

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA UNIDADE INDUSTRIAL DA BIOVEGETAL EM ALHANDRA

Relatório Técnico

OUTUBRO 2014

BIOVEGETAL

PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.
Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa
E-mail: ambiente@profico.pt
Tel.: (+351) 21 361 93 60
Fax: (+351) 21 361 93 69
www.proficoambiente



PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.
Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa
E-mail: ambiente@profico.pt
Tel.: (+351) 21 361 93 60
Fax: (+351) 21 361 93 69
Capital social: 30 000,00 €
Contribuinte Nº: 505 198 290

COM O AMBIENTE NA LIDERANÇA
Estudos de Impacte Ambiental
Avaliação Ambiental Estratégica
Auditorias Ambientais
Gestão / Desempenho Ambiental
Acompanhamento de Obras - Ambiente e Segurança
Planos e Relatórios Ambientais de Sustentabilidade

05-Mar-2012
Ref.ª PCA01.F04

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 1
1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 1
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 2
1.2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E FASE RESPETIVA 2
1.2.2. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO 3
1.2.3. O PROPONENTE 5
1.2.4. ENTIDADE LICENCIADORA E AUTORIDADE AMBIENTAL 5
1.2.5. EQUIPA TÉCNICA E PERÍODO DE LABORAÇÃO 5
1.2.6. IDENTIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO EIA .5
1.2.7. PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO EIA 6
1.3. ANTECEDENTES AO EIA 7
1.4. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO GERAL DA ESTRUTURA DO EIA 8
1.5. DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO ESTUDO 10

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO 12

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS 13
3.1. PROJETO E ALTERNATIVAS 13
3.2. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO 13
3.3. SITUAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA INSTALAÇÃO 15
3.4. MATÉRIAS-PRIMAS/SECUNDÁRIAS E PRODUTOS 20
3.5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO 21
3.6. INSTALAÇÕES E PROCESSOS AUXILIARES 26
3.7. LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS 28
3.8. RECEÇÃO E EXPEDIÇÃO 28
3.9. ÁGUA, ENERGIA, RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS 29
3.9.1. ÁGUA 29
3.9.2. ENERGIA E COMBUSTÍVEIS 35
3.9.3. ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS 38
3.9.4. RESÍDUOS 48
3.9.5. EMISSÕES GASOSAS 54
3.9.6. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E GESTÃO DE RISCOS 54

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA 59
4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 59
4.2. CLIMA 59
4.2.1. ENQUADRAMENTO CLIMÁTICO REGIONAL 59
4.2.2. ESTAÇÕES CLIMATOLÓGICAS 59
4.2.3. TEMPERATURA DO AR 60
4.2.4. VENTO 61
4.2.5. PRECIPITAÇÃO 64
4.2.6. INSOLAÇÃO 65
4.2.7. HUMIDADE RELATIVA DO AR 65
4.2.8. CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA 65
4.3. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA 66
4.3.1. ENQUADRAMENTO GEOMORFOLÓGICO 66
4.3.2. ENQUADRAMENTO GEOLÓGICO 66
4.3.3. CARACTERÍSTICAS GEOTÉCNICAS 67

4.3.4. SISMICIDADE E NEOTECTÓNICA 68
4.4. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO 72
4.5. RECURSOS HÍDRICOS 73
4.5.1. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS 73
4.5.2. RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS 79
4.6. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 88
4.6.1. USO DO SOLO 88
4.6.2. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 93
4.7. PAISAGEM 121
4.7.1. INTRODUÇÃO 121
4.7.2. UNIDADES DE PAISAGEM 121
4.7.3. UNIDADES DE PAISAGEM LOCAIS 123
4.7.4. AVALIAÇÃO DA PAISAGEM 125
4.8. QUALIDADE DO AR AMBIENTE 128
4.8.1. METODOLOGIA 128
4.8.2. ENQUADRAMENTO LEGAL 128
4.8.3. QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE ESTUDO 129
4.9. AMBIENTE SONORO 139
4.9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 139
4.9.2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA 140
4.9.3. DETERMINAÇÃO DA POTÊNCIA SONORA DA BIOVEGETAL E CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORO ATUAL 141
4.9.4. MODELAÇÃO ACÚSTICA 145
4.10. SOCIOECONOMIA 148
4.10.1. INTRODUÇÃO 148
4.10.2. TERRITÓRIO E DEMOGRAFIA 149
4.10.3. ESTRUTURA URBANA E PARQUE HABITACIONAL 155
4.10.4. ATIVIDADES ECONÓMICAS 155
4.10.5. ASPETOS SOCIOTERRITORIAIS LOCAIS 167
4.11. PATRIMÓNIO 178
4.11.1. METODOLOGIA 178
4.11.2. PESQUISA DOCUMENTAL NA AE 178
4.11.3. TRABALHO DE CAMPO NA AI 181

5. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA SEM PROJETO 188

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS 189
6.1. METODOLOGIA 189
6.2. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL AMBIENTAL 190
6.3. IMPACTES AMBIENTAIS – FASE DE EXPLORAÇÃO 209
6.3.1. CLIMA 209
6.3.2. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA 209
6.3.3. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO 209
6.3.4. RECURSOS HÍDRICOS 209
6.3.5. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 211
6.3.6. PAISAGEM 211
6.3.7. QUALIDADE DO AR AMBIENTE 211
6.3.8. AMBIENTE SONORO 212
6.3.9. SOCIOECONOMIA 217
6.3.10. PATRIMÓNIO 220

6.4. IMPACTES AMBIENTAIS – FASE DE DESATIVAÇÃO 222

7. MEDIDAS MITIGADORAS 224
7.1. INTRODUÇÃO 224
7.2. CLIMA 224
7.3. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA 224
7.4. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO 225
7.5. RECURSOS HÍDRICOS 225
7.6. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 225
7.7. PAISAGEM 225
7.8. QUALIDADE DO AR 225
7.9. AMBIENTE SONORO 226
7.10. SOCIOECONOMIA 226
7.11. PATRIMÓNIO 226
7.12. OUTRAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO/MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL RELEVANTES 229

8. LACUNAS DE CONHECIMENTO 230

9. PLANO DE MONITORIZAÇÃO 231
9.1. RECURSOS HÍDRICOS 231
9.1.1. REGISTO DE VOLUMES DE ÁGUA EXTRAÍDOS DO FURO 231
9.1.2. MONITORIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS 231
9.2. AMBIENTE SONORO 231

10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES 234

11. BIBLIOGRAFIA E FONTES DE INFORMAÇÃO 239

ANEXOS

ANEXO I – ELEMENTOS DE PROJETO

- Anexo I-A Pareceres sobre a Regularização do Licenciamento da BIOVEGETAL
- Anexo I-B Desenhos
- Anexo I-C Licenças e Certificados
- Anexo I-D Lista de Equipamentos
- Anexo I-E Contratos de Prestação de Serviços relativos às Águas Residuais
- Anexo I-F Licenças de Entidades Transportadoras e de Operadores de Gestão de Resíduos
- Anexo I-G Substâncias Perigosas e Gestão de Riscos
- Anexo I-H Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

ANEXO II – AMBIENTE SONORO

- Relatório Acreditado das Medições *in situ*

ANEXO III - PATRIMÓNIO

- Anexo III-A Ocorrências Identificadas na Pesquisa Documental
- Anexo III-B Ocorrências Identificadas no Trabalho de Campo
- Anexo III-C Zonamento da Prospeção Arqueológica
- Anexo III-D Registo Fotográfico Geral

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1.1 - Identificação dos Técnicos Responsáveis pela Execução do EIA 6
Tabela 3.1 – Licenças e autorizações da BIOVEGETAL.....16
Tabela 3.2 – Quantidades utilizadas e máximas armazenadas de gases e outras substâncias em processos auxiliares 27
Tabela 3.3 – Volumes extraídos no furo de captação em 2013 30
Tabela 3.4 – Consumos de água em 2013 31
Tabela 3.5 – Resultados das análises à Água da Torre de refrigeração e Água de reposição de 17-Jun-13.....34
Tabela 3.6 – Resultados das análises à Água da Osmose Inversa e Água de alimentação de 17-Jun-13 34
Tabela 3.7 – Quantidades utilizadas em 2013 e máximas armazenadas dos vários tipos de energia e combustíveis 36
Tabela 3.8 – Resumo da evolução dos indicadores energéticos 37
Tabela 3.9 – Caracterização das águas residuais industriais da BIOVEGETAL com base nas análises de 2013 e respetivos VMA da SimTejo 44
Tabela 3.10 – Sistematização dos Resíduos produzidos na BIOVEGETAL em 2013 49
Tabela 3.11 – Licenças das Entidades de Transporte e Destino Final dos resíduos produzidos pela BIOVEGETAL 52
Tabela 3.12 – Inventário e Classificação dos Produtos Perigosos 54
Tabela 3.13 – Inventário dos equipamentos com substâncias regulamentadas.....57
Tabela 4.1 - Características gerais da estação climatológica de Alverca/Base Aérea ..60

Tabela 4.2 – Frequência e velocidade do vento em Alverca/Base Aérea, 1971 - 1980 62
Tabela 4.3 – Captações de água subterrânea existentes na área de estudo 76
Tabela 4.4 – Captações de água subterrânea existentes na área de estudo 78
Tabela 4.5 - Classes de vulnerabilidade (EPPNA) 79
Tabela 4.6 - Ocupação atual do solo na área de estudo 89
Tabela 4.7 – Sistematização dos instrumentos de gestão do território aplicáveis à BIOVEGETAL e respetiva sobreposição 94
Tabela 4.8 – Matriz de sensibilidade da Paisagem 125
Tabela 4.9 – Matriz de qualidade visual da Paisagem 126
Tabela 4.10 – Matriz de qualidade visual da Paisagem 127
Tabela 4.11 – Matriz de sensibilidade visual da Paisagem 127
Tabela 4.12 – Monitorização de Partículas na rede de vigilância da qualidade do ar da CIMPOR 2009 - 2012 133
Tabela 4.13 – Validação do modelo (situação Atual) 148
Tabela 4.14 - População residente na área de estudo e enquadramento regional 149
Tabela 4.15 – Estrutura etária da população residente segundo os grandes grupos etários em 2011 e variação 2001 - 2011 152
Tabela 4.16 – Evolução dos índices de envelhecimento e de dependência de jovens, idosos e total, nas freguesias do concelho de Vila Franca de Xira (2001 e 2011) 153
Tabela 4.17 – Famílias e alojamentos no concelho e freguesias em 2001 155
Tabela 4.18 – População residente economicamente ativa e empregada (%), por setor de atividade económica, em 2001 156
Tabela 4.19 – Indicadores de empresas nas regiões e no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 158
Tabela 4.20 – Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011 159
Tabela 4.21 – Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011 (%) 159
Tabela 4.22 – Pessoal ao serviço nas empresas por Município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011 161
Tabela 4.23 – Pessoal ao serviço nas empresas por Município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011 (%) 161
Tabela 4.24 – Indicadores de consumo energético por consumidor 162
Tabela 4.25 – Indicadores de consumo energético segundo o tipo de consumo 163
Tabela 4.26 – População residente segundo o nível de ensino atingido e taxa de analfabetismo 164
Tabela 4.27 – Matérias-primas utilizadas na produção de biodiesel na BIOVEGETAL 174
Tabela 4.28 – Qualificação do pessoal ao serviço da BIOVEGETAL 176
Tabela 4.29 – Habilitações literárias do pessoal ao serviço na BIOVEGETAL (2013) . 176
Tabela 4.30 – Síntese da pesquisa documental 181
Tabela 4.31 - Resumo da Situação de referência na AE 185
Tabela 6.1 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Água 191
Tabela 6.2 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Energia e Combustíveis 192
Tabela 6.3 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Águas Residuais 195
Tabela 6.4 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Resíduos 196

Tabela 6.5 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Emissões Gasosas 200
Tabela 6.6 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Substâncias Perigosas e Gestão de Riscos 201
Tabela 6.7 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Ruído 208
Tabela 6.8 – Valores previstos nos receptores sensíveis (Situação Futura) 215
Tabela 6.9 – Critérios de Avaliação de Impacte na componente ruído 216
Tabela 6.10 – Quantificação da magnitude e significância do impacte para a Fase de Exploração 217
Tabela 6.11 – Avaliação de impactes do descritor património 221
Tabela 7.17.1 – Codificação utilizada para as medidas minimizadoras 224
Tabela 7.2 - Medidas de Minimização do descritor Património 227
Tabela 7.3 - Medidas de Minimização (conceitos) 228

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1.1 - Localização da BIOVEGETAL 4
Figura 1.2 - Identificação das áreas existentes dentro do perímetro da BIOVEGETAL - área licenciada (9 700 m^2) e área não considerada na área licenciada (área a regularizar – 31 150 m^2) 7
Figura 3.1 – Diagrama do tratamento da água para a atividade industrial 32
Figura 3.2 – Diagrama simplificado do tratamento na ETARI 46
Figura 4.1 – Regime térmico em Alverca/Base Aérea, 1971-1980 61
Figura 4.2 – - Frequência e velocidade do vento em Alverca/Base Aérea, 1971-1980 63
Figura 4.3 – Frequência de dias com calmas e número de dias com vento forte, em Alverca/Base Aérea, 1971-1980 64
Figura 4.4 – Regime termopluviométrico em Alverca/Base Aérea, 1971-1980 65
Figura 4.5 – Enquadramento geológico da área de estudo 67
Figura 4.6 - Mapa de Intensidade Sísmica Máxima (histórica e atual) observada em Portugal Continental (IM, 1997) 69
Figura 4.7 – Enquadramento neotectónico da área de estudo 71
Figura 4.8 – Enquadramento da área de estudo na Carta de Solos de Portugal, escala 1:25 000 72
Figura 4.9 – Enquadramento hidrogeológico da área de estudo 73
Figura 4.10 – Captações de água subterrânea num raio de 2 km da área de estudo 75
Figura 4.11 – Área de estudo e linha de água a norte atravessando a área industrial da CIMPOR 83
Figura 4.12 – Imagem da área de estudo sem linha de água visível 83
Figura 4.13 – Massas de água superficiais na proximidade da área de estudo 85
Figura 4.14 – Extrato do mapa da precipitação média anual em Portugal Continental (1959/60 a 1990/91) 87
Figura 4.15 – Tipologia de uso do solo na área de estudo 88
Figura 4.16 – Uso do Solo sobre Ortofoto na área de estudo 90
Figura 4.17 – Extrato da Planta de Ordenamento-Classificação e Qualificação do Solo do PDM Vila Franca de Xira 97

Figura 4.18 – Extrato da Planta de Ordenamento - Áreas de Risco ao Uso do Solo e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, do PDM de Vila Franca de Xira 101
Figura 4.19 – Extrato da Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal, do PDM de Vila Franca de Xira 105
Figura 4.20 – Extrato da Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais, do PDM de Vila Franca de Xira 109
Figura 4.21 – Extrato da Planta de Condicionantes – Recursos Ecológicos, do PDM de Vila Franca de Xira 111
Figura 4.22 – Extrato da Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes, do PDM de Vila Franca de Xira 113
Figura 4.23 –Extrato da Carta de REN do concelho de Vila Franca de Xira 118
Figura 4.24 – Enquadramento da Unidade Industrial da BIOVEGETAL nas Áreas Protegidas (AP), Sítios de Interesse Comunitário (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE) 120
Figura 4.25 – Unidades de paisagem presentes na área de estudo 124
Figura 4.26 – Identificação das principais fontes poluentes presentes na área de estudo. Identificação da ocupação humana junto à BIOVEGETAL (zonas A, B e C) ... 130
Figura 4.27 – Rede de monitorização da qualidade do ar (RMQA) da CCDRLVT 131
Figura 4.28 – Localização relativa da estação de Alverca e da BIOVEGETAL 132
Figura 4.29 – Valores de concentração de PM 10 (janeiro 2013 a janeiro de 2014) - Médias aritméticas e valores máximos diários. Número de dias em que a concentração foi superior a 50 µg/m^3 134
Figura 4.30 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de NO2 durante a campanha de verão 135
Figura 4.31 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de NO_2 durante a campanha de verão 136
Figura 4.32 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de SO_2 durante a campanha de inverno 137
Figura 4.33 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de SO_2 durante a campanha de verão 138
Figura 4.34 – Extrato do *Mapa de Zonamento* com a Classificação Acústica da envolvente da BIOVEGETAL 141
Figura 4.35 – Localização dos pontos de medição e das principais fontes de ruído existentes 142
Figura 4.36 – Apontamento fotográfico do ponto de medição PM01 143
Figura 4.37 – Apontamento fotográfico do ponto de medição PM02 (“Bairro da Cimpor”) 143
Figura 4.38 – Apontamento fotográfico do ponto de medição PM03 (habitação isolada) 144
Figura 4.39 – Extrato do “Mapa de Ruído Global – Indicador Lden” da envolvente da BIOVEGETAL 145
Figura 4.40 – Extrato do “*Mapa de Ruído Global – Indicador Ln”* da envolvente da BIOVEGETAL 145
Figura 4.41 – Código de cores dos Mapas de Ruído (Fonte: APA) 147
Figura 4.42 – Enquadramento concelhio da área de estudo 150
Figura 4.43 – Enquadramento da área de estudo nas freguesias do concelho de Vila Franca de Xira 151
Figura 4.44 – Enquadramento rodoviário regional da área de estudo 165
Figura 4.45 – Enquadramento rodoviário regional da área de estudo 165

Figura 4.46 – Enquadramento aéreo da área de estudo 168
Figura 4.47 – Vista poente-nascente da área de estudo 168
Figura 4.48 – Produção de biodiesel na unidade de produção principal da BIOVEGETAL de janeiro de 2010 a dezembro de 2013 173
Figura 4.49 – Localização da área de incidência do projeto e de ocorrências sobre Carta Militar de Portugal 179
Figura 4.50 – Ocorrência Oc. 1 Planta da Unidade Fabril / Identificação de Fases Construtivas 182
Figura 4.51 – Zonamento da prospeção arqueológica sobre a fotografia aérea (visibilidade do solo) 187
Figura 6.1 –Identificação das áreas existentes dentro do perímetro da BIOVEGETAL - área licenciada e área não considerada na área licenciada (área a regularizar).....213
Figura 6.2 – Mapa de Ruído Particular da Situação Futura da BIOVEGETAL (Indicador Lden).....213
Figura 6.3 – Mapa de Ruído Particular da Situação Futura da BIOVEGETAL (Indicador Ln).....214

ÍNDICE DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 3.1– Perspetiva aérea do local e imediações da instalação (2008) 14
Fotografia 3.2 – Pré-mistura 24
Fotografia 3.3 – Reatores da Transesterificação 25
Fotografia 3.4 – Separadoras da Transesterificação 25
Fotografia 3.5 – Tratamento da água de glicerina.....25
Fotografia 3.6 – Laboratório 27
Fotografia 3.7 – Expedição na BIOVEGETAL 28
Fotografia 3.8 – Captação de água subterrânea 29
Fotografia 3.9 – Poço existente 29
Fotografia 3.10 – ETA da BIOVEGETAL 33
Fotografia 3.11 – Dosagem de hipoclorito de sódio da ETA da BIOVEGETAL 33
Fotografia 3.12 – Caixa 1 de ligação à Caixa A e vala pluvial.....41
Fotografia 3.13 – Válvula da Caixa 1 para seccionamento do caudal de águas pluviais 41
Fotografia 3.14 –Tanque de retenção de águas residuais industriais (T5) da BIOVEGETAL.....42
Fotografia 3.15 – ETARI para tratamento das águas residuais industriais da IBEROL e tanque segregado para as águas residuais industriais da BIOVEGETAL 45
Fotografia 3.16 – Adição de coagulante na ETARI.....45
Fotografia 3.17 – Zona de armazenamento de resíduos na BIOVEGETAL.....48
Fotografia 3.18 – Zona de armazenamento de resíduos na BIOVEGETAL.....48
Fotografia 4.1 – Furo existente na área de estudo.....77
Fotografia 4.2 – Poço existente na área de estudo 77
Fotografia 4.3 - Entrada do lado poente do aqueduto sob a EN10 para passagem da linha de água.....80
Fotografia 4.4 - Pormenor da entrada do aqueduto 80

Fotografia 4.5 - Rua Impasse Alfredo Peniche, entre a EN10 e o Campo de Futebol da Hortinha sem linha de água visível 81
Fotografia 4.6 - Rua Impasse Alfredo Peniche, entre a Linha do Norte e o Campo de Futebol da Hortinha, sem linha de água visível. À esquerda muro da BIOVEGETAL e à direita o campo de futebol 81
Fotografia 4.7 - Valeta de drenagem pluvial coberta com lajedo de betão no limite nascente da área de estudo junto à Linha do Norte 81
Fotografia 4.8 - Pormenor da valeta de drenagem pluvial coberta com lajedo de betão no limite nascente da área de estudo junto à Linha do Norte 81
Fotografia 4.9 – Caixa 1 de ligação à Caixa A e à vala pluvial 82
Fotografia 4.10 – Válvula da Caixa 1 para seccionamento do caudal de águas pluviais 82
Fotografia 4.11 – Local de implantação do projeto 91
Fotografia 4.12 – Linha ferroviária do Norte 91
Fotografia 4.13 – Estuário do rio Tejo 92
Fotografia 4.14 – Local de encosta com presença de Mata de *Pinus pinea* na zona poente da área de estudo 92
Fotografia 4.15 – Tecido urbano: vila de Alhandra (a Norte da área de estudo) 93
Fotografia 4.16 – Vista panorâmica da Paisagem envolvente à Unidade Industrial da BIOVEGETAL 122
Fotografia 4.17 - EN10 e Bairro da CIMPOR à esquerda 170
Fotografia 4.18 - Entrada do Bairro da Hortinha junto ao Campo de Futebol da Hortinha 170
Fotografia 4.19 - Campo de Futebol da Hortinha. Ao fundo o limite norte das instalações da Biovegetal 170
Fotografia 4.20 - Limite nascente das instalações da Biovegetal junto à Linha do Norte, com ramal ferroviário próprio 170
Fotografia 4.21 - Empresa de moldes junto ao limite poente da área de estudo 170
Fotografia 4.22 - Duas casas de habitação junto ao limite poente da área de estudo 170
Fotografia 4.23 - Quatro casas de habitação a poente da área de estudo junto à EN10 171
Fotografia 4.24 - Entrada da Biovegetal pela EN10 (limite poente) 171
Fotografia 4.25 - Bairro da Quinta da Fonte Nova adjacente ao limite sudoeste da área de estudo. Entrada pela EN10 171
Fotografia 4.26 - Bairro da Quinta da Fonte Nova adjacente ao limite sudoeste da área de estudo. Vista das traseiras 171
Fotografia 4.27 - Instalações do Grupo Desportivo do pessoal da CIMPOR com piscina e campo de ténis, confinando com o limite sudoeste da área de estudo na zona da piscina 171
Fotografia 4.28 - Pista Municipal de Atletismo a cerca de 130 m a sudoeste da área de estudo 171

(página intencionalmente deixada em branco)

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) que se apresenta enquadra-se no processo de regularização do licenciamento industrial da unidade BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A., uma empresa de produção de biodiesel localizada em Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira.

Esta unidade de produção iniciou a sua atividade em 2007 com a CAE – Rev. 3 - 20591 – Produção de biodiesel. Embora estejam licenciados 9 700 m^2 pretende-se agora regularizar o licenciamento industrial para uma área total de 40 850 m^2.

Ouvida a APA sobre a alteração comunicada pela Entidade Coordenadora do Licenciamento (DRE-LVT), concluiu aquela entidade, conforme pareceres anexados ao respetivo processo e constantes do Anexo I-A do presente EIA, que a alteração pretendida:

- *Não configura uma "alteração substancial" na aceção da alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.*
- *Se encontra sujeita a procedimento de AIA, ao abrigo o disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/3013, de 31 de outubro, por se tratar de uma ampliação de uma instalação de fabrico de produtos químicos, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA, em que a alteração, em si mesma, consiste numa ampliação superior a 3 ha, excedendo consequentemente o limiar fixado para a tipologia de projeto em que se enquadra (n.º 6 da alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).*

Em face do exposto a mesma alteração está, necessariamente, sujeita a procedimento de autorização prévia individualizada (API) de alteração, atento o que dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 39º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

Assim e de acordo com o despacho superior exarado sobre a Informação n.º 33/2014 reproduzida em anexo, até ao final de setembro p.f., deverá ser apresentada a API de alteração, instruída necessariamente com DIA favorável e/ou favorável condicionada ou com o EIA (neste caso atenta a opção prevista no n.º 3 do art.º 20º do SIR), sugerindo-se, paralelamente, que a mesma possa ser acompanhada do pedido de licença ambiental, o qual constituirá o projeto de execução (de instalação existente), uma vez que a empresa está obrigada a obter esta licença até 07-07-2015.

O EIA desenvolvido atende às características da Unidade e do processo, realiza uma descrição dos instalações e do processo no âmbito da "descrição do projeto", e avalia os impactes da atividade no ambiente. Atendendo a que se trata da regularização do licenciamento industrial de uma unidade existente, é realizada uma avaliação da conformidade legal.

A instalação está ainda sujeita a licenciamento ambiental cujo pedido será entregue à autoridade competente (a Agência Portuguesa do Ambiente).

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E FASE RESPETIVA

A BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A. é uma empresa de produção de biodiesel localizada em Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira.

Esta unidade de produção iniciou a sua atividade em 2007 com a CAE – Rev. 3 - 20591 – Produção de biodiesel. A empresa possui a Licença de Exploração N.º 2369/2013, emitida pela DRE-LVT, em 12-11-2013, que substitui a Licença de Exploração N.º 1180/2011, emitida em 24-11-2011. Para além desta Licença a BIOVEGETAL possui as várias licenças relativas e/ou relacionadas com o respetivo funcionamento, as quais são devidamente identificadas no capítulo relativo à Descrição do Projeto (ver subcapítulo 3.3 – Situação de Licenciamento da Instalação).

Em ofício da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) com a referência S20163-201404-DAIA.DPP, data de 07-04-2014 e data de registo 01-04-2014, e o Assunto: *Enquadramento da alteração ao estabelecimento "BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A." nos regimes jurídicos de Avaliação de Impacte Ambiental e de Prevenção de Acidentes Graves (Proc. REAI 645/2013 – 4)*, a APA dispõe o seguinte (ver Anexo I-A do presente EIA):

No âmbito do pedido de alteração ao estabelecimento industrial supra mencionado, correspondente ao processo n.º 645/2013-4, que se encontra disponibilizado na plataforma REAI, em fase de análise preliminar, foi solicitado parecer relativo ao enquadramento da alteração pretendida nos regimes jurídicos definidos pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho (RJPAG), e Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA).

De acordo com os elementos apresentados pelo operador, a alteração em apreço tem como finalidade regularizar as áreas existentes dentro do perímetro do estabelecimento que não estão consideradas na área atualmente licenciada, de modo a dar cumprimento à condicionante n.º 1 da parte B da Licença de Exploração n.º 2369/2013, emitida em 12 de novembro de 2013.

Deste modo, é pretendido o licenciamento da área total do terreno afeto ao estabelecimento (40 850 m^2), dos quais 30 000 m^2 se encontram atualmente em utilização, sendo que apenas 9 700 m^2 estavam licenciados.

Na sequência dos elementos complementares disponibilizados pelo operador, em resposta ao nosso ofício S09347-201402-DAIA.DPP, verifica-se que não há alteração nas quantidades das substâncias perigosas presentes no estabelecimento, relativamente à última notificação, recebida nesta Agência, em 28.06.2011, embora o Gasóleo (4 toneladas) e o Klaraid PC2700E (1 tonelada) estejam armazenados fora da área licenciada.

Em resultado da análise dos elementos disponibilizados, considera-se que a alteração pretendida não configura uma "alteração substancial" na aceção da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.

No que se refere ao enquadramento no RJAIA, verifica-se que se trata de uma ampliação de uma instalação de fabrico de produtos químicos, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA, em que a alteração, em si mesma, consiste numa ampliação superior a 3 ha, excedendo assim o limiar fixado para a tipologia de projeto em que se enquadra (n.º 6 a) do anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

Deste modo, o projeto de alteração em apreço encontra-se sujeito a procedimento de AIA, ao abrigo do disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do mencionado diploma legal, pelo que se aplica o n.º 1 do artigo 39.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

O ofício da APA identifica assim o projeto em causa.

Em suma, trata-se da regularização do licenciamento da área total do terreno afeta ao estabelecimento, **40 850 m^2**, dos quais:

- **30 000 m^2** se encontram **atualmente em utilização**, sendo que apenas **9 700 m^2** estão **licenciados**;
- **10 850 m^2** correspondem a **área devoluta**, não utilizada atualmente pela BIOVEGETAL.

No âmbito do processo AIA assume-se que o "projeto" se encontra em fase correspondente a "Projeto de Execução".

1.2.2. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

A BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A. é uma empresa de produção de biodiesel localizada na EN 10 – km 125,47 – Quinta da Hortinha, freguesia de Alhandra e concelho de Vila Franca de Xira.

O espaço onde se localiza a BIOVEGETAL abrange uma área de cerca de 4,09 ha, numa área urbano-industrial, com as seguintes confrontações:

- a norte com um pequeno aglomerado populacional adjacente à EN 10 (20 edifícios) e a um campo de futebol (Clube de Futebol Alhandra);
- a poente com a estrada nacional EN 10 e com uma área com 3 armazéns e 4 casas;
- a nascente com a linha de caminho de ferro (Linha do Norte) que separa a unidade industrial da BIOVEGETAL do Centro de Produção de Alhandra da CIMPOR-Cimentos de Portugal;
- a sul com a CIARGA- Argamassas Secas, S.A. Alhandra; contígua a esta, a sul, localiza-se a IBEROL, Sociedade Ibérica de Biocombustíveis e Oleaginosas, S.A.;
- a sudoeste com um pequeno núcleo populacional (4 casas) e com instalações de recreio e lazer da CIMPOR (campo de futebol e piscina).

O acesso à instalação faz-se a partir da EN 10.

Na Figura 1.1 apresenta-se a localização da instalação da BIOVEGETAL.

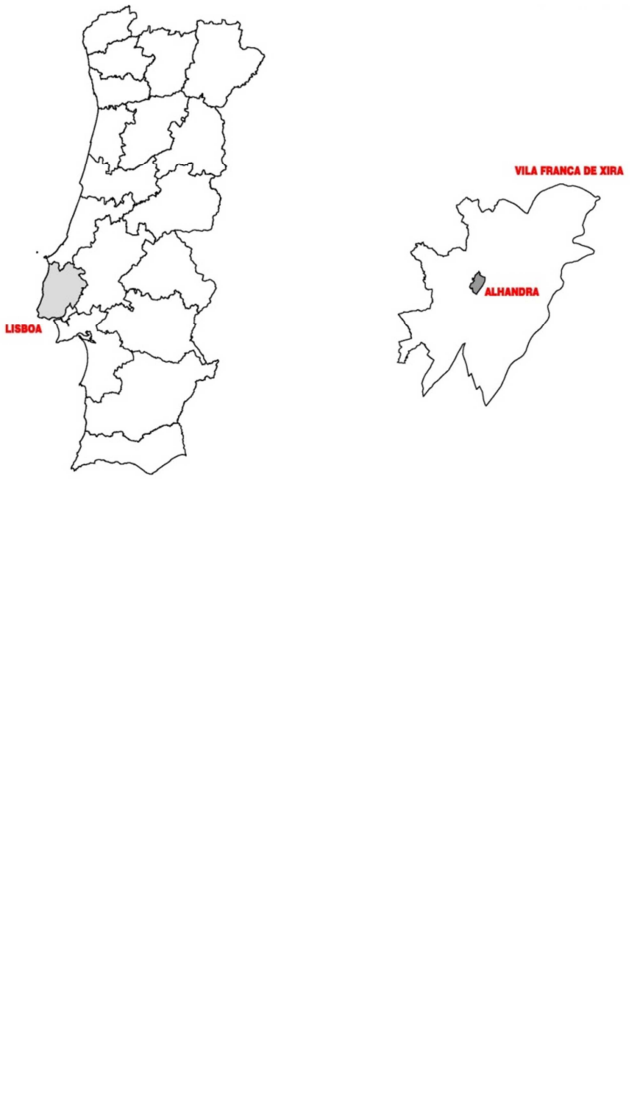


Figura 1.1 - Localização da BIOVEGETAL

1.2.3. O PROPONENTE

O proponente deste projeto é a BIOVEGETAL - Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A. doravante designada por BIOVEGETAL com o NIPC N.º 503 822 671 e Licença de Exploração N.º 2369/2013 emitida em 12-11-2013 pela DRE-LVT, a qual atualiza e substitui a Licença de Exploração N.º 1880/2011, emitida em 24-11-2011. A morada é Estrada Nacional 10, km 125,47 - Quinta da Hortinha 2600-470 ALHANDRA e os contactos são os seguintes: telefone - +351 21 951 15 39, fax - +351 210 308 201 e-mail: geral@biovegetal.pt.

1.2.4. ENTIDADE LICENCIADORA E AUTORIDADE AMBIENTAL

A Autoridade de AIA é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), nos termos do ponto iii) da alínea a) do ponto 1 do Artigo 8º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, dado o projeto ser relativo a estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves.

De facto, a instalação encontra-se abrangida pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (regime SEVESO), no nível inferior de perigosidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março.

A entidade coordenadora do licenciamento do projeto sujeito a procedimento de AIA é a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT).

1.2.5. EQUIPA TÉCNICA E PERÍODO DE LABORAÇÃO

1.2.6. IDENTIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO EIA

O Estudo de Impacte Ambiental foi realizado pela empresa PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, Lda. e mobilizou, nas diversas valências estudadas e justificadas no capítulo de definição do âmbito do EIA, diversos especialistas.

A equipa técnica que se apresenta na Tabela 1.1 é uma equipa pluridisciplinar com experiência relevante nos diversos domínios de análise e avaliação em Estudos de Impacte Ambiental.

Tabela 1.1 - Identificação dos Técnicos Responsáveis pela Execução do EIA

NOME	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO/ESPECIALIDADE A ASSEGURAR
Manuela Brito Miguel (PROFICO AMBIENTE)	Licenciada em Engenharia do Ambiente (ramo Sanitária) Técnica Superior de Segurança e Higiene do Trabalho	Coordenação Geral/Direção de Projeto Qualidade do Ar Ambiente
Cristina Marcelo Correia (PROFICO AMBIENTE)	Licenciada em Engenharia do Ambiente Pós-Graduada em Engenharia Sanitária	Descrição do Projeto Avaliação da Conformidade Legal
João Carlos Caninas (EMERITA)	Licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores Mestre em Arqueologia Doutorando em Arqueologia	Património
Mário Monteiro (EMERITA)	Licenciado em História – variante de Arqueologia	
Marta Franco	Licenciada em Geologia (ramo científico) Ano curricular do Mestrado em Geociências, ramo Geologia Ambiental e Ordenamento do Território	Geologia e Geomorfologia Recursos Hídricos Subterrâneos
Miguel Gamboa	Licencido em Geografia e Planeamento Regional - variante de Geografia Física	Clima, Solos, Recursos Hídricos Superficiais e Socioeconomia
Rute Martins	Licenciada em Arquitetura Paisagista	Uso do Solo e Ordenamento do Território Paisagem
Vitor Rosão (SCHIU)	Licenciado em Física Tecnológica Mestrado em Engenharia Física Doutorado em Acústica	Ambiente Sonoro
Rui Leonardo (SCHIU)	Licenciado em Engenharia do Ambiente Mestrando em Engenharia do Ambiente	

1.2.7. PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO EIA

O Estudo de Impacte Ambiental foi realizado entre 25 de junho e 30 de setembro de 2014.

1.3. ANTECEDENTES AO EIA

A BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A. é uma empresa de produção de biodiesel localizada em Alhandra, e que iniciou a sua atividade em 2007 com a CAE – Rev. 3 - 20591 – Produção de biodiesel, licenciando então 9 700 m^2 para a atividade pretendida, razão pela qual não ficou abrangida pelo procedimento AIA aquando do seu licenciamento.

A BIOVEGETAL pretende licenciar a área total do terreno afeto ao estabelecimento industrial, 40 850 m^2, de forma a incluir, para além da totalidade da área atualmente em utilização, 30 000 m^2, a área ocupada com armazéns devolutos e zonas de ruínas sem qualquer tipo de utilização pela unidade industrial, 10 850 m^2.

Em resumo, empresa detém atualmente uma área de cerca de 4 hectares, sendo aproximadamente 3 ha ocupados pelas instalações fabris e 1 ha ocupado por armazéns devolutos. A BIOVEGETAL não tenciona demolir ou intervir na área devoluta, mas apenas regularizar a situação de licenciamento da Unidade para os **40 850 m^2**, correspondentes à área total do terreno da unidade industrial.



Figura 1.2 - Identificação das áreas existentes dentro do perímetro da BIOVEGETAL - área licenciada (9 700 m^2) e área não considerada na área licenciada (área a regularizar – 31 150 m^2)

A Unidade encontra-se, assim, enquadrada no procedimento AIA ao abrigo da alínea a) do Ponto 6 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, nomeadamente por ser "*Área de instalação ≥3 ha*".

Ouvida a APA sobre a alteração comunicada pela Entidade Coordenadora do Licenciamento (DRE-LVT), concluiu aquela entidade, conforme pareceres anexados ao respetivo processo, que a alteração pretendida:

- *Não configura uma "alteração substancial" na aceção da alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.*
- *Se encontra sujeita a procedimento de AIA, ao abrigo o disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/3013, de 31 de outubro, por se tratar de uma ampliação de uma instalação de fabrico de produtos químicos, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA, em que a alteração, em si mesma, consiste numa ampliação superior a 3 ha, excedendo consequentemente o limiar fixado para a tipologia de projeto em que se enquadra (n.º 6 da alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).*

Em face do exposto a mesma alteração está, necessariamente, sujeita a procedimento de autorização prévia individualizada (API) de alteração, atento o que dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 39º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

No Desenho I - 01 constante do Anexo I – B do presente EIA é possível visualizar o *layout* da Unidade onde se assinalam as áreas em utilização (licenciada – 9 700 m^2 e a regularizar – 20 300 m^2) e área devoluta não utilizada – 10 850 m^2.

1.4. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO GERAL DA ESTRUTURA DO EIA

Os requisitos de conteúdo constantes da legislação de impacte ambiental foram criteriosamente seguidos para o presente relatório, identificando-se as medidas mitigadoras dos impactes potencialmente significativos e programas de monitorização ambiental que garantem o adequado enquadramento ambiental do Projeto e a sua pós-avaliação.

Um dos aspetos relevantes para o estabelecimento de um referencial técnico adequado como suporte à metodologia geral e específica de um EIA, nos diferentes domínios de análise, diz respeito à definição do âmbito do Estudo. De facto, uma boa definição do âmbito do EIA deve identificar, de uma forma simples, objetiva e operacional, o grau diferenciado de desenvolvimento das diversas matérias (fatores ambientais) a analisar, função da importância potencial dos impactes esperados (o que traduz a significância dos mesmos). Neste contexto, para o presente Estudo de Impacte Ambiental, apresenta-se no capítulo seguinte, a discussão do Âmbito do Estudo, fundamentando as razões do grau diferenciado de análise dos fatores ambientais, em função da respetiva sensibilidade e grau de afetação esperado pelo projeto.

A avaliação, em cada domínio de estudo, teve em conta, sempre que possível, os seguintes critérios de classificação dos impactes:

- a sua natureza (positivos ou negativos),
- a sua magnitude (reduzida, média, elevada),

- a sua significância (muito significativos, significativos ou pouco significativos),
- a sua incidência (diretos ou indiretos),
- a sua duração (temporários ou permanentes),
- o momento em que o impacte se produz (imediato, médio prazo ou longo prazo),
- a sua probabilidade de ocorrência ou grau de certeza (certos, prováveis ou incertos),
- a sua reversibilidade (reversíveis ou irreversíveis),
- a sua dimensão espacial (locais, regionais ou nacionais).

Os conceitos de magnitude e de significância surgem, frequentemente, estreitamente associados na aplicação de valoração por parte dos especialistas, pelo que pretendeu refletir-se:

- o grau/intensidade da afetação potencial de determinado recurso e a respetiva extensão ou expressão espacial, o que traduz a magnitude do impacte;
- a importância local, regional, nacional ou internacional do recurso afetado, e a sensibilidade/vulnerabilidade do recurso em função do tipo de ações previstas no projeto em apreciação, o que é traduzido pela significância do impacte.

A avaliação dos impactes em cada um dos domínios de análise foi realizada com base em limiares de sensibilidade que definiram, em cada especialidade, as diversas classes qualitativas do impacte. Sempre que existe legislação específica sobre um fator ambiental em avaliação, os limiares das classes de impacte estão relacionados com o cumprimento ou o não cumprimento dos valores legais definidos.

Toda a informação com significado espacial relevante foi tratada com recurso a um Sistema de Informação Geográfica (SIG), de forma a suportar a análise e a avaliação, assim como as respetivas conclusões e a sua correta compreensão.

Assim, após a Introdução (**Capítulo 1**), no **Capítulo 2** apresentam-se os Objetivos e Justificação do Projeto.

No **Capítulo 3**, apresenta-se a Descrição do Projeto e de seguida, é feita a Caracterização da Situação de Referência (**Capítulo 4**), isto é, a caracterização do estado atual do ambiente suscetível de ser afetado pelo projeto. No **Capítulo 5** é caracterizada a Evolução Previsível da Situação Atual.

Os Impactes são identificados, caracterizados e avaliados no **Capítulo 6** e as Medidas Mitigadoras são apresentadas no **Capítulo 7**.

As Lacunas de Conhecimento são apresentadas no **Capítulo 8** e no **Capítulo 9** são identificados os Programas de Monitorização e as Medidas de Gestão Ambiental aplicáveis. Finalmente, no **Capítulo 10** apresentam-se as Conclusões e Recomendações Gerais.

A análise dos **impactes cumulativos** constitui sempre um aspeto complexo dos EIA, essencialmente pela necessidade de se conhecer, com o pormenor exigido à avaliação do impacte ambiental de projetos, a existência/definição de projetos com impactes similares, na envolvente ou na área de influência do projeto. Na envolvente imediata da área de estudo, existem as instalações do Centro de Produção de Alhandra da CIMPOR-Cimentos de Portugal, a CIARGA – Argamassas Secas, S.A e a IBEROL - Sociedade Ibérica de Biocombustiveis e Oleaginosas, S.A., estando a área de estudo também enquadrada pela Auto-Estrada do norte (A1), pela EN 10 e pela Linha Férrea do norte. Dado que a regularização das áreas a licenciar não implica aumento de produção e consequentemente maiores emissões (efluentes líquidos, ruído, produção de resíduos, etc.) considera-se que não existem impactes cumulativos passíveis de avaliação.

1.5. DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO ESTUDO

A identificação preliminar dos fatores (ou descritores) ambientais e socioeconómicos *mais importantes* prende-se com o tipo e as características do projeto e da respetiva área de implantação e sua sensibilidade, evidenciando os recursos importantes, potencialmente mais afetados, como os que devem merecer uma atenção mais cuidada no contexto da avaliação a realizar. Não significa, esta opção preliminar, que os impactes avaliados no âmbito destes descritores se venham a revelar todos como significativos, podendo até verificar-se que alguns impactes são, afinal, de menor significância.

Tendo em conta o projeto em causa e as características do local de implantação e da envolvente propõe-se o seguinte âmbito para o Estudo de Impacte Ambiental:

- **Clima**, fator ambiental de menor significância, mas que auxilia na caracterização geral da área em que a unidade industrial se localiza e que se relaciona com outros descritores, nomeadamente recursos hídricos e qualidade do ar;
- **Geologia e Geomorfologia**, analisado como um fator ambiental de menor significância, essencialmente pela localização da unidade, implantada na cintura industrial da área metropolitana norte de Lisboa (área industrial de Alhandra). No EIA foi utilizada a informação constante na Carta Geológica de Portugal na escala 1/50 000, folha 34-B (Loures);
- **Solos e Capacidade de Uso do Solo**, fator ambiental de significância reduzida, dado que na área de estudo não existem solos classificados enquanto unidades pedológicas e que a área de estudo encontra-se pavimentada e ocupada pelos edifícios e instalações da unidade industrial da BIOVEGETAL; foi analisada a Carta dos Solos de Portugal na escala 1:25 000 publicada pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- **Recursos Hídricos Subterrâneos**, fator ambiental considerado de alguma significância pelo facto da instalação utilizar na sua laboração água captada a partir de um furo existente na propriedade. Para este fator ambiental foi efetuado um enquadramento hidrogeológico com base na cartografia dos Sistemas Aquíferos de Portugal Continental, analisaram-se os pontos de água subterrânea existentes (públicos e privados), incluindo os aspetos relacionados com a qualidade da água, a par da vulnerabilidade do aquífero à poluição;

- **Recursos Hídricos Superficiais**, caracterizados com base na informação Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Tejo (PGBHRT). Este fator ambiental é considerado de significância reduzida dado que não existem cursos de água que atravessem a área de estudo. Por outro lado não há qualquer descarga, por parte da BIOVEGETAL, de águas residuais no meio recetor natural; apenas as águas pluviais são encaminhadas para uma valeta com ligação hidráulica ao rio Tejo;
- **Ambiente Sonoro ou Ruído**, que foi tratado como um fator ambiental de alguma significância, mais no sentido de evidenciar o cumprimento da legislação aplicável (RGR), dado que os impactes resultantes da laboração da instalação são não significativos. No âmbito desta análise foi assegurada uma componente de trabalho de campo, através de medições *in situ* (com e sem a unidade a laborar), por parte de um laboratório de acústica acreditado pelo IPAC;
- **Qualidade do Ar** é um fator ambiental de menor significância, dado o reduzido caudal mássico das emissões gasosas resultantes do processo produtivo da BIOVEGETAL; não existem, quaisquer chaminés para condução ao exterior de emissões gasosas; assim, é realizada uma caracterização geral da qualidade do ar na área de estudo, com base na informação disponível, nomeadamente nos dados de monitorização da rede de medição de partículas em suspensão de Alhandra e num estudo sobre a qualidade do ar ambiente do município de Vila Franca de Xira realizado em outubro de 2005;
- **Flora, Vegetação e Habitats Prioritários e Fauna e seus Habitats de Suporte**, considerados fatores ambientais de menor significância, dado tratar-se de uma área totalmente industrial, numa envolvente industrial consolidada, razão pela qual estes fatores não são considerados no presente EIA. A BIOVEGETAL não abrange qualquer Áreas Protegidas (AP), Sítios de Interesse Comunitário (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE);
- **Uso do Solo e Ordenamento do Território**, considerados como fatores ambientais importantes, de modo a permitir o correto enquadramento da área de estudo, tendo em conta as características gerais da área, o uso do solo e seu ordenamento, na área de implantação da unidade e sua envolvente;
- **Paisagem**, considerado um fator ambiental de menor significância, visto que a instalação se enquadra num *continuum* industrial;
- **Socioeconomia**, classificado como um fator importante, foi realizada uma caracterização do enquadramento da atividade no contexto do tecido socioeconómico da área de estudo;
- **Património**, considerado um fator de menor significância dada a localização do projeto e do mesmo já se encontrar implantado em área impermeabilizada e em fase de exploração. Contudo, foram seguidas as recomendações do IGESPAR e foi contemplada uma avaliação da componente Património por arqueólogos autorizados.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

Conforme já referido anteriormente, a BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A. é uma empresa de produção de biodiesel localizada em Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira. Esta unidade iniciou a sua atividade em 2007 com a CAE – Rev. 3 - 20591 – Produção de biodiesel, licenciando então 9 700 m^2 para a atividade pretendida.

A Unidade ocupa uma área de 4 hectares, sendo 3 ha ocupados pelas instalações afetas à área fabril e 1 ha ocupado por armazéns devolutos. A BIOVEGETAL não tenciona demolir ou intervir na área devoluta, mas apenas regularizar a situação de licenciamento da Unidade para os 40 850 m^2, correspondentes à área total do terreno da unidade industrial, que arrancou em 2007, com um licenciamento abrangendo 9 700 m^2, razão pela qual não ficou abrangida pelo procedimento AIA aquando do seu licenciamento.

A Unidade encontra-se, assim, enquadrada no procedimento AIA ao abrigo da **alínea a) do Ponto 6 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro**, nomeadamente por ser "***Área de instalação ≥3 ha***".

Ouvida a APA sobre a alteração comunicada pela Entidade Coordenadora do Licenciamento (DRE-LVT), concluiu aquela entidade, conforme pareceres anexados ao respetivo processo, que a alteração pretendida:

- *Não configura uma "alteração substancial" na aceção da alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.*
- *Se encontra sujeita a procedimento de AIA, ao abrigo o disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/3013, de 31 de outubro, por se tratar de uma ampliação de uma instalação de fabrico de produtos químicos, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA, em que a alteração, em si mesma, consiste numa ampliação superior a 3 ha, excedendo consequentemente o limiar fixado para a tipologia de projeto em que se enquadra (n.º 6 da alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).*

Em face do exposto a mesma alteração está, necessariamente, sujeita a procedimento de autorização prévia individualizada (API) de alteração, atento o que dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 39º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

O presente EIA tem, assim, como objetivos:

a) proceder à avaliação dos impactes ambientais da atividade desta unidade de produção e propor medidas mitigadoras para os impactes ambientais significativos, conforme requisitos legais do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro;
b) dar cumprimento aos requisitos da APA no que respeita ao RJAIA, para a correta regularização do processo de licenciamento industrial da BIOVEGETAL S.A.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO E DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

3.1. PROJETO E ALTERNATIVAS

O presente Projeto não possui alternativas, dado tratar-se da regularização do processo de licenciamento de uma unidade produtiva existente na área industrial de Alhandra, licenciada em 2007 para as condições com que iniciou então a atividade, e que pretende agora regularizar o licenciamento para uma nova área.

A situação foi já exposta à APA, como anteriormente identificado.

3.2. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

A BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A. é uma empresa de produção de biodiesel localizada em Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira.

Esta unidade de produção iniciou a sua atividade em 2007 com a CAE – Rev. 3 - 20591 – Produção de biodiesel. É composta por duas linhas de produção de biodiesel, designadas internamente por U1000 e U2000, com uma capacidade anual total instalada de 125 000 toneladas de biodiesel e 12 500 toneladas de glicerina. São também produzidos ácidos gordos, como coprodutos.

A qualidade do biodiesel produzido deve obedecer aos requisitos da norma europeia EN 14214 - *Automotive fuels - Fatty acid methyl esters (FAME) for diesel engines - Requirements and test methods*.

No Desenho I-01 (Anexo I-B) é apresentado o *layout* atual da instalação com a localização dos principais equipamentos e infraestruturas.

A BIOVEGETAL tem um regime de funcionamento de 24 horas por dia na unidade de produção, com 3 turnos contínuos de 8 horas (0-8 h/8-16 h/16-24 h) recorrendo a 16 trabalhadores. O laboratório funciona entre as 8 e as 24 horas, com 3 colaboradores distribuídos por três horários (8-17 h/ 11- 20 h/ 15-24 h) e com descanso semanal ao fim de semana. O Setor da Logística e Administrativo funciona num turno diário de 8 horas com descanso semanal ao fim de semana.

As paragens ao longo do ano são adaptadas à distribuição das vendas e disponibilidade de matéria-prima, de forma a permitir as necessárias operações de manutenção.

O número total de trabalhadores é de 31 e, destes, 16 trabalham em regime de turnos contínuos (de 8 horas). A instalação ocupa uma área de 40 850 m^2 sendo 18 635 m^2 de área coberta, 18 141,8 m^2 de área impermeabilizada (não coberta) e 4 073,2 m^2 de área não impermeabilizada nem coberta.

A instalação dispõe de duas linhas para a produção de biodiesel, designadas internamente por U1000 e U2000, com uma capacidade total instalada de 125 000 toneladas.

Além da área de produção (U1000 e U2000) e seus auxiliares - torre de arrefecimento, zonas de armazenamento, balneários, entre outros, a instalação dispõe de um edifício administrativo, de um armazém de químicos e de um laboratório para análises de controlo interno de processo e do produto (ver Desenho I-01 no Anexo I-B), conforme descrito no Capítulo 3.6 Instalações e Processos Auxiliares.

A U1000 é uma unidade de produção atualmente não utilizada e que apenas funcionou numa fase inicial.

Na área da instalação da BIOVEGETAL estava anteriormente instalada uma refinaria de óleos alimentares – uma das instalações da COPAZ – Companhia Portuguesa de Azeites, S.A. -, sensivelmente desde a década de 60/70.

Desta antiga instalação, subsistem as paredes e cobertura dos edifícios atualmente utilizados, e uma área de armazéns devolutos bastante degradados e de ruínas, não utilizada pela BIOVEGETAL com as referências de 13, 14 e 15 e assinalada a sombreado no Desenho I-01. As ruínas ocupam uma área de 1 010,90 m^2 e os armazéns devolutos uma área total de 6 771,60 m^2. São ainda da antiga instalação os tanques referenciados como 1, 2, e 3, no mesmo *layout*.

Na Fotografia 3.1 é apresentada uma perspetiva aérea do local e imediações da instalação datada do ano de 2008.



Fotografia 3.1– Perspetiva aérea do local e imediações da instalação (2008)

3.3. SITUAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA INSTALAÇÃO

A BIOVEGETAL possui as várias licenças relativas e/ou relacionadas com o respetivo funcionamento conforme apresentado na Tabela 3.1 – Licenças e autorizações da BIOVEGETAL na Tabela 3.1.

A BIOVEGETAL possui ainda um Certificado de acordo com a Diretiva das Energias Renováveis (RED)[1] – Certificado EU-ISCC-Cert-DE100-20131010 com o n.º de registo ISCC EU: ISCS-Reg-1556, de 16 de dezembro de 2013, válido até 15 de dezembro de 2014, emitido pela SGS. Este certificado atesta o cumprimento pela instalação dos requisitos da RED e do sistema de certificação ISCC (*International Sustainability and Carbon Certification*) aprovado pela Comissão Europeia.

A instalação encontra-se abrangida pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (regime SEVESO), no nível inferior de perigosidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março.

A instalação encontra-se também abrangida pelo regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, na categoria *4.1 b) - Fabrico de produtos químicos orgânicos, como b) Hidrocarbonetos oxigenados, como álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, acetatos, éteres, peróxidos, resinas epóxidas*, de acordo com o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto[2], retificado pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro. Deste modo, está sujeita a licenciamento ambiental cujo pedido será entregue à autoridade competente – a APA – Agência Portuguesa de Ambiente.

No Anexo I-C é apresentado o conjunto das licenças/autorizações e a notificação e respetiva atualização, de maio de 2011, motivada pela construção do Sistema de Combate a Incêndio, cuja central de bombagem utiliza gasóleo como combustível. É também incluído o Certificado EU-ISCC-Cert-DE100-20131010.

[1] Diretiva n.º 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis que altera e subsequentemente revoga as Diretivas 2001/77/CE e 2003/30/CE

[2] Que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).retificado pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro)

Tabela 3.1 – Licenças e autorizações da BIOVEGETAL

REFERÊNCIA DA LICENÇA	DESCRIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	ENTIDADE EMISSORA	DATA	VALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Licença de Atividade					
Licença de Exploração n.º 2369/2013 emitida pela DRE (substitui a Licença de Exploração n.º 1180/2011, emitida em 24-11-2011)	Capacidade de produção: (1) Biodiesel – 125.000 t/ano; (2) Glicerina – 12.500 t/ano incluindo: • Autorização para incorporação de gorduras de origem animal (categoria 3) emitida pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, conforme registo de atribuição de NCV n.º 1005/2012 de 24-09-2012 • Autorização para operação de gestão de resíduos, para valorização de óleos usados nos termos vertidos na autorização emitida pela CCDR-LVT em 11-10-2013 Área total: 9.701 m^2	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	12-11-2013	Sem validade (Reexame até 12-11-2020)	Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto (SIR)
Títulos de Utilização do Domínio Hídrico					
Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água Subterrânea ARHT/2476.10/T/A.CA.F	**Captação de água subterrânea:** • Furo vertical de uso particular, captação principal • Finalidade: atividade industrial • Perfuração de 147 m de profundidade máxima e 200 mm de diâmetro máximo • Equipamento de extração instalado: 3l/s de caudal máximo instantâneo; 8.000 m^3 de volume máximo mensal para o mês de maior consumo	Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH Tejo)	24-08-2010	Sem validade	Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio
Licença do Posto de Transformação					
Licença de Exploração de Instalação Elétrica, Referência Proc. 18527-1/1; 271/11/14/314	Posto de Transformação com Potência Instalada de 2.500 kVA 2x1.250 kVA, 30.000/400-231 V e instalação de utilização de unidade industrial	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	20-09-2011	Sem validade	Decreto-Lei n.º 26852 de 30 de julho de 1936 com a redação do Decreto-Lei

REFERÊNCIA DA LICENÇA	DESCRIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	ENTIDADE EMISSORA	DATA	VALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
					n.º 446/76, de 5 de junho
Certificados de Equipamentos Sob Pressão (ESP)					
Certificado n.º 109/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 28830/L	**Características do equipamento sob pressão:** Tipo de ESP: Recipiente Sob Pressão de Ar Comprimido (RAC) Tipo de instalação: Fixa Construtor: Vasco Pessoa, SA Número de fabrico: 2456 Pressão máxima admissível (PS): 14 bar; Fluidos a conter: Ar País: Portugal Modelo: (P)LD940 Ano de fabrico: 1982 Capacidade total (V): 4.000 litros	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	17-02-2014	15-10-2019	Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho
Certificado n.º 110/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35376/L	**Características do equipamento sob pressão:** Tipo de ESP: Permutador Tipo de instalação: Fixa Construtor: Werkstatten GMBH Número de fabrico: 54360 Pressão máxima admissível (PS): 5/5 bar Temp. máx/min. De funcionamento: 150/- °C Fluidos a conter: Água glicerinosa/Vapor País: Alemanha Ano de fabrico: 2007 Capacidade total (V): 330/480 litros Referência na Empresa: W0831.02	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	20-02-2014	23-10-2018	Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho

REFERÊNCIA DA LICENÇA	DESCRIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	ENTIDADE EMISSORA	DATA	VALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Certificado n.º 114/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35377/L	**Características do equipamento sob pressão:** Tipo de ESP: Evaporador Tipo de instalação: Fixa Construtor: Werkstatten GMBH Número de fabrico: 54359 Pressão máxima admissível (PS): 5 bar Temp. máx/min. De funcionamento: 184/- °C Fluidos a conter: Água glicerinosa/Vapor País: Alemanha Ano de fabrico: 2007 Capacidade total (V): 775 litros Referência na Empresa: B0831.01	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	20-02-2014	23-10-2018	Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho
Certificado n.º 116/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35378/L	**Características do equipamento sob pressão:** Tipo de ESP: Evaporador Tipo de instalação: Fixa Construtor: Werkstatten GMBH Número de fabrico: 54361 Pressão máxima admissível (PS): 5 bar Temp. máx/min. De funcionamento: 150/- °C Fluidos a conter: Água glicerinosa+Vapor País: Alemanha Ano de fabrico: 2007 Capacidade total (V): 765 litros Referência na Empresa: B0831.02	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	20-02-2014	15-10-2018	Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho
Certificado n.º 118/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento Equipamento Sob Pressão –	**Características do equipamento sob pressão:** Tipo de ESP: Permutador Tipo de instalação: Fixa	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	20-02-2014	15-10-2018	Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho

REFERÊNCIA DA LICENÇA	DESCRIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	ENTIDADE EMISSORA	DATA	VALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Registo n.º 35379/L	Construtor: Werkstatten GMBH Número de fabrico: 54358 Pressão máxima admissível (PS): 10/5 bar Temp. máx/min. De funcionamento: 184/- °C Fluidos a conter: Vapor /Água glicerinosa+Vapor País: Alemanha Ano de fabrico: 2007 Capacidade total (V): 380/520 litros Referência na Empresa: W0831.01				
Certificado n.º 119/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35380/L	**Características do equipamento sob pressão:** Tipo de ESP: Permutador Tipo de instalação: Fixa Construtor: Werkstatten GMBH Número de fabrico: 54363 Pressão máxima admissível (PS): 10/5 bar Temp. máx/min. De funcionamento: 200/- °C Fluidos a conter: Vapor /Metanol País: Alemanha Ano de fabrico: 2007 Capacidade total (V): 172/136 litros Referência na Empresa: W0912.02	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE LVT)	20-02-2014	15-10-2018	Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho

3.4. MATÉRIAS-PRIMAS/SECUNDÁRIAS E PRODUTOS

As quantidades de **matérias-primas e secundárias** utilizadas no ano de 2013 são as seguintes:

- Óleos vegetais (virgens) neutralizados ou refinados:
  - Soja – 9 456 t;
  - Oleína de palma – 6 344 t;
  - Colza – 8 187 t;
- Gordura de origem animal – 0 t;
- Metanol – 2 038 t;
- Metilato de sódio (catalisador) – 429 t;
- Ácido clorídrico – 273 t;
- Ácido cítrico – 36 t;
- Soda cáustica – 19 t.

O metanol é utilizado como reagente com o óleo vegetal no processo de transesterificação, sendo o metilato de sódio utilizado como catalisador da reação.

O ácido clorídrico é utilizado para o ajuste do pH da mistura água-glicerina para possibilitar a separação dos ácidos gordos livres da mesma, e a soda cáustica é utilizada para a neutralização da mistura de água e metanol.

Por sua vez, o ácido cítrico é utilizado para a acidificação da água utilizada para a lavagem do biodiesel.

Nas matérias secundárias incluem-se também os reagentes utilizados na Estação de Tratamento de Água (ETA) para produção de água industrial, e na Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI).

Em 2013, os consumos anuais dos reagentes utilizados na ETA e na Torre de Refrigeração foram os seguintes:

- Complexclor (Hipoclorito de sódio) – 120 kg;
- Osmotec 1141 (anti-scalant) – 100 kg;
- Osmotec 3258 (redutor de cloro livre) – 100 kg;
- Ferrofos 8545 (inibidor de corrosão) – 75 kg;
- pH Minus (para correção do pH) – 50 kg.

Os consumos anuais estimados dos reagentes utilizados na ETARI são os seguintes:

- Soda cáustica em solução a 30% - 3.000 kg;
- Floculante Novus CE – 850 kg;
- Coagulante Orgânico Klaraid PC4000 – 850 kg;
- Coagulante Inorgânico KEMIRA PAX 18 – 6.000 kg.

As quantidades de **produtos** produzidos na instalação da BIOVEGETAL, em 2013, foram as seguintes:

- Biodiesel – 23 984 toneladas;
- Glicerina – 2 811 toneladas;
- Ácidos gordos – 126 toneladas.

Nas zonas identificadas nos Desenhos I-01 e I-02 do Anexo I-B como 23 – U2000, 24 – U1000 e 25 – Parque de tanques de óleo, existem caleiras no pavimento para onde são conduzidas quaisquer águas residuais que sejam produzidas e quaisquer escorrências. Estas estão ligadas à rede de águas residuais industriais e, por sua vez, são canalizadas para um tanque de retenção de águas residuais industriais segregado (T5), que faz parte da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI) da instalação. No caso de 9 – Armazém químico, as caleiras no pavimento deste edifício conduzem a uma caixa estanque, de onde são recolhidos e encaminhados para destino final adequado e licenciado quaisquer eventuais derrames ocorridos. No Desenho I-04B é possível visualizar a rede de águas residuais industriais da BIOVEGETAL.

O tanque de metanol, os tanques de ácidos gordos, os tanques de mistura de óleos (T9 e T10), os tanques intermédios de biodiesel (T3 e T4) e os tanques dos outros produtos químicos (ácido clorídrico, soda cáustica e ácido cítrico), estão munidos de bacias de segurança, dimensionadas para recolher o volume correspondente à capacidade do maior dos tanques nestes contidos (ver Desenho I-02 do Anexo I-B).

No caso dos seguintes parques de tanques:

- Parque de Tanques 8120, onde estão os 4 tanques de receção de matérias-primas (T05, T06, T07 e T08);
- Parque de Tanques 8160, de biodiesel (T01A, T01B e T01C);

o volume útil da bacia de retenção respetiva corresponde a cerca de metade do volume de um dos tanques (todos de igual capacidade).

No caso do tanque de glicerina, com capacidade de 800 m^3, a respetiva bacia de retenção tem um volume de 315 m^3.

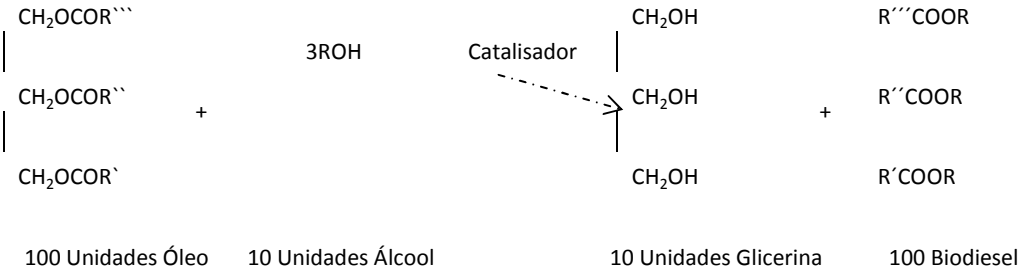
3.5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O biodiesel é um combustível renovável e biodegradável para utilização em motores de combustão interna (diesel), como substituto parcial ou integral do gasóleo de origem fóssil, produzido a partir de óleos vegetais ou de gorduras animais.

Trata-se de um combustível de queima limpa, com combustão completa e excelentes qualidades lubrificantes, permitindo uma redução até 78% nas emissões de CO_2, quando comparado com o gasóleo fóssil. Sendo um produto não perigoso, o seu manuseamento e armazenagem são mais seguros do que o do gasóleo.

O biodiesel (FAME - fa*tty acid methyl ester*) é obtido através da reação química de transesterificação na qual uma gordura de origem vegetal ou animal (lípido contendo cadeias de glicéridos) reage com um álcool simples, na presença de um catalisador para acelerar a reação, produzindo biodiesel (ésteres de ácidos gordos) e o coproduto glicerina.

É seguidamente representada esta reação:

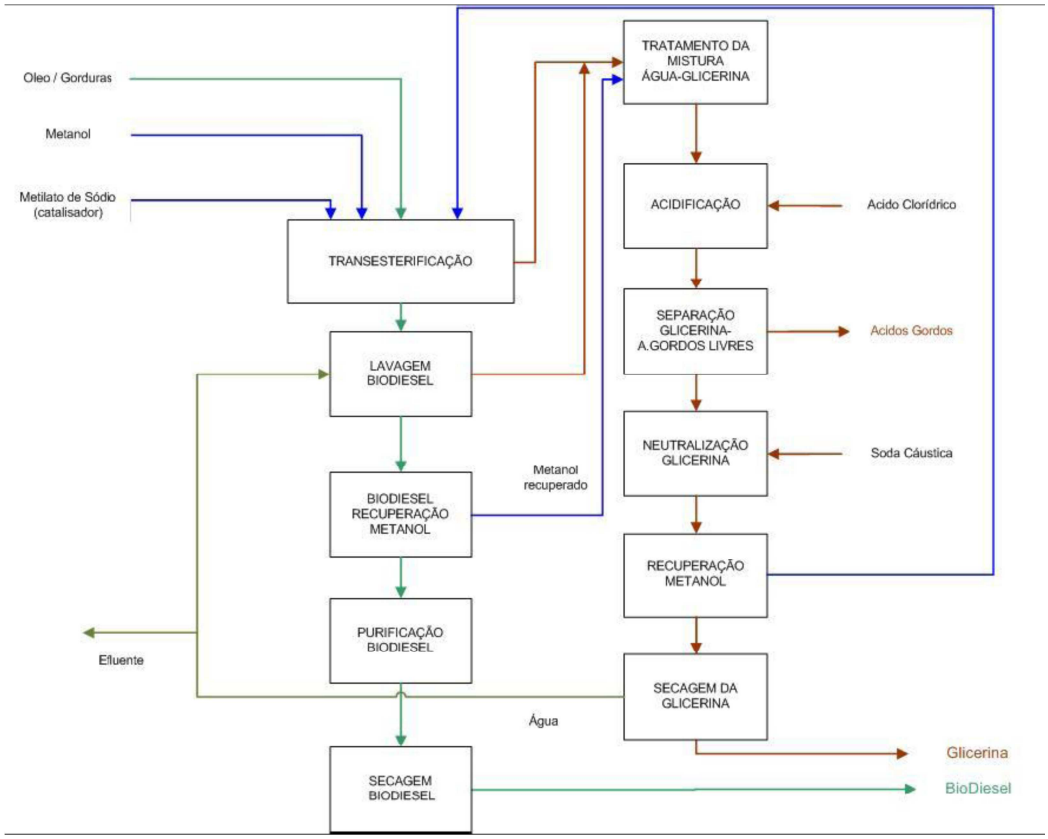


sendo R, R', R'', R''' radicais orgânicos.

No processo formam-se duas fases, a leve constituída basicamente pelo biodiesel e, a pesada, constituída por glicerina, água, sabões e metanol. Esta fase pesada é removida por decantação/centrifugação, deixando o biodiesel.

Nos passos seguintes do processo procede-se à lavagem do biodiesel, secagem da glicerina e à recuperação do excesso de metanol utilizado, que é novamente incorporado no processo produtivo.

No esquema seguinte representa-se o processo produção de forma sumária:



Para a produção do biodiesel são utilizadas misturas de óleos, cuja proporção varia em função das especificações requeridas para o biodiesel ao longo do ano. No seu "mix" de óleos a BIOVEGETAL tem vindo a utilizar:

- Óleos vegetais (virgens) neutralizados ou refinados – Soja, Colza, Oleína de palma, Girassol;
- Gordura de origem animal.

As proporções de referência de cada óleo, em cada mês, nas misturas para produção, são as referenciadas sob "índex mix óleos" no quadro do nº1 do artigo único da Portaria 41/2011, de 19 de janeiro, que estabelece o preço máximo de venda de biodiesel pelos produtores de biocombustíveis às entidades obrigadas a efetuar a sua incorporação no gasóleo rodoviário.

O óleo de Girassol é substituto do óleo de Soja e a Gordura animal da Oleína de palma.

Pré-mistura

Para preparação da matéria-prima, esta é misturada em dois tanques pré-definidos. A composição da mistura é controlada por caudalímetros e válvulas reguladoras. Uma vez atingido o nível desejado num dos tanques, e a composição ajustada, o óleo resultante é bombeado para a secção de transesterificação. Deste modo, consegue-se homogeneizar a matéria-prima consoante as características pretendidas no produto final.



Fotografia 3.2 – Pré-mistura

Transesterificação

O biodiesel é processado em regime contínuo segundo uma tecnologia patenteada (*CD process*).

A transesterificação consiste na reação do óleo vegetal com metanol utilizando soda cáustica (NAOH) ou metilato de sódio (CH_3ONa) como catalisador.

A mistura de óleos é pré-aquecida com vapor antes de entrar no reator. O óleo é misturado com metanol e catalisador nas proporções desejadas, a uma temperatura de aproximadamente 60 °C. Esta mistura óleo+metanol+catalisador é alimentada na coluna de reação de estágios. Na parte inferior da coluna é retirada continuamente a mistura glicerina+metanol+catalisador que é levada para um tanque coletor.

Deste tanque, alimenta-se a primeira separadora, separando a fase pesada (glicerina+metanol) da fase leve (biodiesel 1).

Esta última fase é alimentada à 2ª coluna de reação, repetindo os passos anteriormente descritos. Com a 2ª reação conseguem-se rendimentos de conversão acima de 99%.

Da 2ª reação resulta uma fase pesada (água, glicerina, metanol, sabões e vestígios de biodiesel) e uma fase leve (biodiesel) que é posteriormente lavada.

A lavagem do biodiesel consiste em 2 separadoras onde o biodiesel é primeiro misturado com água acidificada com ácido cítrico e posteriormente separado. No final, existe ainda uma última etapa de clarificação para remoção de todos os vestígios de matérias não desejadas no biodiesel.



Fotografia 3.3 – Reatores da Transesterificação



Fotografia 3.4 – Separadoras da Transesterificação

De modo a retirar os vestígios de água que ficam no biodiesel, este é alimentado ao secador que funciona sob vácuo.

Após a secagem, o biodiesel é armazenado em dois tanques pré-definidos para análise de qualidade segundo a norma EN 14214 e posteriormente armazenados em tanques de produto para expedição.

Recuperação de metanol e tratamento da água de glicerina

Através de um ajuste do pH da mistura com ácido clorídrico, são separados os ácidos gordos.

Estes ácidos gordos são enviados a uma coluna de *stripping* para purificação e depois são armazenados no parque de tanques para venda.

A mistura de água e metanol isenta de ácidos gordos é neutralizada com soda cáustica e segue para a coluna de remoção do metanol. Este metanol e recuperado e posteriormente introduzido na transesterificação.



Fotografia 3.5 – Tratamento da água de glicerina

Evaporação da água de glicerina

A corrente livre de metanol e ácidos gordos, corrente GW, é evaporada em 3 etapas de maneira a obter glicerina 83-88%.

É efetuado um primeiro aquecimento a 120 °C através de vapor. Os vapores resultantes da evaporação são alimentados à 2ª etapa e, da mesma forma, à 3ª etapa onde ocorre uma evaporação sob vácuo (aprox. 70 mbar).

A glicerina é, de seguida, enviada para um tanque específico para armazenagem e expedição.

3.6. INSTALAÇÕES E PROCESSOS AUXILIARES

Na BIOVEGETAL existe um conjunto de instalações e processos auxiliares que permite à instalação funcionar adequadamente:

- Zonas administrativas e sociais;
- Armazém químico;
- Laboratório de controlo do produto ao longo do processo e de investigação e otimização de tecnologias;
- Armazém de produto acabado para expedição;
- Oficina de manutenção;
- Balneários;
- Copas/Zonas de descanso;
- Produção de água industrial;
- Estação de Tratamento de Água (ETA) – por osmose inversa, para tratamento da mistura da agua subterrânea captada com a água da rede pública;
- Sistemas de ar comprimido;
- Torre de arrefecimento;
- Central de bombagem do Sistema de Incêndio;
- Sistema de climatização (ares condicionados);
- Armazenamento de gases de laboratório (azoto, hidrogénio, gás propano, acetileno);
- Entreposto Fiscal de Transformação (EFT) cujo funcionamento foi concedido a BIOVEGETAL por despacho da Alfandega de Alverca Parque de tanques.

A instalação dispõe ainda de uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) que trata as águas residuais provenientes da instalação contígua – a IBEROL.



Fotografia 3.6 – Laboratório

São ainda utilizados vários gases - hidrogénio, acetileno, propano, azoto, hélio e ar reconstruído - no laboratório, e gases e outras substâncias em processos auxiliares, conforme quadro seguinte.

Tabela 3.2 – Quantidades utilizadas e máximas armazenadas de gases e outras substâncias em processos auxiliares

ENERGIA	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL UTILIZADA	QUANTIDADE MÁX. ARMAZENADA	UTILIZAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Hidrogénio	m^3	18	18 (2x9 m^3)	Laboratório	
Acetileno	m^3	Residual (1)	9 (1x9 m^3)	Laboratório	
Propano	m^3	(2)	45 (1x45 m^3)	Laboratório	
Azoor	m^3	18	18 (2x9 m^3)	Laboratório	
Hélio	m^3	72	18 (2x9 m^3)	Laboratório	
Ar reconstruído	m^3	45	18 (2x9 m^3)	Laboratório	
Azoto liquefeito (N_2)	m^3	38.000	9,989	Inertização	Propriedade da ARLIQUIDO, LDA. Dispõe do Certificado n.º 235/2008 de Aprovação de Instalação e Autorização de Funcionamento de ESP – Registo n.º 34 528 (de acordo com o DL n.º 97/2000, de 25 de maio (3)) válido até 13-10-2008
Ácido nítrico	l	Residual	2x1.000 l	Limpeza de equipamento industrial	

n.a. – Não Aplicável

(1) Existe apenas uma garrafa armazenada que deixou de ser utilizada

(2) Consumo não medido, inferior a 6,5 m^3/ano

(3) Diploma entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho

3.7. LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Na BIOVEGETAL encontra-se instalado um conjunto de equipamentos e máquinas. No Anexo I-D do presente EIA apresenta-se a lista dos principais equipamentos presentes na instalação.

Para além dos equipamentos constantes do Anexo I-D, está ainda instalado um conjunto de equipamentos na U1000, uma unidade de produção atualmente não utilizada.

3.8. RECEÇÃO E EXPEDIÇÃO

As matérias-primas (óleos e gorduras) são rececionadas por camião cisterna, armazenadas em tanques e segregadas de acordo com a sua tipologia.

A expedição de Biodiesel pode ser realizada por camião cisterna por via rodoviária, ou por vagões cisterna por via ferroviária. A expedição dos produtos secundários – glicerina e ácidos gordos – é efetuada por via rodoviária.

Os principais clientes da BIODIESEL são as petrolíferas, sendo o seu destino, as refinarias de Sines e Porto, ou entrepostos de armazenagem localizados no Barreiro e Trafaria.

A expedição para a refinaria de Sines é realizada por via ferroviária a partir do ramal da Linha do Norte, junto ao limite nascente das instalações da BIOVEGETAL.

As restantes expedições são efetuadas por via rodoviária, podendo o abastecimento à refinaria do Porto ser efetuado por transporte combinado, rodoviário e marítimo.

Em 2013, foram utilizados 34 comboios e 10 camiões cisterna para a expedição de biodiesel, e 117 e 5 camiões cisterna para a expedição de glicerina e de ácidos gordos, respetivamente.



Fotografia 3.7 – Expedição na BIOVEGETAL

3.9. ÁGUA, ENERGIA, RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS

3.9.1. ÁGUA

O abastecimento de água à BIOVEGETAL é efetuado de duas formas:

(i) Rede pública – para a água de consumo humano e atividade industrial, através dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Vila Franca de Xira;

(ii) Furo de captação de água subterrânea, para atividade industrial.

Existe ainda, a escassos metros da captação de água subterrânea, um poço com 1 m de diâmetro e 3,8 m de profundidade, sem meios de extração de água instalados. Este poço não se encontra a ser utilizado nem existe histórico da sua utilização. Na altura da visita (junho de 2014), o nível freático situava-se nos 0,4 m da superfície do terreno.



Fotografia 3.8 – Captação de água subterrânea



Fotografia 3.9 – Poço existente

O furo dispõe da Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água Subterrânea ARHT/2476.10/T/A.CA.F (ver Tabela 3.1). De acordo com esta autorização, é requerido que a instalação efetue as leituras do contador com periodicidade mensal e envie esta informação à ARH Tejo com periodicidade trimestral.

A atividade industrial inclui a utilização da água no processo (no sistema de vácuo e na lavagem do biodiesel), para refrigeração, para a rede de incêndio e para lavagens. Para esta finalidade, é efetuada a mistura de água da rede pública com a água captada no furo.

A água para o Sistema de Incêndio é armazenada num reservatório com capacidade de 1 000 m^3, localizado contiguamente à Central de bombagem (respetivamente, identificados como 5 e 18, no Desenho I-01 no Anexo I-B).

Na Tabela 3.3 são apresentados os volumes extraídos no furo nos vários meses do ano de 2013. Na Tabela 3.4 são, por sua vez, apresentados os valores globais de consumo de água com a discriminação dos quantitativos provenientes da rede pública e do furo, para o mesmo período

Tabela 3.3 – Volumes extraídos no furo de captação em 2013

MÊS DE MEDIÇÃO	VOLUME MENSAL MÁXIMO AUTORIZADO (m^3)	VOLUME EXTRAÍDO (m^3)	OBSERVAÇÕES
Jan-13	8 000	32	
Fev-13	8 000	499	
Mar-13	8 000	741	
Abr-13	8 000	524	
Mai-13	8 000	639	
Jun-13	8 000	973	
Jul-13	8 000	0	Paragem da produção
Ago-13	8 000	0	Paragem da produção
Set-13	8 000	0	Paragem da produção
Out-13	8 000	0	Paragem da produção
Nov-13	8 000	431	
Dez-13	8 000	0	Paragem da produção
Total	-	**3 839**	

Tabela 3.4 – Consumos de água em 2013

MÊS-ANO	REDE PÚBLICA (m^3)			FURO (m^3)	TOTAL	OBSERVAÇÕES
	Doméstico	Produção	TOTAL			
Jan-13	155	125	280	32	312	
Fev-13	248	1 240	1488	499	1 987	
Mar-13	10	2 645	2635	741	3 376	
Abr-13	529	1 761	2290	524	2 814	
Mai-13	252	2 378	2630	639	3 269	
Jun-13	190	1 292	1482	973	2 455	
Jul-13*	263	0	263	0	263	Paragem da produção
Ago-13*	252	0	252	0	252	Paragem da produção
Set-13*	198	0	198	0	198	Paragem da produção
Out-13*	140	191	331	0	331	Paragem da produção
Nov-13	319	1013	1332	431	1 763	
Dez-13*	221	0	221	0	221	Paragem da produção
Total	**2 757**	**10 645**	**13 402**	**3 839**	**17 241**	

* Operação parada

A água utilizada para a atividade industrial é alvo de tratamento numa Estação de Tratamento de Água (ETA) de modo a que, a água industrial que alimenta o circuito, e a água de reposição na Torre de arrefecimento obedeçam a determinados valores de referência. A descrição do tratamento é seguidamente efetuada.

Descrição do Tratamento na ETA

O sistema de tratamento possui uma capacidade máxima de produção de água descalcificada de, aproximadamente, 12 m^3/h e de aproximadamente 6 m^3/h de água osmotizada. É alimentada a partir de uma captação de água subterrânea existente na instalação e/ou água da rede municipal.

O objetivo do tratamento é a redução dos teores de dureza, cloretos, ferro e salinidade presentes na água proveniente de captação subterrânea e/ou da rede municipal de modo a acondicionar a água tratada segundo as exigências especificadas nos requisitos do processo.

A construção da solução técnica de tratamento da água de captação própria subterrânea proposta tem por base a qualidade da água bruta e a seguinte qualidade exigida para a água osmotizada:

- pH: 6,5 – 7,5
- Dureza, max: 1,75 mg/L $CaCO_3$ (<0,1º dH)
- Cloretos, max: 60 mg/L Cl
- Ca+Mg+Na, max: 1 mg/kg

A água utilizada na U2000 para o processo de produção de biodiesel é totalmente água osmotizada, enquanto para a torre de arrefecimento é utilizada uma mistura de água osmotizada e desferrizada.

Na figura seguinte é apresentado o diagrama do tratamento da água.

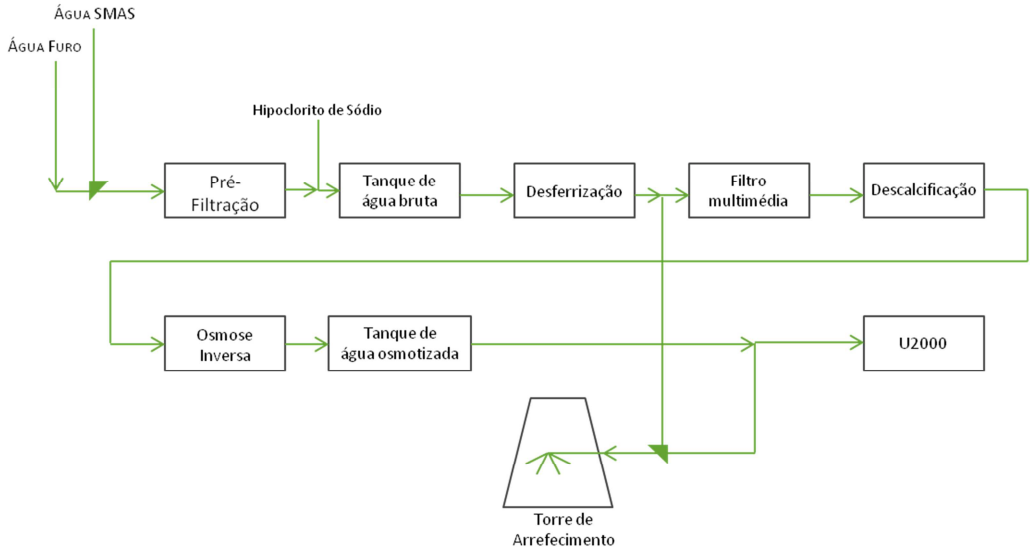


Figura 3.1 – Diagrama do tratamento da água para a atividade industrial

As etapas de tratamento são as seguintes:

- Pré-filtração de segurança para remoção de sólidos grossos a 90 micron;
- Bombagem e pressurização de água bruta para a ETA;
- Dosagem volumétrica de hipoclorito de sódio a partir de um reservatório com 200 l de capacidade;
- Filtração multimédia e desferrização;
- Descalcificação;
- Microfiltração de segurança ao sistema de osmose inversa;
- Osmose Inversa, com produção de apx. 6000 l/h de água osmotizada e uma % de rejeitado de 30% a 50%. Nesta unidade é doseado redutor de cloro livre e um anti-scalant, a partir de reservatórios individualizados de 100 L cada;

- Bombagem e pressurização de água tratada para a unidade industrial. A central de pressurização está instalada no tanque de armazenagem de água tratada, que possui uma capacidade de 30 m^3.



Fotografia 3.10 – ETA da BIOVEGETAL



Fotografia 3.11 – Dosagem de hipoclorito de sódio da ETA da BIOVEGETAL

A nível de processo, a água tratada é utilizada no sistema de vácuo e no processo de lavagem do biodiesel.

Para efeitos de controlo do processo de tratamento, são efetuadas análises periódicas à água industrial após o tratamento, por um laboratório externo – Watercare – Tratamento de Águas, Lda..

Nas tabelas seguintes são apresentados os resultados das análises referentes a junho de 2013, respetivamente para: i) a Água da Torre de refrigeração e Água de reposição e, ii) para a Água da Osmose Inversa e Água de alimentação.

Tabela 3.5 – Resultados das análises à Água da Torre de refrigeração e Água de reposição de 17-Jun-13

PARÂMETROS	TORRE DE REFRIGERAÇÃO			ÁGUA REPOSIÇÃO TORRE	VALORES DE REFERÊNCIA	
	DATAS DE RECOLHA DE AMOSTRA				ÁGUA CIRCUITO	
	17-Jun-13	28-Mai-13	30-Abr-13	17-Jun-13	Min	Max
pH	7,74	—	7,59	7,08	6,5	9
Condutividade (µS/cm)	1.202	—	1 290	74	—	600
SDT (ppm)	899	—	904	53	—	—
Dureza total (ppm $CaCO_3$)	224	—	314	10	—	< 150
Dureza cálcica (ppm $CaCO_3$)	180	—	237	7	—	< 100
Alcalinidade (ppm $CaCO_3$)	20	—	29	11	—	—
Ferro (ppm Fe)	0,34	—	0,06	0,02	—	—
Cloretos (ppm Cl^-)	116	—	116	7	—	< 250
Molibdatos (ppm MoO_4^{2-})	0,94	—	1,92	—	1,2	2
Índice de Langelier	-0.05	—	0,08	—	-0,5	0,5

Tabela 3.6 – Resultados das análises à Água da Osmose Inversa e Água de alimentação de 17-Jun-13

PARÂMETROS	OSMOSE INVERSA			ÁGUA ALIMENTAÇÃO OSMOSE	VALORES DE REFERÊNCIA	
	DATAS DE RECOLHA DE AMOSTRA				PERMEADO	
	17-Jun-13	28-Mai-13	30-Abr-13	17-Jun-13	Min	Max
pH	6,53	—	6,69	7,59	5,0	9,0
Condutividade (µS/cm)	18	—	12	601	—	50
SDT (ppm)	12	—	8	472	—	—
Dureza total (ppm $CaCO_3$)	0,8	—	0,5	2,0	—	5
Alcalinidade total (ppm $CaCO_3$)	4,2	—	8,2	195	—	50,00
Ferro (ppm Fe)	0	—	0	0,09	—	0,02
Cloro livre (ppm Cl_2)	—	—	—	0,00	—	—
Fosfatos totais (ppm PO_4^{3-})	—	—	—	0,17	—	—

Todos os resultados se encontravam em cumprimento dos respetivos valores de referência, à exceção do valor referente aos molibdatos a 17-Jun-13 na Torre de refrigeração, que era ligeiramente inferior ao respetivo valor mínimo de referência. Para a sua correção, houve necessidade de ajustar o stroke da bomba doseadora de Ferrofos 8545.

3.9.2. ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

As fontes de energia utilizadas pela BIOVEGETAL são vapor e eletricidade. Como combustíveis, é utilizado o gasóleo, em situações de emergência, e ainda gás propano, no laboratório.

De acordo com o contrato estabelecido entre a BIOVEGETAL e a IBEROL, instalação localizada a sul da BIOVEGETAL, o vapor é fornecido à BIOVEGETAL pela IBEROL, a uma pressão mínima de 14 bar. Este é utilizado pela BIOVEGETAL para aquecimento de correntes do processo e tanques de óleo. Por sua vez, a BIOVEGETAL devolve os condensados (no mínimo 80% do vapor recebido) à IBEROL a uma temperatura de 80 °C.

A eletricidade é fornecida pela rede pública elétrica por uma linha de Média Tensão a 30 kV. No Posto de Transformação (PT) existente existem dois transformadores de 1250 kVA cada, que fazem o abaixamento da tensão para 400/230 V, sendo que apenas um se encontra em funcionamento. Este PT possui Licença de Exploração de Instalação Elétrica, Referência Proc. 18527-1/1; 271/11/14/314, datada de 20-09-2011.

A eletricidade é essencialmente utilizada no acionamento forca motriz (motores, ventiladores, bombas, etc.), e também para iluminação.

Existe um termoacumulador com resistência elétrica (18 kW) para o aquecimento da água utilizada nos duches nos balneários e três de menores dimensões localizados no edifício administrativo, nas instalações sanitárias junto à sala de controlo, e no laboratório.

A instalação dispõe ainda de um gerador de emergência, em regime de reserva, com potência de 30 kVA.

O gasóleo é utilizado como combustível das bombas de incêndio e do gerador de emergência, e no veiculo para movimentação da composição ferroviária.

O gás propano é utilizado para o Bico de Bunsen existente no laboratório como fonte de aquecimento de preparações laboratoriais.

A BIOVEGETAL no ano de 2009, registou um consumo energético superior a 500 tep, pelo que, ao abrigo do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE), é obrigada a racionalizar o seu consumo de energia de acordo com as metas legais (Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril).

Deste modo, foi realizada uma Auditoria Energética tendo como ano de referência o ano de 2009 (abril de 2011) que consistiu na caracterização dos consumos energéticos através de um exame detalhado às condições de utilização de energia, permitindo avaliar o desempenho energético da instalação. Foi ainda estabelecido, ao abrigo da legislação aplicável, um Plano de Racionalização do Consumo de Energia (PREn) 2010-2015, o qual obriga a BIOVEGETAL a reduções dos indicadores de intensidade energética e consumo específico de acordo com as metas definidas no SGCIE e durante um período de 8 anos, bem como à manutenção dos valores históricos do indicador intensidade carbónica.

Ao abrigo do Despacho nº 17449/2008 (2.ª série), de 27 de junho, que regula as auditorias do SGCIE, são elaborados Relatórios de Execução e Progresso (REP) que avaliam o estado de implementação do Acordo de Racionalização dos Consumos Energéticos (ARCE) da BIOVEGETAL a cada 2 anos da sua vigência, apresentando informação sobre a evolução da eficiência energética da instalação com recurso aos indicadores definidos no PREn (intensidade energética, consumo específico e intensidade carbónica) aprovados pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no seguimento da Auditoria Energética efetuada no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE).

As quantidades de energia utilizadas em 2013 e máximas armazenadas pela instalação são as que constam do quadro seguinte.

Tabela 3.7 – Quantidades utilizadas em 2013 e máximas armazenadas dos vários tipos de energia e combustíveis

ENERGIA	UNIDADES	QUANTIDADE UTILIZADA (2013)	QUANTIDADE MÁX. ARMAZENADA
Vapor	t	9.558*	n.a.
Eletricidade	KWh	1.240.150*	n.a.
Gasóleo	l	1.500 ** (1)	4.920 l (1x3.000 l + 2x960 l – bombas SI)**
Propano	m^3	n.d. **(2)	45 (1x45 m^3)**

Fontes: * Relatório de Execução e Progresso ARCE da BIOVEGETAL – Bienal 2.º Biénio: 2012/2013. ISQ, março 2014; **BIOVEGETAL

n.a. – Não Aplicável

(1) Consumo médio dos últimos 3 anos

(2) Consumo não medido, inferior a 6,5 m^3/ano

No decorrer da auditoria energética, realizada em abril de 2011, foram identificadas boas práticas de utilização racional de energia já implementadas, nomeadamente:

- Aproveitamento da luz natural através nos pisos superiores da nave fabril em detrimento da utilização da iluminação artificial;
- Regulação automática da iluminação artificial exterior através de um dispositivo de controlo horário (17h as 23h) e crepuscular;
- Existência de variadores eletrónicos de velocidade (VEV) no ventilador da torre de refrigeração;

- Utilização dos períodos de paragem da laboração para trabalhos de manutenção.

Na auditoria energética foi efetuada a caracterização da instalação segundo os indicadores: intensidade energética, consumo especifico e intensidade carbónica para o ano de referência (2009) e foram sugeridas medidas de utilização racional de energia (URE) para que as metas de poupanças de energia legais fossem cumpridas.

As Medidas de Utilização Racional de Energia (URE) identificadas e o cronograma com a calendarização da sua implementação respetiva são os que constam da tabela seguinte, retirada do Relatório de Execução e Progresso ARCE – Bienal 2.º Biénio: 2012/2013 (ISQ, março 2014)

Nº	MEDIDA	Estado de Implementação	ANO																					
			2010				2011				2012				2013				2014				2015			
			1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT
1	Implementação de um plano para detecção e repação de fugas na rede de ar comprimido	Implementada								x																
2	Substituição do sistema de climatização do Palacete	Implementada																				x				
3	Substituição de iluminação	Implementada												x												
4	Isolamento térmico da rede de condensados e tanque de mistura	Não implementada																								x
5	Redução da pressão set-point dos compressores de ar comprimido	Implementada								x																
6	Reparação e aquisição de contadores energéticos e implementação de um plano de gestão e controlo dos consumos	Implementada											x									x				

Na tabela seguinte é, por sua vez, apresentado um resumo da evolução dos indicadores energéticos tendo em conta os valores de referência, a meta legal e a estimativa destes indicadores prevista no final do programa de racionalização dos consumos de energia, após a implementação das medidas URE.

Tabela 3.8 – Resumo da evolução dos indicadores energéticos

INDICADOR ENERGÉTICO	ANO DE REFERÊNCIA 2009	METAL LEGAL 2015	ESTIMATIVA DOS INDICADORES APÓS IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS URE* 6 ANOS
Intensidade energética (kgep/€ VAB**)	0,353	0,332	0,331
Consumo específico (kgep/Unid. Produto)	35,28	33,17	33,12
Intensidade carbónica (t CO_2eq/tep)	2,58	2,58	2,59

Fonte: Relatório de Auditoria Energética (Ano de Ref: 2009) e Plano de Racionalização do Consumo de Energia (2010-2015) da BIOVEGETAL (ISQ, abril 2011)

*URE – Utilização Racional de Energia

** Valor Acrescentado Bruto VAB: 4.592.288,00 €

As principais conclusões apresentadas no Relatório de Execução e Progresso ARCE da BIOVEGETAL – Bienal 2.º Biénio: 2012/2013 (ISQ, março 2014) são as seguintes:

- A instalação registou, no final de 2013, um decréscimo de cerca de 47,8% do volume de produção, acompanhado de redução de 44,8% no consumo global de energia, face ao ano de referência (2009).

- Em termos de resultados, no final do 1º Biénio (2012/2013), a instalação não atingiu as metas previstas para o Consumo Específico, contudo os indicadores Intensidade Carbónica e Intensidade Energética atingiram os valores previstos para 2013. Em termos concretos, conclui-se o seguinte:

  - O Consumo Específico apresenta um valor de 37,74 kgep/t, cerca de 8,7% superior ao valor previsto para 2013 (34,71 kgep/t);

  - Relativamente à Intensidade Carbónica, o valor apresentado, 2,57 t CO_2/tep, é cerca de 0,9% inferior ao valor previsto para o final de 2013 (2,59 t CO_2/tep);

  - A Intensidade Energética global apresenta um valor de 0,234 kgep/€, cerca de 32,6% inferior à meta prevista pelo plano (0,347 kgep/€).

- As medidas preconizadas no PREn, até ao fim do período em análise, encontram-se maioritariamente implementadas. Estas contudo, não apresentaram o impacto esperado no indicador do consumo específico, uma vez que o valor de redução da produção foi ligeiramente superior ao valor de redução dos consumos globais de energia.

- Paralelamente, foram otimizados outros consumos energéticos para além do exposto no PREn (nomeadamente, na otimização dos espaços necessários climatizar no palacete), o que adicionado a uma atenta Gestão de Energia, tem levado a um impacto positivo no desempenho energético da instalação.

3.9.3. ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS

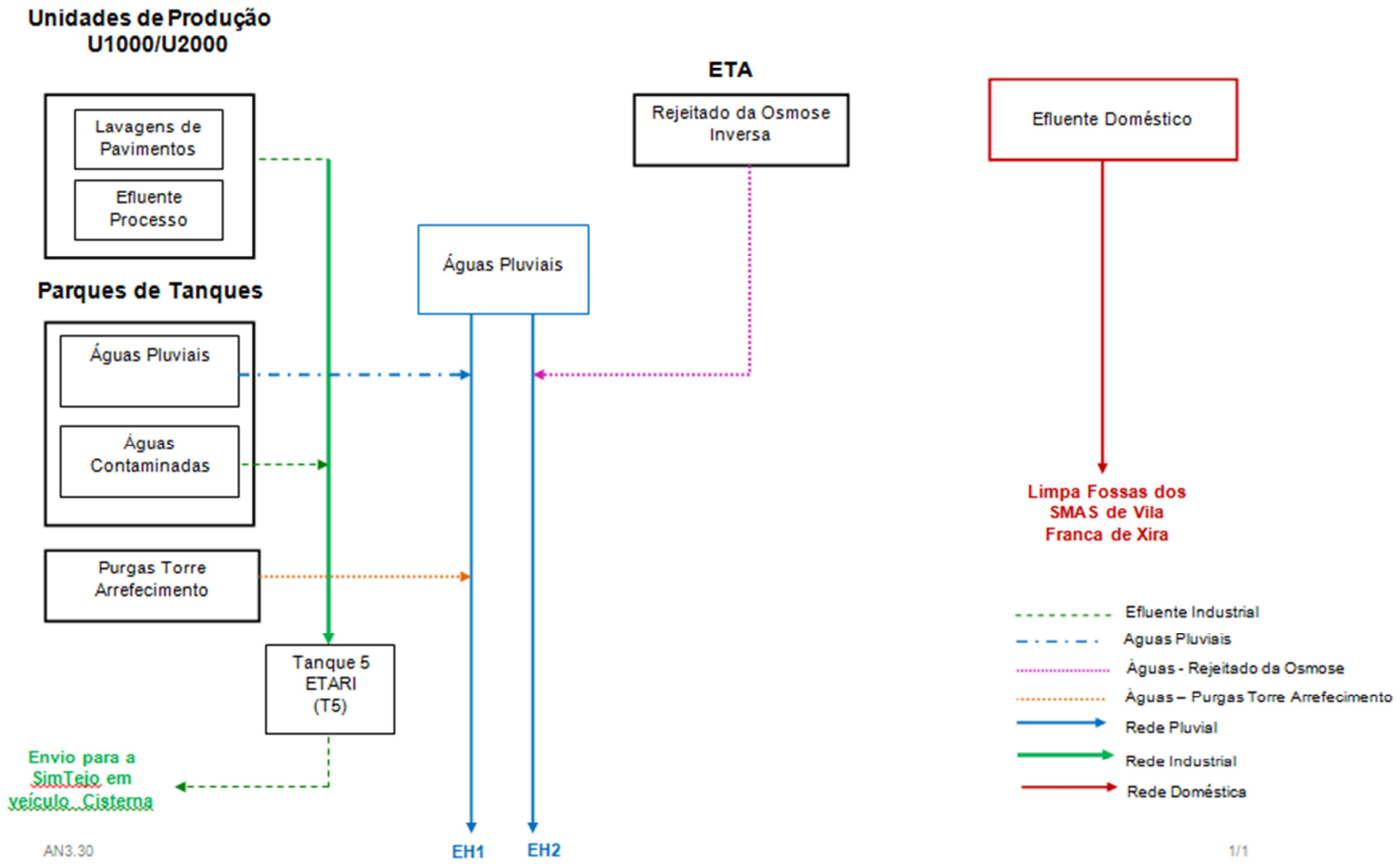
Na BIOVEGETAL são produzidos os seguintes tipos de águas residuais:

- Águas residuais industriais – resultantes da lavagem do biodiesel e da secagem da glicerina, estimando-se um caudal relativamente reduzido, num máximo de 26 m^3/dia;

- Águas residuais domésticas – produzidas nas instalações sanitárias e balneários, os quais são utilizados por 18 dos 31 trabalhadores.

A instalação possui uma rede separativa de águas pluviais, águas residuais domésticas e águas residuais industriais, para onde são encaminhadas cada uma das respetivas tipologias de águas pluviais e residuais.No Desenho-I-03 constante do Anexo I-B apresenta-se a planta geral das redes de drenagem existentes na BIOVEGETAL. O diagrama esquemático das referidas redes de drenagem apresenta-se seguidamente.

Diagrama Esquemático das Redes de Drenagem da BIOVEGETAL



Fonte: BIOVEGETAL, 2014

Nos Desenhos I-04A, I-04B e I-04C constantes do Anexo I-B apresenta-se a pormenorização de cada uma das redes de drenagem – águas pluviais, águas residuais industriais e águas residuais domésticas, respetivamente)

Para a rede de **águas pluviais** (ver Desenho I-04A) são conduzidas as águas das chuvas. Estas drenam para as caleiras e sumidouros da rede pluvial e são encaminhadas para uma valeta coberta por lajetas de betão (vala pluvial) que se encontra no limite do setor nascente da instalação junto à Linha do Norte. A referida valeta tem uma profundidade da ordem de 2 m, tem ligação hidráulica com o rio Tejo e por isso está sujeita à variação dos níveis de maré que se propagam no rio Tejo.

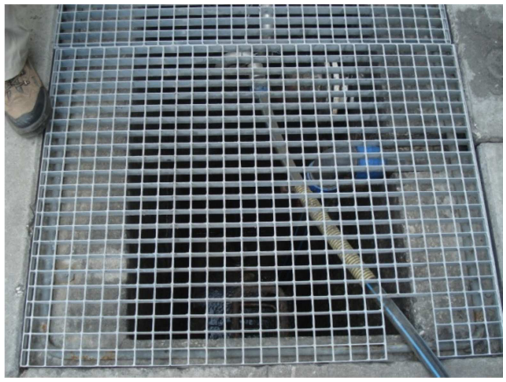
As águas pluviais caídas na zona do Edifício Administrativo, Laboratório, Oficina e Armazéns são encaminhadas para uma caixa final (Caixa B) que descarrega as pluviais na referida vala pluvial (ponto de descarga EH1). Para este ponto de descarga são ainda encaminhados os rejeitados da Osmose Inversa da ETA, estimando-se em aproximadamente 35% da água tratada (aproximadamente 530 m^3 em 2013). O regime de descarga deste ponto é descontínuo.

As águas pluviais caídas nas zonas das Unidades de Produção, Parque de Tanques e Estação de Tratamento de Águas Residuais são encaminhadas para uma Caixa Pluvial/Industrial (Caixa 1 – Pluvial/Caixa 2 – Industrial) e desta para uma caixa final (Caixa A) que descarrega as pluviais na referida vala pluvial (ponto de descarga EH2). Neste ponto são ainda descarregadas as purgas da Torre de Arrefecimento (caudal estimado de aproximadamente 1 m^3/h – cerca de 0,1 m^3/t de biodisel produzido).

A Caixa Pluvial/Industrial é constituída na realidade por duas caixas isoladas uma da outra (Caixa 1 – Pluvial/Caixa 2 – Industrial). Na Caixa 1 encontra-se instalada uma válvula de segurança, acessível a partir do pavimento, que fecha o escoamento das pluviais da Caixa 1 para a Caixa A, permitindo evitar a contaminação da vala pluvial, e consequentemente do Rio Tejo, em caso de ocorrência de derrame acidental que atinja o sistema de drenagem pluvial.

Efetivamente, no caso de ocorrência de um eventual derrame ou descargas acidentais no perímetro da instalação está definido um procedimento de atuação, designado como “Fluxograma de atuação em situação de derrame” que integra o Plano de Emergência Interno (PEI) da instalação.

Segundo o Fluxograma referido, em caso de derrame ou descarga acidental, este é interrompido e contido, e são tapados os sumidouros e caleiras e chamada/informada a Chefia Direta e AQS (Ambiente, Qualidade e Segurança). No caso de este atingir redes internas de escoamento de águas pluviais, é vedada a ligação à vala pluvial da Caixa A atrás referida, através do fecho da válvula da Caixa 1 junto da Casa das bombas (ver Fotografia 3.12 – Caixa 1 de ligação à Caixa A e vala pluviale Fotografia 3.13 – Válvula da Caixa 1 para seccionamento do caudal de águas pluviais), e é ligada a Bomba 1 em automático, para transferência das águas pluviais da Caixa 1 para a Caixa 2 (ver localização das referidas caixas em planta no Desenho I-03) que descarrega no tanque de retenção de águas residuais (T5).



Fotografia 3.12 – Caixa 1 de ligação à Caixa A e vala pluvial



Fotografia 3.13 – Válvula da Caixa 1 para seccionamento do caudal de águas pluviais

As **águas residuais domésticas** são encaminhadas para a rede respetiva (ver Desenho I-04C). A BIOVEGETAL aguarda, desde o início da sua laboração, a construção do coletor municipal que permitirá a ligação à estação elevatória da SimTejo. Esta situação já existia na fábrica que laborava anteriormente nas mesmas instalações.

Atualmente, as águas residuais domésticas são recolhidas periodicamente, cerca de 2 vezes por ano, pelo hidroaspirador dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Vila Franca de Xira.

A título indicativo, em 20-07-2014 (data mais recente em que foi efetuado este tipo de transporte) foram recolhidos 12 620 kg de águas residuais domésticas, estando prevista a próxima limpeza para dezembro de 2014.

No que respeita às **águas residuais industriais**, nas zonas identificadas no Desenho I-01 (Anexo I-B) como 9 – Armazém de químicos, 23 – U2000, 24 – U1000 e 25 – Parque de tanques de óleo, existem caleiras no pavimento para onde são conduzidas quaisquer águas residuais que sejam produzidas e quaisquer escorrências. Estas são encaminhadas para a rede de **águas residuais industriais** (ver Desenho I-04B)) e, por sua vez, são canalizadas para um tanque de retenção de águas residuais industriais segregado, que faz parte da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI).



Fotografia 3.14 –Tanque de retenção de águas residuais industriais (T5) da BIOVEGETAL

Deste tanque segregado são recolhidas as águas residuais industriais, periodicamente, para um camião cisterna autotanque e são enviadas, por um transportador devidamente licenciado – CISTERPOR - Cisternas Reunidas Portuguesas, S.A., para a SimTejo – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., como um resíduo, para o seu tratamento em ETAR.

Para este efeito, existe um Contrato de Prestação de Serviços entre a SimTejo e a BIOVEGETAL (ver Anexo I-E) com as condições a cumprir por ambas as partes. Segundo este Contrato, a SimTejo poderá receber diariamente uma quantidade máxima de 30 toneladas de águas residuais industriais a ser conduzidas à ETAR de Alverca, Frielas ou de Vila Franca de Xira, caso a primeira registe problemas a nível do processo que impossibilitem o tratamento das águas residuais.

Por outro lado, a BIOVEGETAL fica obrigada a fornecer o autocontrolo semanal das águas residuais, pelo menos, para os parâmetros pH, CQO, CBO_5, e Óleos e gorduras, de modo a atestar o cumprimento dos valores máximos definidos no Anexo I do Contrato, para cada um destes parâmetros.

Caso os Valores Máximos Admissíveis (VMA) definidos sejam ultrapassados, a SimTejo reserva-se o direito de suspender a receção das descargas. No entanto, se esta entidade considerar que a ETAR para onde envia as águas residuais permite o tratamento de efluentes com concentrações superiores às definidas, a SimTejo poderá decidir aceitar as descargas, mediante o pagamento de uma penalidade.

No ano de 2013, foram transportados 2 583,46 toneladas de efluentes líquidos para a SimTejo, sendo realizados, em média, 15 transportes de cerca de 24 144,50 kg em cada mês. Esta média registada exclui os meses de julho a outubro e dezembro, em que a instalação não esteve em funcionamento.

Na tabela seguinte são apresentados os resultados da caracterização analítica das águas residuais industriais da BIOVEGETAL com base nas análises realizadas em 2013 pelo LABQUI – Laboratório de Química Ambiente do ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade (Acreditação IPAC n.º L077-1). Assinalam-se a **negro** os valores que ultrapassaram o respetivo VMA.

Tabela 3.9 – Caracterização das águas residuais industriais da BIOVEGETAL com base nas análises de 2013 e respetivos VMA da SimTejo

PARÂMETROS	UNID.	31 Jan 2013	07 Fev 2013	28 Fev 2013	21 Mar 2013	28 Mar 2013	04 Abr 2013	11 Abr 2013	02 Mai 2013	09 Mai 2013	16 Mai 2013	23 Mai 2013	13 Jun 2013	20 Jun 2013	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL
pH (20 °C)	Escala de Sorensen	3,4	2,9	3,0	3,3	3,4	3,4	3,4	3,0	2,9	3,0	3,2	3,0	3,0	2,5 - 4
Carência Química de Oxigénio (CQO)	mg/l O_2	**$2,2x10^4$**	$2,0x10^4$	$4,4x10^3$	**$3,6x10^4$**	$1,9x10^4$	**$2,8x10^4$**	**$2,2x10^4$**	$2,0x10^4$	**$2,5x10^4$**	**$2,4x10^4$**	**$2,2x10^4$**	**$3,2x10^4$**	**$2,8x10^4$**	20 000
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/l	64	46	41	29	13	19	18	18	26	20	20	56	25	1 000
Óleos e Gorduras	mg/l	56	$1,5x10^2$	$1,4x10^2$	$2,4x10^2$	30	$1,0x10^2$	13	47	53	70	76	78	72	500
Fósforo total	mg/l P	0,79	0,12	$<2,0x10^{-2}$ (LQ)	7,1	3,1	3,3	2,0	1,0	0,82	0,77	$<2,0x10^{-2}$ (LQ)	$<2,0x10^{-2}$ (LQ)	$<2,0x10^{-2}$ (LQ)	20
Azoto total	mg/l N	3,8	4,5	1,2	5,4	2,0	1,8	1,1	3,0	1,3	9,6	1,4	52	1,3	—
Cloretos	mg Cl^-/l	$5,2x10^2$	$3,7x10^2$	$3,2x10^2$	$2,8x10^2$	$2,3x10^2$	$3,1x10^2$	$3,2x10^2$	$3,4x10^2$	$3,8x10^2$	$2,7x10^2$	$2,4x10^2$	$3,7x10^2$	$2,7x10^2$	—
Carência Bioquímica Oxigénio (5 dias)	mg/l O_2	$1,5x10^4$	$1,3x10^4$	$2,8x10^3$	**$2,2x10^4$**	**$1,8x10^4$**	**$2,6x10^4$**	**$2,1x10^4$**	**$1,7x10^4$**	**$1,6x10^4$**	**$1,6x10^4$**	$1,3x10^4$	**$2,0x10^4$**	**$2,0x10^4$**	15 000

Conforme é possível constatar, a BIOVEGETAL cumpre, na generalidade, os VMA definidos pela SimTejo para a qualidade das águas residuais à exceção dos parâmetros CQO e CBO_5 em que, para 70% das análises realizadas, é excedido o respetivo VMA. No caso das águas residuais em situação de excedência de VMA em 2013, a SimTejo procedeu à sua aceitação, ao abrigo das condições estabelecidas no Contrato.

A ETARI da BIOVEGETAL destina-se a tratar as águas residuais industriais da IBEROL, instalação localizada a sul da BIOVEGETAL, as quais são rececionadas via *pipeline* e enviadas do mesmo modo, após o seu tratamento na ETARI. Um dos tanques da ETARI, como já referido, encontra-se segregado e fechado para receber as águas residuais industriais da BIOVEGETAL para encaminhamento e tratamento posterior na SimTejo.



Fotografia 3.15 – ETARI para tratamento das águas residuais industriais da IBEROL e tanque segregado para as águas residuais industriais da BIOVEGETAL



Fotografia 3.16 – Adição de coagulante na ETARI

Relativamente ao tratamento das águas residuais industriais da IBEROL, existe um Contrato de Prestação de Serviços entre a BIOVEGETAL e a IBEROL (ver Anexo I-E), datado de 17 de março de 2009, onde estão definidas as condições de fornecimento deste serviço pela BIOVEGETAL.

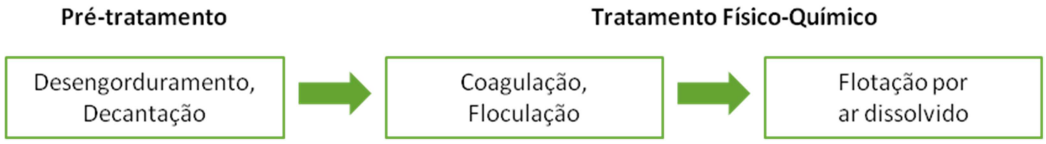
De acordo com este Contrato, a qualidade do efluente combinado tratado na ETARI é da exclusiva responsabilidade da BIOVEGETAL até ao momento em que chegue ao reservatório de receção de efluentes tratados, existente nas instalações da IBEROL. A partir desse momento, a qualidade do efluente combinado passa a ser da exclusiva responsabilidade da IBEROL.

As quantidades de águas residuais brutas provenientes da IBEROL rececionadas na BIOVEGETAL corresponderam, em 2013, a 34 144 m^3. As pastas (lamas) produzidas na ETARI e enviadas para tratamento corresponderam a 157 toneladas, no mesmo período.

Descrição do Tratamento na ETARI

A ETARI destina-se a tratar as águas residuais brutas enviadas via *pipeline* pela IBEROL. Adicionalmente, permite a recolha das águas residuais geradas pela BIOVEGETAL em tanque segregado para posterior encaminhamento em camião cisterna para tratamento por entidade autorizada para o efeito – a SimTejo.

O tratamento das águas residuais brutas, provenientes da IBEROL, decorre em duas etapas: o pré-tratamento e o tratamento físico-químico, de acordo com o seguinte esquema:



As águas residuais industriais da BIOVEGETAL são recolhidas e armazenadas no Tanque 5 (T5), funcionando o Tanque 4 (T4) como reserva. O efluente recolhido é enviado periodicamente para a Unidade de Tratamento da SimTejo através de camião cisterna, sendo o seu enchimento realizado por bombagem. Em situação de derrame, estes dois Tanques (T4 e T5) funcionam também como retenção da bacia do Parque de Tanques 8300.

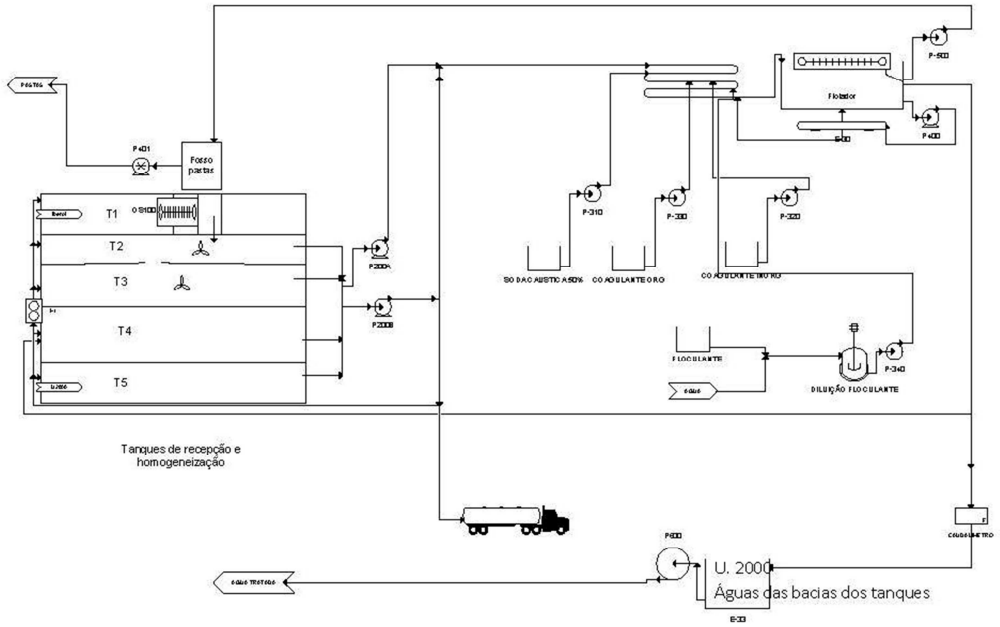


Figura 3.2 – Diagrama simplificado do tratamento na ETARI

Pré-tratamento

Nesta etapa estão incluídas as operações de desengorduramento, de decantação e da homogeneização das águas residuais brutas que chegam à ETARI.

No Tanque 1 (T1) dá-se a remoção das gorduras sobrenadantes e a deposição de sólidos. A remoção das gorduras sobrenadantes é feita através de raspador OS100. As águas residuais com gorduras dissolvidas e outras impurezas passam sequencialmente para o Tanque 2 (T2) e para o Tanque 3 (T3) que estão em vasos comunicantes pela parte inferior. A partir do T3 são encaminhadas para o tratamento físico-químico.

As gorduras recolhidas no T1 são encaminhadas para o tanque de recolha das pastas. A partir deste tanque, as gorduras são enviadas para o tanque das pastas, localizado na casa das bombas, onde vai ser efetuada a separação de água por decantação e expedição de pastas em camião cisterna para tratamento. A água residual sobrenadante volta a entrar na ETARI.

Coagulação/Floculação

A coagulação consiste na neutralização das partículas carregadas eletricamente e formação de microflocos. É conseguida através da adição de um coagulante inorgânico e outro orgânico.

A floculação consiste na agregação e adsorção dos microflocos e aumento de volume utilizando um floculante orgânico catiónico para o efeito.

Para que a floculação seja eficiente é também adicionada soda cáustica para correção do pH da água.

Flotação por ar dissolvido

A flotação consiste na separação das partículas sólidas resultantes do processo de Coagulação/ Floculação da fase liquida. A separação é conseguida através da introdução de microborbulhas de ar nos flocos.

Após o processo de coagulação/floculação, o efluente entra no flotador misturado com ar dissolvido. As lamas resultantes flutuam e são raspadas através do raspador D400 e encaminhadas para o fosso intermédio das pastas por meio da bomba pneumática P500. As pastas acumuladas no fosso intermédio são regularmente enviadas para o tanque de recolha exterior. Este tanque enviará, através da bomba P401, as pastas para o tanque final em utilização.

As águas residuais tratadas são enviadas novamente para a IBEROL por *pipeline*, através da bomba P600.

Tanque de Águas residuais da BIOVEGETAL

Todas as águas residuais industriais geradas pela BIOVEGETAL são recolhidas no Tanque 5.

Tendo em conta o plano de produção e caudais de efluentes gerados pela unidade de produção de biodiesel, é efetuada uma planificação para as entregas do efluente em camião cisterna para posterior tratamento na ETAR da SimTejo. A cisterna é carregada através da bomba P200B.

3.9.4. RESÍDUOS

Na BIOVEGETAL são gerados vários resíduos os quais são encaminhados para destino final adequado.

Os resíduos são acondicionados no interior da instalação, numa zona especificamente reservada para armazenamento de resíduos, identificada como 17 no Desenho I-01 no Anexo I-B (ver Fotografia 3.17 e Fotografia 3.18).



Fotografia 3.17 – Zona de armazenamento de resíduos na BIOVEGETAL



Fotografia 3.18 – Zona de armazenamento de resíduos na BIOVEGETAL

O edifício em que se localiza a zona de armazenamento de resíduos dispõe de grelhas no seu interior, como é visível nas fotografias apresentadas, para onde são conduzidas as águas de lavagem do pavimento ou quaisquer eventuais derrames.

Estas grelhas não se encontram ligadas por tubagens para a ETARI, pelo que as águas residuais que sejam, eventualmente, produzidas são encaminhadas para uma caixa fechada, fora do edifício, e por sua vez bombadas e transportadas para o tanque da ETARI reservado às águas residuais da BIOVEGETAL, ou caso ocorra algum derrame, este é recolhido e encaminhado para o destino final adequado.

A sistematização das quantidades, origens, classificação e destinos dos resíduos produzidos no ano de 2013 é apresentada na tabela seguinte.

Tabela 3.10 – Sistematização dos Resíduos produzidos na BIOVEGETAL em 2013

CÓDIGO E DESIGNAÇÃO LER		RESÍDUO	ORIGEM	ESTADO FÍSICO	QUANT. ENVIADA P/ DESTINO FINAL (kg)	ENTIDADE TRANSPORTADORA	OPERAÇÃO DE DESTINO	ENTIDADE DE DESTINO FINAL
08 01 17*	**Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas**	Resíduos da remoção de tintas com solventes	Oficina	Líquido	45	SAFETYKLEEN PORTUGAL - Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.	R13	SAFETYKLEEN PORTUGAL - Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.
08 03 17*	**Resíduos de *tonner* de impressão contendo substâncias perigosas**	*Tonners*	Escritórios	Sólido	5	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	D15	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
12 03 01*	**Líquidos de lavagem aquosos**	Líquidos de lavagem aquosos com resíduos de hidrocarbonetos	Oficina	Líquido	414	SAFETYKLEEN PORTUGAL - Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.	D15	SAFETYKLEEN PORTUGAL - Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	Embalagens de papel e cartão	Instalação em geral Escritórios	Sólido	299	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
15 01 02	Embalagens de plástico	Embalagens de plástico	Instalação em geral	Sólido	264	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
15 01 06	Misturas de embalagens	Misturas de embalagens	Instalação em geral	Sólido	129	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
15 01 10*	**Embalagens contaminadas**	Embalagens contaminadas	Instalação em geral	Sólido	763	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	Spiolita e rolos absorventes	Instalação em geral	Sólido	2.072	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	D15	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.

CÓDIGO E DESIGNAÇÃO LER		RESÍDUO	ORIGEM	ESTADO FÍSICO	QUANT. ENVIADA P/ DESTINO FINAL (kg)	ENTIDADE TRANSPORTADORA	OPERAÇÃO DE DESTINO	ENTIDADE DE DESTINO FINAL
	abrangidos em 15 02 02							
16 03 03*	**Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas**	Extintores de pó quimico usados	Instalação em geral	Sólido	8	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
16 05 04*	**Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons) contendo substâncias perigosas**	Extintores de halons usados	Instalação em geral	Sólido	7	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
16 05 06*	**Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas**	Produtos químicos de laboratório perigosos	Laboratório	Líquido	917	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	Efluente da BIOVEGETAL da ETARI	ETARI (T5)	Líquido	2.583.460	Cisternas Reunidas Portuguesas - CISTERPOR, S.A.	D8	SIMTEJO - - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	Pastas – águas residuais com óleos e gorduras	ETARI	Pastoso	129.180	Francisco Rafael, Lda.	R13	FABRIÓLEO, S.A.
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	Águas residuais de limpezas	Instalação em geral (Limpezas)	Pastoso	27.980	HIDROTRANS – Limpezas Técnicas e Industriais, Lda.	R13	José Maria Ferreira & Filhos, Lda.
19 12 02	Metais ferrosos	Sucata ferrosa	Instalação em geral	Sólido	7.860	Amaro Coelho dos Santos	R13	RECIFEMETAL - - Reciclagem de Ferros e Metais, S.A.

CÓDIGO E DESIGNAÇÃO LER		RESÍDUO	ORIGEM	ESTADO FÍSICO	QUANT. ENVIADA P/ DESTINO FINAL (kg)	ENTIDADE TRANSPORTADORA	OPERAÇÃO DE DESTINO	ENTIDADE DE DESTINO FINAL
20 01 21*	**Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio**	Lâmpadas fluorescentes usadas	Instalação em geral	Sólido	20	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	R13	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Resíduos equiparados a urbanos	Instalação em geral	Sólido	6.240	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	D15	EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	Absorventes higiénicos descartáveis	Instalações sanitárias femininas	Sólido	37	CANNON Hygiene Portugal - Sociedade produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda.	D9	CANNON Hygiene Portugal - - Sociedade produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda.

***** Resíduo classificado como perigoso

D8 – Tratamento biológico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer das operações enumeradas de D1 a D12; **D9** - Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produz compostos ou misturas finais rejeitados por meio de qualquer das operações enumeradas de D1 a D12 (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, etc.); **D13** - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efetuada); **R13** – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efetuada)

As entidades transportadoras e destino final dos resíduos produzidos na BIOVEGETAL são empresas devidamente licenciadas para essas finalidades. Na Tabela 3.11 encontram-se sistematizadas as Licenças detidas por cada uma das entidades, as quais são apresentadas em anexo (Anexo I-F).

Tabela 3.11 – Licenças das Entidades de Transporte e Destino Final dos resíduos produzidos pela BIOVEGETAL

ENTIDADES	LICENÇA	VALIDADE
TRANSPORTE		
Cisternas Reunidas Portuguesas -CISTERPOR, S.A.	Licença n.º 604095 para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem, do IMTT	De 28/09/2012 até 28/09/2017
Transportes Francisco Rafael, Lda.	Licença n.º 818/1990 para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem, do IMTT	De 11/05/2011 até 11/05/2016
HIDROTRANS – Limpezas Técnicas e Industriais, Lda.	Licença n.º 15082/2009 para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem, do IMTT	De 22/09/2009 até 22/09/2014
Amaro Coelho dos Santos	n.d.	n.d.
DESTINO FINAL		
SAFETYKLEEN PORTUGAL - Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.	Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 70/2009 para as OGR: Valorização de resíduos perigosos (filtros de óleo: Armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos; Reparação de máquinas de sistemas de lavagem de peças e aparelhos de pintura, da CCDR LVT	11/09/2014
EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.	<u>Transporte:</u> Alvará n.º 12076/2005 para exercício da atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, do IMTT	De 20/12/2010 até 20/12/2015
	<u>Instalação de Alcochete</u>: Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 096/2010 para a OGR: Triagem e armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos, da CCDR LVT Averbamento n.º 1, da CCDR LVT, de 31/08/2011 Averbamento n.º 2, da CCDR LVT, de 30/01/2012	09/11/2015

ENTIDADES	LICENÇA	VALIDADE
	Instalação de Bucelas: Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 0073/2011 (S09298-201107) para a OGR: Armazenagem, triagem e tratamento de resíduos não perigosos, da CCDR LVT Averbamento n.º 1, da CCDR LVT, de 16/01/2013 Averbamento n.º 2, da CCDR LVT, de 23/08/2013	03/08/2016
SIMTEJO - - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA	Informação n.º 2003/IRAR/DAJ/DEN/0208, do IRAR, de 09/07/2003	—
FABRIÓLEO – Fábrica de Óleos Vegetais, S.A.	Autorização para Operações de Gestão de Resíduos Proc n.º 17.02.02.000152/2009 – DAS/DLA 093/89 para as seguintes OGR: R9, R13, D9, D15	19/04/2018
José Maria Ferreira & Filhos, Lda.	Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 008/2014 (S01036-201402) para a OGR: Triagem e armazenagem de resíduos, da CCDR LVT	05/02/2019
RECIFEMETAL - - Reciclagem de Ferros e Metais, S.A.	Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 120/2012 (S13671-201211) para a OGR: Triagem, armazenamento e trituração de resíduos, da CCDR LVT	23/11/2017
CANNON Hygiene Portugal - - Sociedade produtora de Serviços de Higiene e Limpeza, Lda.	Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º S00075-201201-ALV-00001-2012 para a OGR: Compactação e armazenagem temporária de resíduos de higiene bacteriologicamente inativados, da CCDR LVT	De 01/02/2012 até 01/02/2017

n.d. – Não disponível

3.9.5. EMISSÕES GASOSAS

Todas as possíveis emissões gasosas provenientes de tanques e equipamentos de processo da Unidade 2000 são encaminhadas para uma coluna de lavagem de gases que limpa e remove o excesso de componentes voláteis da corrente gasosa por absorção com água. Após esta lavagem, estas são enviadas pelo topo da coluna para a atmosfera através de uma conduta/ventilação, com 5 cm de diâmetro. O caudal mássico destas emissões é muito reduzido (inferior a 0,03 kg/h). Esta saída localiza-se lateralmente no topo do edifício da U2000 (identificado como 23 no layout – Desenho I-1 do Anexo I-A).

Refira-se que os tanques da unidade estão sujeitos a uma ligeira sobrepressão de azoto para garantir a inertização, sendo a libertação dessa sobrepressão encaminhada para a coluna referida anteriormente.

3.9.6. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS E GESTÃO DE RISCOS

3.9.6.1. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Na instalação da BIOVEGETAL são utilizados e armazenados vários produtos químicos com diferentes classificações de perigosidade.

A instalação mantém um inventário de todos os produtos químicos utilizados, bem como arquiva e disponibiliza para consulta as respetivas Fichas de Dados de Segurança.

Na tabela seguinte apresenta-se a informação relativa aos produtos químicos perigosos mais relevantes utilizados na instalação.

No Desenho I-05 do Anexo I-B é apresentada a planta do estabelecimento com localização das substâncias perigosas armazenadas na instalação em quantidades iguais ou superiores a 1 tonelada.

Tabela 3.12 – Inventário e Classificação dos Produtos Perigosos

IDENTIFICAÇÃO	SUBSTÂNCIA ESTREME OU CONTIDA EM MISTURA	ESTADO FÍSICO	ARMAZENAMENTO Nº, Capacidade e Tipo	QUANT. MÁXIMA (t)	CLASSIFICAÇÃO
Metanol	Metanol	Líquido	Reservatório 350 m^3 Reservatório 3 280 l Reservatório 1 748 l	279,2666	R11, R23/24/25, R39/23/24/25
Metilato de sódio 30%	Metanolato de sódio (30%) Metanol (70%)	Líquido	2 Reservatórios 40 m^3	77,6000	R10, R23/24/25, R35, R39/23/24/25
Hidróxido de sódio	Hidróxido de sódio (≥29-<51%)	Líquido (viscoso)	2 Reservatórios 23,79 m^3	61,85	R35
Ácido clorídrico	Ácido clorídrico (25%-38%)	Líquido	2 Reservatórios 23,79 m^3	55,38	R34, R37
Ácido cítrico	Ácido cítrico 35%	Líquido	Reservatório 23,79 m^3	27,36	R36
Azoto	Azoto	Gasoso (gás comprimido)	9,989 m3	9,989	Gases sob pressão
Ácido nítrico	Ácido nítrico 60%	Líquido	2 IBC (1 m^3)	2,00	R35
CHIMEC R 876 HFP	2-butoxy ethanol 70-80%	Líquido	2 IBC (1 m^3)	2,00	R20/21/22, R36/38

IDENTIFICAÇÃO	SUBSTÂNCIA ESTREME OU CONTIDA EM MISTURA	ESTADO FÍSICO	ARMAZENAMENTO Nº, Capacidade e Tipo	QUANT. MÁXIMA (t)	CLASSIFICAÇÃO
KEMIRA PAX-18	Hidroxicloreto de alumínio 30-40 (p/p)	Líquido	2 IBC (1 m^3)	1,50	R36/38, R43
CAL Hidratada - NEUTRALAC H	Hidróxido de cálcio	Sólido	Sacos 20 kg	1,00	R41
AQUASERVICE PH MINUS Edição 03	>20% Ácido sulfúrico:	Líquido	1 IBC (1 m^3)	1,00	R35
Klaraid PC4000	Solução de hidrocloreto de aminoetilada politanino >20% Formaldeído 0,2 - 1%	Líquido	2 Tambores 200 l	0,40	Componentes: R36/38, R43, R35
Aquacare Complexklor	Hipoclorito de sódio em solução	Líquido	2 Tambores 25 kg	0,05	R34
OSMOTECH 1141 (Ácido fosfónico e Polímeros)	Ácido fosfónico <20%	Líquido	2 Tambores 25 kg	0,05	R41
Ferrofos 8545	Cloreto de zinco 1-5% Ácido fosfórico <10% Ácido sulfúrico >10%	Líquido	4 Tambores 25 kg	0,10	R36/38, R51/53
KARCHER – RM 31 ASF	Hidróxido de sódio >5% Sodium lauryl ether sulfate 1 – 10%	Líquido	6 Tambores 25 kg	0,15	R35, R36/38

Fonte: BIOVEGETAL

IBC – *Intermediate Bulk Container*

3.9.6.2. AMIANTO

Estão identificadas cerca de 1 600 m^2 de coberturas em telhas de fibrocimento nas áreas identificadas como 13, 14 e 15 do Desenho I-01 (Anexo I-B).

Estas coberturas, bem como outros materiais com amianto não inventariados que possam existir na instalação, podem ser mantidos até à data da sua destruição ou fim de vida útil, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

3.9.6.3. PCB

Os policlorobifenilos (PCB) são fluidos constituídos por uma família de produtos químicos sintéticos, que eram muito utilizados até meados dos anos 80 em diversas aplicações. Devido às suas propriedades dielétricas, a sua principal aplicação foi realizada em equipamentos com óleos dielétricos, nomeadamente em óleos isolantes de transformadores e condensadores.

Para identificar a eventual presença de PCB nos óleos dos transformadores da instalação, a instalação providenciou a realização de uma análise a cada um dos dois transformadores do Posto de Transformação (PT). Os resultados obtidos foram de 1,8 e 1,6 ppm, muito inferiores a 50 mg/kg de PCB.

De acordo com a legislação aplicável em vigor, para equipamentos com um valor superior a 5 dm^3 de PCB seria obrigatório realizar um inventário e comunicar à Autoridade Nacional dos Resíduos (ANR), i.e. à APA, a quantidade detida de PCB, bem como rotular os referidos equipamentos, conforme também previsto na legislação. Neste caso, tal não é aplicável à BIOVEGETAL.

A instalação detém, ainda assim, um inventário destes equipamentos com PCB, para seu controlo.

3.9.6.4. SUBSTÂNCIAS QUE EMPOBRECEM A CAMADA DO OZONO

As substâncias que empobrecem a camada do ozono são designadas como substâncias regulamentadas na legislação aplicável e distribuem-se pelos seguintes grupos:

- Grupo I – Clorofluorocarbonos (CFC-11, CFC-12, CFC-113, CFC-114, CFC-115);
- Grupo II – Clorofluorocarbonos (cfc-13, CFC-111, CFC-112, CFC-211 a CFC-217);
- Grupo III – Halons (halon-1211, halon-1301 e halon-2402);
- Grupo IV – Tetraclorometano (Tetracloreto de carbono) (CTC);
- Grupo V – 1,1,1-Tricloroetano (metilclorofórmio) (1,1,1-TCA);
- Grupo VI – Bromometano (brometo de metilo);
- Grupo VII – Hidrobromofluorocarbonos (HBFC)
- Grupo VIII – Hidroclorofluorocarbonos (HCFC).

Na instalação, os equipamentos identificados que contêm substâncias regulamentadas são equipamentos de ar condicionado, em número de 23, dos quais a instalação mantém um inventário atualizado, com a informação constante da tabela seguinte.

Tabela 3.13 – Inventário dos equipamentos com substâncias regulamentadas

N.º	MARCA	MODELO	GÁS	LOCALIZAÇÃO/ DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE (kg)
PALACETE					
1	ARGO	AF28AL	R 410 A	Sala Servidores	< 3 kg
2	MIDEA	MS11D-12 HRDN1	R. 410 A	Sala Servidores	< 3 kg
3	MIDEA	MS11DI-12HRDN1	R.410 A	Gabinete	< 3 kg
4	MIDEA	MS11MU-09HRDN1	R.410 A	Gabinete	< 3 kg
5	MIDEA	MS11DI-12HRDN1	R.410 A	Gabinete	< 3 kg
6	MIDEA	MS11MU-09HRDN1	R.410 A	Gabinete	< 3 kg
7	MIDEA	MS11DI-12HRDN1	R.410 A	Gabinete	< 3 kg
8	MIDEA	MS11DI-09HRDN1	R.410 A	Gabinete	< 3 kg
9	MIDEA	MS11D-18 HRDN1	R.410 A	Gabinete BR	< 3 kg
LABORATÓRIO					
10	Vaillant	V11025HW1	R 410 A	Laboratório - 1ºGab.Dt	< 3 kg
11	Daikin	FTXS20DAVMW	R 410 A	Laboratório - 2ºGab.Dt.	< 3 kg
12	Vaillant	V11035HW1	R 410 A	Sala Grande	< 3 kg
13	**PANASONIC**	**CS-A80 KE***	**R 22***	**Sala Grande**	**< 3 kg**
14	Vaillant	V11035HW1	R 410 A	Sala Fundo	< 3 kg
15	Vaillant	V11035HW1	R 410 A	Gab. Esquerda	< 3 kg
BALNEÁRIOS					
16	MIDEA	MSX-24	R 410 A	Balneários Masculinos	< 3 kg
17	MIDEA	MSX-24	R 410 A	Balneários Femininos	< 3 kg
PORTARIA					
18	**PANASONIC**	**CS-A75 KE***	**R 22***	**Sala Seguranças**	**< 3 kg**
19	**PANASONIC**	**CSA-98***	**R 22***	**Sala Báscula**	**< 3 kg**
PRODUÇÃO					
20	Daikin	FTXS50D2V1W	R 410 A	Sala Controlo	< 3 kg
21	Daikin	FTXS50D2V1W	R 410 A	Sala Controlo	< 3 kg
22	Daikin	FTXS71FV1B	R 410 A	Sala Quadros	< 3 kg
23	Daikin	FTXS71FV1B	R 410 A	Sala Quadros	< 3 kg

* Equipamento a substituir antes de 01-01-2015

De acordo com a informação constante da tabela anterior, 3 dos 23 equipamentos contêm HCFC, pelo que, de acordo com a legislação aplicável, aqueles terão de ser desmantelados e eliminados, e substituídos por outros com outro fluído refrigerante, até ao final do ano de 2014. Esta ação já se encontra prevista pela instalação para dar cumprimento aos requisitos legais aplicáveis.

Apesar de nenhum dos equipamentos conter uma quantidade de fluido igual ou superior a 3 kg, estes são alvo de manutenções trimestrais para limpeza e verificações gerais, sendo mantidos os registos dessas manutenções. Estas são realizadas por técnicos qualificados de acordo com os requisitos legais aplicáveis, sendo mantidos pela instalação os respetivos certificados emitidos pela APA.

3.9.6.5. RISCOS DE ACIDENTES GRAVES (SEVESO)

A instalação industrial da BIOVEGETAL em Alhandra encontra-se abrangida pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (regime SEVESO), no nível inferior de perigosidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março.

Deste modo, a instalação procedeu ao envio à DRE-LVT, a 29-04-2008, do Formulário de Notificação, conforme definido na legislação aplicável. Na sequência da construção do Sistema de Combate a Incêndio, cuja central de bombagem utiliza gasóleo como combustível, foi enviada a atualização desse inventário, bem como a Ficha de Dados de Segurança (FDS) do gasóleo.

No Anexo I-G são apresentados estes Formulários de Notificação, bem como a Política de Prevenção de Acidentes Graves (PPAG).

3.10. MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS (MTD)

A BIOVEGETAL tem implementado um conjunto de técnicas classificadas como Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para a prevenção e controlo integrados da poluição. No Anexo I-H apresenta-se a sistematização da implementação das MTD relativamente ao BREF *Large Volume Organic Chemical Industry Draft 1 (April 2014)* aplicável à produção na BIOVEGETAL.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Apresenta-se, neste capítulo, a caracterização da Situação de Referência, ou seja, do estado atual do ambiente na área da Unidade Industrial da BIOVEGETAL. Apesar de, em termos teóricos, a situação de referência na avaliação de impactes dever ser a resultante da evolução da situação atual sem a Unidade Industrial, ao longo do horizonte do mesmo, a verdade é que, na prática, os técnicos das diferentes especialidades apenas conseguem caracterizar com maior pormenor (essencial à avaliação de impactes) a situação atual. Desta forma, em termos práticos, acaba por se denominar à situação atual Situação de Referência.

Neste caso específico, a Situação Atual corresponde já à existência da instalação no terreno, sendo avaliados os impactes apenas para a fase de exploração da instalação.

4.2. CLIMA

4.2.1. ENQUADRAMENTO CLIMÁTICO REGIONAL

Os principais fatores determinantes do clima da região onde se insere a área de estudo são a sua posição geográfica na fachada ocidental de Portugal Continental, na margem direita do estuário do rio Tejo, abrigada das influências atlânticas pelos relevos das colinas existentes a norte de Lisboa.

Segundo o esboço das regiões climáticas de Portugal, a área de estudo localiza-se Numa região de clima de transição entre o tipo *marítimo, fachada atlântica* e o tipo *continental, atenuado* (DAVEAU *et al*. 1985).

Os verões são de tipo *moderado*, com a temperatura máxima média do mês mais quente (agosto) rondando 29ºC, registando-se anualmente cerca de 95 dias com temperatura superior a 25ºC.

Os invernos são do tipo *moderado* na área de estudo, com a temperatura mínima média do mês mais frio (janeiro) rondando 6ºC. As temperaturas negativas são praticamente inexistentes, embora em Janeiro ocorram, em média, 0,4 dias com temperaturas abaixo de 0ºC.

4.2.2. ESTAÇÕES CLIMATOLÓGICAS

O clima da área de estudo é caracterizado com base nos registos das variáveis climáticas correspondentes às Normais Climatológicas do período de 1971-1980 da estação climatológica de Alverca/Base Aérea, publicados pelo Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (INMG 1991). A estação climatológica considerada localiza-se a cerca de 4,5 km a SSW da área de estudo, na margem direita do estuário do rio Tejo, considerando-se representativa das características climáticas da área de estudo (Tabela 4.1).

Tabela 4.1 - Características gerais da estação climatológica de Alverca/Base Aérea

ESTAÇÃO/POSTO	LATITUDE (N)	LONGITUDE (W)	ALTITUDE (m)	PERÍODO DE REGISTO
Alverca/Base Aérea	38°53'	9º02'	3	1971-1980

4.2.3. TEMPERATURA DO AR

A temperatura anual média do ar é de 16,3°C em Alverca/Base Aérea.

O regime mensal médio apresenta valores máximos nos meses de verão, destacando-se agosto com temperatura média de 22,7ºC. Os valores mínimos registam-se no inverno, em janeiro, com temperatura média de 10,6ºC, estabelecendo-se a amplitude térmica de 12,1ºC (Figura 4.1).

As temperaturas máximas médias registam-se em agosto, com 28,9ºC. As temperaturas mínimas médias descem a 6,0ºC no mês de janeiro, seguindo de perto o ritmo da temperatura média mensal.

A temperatura máxima absoluta ocorreu em agosto, atingindo 39ºC e a temperatura mínima absoluta registou-se em janeiro (–1,5ºC).

As temperaturas inferiores a 0º C são muito pouco frequentes, ocorrendo, em média, em 0,5 dias anualmente, repartidas sobretudo pelos meses de dezembro e janeiro.

A partir do início da primavera assiste-se ao aumento progressivo das temperaturas do ar, registando-se nos meses de verão a ocorrência de algumas *noites tropicais* (temperatura mínima do ar superior a 20ºC), registando-se, em média, em cerca de 2,6 dias anualmente, repartidas sobretudo pelos meses de julho e de agosto (Figura 4.1).

É em pleno verão que ocorrem, com maior frequência, temperaturas superiores a 25º C. Em Alverca/Base Aérea a maior frequência atinge-se em agosto, com cerca de 25,1 dias, em média, num total anual médio de cerca de 95 dias.

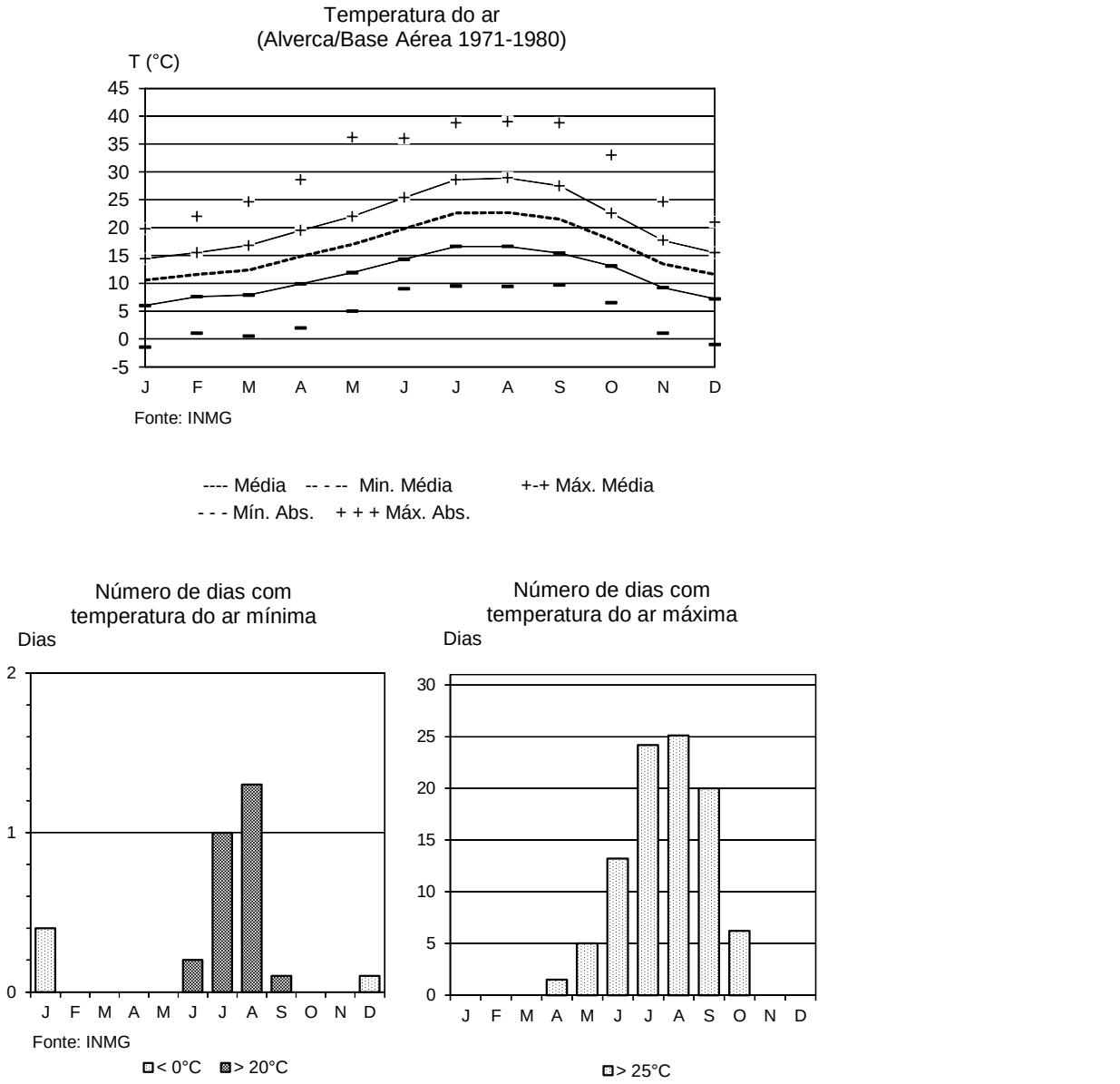


Figura 4.1 – Regime térmico em Alverca/Base Aérea, 1971-1980

4.2.4. VENTO

O rumo mais frequente anualmente em Alverca/Base Aérea é NW, com 22,4%, em média. O vento que atinge maior velocidade média é do rumo W com 16,6 km/h (Tabela 4.2). A velocidade média anual é de 11,7 km/h.

Em Alverca/Base Aérea as calmas são pouco frequentes, verificando-se anualmente a ocorrência de 16,2%, em média (Figura 4.2).

Tabela 4.2 – Frequência e velocidade do vento em Alverca/Base Aérea, 1971 - 1980

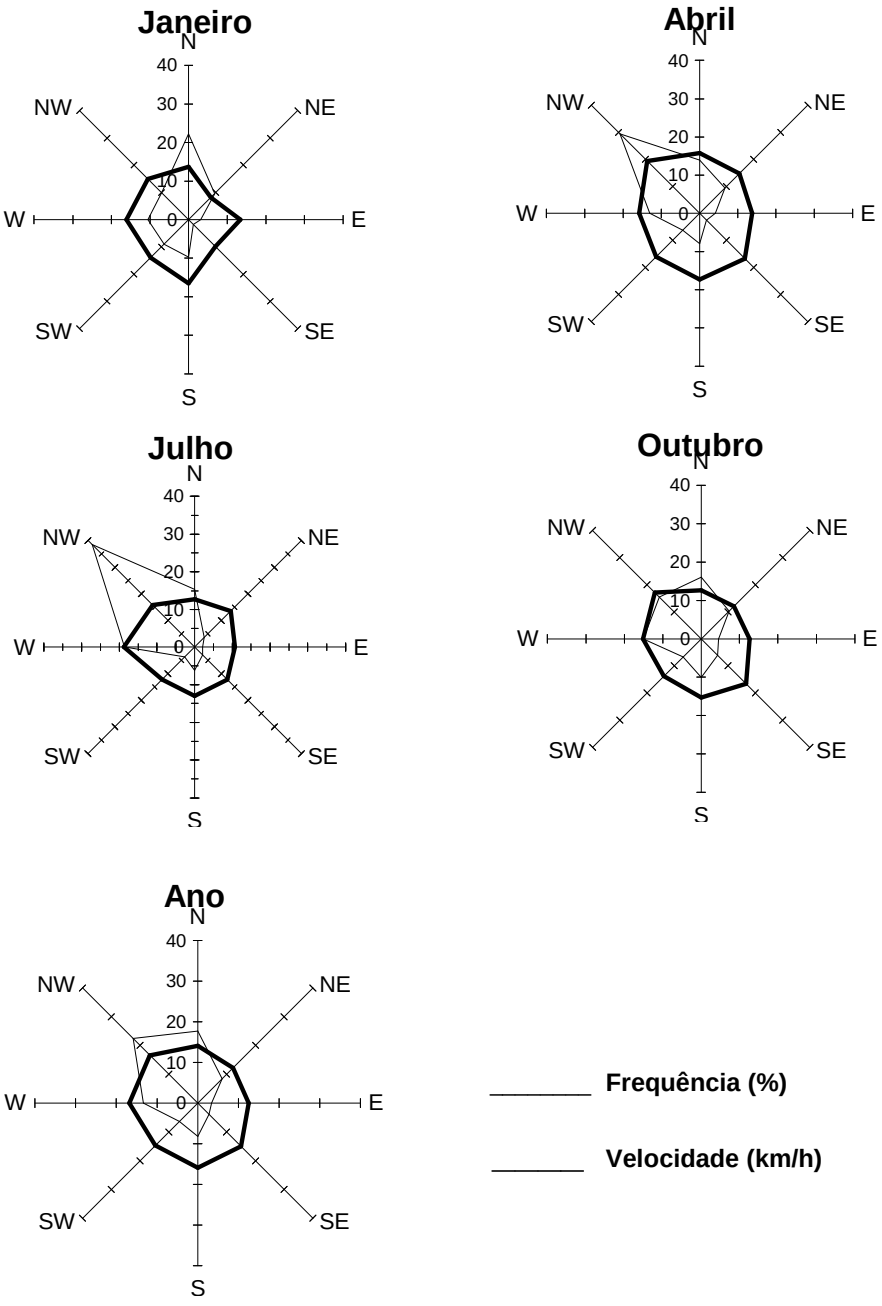
FREQUÊNCIA (%) E VELOCIDADE MÉDIA (KM/H) PARA CADA RUMO																				
Mês	N		NE		E		SE		S		SW		W		NW		Calmas	Vel. média	Número de dias	
																			v≥ 36 km/h	v≥ 55 km/h
	f	v	f	v	f	v	f	v	f	v	f	v	f	v	f	v	f	v		
Jan	22,3	13,7	9,6	8,1	3,1	13,4	1,7	9,8	9,7	16,5	9,0	13,9	10,5	16,1	9,9	14,9	24,2	9,9	0,7	0,0
Fev	12,9	13,0	9,8	11,9	4,7	15,8	5,8	16,6	12,1	20,0	9,1	18,4	11,2	20,6	13,7	14,3	20,5	11,6	1,9	0,1
Mar	14,3	15,3	8,7	15,5	3,1	12,4	3,7	12,4	8,4	16,1	7,8	16,9	16,1	17,4	18,8	19,3	18,9	11,1	1,0	0,0
Abr	13,9	15,8	9,4	14,7	4,2	13,7	2,6	16,7	7,9	17,3	6,2	16,1	13,0	15,8	29,4	19,3	13,3	12,5	0,9	0,0
Mai	15,9	16,5	5,2	12,8	1,6	9,3	1,3	15,3	6,4	11,1	8,6	13,2	17,8	15,1	36,1	18,6	7,1	13,0	0,8	0,0
Jun	12,8	15,5	4,6	8,7	3,4	7,6	4,8	13,6	8,6	13,6	8,2	10,3	14,3	16,5	32,3	17,4	11,1	13,3	0,3	0,1
Jul	15,3	12,7	3,6	13,5	2,1	10,7	3,0	12,2	6,1	13,0	3,7	12,2	18,6	18,8	38,4	15,8	9,1	16,3	0,7	0,0
Ago	17,3	13,5	4,4	14,1	2,4	9,8	4,0	14,2	5,6	14,8	2,7	17,1	17,3	19,2	35,1	15,6	11,1	10,3	0,8	0,0
Set	14,7	12,6	5,7	10,1	3,9	9,2	7,1	14,9	10,5	14,1	5,6	13,3	12,3	14,7	20,5	12,2	19,7	11,1	0,1	0,0
Out	16,1	12,7	10,2	12,0	4,5	12,6	6,1	16,5	10,0	15,3	6,7	13,8	15,0	15,2	15,4	17,1	16,0	11,0	0,5	0,1
Nov	22,9	13,5	16,3	12,0	3,6	12,9	2,8	11,7	5,7	17,0	5,1	13,7	9,3	15,0	15,2	15,3	18,9	9,7	0,5	0,1
Dez	31,3	14,5	13,1	13,1	3,7	17,7	4,2	19,8	7,4	18,6	4,1	18,8	5,6	16,7	7,9	16,0	22,6	11,6	1,0	0,0
Ano	17,7	14,1	8,5	12,2	3,4	12,5	3,9	15,0	8,2	15,9	6,4	14,7	13,3	16,8	22,4	16,6	16,2	11,7	9,2	0,4

f - frequência média do vento (%)
v - velocidade média do vento (km/h)
Fonte: INMG, 1991.

No inverno, os ventos mais frequentes são do rumo N (22,3%) e verificam-se no mês de janeiro. A maior velocidade média observada (20,6 km/h) registou-se em fevereiro, com vento do rumo W e as calmas manifestam-se com mais frequência em janeiro (24,2%).

Na primavera assiste-se ao aumento da frequência dos ventos de NW (36,1% em maio) correspondendo-lhe a velocidade média de 18,6 km/h. Este aumento provoca uma redução substancial da frequência de calmas que atingem os menores valores nesta estação do ano, destacando-se maio com 7,1%.

O verão surge como a estação do ano em que os ventos mantêm a predominância de NW (38,4% em julho), correspondendo-lhe a velocidade média de 15,8 km/h. A frequência de calmas volta a aumentar nestes meses atingindo em setembro 19,7%.



Fonte: INMG 1991.

Figura 4.2 – - Frequência e velocidade do vento em Alverca/Base Aérea, 1971-1980

Com a chegada do outono, a frequência dos ventos de NW tem uma redução para menos de metade relativamente ao verão (15,4% em outubro e 7,9% em dezembro), o mesmo sucedendo com os ventos do rumo W. Nesta estação do ano assiste-se a um aumento progressivo da frequência dos ventos do rumo N (16,1% em Outubro e 31,3% em dezembro) e também do rumo NE (16,3% em novembro). A maior velocidade média (19,8 km/h) verifica-se em dezembro, com vento do rumo SE, embora a frequência deste rumo seja praticamente insignificante (4,2%). As calmas continuam progressivamente a ser mais frequentes, atingindo em dezembro a frequência de 22,6%.

Em Alverca/Base Aérea os ventos fortes (velocidade igual ou superior a 36 km/h) registam-se em cerca de 9,2 dias em média, anualmente, com maior frequência nos meses de inverno. Os ventos muito fortes (velocidade igual ou superior a 55 km/h) têm expressão muito reduzida, não atingindo sequer um dia, em média, anualmente (Tabela 4.2 e Figura 4.3).

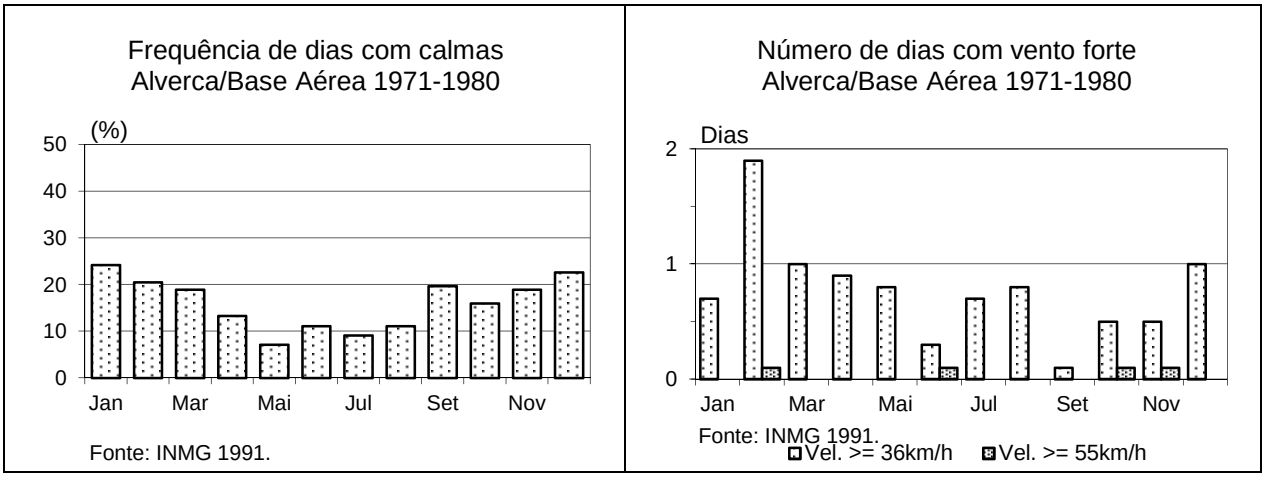


Figura 4.3 – Frequência de dias com calmas e número de dias com vento forte, em Alverca/Base Aérea, 1971-1980

4.2.5. PRECIPITAÇÃO

A precipitação anual média em Alverca/Base Aérea é de cerca de 749 mm, repartida por 99 dias e a precipitação intensa, superior a 10 mm, ocorre, em média, em 24 dias anualmente (INMG 1991).

A análise do regime mensal da precipitação evidencia um período chuvoso que se estende de outubro a maio e representa cerca de 92% da precipitação anual média, e outro, seco, de junho a setembro. Fevereiro é o mês mais pluvioso com 139,8 mm, em média. No mês de julho a precipitação não excede, em média, 6,6 mm (Figura 4.4).

Salienta-se ainda os elevados quantitativos que a precipitação diária pode atingir, destacando-se a precipitação máxima diária de 117,8 mm que ocorreu no mês de janeiro.

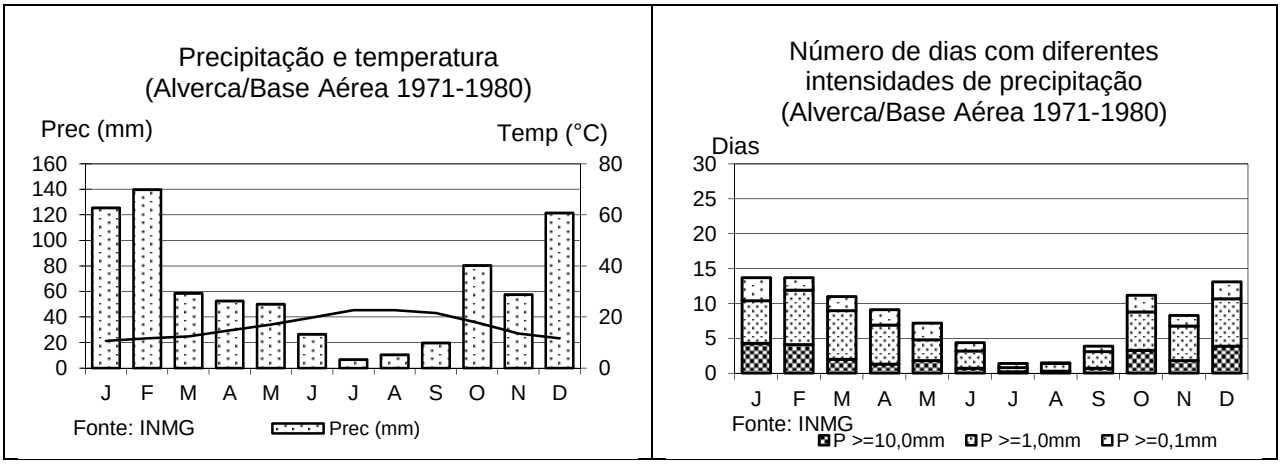


Figura 4.4 – Regime termopluviométrico em Alverca/Base Aérea, 1971-1980

4.2.6. INSOLAÇÃO

A insolação, intervalo de tempo com sol descoberto, varia na razão direta da duração do dia e inversa da nebulosidade e exprime-se em horas ou em percentagem (quociente entre a insolação observada e a insolação máxima possível dada por tábuas astronómicas).

Em Alverca/Base Aérea não se dispõe de registos de insolação para o período considerado. Segundo o Atlas do Ambiente (CNA, 1974), na área de estudo a insolação varia, em média, entre 2 900 horas e 3 000 horas anualmente.

4.2.7. HUMIDADE RELATIVA DO AR

A humidade relativa do ar em Alverca/Base Aérea é, em média, anualmente, de 77% às 9 horas, valor considerado representativo da humidade média diária. Às 15 horas é de 59% e às 18 horas é de 75%.

O ritmo intermensal da humidade do ar manifesta a estreita relação com a temperatura do ar, observando-se, naturalmente, menores valores da humidade do ar nos meses de verão, mais quentes, registando-se em julho e agosto 66%, em média, às 9 horas. No final do outono e nos meses de inverno (período chuvoso e de temperatura do ar baixa), a humidade do ar atinge os valores mais elevados, destacando-se janeiro com 87% às 9 horas.

4.2.8. CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA

De acordo com critérios simples de classificação, baseados na temperatura, humidade do ar e precipitação, o clima da área de estudo é:

- Quanto à temperatura: temperado (temperatura média anual do ar rondando 16ºC) e moderado (amplitude média da variação anual da temperatura do ar de cerca de 12°C);
- Quanto à humidade do ar: húmido (humidade relativa anual média do ar de 77% às 9 horas);
- Quanto à precipitação: moderadamente chuvoso (precipitação anual média de cerca de 749 mm).

4.3. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA

4.3.1. ENQUADRAMENTO GEOMORFOLÓGICO

A área de estudo localiza-se na bacia hidrográfica do rio Tejo, na sua margem direita, em formações de natureza sedimentar, na planície aluvial do Tejo, em Alhandra, no concelho de Vila Franca de Xira.

A BIOVEGETAL situa-se numa área praticamente plana, a uma altitude média de 4m.

4.3.2. ENQUADRAMENTO GEOLÓGICO

Distinguem-se na área de enquadramento do projeto duas grandes unidades morfoestruturais:

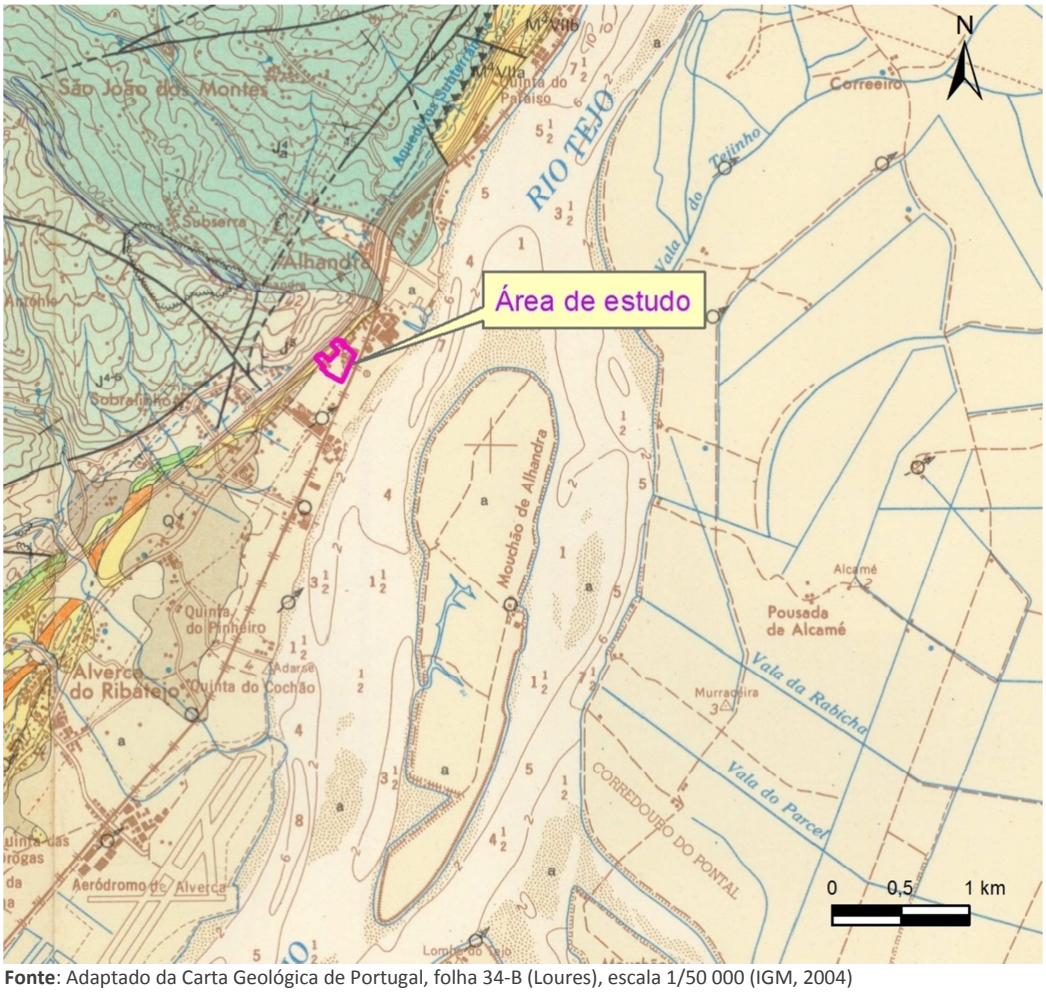
- A Orla Mesocenozóica Ocidental, representada por terrenos do Jurássico superior e do Cretácico;
- A planície aluvial do Tejo, na Bacia Terciária do Tejo, onde se localiza a área de estudo.

Um conjunto de falhas com direção NE–SW (zona de falha de Vila Franca de Xira) separa as duas unidades e forma um degrau com a planície aluvial, cerca de duas centenas de metros abaixo dos pontos dominantes das colinas do Jurássico superior a oeste da área de estudo.

De acordo com a folha 34-B (Loures) da Carta Geológica de Portugal, à escala 1/50 000 e com a folha 404 - Alhandra (Vila Franca de Xira) da Carta Geológica da Área Metropolitana de Lisboa, na escala 1/25 000, as formações geológicas presentes na área de estudo correspondem a depósitos recentes (Neogénico), designadamente a aluviões do rio Tejo (Holocénico), que se sobrepõe a formações do Miocénico superior, representadas por uma pequena faixa no limite NW da área pela Formação das Areolas de Braço de Prata (Miocénico) (Figura 4.5).

As aluviões correspondem a um complexo fluvio-marinho, atingindo por vezes espessuras da ordem do 60 m. Do topo para a base, são constituídas pelos seguintes níveis: terra vegetal; lodos castanhos; lodos mais ou menos arenosos cinzento escuros; areias cinzentas; lodos cinzento escuros; lodos arenosos e areias lodosas e por fim areias mais ou menos lodosas com cascalheiras na base (ZBYSZEWSKI, G., et al. 1965).

A Formação das Areolas de Braço de Prata (Miocénico) é constituída por sedimentos finos consistentes, abrangendo alternâncias de arenitos finos, areias finas e bancadas pouco espessas de calcários margosos e arenosos, muito fossilíferos.



Fonte: Adaptado da Carta Geológica de Portugal, folha 34-B (Loures), escala 1/50 000 (IGM, 2004)

Legenda

Holocénico

a- Aluvião

Miocéncico

M^4_{VIIa} – Formação das Areolas de Braço de Prata

Figura 4.5 – Enquadramento geológico da área de estudo

4.3.3. CARACTERÍSTICAS GEOTÉCNICAS

Apresentam-se no presente capítulo as principais características geotécnicas das formações geológicas presentes na área de estudo, com base nos relatórios da campanha de prospeção geológica-geotécnica (Mota-Engil, 2006), realizada no setor NE da área de estudo, na zona ocupada atualmente pelo parque de tanques de óleo e biodiesel.

Com vista à caracterização geotécnica, associada ao ambiente geológico ocorrente, o estudo anteriormente referido compreendeu uma campanha de prospeção que constou na execução de sondagens e de ensaios de penetração dinâmica-SPT.

As sondagens realizadas desenvolveram-se integralmente num complexo aluvial moderno, que se sobrepõe a um complexo Miocénico superior, tendo os ensaios revelado a existência de uma cobertura de depósito de aterro.

A interpretação conjunta das sondagens e dos ensaios realizados, permitiu a definição do modelo geológico-geotécnico do subsolo com a seguinte sequência (do topo para base):

- **Aterros** – com 2 m de espessura, correspondem a solos soltos de natureza areno siltosa, com presença frequente de calhaus, que tendem a desaparecer em profundidade;
- **Aluviões** – solos de natureza argilo-lodosa, muito mole e desenvolvendo-se até profundidades de 6 a 7 m;
- **Miocénico** – o maciço Miocénico é essencialmente constituído por alternância de unidades arenosas (arenitos) e silto-argilosas (siltitos), que se desenvolvem a partir da base dos aluviões, com aumento da capacidade/consistência em profundidade.

O nível de água medido no interior dos furos de sondagem, durante a execução das sondagens e 24 horas após a conclusão dos trabalhos, estabilizou entre 1,2 m e os 3,6 m de profundidade (em setembro de 2006).

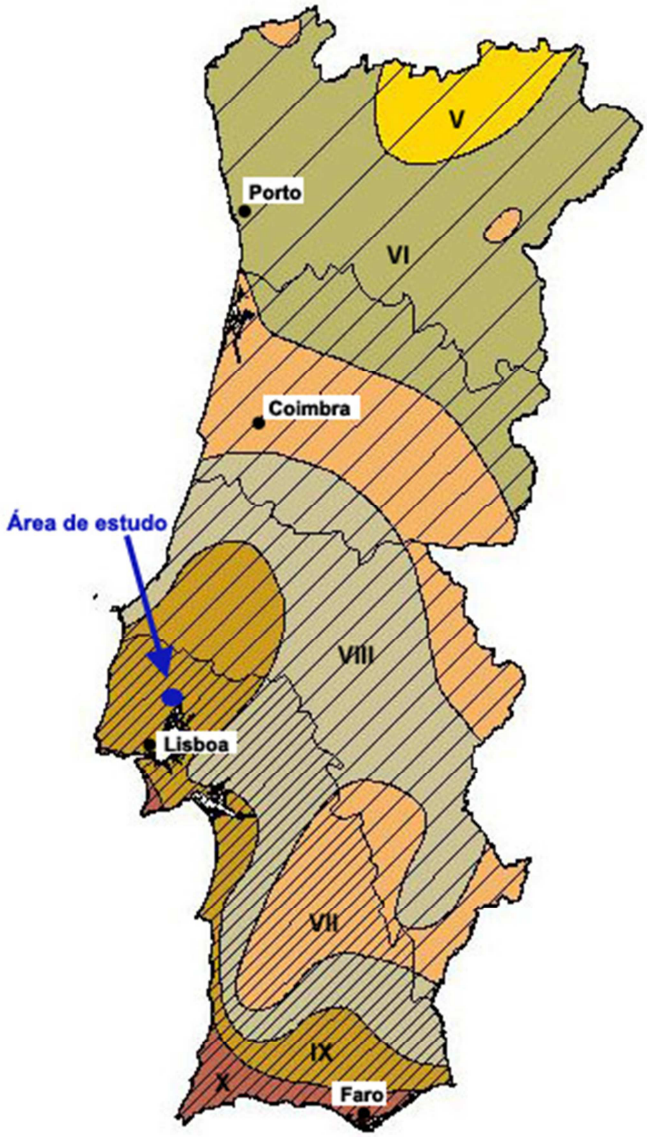
4.3.4. SISMICIDADE E NEOTECTÓNICA

Segundo o Mapa de Intensidade Sísmica Máxima (histórica e atual) observada em Portugal Continental (IM, 1997), escala de Mercalli modificada (1956), a área de estudo apresenta uma intensidade sísmica máxima de grau IX (Figura 4.6). De acordo com a referida escala, os sismos de grau IX são classificados como "desastrosos", provocando pânico geral nas populações; destruindo as alvenarias tipo D[3]; danificando grandemente as alvenarias tipo C[4], por vezes com colapso completo e danificando seriamente as alvenarias tipo B[5]. Verificam-se danos gerais nas fundações, as estruturas são fortemente abanadas e quando não ligadas deslocam-se das fundações. Dão-se importantes fraturas no solo e nos terrenos aluvionares dão-se ejeções de areia e de lama.

De acordo com ZBYSZEWSKI, et al., (1965), a região de Vila Franca de Xira tem sido afetada, essencialmente, por sismos do tipo do abalo de 1705, com epicentro no mar a SW do Cabo de S. Vicente e do sismo de Benavente em 1909, com epicentro no Ribatejo. Na povoação de Castanheira, mais próxima da área de estudo, foi observada sismicidade de intensidade X, durante o sismo de 1755 e sismicidade de intensidade X-IX durante o sismo de 1909.

De acordo com o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a área de estudo situa-se na zona sísmica A (Figura 4.6), considerada a zona de maior sismicidade das quatro em que Portugal Continental se encontra classificado, e à qual corresponde um coeficiente de sismicidade (α) de 1,0.

[3] Alvenaria D - Construídas com materiais fracos, execução de baixa qualidade e fraca resistência às forças horizontais.
4 Alvenaria C – De execução ordinária e fracamente argamassadas, sem zonas de menor resistência mas não são reforçadas nem projectadas para resistir às forças horizontais.
5 Alvenaria B - Bem executada e argamassada; reforçada mas não projectada para resistir às forças horizontais.



Fonte: IM, 1997 e RSAEEP, 1983.

Zonas Sísmicas

(sismicidade decrescente)

A
B
C
D

Intensidade Sísmica

escala de Mercalli modificada (1956)

(intensidade sísmica crescente)

Zona de Intensidade **V**

Zona de Intensidade **VI**

Zona de Intensidade **VII**

Zona de Intensidade **VIII**

Zona de Intensidade **IX**

Zona de Intensidade **X**

Figura 4.6 - Mapa de Intensidade Sísmica Máxima (histórica e atual) observada em Portugal Continental (IM, 1997)

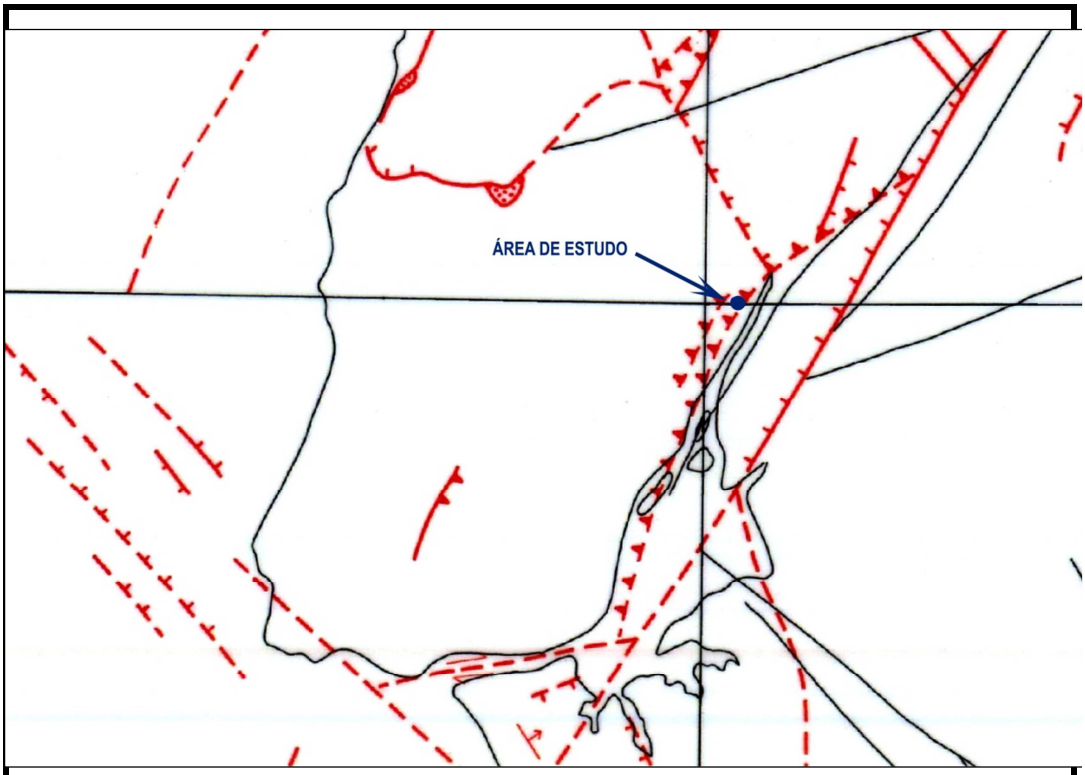
De acordo com o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a área de estudo situa-se na zona sísmica A (Figura 4.6), considerada a zona de maior sismicidade das quatro em que Portugal Continental se encontra classificado, e à qual corresponde um coeficiente de sismicidade (α) de 1,0.

Segundo o mesmo regulamento, os terrenos aluvionares ocorrentes na Área de Estudo são, essencialmente, do **Tipo III**, sendo:

- **Tipo I**: Rochas e solos coerentes rijos;
- **Tipo II**: Solos coerentes muito duros, duros e de consistência média, solos incoerentes compactos;
- **Tipo III**: Solos coerentes moles e muito moles, solos incoerentes soltos.

A estrutura tectónica mais importante da região e que condicionou o comportamento de todo o complexo Ceno–Antropozóico, é a falha do vale inferior do rio Tejo, com direcção NE–SW, a qual além de induzir movimentos verticais no período do Neogénico, reativou ainda descontinuidades no Holocénico, herdadas da orogenia Varisca (Cabral, 1995).

Segundo a Carta Neotectónica de Portugal Continental, (SGP, 1988), a área em estudo situa-se junto à falha de Vila Franca de Xira, cartografada como uma falha de orientação NNE-SSW, com componente de movimentação vertical de tipo inverso (Figura 4.7).



Fonte: Adaptado da Carta Neotectónica de Portugal Continental, Esc. 1/1 000 000 (1988), SGP

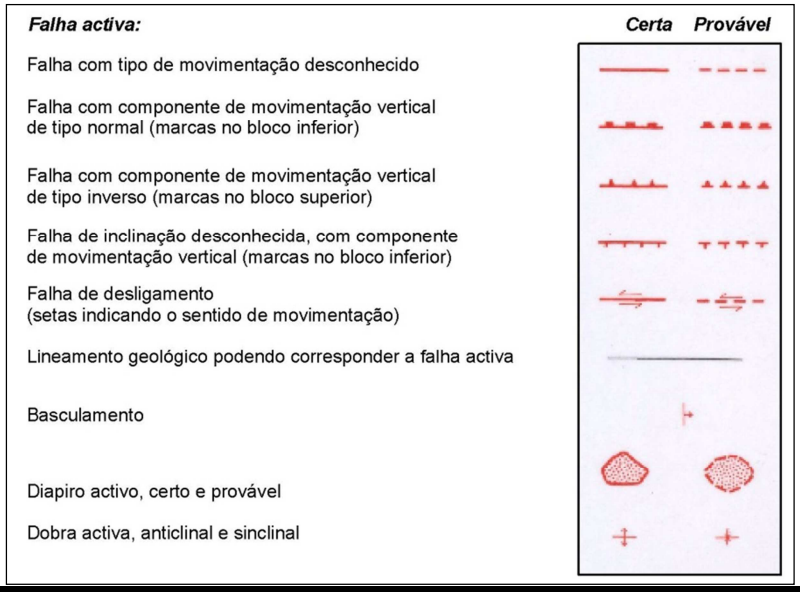


Figura 4.7 – Enquadramento neotectónico da área de estudo

4.4. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO

Na área de estudo não existem solos classificados enquanto unidades pedológicas, dado que a área de estudo encontra-se pavimentada e ocupada pelos edifícios e instalações da unidade industrial da BIOVEGETAL.

Na cartografia de solos na escala 1:25 000 publicada pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), a área de estudo encontra-se numa área classificada como Área Social (ASoc) não tendo capacidade de utilização agrícola.

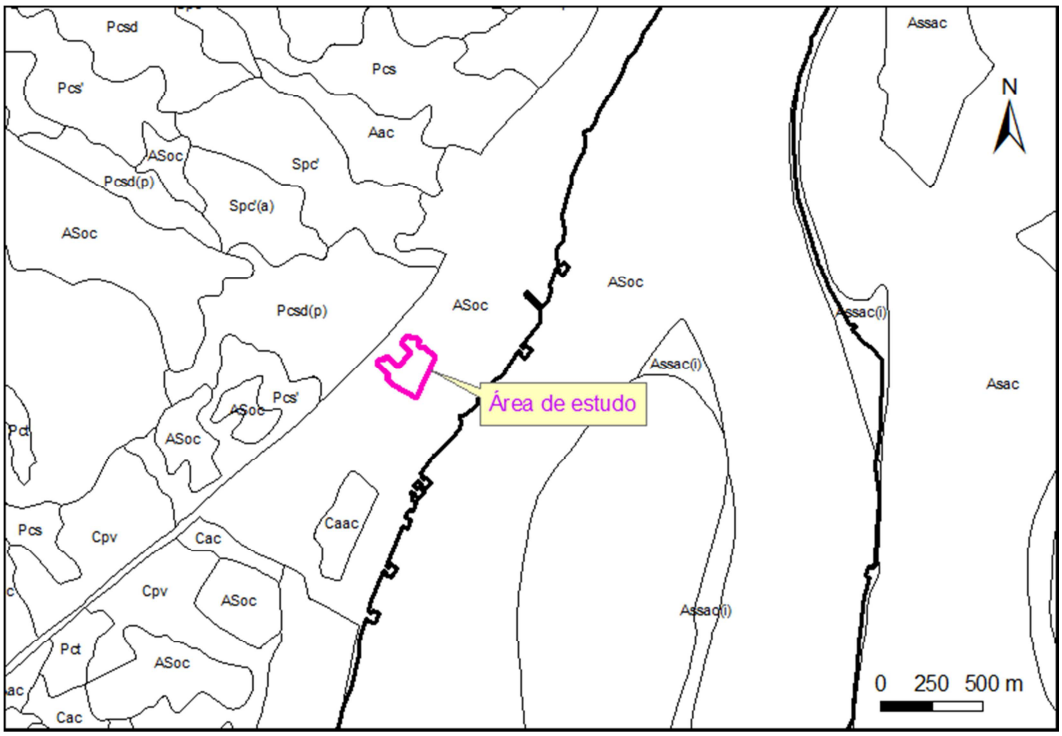


Figura 4.8 – Enquadramento da área de estudo na Carta de Solos de Portugal, escala 1:25 000

4.5. RECURSOS HÍDRICOS

4.5.1. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

A caracterização dos recursos hídricos subterrâneos teve como base os dados constantes no Sistema Nacional de Informação dos Recursos Hídricos (SNIRH), no Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo (APA, 2013), em informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (ARH- Tejo e Oeste) e pela informação recolhida no terreno.

4.5.1.1. ENQUADRAMENTO HIDROGEOLÓGICO

De acordo com a delimitação dos sistemas aquíferos de Portugal do SNIRH, a área de estudo localiza-se na unidade hidrogeológica "Bacia Tejo-Sado", integrando o sistema aquífero Aluviões do Tejo (Figura 4.9).

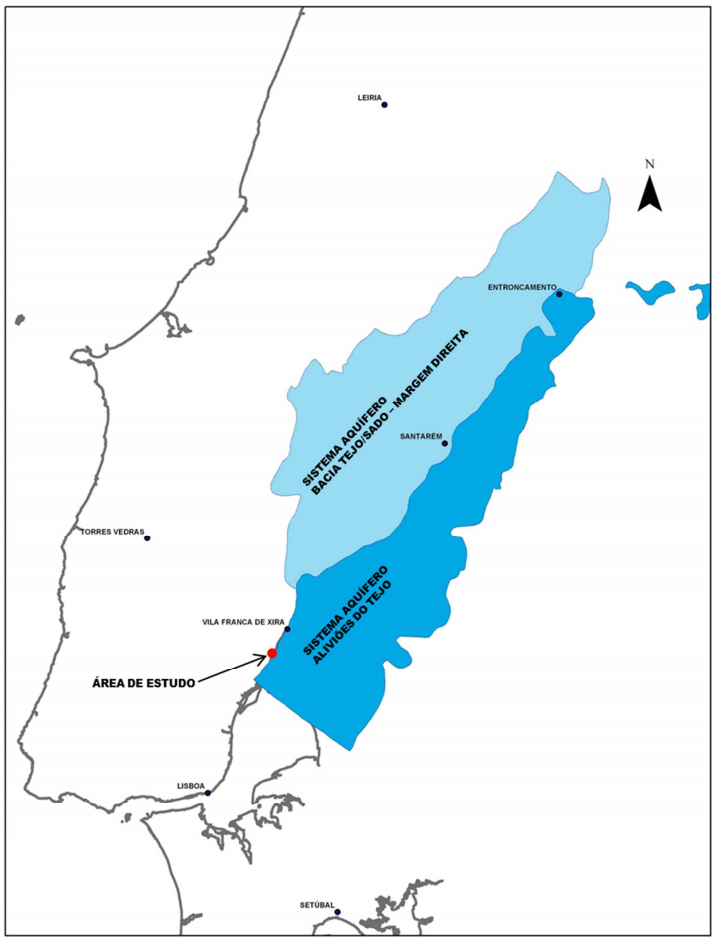


Figura 4.9 – Enquadramento hidrogeológico da área de estudo

O sistema aquífero das Aluviões do Tejo é constituído por materiais de origem fluvial, designadamente aluviões (Holocénico) e terraços fluviais (Plistocénico), caracterizados por grande irregularidade e complexidade na estratificação.

As aluviões são compostas por areias, argilas e na base por seixos e calhaus, com uma espessura total de cerca 60 - 70 m e os terraços fluviais correspondem a depósitos basais com seixos e calhaus, seguidos de um complexo formado por areias e argilas.

Trata-se de sistema aquífero poroso, livre a confinado ou semiconfinado, com a transmissividade nas aluviões a aumentar das margens para a parte central, apresentando uma transmissividade mediana de 1 493 m^2/dia e produtividade mediana de 12 l/s, o que corresponde a uma produtividade elevada.

A influência das linhas de água irá também manifestar-se na descarga do sistema e o comportamento influente ou efluente destas será de natureza sazonal. Assim, o rio Tejo e seus afluentes, servem ao mesmo tempo como "estrutura" drenante e de recarga do sistema aquífero. No entanto, a precipitação constitui a principal fonte de recarga do sistema. A precipitação tem o valor médio anual de 629 mm e a recarga do sistema é de 207 mm/ano, correspondendo a 33% da precipitação (APA, 2013).

O escoamento subterrâneo dá-se em direção ao rio Tejo e ao longo da faixa de aluviões modernas, até ao estuário.

Atualmente, a maior parte da área de estudo está impermeabilizada por pavimentos e edifícios, sendo a escorrência superficial encaminhada para um sistema de drenagem e recolha de águas pluviais.

De acordo com o PGRH do Tejo (APA, 2013), a evolução dos níveis piezométricos desta massa de água subterrânea tem tendência para descer.

Relativamente ao estado quantitativo, este foi classificado como Bom, na sequência dos indicadores: balanço hídrico subterrâneo e ecossistemas terrestres dependentes das águas subterrâneas - ETDAS (APA, 2013).

4.5.1.2. PONTOS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Para a realização do inventário dos principais pontos de água subterrânea, consultaram-se a base de dados do SNIRH e da APA (ARH-Tejo) e efetuou-se um levantamento de campo na área de estudo.

Na Figura 4.10 apresenta-se a localização das captações de água subterrânea identificadas, num raio de 2 km a partir da área de estudo, e na Tabela 4.3 estão representados os elementos disponíveis sobre as referidas captações.



Figura 4.10 – Captações de água subterrânea num raio de 2 km da área de estudo

Tabela 4.3 – Captações de água subterrânea existentes na área de estudo

Nº INVENTÁRIO		COORDENADAS		TIPO	USO	PROFUNDIDADE (M)
		X	Y			
1	APA	123443	217252	Furo	Industrial	204,9
2		123368	217327	Furo	Industrial	-
3		123518	217702	Furo	Industrial	160
4		123341	217339	Furo	Industrial	300
5		123363	217092	Furo	Industrial	218
6		124308	218742	Furo	Industrial	205
7		123763	219212	Furo	Rega	60
8		122804	218534	Furo	Rega	130
9	SNIRH	123260	216360	Furo	-	-
10	SNIRH	123600	217530	Furo	Industrial	147
11	APA	123375	217577	Furo	Industrial	-
12	-	123607	217541	Poço	-	3,8

A captação inventariada com o nº 10, corresponde a um furo (Fotografia 4.1), licenciado (proc nº 045/00/GLIS/404) para uso industrial da unidade em estudo, com um caudal máximo instantâneo de 3l/s e valor máximo mensal para o mês de maior consumo de 8 000 m^3.

A captação identificada com o nº 12, corresponde a um poço (Fotografia 4.2), com 1 m de diâmetro, o nível freático situava-se nos 0,4 m, à data dos trabalhos de campo (junho de 2014). Atualmente este poço não tem qualquer utilização.

A captação identificada com o nº 11, está referida na base de dados da APA (ARH Tejo) como sendo propriedade da BIOVEGETAL, no entanto a empresa não detém qualquer captação nesta localização.



Fotografia 4.1 – Furo existente na área de estudo



Fotografia 4.2 – Poço existente na área de estudo

4.5.1.3. QUALIDADE DA ÁGUA

Na área de estudo não existem captações com dados de qualidade físico – química das águas subterrâneas. No entanto, efetua-se a caracterização genérica da qualidade das águas no sistema aquífero das aluviões do Tejo, com base em dados publicados à data.

De acordo com o PGBH Tejo (APA, 2013), o estado químico da massa de água das aluviões do Tejo é "Medíocre", apresentando uma tendência estatística significativa para aumento da condutividade elétrica e do ião SO_4^{2-}.

As águas deste sistema aquífero apresentam como fácies dominante – bicarbonatada cálcica e cloretada sódica e mista, para um período de análise entre 2000 e 2009 (APA, 2013).

Segundo informação constante no Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo (INAG, 1999), neste tipo de aquífero é comum a ocorrência de elevados teores de ferro e de manganês, que originam problemas na exploração e segundo a sua existência poderá atribuir-se à presença de um meio redutor, ocasionado pela elevada quantidade de matéria orgânica presente nos lodos. Quanto à salinidade, julga-se de atribuir à alimentação a partir da água do rio Tejo, cujo efeito de maré atinge as proximidades de Muge, havendo naturalmente uma tendência para uma subida à medida que se caminha para sul.

No que diz respeito ao índice SAR, segundo ALMEIDA, *et al.*,2000, encontram-se águas das classes C1–S1 até C3–S1, demonstrando perigo de salinização de baixo a alto e baixo perigo de alcanização do solo.

Como referido anteriormente, a rede de monitorização da qualidade da água subterrânea do SNIRH, não dispõe de pontos de água na proximidade da área de estudo. As captações mais próximas, com dados de qualidade, situam-se entre 15 km e 20 km para SE da área de estudo e apresentam uma classificação variável, entre A1 e A3 (de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98 de 16 de agosto), conforme a (Tabela 4.4).

Tabela 4.4 – Captações de água subterrânea existentes na área de estudo

REDE DE QUALIDADE SNIRH	2009	2010	2011	2012
418/AG 49	>A3 *nitratos	A1	A1	>A3 * nitratos
404/69	A2 *coliformes fecais e totais	A2 *coliformes fecais e totais	A1	A1
418/4	A2 *coliformes fecais	A1	A1	A1
419/AG3	-	>A3 *fluoretos e nitratos	>A3 *fluoretos	-

4.5.1.4. Vulnerabilidade das Águas Subterrâneas à Poluição

No âmbito do Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo (INAG, 1999) foi avaliada a vulnerabilidade à poluição do sistema hidrogeológico onde se situa a área de estudo. Foi utilizado o método da EPPNA, baseado em critérios litológicos (Tabela 4.5), e o método DRASTIC, este baseado na soma ponderada de parâmetros hidrogeológicos, como a profundidade do nível das águas subterrâneas (D), a taxa anual de recarga (R), a natureza litológica do aquífero (A), a topografia (T), o impacte na zona saturada (i) e a condutividade hidráulica (C).

Segundo a metodologia da EPPNA, a vulnerabilidade à poluição é definida na área de estudo como alta para as aluviões, que constituem um aquífero em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica à água superficial.

De acordo com o método DRASTIC, a área de estudo apresenta índice pertencente ao intervalo 160 - 179, o que em termos qualitativos corresponde a vulnerabilidade elevada.

Tabela 4.5 - Classes de vulnerabilidade (EPPNA)

AQUÍFERO	VULNERABILIDADE À POLUIÇÃO	INDICADOR
Aquífero em rochas carbonatadas de elevada carsificação	Alta	V1
Aquífero em rochas carbonatadas de carsificação média a alta	Média a alta	V2
Aquífero em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água de superfície	**Alta**	**V3**
Aquífero em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água de superfície	Média	V4
Aquífero em rochas carbonatadas	Média a baixa	V5
Aquífero em rochas fissuradas	Baixa e variável	V6
Aquífero em sedimentos consolidados	Baixa	V7
Inexistência de aquíferos	Muito baixa	V8

Fonte: EPPNA

De acordo com o PGBH Tejo (APA, 2013), a massa de água subterrânea das aluviões do Tejo é considerada em risco, devido aos impactes e pressões existentes na região. Uma massa de água é considerada em risco quando estão em uma ou mais das três situações:

- Estado medíocre;
- Com tendência estatisticamente significativa de subida de algum parâmetro cujo valor ultrapasse em 75% o valore limite regulamentar;
- Sujeitas a pressões de elevado impacte em massas de água com elevada vulnerabilidade.

4.5.2. RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

4.5.2.1. ENQUADRAMENTO DA ÁREA DE ESTUDO NA REDE HIDROGRÁFICA

A área de estudo localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio Tejo, junto à margem direita (bacia hidrográfica do estuário do Tejo-margem direita), entre a bacia hidrográfica do rio da Silveira a sul que atravessa Alverca do Ribatejo e a bacia hidrográfica da ribeira de Santo António a norte que atravessa Alhandra.

Não existem cursos de água que atravessem a área de estudo segundo a Carta Militar de Portugal na escala 1:25 000, folha 404, edição 5 de 2009 (IGeoE). O curso de água mais próximo corresponde a uma pequena linha de água com uma extensão de cerca de 800 m, que drena a vertente a noroeste da área de estudo desde o Miradouro de Alhandra até ao rio Tejo, apresentando uma direção aproximada NW-SE.

Este pequeno curso de água apresenta regime efêmero, com escoamento apenas na estação chuvosa por ocasião de precipitação intensa. Na realidade trata-se de um pequeno valeiro praticamente sem expressão morfológica no terreno. É composto por dois trechos muito diferenciados:

- o trecho de montante, com uma extensão de cerca de 260 m, desenvolve-se desde o topo da vertente onde se encontra o Miradouro de Alhandra, à altitude de 90 m, até à Auto-estrada do Norte (A1) à altitude de 30 m.;
- o trecho de jusante, com uma extensão de 540 m, atravessa sucessivamente a A1 e a EN10 em aqueduto, e a área industrial de Alhandra (CIMPOR) contígua à área de estudo, a norte, em vala coberta.

Este segundo trecho a jusante da EN10, segundo a referida carta Militar, alinha-se pela rua de acesso ao campo de Futebol da Hortinha - Impasse Alfredo Peniche (Tinoco), intersetando seguidamente a Linha do Norte e o Centro de Produção de Alhandra da CIMPOR.

Na Figura 4.11 observa-se a linha de água sobre a Carta Militar (ampliação para a escala aproximada 1:10 000) e na imagem aérea da Figura 4.12 a referida linha de água não se encontra visível no trecho de montante dado que não tem expressão morfológica no terreno e no trecho de jusante também não é visível dado que se encontra canalizada sob a rua de acesso ao Campo de Futebol da Hortinha, a Linha do Norte e a área industrial na zona da CIMPOR.

Na Carta de Condicionantes do PDM de Vila Franca de Xira (Dezembro de 2013) não se identifica a referida Linha de Água.

A observação local permitiu identificar a entrada de montante do aqueduto do lado poente da EN10 que permite o atravessamento da linha de água identificada na Carta Militar, mas a saída do aqueduto do lado do Bairro da Hortinha não se encontra visível, admitindo-se assim que para jusante da EN10 a linha de água se encontre canalizada e coberta. O alinhamento pela Rua Impasse Alfredo Peniche indicado na Carta Militar não é visível na referida rua, nem sob a Linha do Norte nem sob os terrenos da CIMPOR, como se observa nas fotografias obtidas no local.



Fotografia 4.3 - Entrada do lado poente do aqueduto sob a EN10 para passagem da linha de água



Fotografia 4.4 - Pormenor da entrada do aqueduto



Fotografia 4.5 - Rua Impasse Alfredo Peniche, entre a EN10 e o Campo de Futebol da Hortinha sem linha de água visível



Fotografia 4.6 - Rua Impasse Alfredo Peniche, entre a Linha do Norte e o Campo de Futebol da Hortinha, sem linha de água visível. À esquerda muro da BIOVEGETAL e à direita o campo de futebol

4.5.2.2. REDE DE DRENAGEM LOCAL

A área de estudo apresenta uma ligeira inclinação para sudeste, com variação de altitude entre 5,5 m junto à entrada na EN 10 e 2,9 m no limite SE junto à Linha do Norte, procedendo-se o escoamento da água da precipitação sobre os pavimentos que cobrem toda a área e drenando para os sumidouros da rede pluvial.

A rede pluvial, por sua vez, conduz o escoamento para uma valeta coberta por lajetas de betão que se encontra no limite do setor nascente da área de estudo junto à Linha do Norte. A referida valeta tem uma profundidade da ordem de 2 m, tem ligação hidráulica com o rio Tejo e por isso está sujeita à variação dos níveis de maré que se propagam no rio Tejo.



Fotografia 4.7 - Valeta de drenagem pluvial coberta com lajedo de betão no limite nascente da área de estudo junto à Linha do Norte



Fotografia 4.8 - Pormenor da valeta de drenagem pluvial coberta com lajedo de betão no limite nascente da área de estudo junto à Linha do Norte

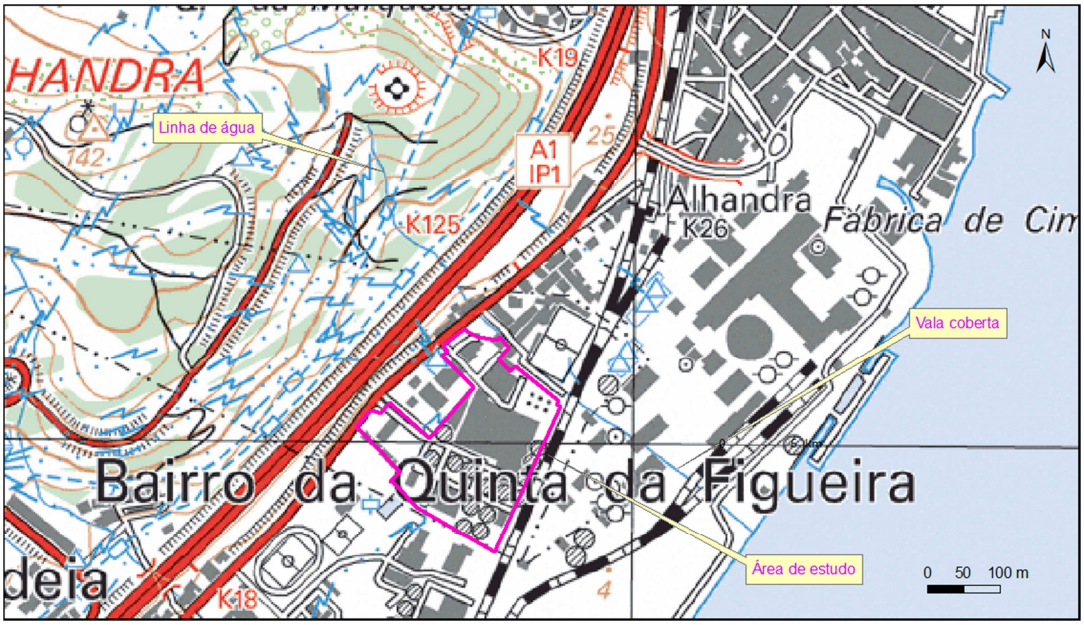
A ligação da rede pluvial das instalações da BIOVEGETAL à vala pluvial é feita a partir de duas caixas – Caixa A e Caixa B. As pluviais drenadas para a Caixa B são provenientes das zonas do Edifício Administrativo e Armazéns. As pluviais encaminhadas para a Caixa A são provenientes das zonas das Unidades de Produção, Parque de Tanques e Estação de Tratamento de Águas Residuais (ver Desenho I-03 constante do Anexo I-B). Imediatamente a montante da Caixa A existe uma Caixa Pluvial/Industrial (Caixa 1 – Pluvial/Caixa 2 – Industrial) onde passam todas as pluviais que são encaminhadas para a Caixa A. A Caixa Pluvial/Industrial é constituída na realidade por duas caixas isoladas uma da outra (Caixa 1 – Pluvial/Caixa 2 – Industrial). Na Caixa 1 encontra-se instalada uma válvula de segurança, acessível a partir do pavimento, que fecha o escoamento das pluviais da Caixa 1 para a Caixa A, permitindo evitar a contaminação da vala pluvial, e consequentemente do Rio Tejo, em caso de ocorrência de derrame acidental na BIOVEGETAL que atinja o sistema de drenagem pluvial (ver Capítulo 3.9.3 do presente EIA).



Fotografia 4.9 – Caixa 1 de ligação à Caixa A e à vala pluvial

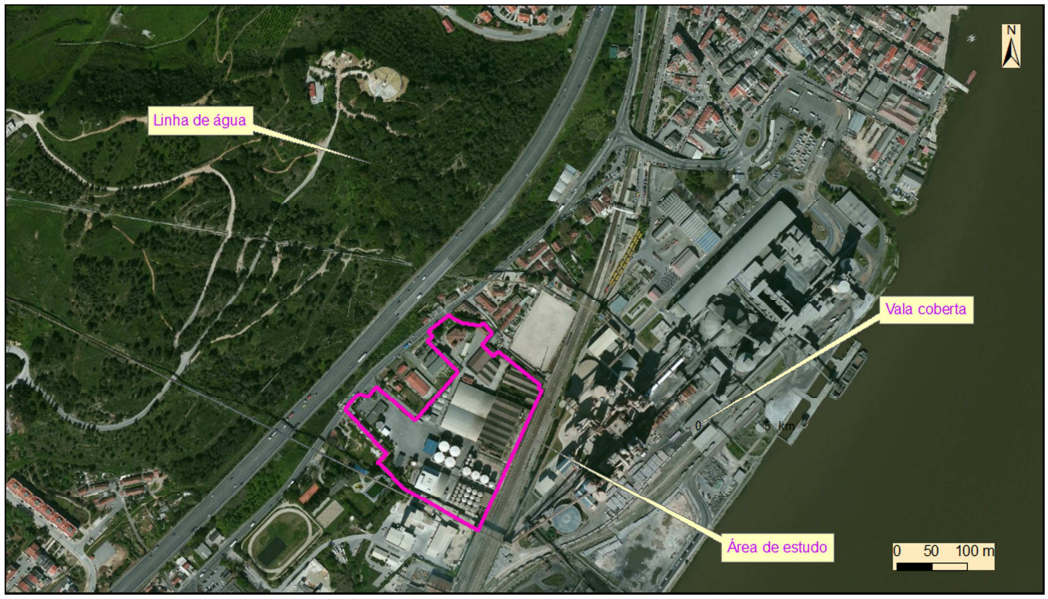


Fotografia 4.10 – Válvula da Caixa 1 para seccionamento do caudal de águas pluviais



Fonte: Adaptado da Carta Militar de Portugal 1:25 000. Continente, série M888; 404, Edição 5, do Instituto Geográfico do Exército (Ampliação para a escala aproximada 1:10 000)

Figura 4.11 – Área de estudo e linha de água a norte atravessando a área industrial da CIMPOR



Fonte: Extrato de imagem área Google Maps (escala aproximada 1:10 000)

Figura 4.12 – Imagem da área de estudo sem linha de água visível

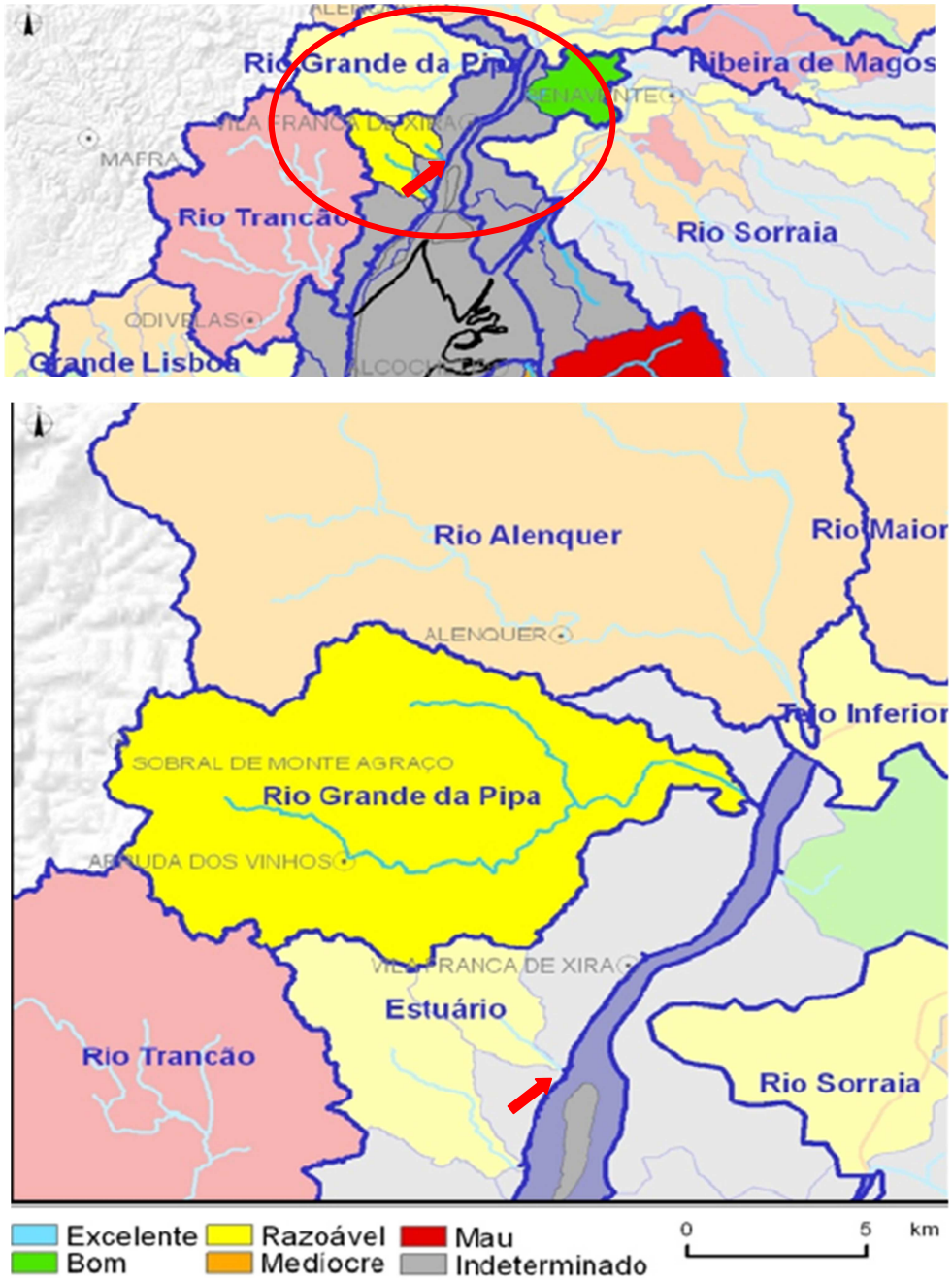
No que respeita às águas residuais domésticas e industriais, e conforme referido no capítulo Capítulo 3.9.3, não existe descarga no meio natural. Estas são:

- Águas residuais domésticas – recolhidas periodicamente pelos SMAS de Vila Franca de Xira; a recolha é efetuada na última caixa da rede de águas residuais domésticas existente na BIOVEGETAL (ver Desenho I-04B, constante do Anexo I-B);
- Águas residuais industriais – encaminhadas e recolhidas para um tanque de retenção (ver Desenho I-04A, constante do Anexo I-B) e enviadas periodicamente, e por um transportador devidamente licenciado – CISTERPOR - Cisternas Reunidas Portuguesas, S.A., em camião cisterna, para a SimTejo – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., como um resíduo, para o seu tratamento em ETAR.

4.5.2.3. MASSAS DE ÁGUA E QUALIDADE DA ÁGUA

Segundo o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Tejo (PGBHRT), que integra a Região Hidrográfica nº 5 (RH5), a área de estudo não se integra em qualquer massa de área superficial estudada no âmbito daquele Plano, situando-se entre as bacias hidrográficas do rio da Silveira a sul e a bacia hidrográfica da ribeira de Santo António a norte que fazem parte da massa de água do Estuário Margem Direita e que apresentam estado qualitativo classificado como "razoável" (Figura 4.13). Conforme assinalado na referida figura, o estado da massa de água onde se insere a área de estudo é indeterminado, não existindo cursos de água a montante da área de estudo, e consequentemente a inexistência de estações de monitorização dos recursos hídricos superficiais.

O BOM ESTADO das águas de superfície é o estado em que se encontra uma massa de água quando os seus estados ecológicos e químico são considerados como pelo menos "BONS", segundo a Directiva Quadro da Água.



Fonte: PGBHRT, 2013.

Figura 4.13 – Massas de água superficiais na proximidade da área de estudo

4.5.2.4. CHEIAS E INUNDAÇÕES

Na área de estudo não se identificam áreas inundáveis, segundo a Carta de Condicionantes do PDM de Vila Franca de Xira. A delimitação das áreas inundadas por ocasião das grandes cheias de 1979 na bacia do Tejo também não atinge a área de estudo.

Segundo informação local, por ocasião de precipitações intensas verifica-se acumulação de água nas áreas mais deprimidas do pavimento das instalações mas que escoa através dos sumidouros existentes e descarrega na valeta colectora existente junto à Linha do Norte já referida anteriormente.

4.5.2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

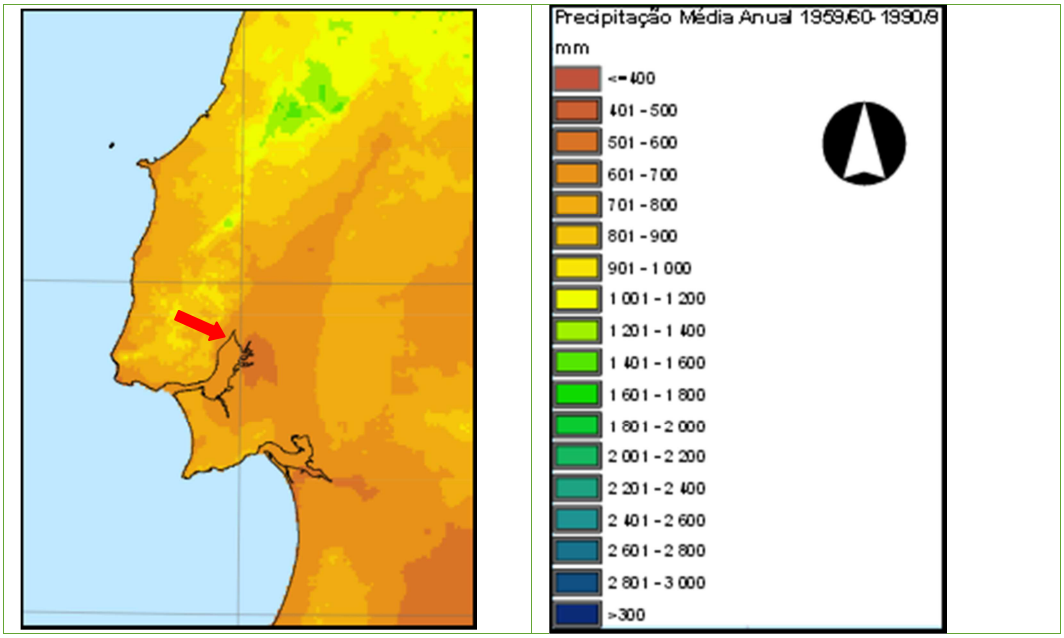
Apesar da proximidade ao rio Tejo, as instalações da BIOVEGETAL não têm qualquer captação de água superficial naquela massa de água nem procedem a qualquer rejeição de efluentes no meio hídrico, sendo os efluentes entregues a entidades devidamente licenciadas para a realização do seu tratamento.

4.5.2.6. PRECIPITAÇÃO

Na área de estudo e envolvente próxima não existe nenhum posto udométrico com dados de precipitação que se considerem representativos da área de estudo, tendo-se considerado o mapa de distribuição da precipitação média anual de Portugal Continental para o período de 1959/60 a 1990/91 (Figura 4.14), para avaliar a precipitação local.

Segundo o referido mapa, disponível no Atlas da Água (APA/SNIRH), que resultou de um estudo desenvolvido por Nicolau (2002), a precipitação na área de estudo está compreendida entre 700 mm e 800 mm. Para a modelação da precipitação em ambiente SIG foi considerada uma malha de cálculo com uma resolução espacial regular de 1km x 1km.

A visualização do mapa permite verificar que a célula onde se localiza a área de estudo apresenta um valor de precipitação de 711 mm. Embora este valor seja inferior ao valor de 749 mm correspondente ao valor registado na Normal Climatológica de 1971-1980 considerada no capítulo do clima, afigura-se mais representativo dado que considera um período mais alargado (ano hidrológico 1959/60 a 1990/91) e tem em conta fatores como a altitude e distância ao mar para a interpolação dos valores da precipitação.



Fonte: APA/SNIRH, agosto de 2014

Figura 4.14 – Extrato do mapa da precipitação média anual em Portugal Continental (1959/60 a 1990/91)

Segundo os estudos efetuados por Brandão *et. al*. 2005, disponíveis no Atlas da Água (APA/SNIRH), sob a forma de mapas de precipitação, a precipitação intensa, para uma duração de 30 minutos e período de retorno T=100 anos é de cerca de 37 mm. Para uma duração de 24 horas e período de retorno T=100 anos a precipitação é de cerca de 127 mm. Como referido no capítulo do clima, a precipitação máxima diária registada no período de 1971-1980 atingiu cerca de 117,8 mm.

4.6. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

4.6.1. USO DO SOLO

A caracterização da situação de referência da componente Uso do Solo foi efetuada considerando uma **área de estudo** correspondente ao **local do projeto** (delimitado pelo limite do terreno) acrescido da sua envolvente numa faixa de **500 m**.

A caracterização foi efetuada com base na cobertura da fotografia aérea datada de 2002 e recorrendo à foto-interpretação, da qual resultou a Carta de Uso de Solo (Figura 4.16) delimitada à escala de aproximadamente 1:5 000.

A validação desta informação foi complementada e aferida posteriormente, através de trabalho de campo, que consistiu numa visita ao local para observação das condições efetivamente presentes, realizada em julho de 2014.

Através da aplicação desta metodologia foram identificadas tipologias de uso de solo constantes da figura seguinte.

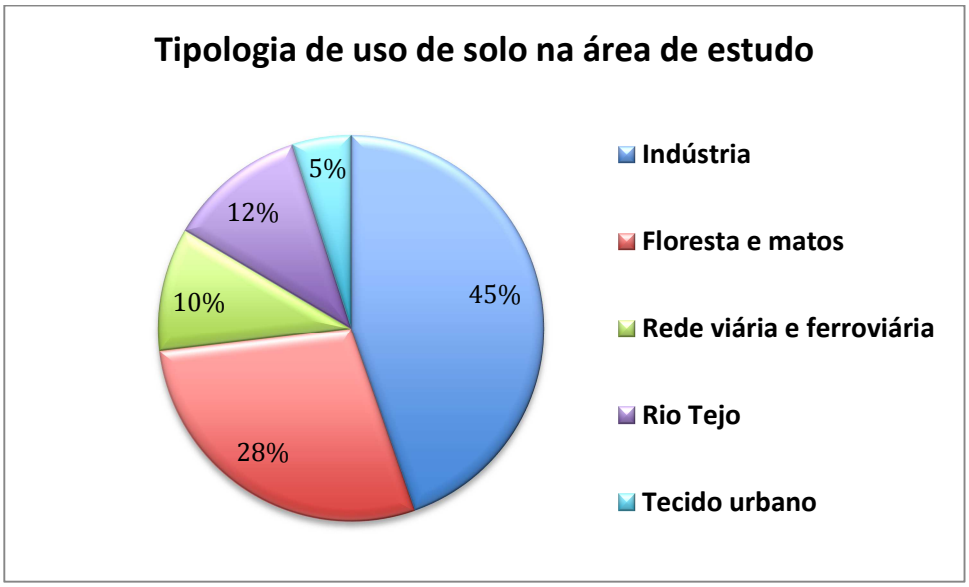


Figura 4.15 – Tipologia de uso do solo na área de estudo

Na tabela seguinte indicam-se, para cada tipologia de uso do solo presente na área de estudo, a correspondente área em hectares.

Tabela 4.6 - Ocupação atual do solo na área de estudo

OCUPAÇÃO ATUAL DO SOLO	ÁREA (ha)	ÁREA (%)
Indústria	57,8	44,7
Floresta e Matos	36,9	28,5
Rio Tejo	15,0	11,6
Rede Viária e Ferroviária	13,4	10,4
Tecido Urbano	6,4	4,9
TOTAL	**129,5**	**100**

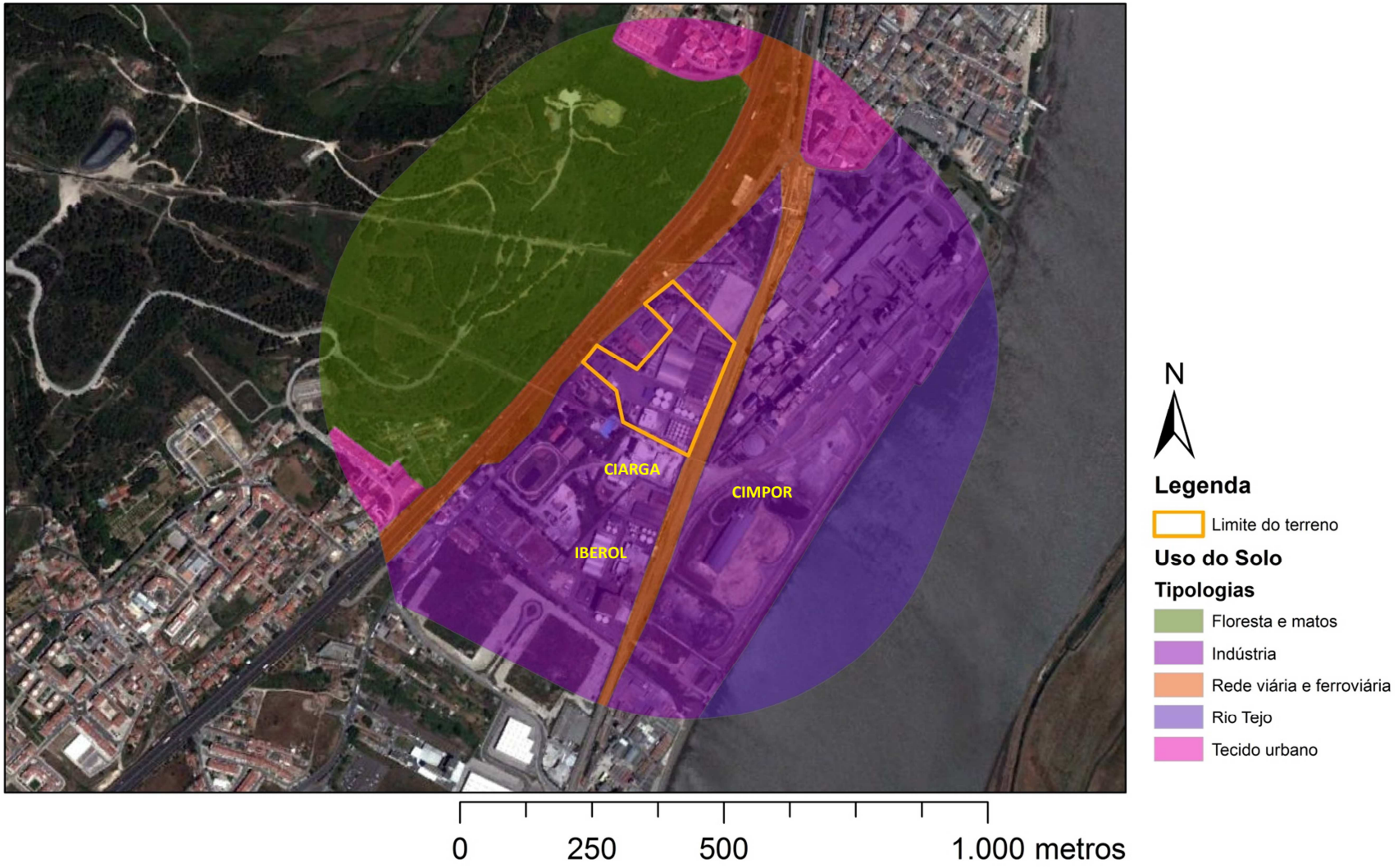


Figura 4.16 – Uso do Solo sobre Ortofoto na área de estudo

O local do projeto, situa-se numa zona industrial (Fotografia 4.11) e os terrenos que lhe estão adjacentes são ocupados também por indústrias, como é o caso da cimenteira CIMPOR, da CIARGA e da IBEROL, conforme se pode observar na Figura 4.16.



Fotografia 4.11 – Local de implantação do projeto

Considerando a totalidade da área de estudo, verifica-se que esta apresenta usos do solo distintos, com predominância de tecido urbano e indústria.

A área de estudo tem como principais elementos lineares a rede viária e ferroviária. Esta tipologia de uso corresponde a uma complexa rede, cujas principais vias rodoviárias, situadas a poente do local do projeto, são a Auto-estrada A1 e a estrada nacional EN10, através da qual se acede ao local do projeto. A linha ferroviária do Norte (Fotografia 4.12) atravessa o limite nascente do projeto e tem um ramal dentro dos limites do local do projeto, que não é alterado pela presente regularização do licenciamento industrial.



Fotografia 4.12 – Linha ferroviária do Norte

No que concerne a tipologias de uso permeáveis e mais naturalizadas estão presentes o rio Tejo e a floresta e matos. O rio Tejo é um dos principais valores naturais do concelho. Este encontra-se a nascente da área de estudo e representa uma massa de água de grandes dimensões. (Fotografia 4.13).



Fotografia 4.13 – Estuário do rio Tejo

A floresta e matos (Fotografia 4.14) representam as manchas florestais mais importantes do concelho. A vegetação é dominada por pinhais de *Pinus pinea* e a elas estão igualmente associadas estratos arbustivos. Segundo o Caderno III – Caracterização Biofísica do volume I do PDM de Vila Franca de Xira, "Estas manchas restringem-se a zonas onde a intervenção do Homem não se fez sentir, tanto ao nível da exploração agro-silvícola como ao nível da edificabilidade".



Fotografia 4.14 – Local de encosta com presença de Mata de *Pinus pinea* na zona poente da área de estudo

Outra tipologia de uso do solo presente na área de estudo, é tecido urbano, que inclui duas urbanizações: o Bairro da Quinta da Figueira (zona Sudoeste da área de estudo) e a Quinta da Ponte (zona Norte da área de estudo). A Norte da área de estudo encontra-se a vila de Alhandra, situada na margem direita do rio Tejo, a cerca de 20 km de Lisboa (Fotografia 4.15).



Fotografia 4.15 – Tecido urbano: vila de Alhandra (a Norte da área de estudo)

4.6.2. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

4.6.2.1. INTRODUÇÃO

No âmbito da normativa jurídica relativa ao ordenamento do território, nomeadamente o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (IGTs), Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redação vigente, conforme estipulado pelo artigo 3º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua redação vigente, " O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, os planos setoriais com incidência territorial, os planos regionais de ordenamento do território e os planos intermunicipais de ordenamento do território vinculam as entidades públicas" enquanto que, "Os planos municipais de ordenamento do território e os planos especiais de ordenamento do território vinculam as entidades públicas e ainda direta e imediatamente os particulares".

Tendo em atenção que a Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra é promovida por um particular, apenas lhe é vinculativo o Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira em vigor e o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNE Tejo). Contudo, o limite do terreno da Unidade Industrial da BIOVEGETAL está fora da área de incidência do PORNE Tejo pelo que não se analisou neste estudo. Realizou-se ainda a consulta das áreas classificadas na Rede Nacional de Áreas Protegidas e na Rede Natura 2000.

O enquadramento dos elementos consultados são apresentados de seguida, bem como o seu cruzamento com a Unidade Industrial da BIOVEGETAL.

Na tabela seguinte apresenta-se a síntese dos principais resultados obtidos.

Tabela 4.7 – Sistematização dos instrumentos de gestão do território aplicáveis à BIOVEGETAL e respetiva sobreposição

SOBREPOSIÇÃO COM OS IGT	
PDM Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo	Ocorre sobreposição
PDM Planta de Ordenamento Áreas de Risco ao Uso do Solo e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	Ocorre sobreposição
PDM Planta de Ordenamento -Estrutura Ecológica Municipal	Não ocorre sobreposição
PDM - Planta de Condicionantes - Recursos Agrícolas e Florestais	Não ocorre sobreposição
PDM - Planta de Condicionantes - Recursos Ecológicos	Não ocorre sobreposição
PDM - Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes	Ocorre sobreposição
Reserva Ecológica Nacional (REN)	Não ocorre sobreposição
Áreas Protegidas (AP)	Não ocorre sobreposição
Zonas de Proteção Especial (ZPE)	Não ocorre sobreposição
Sítios de Interesse Comunitário (SIC)	Não ocorre sobreposição

No que respeita a figuras de ordenamento do território, a abordagem do tema foi feita tendo em conta os planos e condicionantes existentes a vários níveis, nacional, regional ou municipal.

4.6.2.2. PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

A versão vigente do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira foi aprovada pela deliberação da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira n° 20905/2009, de 18 de Novembro, sujeito à Declaração de Retificação nº 2956/2009 de 3 de dezembro e à Declaração de Retificação nº 173/2013, de 8 de agosto.

Trata-se de um instrumento de planeamento territorial de natureza regulamentar, cuja elaboração é obrigatória e da responsabilidade do Município.

Abrange toda a área do território concelhio, cujos limites se encontram expressos nas plantas de ordenamento e de condicionantes à escala 1:25 000.

4.6.2.2.1. PLANTA DE ORDENAMENTO

O regulamento do PDM de Vila Franca de Xira estabelece as regras para utilização e ocupação de todo o território do concelho, representadas graficamente através da Planta de Ordenamento que seguidamente se analisa. Esta está desdobrada em:

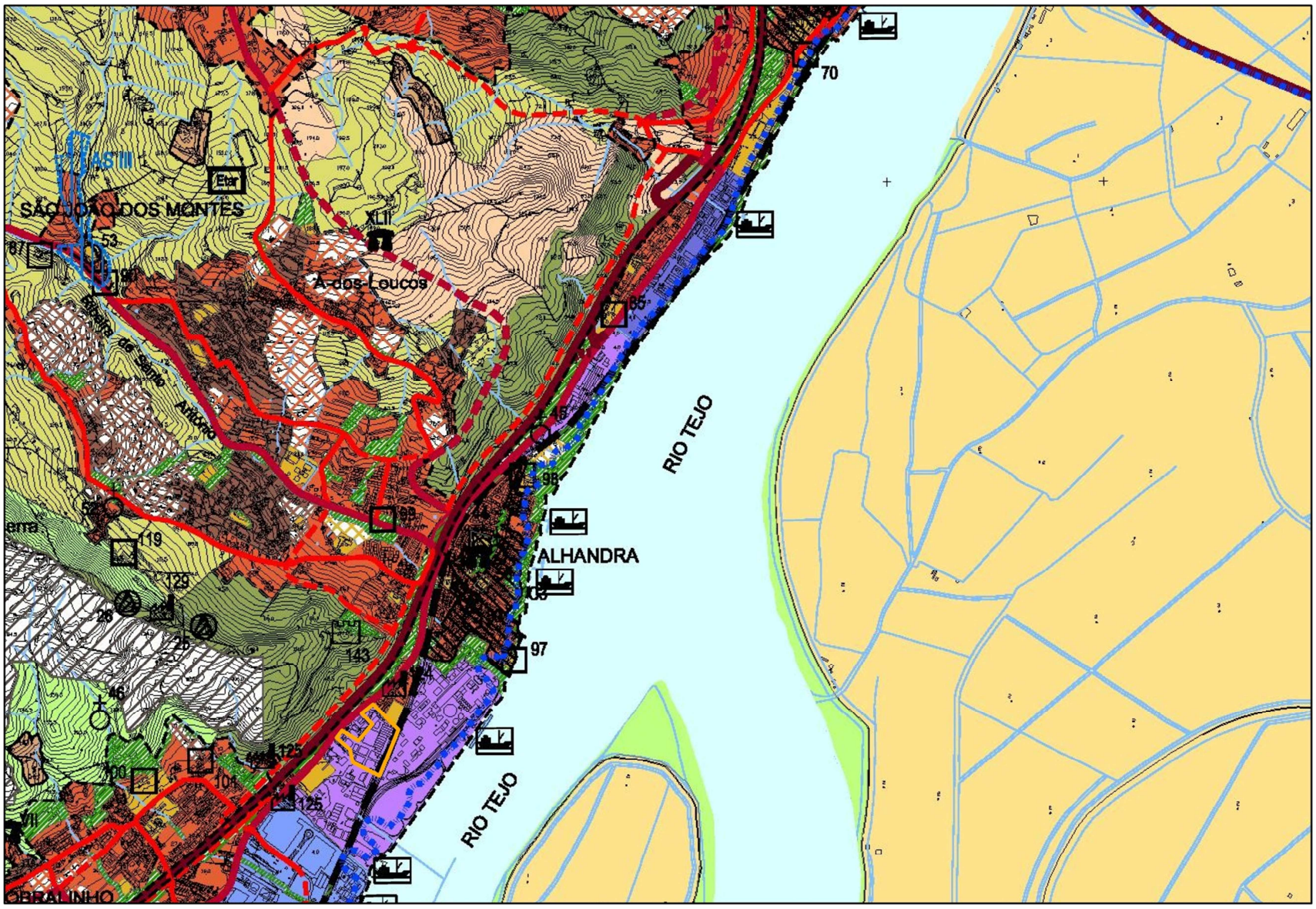
"i) Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo";

"ii) Planta de Ordenamento — Áreas de Risco ao Uso do Solo e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão";

"iii) Planta de Ordenamento — Estrutura Ecológica Municipal";

Da sobreposição da Planta de Ordenamento-Classificação e Qualificação do Solo do PDM Vila Franca de Xira (Figura 4.17) com o limite do projeto verifica-se que local onde está prevista a regularização do licenciamento da Unidade Industrial da BIOVEGETAL abrange as seguintes classes de espaço: **Espaços de indústria**.

(página intencionalmente deixada em branco)



Legenda

Limite do terreno

N

0 375 750 1.500 metros

LEGENDA:

Limite de Concelho

Rios Tejo e Sorraia

Plano de Gestão ZPE Estuário do Tejo

QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL

ESPAÇOS AGRÍCOLAS

Espaços Agrícolas de Produção tipo I

Espaços Agrícolas de Produção tipo II

Espaços Agrícolas Complementares

ESPAÇOS FLORESTAIS

ESPAÇOS NATURAIS

ESPAÇOS DE INDÚSTRIA EXTRACTIVA

Espaços Consolidados

Espaços a Recuperar

Áreas de Recursos Geológicos Complementares e Potenciais

Massas minerais

Recurso Hidromineral

AGLOMERADOS RURAIS

NÚCLEOS EDIFICADOS DE QUINTAS

QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

PERÍMETROS URBANOS PROPOSTOS

SOLOS URBANIZADOS

Espaços Urbanizados

Espaços Urbanizados a Reestruturar

Espaços de Equipamentos

Espaços de Indústria

Espaços de Multiusos

Espaços Militares

SOLOS CUJA URBANIZAÇÃO SEJA POSSÍVEL PROGRAMAR

Espaços a Urbanizar de tipo I

Espaços a Urbanizar de tipo II

Espaços a Urbanizar de tipo III

Espaços a Urbanizar em Regime Especial

Espaços para Equipamento

Espaços para Multiusos

Espaços para Turismo

SOLOS AFECTOS À ESTRUTURA ECOLÓGICA URBANA

ESPAÇOS CANAIS

REDE RODOVIÁRIA

Existente / Proposto

Sistema Primário

Sistema Secundário

Sistema Terciário

REDE FERROVIÁRIA

Linha do norte

Corredoras da Rede de Alta Velocidade (*)

OUTRAS INFRAESTRUTURAS

INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO

ETAR existente a desactivar

ETAR / ETAR compacta existente

ETAR prevista

PARQUE DE SUCATAS

Espaço existente

Espaço de expansão

ATERRO SANITÁRIO

Espaço existente

Espaço de expansão

UNIDADE DE TRIAGEM PROPOSTA

ECOCENTROS

INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E SIMILARES

Existentes

Propostas

ÁREA ABRANGIDA PELAS MEDIDAS PREVENTIVAS DO NOVO AEROPORTO DE LISBOA

VALORES CULTURAIS

IMÓVEIS CLASSIFICADOS

Monumento Nacional:

1 - Pelourinho de Vila Franca de Xira (MN, Dec.,n.º 16435/1910, DG 136, de 23 de Junho de 1910)

Imóvel de Interesse Público:

2 - Marco da Vª Légua (Castanheira do Ribatejo) (IP, Dec.,n.º 32 973, DG 175, de 18 de Agosto de 1943)

3 - Igreja Matriz de Castanheira do Ribatejo (IP, Dec.,n.º 45 327, DG 291, de 25 de Outubro de 1963)

4 - Quinta e Convento de Santo António (IP, Dec.,n.º 298, DR 56, de 08 de Março de 1996)

5 - Pelourinho de Povos (IP, Dec. n.º 23 122, DG 231, de 11 de Outubro de 1933)

6 - Marco da Vª Légua (Vila Franca de Xira) (IP, Dec.,n.º 32 973, DG 175, de 18 de Agosto de 1943)

7 - Quinta da Bufeira (IP, Dec.,n.º 52022, DR 42, de 19 de Fevereiro de 2002)

8 - Marco da Bª Légua (Alverca) (IP, Dec.,n.º 32 973, DG 175, de 18 de Agosto de 1943)

9 - Padrões do Termo de Lisboa (IP, Dec.,n.º 38 973, DG 175, de 18 de Agosto de 1943)

10 - Igreja Paroquial de N.Sr.ª da Assunção (IP, Dec.,n.º 45393, DR 283, de 30 de Novembro de 1963)

11 - Quinta e Palácio de N. Sr.ª de Pinheiro (IP, Dec.,n.º 29/84, DR, 145, de 25 de Junho de 1984)

12 - Quinta das Maduras (Malhapa) (IP, Dec.,n.º 40797, DR 301, de 31 de Dezembro de 1967)

13 - Pelourinho de Alverca (IP, Dec.,n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933)

14 - Pelourinho de Alhandra (IP, Dec.,n.º 23 122, DG 231 de 11 de Outubro de 1933)

Imóvel de Interesse Municipal:

15 - Capela de Santa Eulália (Ruínas) (BM, Dec.,n.º 28/82, DR 47, de 26 de Fevereiro de 1982)

16 - Palácio do Forcado (Ruínas) (BM, Dec.,n.º 29/84, DR 145, de 25 de Junho de 1984)

17 - Igreja do Marco Santo São Sebastião (BM, Dec.,n.º 45393, DR 280, de 30 de Novembro de 1963)

18 - Conjunto Edificado do Pátio das Areias - Quinta das Areias (BM, Desp.,n.º 5629/05, 7 Set, 2005)

Zona Especial de Protecção:

19A - ZEP conjunta da Quinta da Fábrica, do Pelourinho de Povos e do Monte

19B - ZEP do Calvário da Petiscal (Despacho de 29 de Maio de 2003)

19C - ZEP da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Purificação de Cachoeiras (Despacho de 12 de Junho de 2007)

IMÓVEIS EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

20 - Igreja Matriz de Nossa Senhora da Purificação de Cachoeiras (Despacho de 6 de Julho de 1994)

21 - Monte do Senhor da Boa Morte (Despacho de 6 de Junho de 1994)

22 - Quinta de Fidalgos (Despacho de 12 de Novembro de 2001)

23 - Cabido de Pastoral (Despacho de 3 de Fevereiro de 2006)

24 - Reduto da Serra do Formoso (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

25 - 1º Forte da Subserra ou Forte Velho (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

26 - Bateria Nova da Subserra (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

27 - Reduto 2º da Subserra (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

28 - Reduto da casa da Entrega ou Forte 3º da Subserra (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

29 - Reduto Novo da Costa da Freira ou Forte de S. Francisco Loura (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

30 - Forte dos Sinais ou Reduto do Mártir Branco (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

31 - Reduto Novo da Serra do Formoso (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

32 - Forte 1º da Calhandre ou Forte das Bragadas (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

33 - Forte da Agulha (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

34 - Forte da Portela Grande (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

35 - Forte da Portela Pequena (Despacho de 15 de Setembro de 2005)

OUTROS IMÓVEIS COM INTERESSE

36 a 143 - Ver Regulamento

Arquitectura Religiosa

Arquitectura CM

Arquitectura Industrial

Património Militar

CONJUNTOS URBANOS COM INTERESSE

C1 - Conjuntos edificados de cariz tradicional em Cachoeiras

C2 - Conjuntos edificados de cariz tradicional na Castanheira

C3 - Conjuntos edificados em Alhandra

C4 - Conjuntos edificados em Vialonga

C5 - Conjuntos edificados em Póvoa de Stª Iria

C6 - Conjuntos edificados em Aveiras de Ribatejo (Alverca)

C7 - Conjuntos edificados em Calhandre

C8 - Conjuntos edificados em Vila Franca de Xira

C9 - Conjuntos edificados em Povos

SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

I a LVII - Ver Regulamento

ÁREAS SENSÍVEIS

AS I - São Romão

AS II - Lugar de Igreja

AS III - Aglomerado Rural de São João dos Montes

AS IV - Monte dos Castelinhos

Figura 4.17 – Extrato da Planta de Ordenamento-Classificação e Qualificação do Solo do PDM Vila Franca de Xira

Todo o limite do terreno da Unidade Industrial da BIOVEGETAL e que inclui a área onde está prevista a regularização do licenciamento industrial, está abrangido pela classe de espaço "Espaços Industriais" da Planta de Ordenamento-Classificação e Qualificação do PDM Vila Franca de Xira.

Acerca desta classe de espaço o regulamento do PDM estabelece que:

"Artigo 51.º 1 — Os Espaços de Indústria correspondem a estabelecimentos industriais existentes, suas funções complementares e infraestruturas. 2 — É admitida a manutenção do uso e a alteração para actividades compatíveis com o uso de multiusos, equipamentos e espaços verdes de utilização colectiva. 3 — Nestes espaços é permitida a construção de novos estabelecimentos, a ampliação e alteração dos existentes licenciados ou legalizados ao abrigo do disposto no 0."

"Artigo 52.º: Nos espaços definidos no número anterior, a ampliação e alteração dos estabelecimentos industriais existentes licenciados ou legalizados ao abrigo do disposto no 0, bem como a implantação de novos estabelecimentos industriais fica condicionada a locais devidamente separados e isolados em relação aos prédios de habitação, de modo a assegurar a segurança de pessoas e bens, e desde que cumpra os seguintes condicionamentos:

a) A integração paisagística tem que ser respeitada, bem como as condições topográficas, morfológicas, ambientais e riscos naturais e tecnológicos que caracterizam a envolvente do terreno, e é obrigatório proceder ao tratamento dos espaços exteriores e à plantação de uma cortina arbórea envolvente;

b) Tem que ser assegurada a minimização dos impactos ao nível hidrológico através da salvaguarda da drenagem e escoamento das águas;

c) A altura do volume edificado não pode ultrapassar um plano de 45.º, definido a partir de qualquer limite do lote, e nunca pode exceder os 12 m de cércea, com exceção para as situações em que se torne manifestamente necessário para viabilizar a atividade desde que se enquadrem na envolvente;

d) Os afastamentos aos limites dos lotes ou parcelas, com exceção para as construções geminadas ou contíguas, não podem ser inferiores a 5 m;

e) Têm que ser asseguradas as áreas de carga e descarga de veículos pesados.

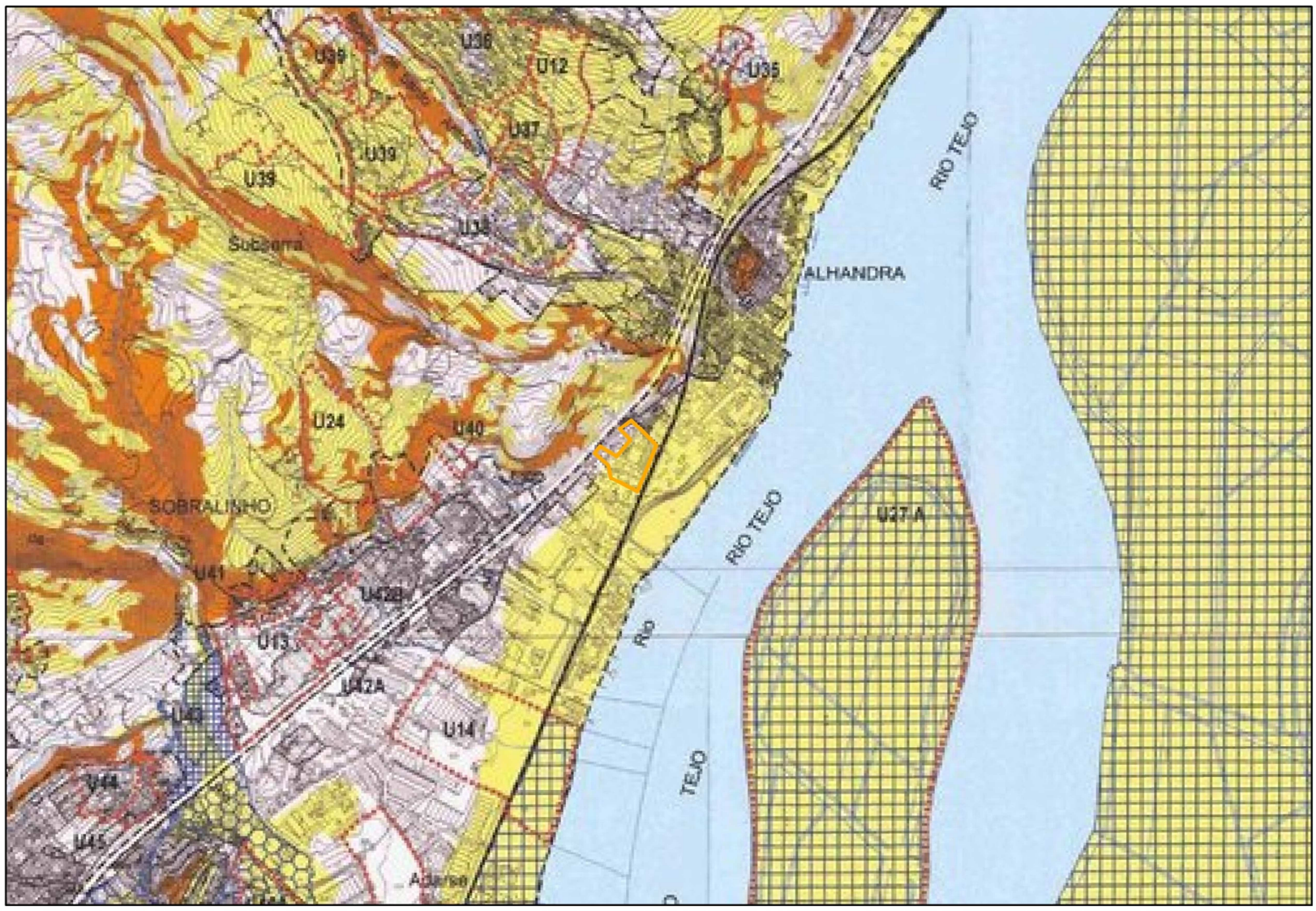
f) O Índice de implantação máximo ao lote é de 0,50;

g) O Índice de impermeabilização máximo é de 0,75."

Da análise conclui-se que é um uso compatível com a classe de espaço "Espaço de Indústria" a regularização do licenciamento industrial.

Da sobreposição da Planta de Ordenamento — Áreas de Risco ao Uso do Solo e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão do PDM Vila Franca de Xira (Figura 4.18) com o limite do projeto verifica-se que este abrange as seguintes classes de espaço: Áreas de Risco Geotécnico - Áreas muito condicionadas à construção;

(página intencionalmente deixada em branco)



Legenda

Limite do terreno

LEGENDA:

Limite de Concelho

Rios Tejo e Sorraia

Perímetros Urbanos Propostos

ÁREAS DE RISCO GEOTÉCNICO (1)

Áreas desaconselháveis à construção

Áreas muito condicionadas à construção

ZONAS INUNDÁVEIS

ZONA INUNDÁVEL DO RIO CRÓS-CÓS

CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA

Zonas Mistas

Zonas Sensíveis

Zonas de Conflito

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

U1 - Expansão da Plataforma Logística
U2 - Multiusos na Castanheira
U3 - Expansão do Aglomerado de Quintas
U4 - Quinta dos Fidalgos
U5 - Aglomerado de Cachoeiras
U6 - Expansão Nascente de Cotovios
U7 - Quinta dos Carvalhos
U8 - Expansão Sul de Cotovios
U9 - Quinta da Azibreira
U10 - Multiusos do Aglomerado de Trancoso
U11 - Expansão do Aglomerado de Calhandriz/Loureiro
U12 - Expansão da A-dos-Loucos
U13 - Sobralinho
U14 - Previdente
U15 - Adarse Poente

U16A - Quinta do Cochão
U16B - Quinta do Cochão
U17 - Envolvente dos Moinhos da Póvoa
U18 - Expansão da Póvoa de Santa Iria
U19 - Zona Empresarial de Mato da Cruz
U20 - Quinta de Palyarte
U21 - Quinta da Portela
U22 - Parque Desportivo e Radical da Castanheira
U23 - Senhor da Boa Morte
U24 - Parque Biológico do Sobralinho e Quinta do Sobralinho
U25 - Cabo da Leziria
U26 - Gado Bravo
U27A - Mouchão de Alhandra
U27B - Mouchão do Lombo do Tejo
U27C - Mouchão da Póvoa
U28 - Quinta e Convento de Sto António
U29 - Quinta do Alto
U30 - Parque Ribatejo
U31 - Zona de Reconversão de Valorização da Paisagem
U70 A - Zona a Restruturar de Arcena
U32 a U69 e U70B a U73 - Áreas Urbanas de Génese Ilegal (ver listagem no Regulamento)

DGOTDU
DEPÓSITO Nº 03.11.14/15+/2010/004/05
EM 03/02/2010
(D.L Nº 380/99, 22 Set.; D.L 310/2007, 19 Set.

Fonte: (1) - "Carta Geotécnica de Risco do Concelho de Vila Franca de Xira", executada pela Geotest - Maio 2002

Plural
Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda.
Empresa certificada pela NP EN ISO 9001:2000

Código: 7067

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Projecto: 1ª Revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira

Cartografia: Cartografia à escala 1:5000 executada pela Estereofoto.
Cobertura fotográfica – 2003; Edição – 2004.
PROJECÇÃO – Hayford Gauss; ELIPSÓIDE – Internacional; DATUM – 73
DATUM ALTIMÉTRICO – Marégrafo de Cascais
ALTITUDE – metros; EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS – 5 metros.

Título: PLANTA DE ORDENAMENTO
Áreas de risco ao uso do solo e
Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Desenhou:
Escala: 1:25 000
VOLUME III
Desenho: 02
Verificou/Aprovou:
Nome do Ficheiro: 7067_III_02_PO_AR_25_V9.dwg
Data: Maio 2010
Versão: V9

Figura 4.18 – Extrato da Planta de Ordenamento - Áreas de Risco ao Uso do Solo e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, do PDM de Vila Franca de Xira

Acerca desta classe de espaço o Artigo 93.º regulamento do PDM estabelece que:

"2 — Nas áreas muito condicionadas à construção:

a) Quando se localizam em solo urbano, devem ser ocupadas por espaços a afectar a estrutura ecológica urbana, e só podem ser edificadas nos casos em que se mostre ser absolutamente necessário, ou a menos que seja comprovado por estudo geotécnico de maior detalhe, pelo menos na escala 1: 2 000, que a configuração da área muito condicionada à construção é diferente da identificada na Planta de Ordenamento ou que se verifica a ausência dos condicionamentos naturais que originaram essa classificação;

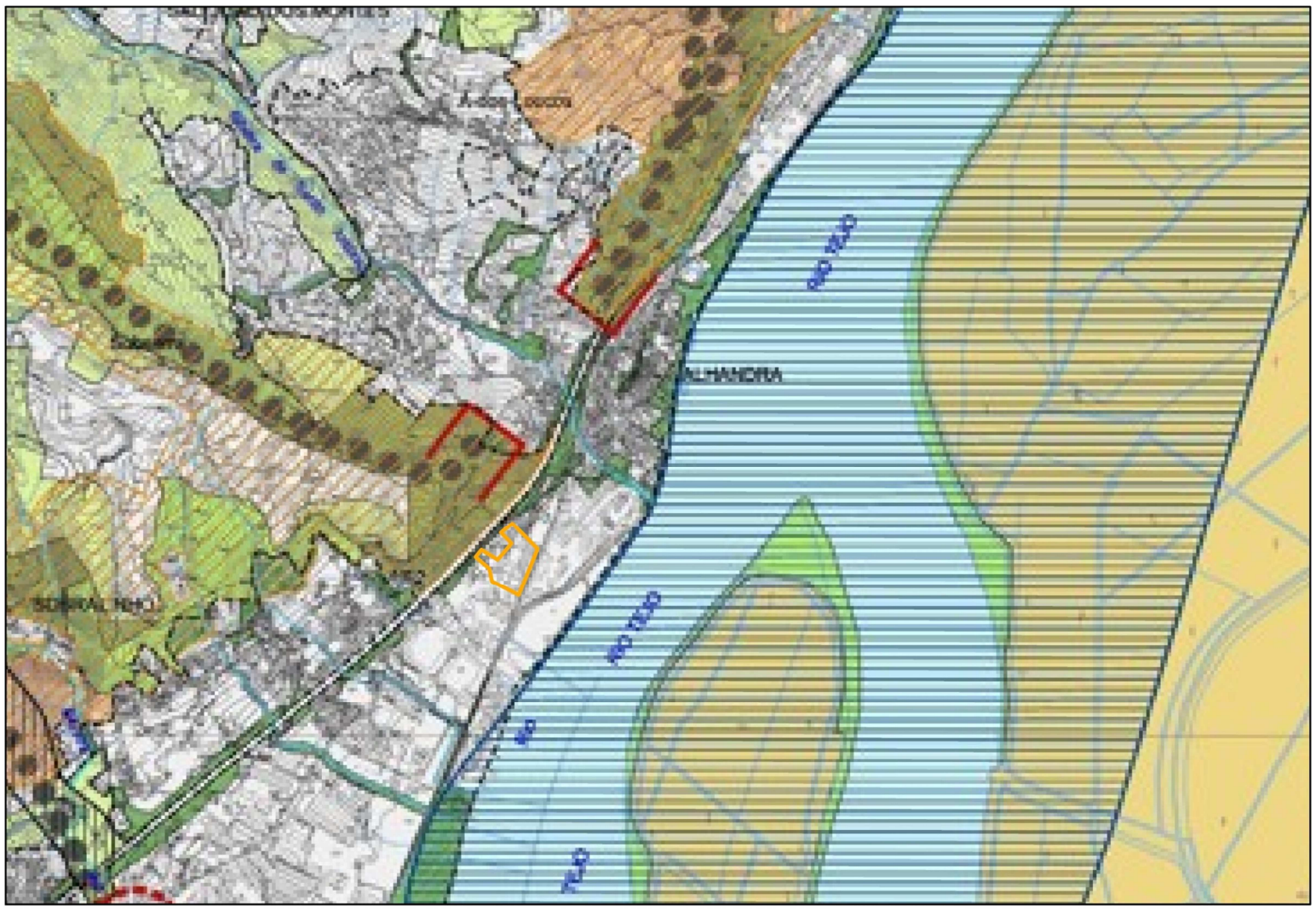
b) É obrigatório realizar campanhas de prospecção, visando o reconhecimento das condições geológico -geotécnicas e a caracterização específica dos condicionalismos geotécnicos que as afectam;

c) Em caso de construção nova, alteração e reconstrução de edifícios existentes devem ser implementados sistemas de monitorização e observação."

Neste caso verifica-se a ocupação do espaço por edifícios e depósitos para armazenamento de combustíveis, não estando previsto, no âmbito da regularização do licenciamento, qualquer nova construção, pelo que se considera não existir incompatibilidade de uso do solo na classe de espaço "Áreas muito condicionadas à construção" no âmbito da referida regularização. De salientar ainda que as obras mais recentes realizadas na BIOVEGETAL – construção de novos depósitos de combustível - foram alvo de estudo geotécnico de maior detalhe, tendo as construções sido realizadas de acordo com os condicionalismos identificados.

Da sobreposição da Planta de Ordenamento — Áreas Estrutura Ecológica Municipal do PDM Vila Franca de Xira (Figura 4.19) com o limite do projeto verifica-se que local onde está prevista a regularização do licenciamento da Unidade Industrial da BIOVEGETAL não abrange Estrutura Ecológica Municipal.

(página intencionalmente deixada em branco)



Legenda

Limite do terreno

LEGENDA:

- Limite de Concelho
- Rios Tejo e Sorraia
- Perímetros Urbanos

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

- Espaços Agrícolas de Produção tipo I
- Espaços Agrícolas de Produção tipo II
- Espaços Florestais
- Espaços Naturais
- Espaços de Exploração Mineira a Recuperar
- Estrutura Ecológica Urbana
- Linhas de Água da REN
- Outras Áreas abrangidas por REN

COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROT-AML

- Ligações / Corredores Estruturantes Primários
- Áreas Estruturantes Secundárias
- Ligações / Corredores Secundários
- Áreas Vitais
- Ligações / Corredores Vitais
- Locais Tampão
- Intrusão
- Estrangulamentos às Ligações / Corredores do PROT-AML

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DEPÓSITO Nº 03.11.14/PDM/02/2013/113

EM 16AGO2013

dgTerritório SNIT

Plural — Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Lda. — Empresa certificada pela NP EN ISO 9001:2000

Código: 7067

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA	Projecto: 1ª Alteração ao Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira
Cartografia: Cartografia à escala 1:5000 executada pela Esterofoto. Cobertura fotográfica – 2003; Edição – 2004. PROJECÇÃO – Hayford Gauss; ELIPSÓIDE – Internacional; DATUM – 73 DATUM ALTIMÉTRICO – Marégrafo de Cascais ALTITUDE – metros; EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS – 5 metros.	Título: PLANTA DE ORDENAMENTO Estrutura Ecológica Municipal
Desenhou / Escala Gráfica	Escala: 1:25 000 — VOLUME III — Desenho: 03
Verificou/Aprovou / Nome do Ficheiro: 7067_III_03_PO_EEM_V13.dwg	Data: fevereiro 2012 — Versão: V12

Figura 4.19 – Extrato da Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal, do PDM de Vila Franca de Xira

4.6.2.2.2. CONDICIONANTES

As principais servidões e condicionantes ao uso do solo encontram-se regulamentadas no PDM de Vila Franca de Xira e representadas na sua Planta de Condicionantes. Esta desdobra-se em:

"i) Planta de Condicionantes — Recursos Agrícolas e Florestais"

"ii) Planta de Condicionantes — Recursos Ecológicos"

"iii) Planta de Condicionantes — Outras Condicionantes"

Da sobreposição do limite do projeto da Unidade Industrial da BIOVEGETAL com as Plantas de Condicionantes do PDM Vila Franca de Xira acima referentes a Recursos Agrícolas e Florestais (Figura 4.20) e a Recursos Ecológicos (Figura 4.21), verifica-se que local onde está prevista a regularização do licenciamento industrial não abrange espaços com condicionantes Recursos Agrícolas e Florestais e Recursos Ecológicos.

Analisando a Planta de Condicionantes — Outras Condicionantes do PDM Vila Franca de Xira (Figura 4.22), verifica-se que:

- o limite noroeste/nordeste da BIOVEGETAL confina com a Estrada Nacional 10;
- o limite sudeste/sudoeste confina com Linha Ferroviária do Norte.

As condicionantes determinadas pela EN 10 e pela Linha Ferroviária do Norte analisam-se seguidamente.

(página intencionalmente deixada em branco)



Legenda

Limite do terreno

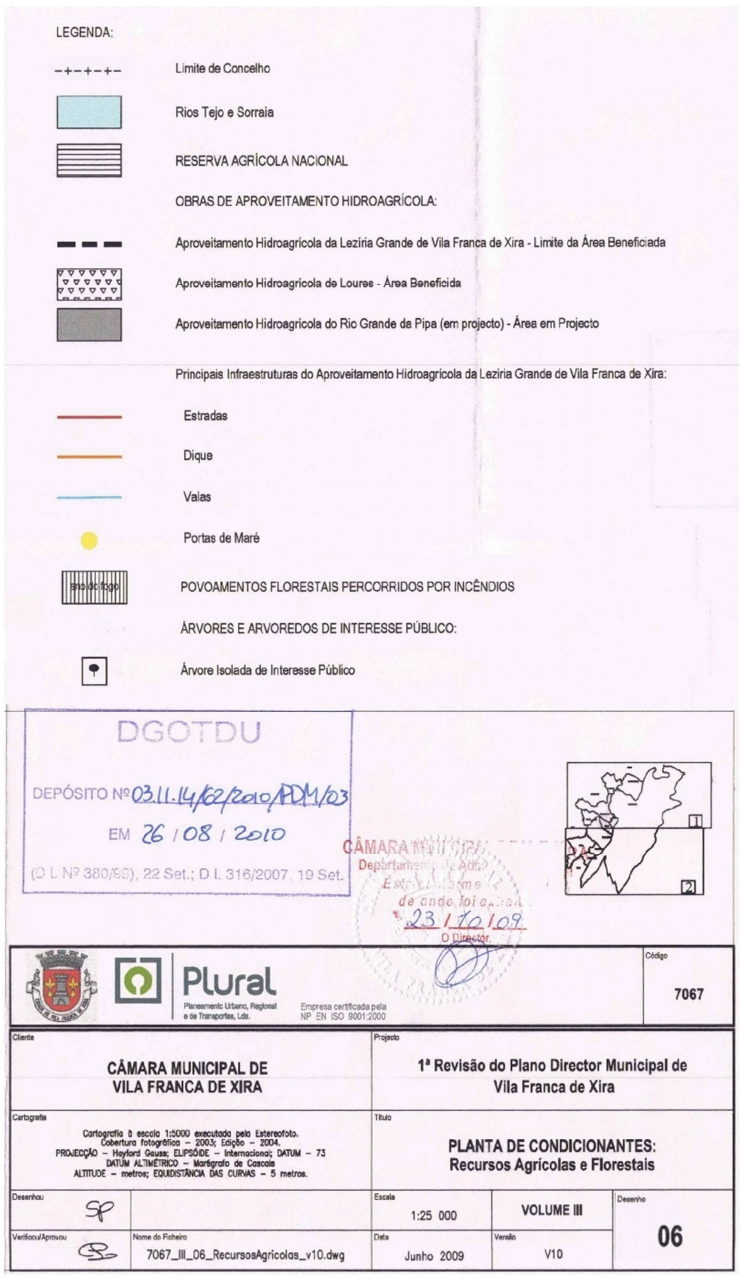


Figura 4.20 – Extrato da Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais, do PDM de Vila Franca de Xira



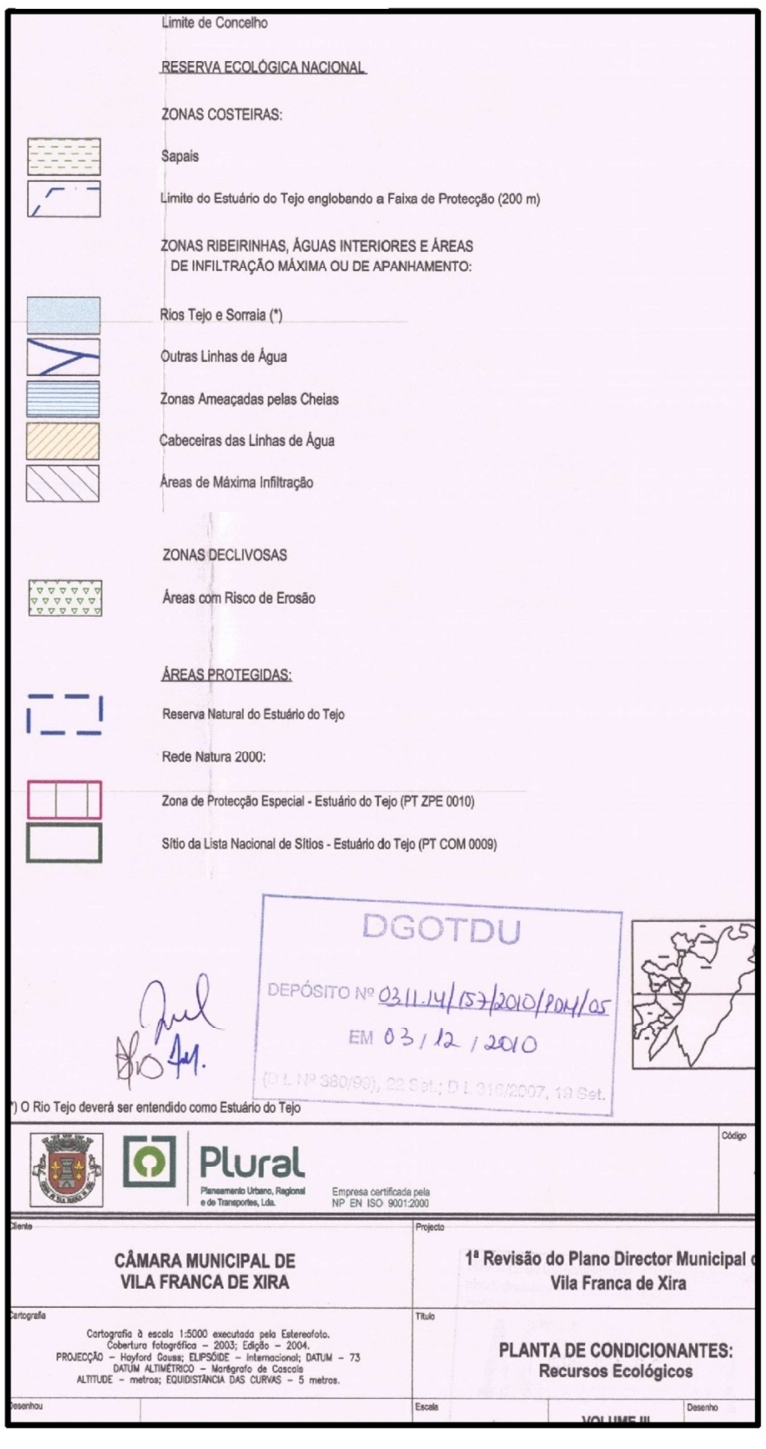
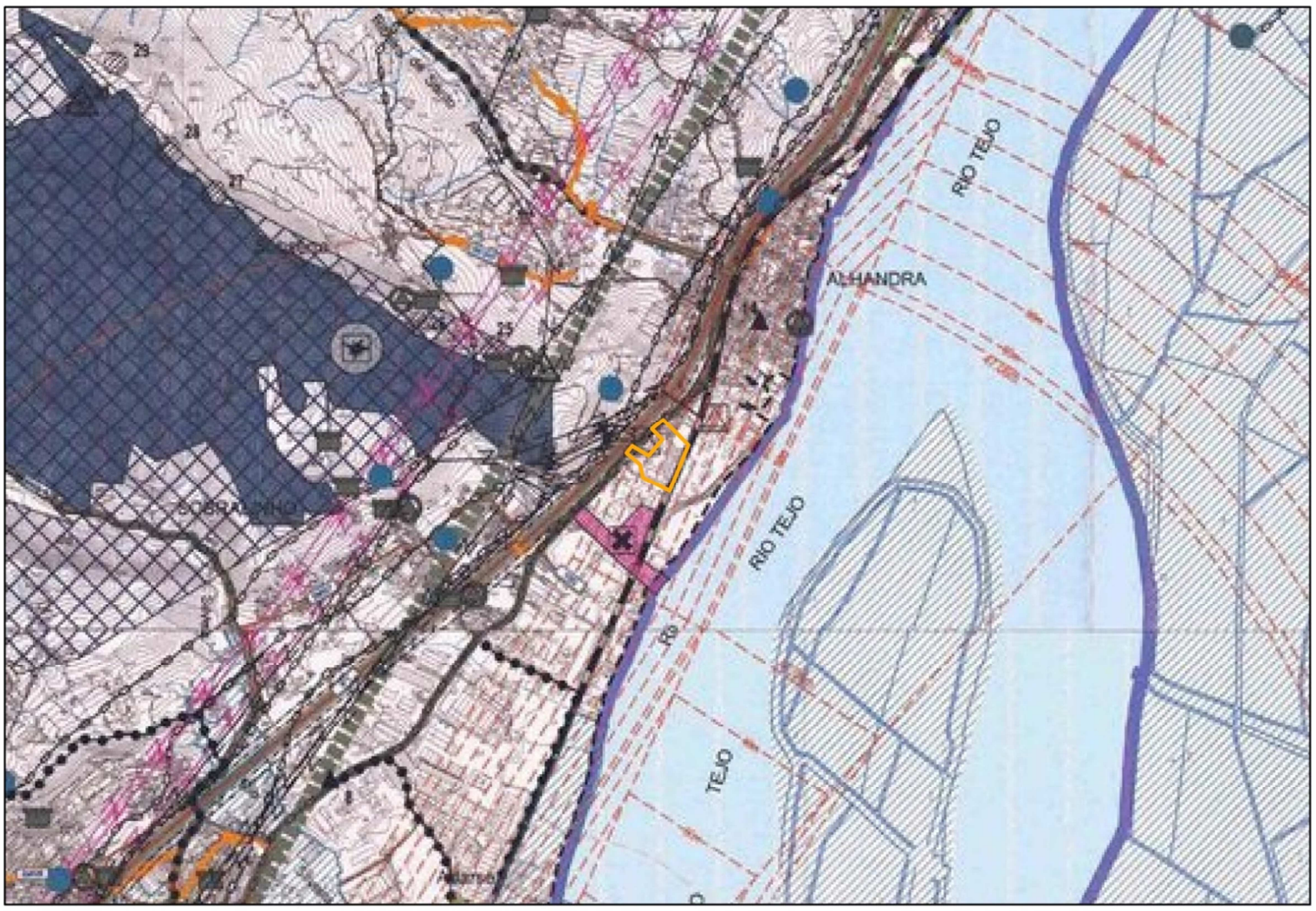


Figura 4.21 – Extrato da Planta de Condicionantes – Recursos Ecológicos, do PDM de Vila Franca de Xira



Legenda

Limite do terreno

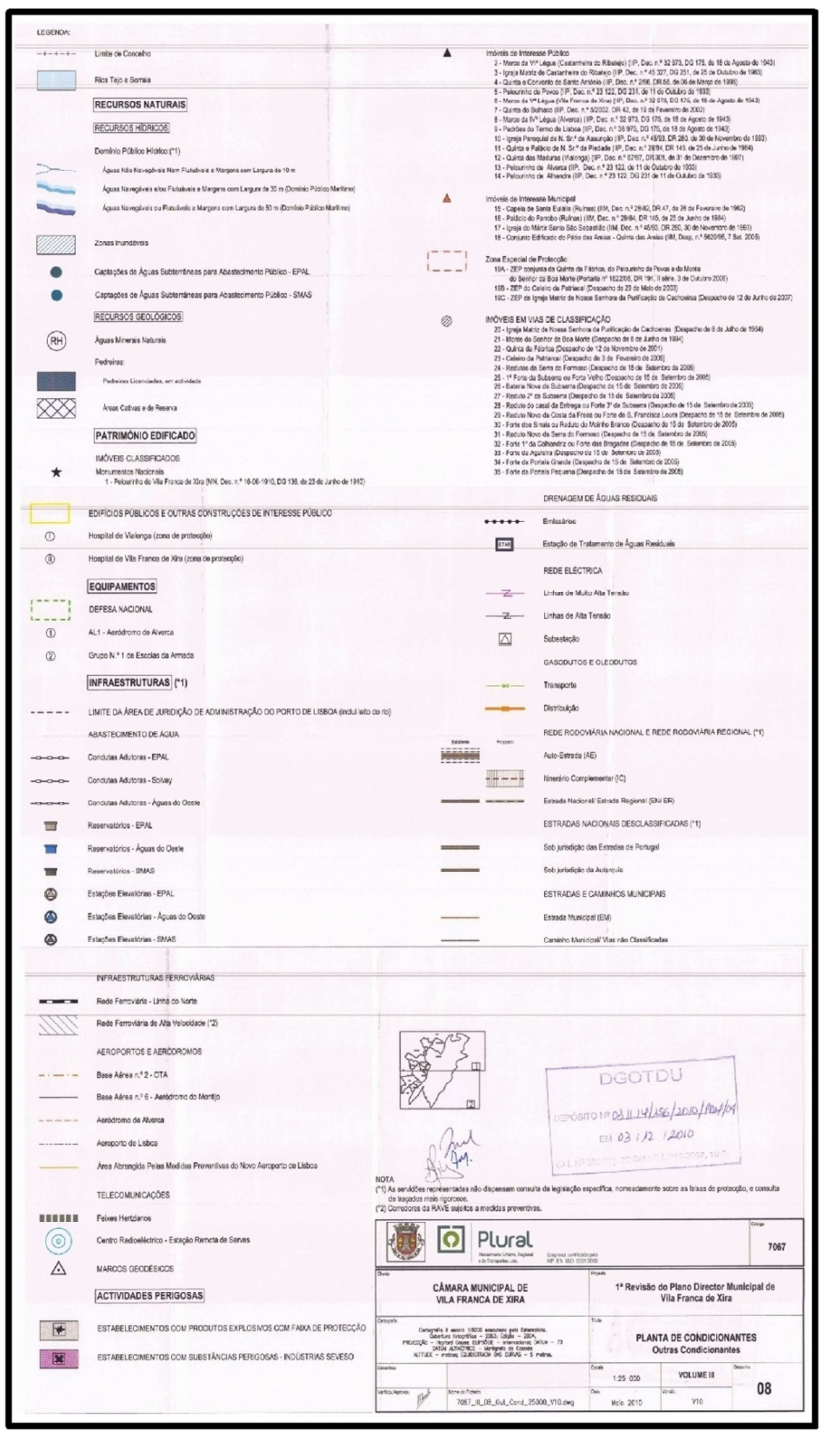


Figura 4.22 – Extrato da Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes, do PDM de Vila Franca de Xira

Rede Rodoviária

Para a condicionante "Estrada Nacional", determina o regulamento do PDM de Vila Franca de Xira no seu art.º 73.º:

"O PDM estabelece uma hierarquia que traduz as funções e níveis de serviço da rede rodoviária do Município, que é constituída por:

a) Sistema Primário:

i) Este nível é constituído pela rede de Itinerários Principais e Complementares e Estradas Regionais e Nacionais tal como constam no Plano Rodoviário Nacional 2000 e por aqueles que, não sendo assim classificados, do ponto de vista administrativo, asseguram a coerência da rede;

ii) As vias existentes que compõem este nível hierárquico encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e correspondem a: IP1, IC18, IC2, IC11, ER19, EN10 entre Vila Franca de Xira e o limite Norte do Município e EN1;"

Em relação do regime de proteção para a condicionante "Estrada Nacional" o Artigo 75.º do PDM de Vila Franca de Xira estabelece que:

1 — O regime de protecção de cada via é o estabelecido pela legislação em vigor para a Rede Rodoviária Nacional e Regional e o estabelecido na Lei ou em regulamento municipal para a Rede Rodoviária Municipal."

O troço da EN10 que confina com o limite do terreno pertence à Rede Nacional Complementar conforme estabelecido no Artigo 4º e Anexo II do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho.

A constituição de servidões relativas às estradas que foram classificadas no atual plano rodoviário nacional segue o regime previsto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro.

O Artigo 5º Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro estabelece que:

"Após a publicação da planta parcelar para o caso dos IP, IC e OE, bem como para as estradas nacionais já existentes, ficam estabelecidas as seguintes zonas de servidão non aedificandi:

c) Para as OE: 20m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 m da zona da estrada."

Em relação às vedações dos terrenos o Artigo 7º Decreto-Lei n.º 13/94. de 15 de janeiro estabelece que:

"1-As servidões a estabelecer nos termos do presente diploma não prejudicam a possibilidade de construção de vedações dos terrenos, desde que não excedam a altura de 2,5m podendo as mesmas ser cheias até 0,9 m de altura, contada da conformação natural do solo, nos seguintes termos:

b) No caso das OE, a uma distância mínima de 5 m da zona da estrada.

2- A construção das vedações carece de autorização da JAE, a conceder no prazo máximo de 30 dias após a recepção do pedido, e será recusada quando se verifique que da mesma resultam inconvenientes para a manutenção das condições de circulação e de segurança da estrada designadamente ao nível da visibilidade."

Rede Ferroviária

Para a condicionante "Rede ferroviária-Linha do Norte", determina o regulamento do PDM de Vila Franca de Xira no seu art.º 76.º:

"1 — A rede ferroviária existente encontra -se representada graficamente na Planta Ordenamento e na Planta de Condicionantes.

2 — A rede ferroviária existente fica sujeita ao regime de protecção definido pela legislação em vigor, relativa ao domínio público ferroviário e ao regulamento ferroviário de passagens de nível."

Para a condicionante "Rede Ferroviária-Linha do Norte" o Artigo 1.º Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro estabelece que:

"1 — Integram o domínio público ferroviário os bens pertencentes à infra-estrutura ferroviária, designadamente:

a) As linhas férreas e ramais que constituem a rede ferroviária nacional;"

Determina ainda o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro no seu art. 15.º:

"1 — Nos prédios confinantes ou vizinhos das linhas férreas ou ramais ou de outras instalações ferroviárias em relação às quais se justifique a aplicação do presente regime, nomeadamente as subestações de tracção eléctrica, é proibido:

a) Fazer construções, edificações, aterros, depósitos de materiais ou plantação de árvores a distância inferior a 10 m, sem prejuízo do disposto no n.o 2;

b) Fazer escavações, qualquer que seja a profundidade, a menos de 5 m da linha férrea, sem prejuízo do disposto o n.o 3.

2 — Quando se verifique que a altura das construções, edificações, aterros, depósitos de terras ou árvores é superior, real ou potencialmente, a 10 m, a distância a salvaguardar deve ser igual à soma da altura, real ou potencial, com o limite da alínea a)."

4.6.2.3. RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

A Reserva Ecológica Nacional (REN), criada em 5 de julho pelo Decreto-Lei nº 321/83, visa garantir uma utilização do território que salvaguarde as funções e potencialidades de que dependem a sua estrutura biofísica e o respetivo equilíbrio ecológico. Este objetivo é alcançado através da proteção de zonas costeiras e ribeirinhas, águas interiores e áreas declivosas. Em 19 de março, o Decreto-Lei nº 93/90 cria um regime transitório, para garantir a proteção destas áreas, até então por delimitar. Este foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 203/2002, de 1 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de setembro. E, finalmente, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação 63-B/2008, de 21 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

A REN do concelho de Vila Franca de Xira foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2009, de 7 de janeiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2007, de 24 de setembro. No âmbito da Revisão do PDM de Vila Franca de Xira foi proposta uma alteração de delimitação da REN para município de Vila Franca de Xira, aprovada pela Portaria nº 1374/2009, de 29 de outubro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 94-B/2009, de 28 de dezembro, que por sua vez foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2010, de 26 de fevereiro. A existência de duas declarações de rectificação sobre o mesmo ato criou dificuldades na identificação da planta retificada, pelo que a Declaração de Retificação n.º 13/2010, de 20 de abril procedeu à republicação integral das plantas retificadas pela Declaração de Retificação n.º 10/2010, de 26 de fevereiro.154

O projeto em análise não se sobrepõe a qualquer área de REN, conforme é possível verificar analisando o extrato da Carta de REN do concelho de Vila Franca de Xira fornecido pela CCDRLVT (ver Figura 4.23).

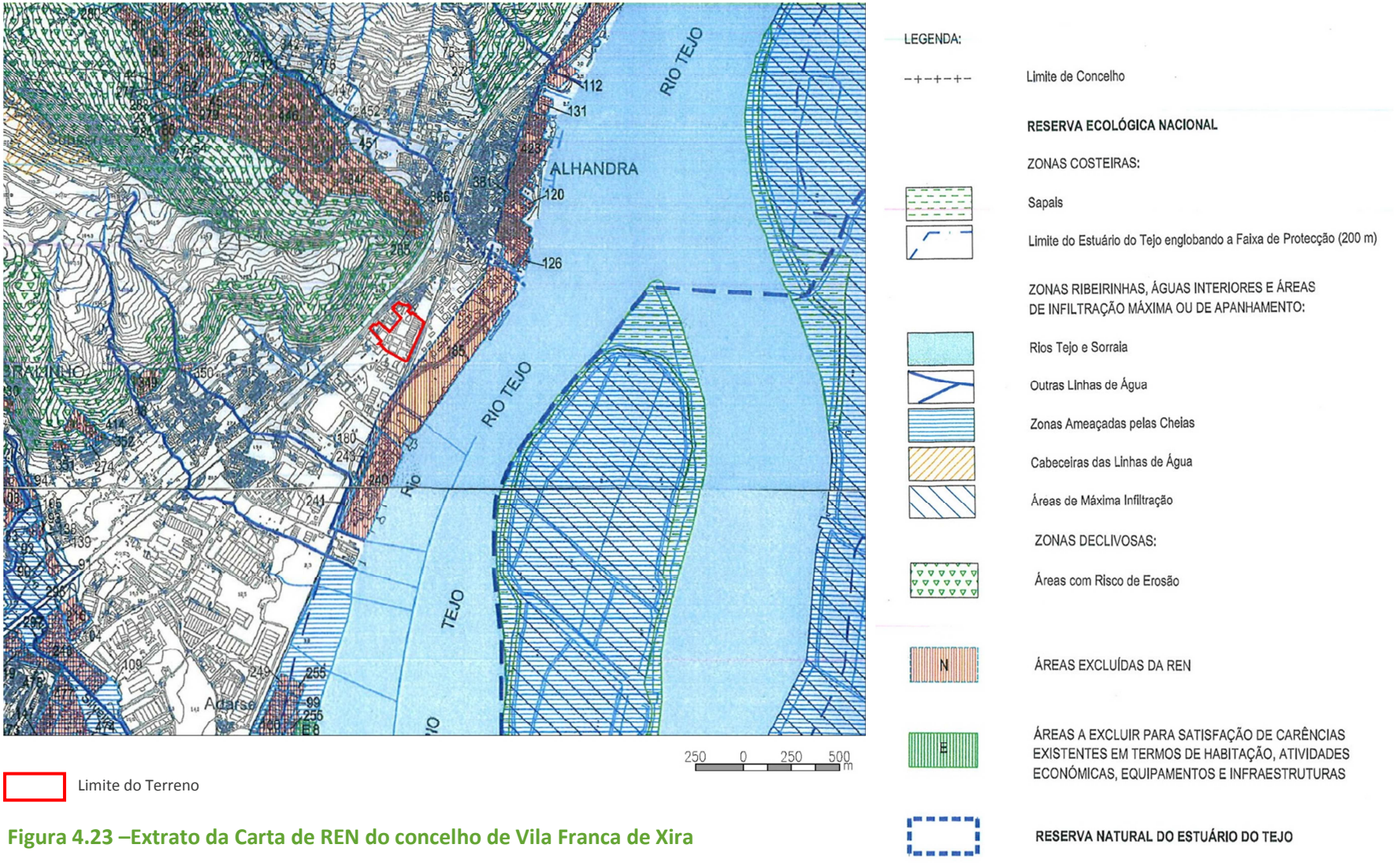


Figura 4.23 –Extrato da Carta de REN do concelho de Vila Franca de Xira

4.6.2.4. ÁREAS CLASSIFICADAS

No âmbito deste estudo procuraram-se analisar possíveis afetações de Áreas Protegidas (AP), Sítios de Interesse Comunitário (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE).

Da sobreposição do local onde está prevista a regularização do licenciamento da Unidade Industrial da BIOVEGETAL com a delimitação de áreas classificadas obtida em suporte digital no sítio de Internet oficial do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), constata-se que a área da Unidade Industrial da BIOVEGETAL não abrange Áreas Protegidas, Sítios de Interesse Comunitário ou Zonas de Protecção Especial, conforme se pode observar na Figura 4.24.

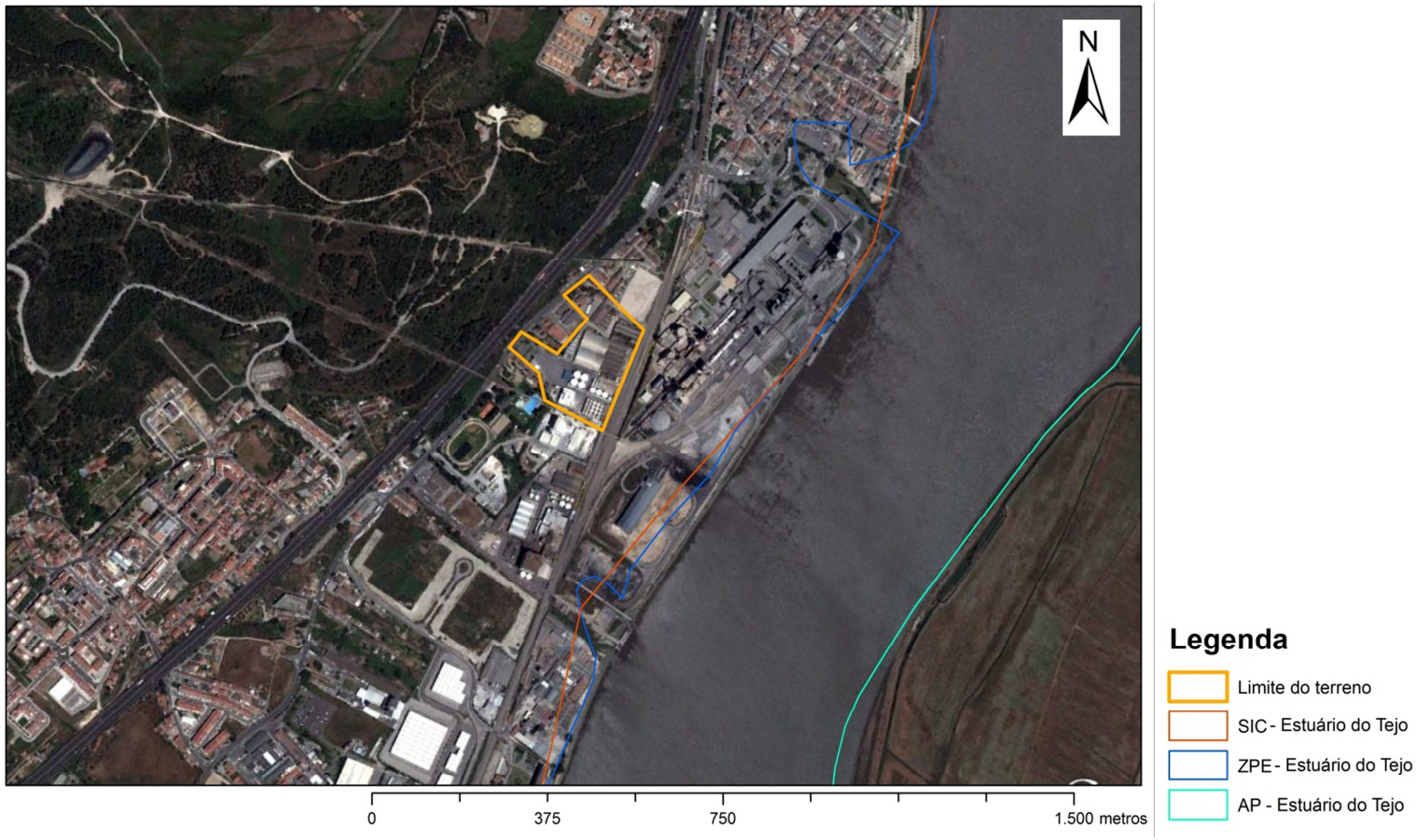


Figura 4.24 – Enquadramento da Unidade Industrial da BIOVEGETAL nas Áreas Protegidas (AP), Sítios de Interesse Comunitário (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE)

4.7. PAISAGEM

4.7.1. INTRODUÇÃO

A paisagem constitui a resultante de um conjunto de componentes ecológicas e culturais (sociais e económicas) que interagem entre si (Magalhães, 2001). Assim, a caracterização da situação de referência da componente Paisagem tem como objetivo conhecer e compreender os processos ecológicos e culturais que a caracterizam de uma forma integrada. As paisagens exprimem ainda a unicidade e identidade de cada lugar (*genius locci*) daí que seja possível distinguir unidades de paisagem. Estas são áreas que pela homogeneidade do seu interior têm padrões específicos que se repetem e que as distinguem das unidades envolventes (Cancela d'Abreu *et al*., 2004). O estudo da Paisagem inclui a identificação das unidades de Paisagem regionais e a delimitação das unidades de paisagem locais. Uma vez delimitadas as unidades de paisagem é analisada a sua Qualidade Visual e Capacidade de Absorção Visual. Do cruzamento destas últimas é analisada e avaliada a sensibilidade visual ao Projeto.

4.7.2. UNIDADES DE PAISAGEM

As unidades de paisagem correspondem às áreas que apresentam um padrão específico e um determinado caráter, reunindo um conjunto de características únicas que as tornam unidades homogéneas particulares.

A área estudada situa-se na proximidade de Alhandra, uma vila que pertence ao concelho de Vila Franca de Xira.

A presente análise teve por base a consulta de bibliografia e cartografia bem como a recolha de informação através de uma visita de campo em julho de 2014. O estudo incluiu um enquadramento da área nas unidades de paisagem regionais determinadas por Cancela d'Abreu *et al*. (2004) seguido da delimitação das unidades de Paisagem locais. Para tal foi considerada uma área de estudo correspondente ao local do projeto (delimitado pelo limite do terreno) acrescido da sua envolvente numa faixa de 500 m. A delimitação das unidades de paisagem locais foi feita através da interpretação da fotografia aérea.

4.7.2.1. ENQUADRAMENTO NAS UNIDADES DE PAISAGEM REGIONAIS

A área de estudo situa-se na proximidade da vila de Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira, e está, segundo a tipologia definida por Cancela d'Abreu et al. (2004), englobada numa grande Unidade de Paisagem – Ribatejo.

De acordo com estes autores, esta unidade de paisagem, localizada na margem do rio Tejo, está fortemente associada à proximidade da capital portuguesa e é percorrida por uma complexa rede viária que inclui a Auto-Estrada A1 e a estrada nacional EN1, que retalham a Paisagem.

Cancela d'Abreu et al. (2004) consideram que a paisagem do Ribatejo inclui as seguintes unidades de Paisagem: Colinas do Ribatejo, Médio Tejo, Vale do Tejo-Lezírias, Charneca do Ribatejo e Vale do Sorraia.

Os mesmos autores referem que a sub-unidade do Vale do Tejo-Lezírias (onde se situa a Unidade Industrial da BIOVEGETAL), é caracterizada por uma vasta planura a nascente devido a à presença do rio Tejo e relevos mais ou menos acentuados a poente. Trata-se de uma paisagem marcada por um extenso eixo urbano-industrial onde as habitações e equipamentos se misturam com as indústrias.

Verifica-se que ao longo dos tempos esta sub-unidade tem sofrido uma forte expansão urbano-industrial desordenada com a localização dos edifícios ao longo das vias (caminho de ferro, A1 e EN10). Esta situação deu origem a uma interrupção da ligação entre o interior e o rio, impossibilitando, nomeadamente, a fruição do espaço ribeirinho.

4.7.2.2. ANÁLISE FISIOGRÁFICA

A análise fisiográfica da Paisagem permite obter melhor conhecimento acerca da morfologia do terreno e do seu funcionamento. Os declives da área de estudo variam entre uma zona aplanada (correspondente à zona industrial e que inclui o local onde se situa a Unidade Industrial da BIOVEGETAL), com declivesde 5% a 15%, e uma encosta a Noroeste, com declives que atingem os 25%. Em termos altimétricos, a topografia começa por ser aplanada com a ocupação urbana e industrial do concelho a ocupar cotas entre os 1 e 4 metros predominantemente. Já no que se refere às encostas que se desenvolvem perpendiculares ao rio Tejo estas situam-se a cotas entre os 50 e 100 metros.

O território na área de estudo expressa-se pela ocorrência do sistema húmido onde predominam as linhas de água (zonas baixas) e pelo sistema seco onde se localizam os festos (zona alta). Assim se constata que o relevo determina situações ecológicas diferenciadas, pois inclui a faixa aluvial ao longo do Tejo, rica em solos férteis, e que as encostas a Oeste, com declives acentuados e protegidas dos ventos dominantes, com solos dominantemente calcários.



Fotografia 4.16 – Vista panorâmica da Paisagem envolvente à Unidade Industrial da BIOVEGETAL

É de notar que a ocupação urbano-industrial nas zonas baixas se processou de uma forma rápida e desordenada, o que impossibilitou a fruição do potencial ecológico do local. Este eixo urbano-industrial possui um carácter marcadamente industrial, com importantes unidades transformadoras, algumas ligadas à exploração de recursos locais.

4.7.3. UNIDADES DE PAISAGEM LOCAIS

A abordagem para a identificação das unidades de Paisagem locais foi a interpretação da fotografia aérea, acrescida da informação recolhida na visita à área de estudo realizada em julho 2014, e a delimitação de polígonos homogéneos.

Da análise efetuada, considera-se que a área de estudo apresenta três Unidades de Paisagem, as quais se identificam na Figura 4.25 e se descrevem seguidamente.

- ✓ **UP1 Urbano-industrial**

  Esta unidade de paisagem é caracterizada pelo "corredor" de aglomerados urbanos e indústria. Trata-se da unidade mais artificial da área de estudo, uma paisagem altamente humanizada e desordenada, que sujeita a fortes pressões o sistema ecológico que lhe está subjacente. O local da Unidade Industrial da BIOVEGETAL localiza-se nesta unidade de paisagem.

- ✓ **UP2 Florestas e matos**

  Nas cotas mais elevadas, a Noroeste do local da unidade da BIOVEGETAL sobressaiem as florestas de *Pinus pinea*. Estas são de elevada qualidade ecológica dada a sua raridade no concelho, pois são das poucas manchas de floresta autóctone ainda existente no concelho.

- ✓ **UP3 Rio Tejo**

  O Rio Tejo é o principal curso de água do concelho, com uma presença assinalável na paisagem, com um enorme potencial ecológico e recreativo.

De uma análise genérica das Unidades de Paisagem (Figura 4.25) destaca-se a dominância dos sistemas artificiais face aos naturais, isto é, as áreas urbanas e industriais, que ocupam uma área bastante superior ao curso de água e à floresta e matos.

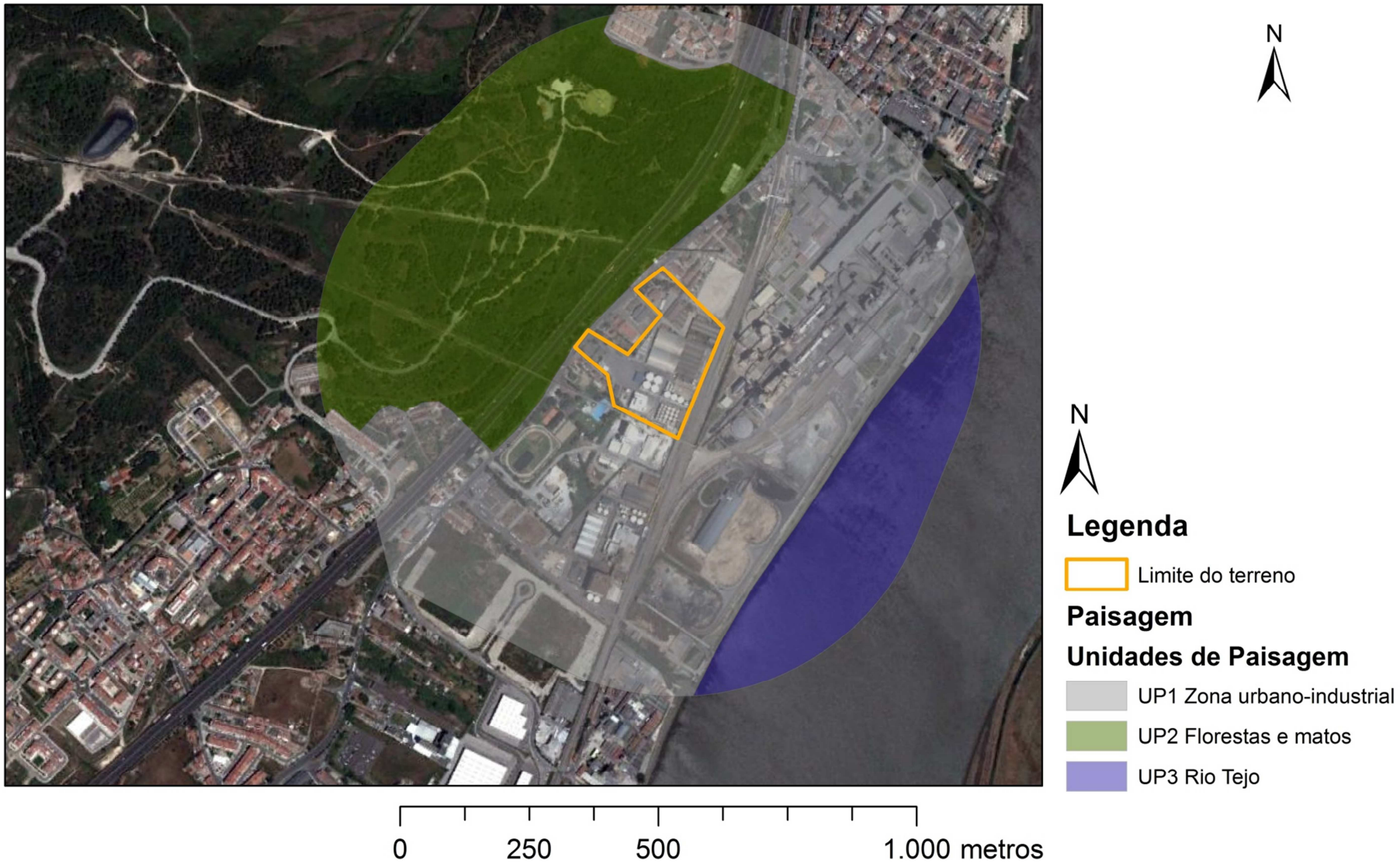


Figura 4.25 – Unidades de paisagem presentes na área de estudo

4.7.4. AVALIAÇÃO DA PAISAGEM

4.7.4.1. INTRODUÇÃO

A avaliação da Paisagem na área de estudo resulta da avaliação da qualidade visual da paisagem e da capacidade de absorção visual da mesma.

Para a avaliação destes parâmetros foi feita a recolha de pontos de maior acessibilidade visual em trabalho de campo. Este método permite depreender quais os locais de onde se tem uma perceção maior do impacto da Unidade Industrial da BIOVEGETAL.

Os pontos com visibilidade do local onde se situa a Unidade Industrial da BIOVEGETAL são influenciados por tipologias de utilização do solo e interferências físicas, que influenciam a capacidade de absorção visual da paisagem.

Esta avaliação está dependente de outros fatores, tais como a distância a que o observador se encontra, aumentando ou diminuindo a sua sensibilidade, e ainda o contraste visual dado pela diversidade presente no local.

Assim, para cada Unidade de Paisagem identificada foi realizada uma análise dos elementos da paisagem, mediante a caracterização para cada unidade de dois parâmetros fundamentais: valores visuais correspondentes à qualidade visual da paisagem e capacidade de absorção visual. Da ponderação entre estes dois parâmetros foi possível avaliar qualitativamente a sensibilidade de uma paisagem a uma determinada alteração, através da aplicação da seguinte matriz (Tabela 4.8).

Tabela 4.8 – Matriz de sensibilidade da Paisagem

		CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VISUAL DA PAISAGEM		
		BAIXA	**MÉDIA**	**ELEVADA**
QUALIDADE VISUAL DA PAISAGEM	**BAIXA**	Sensibilidade média	Sensibilidade baixa	Sensibilidade baixa
	MÉDIA	Sensibilidade elevada	Sensibilidade média	Sensibilidade baixa
	ELEVADA	Sensibilidade elevada	Sensibilidade elevada	Sensibilidade média

4.7.4.2. QUALIDADE VISUAL DA PAISAGEM

A avaliação da qualidade visual da Paisagem depende essencialmente dos seus componentes naturais e culturais. Na determinação da qualidade visual da paisagem são considerados, por um lado, o ritmo orográfico, a vegetação, o padrão cultural existente e os elementos construídos, e, por outro, as características associadas à perceção do espaço, tais como: a escala, a diversidade, a textura, a forma, a cor e o movimento (Swanwick, 2002). A qualidade visual é definida como baixa, média ou elevada, consoante a conjugação dos atributos referidos anteriormente.

A **Unidade de Paisagem 1** é caracterizada por uma baixa identidade com áreas habitacionais e de indústria com uma densidade muito significativa. Isto confere a esta unidade uma degradação na qualidade do espaço.

Na **Unidade de Paisagem 2** a presença de vários extratos arbustivos e a orografia acentuada conferem ritmo a esta unidade. No entanto a existência de intrusões visuais, resultantes da atividade humana levam a uma diminuição da sua qualidade visual.

Na **Unidade de Paisagem 3** a amplitude que a paisagem apresenta é resultado da orografia plana dominada pela presença do curso de água que não bloqueia a acessibilidade visual. Esta é uma unidade de paisagem que apresenta uma escala elevada e está inserida num sistema com grande diversidade ecológica.

Apresenta-se seguidamente o quadro síntese realizado para a avaliação da qualidade visual da Paisagem para cada Unidade de Paisagem presente na área de estudo (Tabela 4.9):

Tabela 4.9 – Matriz de qualidade visual da Paisagem

UNIDADE DE PAISAGEM	NOMENCLATURA	QUALIDADE VISUAL
UP 1	Urbano-industrial	Reduzida
UP 2	Florestas e matos	Intermédia
UP 3	Rio Tejo	Elevada

4.7.4.3. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VISUAL DA PAISAGEM

A capacidade de absorção visual da paisagem é a capacidade que uma paisagem tem de absorver os impactes das alterações que nela ocorram. Essa capacidade é avaliada em função da presença de barreiras físicas capazes de limitar o impacte visual tais como o tipo de coberto vegetal e a sua densidade, a morfologia do terreno, os declives e os fatores antrópicos.

Do que foi referido, pode-se concluir que a **Unidade de Paisagem 1** apresenta elevada capacidade de absorção visual para uma intervenção na paisagem, uma vez que o grau de artificialidade é o mesmo. Na **Unidade de Paisagem 2** o coberto vegetal e o declive são propícios a que a capacidade de absorção visual seja intermédia. Na **Unidade de Paisagem 3** dada a morfologia do terreno a capacidade de absorção visual apresenta-se reduzida.

Face à diversidade de ocupação presente, a capacidade de absorção visual apresenta-se também variável, observando-se áreas com elevada capacidade de absorção visual, como é o caso do local onde se situa a Unidade Industrial da BIOVEGETAL e áreas cuja capacidade de absorção é reduzida, como se verifica na Unidade de Paisagem 3.

Tabela 4.10 – Matriz de qualidade visual da Paisagem

UNIDADE DE PAISAGEM	NOMENCLATURA	CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VISUAL
UP 1	Urbano-industrial	Elevada
UP 2	Florestas e matos	Intermédia
UP 3	Rio Tejo	Reduzida

4.7.4.4. SENSIBILIDADE VISUAL DA PAISAGEM

A sensibilidade da paisagem diz respeito ao valor intrínseco que possui uma determinada paisagem e à sua capacidade de absorver alterações às características que possui.

Tabela 4.11 – Matriz de sensibilidade visual da Paisagem

UNIDADE DE PAISAGEM	NOMENCLATURA	QUALIDADE VISUAL	CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VISUAL	SENSIBILIDADE VISUAL DA PAISAGEM
UP 1	Urbano-industrial	Reduzida	Elevada	Reduzida
UP 2	Florestas e matos	Intermédia	Intermédia	Intermédia
UP 3	Rio Tejo	Elevada	Reduzida	Elevada

A área de implantação da Unidade Industrial da BIOVEGETAL está incluída na unidade de paisagem **Unidade de Paisagem 1**, ou seja, na zona urbano-industrial, zona esta que se caracteriza por uma **reduzida sensibilidade visual**.

4.8. QUALIDADE DO AR AMBIENTE

4.8.1. METODOLOGIA

A qualidade do ar de uma dada região resulta de vários fatores, nomeadamente, a ocupação urbana verificada, que se reflete na densidade populacional e rede viária (entenda-se tráfego rodoviário), assim como as atividades económicas e sobretudo industriais, mais ou menos poluentes em termos atmosféricos, dependendo da sua tipologia.

A identificação da qualidade do ar da área onde se localiza a BIOVEGETAL e na sua envolvente próxima, foi realizada com base em:

- Levantamento de concentrações no ar ambiente dos principais poluentes atmosféricos; para tal procedeu-se à pesquisa de informação, nomeadamente existência de estações de medição da qualidade do ar próximas da área de estudo e cujos dados pudessem ser representativos da qualidade do ar na área de interesse;
- Identificação das condicionantes meteorológicas e topográficas na zona;
- Identificação das fontes de poluição atmosférica presentes na área de estudo e sua envolvente;
- Identificação dos principais recetores sensíveis presentes na área de estudo e sua envolvente;
- Visita à área de estudo para validação, no terreno, dos elementos identificados.

4.8.2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O enquadramento legal atual da política de gestão da qualidade do ar em Portugal é dado, em duas vertentes, pelos seguintes diplomas:

- Na vertente da avaliação e gestão da qualidade do ar, pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, que define os seguintes objetivos:
    - Fixa os valores limite e limiares de alerta para a proteção da saúde humana do dióxido de enxofre, dióxido de azoto, óxidos de azoto, partículas em suspensão (PM_{10} e $PM_{2,5}$), chumbo, benzeno e monóxido de carbono;
    - Define os limiares de informação e alerta para o ozono;
    - Estabelece valores alvo para as concentrações no ar ambiente dos poluentes arsénio, cádmio, níquel e benzo(a)pireno;
    - Estabelece objetivos de qualidade para a modelização dos diversos poluentes abrangidos.

  O Decreto-Lei em análise transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/50/CE, de 21 de maio, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, de 15 de dezembro, relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente

- Na vertente da prevenção e controlo das emissões de poluentes atmosféricos, pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia da proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho.

O Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, reconhece ser indispensável tomar as medidas e os procedimentos adequados de prevenção e controlo da poluição provocada por instalações responsáveis pela descarga de poluentes para a atmosfera e estabelece um regime de monitorização diferenciado em função do caudal mássico dos poluentes, para os quais esteja fixado o valor limite de emissão.

Neste sentido, são fixados na Portaria nº 80/2006, de 23 de janeiro os limiares mássimos máximos e os limiares mássicos mínimos de poluentes atmosféricos, definidos nos termos do artigo 4.o, alíneas *ii*) e *jj*), do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, que possibilitam a determinação do regime de monitorização aplicável a todas as fontes fixas de emissão, nos termos da secção II do capítulo II do citado diploma legal—«Monitorização das emissões».

4.8.3. QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE ESTUDO

4.8.3.1. PRINCIPAIS FONTES POLUENTES E RECETORES SENSÍVEIS

A área de implantação do projeto enquadra-se numa área de características industriais e urbanas, sendo as principais fontes de poluição atmosférica o tráfego rodoviário, ferroviário e as atividades industriais que aí ocorrem.

A zona onde se encontra implantada a BIOVEGETAL caracteriza-se pela presença de fontes móveis de poluentes (tráfego automóvel associado à presença da A1 e da EN10) e ainda de fontes pontuais (indústrias) onde se destaca a presença da cimenteira CIMPOR de Alhadra, localizada a nordeste da BIOVEGETAL. Nas proximidades da área industrial onde se insere a BIOVEGETAL regista-se a presença de (ver Figura seguinte):

- algumas habitações localizadas a norte (cerca de 20 edifícios residenciais) corresponde na maior parte ao Bairro da CIMPOR (zona A);
- algumas habitações localizadas a sudoeste (bairro da Quinta da Fonte Nova) – cerca de 4 edifícios e uma moradia e Zona de Lazer da CIMPOR (piscina e campo de ténis) (zona B);
- algumas habitações (e edifícios com funções habitacionais e um armazém) localizadas entre a BIOVEGETAL e a EN 10 (zona C)



Figura 4.26 – Identificação das principais fontes poluentes presentes na área de estudo. Identificação da ocupação humana junto à BIOVEGETAL (zonas A, B e C)

4.8.3.2. CARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR DA ÁREA DE ESTUDO

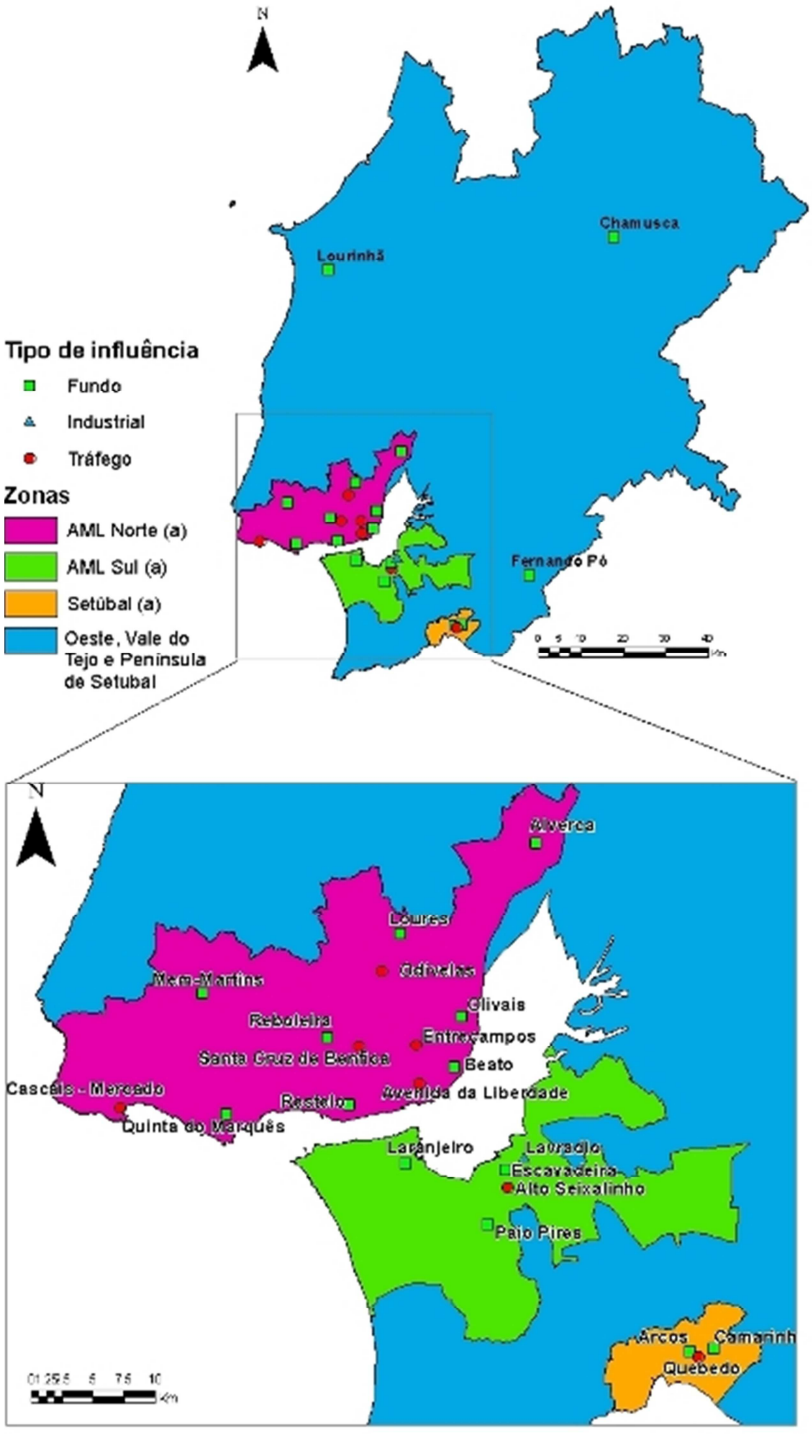
A caracterização da qualidade do ar na área de estudo teve em consideração:

- Os dados recolhidos pela Rede de Medida da Qualidade do Ar da Região de Lisboa e Vale do Tejo (onde se insere a área de estudo);
- Os dados recolhidos nas estações de medição da qualidade do ar pertencentes à rede de vigilância da qualidade do ar da CIMPOR, nomeadamente na zona da Piscina da CIMPOR (zona de lazer adjacente à BIOVEGETAL a sudoeste);
- Os dados constantes do estudo "Caracterização da Qualidade do Ar no Município de Vila Franca de Xira – Relatório Final – Outubro 2005";

Rede de Medição da Qualidade do Ar da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Na Rede de Medida da Qualidade do Ar da Região de Lisboa e Vale do Tejo, área de jurisdição da CCDR-LVT, foram definidas 5 zonas: as aglomerações da "Área Metropolitana de Lisboa Norte", "Área Metropolitana de Lisboa Sul" e "Setúbal" e as zonas do "Vale do Tejo e Oeste" e "Península de Setúbal/Alcácer do Sal", sendo esta última uma zona de estão partilhada pela CCDR-LVT e CCDR-Alentejo.Zonas e quatro Aglomerações (Instituto do Ambiente, 2001), existindo um total de 24 estações de medição da qualidade do ar, cuja localização é apresentada na Figura seguinte.

Nas estações de monitorização são medidos poluentes para os quais a regulamentação nacional e comunitária define níveis de concentração que não devem ser ultrapassados: monóxido de carbono (CO), óxidos de azoto (NOx), dióxido de enxofre (SO_2), ozono (O_3), partículas PM_{10} e $PM_{2.5}$ e compostos orgânicos voláteis (BTX).



Fonte: CCDR-LVT, 2014

Figura 4.27 – Rede de monitorização da qualidade do ar (RMQA) da CCDRLVT

A BIOVEGETAL situa-se na "Área Metropolitana de Lisboa Norte". A estação mais próxima da área de estudo localizada nesta zona é a estação de Alverca, que funciona desde dezembro de 2008 e que consiste numa estação "de fundo", localizada num ambiente urbano. São monitorizados nesta estação os seguintes parâmetros: NO, NO_2,NO_x, CO (monitorizado até agosto de 2012), O_3, SO_2 e PM10.

Esta estação encontra-se instalada em jardim urbano, junto às pinscinas da Quinta das Drogas e na zona residencial, comercial e de serviços



Localização da BIOVEGETAL

Figura 4.28 – Localização relativa da estação de Alverca e da BIOVEGETAL

Considerando a localização da estação de Alverca considera-se que os dados de monitorização desta estação não são representativos da qualidade do ar ambiente junto à BIOVEGETAL.

Rede de Medição de Partículas em Suspensão de Alhandra

Em Alhandra existem cinco estações que pertencem à Rede de Medição de Partículas em Suspensão de Alhandra (Escola Primária Quinta da Marquesa, Reservatório de Água da Quinta da Escusa, S. Martins, Cemitério de Alhandra, Centro Náutico da CIMPOR e Piscina da CIMPOR) e cuja finalidade é avaliar a concentração de partículas PM_{10} na área envolvente da cimenteira CIMPOR. Esta rede é gerida pela Câmara Municipal deVila Franca de Xira e dispõe, desde 2002, de equipamentos de medida de PM_{10}.

De acordo com os dados contantes do documento "Centro de Produção de Alhandra - Declaração Ambiental 2012", os resultados obtidos nos últimos 4 anos em cada um dos postos de monitorização, desde 2009, são os indicados no Quadro seguinte.

Tabela 4.12 – Monitorização de Partículas na rede de vigilância da qualidade do ar da CIMPOR 2009 - 2012

Parâmetro da Qualidade do Ar	Limite Legal	Unidades	Ano	Posto 1A Escola Q.ta Marquesa	Posto 2 Reservat. Q.ta Escusa	Posto 3A Cemitério	Posto 4 Centro Náutico	Posto 5 Piscina
Valor médio anual PM_{10}	40	µg/m³	2009	30	26	28	32	37
			2010	26	26	24	32	33
			2011	22	22	24	28	27
			2012	**21**	**19**	**21**	**24**	**23**
N.º de valores > 50 (*)	35	nº	2009	4	2	8	17	26
			2010	12	3	4	13	23
			2011	6	4	9	10	13
			2012	**0**	**0**	**0**	**4**	**7**
Localização dos postos de medição								
Distância ao centro da fábrica (m)				600	1150	710	480	100
Orientação				N	N	N-NE	NE	W

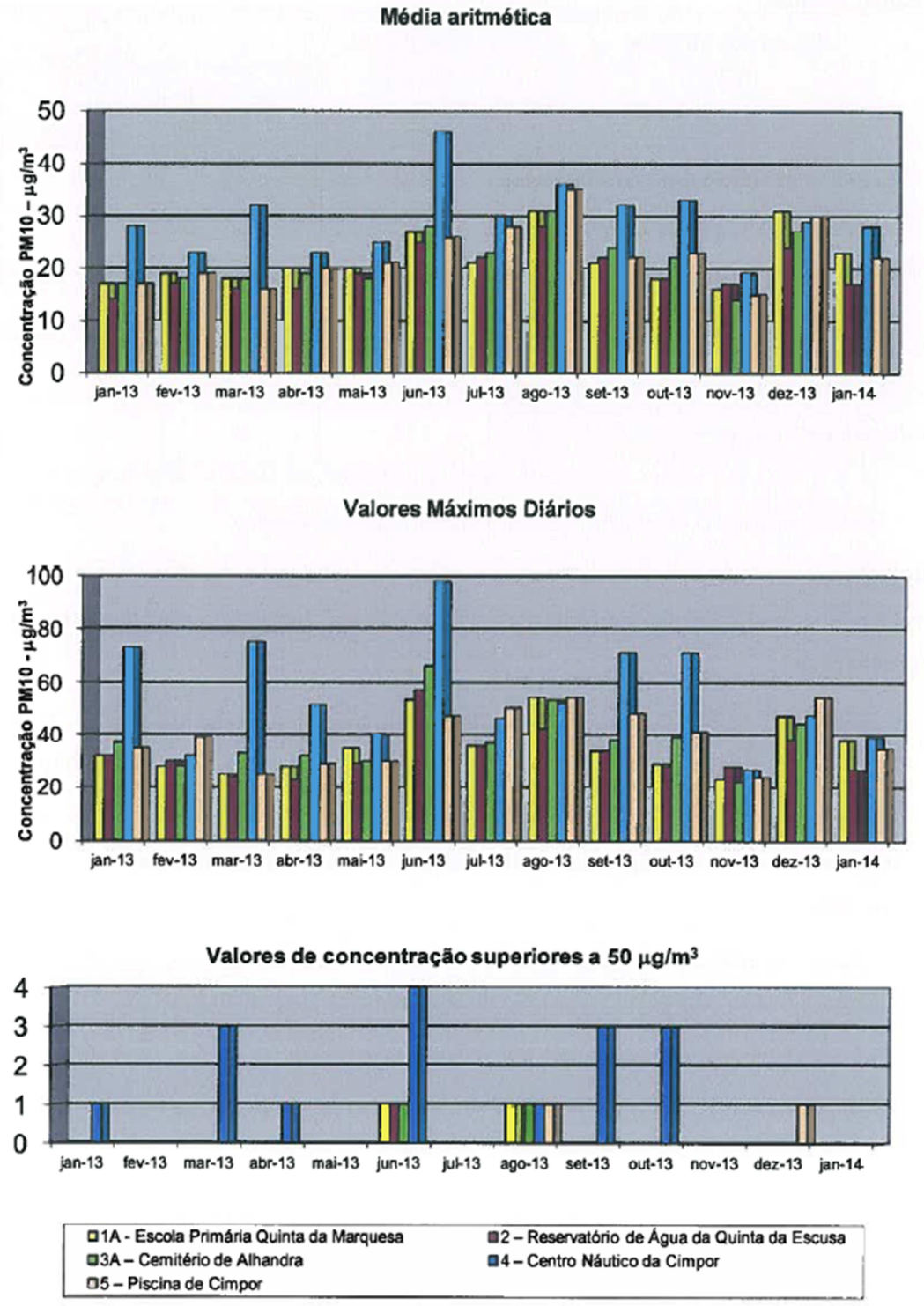
Centro da Fábrica: Chaminé do Forno 6

* - valor limite diário (em µg/m³) a não exceder mais de 35 vezes no ano civil

Fonte: Centro de Produção de Alhandra - Declaração Ambiental 2012

Ainda no documento acima citado é referido que a Rede de Medição de Partículas em Suspensão de Alhandra é uma rede particular, cuja exploração não é da responsabilidade direta da entidade nacional competente, na qual são efetuadas medições descontínuas, três vezes por semana por períodos de 24 horas, as quais, embora sejam representativas do ano civil, não são feitas em contínuo, pelo que não é possível tirar conclusões sobre a violação dos limites legais dos parâmetros da qualidade do ar, pois em situações de não linearidade não há garantias de que realizando a medição em contínuo se iriam registar diferentes valores médios anuais.

No *site* da Câmara Municipal de Alhandra encontra-se disponível o Relatório Mensal do mês de janeiro de 2014 relativo às medições efectuadas na Rede de Medição de Partículas em Suspensão de Alhandra. Neste relatório constam ainda alguns dados relativos ao ano de 2013. Na Figura seguinte apresentam-se as concentrações de PM_{10} (determinadas mensalmente com base nas concentrações diárias de partículas em suspensão), desde janeiro de 2013 a janeiro de 2014, nas cinco estações de medição anteriormente referidas.



Fonte: Rede de Medição de Partículas em Suspensão em Alhandra (PM10) – Relatório Mensal 2014 disponível em www.cm-vfxira.pt.

Figura 4.29 – Valores de concentração de PM 10 (janeiro 2013 a janeiro de 2014) - Médias aritméticas e valores máximos diários. Número de dias em que a concentração foi superior a 50 µg/m³

Analisando os dados relativos à estação Piscina da CIMPOR constata-se que, de uma forma geral, os valores médios em 2013 e janeiro de 2014 são mais elevados nos meses de verão (junho a agosto) – sempre acima dos 25 µg/m^3 embora não excedendo os 40 µg/m^3. Nos restantes meses os valores médios situam-se próximo dos 20 µg/m^3.

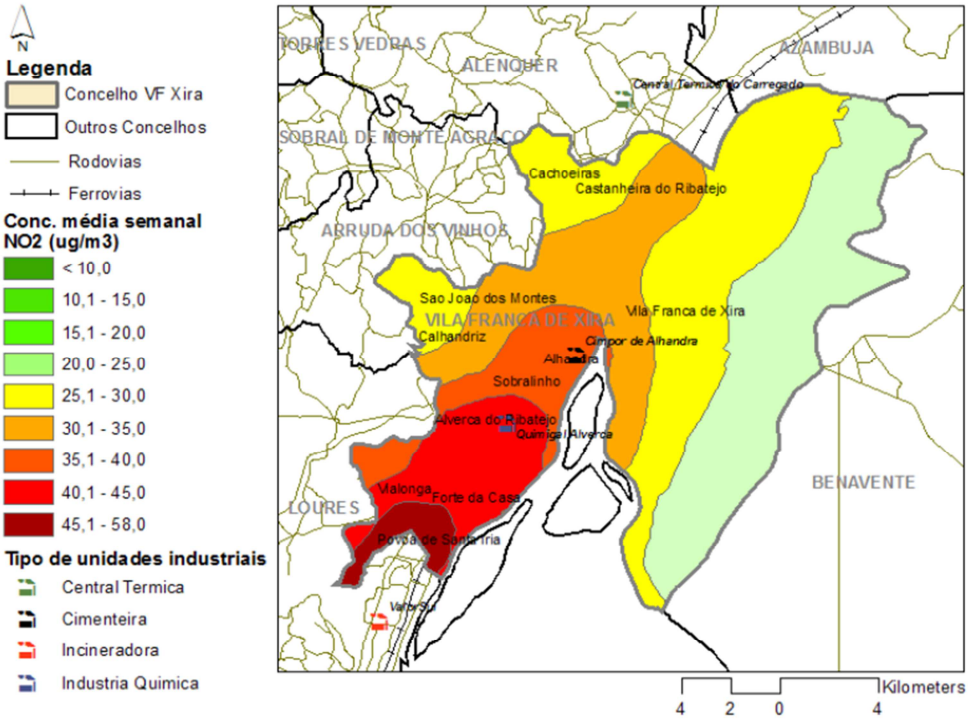
Os valores máximos diários registados entre janeiro de 2013 e janeiro de 2014 foram sempre superiores a 20 µg/m^3 e inferiores a 60 µg/m^{3,} tendo os valores mais elevados sido registados entre junho e setembro e em dezembro.

O número de medições que excedeu 50 µg/m^3 foi de 2, tendo ocorrido uma excedência no mês de agosto de 2013 e outro no mês de dezembro de 2014.

Outros Dados

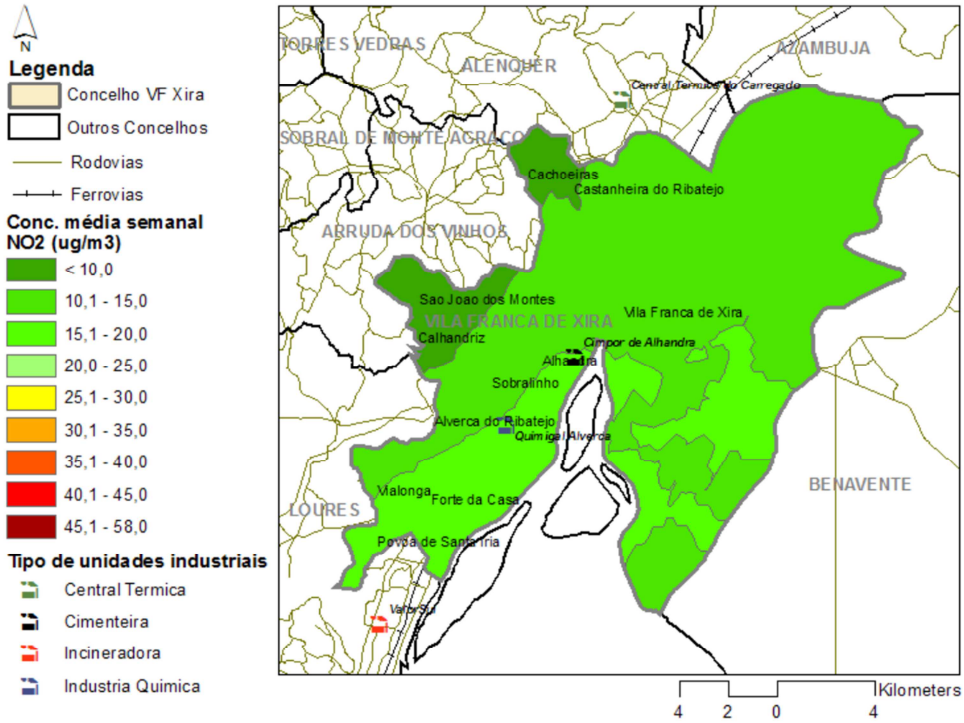
Em 2005, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, recorrendo à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (DCEA – FCT/UNL), realizou um estudo para avaliar a qualidade do ar do município. Essa avaliação teve por base a realização de duas campanhas de medição, cuja duração foi de uma semana cada e abrangeram quer o período de inverno, quer o período de verão. Os poluentes medidos foram o dióxido de azoto (NO_2)e o dióxido de enxofre (SO_2).

No âmbito do referido estudo foi elaborado o mapeamento da distribuição das concentrações médias semanais de NO_2 e SO_2,no inverno e no verão.



Fonte: Caracterização da Qualidade do Ar no município de Vila Franca de Xira – Relatório Final, Outubro de 2005

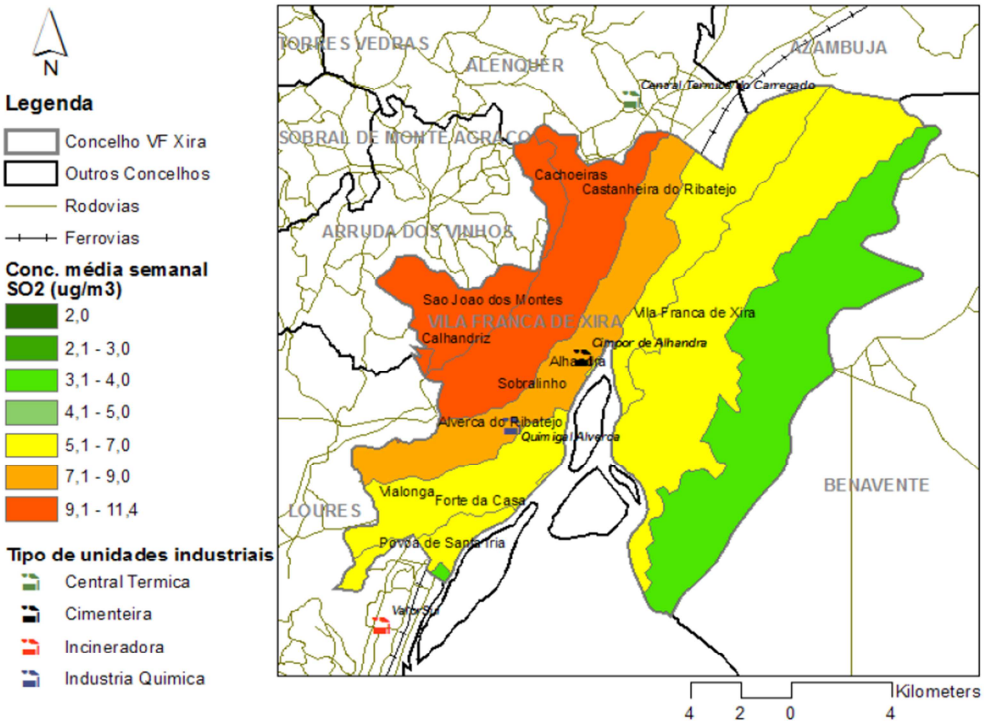
Figura 4.30 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de NO2 durante a campanha de verão



Fonte: Caracterização da Qualidade do Ar no município de Vila Franca de Xira – Relatório Final, Outubro de 2005

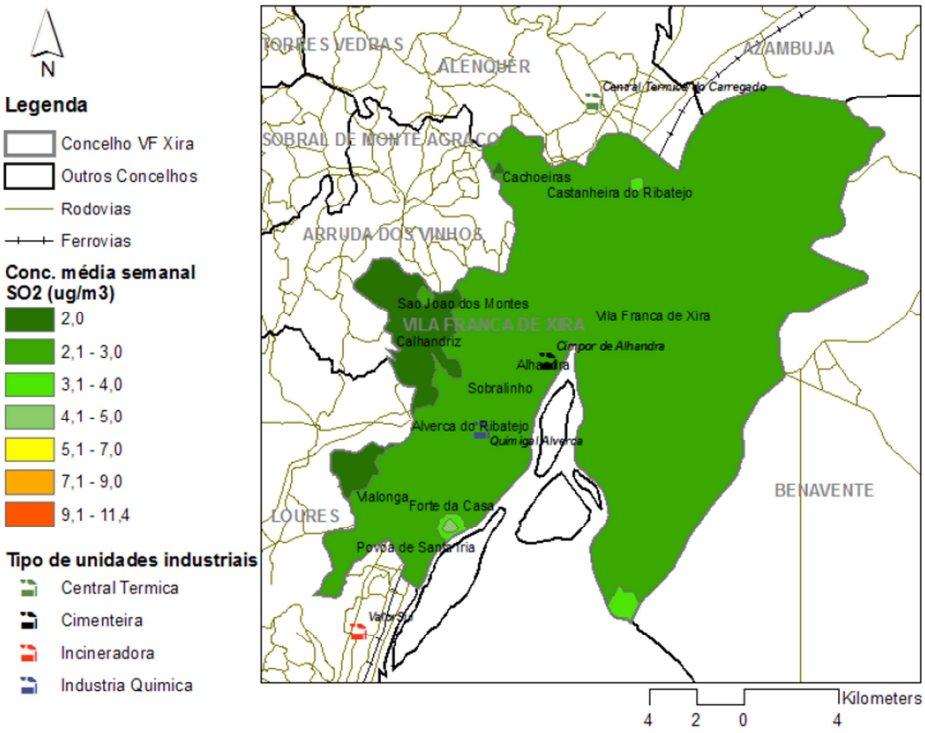
Figura 4.31 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de NO_2 durante a campanha de verão

De acordo com o estudo realizado, apesar das concentrações de dióxido de azoto registadas na campanha de verão serem bastante inferiores às verificadas no inverno, a distribuição de concentrações de dióxido de azoto é semelhante para as duas campanhas e apresenta valores máximos coincidentes com os eixos rodoviários com maior tráfego médio diário: a EN 10 e a Auto-Estrada do Norte (A1).



Fonte: Caracterização da Qualidade do Ar no município de Vila Franca de Xira – Relatório Final, Outubro de 2005

Figura 4.32 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de SO_2 durante a campanha de inverno



Fonte: Caracterização da Qualidade do Ar no município de Vila Franca de Xira – Relatório Final, Outubro de 2005

Figura 4.33 – Mapa de interpolação das concentrações médias semanais de SO_2 durante a campanha de verão

De acordo com o estudo realizado, as maiores concentrações de dióxido de enxofre no concelho de Vila Franca de Xira durante o período de medição de inverno foram registadas nas freguesias situadas a noroeste, nomeadamente: Calhandriz, São João dos Montes e Cachoeiras.

Tendo em conta os parâmetros meteorológicos, como a direção e a intensidade de ventos durante o período da campanha, assim como a localização de fontes industriais relevantes no concelho e concelhos contíguos (a indústria utiliza combustíveis com teores de enxofre muito mais significativos do que o tráfego rodoviário, o que faz com que o SO_2 seja um bom indicador da actividade industrial), conclui-se que o período de medição foi propício à acumulação de poluentes atmosféricos como o SO_2 em redor das unidades industriais, dado que em condições de vento fraco a diluição destes poluentes na atmosfera se faz deficientemente.

Durante o período de inverno, nenhum dos pontos de amostragem excedeu o valor-limite anual para protecção dos ecossistemas (20 µg/m^3). À partida será de esperar que as direções de vento potencialmente geradoras de maiores concentrações sejam nordeste e sudoeste, dadas as localizacões da Central Térmica do Carregado e da Adubos de Portugal (ex-Quimigal) de Alverca, respetivamente.

Analisando o mapa de distribuição das concentrações no período de verão, apesar da distribuição de concentrações não permitir identificar grandes diferenças de concentração de SO_2 ao longo do concelho, verifica-se que as concentrações mais baixas de dióxido de enxofre no concelho de Vila Franca de Xira durante o período de medição foram registadas nas freguesias situadas a noroeste, nomeadamente Calhandriz e São João dos Montes. Na campanha de verão este poluente apresentou, uma distribuição inversa àquela que foi verificada durante a campanha de Inverno. Este facto poderá ser explicável tendo em consideração as condições de dispersão que se verificaram durante esta campanha, que propiciaram uma melhor dispersão das plumas industriais.

Tal como o verificado para o dióxido de azoto, as concentrações de dióxido de enxofre registadas durante a campanha de verão foram bastante inferiores às observadas no inverno. Nenhuma das concentrações de SO_2 registadas durante esta campanha excedeu os 6 $\mu g/m^3$.

Como avaliação final, tendo em conta os resultados obtidos em ambas as campanhas de monitorização, as concentrações de dióxido de enxofre são baixas ao longo de todo o concelho, enquanto as de dióxido de azoto são pontualmente elevadas (junto à Estrada Nacional 10 e à Auto-Estrada do Norte nas freguesias situadas mais a sudoeste).

4.9. AMBIENTE SONORO

4.9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No presente capítulo á apresentada a situação de referência relativa ao descritor ambiente sonoro a qual servirá de base à identificação e avaliação dos impactes ambientais decorrentes da exploração e desativação da unidade industrial da BIOVEGETAL.

Assim, será efetuada a avaliação dos impactes associados ao Projeto de Alteração (e que tem como finalidade regularizar as áreas existentes dentro do perímetro do estabelecimento que não estão consideradas na área atualmente licenciada), propor, se necessárias, medidas de minimização e definir um plano de monitorização, para dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, 17 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, 16 de março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, 1 de agosto.

Para cumprir os objetivos acima referidos, a metodologia de trabalho adotada foi, resumidamente, a seguinte:

a) Caracterização e análise do ambiente sonoro atual na área de influência do empreendimento através da realização de amostragens dos níveis sonoros do ruído ambiente, atualmente existente, em pontos julgados pertinentes, e modelação acústica 3D, por recurso ao software *CadnaA*; a referida modelação permitiu efetuar a estimativa dos níveis sonoros na área de influência do projeto, com base em dados de emissão sonora obtidos para as principais fontes de ruído, no modelo desenvolvido, e em critérios e premissas julgados adequados e justificados;
b) Avaliação do Impacte Ambiental do projeto, no descritor Ambiente Sonoro;

c) Verificação da necessidade de medidas de minimização tendo em conta os limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;
d) Apresentação do plano de monitorização, face aos resultados previsionais obtidos e às medidas preconizadas.

4.9.2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA

O Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, 16 de março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, 1 de Agosto, decreta que são dois os tipos de zonas que deverão verificar requisitos relativamente à componente ruído (Zonas Sensíveis e Zonas Mistas), e que a distribuição no território nacional das zonas referidas é da competência das Câmaras Municipais (n.º 2 do artigo 6º do RGR), e deve ser baseada no estabelecido nas alíneas v) e x) do Artigo 3º do RGR.

Os valores limite de exposição de Ruído Ambiente definidos no Artigo 11.º e que devem ser verificados são:

- Zonas Mistas: Lden ≤ 65 dB(A) e Ln ≤ 55 dB(A).
- Zonas Sensíveis: Lden ≤ 55 dB(A) e Ln ≤ 45 dB(A).
- Nos Recetores sensíveis ("*o edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, com utilização humana*"), até à classificação das Zonas Sensíveis e Mistas: Lden ≤ 63 dB(A) e Ln ≤ 53 dB(A).

Para além dos limites anteriores de valor absoluto, as atividades ruidosas permanentes, que não infraestruturas de transporte, localizadas na envolvente das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados estão ainda sujeitas, de acordo com o Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, ao cumprimento do Critério de Incomodidade, onde o valor de D depende da mair ou menor duração da atividade dentro do período de referência (mais de 75% D = 0):

- Período diurno (7h-20h): LAr (Com a atividade) - LAeq (Sem a atividade) ≤ 5 + D.
- Período do entardecer (20h-23h): LAr (Com a atividade) - LAeq (Sem a atividade) ≤ 4 + D.
- Período noturno (23h-7h): LAr (Com a atividade) - LAeq (Sem a atividade) ≤ 3 + D.

De acordo com a informação obtida junto da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira o Município possui Mapas de Ruído e Classificação Acústica, no entanto o local onde se insere a BIOVEGETAL e os receptores sensíveis existentes na imediata envolvente, encontram-se numa zona classificada como "Espaços Industriais", como se demonstra na figura seguinte, no extrato do "Mapa de Zonamento" associado ao "Plano Municipal de Redução de Ruido de Vila Franca de Xira".

Neste contexto, e dado que os Recetores Sensíveis localizados na envolvente mais próxima da BIOVEGETAL não se encontram classificados como "Zona Mista", ou como "Zona Sensível", mas sim como "Espaço Industrial", julga-se adequado considerar apenas como aplicável o denominado Critério de Incomodidade, assumindo D =0:

- Período diurno (7h-20h): LAr (Com a Atividade) - LAeq (Sem a Atividade) ≤ 5 dB(A) .
- Período do entardecer (20h-23h): LAr (CA) - LAeq (SA) ≤ 4 dB(A).
- Período noturno (23h-7h): LAr (CA) - LAeq (SA) ≤ 3 dB(A).

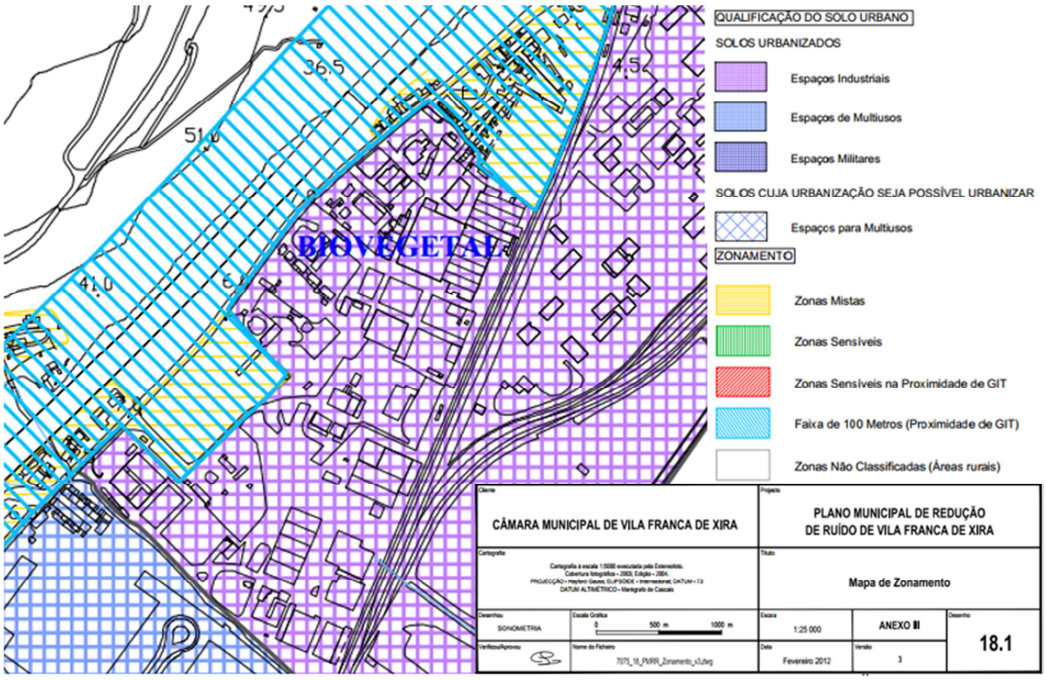


Figura 4.34 – Extrato do *Mapa de Zonamento* com a Classificação Acústica da envolvente da BIOVEGETAL

4.9.3. DETERMINAÇÃO DA POTÊNCIA SONORA DA BIOVEGETAL E CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORO ATUAL

4.9.3.1. PERÍODOS DE REFERÊNCIA E PONTOS DE MEDIÇÃO

A caracterização do Ambiente Sonoro Atual foi efetuada, sem a BIOVEGETAL em funcionamento, nos três períodos de referência [período diurno (7h-20h), do entardecer (20h-23h) e noturno (23h-7h)], e, com a BIOVEGETAL em funcionamento, apenas no período diurno, dada a representatividade majorativa deste período (a instalação quando se encontra em laboração funciona 24 horas embora operações como transporte de matérias-primas e expedição de produto ocorram apenas no período diurno), para os recetores atualmente existentes localizados na área de potencial influência acústica do Projeto em análise, identificados a partir da cartografia disponível ou aquando da execução do trabalho de campo, e que verificam pelo menos uma das seguintes características (estando ou não afetos a outro tipo de utilização): zonas habitacionais, escolas, hospitais ou similares e espaços de recreio ou de lazer.

Foram realizados 3 pontos de medição de ruído (PM01 a PM03) que pretendem caracterizar os conjuntos de Recetores identificados, nomeadamente a Zona de Lazer da Cimpor (Piscina) que também se apresenta como uma fonte de ruído, habitações pertencentes ao "Bairro da Cimpor" (acesso condicionado) e habitação localizada na margem direita do portão de entrada da BIOVEGETAL.

Os pontos de medição e as habitações identificadas estão localizados na figura seguinte. A caraterização do ambiente sonoro atual (Situação de Referência) foi efetuada através de medições acústicas *in situ*, levadas a cabo pelo Laboratório de Acústica da Sonometria (Relatório Acreditado das medições no Anexo II) e através de modelação acústica (*software* Cadna A).



Figura 4.35 – Localização dos pontos de medição e das principais fontes de ruído existentes

4.9.3.2. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES REALIZADAS

Os resultados obtidos nas medições realizadas nos dias 30 de julho de 2014 (medições com a BIOVEGETAL em funcionamento para caracterização da potencia sonora da BIOVEGETAL) e 6 a 8 de agosto de 2014 (caracterização do ruído sem o funcionamento da BIOVEGETAL), foram os seguintes:

- PM01 (caracterização do ambiente sonoro da Zona de Lazer da Cimpor-Piscina, concomitante com o perímetro da BIOVEGETAL a aproximadamente a 30 m da zona mais ruidosa da BIOVEGETAL):
  - Sem BIOVEGETAL em laboração:
    $L_d \approx 69$ dB(A); $L_e \approx 64$ dB(A); $L_n \approx 64$ dB(A); $L_{den} \approx 71$ dB(A)
  - Com a BIOVEGETAL em laboração: $L_d \approx 71$ dB(A)
  - Principais fontes de ruído, sem BIOVEGETAL: Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível.



Figura 4.36 – Apontamento fotográfico do ponto de medição PM01

- PM02 (caracterização do ambiente sonoro do "Bairro da Cimpor", concomitante com o perímetro da BIOVEGETAL a aproximadamente a 50 m da zona mais ruidosa da BIOVEGETAL):
    - Com a BIOVEGETAL em laboração:
      $L_d \approx 65$ dB(A); $L_e \approx 61$ dB(A); $L_n \approx 60$ dB(A); $L_{den} \approx 67$ dB(A).
    - Com a BIOVEGETAL em laboração: $L_d \approx 65$ dB(A).
    - Principais fontes de ruído: Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível.



Figura 4.37 – Apontamento fotográfico do ponto de medição PM02 ("Bairro da Cimpor")

- PM03 (caracterização do ambiente sonoro de uma habitação isolada localizada à entrada do complexo da BIOVEGETAL a cerca de 10 m do perímetro da BIOVEGETAL a aproximadamente a 100 m da zona mais ruidosa da BIOVEGETAL):
    - Sem BIOVEGETAL em laboração:
      $L_d \approx 67$ dB(A) ; $L_e \approx 65$ dB(A); $L_n \approx 64$ dB(A); $L_{den} \approx 71$ dB(A).
    - Com a BIOVEGETAL em laboração: $L_d \approx 67$ dB(A).
    - Principais fontes de ruído: Tráfego rodoviário da N10 e A1 muito audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina pouco audível.



Figura 4.38 – Apontamento fotográfico do ponto de medição PM03 (habitação isolada)

Tendo em conta a seguinte hipótese de qualificação do ambiente sonoro:

- Pouco Perturbado: Lden ≤ 55 dB(A).
- Moderadamente Perturbado: 55 dB(A)< Lden ≤ 65 dB(A).
- Muito perturbado: Lden> 65 dB(A).

Verifica-se que na envolvente do complexo da BIOVEGETAL, o ambiente sonoro atual, sem o funcionamento da BIOVEGETAL, é Muito Perturbado, em função das principais fontes de ruído: o tráfego rodoviário da EN10 e A1, o ruído proveniente da Cimpor. Com a BIOVEGETAL em funcionamento, apenas em PM01 existe aumento dos níveis sonoros apercebidos, mas de forma pouco significativa (71-69 = 2 dB), enquanto nos restantes pontos (PM02 e PM03) com ou sem a BIOVEGETAL em funcionamento, os níveis sonoros são iguais (prevalece o ruído de outras fontes, que não a BIOVEGETAL).

4.9.3.3. MAPAS DE RUÍDO CONCELHO EXISTENTE

O concelho de Vila Franca de Xira possui Mapas de Ruído, quer no Plano Director Municipal (PDM), quer no "Plano Municipal de Redução de Ruido de Vila Franca de Xira". Nas figuras seguintes apresenta-se o extrato dos Mapas de Ruído (ano de 2012), do Plano Municipal de Redução de Ruido, onde se localiza a área da BIOVEGETAL.

Comparando os valores dos Mapas de Ruído (proximidade da zona da BIOVEGETAL pois área de implantação propriamente dita e os receptores envolventes, não aparecem com valores, por esta área estar definida como "Espaço Industrial"), com os valores obtidos *in situ* verifica-se que os Pontos de Medição PM01, PM02 e PM03 se encontram efetivamente em zonas muito perturbadas em termos acústicos, com valores situados nos mesmos intervalos dos níveis sonoros.

Considera-se ser de salientar que nos Mapas de Ruído são visíveis as principais zonas de emissão significativa de ruído, nomeadamente o tráfego da A1 e da EN10.



Figura 4.39 – Extrato do "Mapa de Ruído Global – Indicador Lden" da envolvente da BIOVEGETAL

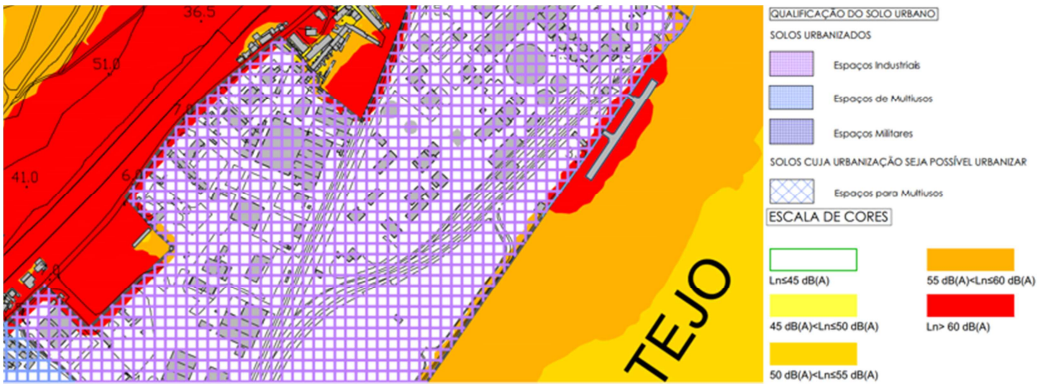


Figura 4.40 – Extrato do "*Mapa de Ruído Global – Indicador Ln*" da envolvente da BIOVEGETAL

4.9.4. MODELAÇÃO ACÚSTICA

De modo a determinar os impactes decorrentes do funcionamento da BIOVEGETAL ao nível dos recetores mais próximos foi desenvolvido um modelo de simulação acústica 3D do local, tendo por base a informação cartográfica disponível, e as características de emissão sonora detetadas *in situ* e que se descrevem em seguida.

A unidade de produção recebe as matérias-primas (óleos e gorduras) através de camião cisterna, procede à sua transformação em biodiesel e posteriormente é efetuada a sua expedição por camião cisterna ou por ferrovia.

Dado o elevado tráfego das vias adjacentes, por onde se deslocam os camiões (EN10 e A1), e ou o tráfego por ferrovia, cuja afetação do ambiente sonoro é evidenciada pelos Mapas de Ruído existentes para o concelho de Vila Franca de Xira, pode considerar-se que a circulação dedicada à unidade da BIOVEGETAL é desprezável, em termos de afetação sonora.

A emissão sonora da BIOVEGETAL nomeadamente das fontes sonoras significativas (Torre de Arrefecimento de Água e o edifício da Unidade de Produção de Biodiesel), foi obtida através das medições *in situ* no dia 30/07/2014, levadas a cabo pelo Laboratório de Acústica da Sonometria (Relatório Acreditado das medições no Anexo II). Estas fontes foram caraterizadas através da medição de Ruido Ambiente (com pleno funcionamento da BIOVEGETAL) no ponto de medição PM01, que correspondeu ao ponto de medição, onde prevaleceu (ligeiramente) o ruido das fontes sonoras da BIOVEGETAL, face ao Ruido Residual. Nos restantes pontos de medição (PM02 e PM03) as fontes sonoras que caracterizam o local sobrepuseram-se ao ruído proveniente da BIOVEGETAL.

4.9.4.1. SOFTWARE E PARÂMETROS DE CÁLCULO

Foi utilizado o *software CadnaA*, o qual foi desenvolvido pela *Datakustik* para que, de forma rápida e eficaz, sejam determinados, mediante os métodos de cálculo definidos pelo utilizador, todos os "caminhos sonoros" entre as diferentes fontes e os diferentes recetores, mesmo em zonas urbanas complexas, integrando, assim, os parâmetros com influência, nomeadamente a topografia, os obstáculos, o tipo de solo e as condições atmosféricas predominantes, e permitindo a análise individual dos níveis sonoros, mediante seleção de recetores específicos, ou a análise global, mediante a produção de mapas de ruído 2D e 3D.

No caso em apreço, dado que foram detetadas fontes fixas, associadas ao funcionamento da BIOVEGETAL, nomeadamente a Torre de Arrefecimento de Água e a o edifício da Unidade de Produção, o método de cálculo utilizado foi:

- ISO 9613-2.

Este é o método recomendados pelo Decreto-Lei nº 146/2006, de 31 de julho (que fez a transposição da Diretiva 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho de 2002), para a tipologia de fontes em causa.

Para simulação da propagação sonora, o *software* necessita que sejam introduzidos alguns dados complementares associados ao meio de propagação, ao algoritmo de cálculo e à forma de apresentação. De acordo com os dados específicos do presente estudo e com a experiência adquirida em outros estudos já desenvolvidos, e tendo por base as diretrizes da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), afigurou-se adequado efetuar as seguintes atribuições aos parâmetros de cálculo/apresentação:

- Condições atmosféricas:
    - Temperatura e humidade média anual: (15 ºC; 70 %).
    - Ocorrência de condições favoráveis e desfavoráveis de propagação sonora (gradientes de temperatura e de vento): Média anual (na ausência de dados específicos, considerou-se o preconizado no Good Practice Guide for Strategic Noise Mapping and the Production of Associated Data on Noise Exposure, 2007):
        - 52 % de ocorrência de condições favoráveis em todas as direcções no período diurno;
        - 75 % de ocorrência de condições favoráveis em todas as direcções no período entardecer;

        - 100% de ocorrência de condições favoráveis em todas as direcções no período nocturno.
- Tipo de solo:
    - Considerou-se um coeficiente de absorção sonora médio do solo (α) igual a 0.8, dada a característica marcadamente rural da zona.
- Algoritmo de cálculo:
    - Erro máximo permitido: 0 dB;
    - Raio máximo de busca: 2000 metros;
    - Distância mínima fonte/receptor: 0 metros;
    - Modelo do Terreno: Triangulação;
- Reflexões:
    - Ordem: 2.
    - Raio de busca: 2500 metros (fonte e recetor);
    - Distância máxima fonte/recetor: 2500 metros
    - Distância mínima recetor/refletor: 3,5 metros (para que seja contabilizado o som incidente em cada edifício e não o som refletido, conforme preconizado no Anexo I da Diretiva 2002/49/CE – Decreto-Lei nº 146/2006, de 31 de Julho);
    - Distância mínima fonte/refletor: 0,1 metros.
- Altura acima do solo das previsões:
    - Análise Recetores: 1,5 metros acima do piso mais desfavorável (3 m para cada piso).
    - Mapas de Ruído: 4 metros acima do solo.
- Grelha dos Mapas de Ruído: 5x5 metros.
- Fontes modeladas:
    - Fontes Fixas:
        - Torre de Arrefecimento de Água e edifício da Unidade de Produção: Fonte vertical em área com 9 metros de altura e com a seguinte emissão sonora, a emitir 24 horas por dia: 77 dB(A)/m^2.
- Apresentação:
    - Código de cores dos Mapas de Ruído que se apresenta em seguida:

Classes do Indicador	Cor		RGB	Classes do Indicador	Cor		RGB
$L_{den} \leq 55$	ocre		255,217,0	$L_n \leq 45$	verde escuro		0,181,0
$55 < L_{den} \leq 60$	laranja		255,179,0	$45 < L_n \leq 50$	amarelo		255,255,69
$60 < L_{den} \leq 65$	vermelhão		255,0,0	$50 < L_n \leq 55$	ocre		255,217,0
$65 < L_{den} \leq 70$	carmim		196,20,37	$55 < L_n \leq 60$	laranja		255,179,0
$L_{den} > 70$	magenta		255,0,255	$L_n > 60$	vermelhão		255 0,0

Figura 4.41 – Código de cores dos Mapas de Ruído (Fonte: APA)

4.9.4.2. VALIDAÇÃO DO MODELO E RESULTADOS

Na Tabela 4.13 apresenta-se a comparação entre o valor de L_d previsto no modelo e o valor medido com o funcionamento pleno do complexo da BIOVEGETALBIOVEGETAL.

O ponto PM01 é o único onde prevalece, ainda que ligeiramente, o ruído das principais fontes sonoras da BIOVEGETAL face às fontes que caracterizam o ambiente sonoro onde se insere o complexo. Nos restantes pontos de medição (PM02 e PM03) não foi possível isolar o ruído particular da BIOVEGETAL face às principais fontes existentes (A1, EN10 e Cimpor), que se sobrepuseram a este (relatório das medições no Anexo II).

Assim, é patente, um diferencial de 0 dB para PM01 (ponto onde é mais prevalecente o ruído da BIOVEGETAL), o que significa uma boa adequação do modelo à realidade, e que nos coloca inclusive numa posição de segurança, na medida em que se considera que neste ponto o ruído particular é igual ao ruído ambiente medido (conjunto de todas as fontes existentes), ou seja despreza-se a influência das outras fontes no ruído ambiente, que não é negligenciável.

No caso de PM02 e PM03, os valores previstos são muito menores do que os valores medidos porque nas medições nesses pontos prevalecem fontes de ruído não modeladas (tráfego da A1 e da EN10 e tapete de transporte da Cimpor).

Tabela 4.13 – Validação do modelo (situação Atual)

PONTO	*Ld* PREVISTO	*Ld* MEDIDO	DIFERENCIAL
PM01	71	71	0
PM02	62	65	-3
PM03	55	67	-12

4.10. SOCIOECONOMIA

4.10.1. INTRODUÇÃO

A caracterização socioeconómica da área de estudo é feita com base nos dados disponíveis relativos aos Censos 2011 publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, a fontes cartográficas e bibliográficas, bem como nos documentos disponibilizados pela BIOVEGETAL relativamente à sua atividade e ao reconhecimento local efetuado em junho de 2014. Para algumas variáveis censitárias considera-se a desagregação por freguesia, tendo em conta a influência que o Projeto tem nas freguesias da área envolvente.

Na área envolvente deu-se importância particular à identificação de edificações e infraestruturas localizadas junto das instalações, na medida em que a exploração da unidade industrial poderá interferir com o quotidiano da população e das atividades que desenvolvem, assim como às características funcionais dessas edificações. Semelhante importância foi dada às vias de circulação rodoviária e ferroviária e aos arruamentos e espaços públicos existentes.

Realça-se que a área de estudo se encontra na área industrial de Alhandra, confrontando a noroeste e sudoeste com espaços urbanos.

4.10.2. TERRITÓRIO E DEMOGRAFIA

A área em estudo abrange exclusivamente território da União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, no concelho de Vila Franca de Xira, na designada sub-região da Grande Lisboa (NUTS III), a qual, por sua vez, se integra na região de Lisboa (NUTS II). Esta união de freguesias resultou da reorganização administrativa do território ocorrida em 2013, expressa na Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro. À data do último Recenseamento Geral da População e Habitação (Censos 2011) a área de estudo pertencia à freguesia de Alhandra (Figura 4.42 e Figura 4.43).

As localidades mais próximas da área de estudo, pertencentes à freguesia de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, são Alhandra e Sobralinho, respetivamente a norte e sudoeste da área de estudo. No Quadro 1 apresenta-se a população residente em 2001 e 2011 nas freguesias do concelho de Vila Franca de Xira e a respetiva densidade populacional.

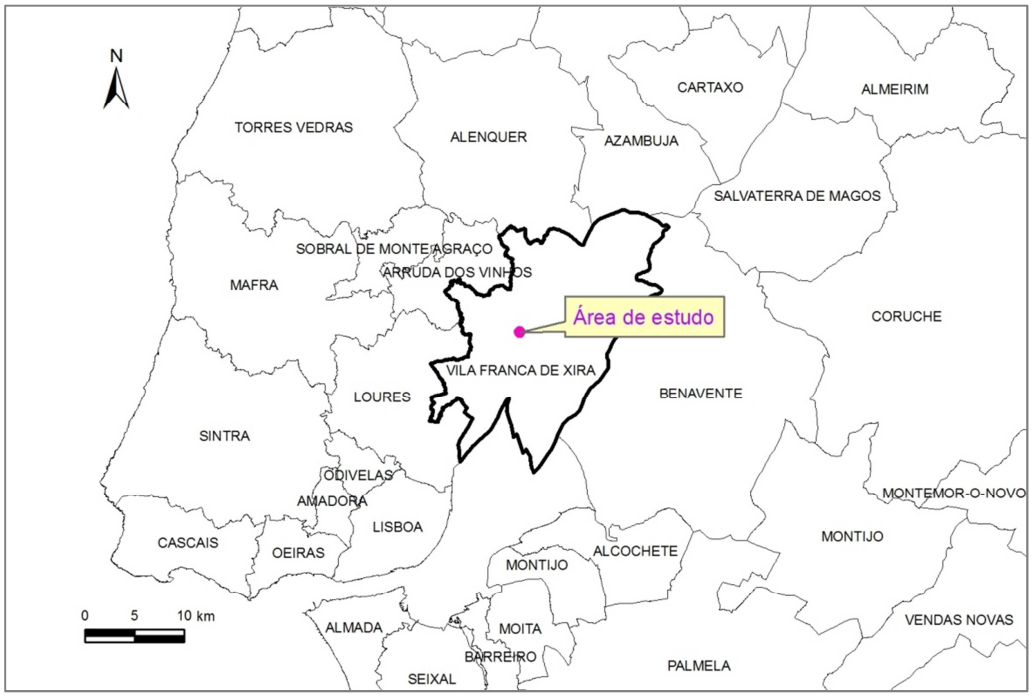
Em 2011 o concelho de Vila Franca de Xira contava com 136 886 residentes, tendo registado um saldo positivo de 13 978 residentes entre os dois censos (11,4%). A evolução demográfica dentro do concelho apresentou diferenças significativas na última década. São João dos Montes e Vialonga tiveram o maior acréscimo populacional, da ordem de 36%, enquanto Alhandra reduziu cerca 16% a sua população. A freguesia sede do concelho, Vila Franca de Xira, registou uma variação negativa, embora pouco expressiva (-1,3%).

A densidade populacional evidencia uma elevada concentração de população na freguesia de Póvoa de Santa Iria, com 6380 hab/km^2. A freguesia rural de Cachoeiras é a que apresenta a menor densidade populacional, com cerca de 77,6 hab/km^2. A Freguesia de Alhandra apresentava em 2011 a segunda maior densidade populacional, com cerca de 2584,2 hab/km^2 (Tabela 4.14).

Tabela 4.14 - População residente na área de estudo e enquadramento regional

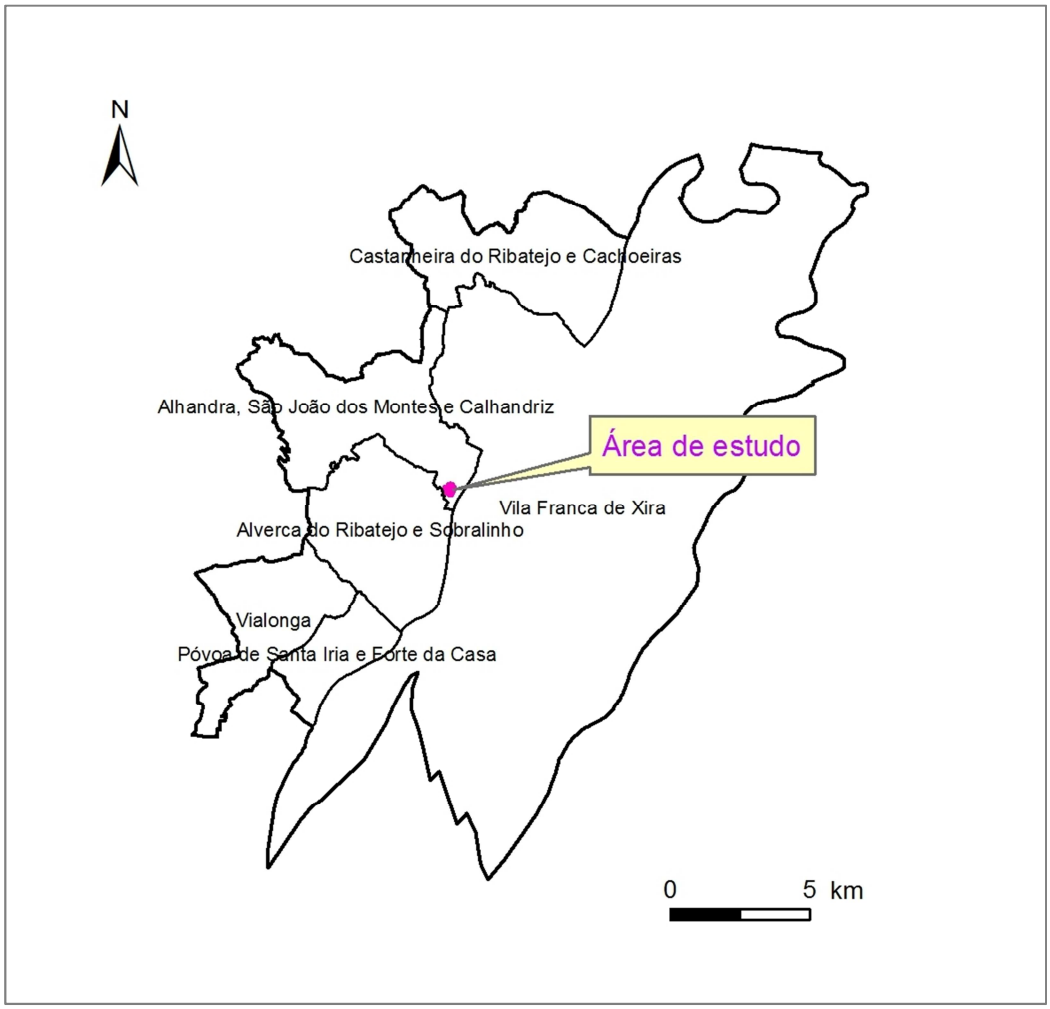
CONCELHO / FREGUESIA	POPULAÇÃO RESIDENTE		ÁREA (KM^2) (2011)	DENSIDADE POPULACIONAL (HAB/KM^2)	VARIAÇÃO INTERCENSITÁRIA (%)
	2001	2011		2011	2001-2011
Vila Franca de Xira	122908	136886	317,68	430,9	11,37
Alhandra	7205	6047	2,34	2584,2	-16,07
Alverca do Ribatejo	29086	31070	19,35	1605,7	6,82
Cachoeiras	769	766	9,87	77,6	-0,39
Calhandriz	847	801	7,16	111,9	-5,43
Castanheira do Ribatejo	7258	7500	16,91	443,5	3,33
Póvoa de Santa Iria	24277	29348	4,60	6380,0	20,89
São João dos Montes	4409	6018	18,03	333,8	36,49
Vialonga	15471	21033	17,93	1173,1	35,95
Vila Franca de Xira	18442	18197	212,79	85,5	-1,33
Sobralinho	4165	5050	4,56	1107,5	21,25
Forte da Casa	10979	11056	4,56	2424,6	0,70

Fonte: INE, Censos 2011.



Fonte: CAOP 2014

Figura 4.42 – Enquadramento concelhio da área de estudo



Fonte: CAOP 2014

Figura 4.43 – Enquadramento da área de estudo nas freguesias do concelho de Vila Franca de Xira

Na Tabela 4.15 apresenta-se a composição da população por grandes grupos de idades em 2011 e a variação entre 2001 e 2011, para o concelho de Vila Franca de Xira e respetivas freguesias. Conforme já foi referido, algumas freguesias registaram uma variação total negativa, com reflexos na estrutura da população residente por grandes grupos etários.

No referido quadro retrata-se a repartição percentual da população residente por grandes grupos etários (jovens, adultos e idosos) e a sua evolução entre os dois últimos períodos censitários. Destacam-se as freguesias de São João dos Montes e Vialonga que registaram um acréscimo de população da ordem dos 36%, como já referido, com aumentos muito significativos nos escalões da população jovem e adulta (0-14 anos e 25-64 anos), entre 41% e 63%%.

Globalmente, a proporção de população jovem (0-14) cresceu 15,8%, com 3 das 11 freguesias a registarem uma variação negativa neste escalão etário, sendo o maior decréscimo da ordem de 19,2% em Alhandra.

Em relação ao grupo 15-24 anos, registou-se um descréscimo de cerca de 22,5% no concelho, com diferenças significativas ao nível das freguesias, embora todas com um decréscimo. Os maiores decréscimos verificaram-se em Forte da Casa (-38,5%) e Alhandra (-35,5%).

A proporção de população adulta (25-64) aumentou em quase todas as freguesias, com um pouco mais de 14% ao nível concelhio, com apenas 3 das 11 freguesias a registarem um decréscimo de população neste escalão. A freguesia da área de estudo, Alhandra, foi a que sofreu a maior variação negativa, de cerca de 20,4%.

Relativamente à população mais idosa (65 e mais anos), observou-se um acréscimo na última década (36,1%) com um aumento generalizado em todas as freguesias, destacando-se o aumento de cerca de 76% da proporção de idosos na freguesia de Forte da Casa. A freguesia de Alhandra foi uma das que registou um dos menores crescimento da população idosa (10,6%)

A evolução da composição da população residente por grupos etários traduz, em grande medida, a transição da população jovem para a idade adulta e os fluxos migratórios dentro do concelho e para o concelho, designadamente para as novas áreas habitacionais entretanto construídas.

Tabela 4.15 – Estrutura etária da população residente segundo os grandes grupos etários em 2011 e variação 2001 - 2011

CONCELHO / FREGUESIA	POPULAÇÃO RESIDENTE TOTAL 2011	GRANDES GRUPOS ETÁRIOS 2011				VARIAÇÃO 2001-2011				
		0-14	15-24	25-64	> 65	TOTAL	0-14	15-24	25-64	> 65
		(%)				(%)				
Vila Franca de Xira	136886	17,2	10,4	58,9	13,5	11,4	15,8	-22,5	14,1	36,1
Alhandra	6047	13,0	9,5	51,7	25,8	-16,1	-19,2	-35,5	-20,4	10,6
Alverca do Ribatejo	31070	15,6	9,9	59,4	15,1	6,8	7,3	-26,9	7,6	45,8
Cachoeiras	766	13,3	8,0	56,9	21,8	-0,4	6,3	-35,1	5,6	0,6
Calhandriz	801	12,7	10,2	55,2	21,8	-5,4	-3,8	-30,5	-1,6	0,6
Castanheira do Ribatejo	7500	17,3	10,7	57,7	14,3	3,3	8,9	-24,8	4,6	24,4
Póvoa de Santa Iria	29348	19,3	11,1	61,9	7,8	20,9	15,7	-6,0	25,4	57,5
São João dos Montes	6018	17,9	9,4	57,3	15,4	36,5	63,1	-9,3	41,3	35,3
Vialonga	21033	20,2	10,3	59,6	10,0	36,0	54,9	-22,3	45,9	53,9
Vila Franca de Xira	18197	14,9	10,1	54,6	20,3	-1,3	2,7	-26,5	-2,2	18,3
Sobralinho	5050	18,7	10,3	58,0	13,0	21,3	29,1	-1,3	20,2	40,0
Forte da Casa	11056	15,7	11,5	62,4	10,5	0,7	-0,3	-38,5	5,8	76,0

Fonte: INE, Censos 2011.

Na Tabela 4.16 apresenta-se um conjunto de índices relativos à evolução da estrutura etária da população residente em 2001 e 2011, nas unidades territoriais consideradas.

A análise dos índices de dependência complementa a avaliação efetuada anteriormente em relação à estrutura da população residente. Estes indicadores são diretamente afetados pelo processo de envelhecimento da população, constituindo uma forma sintética de acompanhar a evolução desse processo.

Na formulação destes indicadores, adotou-se o seguinte critério: *jovens* (idade entre 0 e 14 anos), população em *idade ativa* (15 a 64 anos) e *idosos* (65 e mais anos). A dificuldade maior no cálculo de índices de dependência consiste na fixação dos limites etários dos diferentes grupos. Esta questão acarreta sempre alguma subjetividade, sobretudo decorrente das diferenças na designada escolaridade obrigatória.

Tabela 4.16 – Evolução dos índices de envelhecimento e de dependência de jovens, idosos e total, nas freguesias do concelho de Vila Franca de Xira (2001 e 2011)

CONCELHO / FREGUESIA	Ie (%)		IDi (%)		IDj (%)		IDt (%)	
	2001	2011	2001	2011	2001	2011	2001	2011
Vila Franca de Xira	66,9	78,6	15,3	19,5	22,8	24,8	38,1	44,3
Alhandra	145,3	198,7	29,2	42,1	20,1	21,2	49,3	63,2
Alverca do Ribatejo	71,3	96,8	15,1	21,8	21,2	22,6	36,3	44,4
Cachoeiras	172,9	163,7	32,7	33,6	18,9	20,5	51,7	54,1
Calhandriz	164,2	171,6	30,7	33,4	18,7	19,5	49,4	52,9
Castanheira do Ribatejo	72,8	83,2	16,6	21,0	22,8	25,2	39,4	46,2
Póvoa de Santa Iria	29,6	40,3	8,1	10,7	27,3	26,4	35,3	37,1
São João dos Montes	103,2	85,6	22,3	23,0	21,6	26,9	43,9	49,9
Vialonga	49,8	49,5	12,0	14,3	24,1	28,9	36,1	43,2
Vila Franca de Xira	118,2	136,2	24,7	31,4	20,9	23,1	45,5	54,4
Sobralinho	63,9	69,3	15,8	19,0	24,7	27,4	40,5	46,4
Forte da Casa	37,7	66,6	7,7	14,2	20,3	21,3	28,0	35,4

Fonte: INE, Censos 2001 e 2011

Ie – Índice de envelhecimento; IDi – Índice de Dependência de Idosos; IDj – Índice de Dependência dos jovens; IDt – Índice de Dependência total.

O índice de envelhecimento (Ie) relaciona o número de idosos por cada 100 jovens, sendo um bom indicador de vitalidade demográfica. Na análise dos valores apresentados, salienta-se o seguinte:

- este índice cresceu de forma quase generalizada no concelho, com Alhandra a registar o maior crescimento, passando de cerca de 145,3 para cerca de 198,7 idosos por cada 100 jovens, entre 2001 e 2011;
- o menor valor desta relação corresponde a Póvoa de Santa Iria com apenas cerca de 40,3 idosos por cada 100 jovens.
- a variação mais favorável verifica-se nas freguesias de Cachoeiras, São João dos Montes e Vialonga, onde a tendência de crescimento do índice inverteu-se. No entanto, na freguesia rural de Cachoeiras mantém-se um dos índices mais elevados do concelho (163,7 idosos por cada 100 jovens), apenas superado por Alhandra e Calhariz.

Os índices de dependência, traduzem, grosso modo, o grau de *dependência* das populações jovens e das idosas em relação à população potencialmente ativa, no sentido em que constituem um "encargo" em termos sociais. O índice de dependência de idosos (IDi) relaciona o número de idosos por cada 100 potencialmente ativos. Em relação ao IDi salientam-se os seguintes aspetos:

- o índice de dependência de idosos teve um aumento generalizado em todas as freguesias em análise entre 2001 e 2011. A variação mais expressiva observou-se em Alhandra, passando de 29,2 para 42,1 idosos por cada 100 ativos.

O índice de dependência de jovens (IDj) relaciona o número de jovens por cada 100 potencialmente ativos. Ao contrário do IDi, este índice é tanto melhor quanto maior for o seu valor, uma vez que é o garante da renovação da força de trabalho a curto e médio prazo, não considerando as saídas para o exterior. Em relação ao IDj salientam-se os seguintes aspetos:

- como seria de esperar, a relação dos jovens com a população em idade ativa cresceu em todas as unidades administrativas, devido ao aumento da proporção de jovens, sobretudo em São João dos Montes e Vialonga. Contudo, os valores mais favoráveis deste índice observam-se em Vialonga e Sobralinho, respetivamente com 28,9 e 27,4 jovens por cada 100 potencialmente ativos;

O Índice de Dependência Total (IDt) relaciona a população em idade não ativa (jovens e idosos) com a população em idade ativa. O comportamento evolutivo deste índice merece algumas considerações, uma vez que ele se interrelaciona com os três grandes grupos etários (jovens, ativos e idosos). Em relação a este índice salientam-se os seguintes aspetos:

- em termos evolutivos, este índice apresenta acréscimos generalizados em todas as unidades administrativas, mais expressivo na freguesia da área de estudo, em Alhandra, passando de 49,3 para 63,2 jovens e idosos por cada 100 ativos. Esta freguesia é a que apresenta o valor mais desfavorável deste índice;
- Forte da Casa apresenta o IDt mais baixo, verificando-se uma relação de cerca de 35,4 residentes em idade não ativa, por cada 100 residentes em idade ativa;

Numa apreciação global, salienta-se o elevado valor do índice de envelhecimento e a pequena variação positiva do índice de dependência de jovens, registado na maioria das unidades territoriais em apreço.

Se não houver uma inversão desta dinâmica demográfica, seja por via do movimento natural e/ou saldos migratórios, esta região vai agravar, a médio prazo, os índices que refletem a vitalidade demográfica.

4.10.3. ESTRUTURA URBANA E PARQUE HABITACIONAL

A estrutura urbana e as características do parque habitacional, concelhio e das freguesias, estão sistematizadas na Tabela 4.17, com base nos dados dos Censos 2011.

O indicador urbanístico referente ao número médio de alojamentos por edifício é muito contrastado nas 11 freguesias, sendo bastante elevado nas freguesias urbanas de Póvoa de Santa Iria (8,1) e Forte da Casa (7,0) e mínimo (entre 1 e 1,1) nas freguesias de feição mais rural (Cachoeiras e Calhandriz). Alhandra apresenta uma relação de 3,1 alojamentos por edifício, valor próximo das freguesias adjacentes de Sobralinho e Vila Franca de Xira.

Tabela 4.17 – Famílias e alojamentos no concelho e freguesias em 2001

CONCELHO / FREGUESIA	FAMÍLIAS CLÁSSICAS (N.º)	ALOJAMENTOS FAMILIARES CLÁSSICOS (N.º)	EDIFÍCIOS CLÁSSICOS (N.º)	ALOJ/EDIF (N.º)
Vila Franca de Xira	53396	64919	16984	3,8
Alhandra	2591	3190	1041	3,1
Alverca do Ribatejo	12494	14808	3394	4,4
Cachoeiras	300	366	363	1,0
Calhandriz	313	476	446	1,1
Castanheira do Ribatejo	2893	3557	989	3,6
Póvoa de Santa Iria	10893	12854	1582	8,1
São João dos Montes	2267	2862	1972	1,5
Vialonga	7813	9271	2701	3,4
Vila Franca de Xira	7565	10045	2909	3,5
Sobralinho	1986	2405	863	2,8
Forte da Casa	4281	5085	724	7,0

Fonte: INE, Censos 2011

4.10.4. ATIVIDADES ECONÓMICAS

4.10.4.1. ESTRUTURA DA ATIVIDADE ECONÓMICA

Na Tabela 4.18 apresenta-se uma sistematização das principais características da população economicamente ativa e empregada de facto, que dá também uma aproximação aos níveis de desemprego na região. Por outro lado, neste quadro também se agrupa a população empregada pelos três setores tradicionais de atividade económica (Primário, Secundário e Terciário).

Tabela 4.18 – População residente economicamente ativa e empregada (%), por setor de atividade económica, em 2001

CONCELHO / FREGUESIA	POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA						
	TOTAL	EMPREGADA %	SETOR DE ATIVIDADE ECONÓMICA (%)				
			I	II	III		
					TOTAL	SNS	SRAE
Vila Franca de Xira	73890	88,7	0,6	20,4	79,0	34,8	65,2
Alhandra	2753	85,3	1,3	25,2	73,5	33,1	66,9
Alverca do Ribatejo	16801	88,6	0,3	21,2	78,5	35,1	64,9
Cachoeiras	365	91,2	6,0	22,5	71,5	38,2	61,8
Calhandriz	376	90,4	0,3	29,1	70,6	25,4	74,6
Castanheira do Ribatejo	3886	86,3	1,6	25,3	73,1	33,2	66,8
Póvoa de Santa Iria	17123	90,6	0,3	17,2	82,4	34,1	65,9
São João dos Montes	3104	89,7	0,5	23,8	75,7	36,3	63,7
Vialonga	11650	88,3	0,3	20,7	79,0	32,6	67,4
Vila Franca de Xira	9003	87,4	1,5	19,6	78,8	41,4	58,6
Sobralinho	2683	88,1	0,1	24,7	75,1	34,1	65,9
Forte da Casa	6146	88,7	0,1	18,8	81,1	31,9	68,1

Fonte: INE, Censos 2011
SNS – Serviços de Natureza Social
SRAE – Serviços Relacionados com a Atividade Económica

As características principais da população economicamente ativa no período e nas unidades territoriais em apreço são apresentadas na Tabela 4.18.

A proporção de população economicamente ativa empregada ao nível concelhio era da ordem dos 88,7%. Ao nível das freguesias, destaca-se o valor mais baixo em Alhandra (85,3%) e o mais elevado em Cachoeiras, uma das freguesias rurais do concelho (91,2%).

A análise da repartição da população pelos três setores tradicionais de atividade económica evidencia algumas disparidades ao nível das freguesias.

O emprego no Setor Primário, ao nível local, tem a maior expressão nas freguesias de Cachoeiras (6%), seguido de Castanheira do Ribatejo (1,6%) e Vila Franca de Xira (1,5%) embora com valores quase residuais não obstante a intensa atividade agrícola aí desenvolvida.

No Setor Secundário tem maior expressão nas freguesias de Calhandriz (29,1%), Castanheira do Ribatejo (25,3%) e Alhandra (25,2%).

O Setor Terciário tem um papel muito importante no emprego, absorvendo entre 70,6% da população em Calhandriz e 82,4% em Póvoa de Santa Iria. A média concelhia ronda 79%, valor considerado elevado.

O emprego nos serviços relacionados com a atividade económica é predominante, praticamente duplicando o emprego nos serviços de natureza social. Na freguesia sede do concelho a diferenciação é menor, reflexo da maior disponibilidade de serviços de natureza social, empregando cerca de 41,4% da população do Setor Terciário.

Na freguesia de Calhandriz a diferença é muito expressiva, apenas com 25,4% de população empregado nos serviços de natureza social, traduzindo a menor disponibilidade destes serviços na freguesia.

A taxa de desemprego em 2011 ultrapassava os dois dígitos em quase todos os níveis geográficos analisados. Na região de Lisboa e sub-Região da Grande Lisboa situava-se em 12,94% e 12,35, respetivamente.

A média concelhia do desemprego situava-se em 11,31% e na freguesia de Alhandra o desemprego atingiu 14,75%, sendo o maior valor registado nas freguesias do concelho de Vila Franca de Xira.

As freguesias rurais de Cachoeiras e Calhandriz registaram os valores de 8,77% e 9,57% respetivamente, e a freguesia de Póvoa de Santa Iria o valor de 9,38%.

4.10.4.2. ESTRUTURA EMPRESARIAL

Na Tabela 4.19 apresenta-se um conjunto de indicadores de empresas para as regiões e município de Vila Franca de Xira, relativos a 2011, segundo o Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2012 (INE, 2013).

A densidade de empresas na Região Lisboa é cerca de 10 vezes superior à média do Continente, situando-se perto das 108 empresas/km^2. O valor da sub-região Grande Lisboa, por sua vez, é substancialmente superior àquele (184 empresas/km^2).

No concelho de Vila Franca de Xira, a densidade de empresas situa-se em cerca de 37 empresas por quilómetro quadrado, o que atesta da fraca concentração empresarial no concelho da área de estudo, comparativamente à Região e Sub-região onde se insere.

Quanto à dimensão das empresas, nas unidades administrativas consideradas predominam as empresas com menos de 10 pessoas ao serviço e as empresas com mais de 250 pessoas ao serviço não excede os 0,2%.

As empresas no município de Vila Franca de Xira têm uma dimensão média de 3,6 trabalhadores por empresa, valor inferior à média sub-regional (4,1 e 4,5), mas ligeiramente superior à média do Continente que é de 3,4 trabalhadores por empresa.

O concelho de Vila Franca de Xira apresenta um volume de negócios por empresa da ordem dos 325 milhares de euros, valor superior à média do Continente (cerca de 316 milhares de euros), mas muito inferior aos das sub-Regiões (503 e 574 milhares de euros) e sub-região Grande Lisboa (572 milhares de euros).

Por último, o indicador de concentração do volume de negócios das 4 maiores empresas é substancialmente superior aos valores regionais, o que reflete a importância das empresas de grande dimensão (mais de 500 trabalhadores) localizadas no concelho (e.g. OGMA, Sociedade Central de Cervejas, ADP – Adubos de Portugal e TUDOR).

Tabela 4.19 – Indicadores de empresas nas regiões e no concelho de Vila Franca de Xira, 2011

UNIDADE TERRITORIAL	DENSIDADE DE EMPRESAS	PROPORÇÃO DE EMPRESAS COM MENOS DE 250 PESSOAS AO SERVIÇO	PROPORÇÃO DE EMPRESAS COM MENOS DE 10 PESSOAS AO SERVIÇO	PESSOAL AO SERVIÇO POR EMPRESA	VOLUME DE NEGÓCIOS DAS EMPRESAS	VOLUME DE NEGÓCIOS POR EMPRESA	INDICADOR DE CONCENTRAÇÃO DO VOLUME DE NEGÓCIOS DAS 4 MAIORES EMPRESAS
	N.º/KM^2	%		N.º	MILHARES DE EUROS		%
Continente	12,0	99,9	95,9	3,4	336 904 725	316,2	5,86
Lisboa	108,4	99,9	96,2	4,1	163 887 469	503,4	12,03
Grande Lisboa	184,4	99,8	95,9	4,5	145 747 714	574,1	13,53
Vila Franca de Xira	36,7	99,9	96,2	3,6	3 802 045	325,2	23,25

Fonte: Anuário Estatístico da Região Lisboa 2012. INE, 2013

Na Tabela 4.20 e na Tabela 4.21 apresenta-se a repartição das empresas por município da sede, segundo a classificação das atividades económicas (CAE – Rev. 3).

Na Região Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira as empresas predominantes pertencem à categoria **G**, que engloba as empresas de comércio por grosso e a retalho e as empresas de reparação de veículos automóveis, e motociclos; seguida da categoria **N** que engloba as atividades administrativas e dos serviços de apoio e também da categoria **M** que engloba as atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.

As empresas da indústria transformadora, categoria **C**, representam 4,9% do tecido empresarial no concelho de Vila Franca de Xira, com representatividade acima da Sub-região e Região (3,5% e 3,7%) e abaixo do Continente (6,6%).

As 11 690 empresas sedeadas no concelho de Vila Franca de Xira, em 2011, eram responsáveis por 41 525 pessoas empregadas, ao que correspondia uma dimensão média de 3,6 trabalhadores por empresa, conforme já referido e apresentado na Tabela 4.19.

Tabela 4.20 – Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011

REGIÃO / CONCELHO	TOTAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	P	Q	R	S
	%																	
Continente	1 065 375	49 950	1 233	70 289	776	1 098	94 946	239 857	22 100	81 447	14 021	27 569	110 444	131 516	58 266	79 503	27 876	54 484
Lisboa	325 541	5 153	115	11 977	284	269	21 871	62 988	7 356	21 244	7 421	10 908	44 832	54 408	15 752	28 648	12 556	19 759
Grande Lisboa	253 859	3 168	87	8 957	266	195	16 037	47 330	6 199	15 446	6 382	9 418	37 445	43 363	11 787	22 540	10 321	14 918
Vila Franca de Xira	11 690	163	2	571	3	11	916	2 518	425	835	170	253	1 054	2 058	639	849	317	906

Tabela 4.21 – Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011 (%)

REGIÃO / CONCELHO	TOTAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	P	Q	R	S
	%																	
Continente	1 065 375	4,7	0,1	6,6	0,1	0,1	8,9	22,5	2,1	7,6	1,3	2,6	10,4	12,3	5,5	7,5	2,6	5,1
Lisboa	325 541	1,6	0,0	3,7	0,1	0,1	6,7	19,3	2,3	6,5	2,3	3,4	13,8	16,7	4,8	8,8	3,9	6,1
Grande Lisboa	253 859	1,2	0,0	3,5	0,1	0,1	6,3	18,6	2,4	6,1	2,5	3,7	14,8	17,1	4,6	8,9	4,1	5,9
Vila Franca de Xira	11 690	1,4	0,0	4,9	0,0	0,1	7,8	21,5	3,6	7,1	1,5	2,2	9,0	17,6	5,5	7,3	2,7	7,8

Fonte: Anuário Estatístico da Região Lisboa 2012. INE, 2013

Legenda dos Códigos de Actividades Económicas (CAE Rev. 3):

A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B - Indústrias extractivas; C - Indústrias transformadoras; D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F - Construção; G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H - Transportes, armazenagem; I – Alojamento, restauração e similares; J - Actividades de informação e de comunicação; K - Actividades financeiras e de seguros; L - Actividades imobiliárias; M - Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N - Actividades administrativas e dos serviços de apoio; O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P - Educação; Q - Actividades de saúde humana e apoio social; R - Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas; S - Outras actividades de serviços; T - Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e actividades de produção das famílias para uso próprio; U - Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais.

Na Tabela 4.22 e na Tabela 4.23 apresenta-se a repartição do pessoal ao serviço nas empresas por município da sede, segundo a classificação das actividades económicas (CAE – Rev. 3). No concelho de Vila Franca de Xira as atividades administrativas e dos serviços de apoio (N) são responsáveis pela maior fatia de emprego, com cerca de 20,35% do emprego total, seguindo-se a atividade das indústrias transformadoras (C), com cerca de 18,55% do emprego total do município.

Nas regiões e Continente têm maior expressão o emprego no comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, e motociclos (categoria G), com valores rondando 22%.

Tabela 4.22 – Pessoal ao serviço nas empresas por Município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011

REGIÃO / CONCELHO	TOTAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	P	Q	R	S
	%																	
Continente	3 591 444	99 401	11 021	668 511	7 623	29 501	385 743	769 034	154 633	269 269	78 938	47 359	214 854	390 358	97 199	235 415	41 962	90 623
Lisboa	1 321 105	11 667	1 148	105 236	6 067	12 175	108 018	283 448	79 731	106 476	56 649	19 194	100 946	250 219	35 702	87 911	18 446	38 072
Grande Lisboa	1 135 683	6 547	917	77 374	5 990	10 207	87 938	245 694	72 790	92 554	53 931	16 630	89 541	229 137	28 298	71 010	15 726	31 399
Vila Franca de Xira	41 525	300	...	7 704	...	252	3 620	6 871	5 251	2 114	208	446	1 981	8 451	794	1 930	356	1 235

Fonte: Anuário Estatístico da Região Lisboa 2012. INE, 2013
..... – Valor confidencial

Tabela 4.23 – Pessoal ao serviço nas empresas por Município da sede, segundo a CAE-Rev. 3, 2011 (%)

REGIÃO / CONCELHO	Total	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	P	Q	R	S
	%																	
Continente	3 591 444	2,77	**0,31**	18,61	**0,21**	0,82	10,74	21,41	4,31	7,50	2,20	1,32	5,98	10,87	2,71	6,55	1,17	2,52
Lisboa	1 321 105	0,88	**0,09**	7,97	**0,46**	0,92	8,18	21,46	6,04	8,06	4,29	1,45	7,64	18,94	2,70	6,65	1,40	2,88
Grande Lisboa	1 135 683	0,58	**0,08**	6,81	0,53	0,90	7,74	21,63	6,41	8,15	4,75	1,46	7,88	20,18	2,49	6,25	1,38	2,76
Vila Franca de Xira	41 525	0,72	.....	18,55	.....	0,61	8,72	16,55	12,65	5,09	0,50	1,07	4,77	20,35	1,91	4,65	0,86	2,97

Fonte: Anuário Estatístico da Região Lisboa 2012. INE, 2013
..... – Valor confidencial

4.10.4.3. INDICADORES DE CONSUMO ENERGÉTICO

Na Tabela 4.24 apresenta-se um conjunto de indicadores relativos ao consumo de energia eléctrica por consumidor e por unidade administrativa, assim como o consumo de combustível automóvel por habitante, em tonelada equivalente de petróleo (tep).

Vila Franca de Xira apresenta o consumo total de energia eléctrica mais elevado (12,871 milhares de kWh) das unidades administrativas consideradas. Na repartição do consumo de energia eléctrica por consumidor e por tipo de consumo, destacam-se o consumo industrial (cerca de 916 milhares de kWh) e o consumo agrícola (cerca de 84 milhares de kWh) no concelho de Vila Franca de Xira, muito superiores às médias regionais e também do Continente, assumindo aqui as grandes unidades industriais como a CIMPOR, OGMA-Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, Sociedade Central de Cervejas, ADP – Adubos de Portugal e TUDOR, entre outras, um peso importante nos consumos.

Tabela 4.24 – Indicadores de consumo energético por consumidor

	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA POR CONSUMIDOR Po				CONSUMO DOMÉSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA POR HABITANTE Po ⊥	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL AUTOMÓVEL POR HABITANTE Po ⊥	CONSUMO DE GÁS NATURAL POR 1 000 HABITANTES Rv
	TOTAL	DOMÉSTICO	INDÚSTRIA	AGRICULTURA			
	KWh					TEP	MILHARES DE NM^3
Continente	7 707,4	2 534,5	183 950,2	6 408,6	1 316,7	0,6	489,2
Lisboa	7 908,2	2 454,2	273 681,4	11 731,5	1 259,6	0,6	283,1
Grande Lisboa	7 315,5	2 477,1	154 721,8	14 798,7	1 265,7	0,6	217,4
Amadora	5 823,4	2 018,5	181 825,4	4 175,4	984,4	0,3	175,7
Cascais	5 725,2	3 090,3	52 510,0	6 408,1	1 613,3	0,4	140,6
Lisboa	8 813,2	2 481,8	54 153,4	11 941,7	1 452,7	1,1	195,4
Loures	8 423,4	2 360,7	332 831,2	10 595,7	1 073,0	0,7	348,9
Mafra	5 624,0	2 937,0	68 957,6	9 608,8	1 488,7	0,5	28,7
Odivelas	3 856,9	2 177,3	46 719,2	8 671,6	1 026,4	0,2	53,6
Oeiras	7 688,0	2 593,6	136 760,1	6 971,0	1 334,1	0,5	138,8
Sintra	5 090,0	2 436,4	104 999,6	7 716,5	1 137,8	0,3	93,6
Vila Franca de Xira	12 871,1	2 198,4	916 338,8	83 616,9	1 046,3	0,5	995,1

Fonte: Anuário Estatístico da Região Lisboa, 2012. INE, 2013.

Os consumos energéticos segundo o tipo de consumos voltam a posicionar o concelho de Vila Franca de Xira como o grande consumidor de energia na indústria em toda a região da Grande Lisboa, com 578,210 milhões de kWh, o mesmo sucedendo na agricultura com cerca de 26,925 milhões de kWh (Tabela 4.25).

Tabela 4.25 – Indicadores de consumo energético segundo o tipo de consumo

REGIÃO / CONCELHO	TOTAL (UNIDADE KWH)	DOMÉSTICO	NÃO DOMÉSTICO	INDÚSTRIA	AGRICULTURA	ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	ILUMINAÇÃO INTERIOR DE EDIFÍCIOS DO ESTADO	OUTROS
Continente	47 506 241 204	13 225 607 425	11 346 906 435	17 462 210 875	958 261 642	1 555 469 458	2 560 409 721	397 375 648
Lisboa	13 128 208 589	3 558 306 267	4 070 025 229	3 977 411 444	123 439 304	269 651 526	891 745 906	237 628 913
Grande Lisboa	8 742 099 933	2 586 466 574	3 292 071 366	1 700 237 863	60 289 785	178 335 814	705 191 507	219 507 024
Amadora	556 977 513	172 694 019	174 822 389	122 004 814	146 138	13 627 580	35 183 503	38 499 070
Cascais	692 563 882	334 254 288	232 998 932	53 140 158	2 697 808	16 978 739	45 517 017	6 976 940
Lisboa	3 282 898 760	788 678 474	1 674 486 321	187 912 224	3 785 533	56 107 769	452 671 499	119 256 940
Loures	901 228 988	221 071 591	255 963 904	352 801 038	7 522 924	26 500 434	36 129 245	1 239 852
Mafra	257 843 475	115 305 442	79 809 953	32 616 925	8 907 322	9 803 990	11 397 213	2 630
Odivelas	294 590 523	149 552 581	88 960 583	28 311 851	1 101 299	12 045 703	14 618 506	0
Oeiras	765 164 460	230 103 644	367 048 457	100 381 931	1 603 322	14 656 796	44 043 501	7 326 809
Sintra	1 031 268 678	430 933 452	284 712 667	244 859 162	7 600 798	15 949 875	46 983 977	228 747
Vila Franca de Xira	959 563 654	143 873 083	133 268 160	578 209 760	26 924 641	12 664 928	18 647 046	45 976 036

4.10.4.4. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O nível de escolaridade para as diferentes unidades administrativas consideradas é apresentado na Tabela 4.26. Globalmente a população que concluiu o 1º ciclo do ensino básico é a mais representativa, seguindo-se o secundário, 3º ciclo e ensino superior.

A população que não concluiu qualquer nível de escolaridade é ainda significativa no concelho, da mesma ordem de grandeza que o verificado na região. Ao nível local é na freguesia rural de Calhandriz que se observa o maior valor, ultrapassando a barreira de 10%.

Alhandra é uma das freguesias que se destaca com maior representatividade de população que atingiu o 1º ciclo (32,7%). Quanto ao ensino superior é das freguesias com menor representatividade, a par com a freguesia de Sobralinho, com 10%, valor que é cerca de 30% inferior à média concelhia.

A taxa de analfabetismo reduziu-se substancialmente na última década, com reduções praticamente acima de 37%, exceto na freguesia de Forte da Casa onde a redução rondou apenas de 20%. Em Cachoeiras e São João dos Montes, a redução ultrapassou 50% (Tabela 4.26).

Tabela 4.26 – População residente segundo o nível de ensino atingido e taxa de analfabetismo

REGIÃO / CONCELHO / FREGUESIA	NÍVEL DE ENSINO ATINGIDO								TAXA DE ANALFABETISMO	
	TOTAL	NENHUM	BÁSICO			SECUNDÁRIO	MÉDIO	SUPERIOR	2001	2011
			1º CICLO	2º CICLO	3º CICLO					
	HAB	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
Lisboa	2821876	7,5	24,1	8,3	16,0	19,5	1,0	21,0	5,7	3,2
Grande Lisboa	2042477	7,1	23,3	8,0	15,6	19,2	1,0	23,0	5,3	3,0
Vila Franca de Xira	136886	7,7	24,2	8,8	17,4	22,6	1,1	15,2	5,4	3,1
Alhandra	6047	8,0	32,7	9,4	17,9	19,0	1,0	10,1	8,3	5,1
Alverca do Ribatejo	31070	6,9	24,1	8,2	16,6	22,8	1,0	17,7	4,6	2,7
Cachoeiras	766	8,6	31,6	11,0	15,3	16,6	1,2	13,4	14,4	6,7
Calhandriz	801	11,4	31,5	10,6	14,7	16,5	0,9	12,9	12,8	7,4
Castanheira do Ribatejo	7500	8,3	27,4	9,6	18,9	21,1	1,1	10,5	7,1	4,4
Póvoa de Santa Iria	29348	6,7	18,7	8,2	17,1	25,3	1,3	19,0	2,9	1,6
São João dos Montes	6018	8,5	26,4	8,2	16,9	21,1	0,7	14,9	9,9	4,9
Vialonga	21033	9,0	24,2	9,7	18,2	22,9	1,2	11,1	6,2	3,3
Vila Franca de Xira	18197	8,3	25,9	8,6	16,6	20,1	0,9	16,9	7,1	4,4
Sobralinho	5050	9,7	26,3	9,1	17,5	23,0	1,4	10,1	6,9	4,3
Forte da Casa	11056	6,5	26,5	9,9	18,8	22,5	1,2	12,1	2,5	2,0

Fonte: Censos 2011, INE.

4.10.4.5. ACESSIBILIDADES

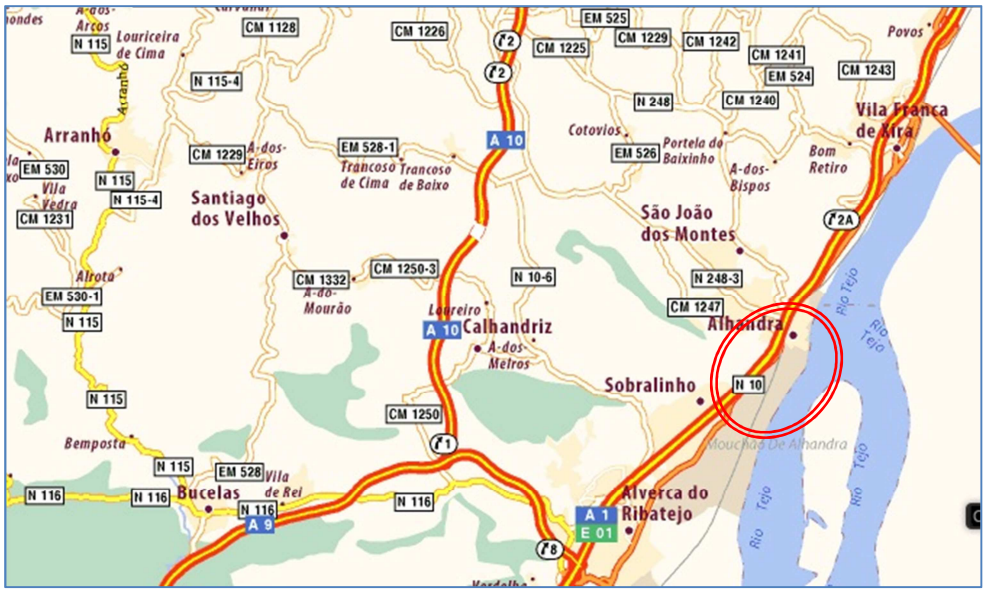
A área de estudo beneficia da proximidade de importantes eixos rodoviários, que integram a rede nacional de itinerários principais (PRN 2000), conforme ilustrado na Figura 4.44. Alhandra é servida pelos A1/IP1, A9 (CREL), pelo A10/IC2 e pela EN10, conferindo a esta localidade de Alhandra uma posição muito favorável no contexto da Região Lisboa e Sub-região Grande Lisboa.



Fonte: Michelin 2014, Tele Atlas. (*www.viamichelin.com*)

Figura 4.44 – Enquadramento rodoviário regional da área de estudo

Ao nível concelhio, a área de estudo é servida essencialmente pelas estrada nacional EN 10 (Figura 4.45).



Fonte: Michelin 2014, Tele Atlas. (*www.viamichelin.com*)

Figura 4.45 – Enquadramento rodoviário regional da área de estudo

O acesso local à área de estudo, conforme referido anteriormente, é efetuado através da EN 10, que tem ligação por sul à A1 no nó de Alverca e por norte no nó de Vila Franca de Xira.

A área de estudo também beneficia da proximidade da linha ferroviária (Linha do Norte), dispondo de ramal próprio, que permite a expedição da produção por via férrea.

4.10.4.6. BREVE ENQUADRAMENTO DO MERCADO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

O Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna os artigos 17.º a 19.º e os anexos III e V da Diretiva n.º 2009/28/CE, do Conselho e do Parlamento Europeu, de 23 de abril, e o n.º 6 do artigo 1.º e o anexo IV da Diretiva n.º 2009/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, estabelece os critérios de sustentabilidade para a produção e utilização de biocombustíveis e biolíquidos independentemente da sua origem e define os limites de incorporação obrigatória de biocombustíveis para os anos 2011 a 2020. O referido Decreto-Lei estabelece ainda os mecanismos de promoção de biocombustíveis nos transportes terrestres.

O referido Decreto-Lei define os critérios de sustentabilidade exigidos ao setor, quer em termos da origem das matérias-primas quer em termos do balanço de emissões de CO_2, fixando metas de incorporação crescente para a utilização de biocombustíveis no consumo final de energia no setor dos transportes terrestres. As obrigações de redução de emissões de CO_2 a vigorar a partir de 1 de julho de 2014, são, para as instalações já em funcionamento, de 35% e de 50% a partir de 1 de janeiro de 2017.

Este diploma estabelece, para as entidades que incorporem combustíveis no mercado para consumo final no setor dos transportes – incorporadores – metas obrigatórias e crescentes, de incorporação de biocombustíveis nos combustíveis, em teor energético, relativamente aos quantitativos de combustiveis colocados por si no consumo neste setor como se indica abaixo:

- 2011 e 2012 — 5%
- 2013 e 2014 — 5,5%
- 2015 e 2016 — 7,5%
- 2017 e 2018 — 9%
- 2019 e 2020 — 10%.

Este diploma define também, uma obrigação de incorporação de 2,5%, em teor energético, de biocombustíveis substitutos de gasolina, relativamente às quantidades de gasolina colocadas no consumo, para os anos de 2015 a 2020.

O cumprimento destas obrigações é comprovado mediante a apresentação de títulos de biocombustíveis (TdB).

Por outro lado, o n.º1 do artigo 28º deste Decreto-Lei estabelece ainda uma meta específica, a cumprir até finais de 2014, de introdução de um mínimo de 6,75% (em volume) de biodiesel (cujas especificações se encontram previstas na norma EN 14214) no gasóleo utilizado neste setor.

O Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de dezembro, que transpõe parcialmente para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2009/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, alterando as normas de especificação técnica para a composição da gasolina e do gasóleo rodoviário.

A Portaria n.º 41/2011, de 19 de janeiro, estabelece o limite máximo de preço de venda de biodiesel pelos produtores de biocombustíveis às entidades obrigadas a efetuar a sua incorporação no gasóleo rodoviário, quando acompanhado pelos respetivos títulos de biocombustíveis (TdB), à razão de um TdB por cada tep de biodiesel, para efeitos do cumprimento da obrigação estabelecida no artigo 28º do Decreto – Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro.

O limite máximo de preço de venda de biocombustíveis é apurado mensalmente.

Desde fevereiro de 2011 tem havido uma variação mensal nos preços máximos de venda do biodiesel, desde 1178,05 euros/m^3, até 1 033,27 euros/m^3 em março de 2013. Desde essa data os preços mensais desceram abaixo da barreira de 1 000 euros/m^3, situação que se mantém até julho de 2014 (843,98 euros/m^3).

4.10.5. ASPETOS SOCIOTERRITORIAIS LOCAIS

4.10.5.1. INSERÇÃO TERRITORIAL DA ÁREA DE ESTUDO

O espaço onde se localiza a unidade industrial em estudo abrange uma área de cerca de 4,09 ha, numa área urbano-industrial de Vila Franca de Xira, com as seguintes confrontações:

- a norte com um pequeno aglomerado populacional adjacente à EN 10 (20 edifícios) e a um campo de futebol (Clube de Futebol Alhandra);
- a poente com a estrada nacional EN 10 e com uma área com 3 armazéns e 4 casas;
- a nascente com a linha de caminho de ferro (Linha do Norte) que separa a unidade industrial da BIOVEGETAL do Centro de Produção de Alhandra da CIMPOR-Cimentos de Portugal;
- a sul com a CIARGA- Argamassas Secas, S.A. Alhandra.
- a sudoeste com um pequeno núcleo populacional (4 casas) e com instalações de recreio e lazer da CIMPOR (campo de futebol e piscina).

Na Figura 4.46 apresenta-se o enquadramento aéreo da inserção local da área de estudo e na Figura 4.47 uma fotografia das instalações da BIOVEGETAL.



Fonte: Google maps, junho de 2014

Figura 4.46 – Enquadramento aéreo da área de estudo



Fonte: BIOVEGETAL julho de 2008

Em 1º plano a EN10; à direita a transportadora aérea de material para a CIMPOR, praticamente no limite sul da área de estudo, a zona de recreio e lazer da CIMPOR e a CIARGA-Argamassas secas; ao fundo, entre a Linha do Norte e o Tejo, as instalações da CIMPOR.

Figura 4.47 – Vista poente-nascente da área de estudo

4.10.5.2. POPULAÇÃO, EDIFICADO E ASPETOS SOCIAIS E ECONÓMICOS DE ÂMBITO LOCAL

Como referido anteriormente, a área de estudo localiza-se na parte central do concelho de Vila Franca de Xira, no limite SE da União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, no território da ex-freguesia de Alhandra, junto ao limite desta com a União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, numa área de cariz marcadamente urbano/industrial entre as localidades de Sobralinho e Alhandra.

Os núcleos populacionais localizados na envolvente norte e sudoeste da área de estudo são de reduzida dimensão, tendo o núcleo situado a norte cerca de 20 edifícios residenciais e o núcleo situado a sudoeste (Bairro da Quinta da Fonte Nova) cerca de 4 edifícios e uma moradia. Salienta-se também um pequeno conjunto edificado entre a área de estudo e a EN10, com 2 edifícios com funções habitacionais e armazéns da empresa de moldes e mecânica Mário Alberto Morais de Sousa Ldª.

O núcleo populacional situado a norte corresponde na maior parte ao Bairro da CIMPOR e no setor adjacente ao lado norte da Biovegetal situa-se o pequeno Bairro da Hortinha. Anexo ao Bairro da Hortinha situa-se o campo de Futebol da Hortinha do Alhandra Sporting Club, onde se realizam treinos diários e jogos ao fim de semana.

Na faixa adjacente ao lado poente da área de estudo que acompanha a EN10, a subsecção estatística correspondente tem 7 edifícios, correspondendo a 9 alojamentos. A população residente é de 14 pessoas repartidas por 6 famílias, abrangendo as edificações situadas no núcleo populacional a norte da área de estudo do lado poente da EN10.

Segundo os Censos 2011, a subsecção estatística do lugar de Alhandra onde se insere a área de estudo tem 68 edifícios correspondendo a 81 alojamentos. A população residente é de 116 pessoas repartidas por 55 famílias, abrangendo os pequenos núcleos populacionais adjacentes aos limites norte, sudoeste e poente da área de estudo.

Conforme referido a área de estudo confina também com unidades industriais importantes, destacando-se a CIMPOR a nascente e a CIARGA a sul. Do lado poente existe também uma subestação eléctrica da EDP.

A sudoeste da área de estudo, junto ao Bairro da Quinta da Fonte Nova localiza-se um espaço de recreio e lazer privado, com piscina e campo de ténis, do Grupo Desportivo do Pessoal da CIMPOR. Confinando com estas instalações situa-se um equipamento desportivo correspondente à Pista Municipal de Atletismo.

Nas fotografias seguintes ilustra-se a ocupação humana na envolvente da área de estudo descrita anteriormente.



Fotografia 4.17 - EN10 e Bairro da CIMPOR à esquerda



Fotografia 4.18 - Entrada do Bairro da Hortinha junto ao Campo de Futebol da Hortinha



Fotografia 4.19 - Campo de Futebol da Hortinha. Ao fundo o limite norte das instalações da Biovegetal



Fotografia 4.20 - Limite nascente das instalações da Biovegetal junto à Linha do Norte, com ramal ferroviário próprio



Fotografia 4.21 - Empresa de moldes junto ao limite poente da área de estudo



Fotografia 4.22 - Duas casas de habitação junto ao limite poente da área de estudo



Fotografia 4.23 - Quatro casas de habitação a poente da área de estudo junto à EN10



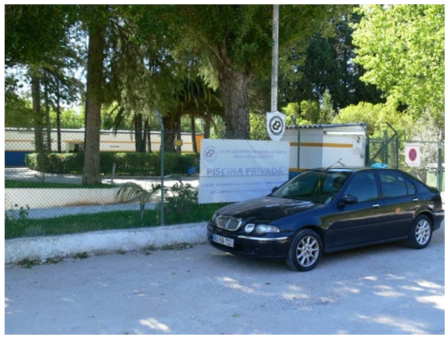
Fotografia 4.24 - Entrada da Biovegetal pela EN10 (limite poente)



Fotografia 4.25 - Bairro da Quinta da Fonte Nova adjacente ao limite sudoeste da área de estudo. Entrada pela EN10



Fotografia 4.26 - Bairro da Quinta da Fonte Nova adjacente ao limite sudoeste da área de estudo. Vista das traseiras



Fotografia 4.27 - Instalações do Grupo Desportivo do pessoal da CIMPOR com piscina e campo de ténis, confinando com o limite sudoeste da área de estudo na zona da piscina



Fotografia 4.28 - Pista Municipal de Atletismo a cerca de 130 m a sudoeste da área de estudo

4.10.5.3. A BIOVEGETAL NO CONTEXTO SOCIAL E ECONÓMICO LOCAL E DADOS DE EXPLORAÇÃO

Conforme já referido no capítulo relativo à Descrição do Projeto a é uma empresa de produção de biodiesel que iniciou a sua atividade em 2007 sendo composta por duas linhas de produção de biodiesel com uma capacidade anual total de 125 000 toneladas segundo a norma europeia EN 14214.

Sintetizam-se em seguida os principais dados relativos à atividade comercial da BIOVEGETAL e que se consideram relevantes para a caracterização da situação de referência e avaliação dos impactes ambientais ao nível do presente descritor.

De salientar que parte da informação aqui sintetizada consta igualmente do capítulo 3 do presente EIA, com maior ou menor grau de detalhe.

Atividade Comercial da Empresa BIOVEGETAL em 2013

Nos termos do Decreto-Lei nº. 117/2010 foram atribuídas às várias unidades industriais nacionais quotas de reserva de emissão de títulos de Biocombustíveis (TdB) num montante de 336 968 TbD (427 624 m^3), valor que se manteve ao nível da quota total repartida no ano de 2012. A quota atribuída à BIOVEGETAL foi de 64 557 TdB (81 926 m^3), correspondendo a cerca de 19,16% da quota total (BIOVEGETAL, 2014).

Segundo o Relatório e Contas da Atividade da BIOVEGETAL em 2013, tendo em conta o contexto de excesso de oferta e diminuição da procura verificada em 2013, a BIOVEGETAL introduziu no consumo apenas 22 742 TdB (28 860 m^3), correspondendo a cerca de 35,23% da quota atribuída.

As vendas repartiram-se da seguinte forma:

CLIENTE	VOLUME (m^3)
Petrogal	22 537
BP	5269
IBEROL	1054
Outros(1)	124

(1) Não sujeitos à emissão de TdB

As vendas à Petrogal corresponderam a cerca de metade das vendas anuais previstas no contrato plurianual celebrado em 2007 (até 75 000 m^3/ano de biodiesel eq. 66 225 toneladas), uma vez que a sua validade terminava em junho de 2013.

No segundo semestre de 2013, a BIOVEGETAL efetuou fornecimentos, numa base pontual, apenas durante os meses de agosto e novembro.

Em relação ao ano anterior, a BIOVEGETAL vendeu menos 56,7% de volume de biodiesel (66 780 m^3 em 2012), com igual impacte direto na sua quota de mercado no setor nacional.

Em resultado da sua orientação como empresa inovadora, indo ao encontro dos pressupostos, metas e benefícios definidos no Decreto-Lei nº. 117/2010, a BIOVEGETAL detinha TdB de prémio que transitaram de 2012 e que pode utilizar na sua estratégia comercial, como elemento de mais-valia e diferenciação. Deste modo, a BIOVEGETAL entregou 443 TdB de prémio que obteve nos termos daquele Decreto-Lei.

Atividade Industrial da BIOVEGETAL em 2013

Produção

Em 2013 a BIOVEGETAL viu uma redução substancial da sua produção, em consequência da quebra das vendas de gasóleo no mercado nacional e da cessação do contrato plurianual de fornecimento à Petrogal no final do mês de junho.

Apresenta-se na Figura 4.48 a variação da laboração da unidade principal da BIOVEGETAL num total de 110 dias no ano de 2013, muito abaixo da capacidade instalada.

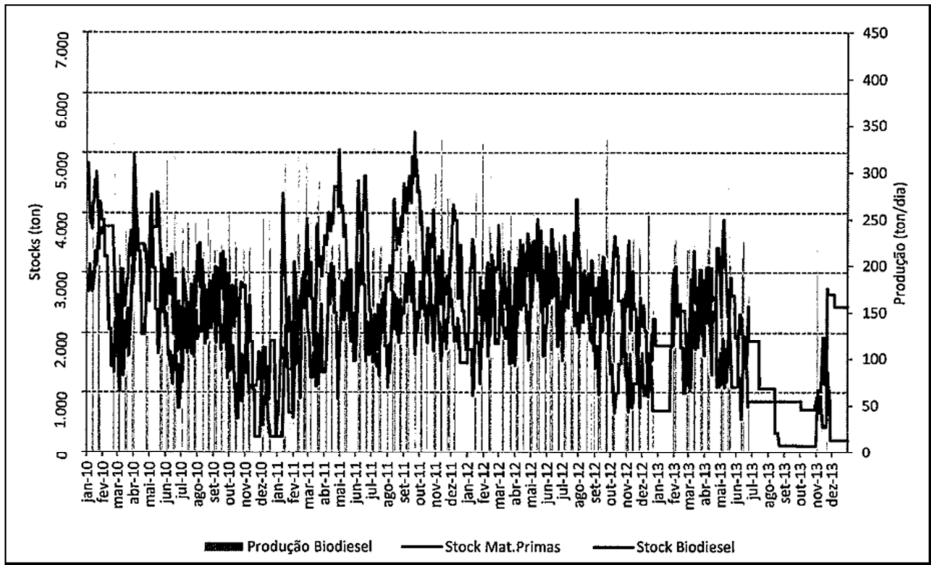


Figura 4.48 – Produção de biodiesel na unidade de produção principal da BIOVEGETAL de janeiro de 2010 a dezembro de 2013

Face às quantidades contratadas, e com o objectivo de optimização do processo produtivo (em termos fabris e de margem por via do mix de matérias-primas), a BIOVEGETAL optou pela entrega destes volumes até ao início de segundo semestre de 2013. Neste período, as paragens operacionais evidenciadas são resultantes do facto de a fábrica ter operado a cerca de 26% da sua capacidade instalada (em 2012 a fábrica operou a cerca de 64% da sua capacidade, muito acima do valor de 2013).

A produção em 2013 foi de 23 984 toneladas de Biodiesel e de 2 811 toneladas de glicerina (subproduto).

A unidade fabril da BIOVEGETAL tem elevada flexibilidade em termos do mix de matérias-primas que pode utilizar na produção de biodiesel por forma a maximizar a redução das emissões de CO_2. Este facto permite antever que a BIOVEGETAL terá muita facilidade em cumprir as obrigações futuras de redução de CO_2 dos biocombustíveis, após a entrada em vigor da verificação dos critérios de sustentabilidade: 35% após 1 de julho de 2014 e até 31 de dezembro de 2016, e de 50% após 1 de janeiro de 2017.

Matérias-Primas

Até 2010 os critérios de atribuição de quotas de produção de biodiesel davam preponderância à compra de matérias-primas à indústria agrícola e extratores nacionais e limitavam a importação de óleos a 25% das necessidades anuais. Estes constrangimentos foram eliminados com a publicação do Decreto-Lei 117/2010 e contribuíram significativamente para a optimização das decisões e das actividades de aprovisionamento da BIOVEGETAL. O *mix* de óleos utilizados pela BIOVEGETAL teve a seguinte composição entre 2007 e 2013 (Tabela 4.27).

Tabela 4.27 – Matérias-primas utilizadas na produção de biodiesel na BIOVEGETAL

MATÉRIA-PRIMA (t)	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Girassol	0	10 30	1 849	1 887	0	502	0
Soja	2 180	16 653	21 475	31 409	32 129	29 380	9 456
Colza	7 528	2188	8 852	14 554	19 899	14 817	8 187
Oleina de Palma	0	5 920	10 926	7 782	9 635	10 514	6 344
Gordura animal	0	0	0	151	2 632	3 716	0
Total	**9 708**	**25 791**	**43 102**	**55 783**	**64 295**	**58 929**	**23 987**

Fonte: BIOVEGETAL, 2014.

Risco Operacional

Os principais riscos operacionais identificados são riscos industriais e ambientais e risco de margem.

A gestão dos riscos industriais e ambientais é efectuada através do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança, onde estão definidos os procedimentos para garantir a aplicaçãodas medidas de controlo ativas e passivas existentes na instalação fabril da BIOVEGETAL.

Estes riscos foram ainda objeto de uma identificação prévia na fase de elaboração do projeto da unidade fabril da BIOVEGETAL que resultou na instalação de equipamentos de controlo de riscos, como no desenho de um sistema automático de operação que atua no sentido de limitar as consequências de um acidente industrial ou ambiental.

A par da Política de Qualidade, a empresa implementou uma Política de Prevenção de Acidentes Graves (PPAG), a qual tem subjacente o comprometimento com um conjunto de objetivos visando, resumidamente:

- a garantia da gestão da segurança;
- a garantia do conhecimento por todos os colaboradores, quer da Política quer dos procedimentos ao desempenho das suas funções de acordo com as regras de segurança implementadas;
- identificar e avaliar as atividades que envolvem riscos de acidentes graves;
- planear as situações de emergência, treinar os colaboradores e testar a sua eficácia;

- efetuar a monitorização do desempenho através da análise de acidentes, auditorias e verificação da eficácia das ações corretivas;
- disponibilizar todos os recursos necessários ao cumprimento dos objetivos com vista à minimização dos riscos para os empregados e para a população em geral;
- efetuar a avaliação dos prestadores de serviços e assegurar que conhecem as políticas de gestão de qualidade, ambiente e segurança da BIOVEGETAL.

Expedição

A expedição do biodiesel comercializado é efetuada por camiões cisterna por via rodoviária e por vagões cisterna por via férrea.

Os destinos são as refinarias de Sines e Porto, ou entrepostos de armazenagem localizados no Barreiro e Trafaria.

A experdição para a refinaria de Sines é realizada por via ferroviária a partir do ramal da Linha do Norte junto ao limite nascente das instalações da BIOVEGETAL. As restantes expedições são efetuadas por via rodoviária, podendo o abastecimento à refinaria do Porto ser efectuado por transporte combinado, rodoviário e marítimo.

Em 2013, as quantidades de biodiesel expedido, glicerina e ácidos gordos nos vários modos de transporte foram os seguintes:

- Biodiesel: 34 comboios, 10 camiões cisterna
- Glicerina: 117 camiões cisterna
- Ácidos gordos: 5 camiões cisterna

4.10.5.4. DADOS DE INVESTIMENTO DA BIOVEGETAL

No exercício de 2013 o acréscimo de investimento foi de cerca de 148 mil euros. Cerca de 43 mil euros foram investidos na adaptação da fábrica para cumprimento da Norma Europeia EN 14214, especificamente na redução de monoglicéridos, correspondendo a cerca de 50% do investimento na fábrica, e 58 mil euros correspondeu ao investimento no sistema de gestão da empresa (BIOVEGETAL 2014).

Estes valores são inferiores em cerca de 17% aos investimentos realizados em 2012 (180 mil euros), explicado pela queda acentuada na operação corrente da empresa pelas razões apontadas anteriormente.

Globalmente, o investimento bruto total da BIOVEGETAL em 31 de Dezembro de 2013 ascendia a 29 milhões de euros, valor expressivo no contexto concelhio.

4.10.5.5. DADOS GERAIS E DO BALANÇO SOCIAL DA BIOVEGETAL

Segundo o Balanço Social da BIOVEGETAL relativo ao ano de 2013, a empresa contava com um quadro de 31 trabalhadores, dos quais 18 são licenciados. A maior parte são homens (67%).

A área da produção trabalha em regime de turnos, recorrendo a 4 equipas de 3 colaboradores e 1 equipa de 4, num total de 16 pessoas, podendo laboral 24 horas em funcionamento contínuo.

O nível de qualificação dos empregados é apresentado no quadro seguinte.

Tabela 4.28 – Qualificação do pessoal ao serviço da BIOVEGETAL

QUALIFICAÇÃO	HOMENS	MULHERES
Quadros Superiores	1	
Quadros Médios	3	3
Enc., Cont. e Chefes de equipa	4	2
Prof. Altamente Qualificados	3	3
Prof. Qualificados	7	1
Prof. Semi-Qualificados	3	
Prof. Não-Qualificados	1	
Estagiários, Praticantes e Aprendizes		

Fonte: BIOVEGETAL Balanço Social 2013

Todo o pessoal tem idades compreendidas entre 25 anos e 59 anos.

A média de idades dos trabalhadores é de 38,87 anos. A média de idades dos homens é de 40,82 anos e das mulheres é de 34,11 anos.

No quadro seguinte apresentam-se as habilitações literárias do pessoal ao serviço na empresa em 2013. A maior parte tem curso superior.

Tabela 4.29 – Habilitações literárias do pessoal ao serviço na BIOVEGETAL (2013)

NÍVEL DE ENSINO	HOMENS	MULHERES
Inferior ao 3º ciclo do ensino básico	2	
3º ciclo do ensino básico	6	
Secundário	7	1
Ensino pós-secundário não superior		
Ensino superior	7	8

Fonte: BIOVEGETAL Balanço Social 2013

Os custos com pessoal ascenderam a 1 178 530 euros e os impostos em sede de IRC totalizaram cerca de 46 404 euros.

As compras necessárias ao funcionamento da empresa ascenderam a 31 007 561 euros em 2013, e em 2012 o valor das compras foi significativamente superior, tendo ascendido a 121 682 783 euros. Estes valores refletem a importância da atividade da BIOVEGETAL no contexto da atividade económica concelhia e na região da Grande Lisboa.

O volume de negócios em 2013 ascendeu a 29 506 843 euros repartidos aproximadamente da seguinte forma:

- Biodiesel: 26,5 milhões de euros
- Óleos: 1,8 milhões de euros
- Glicerina: 0,96 milhões de euros

Em 2012 o valor das vendas foi muito superior, tendo ascendido a 101 551 309 euros (BIOVEGETAL 2014).

Os custos com fornecimentos externos relacionados com a atividade da empresa, incluindo, água, eletricidade, vapor, manutenção, conservação e reparação, entre outros, ascenderam a 1 303 101 euros em 2013. Em 2012 o valor foi de 2 555 314 euros. Estes valores também evidenciam a importância da empresa nas atividades económicas de âmbito concelhio e regional.

Os custos com os subcontratos da empresa rondaram 150 000 euros em 2013, e englobam os custos mais expressivos da operação da BIOVEGETAL repartidos da seguinte forma:

- Custos com o tratamento da ETAR: 22 700 euros
- Custos de manutenção: 65 093 euros
- Custos com análise de produto: 40 578 euros
- Custos com gestão de efluentes: 21 808 euros

Em síntese, a empresa BIOVEGETAL desempenha um papel importante nos planos social e económico locais, tanto no emprego como nos proveitos económicos para a economia e finanças locais.

4.10.5.6. OUTROS DADOS SOCIAIS

Do pessoal ao serviço na BIOVEGETAL no máximo 13 utilizam diariamente os balneários existentes nas instalações.

As instalações não têm cantina mas existem áreas destinadas à tomada de refeições por parte dos trabalhadores. A maioria do pessoal traz comida de casa e os restantes vão aos restaurantes em Alhandra ou Alverca do Ribatejo.

Existe uma sala para médico (que vem uma vez por mês) e para prestação de cuidados de saúde com materiais para primeiros socorros. Existem ainda caixas de primeiros socorros disponíveis em diversos locais da instalação.

No âmbito da sua responsabilidade social a BIOVEGETAL tem vindo a apoiar os bombeiros de Alhandra, através de donativos para a aquisição de equipamentos e viaturas.

A BIOVEGETAL patrocinou em 2008 o projecto EARTH RACE CHALLENGE, disponibilizando 213,562 m^3 de biodiesel.

Reconhecendo as capacidades tecnológicas, de inovação e da qualidade do seu biodiesel, a EARTHRACE CHALLENGE seleccionou a BIOVEGETAL para o fornecimento de biodiesel ao seu navio (embarcação com conceito inovador – "Wave piercer"), cujo objectivo era o estabelecimento do novo recorde mundial de velocidade de 'Circumnavegação do Globo' com um barco a motor, utilizando combustíveis renováveis. O objetivo do EARTHRACE era percorrer as 24 000 milhas em 65 dias, tendo conseguido fazê-lo em 62 dias, batendo o anterior recorde de 1998 em cerca de 14 dias.

4.11. PATRIMÓNIO

4.11.1. METODOLOGIA

Como âmbito de caracterização do descritor Património consideraram-se achados (isolados ou dispersos), construções, monumentos, conjuntos, sítios e, ainda, indícios - toponímicos, topográficos ou de outro tipo -, de natureza arqueológica, arquitetónica e etnológica, independentemente do seu estatuto de proteção ou valor cultural. Estes dados são denominados, de forma abreviada, como *ocorrências*.

A metodologia seguida teve como guia a Circular do Instituto Português de Arqueologia de 10 de setembro de 2004 sobre os "Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental".

A área de estudo (AE) considerada ao nível do descritor Património é o conjunto territorial formado pela área de incidência do Projeto (AI) e por uma zona de enquadramento (ZE). A ZE é uma faixa envolvente da AI com pelo menos 1 km de largura para o exterior dos limites desta última.

A caracterização do descritor Património foi realizada com base em pesquisa documental, aplicada à AE do Descritor e na prospeção sistemática da AI do Projeto.

A indicação de ocorrências de interesse cultural na ZE do Projeto têm como finalidade caracterizar o potencial cultural da AI, não sendo sujeitas a reconhecimento.

As ocorrências identificadas na pesquisa documental estão inventariadas na Tabela 4.31 e descritas com maior detalhe no Anexo III-A.

As ocorrências identificadas no trabalho de campo estão inventariadas na Tabela 4.31 e descritas com maior detalhe no Anexo III-B.

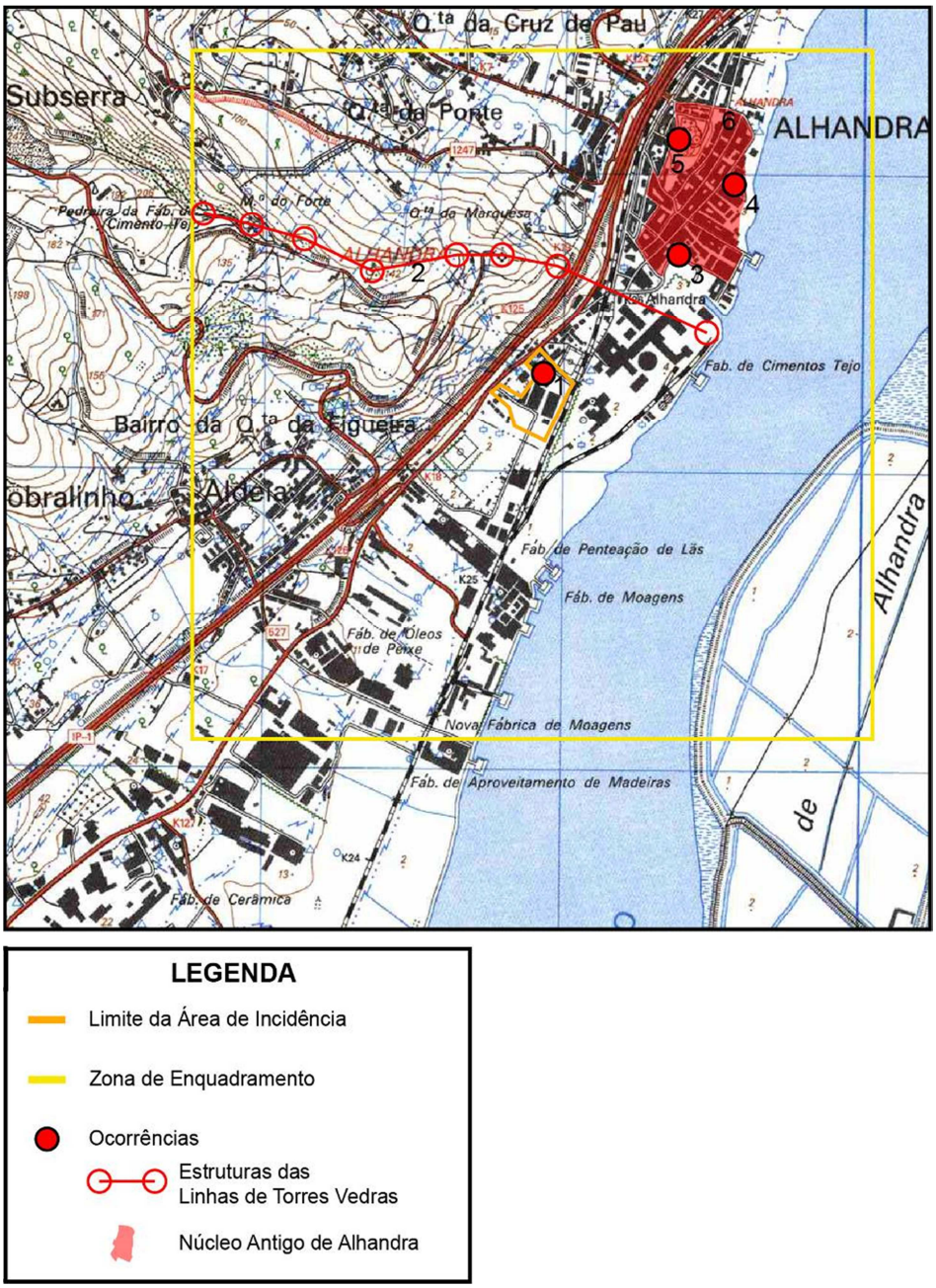
O zonamento da AId (visibilidade do solo) encontra-se cartografado na Figura 4.51 e descrito no Anexo III-C.

Os números de referência utilizados nos quadros correspondem às localizações cartografadas na figura acima referida.

4.11.2. PESQUISA DOCUMENTAL NA AE

No âmbito do trabalho realizou-se uma pesquisa documental prévia de modo a tomar conhecimento do potencial cultural da AI e a dotar o trabalho de campo com cartografia atualizada em relação ao património pré-existente.

As fontes de informação utilizadas incluíram bibliografia arqueológica, o Plano Diretor Municipal (PDM), as bases de dados de organismos públicos com tutela sobre o Património, nomeadamente da Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC) e do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), a cartografia geológica (CGP) e militar (CMP), a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e investigadores com trabalho realizado no concelho.



Fonte: Adaptado da Carta Militar de Portugal 1:25 000. Continente, série M888; 404, Edição 5, do Instituto Geográfico do Exército

Figura 4.49 – Localização da área de incidência do projeto e de ocorrências sobre Carta Militar de Portugal

Solicitaram-se informações à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, tendo sido prontamente fornecidos os dados conhecidos na AE, pelo Dr. João Pimenta, arqueólogo da autarquia.

Na AI não se encontram referenciados imóveis classificados ou em vias de classificação. Contudo, na ZE encontram-se abrangidos imóveis que integram as seguintes ocorrências:

- Oc. 2 – Linhas de Torres Vedras / Bateria Nova da Subserra e o Forte de Subserra, na extremidada oeste da ocorrência, em vias de Classificação, Despacho de 15/09/2005;
- Oc. 6 - Núcleo Antigo de Alhandra / Pelourinho, Imóvel de Interesse Público, Decreto n.º 23 122, DG, 1.ª série, n.º 231, de 11 outubro 1933.

O PDM de Vila Franca de Xira abrange as mesmas ocorrências acima identificadas.

Solicitaram-se informações à DGPC, tendo sido fornecida a informação requerida. Na base de dados da tutela encontram-se georreferenciadas as Oc. 3, 4 e 5, localizadas na ZE.

A base de dados do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) contém informação variada relativamente às ocorrências 2 e 6.

A cartografia militar e a cartografia geológica não contemplam ocorrências de interesse cultural na AE.

Obtiveram-se variadas informações sobre o património cultural identificado em diversos sítios consultados na internet.

Em resumo, nesta fase de definição da situação atual do descritor Património Cultural identificaram-se cinco ocorrências, sendo duas de natureza arqueológica e arquitetónica (Oc. 2 e 6) e três de âmbito arqueológico (Oc. 3, 4 e 5), todas localizadas na ZE.

As ocorrências identificadas na Pesquisa Documental estão caracterizadas de forma resumida na Tabela 4.30 e com maior detalhe no Anexo III-A.

NaTabela 4.30 apresenta-se um resumo das fontes documentais consultadas no âmbito da pesquisa documental.

Tabela 4.30 – Síntese da pesquisa documental

FONTES DE INFORMAÇÃO	RESULTADOS
Lista de imóveis classificados (DGPC)	Na ZE encontram-se abrangidos imóveis que integram as ocorrências 2 e 6.
Bases de dados de sítios arqueológicos (DGPC - Endovélico)	Encontram-se identificadas três ocorrências de âmbito arqueológico (Oc. 1 e 4) na ZE, não sendo conhecidos vestígios arqueológicos na AI.
Inventário do Património Arquitectónico (IHRU)	Contém informação variada relativamente às ocorrências 2 e 6.
Instrumentos de planeamento	**Plano Director Municipal**: abrange as mesmas ocorrências que se encontram classificadas ou em vias de classificação.
Cartografia	**Carta Geológica de Portugal** (CGP): Não contempla ocorrências de interesse cultural na AE. **Carta Militar de Portugal** (CMP): Não contempla ocorrências de interesse cultural na AE.
Bibliografia	**AA.VV. (2002)**: Contém informações relativas à Oc. 6.
Contactos com instituições e investigadores	Solicitaram-se informações à DGPC, tendo sido fornecida a informação requerida. Na base de dados da tutela encontram-se georreferenciadas as Oc. 3, 4 e 5, localizadas na ZE. Foram solicitadas de informações à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, tendo sido prontamente fornecidos os dados conhecidos na AE, pelo Dr. João Pimenta, arqueólogo da autarquia.

4.11.3. TRABALHO DE CAMPO NA AI

O trabalho de campo decorreu em 11 de julho de 2014, tendo como objetivo a prospeção sistemática da AI do Projeto.

Como base de trabalho, foi utilizada cartografia do projeto à escala 1: 1.000 e fotografia aérea, adequadas ao desenvolvimento do Projeto.

Os trabalhos de campo foram realizados por dois prospetores. As condições climáticas foram adequadas, encontrando-se a AI integralmente artificializada pela construção das unidades industriais.

A AI situa-se em zona de antigas margens do rio Tejo, encontrando-se a uma cota de 2 m.

No âmbito do trabalho de campo não se identificaram vestígios arqueológicos na AI. Contudo, toda a unidade industrial constitui património de interesse cultural, quer ao nível arquitetónico como industrial, tendo-lhe sido atribuído o número de ocorrência 1.

Oc. 1 - Unidade Industrial construída em finais dos anos 30 inícios de 40 do século XX. Tem diversas fases construtivas relacionadas com as diversas funções industriais que a ocuparam até à presente data. Identificaram-se pelo menos 4 fases construtivas, bem diferenciadas pela arquitetura.

Na figura seguinte encontram-se identificadas as 4 fases construtivas identificadas, as quais se descrevem mais adiante.

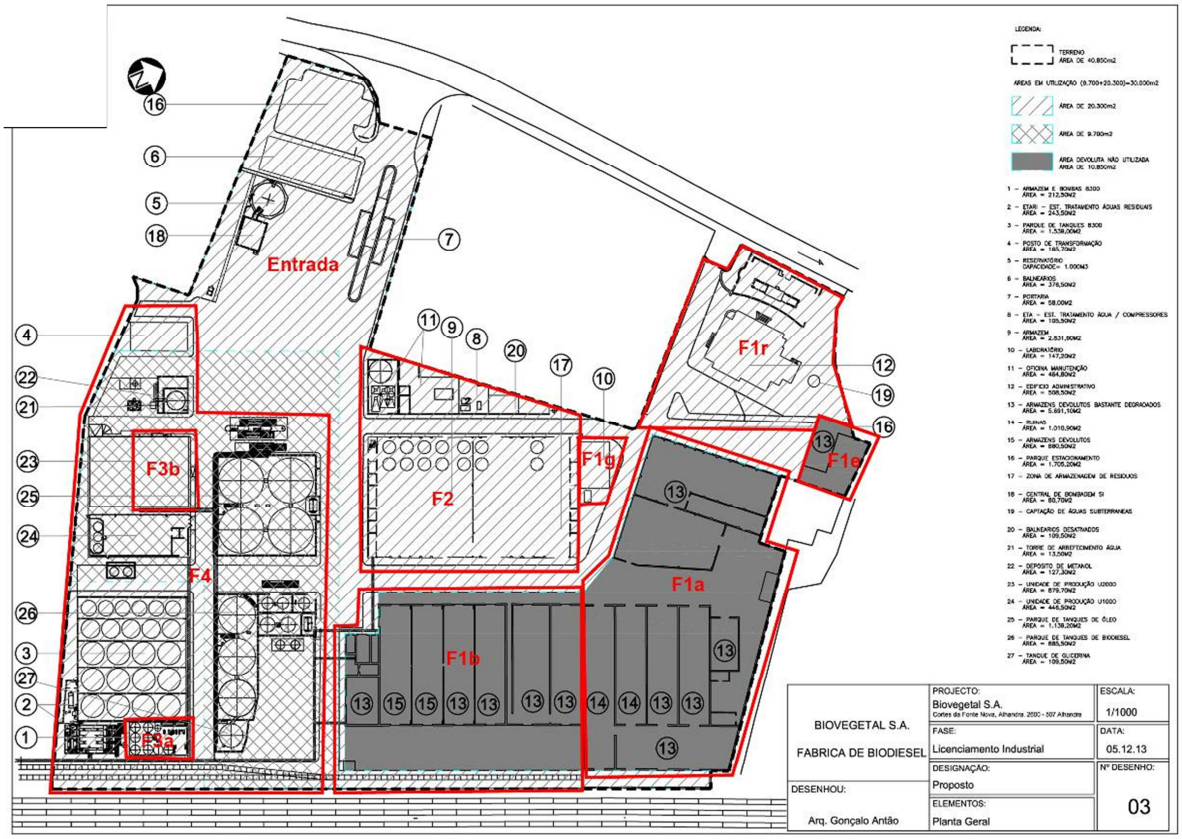


Figura 4.50 – Ocorrência Oc. 1 Planta da Unidade Fabril / Identificação de Fases Construtivas

- **Fase 1** - Finais dos anos 30 - inícios dos anos 40 do século XX. Fase de construção de Fábrica de Descasque de Arroz, sendo proprietário o Sr. Gonzalez, de origem espanhola. Para além dos armazéns onde se desenvolvia a actividade industrial foi construída uma área residencial para o proprietário, que possivelmente funcionaria também como escritórios da fábrica.

  Esta fase encontra-se aqui subdividida de acordo com as funções e actual ocupação, tal como seguidamente se descreve:

  Fase 1r - Casa de habitação do proprietário original, atualmente utilizada como edifício administrativo. Edifício de dois pisos e cobertura de quatro águas com traçado típico do Estado Novo, retilíneo e austero, formando diversos volumes desencontrados e contendo uma torre de planta quadrangular que se destaca num dos cantos.

A toda a volta tem amplas janelas e duas portas de entrada, estando a principal voltada a NO. Esta porta tem uma escadaria com alpendre e em redor da porta pequenas luminárias circulares de vidro, dispostas em três linhas circulares concêntricas, cujo efeito é bastante original.

Defronte da porta principal encontra-se um pequeno jardim que se desenvolve em redor de uma área central ladeada por lagos, tendo recantos com bancos e uma fonte em mármore profusamente ornamentada. Todos os muretes que fazem o traçado do jardim são revestidos com painéis de azulejos com bordadura, nas cores azul e amarelo, sendo a face virada para a habitação em azulejos de padrão com motivos vegetalistas e todos os outros painéis em figuras avulso representado flores e animais.

Já fora do jardim existe um poço de boca circular que ainda contém água. O interior da casa contrasta com a austeridade do exterior, reproduzindo a monumentalidade de um palácio dos séculos XVII-XVIII. A entrada dá para uma ampla área central, com clarabóia, circundada por uma varanda que se abre no primeiro andar, contendo uma lareira e portas para as diversas divisões. Daqui parte uma ampla escadaria de acesso ao andar cimeiro, onde se encontra um monumental espelho antigo, de estilo barroco, com querubins e estátuas femininas ladeando o espelho como se de duas colunas se tratassem, com pintura a branco e talha dourada.

Nas áreas centrais e escadaria encontram-se painéis de azulejos, em azul, amarelo e vinhado, revestindo o terço inferior das paredes, contendo temas da vida rural no piso térreo e temas alusivos aos descobrimentos na escadaria e primeiro andar. Os painéis de azulejo são da Fábrica de Sacavém, com datas de 1945 e eventualmente 1946, com assinaturas de R. Santos e uma segunda impercetível.

Os pisos são maioritariamente em mosaicos de padrão e avulso, com diversidade cromática, havendo a data de 1945 nalguns dos mosaicos avulso. Em quase todas as divisões os tetos são em estuque ornamentado a toda a volta e florões centrais, pintados a creme e dourado. As diversas divisões da casa têm sempre comunicação entre si.

No primeiro andar, uma casa de banho destaca-se pelo revestimento a azulejos azuis com painéis representando temas marítimos, contrastando com toda a azulejaria existente pela sua modernidade. O piso térreo dá acesso á área de serviços da casa, sendo esta mais modesta, tendo uma escadaria interna que dá acesso ao primeiro andar.

O interior da torre é aberto, com uma escadaria que dá acesso a um primeiro piso com uma varanda interna, com janelas a toda a volta e uma arcada com arcos ogivais. No topo forma uma sala com janelas em arco a toda a volta, tendo um amplo domínio visual de toda a fábrica e território circundante;

Fase 1e - Supostamente seria aqui que se localizava a entrada original da fábrica, tendo um armazém associado. Este armazém de planta quadrangular e telhado de quatro águas em telha lusa encontra-se sem utilização;

Fase 1g - Pequena casa de planta retangular com cobertura formando diversas volumetrias, com drenagens de quatro águas, em telha lusa. Arquitetura típica do Estado Novo, com cantaria em calcário na base das paredes, nas portas e janelas. A cantaria apresenta um pormenor decorativo elaborado, formando um ondulado em todas as faces externas visíveis. Na fachada principal tem duas portas e três janelas sobre as quais forma uma simulação de arranque de telhado arqueado, meramente decorativo. Uma quarta janela forma dois arcos separados por coluna central. As janelas teriam portadas que, quando abertas, tinham um travamento em ferro com pingentes nas extremidades em forma de coração, tornando-se num elemento decorativo. Atualmente é utilizado como laboratório;

Fase 1a - Área fabril com vários corpos de armazéns contíguos, de planta retangular e coberturas de duas águas em telha Marselha, paredes em tijolo de dois furos com cantos em pedra e cimento. Os interiores são amplos e encontram-se vazios não tendo atualmente utilização. O corpo a Este sofreu um incêndio encontrando-se destelhado e em avançado estado de ruína. Na zona central, lateralmente, encontra-se uma báscula que deverá ser desta época, estando ainda no local a respetiva balança. A fábrica tinha um ramal de comboios, com ligação à linha nacional que passa contiguamente, havendo um cais de cargas e descargas nas traseiras dos edifícios, prolongando por toda a Fase 1b;

Fase 1b - Corpo da mesma época da Fase 1a, e com as mesmas características construtivas, mas que foi remodelado e reutilizado na Fase 2, tendo na fachada principal um cais elevado. Atualmente não é utilizado.

- **Fase 2** - Anos 60 do século XX, refinaria de azeite da COPAZ - Companhia Portuguesa de Azeites. Para além da utilização do corpo designado como Fase 1b, foram construídos mais dois corpos. O principal forma dois grandes pavilhões contíguos com cobertura em arco, em chapa ondulada, com paredes envidraçadas em quase toda a altura, sustentadas por colunas de betão. Ainda têm maquinaria e depósitos no interior, mas não se encontram em utilização. O espaço entre estes e a Fase 1b tem uma cobertura igual à dos pavilhões. A oeste faz uma correnteza de cinco edifícios com cobertura de betão em arco, que seriam balneários e armazéns, atualmente sem utilização. Os dois mais a NE deverão ser de construção na Fase 1, dado que o traçado das fachadas tem características idênticas às fachadas dos pavilhões construídos nessa época. Os restantes, ainda que respeitando alguns pormenores arquitetónicos dos primeiros, têm fachadas com características idênticas às dos pavilhões construídos nos anos 60. Na extremidade SO tem um edifício de planta retangular ao qual está associado um depósito de água cilíndrico, elevado, sendo utilizados apenas os pisos térreos.

    - **Fase 3** - Possivelmente de construção nos anos 80 do século XX, ainda quando funcionava a COPAZ. São dois pavilhões atualmente em utilização, tendo o primeiro ainda o traçado original (Fase 3a) e o segundo tendo sido totalmente remodelado (Fase 3b). O pavilhão 3a tem as bases em betão sendo as paredes em chapa metálica com faixas envidraçadas e a cobertura em arco igualmente em chapa. O ramal de comboios foi prolongado até este pavilhão, tendo aqui duas linhas.

- **Fase 4** - Construção de diversos edifícios, pavilhões e depósitos em 2007, pela BIOVEGETAL. Na área de entrada encontram-se o estacionamento e diversas estruturas que terão sido construídas em 1960 e 2007.

O trabalho de campo foi zonado no que concerne às características da ocupação do terreno e de visibilidade do solo para a deteção de estruturas e materiais arqueológicos (Anexo III-C e Figura 4.51).

Os terrenos prospetados caracterizam-se da seguinte forma:

✓ Zona A - Área integralmente artificializada pela construção de edifícios e infraestruturas industriais, não contendo interesse arqueológico.

Tabela 4.31 - Resumo da Situação de referência na AE

REFERÊNCIA		TIPOLOGIA TOPÓNIMO OU DESIGNAÇÃO	INSERÇÃO NO PROJECTO (AI, ZE) CATEGORIA (CL, AA, AE) VALOR CULTURAL E CLASSIFICAÇÃO						CRONOLOGIA					
			AI			ZE								
TC	PD		CL	AA	AE	CL	AA	AE	PA	PR	F	ER	MC	Ind
1		Instalações Industriais e Área Residencial Unidade Industrial da BIOVEGETAL			2								C	
	2	Estruturas Militares Linhas de Torres Vedras				VC	5	5					C	
	3	Igreja Alhandra - Antiga Igreja de São Francisco					3						O	
	4	Vestígios Diversos Alhandra - Praça Soeiro Pereira Gomes					1						C	
	5	Povoado Alhandra					4						M; O	
	6	Povoação; Núcleo Antigo de Alhandra				IP	5	5					M; O; C	

LEGENDA
Referência. Os números da primeira coluna identificam as ocorrências caracterizadas durante o trabalho de campo (**TC**) e as letras da segunda coluna as que foram identificadas na pesquisa documental (**PD**). Faz-se, desta forma, a correspondência entre as duas fontes de caracterização do Património. As ocorrências estão identificadas na cartografia com estas referências.

Tipologia, Topónimo ou Designação

Inserção no Projecto. AI = Área de incidência do Projecto; **ZE =** Zona envolvente do Projecto.

Categoria. CL = Património classificado, em vias de classificação ou com outro estatuto de proteção (**M**=monumento nacional; **IP**=imóvel de interesse público; **IM**=imóvel de interesse municipal; **ZP**=zona especial de proteção; **VC**=em vias de classificação; **PL**=planos de ordenamento; **In**=inventário)**; AA** = Património arqueológico; **AE** = Arquitetónico, artístico, etnológico, construído.

Valor cultural e critérios. Elevado (5): Imóvel classificado (monumento nacional, imóvel de interesse público) ou ocorrência não classificada (sítio, conjunto ou construção, de interesse arquitetónico ou arqueológico) de elevado valor científico, cultural, raridade, antiguidade, monumentalidade, a nível nacional. **Médio-elevado (4):** Imóvel classificado (valor concelhio) ou ocorrência (arqueológica, arquitetónica) não classificada de valor científico, cultural e/ou raridade, antiguidade, monumentalidade (características presentes no todo ou em parte), a nível nacional ou regional. **Médio (3), Médio-baixo (2), Baixo (1):** Aplica-se a ocorrências (de natureza arqueológica ou arquitetónica) em função do seu estado de conservação, antiguidade e valor científico, e a construções em função do seu arcaísmo, complexidade, antiguidade e inserção na cultura local. **Nulo (0):** Atribuído a construção atual ou a ocorrência de interesse patrimonial totalmente destruída. **Ind**=*Indeterminado* (**In**), quando a informação disponível não permite tal determinação, ou *não determinado* (**Nd**), quando não se obteve informação atualizada ou não se visitou o local.

Cronologia. PA=Pré-História Antiga (**i**=Paleolítico Inferior; **m**=Paleolítico Médio; **s**=Paleolítico Superior); **PR**=Pré-História Recente (**N**=Neolítico; **C**=Calcolítico; **B**=Idade do Bronze); **F**=Idade do Ferro; **ER**=Época Romana; **MC**=Idades Média, Moderna e Contemporânea (**M**=Idade Média; **O**=Idade Moderna; **C**=Idade Contemporânea); **Ind**=*Indeterminado* (**In**), quando a informação disponível não permite tal determinação, ou *não determinado* (**Nd**), quando não se obteve informação atualizada ou não se visitou o local. Sempre que possível indica-se dentro da célula uma cronologia mais específica.

Incidência espacial. Reflete-se neste indicador a dimensão relativa da ocorrência, à escala considerada, e a sua relevância em termos de afetação, através das seguintes quatro categorias (assinaladas com diferentes cores nas células): achado isolado (cor verde); ocorrências localizadas ou de reduzida incidência espacial, inferior a 200m^2 (cor azul); manchas de dispersão de materiais arqueológicos, elementos construídos e conjuntos com área superior a 200m^2 e estruturas lineares com comprimento superior a 100m (cor vermelha); áreas de potencial interesse arqueológico (cor laranja).

Incidência espacial		Áreas de potencial valor arqueológico	
Achado isolado		Ocorrência de dimensão significativa	
Ocorrência de pequena dimensão		Dimensão não determinada	



Figura 4.51 – Zonamento da prospeção arqueológica sobre a fotografia aérea (visibilidade do solo)

5. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA SEM PROJETO

No presente caso, o EIA em elaboração diz respeito a um projeto já existente e em funcionamento. Assim considera-se não fazer sentido prospepctivar a Situação Atual sem projeto pelo que a análise de impactes (apenas para a fase de exploração) será realizada tendo como referencial a Situação Atual.

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

6.1. METODOLOGIA

Dado que a BIOVEGETAL corresponde a uma instalação já existente, a avaliação de impactes ambientais relativa ao projeto reveste-se de características particulares resultantes desta situação. Deste modo, a avaliação de impactes ambientais foi efetuada em duas fases subsequentes: (i) Avaliação da conformidade legal no que respeita aos aspetos ambientais, e ii) Avaliação dos impactes ambientais propriamente ditos tendo já em consideração os resultados da avaliação da conformidade legal realizada em (i).

Os potenciais impactes do projeto foram analisados de acordo com os descritores biofísicos e socioeconómicos potencialmente sujeitos a alterações causadas pela implementação das ações associadas à fase de exploração do projeto, visto que o projeto/unidade instalada encontra-se licenciada e em funcionamento desde 2007.

No processo de avaliação, os impactes identificados e analisados foram classificados, sempre que possível, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a sua *natureza* (positivo ou negativo);
- a sua *significância* (muito significativos, significativos ou pouco significativos, traduzindo a importância relativa do recurso afetado);
- a sua *magnitude* (baixa, média ou elevada, traduzindo a extensão da área afetada);
- a sua *probabilidade* de ocorrência ou grau de certeza (certos, prováveis ou incertos);
- a sua *duração* (temporários ou permanentes);
- o seu *início* - nas fases de construção (imediatos), de exploração (a médio ou longo prazo) ou de desativação (a médio/longo prazo), quando esta última fase é passível de avaliação por estar perfeitamente definida (como é o caso da selagem de aterros após o seu enchimento);
- a sua *reversibilidade* (reversíveis ou irreversíveis);
- a sua *incidência* (diretos ou indiretos);
- a sua *dimensão espacial* (locais, regionais ou nacionais).

A probabilidade de ocorrência ou o grau de certeza de impactes é determinado com base no conhecimento das características de cada uma das ações e de cada fator ambiental, permitindo identificar impactes certos, prováveis ou improváveis/incertos.

Quanto à duração, os impactes são considerados temporários no caso de se verificarem apenas durante um determinado período, sendo permanentes em caso contrário.

Os impactes têm um carácter irreversível ou reversível, consoante os correspondentes efeitos permaneçam no tempo ou se anulem, a médio ou longo prazo, designadamente quando cessa a respetiva causa, durante o horizonte do projeto, ou, no caso de ser possível a avaliação da fase de desativação, após as ações que a determinam.

Os impactes são considerados imediatos se se verificarem durante ou imediatamente após a fase de construção do projeto. No caso de só se manifestarem a prazo, são classificados de médio prazo (sensivelmente até cinco anos) ou longo prazo.

Para além disso, e quando se considerou pertinente, estabeleceu-se a distinção entre impactes diretos e indiretos, ou seja, entre aqueles que são determinados diretamente pelo projeto e aqueles que são induzidos pelas atividades com ele relacionadas.

Finalmente, importa referir que após a previsão e avaliação dos potenciais impactes ambientais determinados pelo projeto, procedeu-se à proposta de medidas de minimização de impactes negativos, tendentes a reduzir a respetiva magnitude e/ou significância, e, se justificável, à identificação dos programas de monitorização ajustados.

6.2. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL AMBIENTAL

Relativamente aos aspetos ambientais Água, Energia e Combustíveis, Águas Residuais e Pluviais, Resíduos, Emissões Gasosas, Substâncias Perigosas e Ruído, sistematizam-se nas tabelas seguintes os principais requisitos legais ambientais aplicáveis à instalação industrial da BIOVEGETAL e efetua-se a análise da conformidade legal relativamente a esses requisitos.

Esta avaliação tem por base a avaliação da situação da instalação constante do capítulo 0. São incluídos como informação nas tabelas as evidências do cumprimento ou do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à BIOVEGETAL.

Tabela 6.1 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Água

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro; alterada pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março; e alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho)	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas	Obtenção de autorização/licença prévia de utilização de recursos hídricos da respetiva ARH	Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água Subterrânea ARHT/2476.10/T/A.CA.F, da ARH Tejo, sem validade		Uma vez que o poço existente não possui meios de extração instalados nem está a ser utilizado, não carece de comunicação da BIOVEGETAL à entidade competente para a fiscalização da utilização de recursos hídricos
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 137/2009, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto)	Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos	Cumprimento das condições da licença de utilização de recursos hídricos da respetiva ARH	São enviadas trimestralmente à ARH Tejo as leituras do contador com os volumes extraídos em cada mês no furo de captação de água subterrânea. Relativamente aos dados de 2013, as cartas enviadas datam de 01-04-2013, 01-07-2013, 02-10-2013 e 31-12-2013)		
Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro	Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos				

Tabela 6.2 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Energia e Combustíveis

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
ENERGIA (GERAL)					
Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril (Alterado pela Lei n.º 7/2013, de 22 de janeiro)	Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas	a) Promover o registo da instalação da BIOVEGETAL como CIE [(1)] b) Efetuar auditorias energéticas que avaliem todos os aspetos relativos à promoção do aumento global da eficiência energética c) Elaborar Planos de Racionalização do Consumo de Energia (PREn), com base nas auditorias realizadas, visando o aumento global da eficiência energética, apresentando -os à ADENE; d) Executar e cumprir os PREn aprovados, sob a responsabilidade técnica de um técnico credenciado	Relatório de Auditoria Energética (Ano de Ref: 2009) e Plano de Racionalização do Consumo de Energia (2010-2015) da BIOVEGETAL (ISQ, abril 2011) Relatório de Execução e Progresso (Anual 1) (Ano em Análise: 2010) (ISQ, outubro 2011) Relatório de Execução e Progresso (Bienal) (Ano em Análise: 2011) (ISQ, abril 2012) Relatório de Execução e Progresso ARCE da BIOVEGETAL – Bienal 2.º Biénio: 2012/2013. ISQ, março 2014		

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
ENERGIA (GERAL)					
GRUPOS GERADORES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO					
Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho (Alterado pelo Decreto-Lei Decreto-Lei nº 446/76, de 5 de junho, Portaria nº 344/89, de 13 de maio, e Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril)	Regulamenta o licenciamento de instalações elétricas	Obtenção de Licença de Estabelecimento do PT (instalação elétrica do Tipo B) da Direção Regional do Ministério da Economia (DRE) da área respetiva	Licença de Exploração de Instalação Elétrica, Referência Proc. 18527-1/1; 271/11/14/314, da DRE LVT, sem validade		Os Grupos Geradores em regime de reserva de potência não superior a 100 kVA, como é o caso, são instalações elétricas do tipo C, e não estão sujeitas a Licença de Estabelecimento, ficando apenas sujeitos à fiscalização da DRE da área respetiva, bem como à inspeção das associações inspetoras de instalações elétricas
Portaria nº 401/76, de 6 de julho (Alterada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio)	Estabelece as normas a que deverão obedecer os projetos destinados a instruir os pedidos de licença de instalações elétricas de serviço público				
Decreto-Lei nº 517/80, de 30 de outubro (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril)	Estabelece normas a observar na elaboração dos projetos das instalações elétricas de serviço particular				

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO (ESP)					
Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho	Aprova, simplificando, o novo Regulamento de Instalação, de Funcionamento, de Reparação e de Alteração de Equipamentos sob Pressão, revogando o Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de maio	Obtenção de registo e licença (autorização prévia e autorização de funcionamento) de todos os ESP (sujeitos a tal) da DRE da área respetiva	Certificado n.º 109/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento - Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 28830/L (Recipiente Sob Pressão de Ar Comprimido (RAC)), da DRE-LVT, válido até 15-10-2019 Certificado n.º 110/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento - Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35376/L (Permutador), da DRE-LVT, válido até 23-10-2018 Certificado n.º 114/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento - Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35377/L (Evaporador), da DRE-LVT, válido até 23-10-2018 Certificado n.º 116/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento - Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35378/L (Evaporador), da DRE-LVT, válido até 15-10-2018 Certificado n.º 118/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento - Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35379/L (Permutador), da DRE-LVT, válido até 15-10-2018 Certificado n.º 119/2014 – Renovação da Autorização de Funcionamento - Equipamento Sob Pressão – Registo n.º 35380/L (Permutador), da DRE-LVT, válido até 15-10-2018		

(1) CIE – Consumidora Intensiva de Energia

Tabela 6.3 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Águas Residuais

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de agosto	Aprova o regime de conceção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais	Cumprimento das normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o dimensionamento, a construção e a exploração dos sistemas de drenagem pública e predial de águas residuais	A rede de águas residuais é uma rede separativa de domésticas, industriais e pluviais		As águas residuais domésticas são retidas na rede até à sua recolha e envio para destino final pelos SMAS de V.F. de Xira, o que ocorre 2x/ano, em média, não sendo assim garantido o escoamento destas águas residuais na rede.
Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto (Retificado pela Declaração de Retificação n.º 153/95, de 23 de novembro)	Aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais				

Tabela 6.4 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Resíduos

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
GERAL E REGISTO					
Portaria n.º 209/2004, de 3 de março	Aprova a Lista Europeia de Resíduos	Envio do mapa de registo de produção anual de resíduos (MIRR – Mapa Integrado de Gestão de Resíduos), através do SIRER/SIRAPA, até ao termo de mês de março do ano seguinte a cada ano a que diz respeito a produção de resíduos	O MIRR referente à produção de resíduos da BIOVEGETAL em 2013 foi enviado à APA, através do SIRAPA, a 13-03-2014		
Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 16 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto)	Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro				
Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro (Alterada pela Portaria n.º 320/2007, de 23 de março)	Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos				

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
GERAL E REGISTO					
Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 16 de junho)	Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos usados	Garantir a correta armazenagem e integração no circuito de gestão dos óleos usados dando-lhes destino adequado através de entidades devidamente autorizadas para o efeito	É garantida a correta armazenagem dos óleos usados em tambores sobre paletes, na zona de armazenamento de resíduos existente (ver Fotografia 3.17 e Fotografia 3.18)		Em 2013, não foram enviados óleos usados para destino final. O último envio deste tipo de resíduo foi efetuado para um OGR licenciado para o efeito -SISAV (aderente ao sistema integrado de gestão de óleos usados – ECOLUB)
		Manter um registo atualizado trimestralmente, com informações relativas às quantidades e características dos óleos usados produzidos, ao processo que lhes deu origem e ao respetivo destino, a ser disponibilizado às autoridades competentes quando solicitado		A BIOVEGETAL não dispõe de registos de óleos usados	

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
TRANSPORTE E DESTINO FINAL					
Portaria n.º 335/97, de 16 de maio	Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional	Garantir que o transporte rodoviário de resíduos é efetuado por uma das entidades autorizadas para tal: a) O produtor de resíduos; b) O eliminador ou valorizador de resíduos, licenciado nos termos da legislação aplicável, ou c) Uma entidade responsável pela gestão de resíduos perigosos hospitalares devidamente autorizada nos termos da legislação aplicável, ou d) Uma entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos, ou e) Uma empresa licenciada para o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, nos termos do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de Julho	As entidades de transporte de resíduos da BIOVEGETAL são entidades autorizadas para tal (ver Tabela 3.11)		
Despacho n.º 8943/97 (2.ª série), de 9 de outubro	Identifica as Guias a utilizar para o transporte de resíduos, em conformidade com o artigo 7º da Portaria n.º 335/97, de 16 de maio	Assegurar que cada transporte de resíduos é acompanhado das competentes guias de acompanhamento de resíduos, de acordo com os modelos: Modelo A (Mod. 1428 – INCM) para os resíduos em geral e que estas são corretamente preenchidas	A BIOVEGETAL assegura que cada transporte de resíduos é efetuado com guia de acompanhamento de resíduos (Modelo A) devidamente preenchida		

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
TRANSPORTE E DESTINO FINAL					
Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2008, de 21 de julho e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2009, de 5 de junho (que revoga o Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de fevereiro))	No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 1/2007 de 11 de janeiro, institui o regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por meio de veículos com peso bruto igual ou superior a 2500 kg	Assegurar a receção dos destinatários dos resíduos das cópias das guias de acompanhamento de resíduos Modelo A devidamente preenchidas e assinadas por todas as partes	A BIOVEGETAL procede ao arquivo das cópias das guias de acompanhamento de resíduos (Modelo A) assinadas por todas as partes, rececionadas dos destinatários		
Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio	No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 55/2008, de 4 de setembro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros	Transferência dos resíduos produzidos para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados para lhes dar destino final	As entidades de destino final de resíduos da BIOVEGETAL são entidades autorizadas para tal (ver Tabela 3.11)		

Tabela 6.5 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Emissões Gasosas

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho)	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia da proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações	Descarga de poluentes para a atmosfera realizada através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana	O caudal mássico das emissões gasosas resultantes do processo produtivo é muito reduzido (<0,03 kg/h) pelo que as emissões gasosas são, na sua totalidade, após lavagem de gases, canalizadas para o exterior por uma ventilação, com 5 cm de diâmetro, localizada lateralmente no topo do edifício da U2000		Uma vez que o caudal mássico das emissões de poluentes (COV, neste caso) é inferior ao limiar mássico mínimo definido na P 80/2006 (2 kg/h), não se aplica a exigência de cumprimento do VLE fixado para o poluente
Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro (Alterada pela Portaria n.º 676/2009, de 23 de junho)	Fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos				

Tabela 6.6 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Substâncias Perigosas e Gestão de Riscos

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS					
Regulamento (CE) n.º1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 [(1)]	Relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão	Manutenção das Fichas de Dados de Segurança das substâncias e misturas classificadas como perigosas deverão ter Ficha de segurança que dê cumprimento ao Artº31 e ao Anexo II do REACH	A instalação dispõe das Fichas de Dados de Segurança das substâncias e preparações perigosas elaboradas de acordo com os requisitos estipulados		
		Obrigação de apresentação e atualização de registo à Agência Europeia de Substâncias Químicas pelo produtor das substâncias abrangidas pelo Regulamento REACH	A instalação efetuou o registo REACH em 30-09-2010 relativamente aos produtos produzidos (biodiesel e ácidos gordos: N.º EINECS 267-015-4) sendo a glicerina isentada de registo obrigatório (ponto 8 do Anexo V do Regulamento (CE) n.º 1907/2008)		
		Obrigação do fornecedor de uma substância, estreme ou contida numa preparação, que não seja obrigado, nos termos do artigo 31.º, a fornecer uma ficha de dados de segurança, de comunicar ao destinatário as seguintes informações: a) Número ou números de registo mencionados no n.º 3 do artigo 20.º, se estiverem disponíveis,	A instalação mantém um inventário de todas as substâncias e produtos químicos utilizados e respetiva classificação e n.º de registo de acordo com o Regulamento REACH, para as substâncias aplicáveis		
		para as substâncias relativamente às quais sejam transmitidas informações ao abrigo das alíneas b), c) ou d) do presente número;			

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
		b) Se a substância está sujeita a autorização, bem como indicações pormenorizadas sobre qualquer autorização concedida ou recusada ao abrigo do Título VII na cadeia de abastecimento em causa; c) Indicações pormenorizadas sobre qualquer restrição imposta ao abrigo do Título VIII; Quaisquer outras informações disponíveis e relevantes acerca da substância, que sejam necessárias para possibilitar a determinação e aplicação das medidas adequadas de gestão dos riscos, incluindo as condições específicas resultantes aplicação do ponto 3 do Anexo XI.			
Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008	Relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006	Cumprimento de um novo sistema de Classificação, Rotulagem e Embalagem de substâncias e misturas de acordo com GHS - Globally Harmonised System - Comum às Nações Unidas. Este sistema pretende uniformizar e simplificar o sistema de identificação e comunicação de perigos ao longo de toda a cadeia de abastecimento transporte, fornecimento e utilização	A instalação cumpre os requisitos estipulados no Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativos à classificação, rotulagem, embalagem e fichas de dados de segurança, conforme prazos definidos no mesmo		

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
AMIANTO					
Decreto-Lei n.º 101/2005, de 23 de junho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de julho, relativa à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas, alterando o Decreto-Lei n.º 264/98, de 19 de agosto	A utilização de produtos que contenham fibras de amianto e que já se encontrem instaladas e ou em serviço antes da data de entrada em vigor do mesmo, continua a ser autorizada até à data da sua destruição ou fim de vida útil			A instalação não dispõe de um inventário de produtos que contenham fibras de amianto. Foi identificada uma área coberta por telhas de fibrocimento, em algumas das áreas das zonas 13 e 15, estimada em 1.600 m^2. Estas coberturas podem ser mantidas até à data da sua destruição ou fim de vida útil.
PCB					
Decreto-Lei nº 277/99, de 23 de julho (Retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-D/99, de 31 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2007, de 27 de março (retificado pela Declaração de Retificação n.º 43/2007, de 25 de maio)	Transpõe para o direito interno as disposições constantes da Diretiva n.º 96/59/CE, do Conselho, de 16 de setembro, e estabelece as regras a que ficam sujeitas a eliminação dos PCB usados, tendo em vista a destruição total destes	Obrigação de inventário e comunicação à ANR (APA) dos equipamentos que contêm mais de 5 dm3 de PCB da quantidade que detém, através da informação constante do Anexo I do DL 277/99 Rotulagem dos equipamentos que contêm mais de 5 dm3 de PCB, e cujos fluidos contenham entre 0,05% e 0,005% em peso de PCB, como "PCB contaminados <0,05%			A instalação não dispõe de equipamentos que contenham mais de 5 dm3 de PCB conforme análises realizadas aos óleos dos transformadores Nº série 13178.1 e 13178.2 realizadas em 26-03-2008. Os resultados destas análises foram de 1,8 e 1,6 ppm de PCB, respetivamente, resultados ≤50 mg/kg de PCB

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
SUBSTÂNCIAS QUE EMPOBRECEM A CAMADA DO OZONO (CFC, HCFC E HALONS)					
Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de agosto (Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de maio)	Regula a aplicação na ordem jurídica interna do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	Realização das intervenções técnicas em equipamentos de refrigeração e de ar condicionado e bombas de calor por técnicos qualificados de acordo com a alínea a) do Anexo I do D.L. n.º 152/2005	Os técnicos que realizam as intervenções são técnicos qualificados de acordo com os requisitos conforme atestam os certificados dos três técnicos que realizaram as últimas intervenções (Bruno de Carvalho, Helder de Sousa e Helder da Costa) emitidos pela APA e respetivamente válidos até 20-02-2016, 06-05-2016 e 23-11-2014		
		Manutenção, pela instalação, por cada intervenção, do segundo exemplar da ficha de modelo constante dos Anexos II e III do D.L. n.º 152/2005, conforme aplicável, devidamente preenchida	A instalação mantém atualizado o inventário dos equipamentos contendo substâncias regulamentadas e respetiva quantidade de fluido refrigerante. A instalação possui 23 equipamentos de ar condicionado contendo substâncias regulamentadas, todos com uma carga de fluído inferior a 3kg, pelo que não tem obrigatoriedade de controlo anual para deteção de fugas.		
Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio (Revogado pelo Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de maio com produção de efeitos a partir de 01-01-2015)	Relativo a determinados gases fluorados com efeito de estufa	Tomar todas as medidas cautelares viáveis para evitar e minimizar fugas e emissões de substâncias regulamentadas			

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
Regulamento n.º 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro (Alterado pelo Regulamento (UE) n.º 744/2010 da Comissão, de 18 de agosto de 2010) **Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de maio**	Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1005/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	<u>Para empresas que explorem equipamentos de refrigeração, ar condicionado ou bombas de calor, bem como sistemas de proteção de incêndios, incluindo os seus circuitos</u>: Assegurar que os equipamentos ou sistemas fixos com uma carga de fluido de substâncias regulamentadas igual ou superior a 3 kg sejam controladas para deteção de fugas pelo menos uma vez de 12 em 12 meses, e que as fugas sejam reparadas o mais rapidamente possível e, no máximo, no prazo de 14 dias	Idem		
		Manutenção de registos da quantidade e do tipo de substâncias regulamentadas adicionadas e das quantidades recuperadas durante as operações de manutenção, assistência técnica e eliminação final do equipamento ou do sistema	São realizadas manutenções trimestrais a todos estes aparelhos para limpeza e verificações gerais. Em 2014 existem registos destas manutenções datados de 10-03-2014 e 16-06-2014		

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de maio		Manutenção de registos de outras informações relevantes, incluindo a identificação da empresa ou do técnico que efetuou a manutenção ou a assistência técnica, bem como as datas e os resultados dos controlos efetuados			
		Proibição de todos os hidroclorofluorocarbonetos (HCFC) a partir de 01-01-2015	Na instalação, 3 dos 23 equipamentos de ar condicionados inventariados contêm HCFC, pelo que está programado o seu desmantelamento/ eliminação e recuperação das substâncias regulamentadas até 31-12-2014		
Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril	Estabelece o regime aplicável a determinados gases fluorados com efeito estufa, assegurando a execução do Regulamento (CE) n.º 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, e dos respetivos regulamentos de desenvolvimento	Certificação dos técnicos para os setores de aquecimento, ventilação, ar condicionado, refrigeração e proteção contra incêndio	Aplica-se o referido relativamente ao D.L. n.º 152/2005		
Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de maio (Com produção de efeitos com a revogação Reg(CE) n.º 842/2006 a partir 01-01-2015)	Relativo aos gases fluorados com efeito de estufa e que revoga o Regulamento (CE) n.º 842/2006				Este diploma só produz efeitos a partir de 01-01-2015

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
RISCOS DE ACIDENTES GRAVES (SEVESO)					
Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março)	Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas	Apresentação de Notificação à APA que inclua a informação constante do Anexo II (Conteúdo mínimo de informação) nas situações previstas no Art.º 7.º do D.L. n.º 254/2007	A instalação enviou à DRE-LVT por carta (Ref. 15/2008-ADM), a 29-04-2008, o Formulário de Notificação devidamente preenchido. Foi também enviado à DRE-LVT por carta (Ref. 09/2011-MJC), a 17-05-2011, o Formulário de Notificação com a atualização do inventário no âmbito do D.L. n.º 254/2007, na sequência da construção do Sistema de Combate a Incêndio, cuja central de bombagem utiliza gasóleo como combustível. Foi também enviada a Ficha de Dados de Segurança (FDS) do gasóleo.		A instalação encontra-se abrangida pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (regime SEVESO), no nível inferior de perigosidade
		Elaboração de Política de Prevenção de Acidentes Graves (PPAG) envolvendo Substâncias Perigosas	A instalação dispõe de uma PPAG atualizada a 05-04-2013		

(1) Alterado pela Retificação ao Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, Regulamento (CE) n.º 134/2009 da Comissão, de 16 de fevereiro de 2009, Regulamento (CE) n.º 134/2009 da Comissão, de 16 de fevereiro de 2009, Regulamento (CE) n.º 552/2009 da Comissão, de 22 de junho de 2009, Regulamento (CE) n.º 761/2009, da Comissão, de 23 de julho de 2009, Regulamento (UE) n.º 276/2010 da Comissão, de 31 de março de 2010, Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão, de 20 de maio de 2010, Regulamento (UE) n.º 143/2011 da Comissão, de 17 de fevereiro de 2011, Regulamento (UE) n.º 835/2012 da Comissão, de 18 de setembro de 2012, Regulamento (UE) n.º 836/2012 da Comissão, de 18 de setembro de 2012, Regulamento (UE) n.º 847/2012 da Comissão, de 20 de setembro de 2012, Regulamento (UE) n.º 848/2012 da Comissão, de 20 de setembro de 2012, Regulamento (UE) n.º 348/2013 da Comissão, de 17 de abril de 2013, Regulamento (UE) n.º 1272/2013 da Comissão, de 6 de dezembro de 2013, Regulamento (UE) n.º 301/2014 da Comissão, de 25 de março de 2014, Regulamento (UE) n.º 317/2014 da Comissão, de 27 de março de 2014

Tabela 6.7 – Identificação dos requisitos legais ambientais aplicáveis e avaliação da conformidade legal para o aspeto ambiental Ruído

DIPLOMA LEGAL		REQUISITOS LEGAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL		
			CUMPRE	NÃO CUMPRE	OBSERVAÇÕES
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março; alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto)	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro	Cumprimento do Critério de Incomodidade: Período diurno (7h-20h): LAr (Com a atividade) - LAeq (Sem a atividade) ≤ 5 dB(A) Período do entardecer (20h-23h): LAr (Com a atividade) - LAeq (Sem a atividade) ≤ 4 dB(A) Período noturno (23h-7h): LAr (Com a atividade) - LAeq (Sem a atividade) ≤ 3 dB(A)	A instalação cumpre o critério de incomodidade em todos os recetores avaliados, de acordo com os resultados do estudo realizado (ver subcapítulo 6.3.7.1)		De acordo com a informação obtida junto da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira o Município possui Mapas de Ruído e Classificação Acústica. O local onde se insere a BIOVEGETAL e os recetores sensíveis existentes na imediata envolvente, **encontram-se numa zona classificada como "Espaços Industriais"**

6.3. IMPACTES AMBIENTAIS – FASE DE EXPLORAÇÃO

6.3.1. CLIMA

Não se verificam impactes no clima local.

6.3.2. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA

Na fase de exploração, não se prevê a realização de ações que envolvam escavações, aterros ou qualquer alteração da morfologia local, considerando-se que nesta fase também não ocorrerão impactes na geologia e na geomorfologia.

6.3.3. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO

Como salientado na situação de referência, a área de estudo encontra-se coberta pelos edifícios e pavimentos das instalações da BIOVEGETAL sem qualquer utilização de solos, não sendo por isso susceptível a ocorrência de impactes nos solos, enquanto recurso natural valioso, decorrentes da fase de exploração da unidade industrial.

Em caso de ruptura nos sistemas de drenagem de efluentes ou ruptura dos tanques e depósitos de armazenamento de matérias-primas/secundárias e produto final, poderia ocorrer a contaminação dos solos subjacentes, os quais, poderiam ficar contaminados.

De referir que a BIOVEGETAL dispõe de bacias de retenção na zona de armazenamento de matérias-primas e produto final, que em caso de rutura permitem conter os derrames evitando assim a contaminação de solos e recursos hídricos.

Saliente-se ainda que os solos subjacentes aos pavimentos são aterros (identificados no capítulo da geologia), pelo que os impactes de uma eventual contaminação não assumiriam significado relevante.

Tendo em conta o exposto anteriormente considera-se que uma eventual contaminação de solos corresponderia a um impacte negativo, pouco provável, de significado e magnitude dependentes da quantidade e das substâncias envolvidas, temporário e de âmbito local. Uma eventual contaminação seria contida com os meios disponíveis na unidade industrial, à semelhança do referido para o descritor recursos hídricos.

6.3.4. RECURSOS HÍDRICOS

6.3.4.1. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Toda a área da instalação industrial encontra-se pavimentada e ocupada por edifícios, correspondendo a uma área totalmente impermeabilizada, mesmo antes do início da laboração da BIOVEGETAL dado que a área era ocupada por outra unidade industrial tendo a BIOVEGETAL aproveitado as maior parte dos edifícios e armazéns.

Considera-se por isso que na presente fase a impermeabilização do solo que já existia à data do início de laboração da BIOVEGETAL continua a impedir integralmente a infiltração das águas da precipitação o que se traduz por um impacte negativo, de magnitude reduzida dada a pequena área envolvida, direto, certo, permanente, de âmbito local, irreversível e de significado reduzido por se considerar que não afeta globalmente a recarga do sistema hidrogeológico.

Uma eventual deficiência de funcionamento do sistema de saneamento, ou rutura das condutas de drenagem ou tanques e depósitos de armazenamento de efluentes do processo industrial e das águas residuais domésticas, ou, ainda, em caso de acidente com derrame de matérias-primas/secundárias ou biodiesel, óleos ou outras substâncias poluentes, em que ocorra a infiltração nos solos, poderá provocar a deterioração da qualidade das águas subterrâneas. O carácter poroso das formações hidrogeológicas presentes, constitui um fator facilitador da propagação de substâncias poluentes nas águas subterrâneas.

De salientar, conforme já referido ao nível do descritor Solos, que a BIOVEGETAL dispõe de bacias de segurança na zona de armazenamento de matérias-primas/secundárias e produto final, que em caso de rutura permitem conter os derrames evitando assim a contaminação de solos e recursos hídricos.

Considera-se assim que a eventual deterioração da qualidade das águas subterrâneas por substâncias poluentes, corresponde a um impacte negativo, de magnitude reduzida, indirecto, improvável, temporário, de âmbito local, reversível e de significado reduzido, embora dependa da importância e dimensão da ocorrência e das substâncias envolvidas.

6.3.4.2. RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

A atividade da BIOVEGETAL não é suscetível de provocar impactes nos recursos hídricos superficiais, tanto na qualidade como na qualidade.

Por um lado não se verifica captação de água no meio hídrico superficial, nem se processa qualquer descarga de efluentes resultantes da laboração da unidade fabril no meio hídrico.

Os efluentes do processo industrial são recolhidos em reservatórios estanques próprios situados no setor sudeste das instalações, e as águas residuais domésticas produzidas também são recolhidas pelos SMAS de Vila Franca de Xira que conduz os efluentes para o tratamento devido.

Os potenciais impactes no meio hídrico poderão estar relacionados com um eventual acidente nas instalações que provoque um derrame de efluente ou outra substância (como o biodiesel nas operações de enchimento dos camiões ou vagões cisterna ou recepção das matérias-primas como o óleo vegetal) e que não seja possível conter pelos meios próprios da unidade industrial.

Neste caso, um eventual derrame que se propague para a rede de drenagem pluvial seria contido pelo fecho da válvula de descarga da rede pluvial na valeta de recolha existente junto à Linha do Norte no lado nascente da unidade e que tem ligação hidráulica ao rio Tejo.

Apenas num caso excepcional de falha do sistema de retenção poderia ocorrer contaminação do meio hídrico, o que se considera pouco provável. Neste caso considera-se que um eventual derrame não contido provocaria um impacte negativo na massa de água do Tejo, porém pouco significativo e de magnitude reduzida (dependendo da dimensão da ocorrência e das substâncias envolvidas), esporádico, temporário e de âmbito local.

Considera-se no entanto que um eventual derrame seria prontamente identificado, uma vez que todas as cargas e descargas são acompanhadas por um operador, e contido com os meios disponíveis na unidade industrial, nomeadamente através do accionamento do Plano de Emergência Interno (PEI) da instalação onde se encontra contemplado um procedimento de atuação designado "Fluxograma de atuação em situação de derrame" e que se encontra descrito no capítulo 3.9.3 do presente EIA.

6.3.5. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Durante a fase de exploração, o uso do solo correspondente à exploração da Unidade Industrial da BIOVEGETAL tem um carácter permanente. A tipologia industrial vem ao encontro do preconizado para o local, pelo que se considera que o impacte gerado é positivo, pouco significativo, de baixa magnitude, certo, permanente, a médio prazo, irreversível e direto.

Relativamente aos impactes da Unidade Industrial da BIOVEGETAL sobre o ordenamento do território expresso no Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira, conforme referido na caracterização da situação de referência, a Unidade Industrial da BIOVEGETAL situa-se em "Espaço industrial".

No que respeita às Condicionantes identificadas, e tendo em conta que no âmbito da presente regularização não se encontram previstas alterações na instalação que interfiram com as servidões da EN10 e da Linha ferroviária do Norte, considera-se não existirem impactes negativos com significado ao nível do ordenamento do território.

6.3.6. PAISAGEM

Os impactes gerados na Paisagem pela implantação da Unidade Industrial da BIOVEGETAL dizem respeito à construção em relação à área e volume que ocupa. É de notar que a Unidade Industrial da BIOVEGETAL se insere numa zona industrial de elevada volumetria, pelo que é expectável que os impactes sobre a Paisagem sejam médios a reduzidos.

Os impactes que ocorrem na fase de exploração são sobretudo ao nível da intrusão visual, contudo, como referido anteriormente, devido ao contexto industrial no qual a unidade está enquadrada, existe uma elevada capacidade de absorção visual.

Deste modo conclui-se que, apesar do impacte causado ser negativo, este é pouco significativo, de baixa magnitude, certo, permanente, a médio prazo, irreversível, direto e de dimensão local.

6.3.7. QUALIDADE DO AR AMBIENTE

Na fase de exploração os impactes ao nível da qualidade do ar ambiente decorrentes do funcionamento da BIOVEGETAL estão associados essencialmente à circulação de veículos automóveis e à emissão de compostos orgânicos voláteis resultantes do processo produtivo.

A circulação de veículos automóveis traduz-se na consequente emissão de CO, CO_2, NO_X, SO_2, hidrocarbonetos, metais pesados e partículas em suspensão, dependendo a magnitude e significância dos potenciais impactes do número de veículos, tipologia de motor, velocidade média de circulação, idade, combustível utilizado e distância percorrida, assim como da morfologia e meteorologia da região.

Conforme referido na situação de referência, a BIOVEGETAL localiza-se junto à EN 10 e à A1, junto às quais se verificam os valores mais elevados de dióxido de azoto, ao nível do concelho de Vila Franca de Xira. O tráfego gerado pela BIOVEGETAL - 10 camiões cisterna de biodiesel, 117 camiões cisterna de glicerina, 5 camiões cisterna de ácidos gordos e 15 camiões cistena de águas residuais industriais, por ano - é bastante reduzido, quando comparando com o tráfego intenso das referidas estradas, pelo que os impactes na qualidade do ar ambiente decorrentes do funcionamento da BIOVEGETAL assumem um caráter muito pouco significativo.

No que respeita às emissões de compostos voláteis e conforme referido no ponto 3.9.5 do presente EIA, o caudal mássico destas emissões é muitissimo reduzido (inferior a 0,03 kg/h) pelo que os impactes ambientais assumem também um caráter muito pouco significativo.

6.3.8. AMBIENTE SONORO

6.3.8.1. Ambiente Sonoro Futuro

De acordo com a informação disponível o projeto de alteração tem como finalidade regularizar as áreas existentes já em utilização dentro do perímetro do estabelecimento que não estão consideradas na área atualmente licenciada. Deste modo, não existirão alterações na instalação da BIOVEGETAL suscetíveis de vir a alterar o ambiente sonoro com a unidade de produção em funcionamento.

Na Figura 6.1 identificam-se as áreas existentes dentro do perímetro da BIOVEGETAL, licenciadas e não consideradas na área licenciada.



Figura 6.1 –Identificação das áreas existentes dentro do perímetro da BIOVEGETAL - área licenciada e área não considerada na área licenciada (área a regularizar)

Nestas circunstâncias apresenta-se nas figuras seguintes os Mapas de Ruído Particular da Situação Futura da BIOVEGETAL, que é equivalente à Situação Atual, com a Unidade de Produção de Biodiesel e a torre de arrefecimento de água em funcionamento.

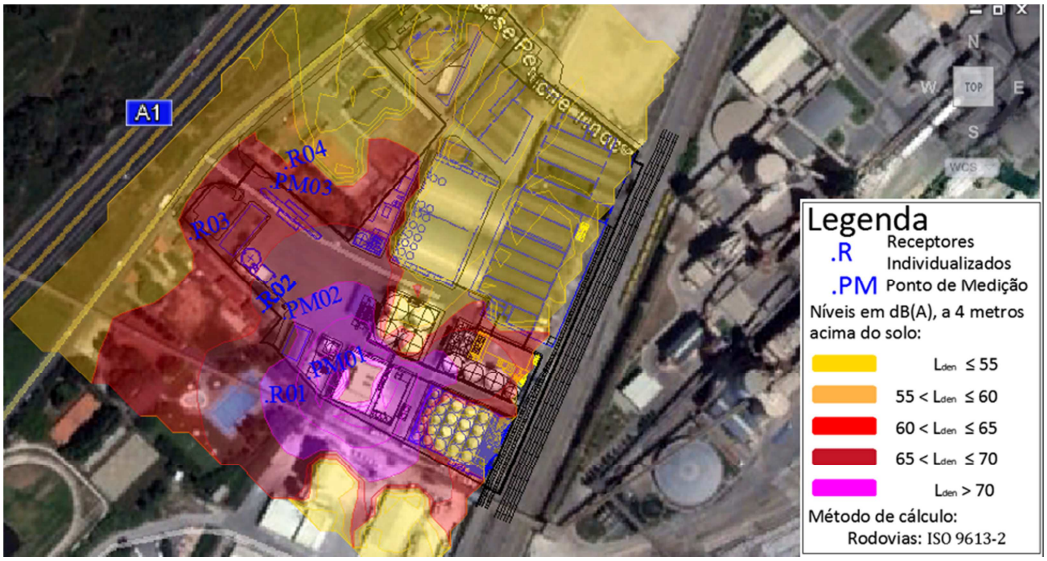


Figura 6.2 – Mapa de Ruído Particular da Situação Futura da BIOVEGETAL (Indicador Lden)

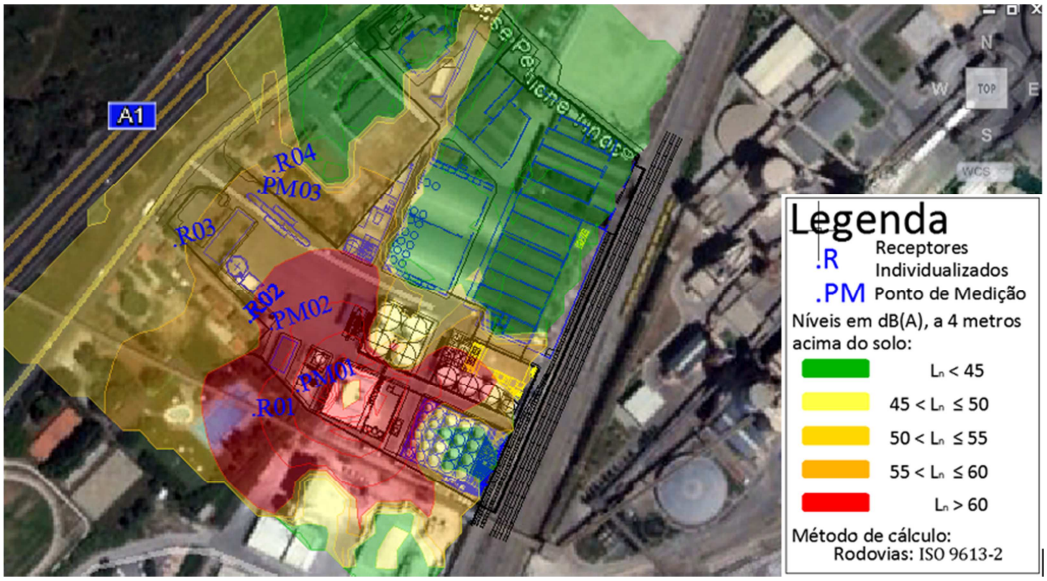


Figura 6.3 – Mapa de Ruído Particular da Situação Futura da BIOVEGETAL (Indicador Ln)

Na Tabela 6.8 apresentam-se os níveis sonoros de ruído particular (só BIOVEGETAL) e ruído ambiente (BIOVEGETAL e outras fontes; adição energética do ruído particular da BIOVEGETAL com o ruído medido sem BIOVEGETAL) previstos, para a Situação Futura (idêntica à Situação Atual), nos recetores sensíveis localizados na imediação da BIOVEGETAL.

Tabela 6.8 – Valores previstos nos receptores sensíveis (Situação Futura)

RECETOR E PONTO DE MEDIÇÃO (RUÍDO SEM BIOVEGETAL) CONSIDERADO	RUÍDO PARTICULAR (dBA) Só BIOVEGETAL				RUÍDO AMBIENTE (dBA) BIOVEGETAL e Outras fontes				RUÍDO RESIDUAL (dBA) Sem BIOVEGETAL			
	Ld	*Le*	*Ln*	*Lden*	*Ld*	*Le*	*Ln*	*Lden*	*Ld*	*Le*	*Ln*	*Lden*
R01 (Zona da Piscina da Cimpor) (PM01)	62	62	62	68	70	66	66	73	69	64	64	71
R02 (habitações do "Bairro da Cimpor") (PM02)	55	55	55	61	65	62	61	68	65	61	60	67
R03 (habitações junto À EN10 do "Bairro da Cimpor") (PM03)	51	51	52	58	67	65	64	71	67	65	64	71
R04 (habitação junto à entrada da BIOVEGETAL) (PM03)	52	53	53	59	67	65	64	71	67	65	64	71

Comparando os valores de Ruído Ambiente previstos para a Situação Futura (quadro anterior; igual à Situação Atual, pelas razões expostas) com os valores caraterizados *in situ* sem o funcionamento da BIOVEGETAL (Ruído Residual), verifica-se que os níveis sonoros são semelhantes, o que significa uma efetiva prevalência de outras fontes de ruído que não o funcionamento da BIOVEGETAL.

Verifica-se ainda que em todos os Recetores Sensíveis considerados ocorre cumprimento do Critério de Incomodidade com o funcionamento da BIOVEGETAL:

- R01: Dia: 70-69=1< 5 dB; Entardecer: 66-64 = 2 < 4 dB; Noite: 66-64 = 2 < 3 dB.
- R02: Dia: 65-65=0< 5 dB; Entardecer: 62-61 = 1 < 4 dB; Noite: 61-60 = 1 < 3 dB.
- R03: Dia: 67-67=0< 5 dB; Entardecer: 65-65 = 0 < 4 dB; Noite: 65-65 = 0 < 3 dB.
- R04: Dia: 67-67=0< 5 dB; Entardecer: 65-65 = 0 < 4 dB; Noite: 65-65 = 0 < 3 dB.

De referir que foi adotada uma emissão sonora da laboração da BIOVEGETAL majorativa, pois no ponto de medição PM01, não se considerou a influência as outras fontes presentes, e que não é desprezável.

6.3.8.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Na tabela seguinte apresentam-se os Critérios de Avaliação de Impacte considerados na componente ruído, e que têm por base a comparação dos níveis sonoros futuros Com Empreendimento (CE) com os níveis sonoros atuais Sem Empreendimento (SE).

Tabela 6.9 – Critérios de Avaliação de Impacte na componente ruído

TERMOS IMPACTE		CRITÉRIOS
Natureza	Positivo Negativo	Lden (CE) < Lden (SE) Lden (CE) ≥ Lden (SE)
Carácter	Direto Indireto	Origem (construção e exploração) da infra-estrutura em apreço Modificação do tráfego (construção e exploração) nas vias existentes
Ocorrência	Certa Provável Incerta	Na componente ruído, dadas as incertezas das previsões consideram-se os Impactes como Prováveis, ou incerto, quando a validação do modelo assim o aconselha.
Duração	Temporária Permanente	Fase de Construção Fase de Exploração
Extensão	Local	Fase de Construção e Exploração
Reversibilidade	Reversível Não Reversível	Fase de Construção Fase de Exploração
Magnitude (Impactes Negativos)	Nula Reduzida Moderada Elevada	Lden (CE) = Lden (SE) Lden (SE) < Lden (CE) ≤ Lden (SE) + 6 dB Lden (SE) + 6 dB < Lden (CE) ≤ Lden (SE) + 15 dB Lden (CE) > Lden (SE) + 15 dB
Significância	Não Significativo Significativo Muito Significativo	Cumpre limites legais Não Cumpre limites legais (de valor absoluto e/ou critério de incomodidade) Não cumpre limites legais em mais de 10 dB
RACE: Com Empreendimento. RASE: Sem Empreendimento		

Na tabela seguinte apresenta-se a quantificação da Magnitude e Significância do Impacte para a Fase de Exploração). Apresentam-se os valores previstos de Ruído Ambiente (soma energética do Ruído Particular com o Ruído Residual para a Situação Futura), os níveis sonoros medidos pela caracterização da Situação de Referência sem a BIOVEGETAL em Funcionamento (Ruído Residual) e o diferencial entre estes.

Tabela 6.10 – Quantificação da magnitude e significância do impacte para a Fase de Exploração

RECEPTOR / PONTO	VALORES PREVISTO (dBA) (SITUAÇÃO FUTURA)				VALORES MEDIDOS (dBA) (SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA)				DIFERENCIAL (RUÍDO AMBIENTE – RUÍDO RESIDUAL)			
	L_d	L_e	L_n	L_{den}	L_d	L_e	L_n	L_{den}	L_d	L_e	L_n	L_{den}
R01/ PM01	70	66	66	73	69	64	64	71	1	2	2	2
R02/ PM02	65	62	61	68	65	61	60	67	0	1	1	1
R03/ PM03	67	65	64	71	67	65	64	71	0	0	0	0
R04/ PM03	67	65	64	71	67	65	64	71	0	0	0	0

Em **PM03** (R03 e R04), onde não prevalece o ruído produzido pelo funcionamento da BIOVEGETAL, prevê-se a ocorrência de:

- Impactes Negativos, Diretos e Indiretos, Prováveis, Permanentes, Locais, Reversíveis, de Magnitude Nula, Não Significativos.

Em **PM02** (R02) e **PM01** (R01), onde o ruído produzido pelo funcionamento da BIOVEGETAL é pouco expressivo, prevê-se a ocorrência de:

- Impactes Negativos, Diretos e Indiretos, Prováveis, Permanentes, Locais, Reversíveis, de Magnitude Reduzida, Não Significativos.

6.3.9. SOCIOECONOMIA

A abordagem a efetuar no âmbito do presente estudo tem em conta que a unidade em estudo começou a funcionar em 2007, tendo vindo a atualizar-se numa lógica de inovação tecnológica e cumprimento da legislação em vigor e encontra-se em fase de laboração plena. Os impactes identificados refletem a realidade de funcionamento presente.

A identificação e qualificação dos impactes são realizadas com base nos elementos disponíveis sobre a localização e funcionamento da unidade industrial e na análise dos elementos disponibilizados (Relatório e Contas e Balanço Social do exercício de 2013), observações efetuadas durante o trabalho de campo, que consistiu em reconhecimento do local e das imediações e na visita às instalações em 25 de junho de 2014.

Na presente avaliação foram efetuados alguns contactos informais com a população residente na área envolvente da unidade, procurando-se auscultar a sensibilidade da população relativamente ao funcionamento da unidade em estudo.

Como referido na situação de referência, a BIOVEGETAL apresentou um volume de negócios em 2013 de cerca de 29 milhões de euros, valor muito acima da média das empresas do concelho de Vila Franca de Xira, que foi da ordem de 325 milhares de euros. Este valor representa um impacte positivo na economia local e concelhia, embora de magnitude reduzida (representa apenas 0,78% do volume de negócios das empresas do concelho e 1,78% do volume de negócios das empresas da indústria transformadora), certo, permanente e de âmbito local, concelhio e regional.

A BIOVEGETAL emprega 31 trabalhadores, valor que é significativamente superior à média de trabalhadores das empresas do concelho e da região como salientado no capítulo da estrutura empresarial da situação de referência.

A maior parte dos empregados pertence ao concelho de Vila Franca de Xira, com maior incidência nas freguesias envolventes, particularmente de União de Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, Vila Franca de Xira, União de freguesias de Alverca e Sobralinho e União de freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa.

O emprego corresponde assim a um impacte positivo significativo, de magnitude elevada, permanente, de âmbito local e concelhio.

O funcionamento da unidade industrial não provoca a propagação de odores que possam atingir as habitações mais próximas, junto ao limite norte e sudoeste, conforme se constata localmente.

Segundo informação local, também não se identifica perturbação da população residente nas imediações devido à laboração da unidade industrial da BIOVEGETAL.

Salienta-se que os custos de funcionamento da BIOVEGETAL envolvendo aquisição de materiais diversos como matérias-primas, lubrificantes, reagentes e também aquisição de serviços e equipamentos, têm um impacte positivo para o comércio e empresas prestadoras de serviços, embora de magnitude reduzida no contexto concelhio e regional, certo, permanente e pouco significativo para as atividades comerciais dos fornecedores de materiais, admitindo-se que possa ter âmbito concelhio e regional.

O movimento de viaturas de transporte de matérias-primas para a laboração da empresa e biodiesel, óleos e glicerina produzidos nas instalações, sobretudo na EN 10 onde se insere a unidade não são suscetíveis de provocar afetações com significado na rede viária. O transporte de efluentes resultantes do processo produtivo é diário (camião cisterna de 25 m^3) no período de funcionamento da unidade fabril.

As viaturas utilizam a rede viária concelhia e nacional de forma intermitente, não se verificando afetações naquelas vias e dos utentes habituais devido ao número reduzido de viagens das viaturas envolvidas (10 camiões cisterna de biodiesel, 117 camiões cisterna de glicerina por ano e 5 camiões cisterna de ácidos gordos por ano), comparando com o tráfego intenso das referidas estradas onde se destaca a EN 10.

Por outro lado, o transporte ferroviário usado para a expedição de biodiesel para a refinaria da Galp em Sines (34 comboios, em média, anualmente), contribui para reduzir a circulação na rede rodoviária, o que é globalmente positivo.

Segundo informação recolhida nas instalações a maior parte dos trabalhadores da empresa utiliza um espaço nas instalações para as refeições e alguns os estabelecimentos de restauração da área envolvente, onde servem refeições diárias, contribuindo desta forma para o comércio local. A dinamização do comércio local constitui assim um impacte positivo, pouco significativo, de magnitude reduzida, certo, permanente e de âmbito local.

Outro aspeto que merece destaque corresponde à responsabilidade social da empresa através de apoios diversificados a entidades públicas e particulares, de natureza social e desportiva. Anualmente, a BIOVEGETAL paga uma cota anual de 600 Euros aos Bombeiros de Alhandra. No ano de 2011 destaca-se o apoio na aquisição de uma viatura para estes Bombeiros. O apoio ascendeu a 8.000 euros. Anualmente a BIOVEGETAL paga uma cota aos BombeiEstes apoios à população através das entidades beneficiárias corresponde a um impacte positivo, pouco significativo, de magnitude reduzida, esporádico e de âmbito local.

Em 2013 foi atribuída à BIOVEGETAL uma quota de 19,2% para a produção de biocombustíveis no mercado nacional, valor que se considera relevante e consolida a empresa como um importante produtor de biodiesel em Portugal.

No conjunto, a população e as atividades económicas em geral são beneficiadas com o funcionamento da unidade industrial, uma vez que esta empresa contribui para o emprego, assim como para o mercado interno de biocombustíveis. Esta atividade traduz-se num impacte positivo, significativo, certo, permanente, de magnitude moderada e de âmbito local, concelhio, regional e nacional, indo ao encontro dos objetivos fixados na Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020) aprovada pela RCM 29/2010, e também da política europeia para a energia enquadrada na Directiva 2009/28/CE de 23 de abril.

Com efeito, os objetivos de redução da dependência energética de Portugal face ao exterior para 74% em 2020, produzindo naquela data o equivalente a 60 milhões de barris anuais de petróleo a partir de recursos endógenos, contribuirão para reduzir progressivamente a dependência dos combustíveis fósseis. Paralelamente, a ENE 2020 aponta para a utilização de tecnologias mais eficientes e investigação e inovação no domínio das energias renováveis.

A aposta na utilização dos biocombustíveis (biodiesel), no domínio dos transportes vem contribuir para o cumprimento das metas de energias renováveis estabelecidas na ENE 2020, promovendo a utilização de recursos endógenos para a sua produção, estreitando a ligação com a agricultura nacional e as soluções ligadas aos biocombustíveis de segunda geração.

Por outro lado, os critérios de sustentabilidade ambiental na produção e utilização dos biocombustíveis, fixados no Decreto-Lei nº 117/2010 e as metas e obrigação de incorporação crescente no domínio dos transportes terrestres, fixando um limite de 10% de incorporação no ano de 2020, vêm dar importância e responsabilidade crescente às empresas de produção de biodiesel.

Assim, pode concluir-se que o funcionamento da unidade industrial da BIOVEGETAL determina impactes positivos, certos, permanentes, diretos e indiretos, alguns de magnitude elevada como é o caso da quota de produção de 19% de biodiesel atribuída, de âmbito local, concelhio, regional e nacional.

Outro aspeto que constitui um impacte positivo corresponde ao investimento em inovação e tecnologia realizado pela empresa por forma a manter a unidade fabril com elevados níveis de desempenho e produtividade, melhorando a qualidade do produto, e ajustando-se ao cumprimento das obrigações de redução de emissões de CO_2 a vigorar a partir de 1 de julho de 2014 (35%) e redução de 50% a partir de 1 de janeiro de 2017.

O funcionamento de uma unidade industrial comporta sempre riscos, e no caso presente riscos operacionais identificados como riscos industriais e ambientais. Como salientado na situação de referência, a gestão dos riscos industriais e ambientais encontra-se traduzida através do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança, onde estão previstas as medidas de controlo ativas e passivas existentes na instalação fabril da BIOVEGETAL.

A par da Política de Qualidade, a empresa implementou também uma Política de Prevenção de Acidentes Graves (PPAG), o que vem reforçar as medidas existentes de minimização de riscos.

Assim, considera-se que a possibilidade de acidente que possa colocar em risco os trabalhadores e a população residente nas imediações é diminuta, constituindo assim um eventual acidente um impacte negativo, pouco provável, com significado e magnitude dependente da dimensão e da capacidade e eficácia da intervenção durante a ocorrência e de âmbito estritamente local.

A realização de treinos do pessoal e exercícios para testar a operacionalidade e eficácia do pessoal e dos meios de prevenção e controlo de acidentes previstos na política de qualidade e segurança da empresa, contribui para minimizar a possibilidade de ocorrência de acidentes e para criar competências de atuação em situação de emergência de forma a minimizar os danos que possam ocorrer.

A existência de meios próprios de combate a incêndio (depósito de 1 000 m^3) e gerador elétrico de emergência capacita a empresa para uma resposta imediata a uma eventual ocorrência, minimizando assim os efeitos de um acidente.

6.3.10. PATRIMÓNIO

Na definição da Situação de Referência do Descritor Património Cultural não se identificaram ocorrências de âmbito arqueológico na AI do Projeto, porém, considerou-se como ocorrência de interesse arquitetónico e para a história industrial da região a unidade industrial em estudo.

NaTabela 6.11 caracterizam-se os impactes relativos às ocorrências culturais identificadas na Situação de Referência na AE.

Não estando previstos quaisquer tipos de trabalhos (obras de construção ou remodelação e escavação) que alterem ou ampliem as construções existentes não foram identificados impactes negativos no âmbito do EIA.

Tabela 6.11 – Avaliação de impactes do descritor património

TIPOLOGIA REFERÊNCIA	INSERÇÃO NO PROJECTO AI = ÁREA DE INCIDÊNCIA DO PROJECTO; D=DIRECTA; I=INDIRECTA. ZE = ZONA ENVOLVENTE DO PROJECTO.		CARACTERIZAÇÃO DE IMPACTES FASE (FA): CONSTRUÇÃO (C), EXPLORAÇÃO (E); DESACTIVAÇÃO (D) TIPO (TI): INDIRECTO (I), DIRECTO (D); NATUREZA (NA): NEGATIVO (-); POSITIVO (+); MAGNITUDE (MA): BAIXO (B), MÉDIO (M), ELEVADO (E); DURAÇÃO (DU): TEMPORÁRIA (T); PERMANENTE (P); PROBABILIDADE (PR): POUCO PROVÁVEL (PP), PROVÁVEL (P), CERTO (C); INI: IMPACTES NÃO IDENTIFICADOS (N) OU INDETERMINADOS (I) (? = INCERTEZA NA ATRIBUIÇÃO)												
	AI	ZE	Fase	Ti		Na		Ma			Du		Pr			INI
				D	I	-	+	B	M	E	T	P	PP	P	C	
1 Instalações Industriais e Área Residencial Unidade Industrial da BIOVEGETAL			**C**													**N**
	AI		**E**													**N**
			D													**N**
2 a **6** Diversos Diversos			**C**													**N**
		ZE	**E**													**N**
			D													**N**

Critérios utilizados na qualificação dos parâmetros de caracterização de impactes no Descritor Património (os parâmetros indicados podem ter grau indeterminado no caso de a informação disponível sobre o projeto não permitir fazer tal qualificação)

Tipo (direto, indireto): o impacte é direto se for provocado pela construção ou exploração do projeto e indireto se for induzido por atividades decorrentes ou ligadas ao projeto.

Natureza (negativo, positivo): um impacte positivo ou benéfico decorre de uma ação que melhora o conhecimento ou o estado de conservação de uma ocorrência patrimonial. Um impacte negativo ou prejudicial traduz a destruição parcial ou total de uma ocorrência, a sua degradação, o ocultamento, ou uma intrusão na sua envolvente espacial.

Magnitude (elevada, média, reduzida): a magnitude do impacte depende do grau de agressividade de cada uma das ações impactantes e da suscetibilidade das ocorrências afetadas. A magnitude é elevada se o impacte for direto e implicar uma destruição total da ocorrência. É média se implicar uma destruição parcial ou a afetação da sua envolvente próxima. A magnitude é reduzida se traduzir uma degradação menos acentuada ou uma intrusão na zona envolvente também com menor expressão volumétrica ou mais afastada da ocorrência.

Duração (temporária, permanente): a duração do impacte ou seja do efeito induzido pela ação impactante sobre a ocorrência patrimonial pode ser temporária ou permanente. Embora muitas causas possam ser temporárias ou seus efeitos negativos têm, em geral, carácter permanente. Porém um efeito do tipo ocultamento que após a sua cessação não degrade o estado de conservação da ocorrência patrimonial pode considerar-se temporário.

Probabilidade (certo, provável, pouco provável ou improvável): o grau de certeza ou a probabilidade de ocorrência de impactes é determinado com base no conhecimento das características intrínsecas das ações impactantes, da sua localização espacial e do grau de proximidade em relação às ocorrências patrimoniais. A probabilidade é certa se a localização de uma parte de projeto coincide de forma negativa com a posição de uma ocorrência patrimonial.

6.4. IMPACTES AMBIENTAIS – FASE DE DESATIVAÇÃO

Dado que a BIOVEGETAL localiza-se numa área industrial será pouco expectável que possa ocorrer a remoção permanente dos edifícios, sendo mais razoável admitir a sua reabilitação para outras atividades industriais consentâneas com a classificação do espaço para essas atividades. No entanto, e não se sabendo o que ocorrerá efetivamente, assumiu-se no presente EIA que poderá ocorrer o desmantelamento integral da instalação.

Assim, e no âmbito da eventual desativação da unidade industrial da BIOVEGETAL é expectável a ocorrência das seguintes etapas, admitindo-se que serão garantidos todos os procedimentos e boas práticas de segurança e protecção ambiental em vigor à data em que a desativação venha efetivamente a ocorrer:

- Desmantelamento/desmontagem de equipamentos diversos, podendo estes vir a ser reutilizados noutra instalação semelhante ou reciclados (sucata metálica), dependendo da conjuntura à data da desactivação;
- Remoção de materiais diversos que pelas suas características sejam passíveis de reutilização/reciclagem (ares condicionados em bom estado, mobiliário e material de escritório, computadores, etc.);
- Remoção de materiais contendo amianto (nomeadamente telhas em fibrocimento existentes nas áreas das zonas 13 e 15 (assinaladas no Desenho I – 01 constante do Anexo I-B)
- Demolição dos edifícios propriamente ditos (estruturas em betão armado e não armado e alvenaria) e ETAR;
- Desactivação e selagem de furo de captação.

Para o sucesso da desativação de uma instalação deve, de acordo com as boas práticas, ter-se em atenção a necessidade de um planeamento adequado, a disponibilidade e competência de recursos humanos, a existência de recursos financeiros e a manutenção posterior, se aplicável.

Antes de se proceder ao desmantelamento/desmontagem dos equipamentos será importante ter em atenção que deve ser efetuado o corte de todas as fontes de energia; os equipamentos devem ser esvaziados e/ou lavados, sendo que toda a água de lavagem deverá ser previamente recolhida e enviada para tratamento adequado. Salienta-se que deverá ser dada especial atenção à remoção e encaminhamento para destino final de todas as substâncias e produtos perigosos armazenados na instalação à data da desativação.

Todos os resíduos gerados deverão ser encaminhados para os operadores de resíduos devidamente licenciados.

Assim admite-se que na desativação da BIOVEGETAL serão tidos em conta os seguintes critérios:

- Toda a instalação será desativada em segurança de acordo com procedimentos normalizados e operadores autorizados/empresas licenciadas;
- Todos os resíduos serão manuseados, armazenados temporariamente e recuperados, reciclados ou eliminados em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- Todos os registos relevantes relacionados com o transporte ou destino final de resíduos e materiais serão geridos e retidos durante o processo de desativação.

De salientar ainda que que a BIOVEGETAL encontra-se abrangida pelo Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

O referido diploma estabelece no seu Artigo 42º que, aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades, o operador deverá elaborar e submeter à APA, I.P., para aprovação, o plano de desativação da instalação com o objetivo de adotar as medidas necessárias a evitar qualquer risco de poluição e a repor o local da exploração em condições ambientalmente satisfatórias e compatível com o futuro uso previsto para o local desativado.

No referido plano de desativação, o operador deverá avaliar o estado de contaminação do solo e das águas subterrâneas por substâncias perigosas relevantes utilizadas, produzidas ou libertadas pela instalação, propondo as medidas necessárias para eliminar essa poluição, de modo a repor o local em condições ambientalmente satisfatórias, ou no estado inicial, caso a instalação tenha originado uma poluição significativa do solo ou das águas subterrâneas por substâncias perigosas relevantes, em comparação com o estado descrito no relatório de base elaborado podendo ser tida em conta a exequibilidade técnica dessas medidas.

De referir que no caso de ficar demonstrado, com base nas informações disponíveis, que não é exigido um relatório de base, é desnecessária a elaboração deste relatório, devendo a autoridade competente conservar o registo dessa decisão, incluindo as respetivas razões. Esta orientação faz parte das *Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base nos termos do artigo 22.º, n.º 2 da Diretiva 2010/75/EU, relativa às emissões industriais*, constantes da Comunicação da Comissão n.º 2014/C 136/03 publicada a 06-05-2014.

Considerando o acima exposto, assume-se que a desativação da unidade industrial da BIOVEGETAL não conduzirá à ocorrência de impactes negativos significativos.

7. MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. INTRODUÇÃO

Para a numeração/codificação das medidas identificadas foi adotada a seguinte nomenclatura: um código com duas letras que indica se se trata de uma Medida Minimizadora (MM) ou de uma Medida Compensatória (MC), seguido de duas letras que representa o descritor, por exemplo MM.US.01 é uma medida minimizadora (MM) a para o descritor Uso Atual do Solo (US). Na Tabela seguinte explicita-se esta mesma nomenclatura.

Tabela 7.17.1 – Codificação utilizada para as medidas minimizadoras

Código	Significado
MM	Medida Minimizadora
MC	Medida Compensatória
GE	Geologia, Geomorfologia
SO	Solos e Capacidade de Uso do Solo
RH	Recursos Hídricos
UAS	Uso Atual do Solo
OT	Ordenamento do Território
FF	Flora e Fauna
PA	Paisagem
AS	Ambiente Sonoro
SE	Sócio-economia
PT	Património

7.2. CLIMA

Não foram identificados impactes negativos minimizáveis neste descritor.

7.3. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E SISMOTECTÓNICA

Não foram identificados impactes negativos minimizáveis nestes descritores.

7.4. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO

MM.SO.01: Para conter uma eventual contaminação dos solos recomenda-se a verificação periódica dos sistemas de drenagem de efluentes e estado de conservação dos tanques de armazenamento de efluentes, matérias-primas/secundárias e produto final e das respectivas bacias de retenção.

7.5. RECURSOS HÍDRICOS

Ao nível dos recursos hídricos, as medidas recomendadas ao nível dos solos permitem minimizar também os impactes ao nível dos recursos hídricos.

Como referido nos impactes, a possibilidade de ocorrência, pouco provável de um derrame acidental, seria de imediato contida com os meios disponíveis nas instalações da BIOVEGETAL.

Assume particular significado, na fase de exploração, a monitorização dos elementos suscetíveis de provocarem a infiltração de águas residuais, dos efluentes e matérias-primas/secundárias utilizadas no processo industrial e dos próprios produtos como o biodiesel e a glicerina. Nesse sentido propõe-se:

MM.RH.01: A verificação periódica do funcionamento das condutas, tanques e depósitos de armazenamento de efluentes e matérias-primas (óleos) e do próprio biodiesel produzido, assim como das respetivas bacias de retenção, de forma a identificar atempadamente eventuais rupturas e contê-las de acordo com os procedimentos estabelecidos na BIOVEGETAL em matéria de segurança.

Esta medida já têm correspondência na Política de Qualidade e Segurança da empresa e na Política de Prevenção de Acidentes Graves (PPAG) que têm por objetivo prevenir e manter em estado de prontidão os meios humanos e materiais capazes de responder com eficácia a um acidente ou a um alarme desencadeado pelos mecanismos de aviso existentes.

7.6. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Não foram identificados impactes significativos no uso do solo e, no que respeita ao ordenamento do território. Como tal, não se preconizam quaisquer medidas mitigadoras ou compensatórias no que respeita à componente Uso do Solo e Ordenamento do Território.

7.7. PAISAGEM

Não foram identificados impactes negativos minimizáveis ao nível deste descritor.

7.8. QUALIDADE DO AR

Não foram identificados impactes negativos minimizáveis neste descritor.

7.9. AMBIENTE SONORO

Tendo em conta a que os receptores sensíveis identificados se inserem numa zona classificada pelo PDM de Vila Fanca de Xira como "Espaços Industriais", e por isso não estão classificados como Zona Mista ou Sensível, considera-se apenas como aplicável o Critério de Incomodidade. De acordo com o explicitado anteriormente verifica-se o cumprimento do Critério de Incomodidade em todos os Recetores considerados, pelo que não se consideram necessárias quaisquer Medidas de Minimização de ruído específicas, para além das medidas de manutenção que garantam o não aumento da emissão sonora da BIOVEGETAL.

7.10. SOCIOECONOMIA

O funcionamento da unidade industrial da BIOVEGETAL não se traduz por impactes negativos sobre a população e atividades económicas, tendo-se identificado um conjunto de impactes positivos relevantes que contribuem para a dinamização económica concelhia e regional, da empresa e da população concelhia.

Por forma a minimizar eventuais afetações é importante assegurar:

MM.SE.01: O correto cumprimento das normas de segurança na via pública durante o transporte de matérias-primas e produção da fábrica, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações e na circulação rodoviária. Embora esta responsabilidade seja exterior à BIOVEGETAL importa assegurar que as empresas contratadas para o transporte e prestação de serviços sejam devidamente credenciadas para a realização da atividade.

MM.SE.02: Assegurar também o cumprimento das normas em vigor nas instalações que garantem a segurança da empresa e trabalhadores de acordo com o Plano de Emergência e verificação periódica dos meios de prevenção e controlo de acidentes previstos na política de qualidade e segurança da empresa, através de exercícios para atestar o grau de prontidão e eficácia dos meios.

MM.SE.03: Importa reforçar a necessidade de verificação do estado de prontidão dos meios de combate a incêndios, designadamente o sistema de bombagem para o depósito de água e o gerador de emergência, assim como os extintores existentes nas instalações, conforme procedimento já adotado na unidade industrial.

7.11. PATRIMÓNIO

No capítulo relativo aos impactes não foram identificados efeitos sobre as ocorrências de cariz cultural e o terreno correspondente às atuais instalações industriais não apresenta interesse arqueológico.

Dado o facto de a Área de Intervenção (AI) se encontrar alterada por construções e não estando previstas obras de construção ou remodelação e escavação que alterem ou ampliem as construções existentes, não se propõem medidas de minimização relativas à execução deste tipo de trabalhos.

Na Tabela 7.2 identificam-se as medidas de minimização respeitantes às ocorrências culturais apresentadas na Situação de Referência. Com efeito em relação a futuros projetos de alteração da unidade industrial, recomenda-se a execução de registos documentais (nos termos identificados na tabela seguinte), para memória futura, das construções de maior interesse cultural que possam ser afectadas por esses projetos.

Tabela 7.2 - Medidas de Minimização do descritor Património

INCIDÊNCIA	FASE	La Aj	PC	Pr	Ac	SoEs	Co	Si	Rg	ViMo	Va	Ou	NM
1 Instalações Industriais e Área Residencial Unidade Industrial da BIOVEGETAL	Construção												**NM**
	Exploração								**Rg**				
	Desactivação								**Rg**				
2 a **6** Diversos Diversos	Construção												**NM**
	Exploração												**NM**
	Desactivação												**NM**

Legenda

Projecto = Elaboração do Projecto; **La** = localização alternativa; **Aj** = ajustamento do Projecto; **PC** = inclusão em planta de condicionantes da lavra; **Pr** = Prospecção; **Ac** = acompanhamento da obra por arqueólogo; **So =** sondagens arqueológicas; **Es** = escavações arqueológicas; **Co** = conservação *in situ*; **Si** = sinalização em obra; **Rg** = registo documental; **Vi** = vigilância; **Mo** = Monitorização; **Va** = valorização; **Ou** = outras medidas; **NM** = não se propõem medidas de minimização.

Embora não se tenham identificado, nesta fase, impactes no descritor Património Cultural, na Tabela 7.3 definem-se, a título informativo, as medidas gerais de aplicação relevante quando ocorrem operações com impacte negativo.

Tabela 7.3 - Medidas de Minimização (conceitos)

MEDIDAS	FASE	DEFINIÇÃO
Ajustamento do Projeto	Projecto de execução	Alteração da posição de partes do Projeto com o objectivo de anular um impacte negativo, certo ou previsível, sobre uma ocorrência de valor significativo ou de valor indeterminado.
Planta de Condicionantes da Obra	Projecto de execução	Inclusão das ocorrências de interesse patrimonial, identificadas na Situação de Referência, em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra, tendo em vista a sua conservação *in situ*.
Prospecção (arqueológica)	Projecto de execução, construção	Deverão ser prospectadas antes do início da obra outras partes do Projeto ou áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo, outras áreas) que se localizem fora das zonas prospetadas no decurso do EIA.
Escavações e sondagens arqueológicas	Projecto de execução, construção	Execução de sondagens e/ou escavações arqueológicas ou outros estudos destinadas a obter informação que permita determinar o estado de conservação, a funcionalidade e o interesse científico dos sítios e monumentos em causa. Os resultados dessas pesquisas aconselharão, ou não, a valorização dos respetivos sítios e a publicação dos resultados sob a forma de monografia devidamente ilustrada.
Acompanhamento (arqueológico)	Construção	Observação, por arqueólogo, das operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em acções de preparação ou regularização do terreno) e a escavação no solo e subsolo. Os resultados deste acompanhamento podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo, sondagens, escavações arqueológicas, etc). Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
Conservação	Construção, exploração	As ocorrências imóveis identificadas no decurso deste estudo ou que sejam reconhecidas durante o acompanhamento da obra devem ser conservadas (mesmo que de forma passiva) de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual. No decurso da obra esta medida pode traduzir-se na delimitação e sinalização de áreas de proteção às ocorrências a conservar. Em alternativa deverá ser considerada a possibilidade de fazer a sua trasladação ou conservação *ex situ.*
Registo (documental)	Construção	Esta ação consiste na representação gráfica e fotográfica e na elaboração de memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse patrimonial que possam ser destruídas em consequência da execução do projeto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente obra.
Sinalização	Construção	Nas proximidades da frente obra deverão ser sinalizadas todas as ocorrências de interesse patrimonial, passíveis de afetação, mesmo que indireta, na fase de construção (nomeadamente devido à circulação de máquinas, à instalação de áreas de depósito ou outras). Pretende-se, desta forma, minorar ou evitar danos involuntários e garantir a conservação dessas ocorrências.
Valorização	Exploração	A valorização patrimonial abrange um conjunto de medidas relacionadas com o estudo, a fruição pública (turístico-didáctica) e a conservação ativa, *in situ*, das ocorrências de maior interesse patrimonial.

MEDIDAS	FASE	DEFINIÇÃO
Vigilância	Exploração	Vigilância regular do estado de conservação dos elementos de maior interesse patrimonial identificados na AI do projeto. A execução desta medida compete ao dono-da-obra, com obrigatoriedade de comunicação às entidades competentes dos efeitos negativos detetados.
Monitorização	Exploração	Monitorização periódica do estado de conservação das principais ocorrências patrimoniais situadas na AI do projeto ou nos principais acessos. Esta medida deve ser executada por especialista independente (arqueólogo) contratado pelo dono-da-obra e obriga à apresentação de relatórios de visita à entidade de tutela sobre o património arqueológico.

7.12. OUTRAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO/MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL RELEVANTES

Relativamente à gestão de resíduos constatou-se que a BIOVEGETAL não dispõe de registos de óleos usados. Assim, e de modo a dar cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 16 de junho), a BIOVEGETAL deverá manter um registo atualizado trimestralmente, com informações relativas às quantidades e características dos óleos usados produzidos, ao processo que lhes deu origem e ao respetivo destino, a ser disponibilizado às autoridades competentes quando solicitado.

Ainda no que respeita à gestão de resíduos, e conforme referido no Capítulo 3.9.6.2, a BIOVEGETAL nunca realizou um levantamento exaustivo para detetar a presença de materiais contendo amianto nem dispõe de um inventário de produtos que o contenham. Na enventualidade de se proceder a obras de demolição e/ou à desativação da instalação, deverá ser garantido que os referidos trabalhos não põem em causa a integridade destas coberturas, de modo a prevenir a dispersão de fibras de amianto

8. LACUNAS DE CONHECIMENTO

Não foram detetadas lacunas relevantes a assinalar no âmbito da realização do presente EIA.

9. PLANO DE MONITORIZAÇÃO

9.1. RECURSOS HÍDRICOS

9.1.1. REGISTO DE VOLUMES DE ÁGUA EXTRAÍDOS DO FURO

Com o objetivo de dar cumprimento ao estipulado na licença de utilização de recursos hídricos da BIOVEGETAL, a instalação deverá proceder ao registo mensal dos volumes extraídos no furo de captação de água subterrânea (leituras mensais do contador) e proceder ao seu envio à ARH Tejo, com periodicidade trimestral, conforme procedimento já adotado na unidade industrial.

9.1.2. MONITORIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Apesar da propagação de um eventual derrame de biodiesel ou combustíveis, através da rede pluvial da BIOVEGETAL para o meio hídrico, ser pouco provável, propõe-se a monitorização periódica da qualidade das referidas águas pluviais.

Locais a monitorizar

As amostras deverão ser recolhidas em dois pontos distintos: na Caixa A e na Caixa B (ver Desenho I-03, constante do Anexo I-B).

Periodicidade

A periodicidade a adotar deverá ser de 6 em 6 meses.

Parâmetros a caracterizar

Propõe-se a determinação dos seguintes parâmetros: óleos e gorduras e CQO para avaliar a eventual presença de poluentes nas referidas águas pluviais.

9.2. AMBIENTE SONORO

Recomenda-se a monitorização dos Pontos de Medição PM01, PM02 e PM03, de forma a confirmar a manutenção da emissão sonora da BIOVEGETAL e o subsequente cumprimento dos limites acústicos legais.

Periodicidade

A periodicidade a adotar deverá ser de 5 em 5 anos. Esta periodicidade deverá ser ajustada em função dos resultados e informação obtidos ao longo da monitorização, e direcionar-se para os períodos, fases e pontos com maior probabilidade de afetação acústica, tendo em conta o seguinte:

- Caso exista aumento da emissão sonora e incumprimento do Critério de Incomodidade deverá ser equacionada a implementação de Medidas de Minimização e a revisão do plano de monitorização incluindo a realização de uma nova campanha após a concretização das medidas;
- Caso ocorra aumento da emissão sonora mas manutenção do cumprimento do Critério de Incomodidade deverá ser equacionada a revisão do plano de monitorização no sentido do aumento da periodicidade da moniorização;

- Caso ocorra manutenção continuada da emissão sonora, poderá ser equacionada uma periodicidade mais alargada ou mesmo a desnecessidade de novas campanhas;
- Caso ocorram modificações significativas das características de emissão, propagação ou receção sonora, deverá ser revisto o plano de monitorização;
- Caso existam reclamações, deverão ser efetuadas medições junto aos Receptores reclamantes;

Parâmetros a caracterizar

Para a realização do Plano de Monitorização proposto, dever-se-ão caracterizar os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros que se verifiquem necessários:

- Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A (LAeq,T);
- Nível de Avaliação (LAr);

Uma vez que um dos objetivos fundamentais do Plano de Monitorização é o conhecimento dos efeitos reais da BIOVEGETAL na população, deverão também, sempre que possível, efetuar-se auscultações às pessoas que residam ou permaneçam em locais suscetíveis de serem afetados acusticamente.

Métodos e equipamentos

A obtenção dos parâmetros referidos no capítulo anterior deverá ser efetuada mediante sonómetro integrador de Classe 1, de modelo aprovado pelo Instituto Português da Qualidade e objeto de verificação periódica em laboratório acreditado para o efeito, e/ou mediante os equipamentos complementares necessários ao cabal cumprimento do estabelecido na normalização ou legislação aplicável, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 9/2007, de17 de janeiro.
- NP ISO 1996, de 2011 (Partes 1 e 2).
- Improved Methods for the Assessment of the Generic Impact of Noise in the Environment (IMAGINE) – Determination of Lden and Lnight using measurements; 2006.
- ISO/TS 15666, de 2003.
- Agência Portuguesa do Ambiente – Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996. 2011.
- Notas Técnicas para Relatórios de Monitorização de Ruído – Fase de Obra e Fase de Exploração, publicado pela APA em novembro de 2009

O LAeq,T deverá corresponder, ao período diurno, ao período entardecer e ao período noturno. Deverá também ser calculado o parâmetro Lden.

O programa de medições e os períodos de amostragens, em cada campanha, deverão ser os suficientes ao cumprimento inequívoco do estabelecido na normalização e legislação aplicáveis.

Critérios de avaliação dos resultados

Os resultados das medições acústicas *in situ* deverão ser analisados no sentido do cumprimento ou incumprimento dos requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de17 de janeiro.

Caso exista incumprimento deverão ser equacionadas Medidas de Redução de Ruído e deverá ser revisto o Plano de Monitorização.

Uma vez que os requisitos legais dependem da classificação acústica oficial dos locais, deverá ser analisada ao longo do tempo a classificação acústica oficial dos Recetores Sensíveis afetados e ajustado o Plano de Monitorização em conformidade.

Tratamento dos dados

O tratamento dos dados deverá ser efetuado de forma rigorosa e explícita – tendo por base a normalização aplicável – para que se obtenham resultados credíveis e correlacionáveis com as características intrínsecas e extrínsecas que se pretendem observar. Para além do referido, o tratamento dos dados deverá permitir tirar conclusões sustentadas e despoletar, fundamentadamente e se necessário, procedimentos corretivos e/ou complementares adequados. Nestas circunstâncias, as medições e o tratamento dos dados, assim como as eventuais revisões do Plano de Monitorização, deverão ser efetuados por técnicos de acústica habilitados para o efeito.

Relatórios a elaborar

Os Relatórios a elaborar deverão estar em conformidade com o estabelecido no anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, e deverão dar conta das eventuais evoluções técnicas que possam ocorrer ao longo da monitorização – não só no que concerne aos equipamentos de medição e metodologias de análise, como também no que concerne às Medidas de Minimização – e dos benefícios que possam daí advir, para a população vizinha do empreendimento, assim como se adaptar às possíveis modificações dos requisitos a analisar, quer devido a alterações legislativas, quer devido a alterações vinculativas de outra natureza.

10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresentado surge na sequência da intenção da BIOVEGETAL de licenciar a área total do terreno afeto ao estabelecimento industrial, 40 850 m^2, de forma a incluir, para além da totalidade da área atualmente em utilização, 30 000 m^2, a área ocupada com armazéns devolutos e zonas de ruínas sem qualquer tipo de utilização pela unidade industrial, 10 850 m^2.

A BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A. é uma empresa de produção de biodiesel e começou a funcionar em 2007. A unidade localiza-se junto à EN 10 – km 125,47 – Quinta da Hortinha, freguesia de Alhandra e concelho de Vila Franca de Xira. O acesso à instalação faz-se a partir da EN 10.

A Unidade insere-se num espaço urbano-industrial. Confronta, a norte, com um pequeno aglomerado populacional adjacente à EN 10 (20 edifícios) e a um campo de futebol (Clube de Futebol Alhandra); a poente com a EN 10 e com uma área com 3 armazéns e 4 casas, a nascente com a linha de caminho-de-ferro (Linha do Norte) que separa a unidade industrial da BIOVEGETAL do Centro de Produção de Alhandra da CIMPOR-Cimentos de Portugal; a sul com a CIARGA- Argamassas Secas, S.A. Alhandra; contígua a esta, a sul, localiza-se a IBEROL, Sociedade Ibérica de Biocombustíveis e Oleaginosas, S.A.; a sudoeste com um pequeno núcleo populacional (4 casas) e com instalações de recreio e lazer da CIMPOR (campo de futebol e piscina).

A BIOVEGETAL é composta por duas linhas de produção de biodiesel, designadas internamente por U1000 e U2000, com uma capacidade anual total instalada de 125 000 toneladas de biodiesel e 12 500 toneladas de glicerina. São também produzidos ácidos gordos, como coprodutos. Além da área de produção (U1000 e U2000) e seus auxiliares - torre de arrefecimento, zonas de armazenamento, balneários, entre outros, a instalação dispõe de um edifício administrativo, de um armazém de químicos e de um laboratório para análises de controlo interno de processo e do produto.

Esta unidade industrial tem um regime de funcionamento de 24 horas por dia na unidade de produção, com 3 turnos contínuos de 8 horas (0-8 h/8-16 h/16-24 h). O número total de trabalhadores é de 31 e, destes, 16 trabalham em regime de turnos. O laboratório funciona entre as 8 e as 24 horas, com 3 colaboradores distribuídos por três horários (8-17 h/ 11- 20 h/ 15-24 h) e com descanso semanal ao fim de semana. O Setor da Logística e Administrativo funciona num turno diário de 8 horas com descanso semanal ao fim de semana. As paragens ao longo do ano são adaptadas à distribuição das vendas e disponibilidade de matéria-prima, de forma a permitir as necessárias operações de manutenção.

A BIOVEGETAL possui as várias licenças relativas e/ou relacionadas com o respetivo funcionamento. A instalação encontra-se abrangida pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (regime SEVESO), no nível inferior de perigosidade.

Neste EIA os requisitos de conteúdo constantes da legislação de impacte ambiental foram criteriosamente seguidos, identificando-se, para além das medidas minimizadoras ou mitigadoras dos impactes negativos potencialmente significativos, as medidas do âmbito da monitorização ambiental que garantirão o adequado enquadramento ambiental do Projeto.

No que respeita aos impactes decorrentes da **Fase de Exploração** salienta-se em seguida, para cada um dos descritores ambientais analisados, os aspetos mais relevantes.

Ao nível da **Geologia e Geomorfologia**, não se prevê afetação das formações geológicas e da morfologia dado não existirem ações de construção.

Ao nível dos **Solos**, uma eventual rutura nos sistemas de drenagem de efluentes ou ruptura dos tanques e depósitos de armazenamento de matérias-primas/secundárias e produto final, poderá propagar-se para os solos de áreas anexas, provocando a sua contaminação. Esta contaminação corresponderia a um impacte negativo, pouco provável, de significado e magnitude dependentes da quantidade e das substâncias envolvidas, temporário e de âmbito local. Uma eventual contaminação seria contida com os meios disponíveis na unidade industrial.

Não se preveem impactes negativos ao nível dos **Recursos Hídricos** (quer subterrâneos, quer superficiais), dado que não se verifica a drenagem de efluentes produzidos pela atividade para os solos, nem para o meio hídrico, sendo estes encaminhados para tratamento adequado, nem se verifica captação de água no meio hídrico.

Os potenciais impactes no meio hídrico poderão estar relacionados com um eventual acidente nas instalações que provoque um derrame de efluente ou outra substância (como o biodiesel nas operações de enchimento dos camiões ou vagões cisterna ou recepção das matérias-primas como o óleo vegetal) e que não seja possível conter pelos meios próprios da unidade industrial.

De salientar que a BIOVEGETAL dispõe de bacias de segurança na zona de armazenamento de matérias-primas/secundárias e produto final, que em caso de rutura permitem conter os derrames evitando assim a contaminação de solos e recursos hídricos. Por outro lado, todas as cargas e descargas são acompanhadas por um operador, pelo que qualquer eventual derrame é contido com os meios disponíveis na unidade industrial. Além disso, a última caixa de ligação da rede pluvial da BIOVEGETAL ao rio Tejo encontra-se equipada como uma válvula, cujo fecho é possível acionar, caso o derrame se propague para a rede de drenagem pluvial. O efluente recolhido em situação de derrame será bombado para o tanque de recolha de efluente industrial T5 da ETAR.

Relativamente ao **Uso do Solo e Ordenamento do Território** a BIOVEGETAL enquadra-se numa tipologia de ocupação industrial, indo ao encontro do preconizado para o local, pelo que considera-se que o efeito ao nível do uso do solo é positivo.

No que respeita às condicionantes identificadas, e tendo em conta que no âmbito da presente regularização não se encontram previstas alterações na instalação que interfiram com as servidões da EN10 e da Linha ferroviária do Norte, considera-se não existirem efeitos negativos ao nível do ordenamento do território.

No que respeita à **Paisagem** considera-se que a presença dos edifícios e infraestruturas que compõem a BIOVEGETAL tem, *a priori*, um impacte visual negativo decorrente da presença dos volumes que compõem esta unidade, mas pouco significativo, dado o contexto industrial no qual a unidade se encontra enquadrada e a consequente elevada capacidade de absorção visual do local.

Ao nível da **Qualidade do Ar Ambiente**, os efeitos negativos assumem um caráter muito pouco significativo, devido, por um lado, ao reduzido caudal mássico de emissões (compostos orgânicos voláteis) associado ao processo produtivo da BIOVEGETAL e por outro às emissões provenientes do reduzido tráfego rodoviário (quando comparando com o tráfego intenso da EN 10 e da A1) gerado pela instalação industrial - cerca de 10 camiões cisterna de biodiesel, 117 camiões cisterna de glicerina, 5 camiões cisterna de ácidos gordos e 15 camiões cisterna de águas residuais industrias, por ano.

Relativamente ao **Ambiente Sonoro**, da análise dos resultados obtidos na identificação e caracterização acústica dos recetores com sensibilidade ao ruído localizados na envolvente da BIOVEGETAL, verificou-se que o ruído produzido pela BIOVEGETAL é pouco expressivo, prevendo-se a ocorrência de impactes negativos e pouco significativos. Verifica-se que na envolvente do complexo da BIOVEGETAL, o ambiente sonoro atual, sem o funcionamento da BIOVEGETAL, é Muito Perturbado, em função das principais fontes de ruído: o tráfego rodoviário da EN 10 e A1, o ruído proveniente da Cimpor. Com a a unidade em funcionamento, apenas num local existe aumento dos níveis sonoros apercebidos, mas de forma pouco significativa; nos restantes pontos, com ou sem a BIOVEGETAL em funcionamento, os níveis sonoros são iguais (prevalece o ruído de outras fontes, que não a BIOVEGETAL).

Ao nível da **Socioeconomia**, a análise efetuada permite concluir que as perturbações da população e atividades económicas devido ao funcionamento da BIOVEGETAL, são praticamente inexistentes, não se tendo identificado impactes negativos com significado.

As situações de proximidade às edificações situadas na envolvente da área de estudo, junto ao limite norte e sudoeste, não configuram impacte negativo relativamente a incomodidade na população.

Os impactes positivos decorrem da própria atividade económica e da manutenção do emprego (31 trabalhadores), o que é globalmente positivo, significativo e de magnitude elevada, contribuindo para a economia de base local e concelhia. O volume de negócios da empresa, muito acima da média concelhia, tem também um papel importante no concelho.

Outro impacte positivo no âmbito local e concelhio está relacionado com a dinamização do comércio, quer através dos 31 trabalhadores que utilizam o comércio local, quer através da aquisição de materiais e serviços para a laboração das empresas, o que tem reflexos positivos na economia.

Destaca-se a responsabilidade social da empresa BIOVEGETAL, através de apoios diversificados a entidades públicas e particulares, de natureza social e desportiva, a qual, representa um contributo importante para as diversas entidades, e indiretamente um impacte positivo na população e atividades que apoia.

Por último salienta-se a importância da BIOVEGETAL no contexto da produção de biocombustíveis a nível nacional, contribuindo para atingir os objetivos fixados na Estratégia Nacional para a Energia 2020, nomeadamente reduzir a dependência energética de Portugal face ao exterior para 74% em 2020. Por outro lado, os critérios de sustentabilidade ambiental na produção e utilização dos biocombustíveis e as metas e obrigação de incorporação crescente no domínio dos transportes terrestres, fixando um limite de 10% de incorporação no ano de 2020, vêm dar importância e responsabilidade crescente às empresas de produção de biodiesel.

Outro aspeto que constitui um impacte positivo corresponde ao investimento em inovação e tecnologia realizado pela empresa por forma a manter a unidade fabril com elevados níveis de desempenho e produtividade, melhorando a qualidade do produto, e ajustando-se ao cumprimento das obrigações de redução de emissões de CO_2, a vigorar a partir de 1 de julho de 2014 (35%) e redução de 50% a partir de 1 de janeiro de 2017.

No descritor **Património**, não se identificaram ocorrências de âmbito arqueológico na área de incidência do Projeto, porém, considerou-se como ocorrência de interesse arquitetónico e para a história industrial da região a unidade industrial em estudo. Não estando previstos, na fase de exploração, quaisquer tipos de trabalhos (obras de construção ou remodelação e escavação) que alterem ou ampliem as construções existentes, não foram identificados impactes negativos no âmbito do EIA ao nível deste descritor.

No que respeita à **Fase de Desativação**, e dado que a BIOVEGETAL localiza-se numa área industrial, será pouco expectável que possa ocorrer a remoção permanente dos edifícios, sendo mais razoável admitir a sua reabilitação para outras atividades industriais consentâneas com a classificação do espaço para essas atividades. No entanto, e não se sabendo o que ocorrerá efetivamente, assumiu-se no presente EIA que poderá ocorrer o desmantelamento integral da instalação.

Assim, e admitindo que serão tidos em conta os seguintes critérios na fase de desativação:

- Toda a instalação será desativada em segurança de acordo com procedimentos normalizados e operadores autorizados/empresas licenciadas;
- Todos os resíduos serão manuseados, armazenados temporariamente e recuperados, reciclados ou eliminados em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- Todos os registos relevantes relacionados com o transporte ou destino final de resíduos e materiais serão geridos e retidos durante o processo de desativação;

assume-se que esta não conduzirá à ocorrência de impactes negativos significativos.

Considera-se a BIOVEGETAL viável do ponto de vista ambiental, com inúmeras vantagens, nomeadamente ao nível socioeconómico. Salienta-se ainda a importância de aplicação das medidas de minimização e programas de monitorização propostos.

11. BIBLIOGRAFIA E FONTES DE INFORMAÇÃO

AA.VV. (2002): Património Metropolitano. Inventário Geo-referenciado do Património da Área Metropolitana de Lisboa, CD, Junta Metropolitana de Lisboa, Lisboa.

Agência Portuguesa do Ambiente – Directrizes para Elaboração de Mapas de Ruído. 2011.

Agência Portuguesa do Ambiente – Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996. 2011.

BIOVEGETAL 2014 – Relatório e Contas do Exercício de 2013. Biovegetal, Combustíveis Biológicos Vegetais, S.A. Alhandra.

BIOVEGETAL, 2014 – Balanço Social do Exercício de 2013. Biovegetal, Combustíveis Biológicos Vegetais, S.A. Alhandra.

Brandão, C. *et al.* 2005 - Situações Hidrológicas Extremas: Precipitações Intensas e Caudais de Cheia. Mapas do Atlas da Água. INAG/SNIRH. Lisboa.

CMVF Xira, CIVITAS, DCEA – FCT/UNL - Caracterização da Qualidade do Ar no Município de Vila Franca de Xira – Relatório Final – Outubro 2005.

Cancela d'Abreu, A., et al , 2004. Contributos para a identificação e caracterização da paisagem em Portugal Continental, vol. III. DGOTDU.

Centro de Produção de Alhandra - Declaração Ambiental 2012.

European Commission Working Group Assessment of Exposure to Noise (WG-AEN) - Good Practice Guide for Strategic Noise Mapping and the Production of Associated Data on Noise Exposure, 2007.

Improved Methods for the Assessment of the Generic Impact of Noise in the Environment (IMAGINE) – Determination of Lden and Lnight using measurements. 2006.

INE, 2013 – Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2012. Instituto Nacional de Estatística, Lisboa.

INE 2001 - XIV Recenseamento Geral da População e Habitação. Censos 2001. Instituto Nacional de Estatística, Lisboa.

INE 2011 - XV Recenseamento Geral da População e Habitação. Censos 2011. Instituto Nacional de Estatística, Lisboa.

Instituto Português de Acreditação – Critérios de acreditação transitórios relativos a representatividade das amostragens, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007. 2007.

Magalhães, M.R., 2001. A Arquitectura Paisagista morfologia e complexidade. Editorial Estampa, 525 pp.

Magalhães, M.R., et al, 2007. Estrutura Ecológica da Paisagem Conceitos e delimitação - escalas regional e municipal. ISA press, 361 pp.

MANUPPELLA, G.; et al (2011): Notícia Explicativa da Folha 34-B, Loures. Lisboa: Laboratório Nacional de Energia e Geologia.

Nicolau, R. 2002 - Modelação e Mapeamento da Distribuição Espacial de Precipitação – Uma Aplicação a Portugal Continental. INAG/IGP, Lisboa.

NP ISO 1996-1 – Acústica - Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente. Parte 1: Grandezas fundamentais e métodos de Avaliação. 2011.

NP ISO 1996-2 – Acústica - Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente. Parte 2: Determinação dos níveis de pressão sonora do ruído ambiente. 2011.

NP 4361-2 – Atenuação do Som na sua Propagação ao Ar Livre: Método Geral de Cálculo. 2001.

PGBHT, 2013 – Plano de Gestaão da Bacia Hidrográfica do Tejo. APA-Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa.

Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira (PDM), Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 2009

Rosão, Vítor; Conceição, Eusébio; Marques, Teresa – Em Busca dos Melhores Limites de Ruído Ambiente, 2008. Acústica 2008. http://www.schiu.com/trafegorodoviario

SNIRH, 2014 – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos. Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa. Consulta em Agosto de 2014.

Swanwick, C., 2002. Landscape character Assessment guidance for england and scottland. The Country Side Agency and Scottish Natural Heritage.

Cartografia

Atlas da Água – APA/SNIRH. Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa. Consulta em Agosto de 2014.

Carta de Solos de Portugal. Preparada pelo ex-Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário na escala 1:1 25 000. DGADR, Lisboa.

Carta de Capacidade do Uso dos Solos de Portugal. Preparada pelo ex-Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário na escala 1:1 25 000. DGADR, Lisboa.

Carta Militar de Portugal na escala 1:25 000. Série M888, Folha 404. Instituto Geográfico do Exército, Lisboa.

Carta Geológica de Portugal, escala 1:50.000, folha 34-B, Loures, Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, Lisboa, 2008

Entidades e Investigadores

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC).

Dr. João Pimenta

Sítios na Internet

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira: www.cm-vfxira.pt; sig.cm-fxira.pt/Viewer.aspx?serviceName=01_PatrimLinhasTorres

Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) – Base de dados Endovélico: http://www.igespar.pt

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano / Sistema Nacional de Informação Territorial / Portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo (DGOTDU / SNIT) - www.dgotdu.pt (consulta on-line de PDM)

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU): www. monumentos.pt

Google Hearth – observação de Fotografia Aérea

http://pt.wikipedia.org

Junta de Freguesia de Alhandra: www.alhandra.net

(página intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

(página intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I – ELEMENTOS DE PROJETO

Anexo I-A Pareceres sobre a Regularização do Licenciamento da BIOVEGETAL

Anexo I-B Desenhos

Anexo I-C Licenças e Certificados

Anexo I-D Lista de Equipamentos

Anexo I-E Contratos de Prestação de Serviços relativos às Águas Residuais

Anexo I-F Licenças de Entidades Transportadoras e de Operadores de Gestão de Resíduos

Anexo I-G Substâncias Perigosas e Gestão de Riscos

(Página intencionalmente deixada em branco)



Anexo I-A Pareceres sobre a Regularização do Licenciamento da BIOVEGETAL

(Página intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÃO N.º 33/2014

DATA: 10-01-2014

DE: Serviço de Industria e Recursos Geológicos - I

ASSUNTO: **Comunicação de alteração - Processo registado na plataforma do licenciamento industrial com o n.º 645/2013-4**
Empresa: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS VEGETAIS, SA
Localização do estabelecimento: EN 10 - Km 125,47 - Qtª. da Hortinha - Alhandra - Vila Franca de Xira
Atividade: Produção de biodiesel e glicerina
Processo n.º 3/39557

PARECERES:

DESPACHO:

1 — Concordo.

Deverá ser informado no ponto 5. Do parecer à Inspeção Geral, datado de 09/abril

07/01/2014

João Miguel Pimentel
Director de Serviços

INFORMAÇÃO N.º 33/2014

1. Através do processo registado na plataforma do licenciamento industrial com o n.º 645/2013-4, a empresa BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS VEGETAIS, SA, contribuinte n.º 503822671, veio, relativamente ao seu estabelecimento a seguir identificado:

   Localização: EN 10 - Km 125,47 - Qtª. da Hortinha - Alhandra - Vila Franca de Xira

   Atividade: CAE 20591 - Produção de biodiesel e glicerina

   Tipologia: 1

   apresentar uma comunicação de alteração, a qual **visa regularizar, à posteriori, uma alteração identificada na última vistoria realizada em 17-09-2013**, tendo este requisito integrado a relação das condicionantes de atualização da licença de exploração emitida em 12-11-2013, no quadro do Regime do Exercício da Atividade Industrial (REAI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, conjugado com o art.º 11º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

2. Reporta a alteração em referência a uma **ampliação da área total de terreno afeta ao estabelecimento, a qual passou de 9700m² para 40 850m², sendo que esta ampliação não implica qualquer aumento a nível da capacidade de produção, número de trabalhadores, nem se perspetivam riscos acrescidos para a segurança e saúde no trabalho e/ou para o ambiente**, sendo que também não estão a ser projetadas medidas de prevenção complementares àquelas que se encontram atualmente implementadas. Refere a empresa que dos 40 850m², apenas 30 000m² se encontram atualmente em utilização, correspondendo os restantes 10 850m² a armazéns devolutos e zonas de ruínas sem qualquer tipo de utilização pela unidade industrial.

3. No sentido de se verificar os regimes jurídicos ambientais aplicáveis à alteração, importa referir que:

   3.1. O estabelecimento tem enquadramento na tipologia 1, porquanto já está abrangido pelo nível inferior de perigosidade previsto no **regime jurídico relativo à prevenção de acidentes graves** que envolvam substâncias perigosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho

   3.2. De acordo com o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, a atividade do estabelecimento passou a estar abrangida pelo **regime relativo à prevenção e controlo integrados da poluição** [Categoria 4.1.b)] e, como estabelecimento industrial existente que é, está obrigado à obtenção da licença ambiental até 07-07-2015.

   3.3. O estabelecimento em referência não foi abrangido, aquando da respetiva instalação, pelo **regime jurídico de avaliação de impacte ambiental**, porquanto, para a indústria química, a área então enquadrável tinha o seu limiar de abrangência fixado em 10 000m² e a empresa exploradora declarou uma área de intervenção de 9700m². Verificámos na última vistoria que se encontrava largamente ultrapassada a área autorizada, sendo que, como referido acima, o estabelecimento ocupa atualmente 40 850m², dos quais 30 000m² estão em utilização e os restantes 10 850m² correspondem a armazéns devolutos e zonas de ruínas.

   - À luz do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, **o limiar de abrangência por procedimento de AIA foi alterado para 30 000m² (inclusive)**, conforme alínea a) do n.º 6 do seu anexo II e o mesmo diploma vem dispor:
   - Na subalínea i) da alínea b) do nº 4 do art.º 1º, que **está sujeita a AIA a alteração ou ampliação que em si mesma corresponda ao limiar fixado para a tipologia em causa**;

Estrada da Portela - Zambujal • Apartado 7546 - Alfragide • 2611- 901 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre.min-economia.pt

- Na subalínea ii) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º, que **está sujeita a AIA, qualquer alteração ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I e do anexo II, já** autorizados, **executados** ou em execução **e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando o resultado final do projeto existente com a alteração ou ampliação prevista atinja ou ultrapasse o limiar fixado para a tipologia em causa e tal alteração ou ampliação seja, em si mesma, igual ou superior a 20%** da capacidade instalada ou **da área de instalação do projeto existente**, ou sendo inferior, seja considerado, com base na análise caso a caso nos termos do art.º 3º, como suscetível de provocar impacte significativo no ambiente.
- No art.º 7º., que **compete a entidade licenciadora decidir sobre a sujeição a AIA dos projetos abrangidos pelos n.ºs 3 e 5 do art.º 1º** e dela dar conhecimento à autoridade de AIA no prazo de 5 dias, designadamente quando a avaliação é feita com base numa análise caso a caso.

4. Face ao exposto e não obstante se deva submeter a comunicação de alteração a análise preliminar de entidades, no sentido de se determinar o procedimento SIR aplicável e os respetivos documentos instrutórios, importa que a DRE-LVT decida, previamente e no sentido de poder informar desde logo as entidades a consultar, se a alteração em referência está ou não sujeita a procedimento de AIA, **sendo nosso entendimento que, não obstante o projeto não implique aumentos da capacidade de produção, do número de trabalhadores, nem se perspetivem riscos acrescidos para a segurança e saúde no trabalho, nem para o ambiente, o mesmo encontrar-se-á abrangido por procedimento de AIA, seja pelo que dispõe a subalínea i), seja pelo que dispõe a subalínea ii) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/3013, de 31 de outubro**.
5. Face ao exposto, submetemos a apreciação superior o enquadramento no regime jurídico de AIA que equacionámos no parágrafo anterior.

À consideração superior

Alfragide, 10 de janeiro de 2014

A Técnica Superior

Teresa Araújo

Nota: Segue aditamento à presente Informação

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 901 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre.min-economia.pt

Aditamento à Informação n.º 33/2014

1. Na sequência da n/ Informação n.º 33/2014 de 10-01-2014 e de acordo com orientação superior, viríamos a requerer parecer à APA em 06-02-2014, através da plataforma do licenciamento industrial, sobre o enquadramento da alteração comunicada nos regimes jurídicos relativos à prevenção de acidentes graves e à avaliação do impacto ambiental.
2. Veio a APA, depois de ter formulado convite a aperfeiçoamento por ofício datado de 21-02-2014 e de lhe ter sido facultada resposta em 14-03-2014, comunicar, por ofício com a referência S20162-201404-DAIA.DPP, anexado à plataforma em 07-04-2014:
   - Que em resultado da análise dos elementos disponibilizados, considera que a alteração pretendida não **configura uma "alteração substancial" na aceção da alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho**.
   - No que se reporta ao enquadramento no RJAIA, que se trata de uma ampliação de uma instalação de fabrico de produtos químicos, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA, em que a alteração, em si mesma, consiste numa ampliação superior a 3 ha, excedendo consequentemente o limiar fixado para a tipologia de projeto em que se enquadra (n.º 6 da alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro). Deste modo, o projeto de **alteração em apreço encontra-se sujeito a procedimento de AIA**, ao abrigo o disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/3013, de 31 de outubro.
3. Consequentemente e atento o que dispõe o n.º 1 do art.º 39º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, **a regularização da alteração do estabelecimento** (licenciamento da área total de 40 850 m² do terreno afeto ao estabelecimento, dos quais 30 000 m² se encontram em utilização e destes apenas 9700 m² estão licenciados) **deverá ser sujeita a procedimento de autorização prévia individualizada (API)**.
4. Complementarmente salientamos informação já prestada anteriormente, relativa ao enquadramento que o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto veio determinar para a instalação em referência, designadamente que estamos perante uma **instalação que está obrigada a ser detentora de licença ambiental até 07-07-2015**, uma vez que o fabrico de biodiesel passou a estar abrangido pelo regime relativo à prevenção e controlo integrados da poluição [Categoria 4.1.b)].
5. Em face do exposto, porque estamos perante a regularização de uma alteração já concretizada e porque há que comunicar ao requerente a decisão sobre a comunicação de alteração formulada através do processo registado na plataforma com o n.º 645/2013-4, **cremos que se poderia equacionar a possibilidade de concessão de um prazo, até ao final de setembro p.f., para apresentação da API de alteração, instruída necessariamente com DIA favorável e/ou favorável condicionada ou com o EIA (neste caso atenta a opção prevista no n.º 3 do art.º 20º do SIR), sugerindo-se, paralelamente, que a mesma possa ser acompanhada do pedido de licença ambiental, o qual constituiria o projeto de execução (de instalação existente), uma vez que a empresa está obrigada a obter esta licença até 07-07-2015**.

À consideração superior

Alfragide, 9 de abril de 2014

A Técnica Superior

Teresa Araújo

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 901 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre.min-economia.pt

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo
Estrada da Portela - Zambujal - Apartado 7546
Alfragide
2611-901 AMADORA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S20163-201404-DAIA.DPP	

Assunto: **Enquadramento da alteração ao estabelecimento "Biovegetal - Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A." nos regimes jurídicos de Avaliação de Impacte Ambiental e de Prevenção de Acidentes Graves (Proc. REAI 645/ 2013 - 4)**

No âmbito do pedido de alteração ao estabelecimento industrial supra mencionado, correspondente ao processo n.º 645/2013-4, que se encontra disponibilizado na plataforma REAI, em fase de análise preliminar, foi solicitado parecer relativo ao enquadramento da alteração pretendida nos regimes jurídicos definidos pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho (RJPAG), e Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA).

De acordo com os elementos apresentados pelo operador, a alteração em apreço tem como finalidade regularizar as áreas existentes dentro do perímetro do estabelecimento que não estão consideradas na área atualmente licenciada, de modo a dar cumprimento à condicionante n.º1 da parte B da Licença de Exploração n.º 2369/2013, emitida em 12 de novembro de 2013.

Deste modo, é pretendido o licenciamento da área total do terreno afeto ao estabelecimento (40850 m^2), dos quais 30000 m^2 se encontram atualmente em utilização, sendo que apenas 9700 m^2 estavam licenciados.

Na sequência dos elementos complementares disponibilizados pelo operador, em resposta ao nosso ofício S09347-201402-DAIA.DPP, verifica-se que não há alteração nas quantidades das substâncias perigosas presentes no estabelecimento, relativamente à última notificação, recebida nesta Agência, em 28.06.2011, embora o Gasóleo (4 toneladas) e o Klaraid PC2700E (1 tonelada) estejam armazenados fora da área licenciada.

Em resultado da análise dos elementos disponibilizados, considera-se que a alteração pretendida não configura uma «alteração substancial» na aceção da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.

Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal
Ap. 7585 – 2611-865 Amadora
Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt – http://apambiente.pt

No que se refere ao enquadramento no RJAIA, verifica-se que se trata de uma ampliação de uma instalação de fabrico de produtos químicos, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA, em que a alteração, em si mesma, consiste numa ampliação superior a 3 ha, excedendo assim o limiar fixado para a tipologia de projeto em que se enquadra (n.º 6 a) do anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

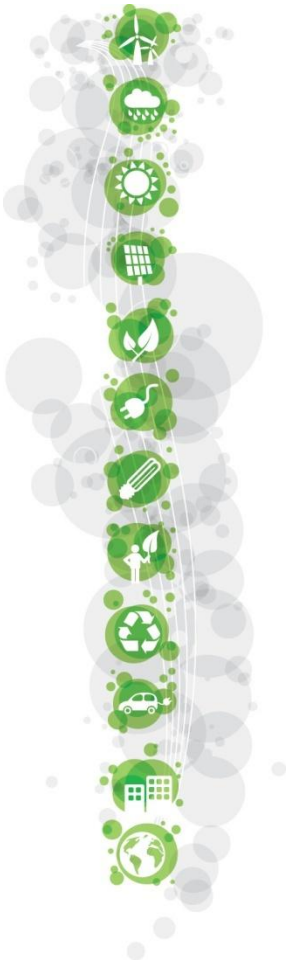
Deste modo, o projeto de alteração em apreço encontra-se sujeito a procedimento de AIA, ao abrigo do disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do mencionado diploma legal, pelo que se aplica o n.º 1 do artigo 39.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

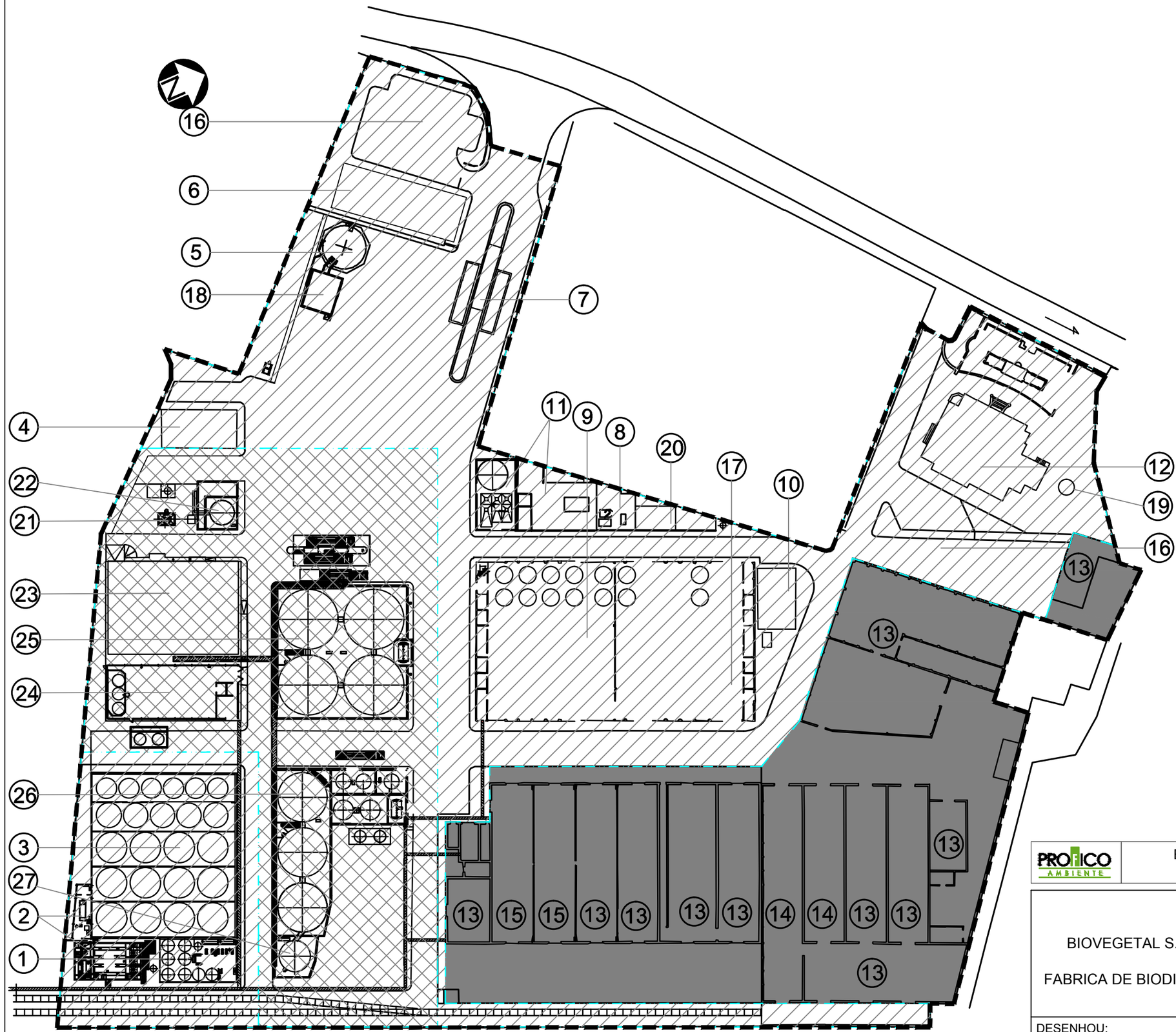
Ana Teresa Perez

MIR/SSC



Anexo I-B Desenhos

(Página intencionalmente deixada em branco)



LEGENDA:

TERRENO
ÁREA DE 40.850m2

ÁREAS EM UTILIZAÇÃO (9.700+20.300)=30.000m2

ÁREA DE 20.300m2 (A REGULARIZAR)

ÁREA DE 9.700m2 (LICENCIADA)

ÁREA DEVOLUTA NÃO UTILIZADA
ÁREA DE 10.850m2 (A REGULARIZAR)

1 – ARMAZEM E BOMBAS 8300
ÁREA = 212,50M2
2 – ETARI – EST. TRATAMENTO ÁGUAS RESIDUAIS
ÁREA = 243,50M2
3 – PARQUE DE TANQUES 8300
ÁREA = 1.539,00M2
4 – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
ÁREA = 165,70M2
5 – RESERVATÓRIO
CAPACIDADE= 1.000M3
6 – BALNEÁRIOS
ÁREA = 376,50M2
7 – PORTARIA
ÁREA = 58,00M2
8 – ETA – EST. TRATAMENTO ÁGUA / COMPRESSORES
ÁREA = 105,50M2
9 – ARMAZEM
ÁREA = 2.831,60M2
10 – LABORATÓRIO
ÁREA = 147,20M2
11 – OFICINA MANUTENÇÃO
ÁREA = 464,80M2
12 – EDIFICIO ADMINISTRATIVO
ÁREA = 508,50M2
13 – ARMAZENS DEVOLUTOS BASTANTE DEGRADADOS
ÁREA = 5.691,10M2
14 – RUINAS
ÁREA = 1.010,90M2
15 – ARMAZENS DEVOLUTOS
ÁREA = 860,50M2
16 – PARQUE ESTACIONAMENTO
ÁREA = 1.705,20M2
17 – ZONA DE ARMAZENAGEM DE RESIDUOS
18 – CENTRAL DE BOMBAGEM SI
ÁREA = 80,70M2
19 – CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS
20 – BALNEARIOS DESATIVADOS
ÁREA = 109,50M2
21 – TORRE DE ARREFECIMENTO ÁGUA
ÁREA = 13,50M2
22 – DEPÓSITO DE METANOL
ÁREA = 127,30M2
23 – UNIDADE DE PRODUÇÃO U2000
ÁREA = 879,70M2
24 – UNIDADE DE PRODUÇÃO U1000
ÁREA = 446,50M2
25 – PARQUE DE TANQUES DE ÓLEO
ÁREA = 1.139,20M2
26 – PARQUE DE TANQUES DE BIODIESEL
ÁREA = 885,50M2
27 – TANQUE DE GLICERINA
ÁREA = 109,50M2

PROFICO AMBIENTE

Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra

Nº I - 01

BIOVEGETAL S.A.

FABRICA DE BIODIESEL

DESENHOU:
Arq. Gonçalo Antão

PROJECTO:
Biovegetal S.A.
Cortes da Fonte Nova, Alhandra. 2600 - 507 Alhandra

ESCALA:
1/1000

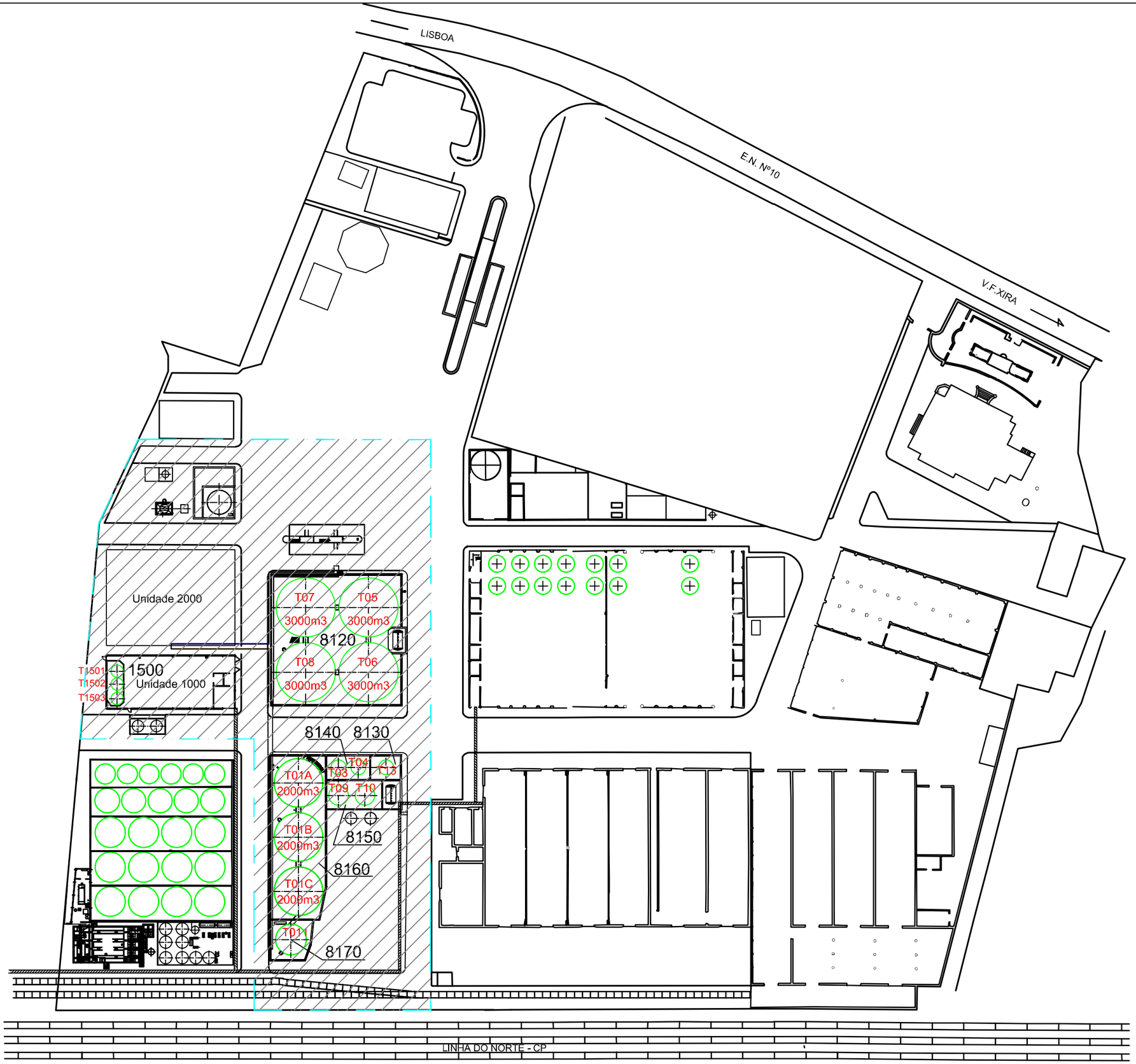
FASE:
Licenciamento Industrial

DATA:
05.12.13

DESIGNAÇÃO:
Proposto

Nº DESENHO:
03

ELEMENTOS:
Planta Geral



ÁREA DE 9700m2

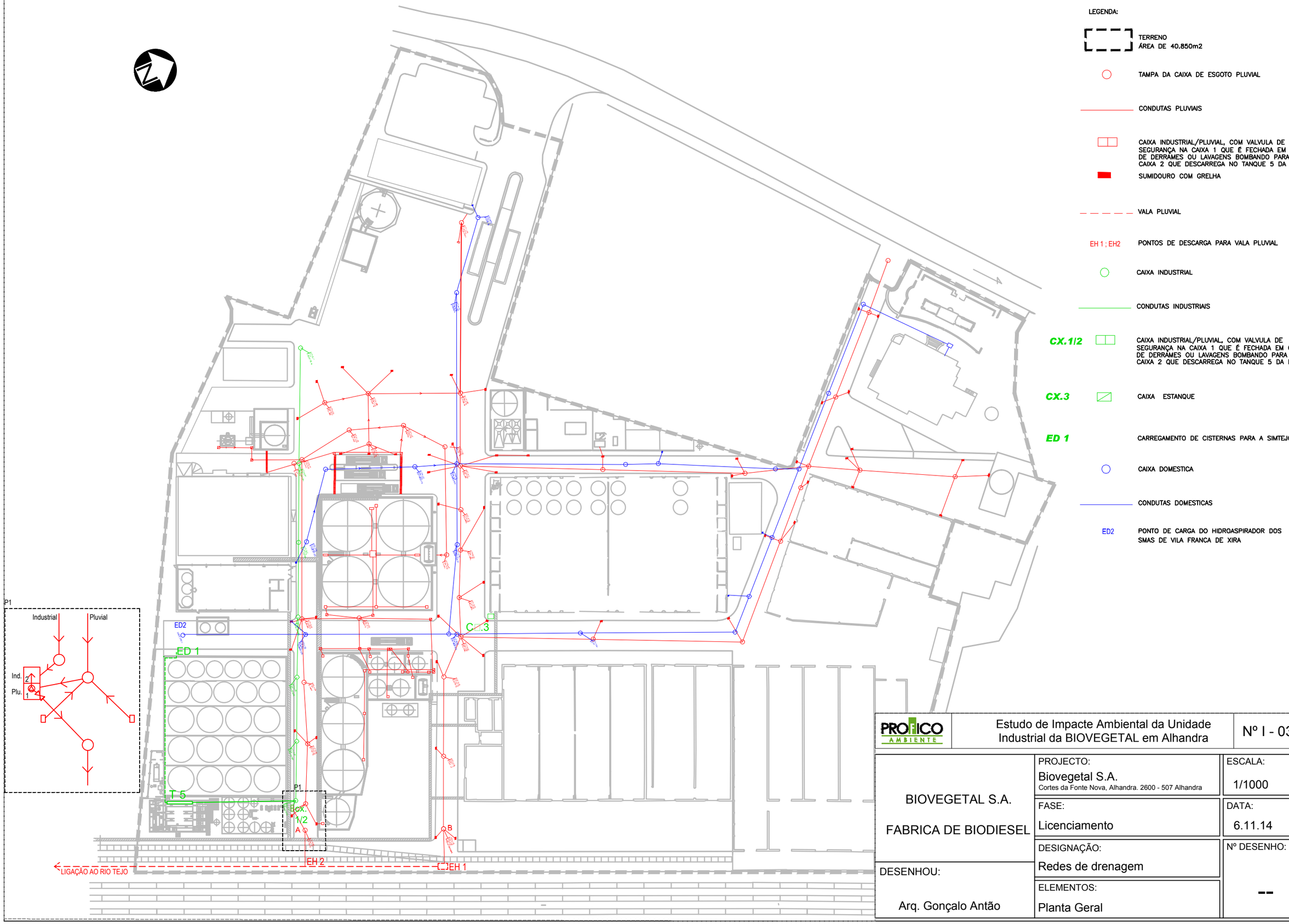
PROFICO AMBIENTE	Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra	Nº I - 02

Zona	Tanque	Designação	Capacidade	m3
		Capacidade Total	1□□40	m3
8120	T05	Óleos	3000	m3
8120	T06	Óleos	3000	m3
8120	T07	Óleos	3000	m3
8120	T08	Óleos	3000	m3
8150	T09	Mistura Óleos	250	m3
8150	T10	Mistura Óleos	250	m3
		TOTAL	12500	m3
1500	T1501	Biodiesel (Int. Cont. Qual.)	30	m3
1500	T1502	Biodiesel (Int. Cont. Qual.)	30	m3
1500	T1503	Biodiesel (Int. Cont. Qual.)	30	m3
8140	T03	Biodiesel (Int. Cont. Qual.)	150	m3
8140	T04	Biodiesel (Int. Cont. Qual.)	150	m3
8160	T01A	Biodiesel	2000	m3
8160	T01B	Biodiesel	2000	m3
8160	T01C	Biodiesel	2000	m3
		TOTAL	63□0	m3
8130	T13	Ácidos Gordos	150	m3
		TOTAL	150	m3
8170	T11	Glicerina	800	m3
		TOTAL	□00	m3

c	Por / Visto	Data / Data		DESENHADO FCP	DATA 12/04/2013
b	Por / Visto	Data / Data		VERIFICADO	DATA
a	Por / Visto	Data / Data		APROVADO	DATA

BIOVEGETAL

Escala	1:1000
Designação PROJECTO	Quinta da Hortinha
TÍTULO	PARQUE DE TANQUES CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO UNIDADE 1000 E 2000
Tolerancias	
Revisão	A / B / C / D / E / F
SUBSTITUI:	
SUBSTITUIDO POR:	
Nº DO DESENHO:	QH.00.3.0001 - B



LEGENDA:

- TERRENO ÁREA DE 40.850m2
- TAMPA DA CAIXA DE ESGOTO PLUVIAL
- CONDUTAS PLUVIAIS
- CAIXA INDUSTRIAL/PLUVIAL, COM VALVULA DE SEGURANÇA NA CAIXA 1 QUE É FECHADA EM CASO DE DERRAMES OU LAVAGENS BOMBANDO PARA A CAIXA 2 QUE DESCARREGA NO TANQUE 5 DA ETAR
- SUMIDOURO COM GRELHA
- VALA PLUVIAL
- EH 1 ; EH2 — PONTOS DE DESCARGA PARA VALA PLUVIAL
- CAIXA INDUSTRIAL
- CONDUTAS INDUSTRIAIS
- CX.1/2 — CAIXA INDUSTRIAL/PLUVIAL, COM VALVULA DE SEGURANÇA NA CAIXA 1 QUE É FECHADA EM CASO DE DERRAMES OU LAVAGENS BOMBANDO PARA A CAIXA 2 QUE DESCARREGA NO TANQUE 5 DA ETAR
- CX.3 — CAIXA ESTANQUE
- ED 1 — CARREGAMENTO DE CISTERNAS PARA A SIMTEJO
- CAIXA DOMESTICA
- CONDUTAS DOMESTICAS
- ED2 — PONTO DE CARGA DO HIDROASPIRADOR DOS SMAS DE VILA FRANCA DE XIRA

PROFICO AMBIENTE

Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra

Nº I - 03

BIOVEGETAL S.A.

FABRICA DE BIODIESEL

DESENHOU: Arq. Gonçalo Antão

PROJECTO: Biovegetal S.A.
Cortes da Fonte Nova, Alhandra. 2600 - 507 Alhandra

ESCALA: 1/1000

FASE: Licenciamento

DATA: 6.11.14

DESIGNAÇÃO: Redes de drenagem

Nº DESENHO: --

ELEMENTOS: Planta Geral

LEGENDA:

TERRENO
ÁREA DE 40.850m2

TAMPA DA CAIXA DE ESGOTO PLUVIAL

CONDUTAS

CAIXA INDUSTRIAL/PLUVIAL, COM VALVULA DE SEGURANÇA NA CAIXA 1 QUE É FECHADA EM CASO DE DERRAMES OU LAVAGENS BOMBANDO PARA A CAIXA 2 QUE DESCARREGA NO TANQUE 5 DA ETAR

SUMIDOURO COM GRELHA

VALA PLUVIAL

EH 1 ; EH2 PONTOS DE DESCARGA PARA VALA PLUVIAL

PROFICO AMBIENTE	Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra		Nº I - 04A
BIOVEGETAL S.A. FABRICA DE BIODIESEL	PROJECTO: Biovegetal S.A. Cortes da Fonte Nova, Alhandra. 2600 - 507 Alhandra	ESCALA: 1/1000	
	FASE: Licenciamento	DATA: 2□.10.14	
	DESIGNAÇÃO: Rede de E□luentes Pluviais	Nº DESENHO: --	
DESENHOU: Arq. Gonçalo Antão	ELEMENTOS: Planta Geral		

LEGENDA:

TERRENO
ÁREA DE 40.850m2

CAIXA

CONDUTAS

CX.1/2 CAIXA INDUSTRIAL/PLUVIAL, COM VALVULA DE SEGURANÇA NA CAIXA 1 QUE É FECHADA EM CASO DE DERRAMES OU LAVAGENS BOMBANDO PARA A CAIXA 2 QUE DESCARREGA NO TANQUE 5 DA ETAR

CX.3 CAIXA ESTANQUE

ED 1 CARREGAMENTO DE CISTERNAS PARA A SIMTEJO

ED 1

T 5

P1

cx. 1/2

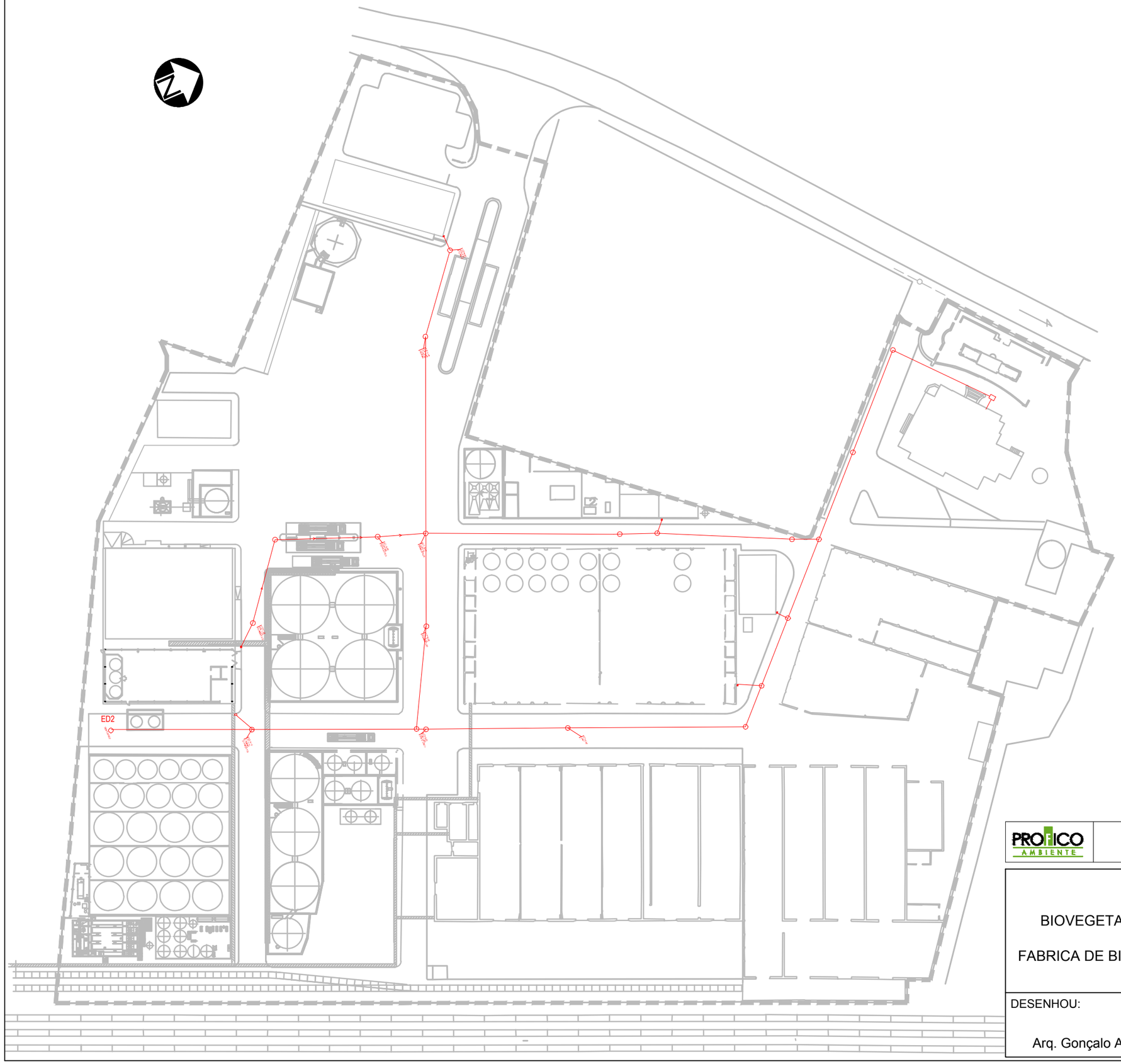
CX.3

PROFICO AMBIENTE

Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra

Nº I - 04B

BIOVEGETAL S.A. FABRICA DE BIODIESEL	PROJECTO: Biovegetal S.A. Cortes da Fonte Nova, Alhandra. 2600 - 507 Alhandra	ESCALA: 1/1000
	FASE: Licenciamento	DATA: 2□.10.14
	DESIGNAÇÃO: Rede de E□luentes Industriais	Nº DESENHO: --
DESENHOU: Arq. Gonçalo Antão	ELEMENTOS: Planta Geral	



LEGENDA:

TERRENO
ÁREA DE 40.850m2

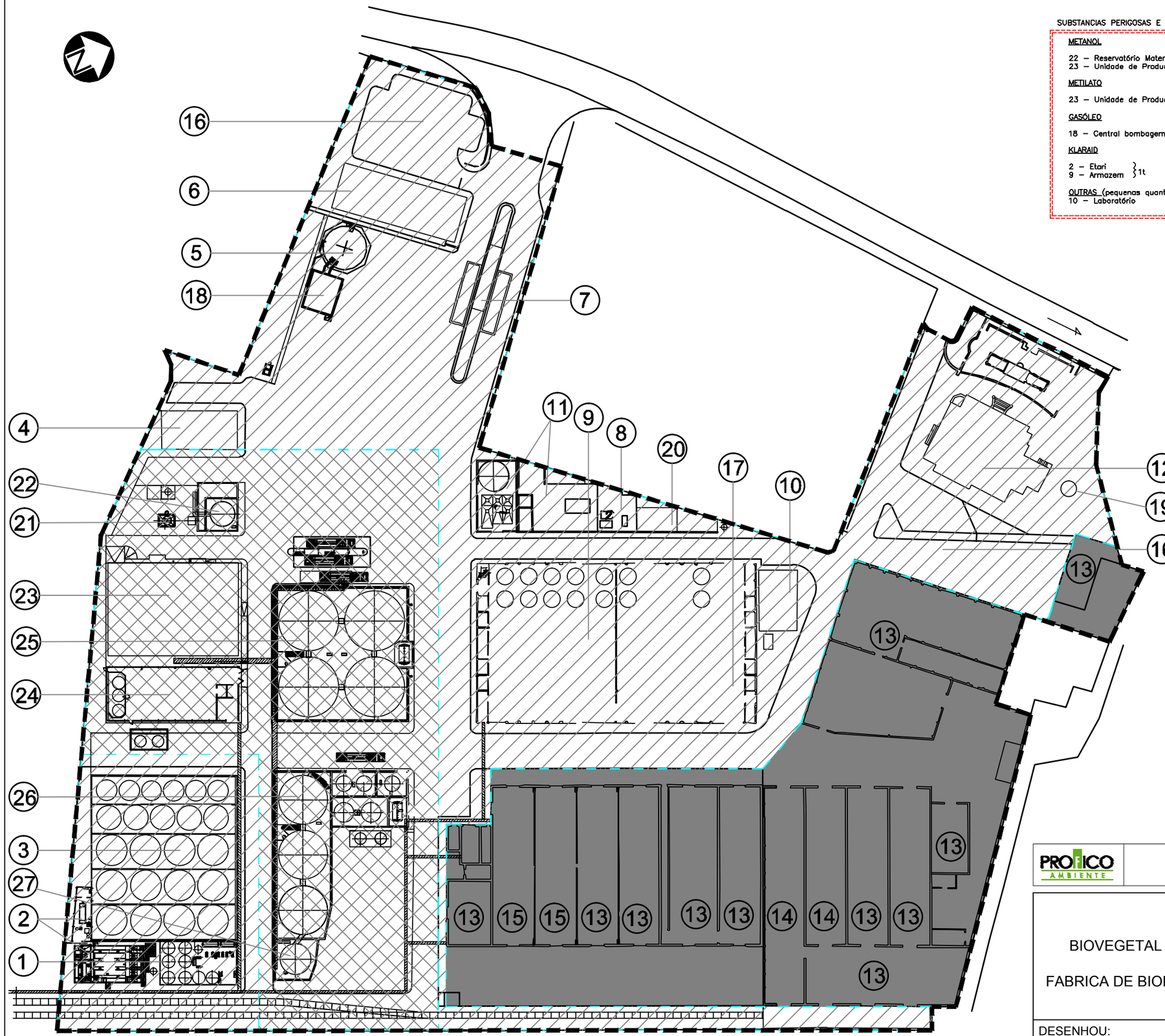
CAIXA

CONDUTAS

ED2 PONTO DE CARGA DO HIDROASPIRADOR DOS SMAS DE VILA FRANCA DE XIRA

PROFICO AMBIENTE	Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra	Nº I - 04C

BIOVEGETAL S.A. FABRICA DE BIODIESEL	PROJECTO: Biovegetal S.A. Cortes da Fonte Nova, Alhandra. 2600 - 507 Alhandra	ESCALA: 1/1000
	FASE: Licenciamento	DATA: 2□.10.14
	DESIGNAÇÃO: Rede de E□luentes Domesticos	Nº DESENHO: --
DESENHOU: Arq. Gonçalo Antão	ELEMENTOS: Planta Geral	



SUBSTANCIAS PERIGOSAS E QUANTIDADES PRESENTES

METANOL

22 – Reservatório Matenol – 350 m3 – 275,3t
23 – Unidade de Produção – 5,028m3 – 3,95t

METILATO

23 – Unidade de Produção – 80m3 – 77,6t

GASÓLEO

18 – Central bombagem SI – 4920l – 4,16t

KLARAID

2 – Etari } 1t
9 – Armazem }

OUTRAS (pequenas quantidades)
10 – Laboratório

LEGENDA:

TERRENO
ÁREA DE 40.850m2

ÁREAS EM UTILIZAÇÃO (9.700+20.300)=30.000m2

ÁREA DE 20.300m2 (A REGULARIZAR)

ÁREA DE 9.700m2 (LICENCIADA)

ÁREA DEVOLUTA NÃO UTILIZADA
ÁREA DE 10.850m2 (A REGULARIZAR)

1 – ARMAZEM E BOMBAS 8300
ÁREA = 212,50M2
2 – ETARI – EST. TRATAMENTO ÁGUAS RESIDUAIS
ÁREA = 243,50M2
3 – PARQUE DE TANQUES 8300
ÁREA = 1.539,00M2
4 – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
ÁREA = 165,70M2
5 – RESERVATÓRIO
CAPACIDADE= 1.000M3
6 – BALNEÁRIOS
ÁREA = 376,50M2
7 – PORTARIA
ÁREA = 58,00M2
8 – ETA – EST. TRATAMENTO ÁGUA / COMPRESSORES
ÁREA = 105,50M2
9 – ARMAZEM
ÁREA = 2.831,60M2
10 – LABORATÓRIO
ÁREA = 147,20M2
11 – OFICINA MANUTENÇÃO
ÁREA = 464,80M2
12 – EDIFICIO ADMINISTRATIVO
ÁREA = 508,50M2
13 – ARMAZENS DEVOLUTOS BASTANTE DEGRADADOS
ÁREA = 5.691,10M2
14 – RUINAS
ÁREA = 1.010,90M2
15 – ARMAZENS DEVOLUTOS
ÁREA = 860,50M2
16 – PARQUE ESTACIONAMENTO
ÁREA = 1.705,20M2
17 – ZONA DE ARMAZENAGEM DE RESIDUOS

18 – CENTRAL DE BOMBAGEM SI
ÁREA = 80,70M2
19 – CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRANEAS

20 – BALNEARIOS DESATIVADOS
ÁREA = 109,50M2
21 – TORRE DE ARREFECIMENTO ÁGUA
ÁREA = 13,50M2
22 – DEPÓSITO DE METANOL
ÁREA = 127,30M2
23 – UNIDADE DE PRODUÇÃO U2000
ÁREA = 879,70M2
24 – UNIDADE DE PRODUÇÃO U1000
ÁREA = 446,50M2
25 – PARQUE DE TANQUES DE ÓLEO
ÁREA = 1.139,20M2
26 – PARQUE DE TANQUES DE BIODIESEL
ÁREA = 885,50M2
27 – TANQUE DE GLICERINA
ÁREA = 109,50M2

PROFICO AMBIENTE

Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial da BIOVEGETAL em Alhandra

Nº I - 05

BIOVEGETAL S.A.

FABRICA DE BIODIESEL

DESENHOU:

Arq. Gonçalo Antão

PROJECTO:
Biovegetal S.A.
Cortes da Fonte Nova, Alhandra. 2600 - 507 Alhandra

ESCALA:
1/1000

FASE:
Licenciamento Industrial

DATA:
12.03.14

DESIGNAÇÃO:
Proposto com substancias perigosas e quantidades presentes

Nº DESENHO:
04

ELEMENTOS:
Planta Geral



Anexo I-C Licenças e Certificados

(Página intencionalmente deixada em branco)

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

N.º 2369/2013

NOS TERMOS DO ARTIGO 50º DO REGIME DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL (REAI), APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 209/2008, DE 29 DE OUTUBRO, CONJUGADO COM O ART.º 11º DO DECRETO-LEI N.º 169/2012, DE 1 DE AGOSTO, QUE APROVA O SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR), APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 169/2012, DE 1 DE AGOSTO, É ATUALIZADA A LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DO TIPO 1, REGISTADO COM O PROCESSO SIRG N.º 3/39557, EXPLORADO PELA EMPRESA

BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS VEGETAIS, SA

NIPC 503 822 671,

LOCALIZADO NA EN 10 - KM 125,47 - QTª. DA HORTINHA, FREGUESIA DE ALHANDRA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, DESTINADO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE CLASSIFICADA NA $CAE_{REV.3}$ 20591 - PRODUÇÃO DE BIODIESEL E GLICERINA.

ESTA ATUALIZAÇÃO DECORRE DA VISTORIA PREVISTA NO N.º 2 DO ART.º 47º DO SIR, REALIZADA NO DIA 17-09-2013, É CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E PRAZO FIXADOS NO DOCUMENTO ANEXO E INTEGRA:

- A AUTORIZAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DE GORDURAS DE ORIGEM ANIMAL (CATEGORIA 3) EMITIDA PELA DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA, CONFORME REGISTO DE ATRIBUIÇÃO DE NCV N.º 1005/2012 DE 24-09-2012, CUJA CÓPIA DE ANEXA.
- A AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS, NOS TERMOS VERTIDOS NA AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA CCDR-LVT EM 11-10-2013, INCLUÍDA EM ANEXO.

O PRESENTE TÍTULO ATUALIZA E SUBSTITUI A LICENÇA DE EXPLORAÇÃO N.º 1880/2011, EMITIDA EM 24-11-2011.

ALFRAGIDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2013

RICARDO EMÍLIO

DIRETOR REGIONAL

João Miguel Pimentel

Director de Serviços

Anexos: Elenco de condições a observar na exploração do estabelecimento, as quais fazem parte integrante do presente título, NCV n.º 1005/2012 de 24-09-2012 e autorização para realização de OGR emitida em 11-10-2013

CONDIÇÕES ANEXAS À LICENÇA DE EXPLORAÇÃO N.º 2369/2013

Empresa: **BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS VEGETAIS, SA**

Localização do estabelecimento: EN 10 - Km 125,47 - Qtª. da Hortinha - Alhandra - Vila Franca de Xira

Atividade: Produção de biodiesel e glicerina

Processo SIRG n.º 3/39557

A) PREÂMBULO

É autorizada uma capacidade de produção de biodiesel de 125 000 ton/ano de biodiesel e 12 500 ton/ano de glicerina, com possibilidade de:

- Incorporação de gorduras de origem animal (categoria 3), conforme registo de atribuição de NCV n.º 1005/2012 de 24-09-2012, emitido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, reproduzido em anexo.
- Valorização de óleos alimentares usados, nos termos consignados na autorização para operação de gestão de resíduos emitida pela CCDR-LVT em 11-10-2013, incluída em anexo.

A área do estabelecimento autorizada, entendendo-se por área do estabelecimento a área coberta e não coberta, é de 9701m^2.

B) CONDICIONANTES E PRAZO ASSOCIADO À ATUALIZAÇÃO DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A atualização da licença de exploração do estabelecimento é **condicionada ao cumprimento, no prazo de 30 dias,** das seguintes condições:

1. Considerando que se verificou, em vistoria realizada em 17-09-2013, que estão a ser associadas à atividade do estabelecimento outras áreas e instalações que extravasam a área do estabelecimento inicialmente licenciada (9701m^2), nomeadamente portaria, balneários, edifício administrativo, central de bombagem, oficina de manutenção, ETA, ETARI, armazém de resíduos, deverá, de acordo com o estipulado no Capítulo IV do SIR, ser efetuada **comunicação de alteração do estabelecimento** tendo em vista regularizar todas as alterações efetuadas, a qual deverá ser formalizada eletronicamente, através da plataforma do licenciamento industrial (http://www.portaldaempresa.pt), devendo a mesma ser instruída com:
   - Planta de síntese abrangendo toda a área afeta ao estabelecimento industrial, indicando e identificando todo o edificado, áreas de armazenagem de matérias-primas, produtos acabados e combustíveis, oficinas, áreas administrativas/sociais, circuitos exteriores, origem da água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e armazenagem de resíduos. Esta planta deverá identificar, nas cores convencionais, todas as alterações efetuadas.
   - Memória descritiva que inclua caracterização da natureza da alteração, as suas implicações na capacidade de produção, nas áreas do estabelecimento (terreno, implantação e construção) e no número de trabalhadores; esta memória descritiva deverá ainda caracterizar os riscos que possam estar associados à alteração em termos de segurança e saúde no trabalho e respetivas medidas de prevenção, bem como identificar os seus impactes ambientais em termos de emissões gasosas, utilizações do domínio hídrico (captação ou rejeição de águas residuais), resíduos produzidos e emissão de ruído para o exterior; de igual modo deverá ser prestada informação sobre o respeito dos critérios de ordenamento fixados no instrumento de gestão territorial aplicável.

     A análise desta alteração imporá a consulta as diferentes entidades intervenientes no licenciamento, atentos nomeadamente os regimes jurídicos aplicáveis em razão da prevenção dos acidentes graves, avaliação do impacte ambiental e prevenção e controlo integrados da poluição e poderá determinar a aplicação de procedimento subsequente de licenciamento, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.
2. Verificar o cumprimento dos requisitos de montagem fixados na Portaria n.º 1081/91, de 24 de outubro, em todos os **termoacumuladores elétricos**, nomeadamente no que se reporta à proteção elétrica (ligação independente no quadro elétrico, proteção diferencial de alta sensibilidade - 30m mA e ligação à terra), devendo ser apresentado relatório de avaliação e plano de adequação caso se mostre necessário.

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 858 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre-lvt.pt

CONDIÇÕES ANEXAS À LICENÇA DE EXPLORAÇÃO N.º 2369/2013

Empresa: **BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS VEGETAIS, SA**

Localização do estabelecimento: EN 10 - Km 125,47 - Qtª. da Hortinha - Alhandra - Vila Franca de Xira

Atividade: Produção de biodiesel e glicerina

Processo SIRG n.º 3/39557

3. Em matéria de **controlo da qualidade da água quente sanitária** estabelecer procedimento que estabeleça, responsabilize e evidencie as seguintes rotinas:
   a) Manter a limpeza e desinfeção dos reservatórios, pelo menos uma vez por ano.
   b) Garantir que os termoacumuladores disponham de água a uma temperatura igual ou superior a 60º C, sendo esta distribuída ao longo da rede para que à sua saída nos pontos de consumo, e ao correr durante um minuto, venha a apresentar a temperatura de pelo menos 55º, conforme Manual de Boas Práticas produzido pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de maio de 2011 (cf. anexo).
   c) Registar as temperaturas e o cloro residual livre no ponto de utilização mais afastado dos termoacumuladores, com as periodicidades indicadas no referido Manual.
   d) Manter as descargas de água quente a pelo menos 60ºC, por um período de 2 minutos, nos locais onde, do ponto de vista hidráulico, possa haver estagnação de água, de acordo com o citado Manual de Boas Práticas.
   e) Desmontar semestralmente as torneiras e os crivos dos chuveiros e os filtros das torneiras para limpeza e desinfeção, de acordo com o referido Manual.

C) VERIFICAÇÃO DA CONDICIONANTE DE ATUALIZAÇÃO

A verificação da condição acima fixada será efetuada através da análise de elementos que venham a ser apresentados pela empresa e que evidenciem o respetivo cumprimento ou, na sua falta e findo o prazo concedido, através de vistoria de conformidade a realizar nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

D) CONDIÇÕES A MANTER NA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1. Manter observadas todas as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis em razão da segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente.
2. Dar execução ao plano de ação datado de 16-09-2013, decorrente da identificação e perigos e avaliação de riscos, o qual faz parte integrante do presente título de exploração.
3. Garantir o cumprimento das regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano, fixadas no Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro e Regulamento (UE) n.º 142/2011, de 25 de fevereiro, atentas as obrigações decorrentes da atribuição do Número de Controlo Veterinário pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

E) OBSERVAÇÕES

1. Considerando o que dispõe o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, o **estabelecimento está obrigado a obter licença ambiental até 07-07-2015**.
2. Logo que seja publicada e entre em vigor a Portaria a que se refere o art.º 4º do SIR, e sem prejuízo das obrigações que decorram do regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e da responsabilidade profissional dos representantes, agentes ou mandatários do industrial, deverá ser celebrado um contrato de **seguro de responsabilidade civil extracontratual** que cubra os riscos decorrentes das instalações e das atividades exercidas.
3. **As alterações do estabelecimento estão obrigadas ao procedimento de controlo prévio** fixado no Capítulo IV do SIR.

Anexos: Os mencionados na subalínea b) do ponto 3 da alínea B) e no ponto 2 da alínea D)

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 858 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre-lvt.pt

Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

DGAV
Direção - Geral
de Alimentação
e Veterinária

REGISTO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Operador	**BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.**	**NIF: 503 822 671**	
Estabelecimento	BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, Lda.		
Endereço	Estrada Nacional 10, Km 125,47 – Quinta da Hortinha		
Código Postal	2600-470	**Localidade**	Alhandra
Freguesia	Alhandra	**Concelho**	Vila Franca de Xira

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de Outubro
Regulamento (UE) n.º 142/2011 de 25 de Fevereiro

3. ATIVIDADES AUTORIZADAS

Unidade de produção de biodiesel (gorduras fundidas de categoria 3)

4. NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ATRIBUÍDOS

N.º Controlo Veterinário: **V 8039** **Nº de Identificação:** **PT V 8039 CE**

5. OBSERVAÇÕES

Tipo 1
O estabelecimento em causa fica obrigado ao pagamento da taxa de controlo Oficial nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de Agosto e Portaria n.º 1073/2008, de 22 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1450/2009, de 28 de Dezembro. Para mais informações consulte o site www.dgv.min-agricultuta.pt

O DIRETOR GERAL

Nuno Vieira e Brito

REGISTO N.º 1005/2012 de 24.09.2012

C/C: DSVR LVT / DRE LVT

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

S10413-201310-DSA/DLA-S - 11-10-2013

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS (OGR) NOS TERMOS DO ARTIGO 42º DO DECRETO-LEI N.º 178/2006, DE 5 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 73/2011, DE 17 DE JUNHO

1-Identificação da instalação:

Empresa: Biovegetal - Combustíveis Biológicos e Vegetais, SA

Atividade: Produção de biodiesel e glicerina a partir de óleos refinados, óleos alimentares usados e gordura animal (categoria 3)

Localização: Estrada Nacional 10, km 125.47, Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra

Freguesia de Alhandra, Concelho de Vila Franca de Xira

NIPC: 503 822 671

CAE principal: 20591 - Fabricação de biodiesel

Contactos: Tel. 210 308 200, endereço eletrónico: maria.calcada@biovegetal.pt

Pasta CCDRLVT: 17.02.02.0006.2007 / 450.10.40.00027.2013

Proc. DSA/DLA: 149/2007

2- Nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, esta instalação está autorizada a efetuar as seguintes operações de gestão de resíduos:

R3 - Reciclagem/recuperação de outras matérias orgânicas não utilizadas como solventes

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a R3

A operação de gestão em causa consiste na reciclagem de óleos e gorduras alimentares usados, através da sua utilização como matéria prima na produção de biodiesel.
O biodiesel é produzido através de uma reação de transesterificação dos triglicéridos (óleos refinados) com o metanol, na presença de um catalisador, obtendo-se o metilester (biodiesel) e glicerina. O metanol é recuperado e reincorporado na produção, sendo as impurezas retiradas (estas constituem resíduos enviados para destino adequado).

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

3- Resíduos abrangidos e respetivos códigos, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março:

LER	Designação	Operações de valorização
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	R3 / R13

4- Capacidade instalada e equipamentos

A operação de reciclagem vai ser desenvolvida nas instalações destinadas a produção de biodiesel, identificadas como Unidade 1000 e Unidade 2000 (contíguas).

A capacidade instalada para valorização de óleos alimentares usados é de 100 000 toneladas/ano (a utilização da capacidade instalada depende da disponibilidade do resíduo a valorizar, da sua qualidade e das especificações do cliente para o produto final).

A capacidade instalada diária para valorização de óleos alimentares usados é de 274 toneladas

A capacidade instantânea de armazenagem de óleos usados é de 12 000 m^3, no Parque 8120, constituído por 4 tanques com 3 000 m^3 cada.

5 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

5.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos;
b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
c) Identificação das operações efetuadas;
d) Identificação dos transportadores.

5.3- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de março.

S10413-201310-DSA/DLA-S - 11-10-2013

5.4- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de maio.

5.5- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº 89/2009, de 31 de agosto

6- Identificação dos equipamentos licenciados e equipamentos afetos à instalação
A operação de reciclagem vai ser efetuada nas instalações destinadas a produção de biodiesel, identificadas como Unidade 1000 e Unidade 2000.
A listagem completa de equipamentos deste estabelecimento, constam do processo de licenciamento da atividade industrial da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo- Processo SIRG (I) 3/39557

7- Identificação do responsável técnico
Eng.º Marco Jacinto Goodman

8- Validade da licença
Esta licença é válida por sete anos, desde que não ocorram alterações relativas às condições da autorização para a realização de operações de gestão de resíduos, agora emitida ao abrigo do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

9- Observações
Esta instalação está abrangida por licenciamento ao abrigo do Regime do Exercício da Atividade Industrial (REAI), nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, na sua redação atual, pelo que este documento só é válido como complemento à Licença de Laboração ou de Exploração concedida pela Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Processo n.º 645/2013 da Plataforma de Licenciamento Industrial (AMA).

Lisboa, 11 de outubro de 2013
O Vice Presidente

José Damas Antunes

ARH TEJO | Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.

Data de Entrada:	06/09/01
Nº Referência :	1115
C. Custo :	
N. Enc. / Contrato:	
Conferido por:	JPD
Autorizado por :	

Biovegetal - Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.

Quinta da Hortinha - EN 10, Km 125,47
2600-470 Alhandra

2010 AGO 30 12:56

V/Referência:	V/Comunicação:	N/Referência:
Requerimento	02-04-2008	DRHI-03615-OFI-2010

N/Processo: 045/00/GLIS/404

ASSUNTO: Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas n.º ARHT/2476.10/T/A.CA.F, em Quinta da Hortinha - Alhandra - Vila Franca de Xira.

Relativamente ao assunto em epígrafe envia-se em anexo a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas. Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.

Mais se informa V. Ex.ª que, caso haja alguma alteração ao regime de exploração da captação deverá a mesma ser comunicada a este Serviço.

A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desactivada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no do art. 46º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Lacerda
Carlos Alberto Cupeto
Director do Departamento de Recursos Hídricos Interiores

Em anexo: Autorização de utilização dos recursos hídricos n.º ARHT/2476.10/T/A.CA.F;

Planta escala 1:15.000 e Ortofotomapa escala 1:2.000

MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 836/840 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

NIPC: 508 608 015

ARH TEJO | Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.

Processo nº: **045/00/GLIS/404**
Emitida em: **24-08-2010**

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA **ARHT/2476.10/T/A.CA.F**
Emitida nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio

I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Denominação social **Biovegetal - Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.**, identificação fiscal n.º **503822671**, cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º , válido até/emitido em , pelo arquivo de identificação de , com residência/sede em **Quinta da Hortinha - Alhandra**, código postal **2600-470**, na localidade de **Alhandra**, freguesia de **Alhandra**, concelho de **Vila Franca de Xira**, telefone **210308257**.

II – LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

Local **Quinta da Hortinha** Freguesia **Alhandra** Concelho **Vila Franca de Xira**

Carta militar n.º: **404** (1:25 000) Coordenadas SPT-TM06/ETRS89 (metros): M = **-76374** P = **-82474**

Bacia Hidrográfica **Tejo** Sub-bacia **Tejo WB4** Sistema Aquífero **Orla Ocidental Indiferenciado**

Massa de água

Classificação do estado da massa de água nos termos da legislação em vigor

Designada como nos termos de

III – CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

1- Tipo

Tipo: ☒furo vertical ☐furo horizontal ☐poço ☐mina ☐galeria ☐outro

2- Uso

☒particular ☐colectivo

Captação: ☒principal ☐reforço ☐reserva ☐substituição da captação

3- Finalidade

☐consumo humano ☐rega ☒actividade industrial ☐actividade de recreio ou de lazer

☐outro

4- Características

Método de perfuração:

☐rotopercussão ☐percussão ☐*rotary* com circulação inversa ☐*rotary* com circulação directa outro

Perfuração:

Profundidade máxima (m) **147** Diâmetro máximo (mm) **200**

Cimentação anular até à profundidade de (m)

Revestimento:

Tipo **PVC** diâmetro da coluna (mm) **125**

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa
tel: 211 554 800/1 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

5- Equipamento de extracção instalado

Tipo **Eléctrico** Potência (CV) **4** Caudal de exploração (l/s) **3** Profundidade de instalação (m) **65**

6- Regime de exploração

Caudal máximo instantâneo (l/s) **3** Volume máximo anual (m^3) Volume médio anual (m^3)

Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m^3) **8.000** Mês de maior consumo

N.º horas/dia em extracção N.º dias/mês em extracção N.º meses/ano

IV – EMPRESA DE SONDAGENS RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PESQUISA

Identificação **LEIRISODA - FUROS E CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA** Licença nº **03/C/06**

V – CONDIÇÕES GERAIS

1ª Esta autorização será exclusivamente utilizada para a captação de águas subterrâneas, para **actividade industrial**, no local e nas condições indicadas, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.

2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.

3ª Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à área onde se está a executar a pesquisa ou onde existe a captação e equipamentos a ela associados.

4ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.

5ª A presente autorização pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º, 29º e 32º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.

6ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.

7ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.

8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.

9ª O titular desta autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afecte o estado das águas.

10ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.

11ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.

12ª Pela utilização das águas sujeitas a planeamento e gestão públicos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) conforme dispõe o nº 2, do artigo 77º da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho.

13ª O titular desta autorização deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

VI – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1ª O titular deverá respeitar outras utilizações devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local dos recursos hídricos.

2ª O titular obriga-se a manter a obra e os equipamentos instalados em bom estado de conservação e limpeza.

3ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das actividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.

4ª O titular obriga-se a delimitar e a sinalizar o local de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.

5ª Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes são, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.

6ª Na tampa de protecção do furo ou poço, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 milímetros com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.

7ª Este título obriga à instalação de um sistema de medida (contador), que permita conhecer com rigor os volumes totais de água extraídos.

8ª Fazem parte integrante da presente autorização os seguintes anexos:

MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa
tel: 211 554 800/1 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

Anexo 1 – Termos da instalação de um sistema de medida (contador).

VII – OUTRAS CONDIÇÕES

O Presidente

Manuel Lacerda
Carlos Alberto Cupeto
Director do Departamento de Recursos Hídricos Interiores

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
ARH DO TEJO, I. P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.
Rua Braamcamp, 7 • 1250-048 LISBOA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa
tel: 211 554 800/1 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

ANEXO 1

Termos de instalação de um sistema de medida (contador) do volume de água extraído

As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser enviadas trimestralmente à entidade licenciadora em formato digital e de acordo com a seguinte estrutura:

Mês da medição	Volume mensal máximo autorizado	Volume extraído	Observações*

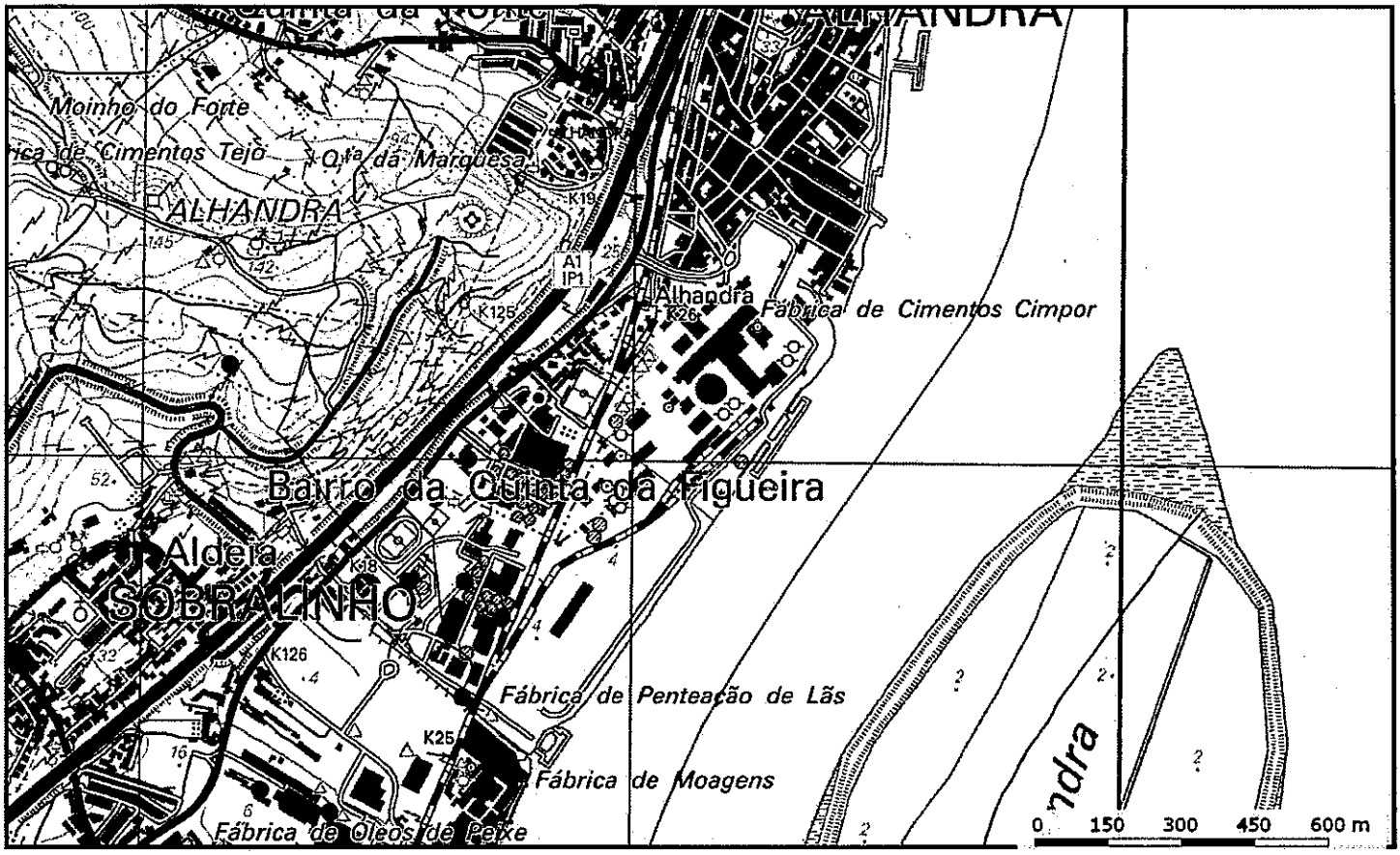
*Motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado

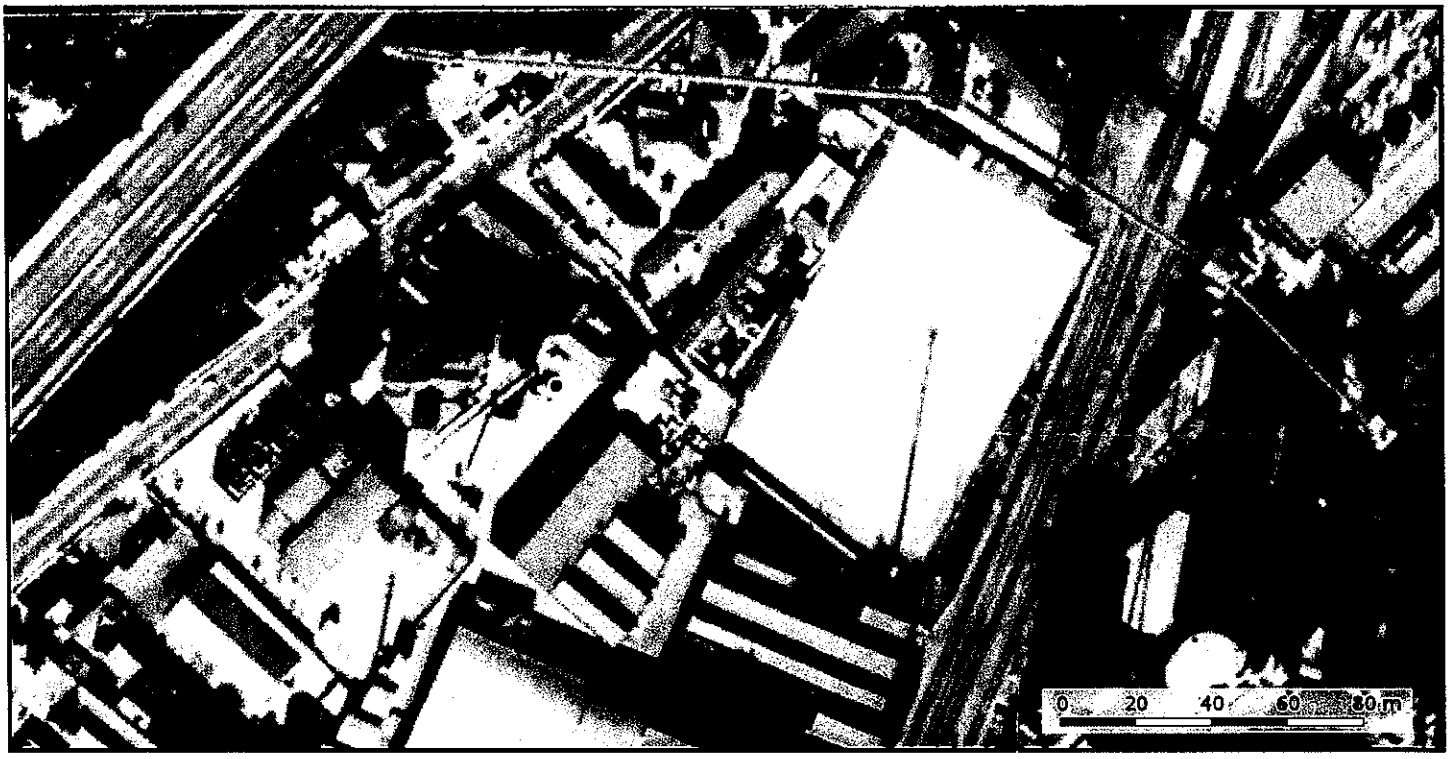
MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa
tel: 211 554 800/1 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

ARH TEJO

Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.





N.º do Processo: 045/00/GLIS/404

Sistema de Coordenadas: ETRS89-PT-TM06

N.º Titulo: ARHT/2476.10/T/A.CA.F

M: -76374

P: -82474

N

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

À
BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, SA
E.N. 10 - Km 125,47 - Qtª. da Hortinha
Alhandra
2600-531 ALHANDRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		SEN/DEE **271/11/14/314** **Arq: 18572-1/1**	015809 2011 SET 21

ASSUNTO: Posto de Transformação de 2500 kVA, 30 000/400-231 V e instalação de utilização de unidade industrial, de BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, SA, em Quinta da Hortinha, freguesia de Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira.

Nos termos do artigo 45º do Regulamento de Licença para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852 de 30 de Julho de 1936, com a redacção do Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, junto envio a **Licença de Exploração** da instalação eléctrica acima mencionada decorrente da vistoria realizada em 2010-11-24.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão de Energia Eléctrica

F. António

FA / FA

PA 81- 20-09-2011

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 858 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre-lvt.pt

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Licença de Exploração de Instalação Eléctrica

Referência	Serviço Particular	Potência Instalada (KVA)	Comprimento linha (km)
Proc.: 18572-1/1 271/11/14/314	Tipo **B**	2500	_____

Entidade Exploradora: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, SA
NIF: 503822671
Morada: E.N. 10 - Km 125,47 - Qtª. da Hortinha, 2600-531 ALHANDRA e-mail:
Localização da Instalação: Quinta da Hortinha, Alhandra, Vila Franca de Xira.
Descrição da Instalação: Posto de Transformação de 2x1250 kVA, 30 000/400-230 V e instalação de utilização de unidade industrial.
Téc. Resp. pela Exploração: JOÃO ANTÓNIO ESTEVES PRATAS
Morada: Rua Maria de Lurdes Infante da Câmara, nº6, CARTAXO Nº Inscrição:1631 e-mail:

Vistoria realizada em 24-11-2010

Está em condições de ser autorizada a exploração definitiva da instalação.

A instalação está de acordo com o

Projecto inicial ..... [--]

Projecto com alterações..... [X]

Alfragide, 20 de Setembro de 2011

O técnico que efectuou a vistoria

PA 81- 20-09-2011

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO

BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS
BILOLÓGICOS VEGETAIS, SA
E.N. 10 - KM 125,47 - QTª. DA HORTINHA
2600 - 470 ALHANDRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		DSQ	002509 2014 FEB 25

ASSUNTO: CERTIFICADO(S) DE EQUIPAMENTO(S) SOB PRESSÃO

De acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho, junto se envia(m) o(s) certificado(s) de equipamento(s) sob pressão, de sua propriedade, com o(s) seguinte(s) número(s) de registo:

Nº de certificado	Nº de registo
109/2014	28830/L
110/2014	35376/L
114/2014	35377/L
116/2014	35378/L
118/2014	35379/L
119/2014	35380/L

Mais se informa que o(s) certificado(s) deverá(ão) ser mantido(s) na instalação, devendo ser disponibilizado(s) sempre que as entidades oficiais competentes o solicitem.

Com os melhores cumprimentos.

Filipe Meirinho
Diretor de Serviços da Qualidade

Anexos: o referenciado

AMS

CERTIFICADO N.º 109/2014

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO - REGISTO N.º 28830/L

(Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho)

Proprietário: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS E VEGETAIS, S.A.

Utilizador: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS E VEGETAIS, S.A.

Atividade: PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS E VEGETAIS

Local da Instalação: E.N 10 - KM 125,47 - QUINTA DA HORTINHA

Freguesia: ALHANDRA

Concelho: VILA FRANCA DE XIRA

Distrito: LISBOA

Características do equipamento sob pressão:

Construtor: VASCO PESSOA, SA

País: PORTUGAL

Marca: ------

Modelo: (P)LD940

Número de fabrico: 2456

Ano de fabrico: 1982

Pressão máxima admissível (PS): 14 bar

Capacidade total (V): 4000 litro

Temp. máx/min. de funcionamento: --/-- ºC

Referência na Empresa: ------

Fluído(s) a conter: AR

Tipo de ESP: RAC

Tipo de instalação: FIXA

Prova de pressão realizada em 15-10-2013, por TUV com o relatório nº I01.2013.R1527.C01REV01.

Inspeção técnica realizada em 15-10-2013, por TUV.

Vistoria da DRE realizada em ------.

Observações: Renovar a proteção anticorrosiva do ESP.

Condições: ----------

O presente certificado é **válido** até **15-10-2019.**

Data: 17-02-2014

Filipe Meirinho

O Diretor de Serviços da Qualidade

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO

CERTIFICADO N.º 110/2014

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO - REGISTO N.º 35376/L

(Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho)

Proprietário: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS E VEGETAIS, S.A.

Utilizador: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, S.A.

Atividade: PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS E VEGETAIS

Local da Instalação: E.N. 10 - KM 125,47 - QUINTA DA HORTINHA **Freguesia:** ALHANDRA

Concelho: VILA FRANCA DE XIRA **Distrito:** LISBOA

Características do equipamento sob pressão:

Construtor: WERKSTATTEN GMBH **País:** ALEMANHA

Marca: ------ **Modelo:** --------

Número de fabrico: 54360 **Ano de fabrico:** 2007

Pressão máxima admissível (PS): 5 /5 bar **Capacidade total (V):** 330/480 litro

Temp. máx/min. de funcionamento: 150/-- ºC **Referência na Empresa:** W0831.02

Fluído(s) a conter: ÁGUA GLICERINOSA/VAPOR **Tipo de ESP:** PERMUTADOR

Tipo de instalação: FIXA

Prova de pressão realizada em 23-10-2013, por TUV com o relatório nº I01.2013.R1548.C01/02.

Inspeção técnica realizada em 23-10-2013, por TUV.

Vistoria da DRE realizada em ------.

Observações: O manómetro deverá ter um traço vermelho marcando a PS por um meio que garanta a sua durabilidade.

Condições: ----------

O presente certificado é **válido** até **23-10-2018.**

Data: 20-02-2014

Filipe Meirinho

O Diretor de Serviços da Qualidade

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 901 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre.min-economia.pt

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO

CERTIFICADO N.º 114/2014

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO - REGISTO N.º 35377/L

(Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho)

Proprietário: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, S.A.

Utilizador: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, S.A.

Atividade: PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS

Local da Instalação: E.N. 10 - KM 125,47 - QUINTA DA HORTINHA

Freguesia: ALHANDRA

Concelho: VILA FRANCA DE XIRA

Distrito: LISBOA

Características do equipamento sob pressão:

Construtor: WERKSTATTEN GMBH

País: ALEMANHA

Marca: ------

Modelo: ------

Número de fabrico: 54359

Ano de fabrico: 2007

Pressão máxima admissível (PS): 5 bar

Capacidade total (V): 775 litro

Temp. máx/min. de funcionamento: 184/-- ºC

Referência na Empresa: B0831.01

Fluído(s) a conter: ÁGUA GLICERINOSA + VAPOR

Tipo de ESP: EVAPORADOR

Tipo de instalação: FIXA

Prova de pressão realizada em 23-10-2013, por TUV com o relatório nº IO1.2013.R1554.C01.

Inspeção técnica realizada em 23-10-2013, por TUV.

Vistoria da DRE realizada em

Observações: O manómetro deverá ter um traço vermelho marcando a PS por um meio que garanta a sua durabilidade.

Condições: ----------

O presente certificado é **válido** até **23-10-2018.**

Data: 20-02-2014

Filipe Meirinho

O Diretor de Serviços da Qualidade

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 901 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre.min-economia.pt

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO

CERTIFICADO N.º 116/2014

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO - REGISTO N.º 35378/L

(Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho)

Proprietário: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, SA

Utilizador: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS, S.A.

Atividade: PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS

Local da Instalação: E.N. 10 - KM 125,47 - QUINTA DA HORTINHA

Freguesia: ALHANDRA

Concelho: VILA FRANCA DE XIRA

Distrito: LISBOA

Características do equipamento sob pressão:

Construtor: WERKSTATTEN GMBH

País: ALEMANHA

Marca: ------

Modelo: -------

Número de fabrico: 54361

Ano de fabrico: 2007

Pressão máxima admissível (PS): 5 bar

Capacidade total (V): 765 litro

Temp. máx/min. de funcionamento: 150/-- ºC

Referência na Empresa: B0831.02

Fluído(s) a conter: ÁGUA GLICERINOSA + VAPOR

Tipo de ESP: EVAPORADOR

Tipo de instalação: FIXA

Prova de pressão realizada em 15-10-2013, por TUV com o relatório nº I01.2013.R1543.C01REV01.

Inspeção técnica realizada em 15-10-2013, por TUV.

Vistoria da DRE realizada em ------.

Observações: O manómetro deverá ter um traço vermelho marcando a PS por um meio que garanta a sua durabilidade.

Condições: ----------

O presente certificado é **válido** até **15-10-2018.**

Data: 20-02-2014

Filipe Meirinho

O Diretor de Serviços da Qualidade

Estrada da Portela - Zambujal • Apartado 7546 - Alfragide • 2611- 901 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre.min-economia.pt

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO

CERTIFICADO N.º 118/2014

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO - REGISTO N.º 35379/L

(Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho)

Proprietário: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS E VEGETAIS, S.A.

Utilizador: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS E VEGETAIS, S.A.

Atividade: PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS E VEGETAIS

Local da Instalação: E.N. 10 - KM 125,47 - QUINTA DA HORTINHA

Freguesia: ALHANDRA

Concelho: VILA FRANCA DE XIRA

Distrito: LISBOA

Características do equipamento sob pressão:

Construtor: WERKSTATTEN GMBH

País: ALEMANHA

Marca: ------

Modelo: ------

Número de fabrico: 54358

Ano de fabrico: 2007

Pressão máxima admissível (PS): 10/5 bar

Capacidade total (V): 380/520 litro

Temp. máx/min. de funcionamento: 184/-- ºC

Referência na Empresa: W0831.01

Fluído(s) a conter: VAPOR / ÁGUA GLICERINOSA+ VAPOR

Tipo de ESP: PERMUTADOR

Tipo de instalação: FIXA

Prova de pressão realizada em 15-10-2013, por TUV com o relatório nº I01.2013.R1555.C01/02.

Inspeção técnica realizada em 15-10-2013, por TUV.

Vistoria da DRE realizada em ------.

Observações: O manómetro deverá ter um traço vermelho marcando a PS por um meio que garanta a sua durabilidade.

Condições: ----------

O presente certificado é **válido** até **15-10-2018.**

Data: 20-02-2014

Filipe Meirinho

O Diretor de Serviços da Qualidade

Estrada da Portela – Zambujal • Apartado 7546 – Alfragide • 2611– 901 AMADORA
Tel: 21 472 95 00 Fax: 21 471 40 80 • Email: mail.geral@dre-lvt.min-economia.pt URL: www.dre.min-economia.pt

CERTIFICADO N.º 119/2014

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO SOB PRESSÃO - REGISTO N.º 35380/L

(Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho)

Proprietário: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BIOLÓGICOS E VEGETAIS, S.A.

Utilizador: BIOVEGETAL - COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS E VEGETAIS, S.A.

Atividade: PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS BILOLÓGICOS VEGETAIS

Local da Instalação: E.N. 10 - KM 125,47 - QUINTA DA HORTINHA

Freguesia: ALHANDRA

Concelho: VILA FRANCA DE XIRA

Distrito: LISBOA

Características do equipamento sob pressão:

Construtor: WERKSTATTEN GMBH

País: ALEMANHA

Marca: ------

Modelo: ------

Número de fabrico: 54363

Ano de fabrico: 2007

Pressão máxima admissível (PS): 10/5 bar

Capacidade total (V): 172/136 litro

Temp. máx/min. de funcionamento: 200/-- ºC

Referência na Empresa: W0912.02

Fluído(s) a conter: VAPOR /METANOL

Tipo de ESP: PERMUTADOR

Tipo de instalação: FIXA

Prova de pressão realizada em 23-10-2013, por TUV com o relatório nº I01.2013.R1556.C01/02.

Inspeção técnica realizada em 23-10-2013, por TUV.

Vistoria da DRE realizada em ------.

Observações: O manómetro deverá ter um traço vermelho a marcando a PS por um meio que garanta a sua durabilidade.

Condições: ----------

O presente certificado é **válido** até **23-10-2018.**

Data: 20-02-2014

Filipe Meirinho

O Diretor de Serviços da Qualidade

SGC
ENERGIA

DRE-LVT
Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento
Estrada da Portela – Zambujal
Apartado 7546 – Alfragide
2611-858 Amadora

N/ Ref.: 09/2011-MJC V/ Ref.: Data: 17 de Maio de 2011

Assunto: Actualização de inventário no âmbito do DL nº254/2007 de 12 de Julho

Exmos Srs.

A Biovegetal Combustíveis Biológicos e Vegetais SA, vem por este meio actualizar o inventário de substâncias perigosas presentes nas instalações.
Esta actualização surge na sequência da construção do Sistema de Combate a Incêndio, cuja central de bombagem utiliza gasóleo como combustível.
No entanto, os quantitativos máximos de gasóleo que passão a estar presentes na instalação, não alteram a classificação da instalação quanto ao nível de perigosidade (Nível Inferior de Perigosidade).
Aproveitamos ainda para proceder à correcção do inventário no que se refere à classificação de perigosidade dos produtos Hydranal Coulomat CG, Hydranal Coulomat Oil e Dicromato de potássio, que por lapso não estavam classificados de acordo com as suas fichas de segurança.

Envia-se também em anexo as fichas de dados de segurança para o gasóleo.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos

Anexo:
- Formulário de Notificação
- FDS do gasóleo

Maria José Pereira Galçada
Responsável AQS

BIOVEGETAL
Combustíveis Biológicos e Vegetais S.A.
Estrada Nacional 10 Km 125,47
Quinta da Hortinha - 2600-470 Alhandra
Contribuinte n.º 507 822 671

Nota de Liquidação	Artigo da Portaria	Valor (euros)	Data de emissão	Data de pagamento

Enquadramento (Decreto-lei n.º 254/2007)	Nível inferior de perigosidade	
	Nível superior de perigosidade	

(a preencher pela Agência Portuguesa do Ambiente)

Formulário de Notificação

A apresentar à APA, através da Entidade Coordenadora de Licenciamento, para efeitos de cumprimento do artigo 7º do Decreto-lei n.º 254/2007, em formato conforme com o artigo 30º do mesmo diploma.

Caso a apresentação do formulário de notificação seja motivada por uma alteração no estabelecimento sujeita a licenciamento ou autorização, não abrangida por procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, esta deverá ser precedida do pedido de parecer de Avaliação da Compatibilidade de Localização, a submeter à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em formulário próprio, nos termos do n.º 4 do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho.

Antes de preencher este formulário **por favor leia** com atenção **as instruções em anexo.**

Enquadramento (assinale a opção correcta)

I. Tipo de notificação		
	I.1 – Notificação (n.º 1 artigo 7º)	
	I.2 – Actualização de Notificação (n.º 2.b) do artigo 7º)	x
	I.3 – Actualização de Notificação por alteração substancial (n.º 2.a) do artigo 7º)	
	I.4 – Notificação de encerramento (n.º 3 artigo 7º)	
	Indicar a data prevista para o encerramento:	

II. Licenciamento ou autorização		Sim	Não
	II.1 – A apresentação do formulário está associada a um procedimento de licenciamento ou autorização de instalação, alteração, modificação ou ampliação do estabelecimento?		x
	Especificar o regime de licenciamento/autorização:		
	II.2 – (Se respondeu sim no ponto II.1) O referido procedimento está sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental?		
	II.3 – (Se respondeu sim no ponto II.2) Foi emitida Declaração de Impacte Ambiental ou foi submetido o Estudo de Impacte Ambiental?		
	II.4 – (Se respondeu não no ponto II.2) Foi emitido o atestado de compatibilidade de localização previsto no n.º 4 do artigo 5.º ou foi submetido o pedido de avaliação?		

1) Identificação do operador

Nome/Denominação Social	BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.
Endereço/Sede Social (morada e código postal)	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra
Número de Identificação Fiscal (NIPC ou NIF)	503 822 671

2) Identificação do estabelecimento

Designação do estabelecimento	BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.
Endereço completo (morada e código postal)	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra
Freguesia	Alhandra
Concelho	Vila Franca de Xira
Coordenadas Geográficas	Coordenadas Meridiana (M) e Perpendicular (P) de Carta Militar à Escala 1:25000: M 4308,1 m / P 498,8 m
Descrição da(s) actividade(s) desenvolvida(s)	Fabricação de Biodiesel
Código CAE principal	20594
Outros Códigos CAE	
Responsável do estabelecimento (nome e função)	Maria José Pereira Calçada – Responsável Ambiente, Qualidade e Segurança

3) Indicação do endereço preferencial para correspondência

Endereço completo (morada e código postal)	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra

4) Indicação de ponto de contacto preferencial para efeitos da Prevenção de Acidentes Graves

Nome	Maria José Pereira Calçada
Função	Responsável Ambiente, Qualidade e Segurança

Telefone	210 308 200
Fax	210 308 201
E-mail	Maria.calcada@biovegetal.pt

5) Descrição da área envolvente do estabelecimento abrangendo um raio de 2 km (anexar planta da zona à escala 1:10.000)

A unidade de fabricação de biodiesel ocupa uma área de 9701 m^2, de acordo com o projecto que foi submetido para aprovação no Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a 15 de Dezembro de 2006, referenciado como o nº 3/39557.

Os elementos mais relevantes identificados na envolvente são a:

- Norte: Impasse Alfredo Moniz, Bairro da Hortinha, Bairro da Cimpor, Campo Jogos Clube Desportivo Alhandrense;
- Sul: Complexo Industrial da Iberol e da Ciarga - Argamassas Secas, Complexo Desportivo da Cimpor e área habitacional;
- Poente: Estrada Nacional 10 e Auto-Estrada A1;
- Nascente: Linha Norte C.P., Complexo Industrial da Fábrica Cimento da Cimpor e Rio Tejo.

6) Inventário e classificação das "substâncias perigosas" (anexar comprovativo da classificação e planta do estabelecimento, com localização das substâncias perigosas)

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento** **nº, capacidade e tipo**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2** **($Q_{coluna\ 2}$)**	**Quantidade limiar da coluna 3** **($Q_{coluna\ 3}$)**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Hidrogénio	Gasoso	2 garrafas 9 m3	0,0013	R12	Subs. Designada	5	50	-------	-------
Gases liquefeitos extremamente inflamáveis (incluindo GPL) e gás natural - Propano	Gasoso	Garrafa 45 kg	0,0450	R12	Subs. Designada	50	200	-------	-------
Acetileno	Gasoso	Garrafa 9 m3	0,0081	R5, R6, R12	Subs. Designada	5	50	-------	-------
Metanol	Líquido	Reservatório de 350 m3 Reservatório de 3280 l Reservatório de 1748 l	279,2666	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	Subs. Designada	500	5.000	-------	-------
Produtos Petrolíferos: c) Gasóleos (incluindo combustíveis para motores a diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura).	Líquido	Reservatório 3000 l 2 depósitos 960 l	4,1574	R40;R65; R66; R51/53	Subs. Designada	2500	25.000		
Dicromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 0,5 kg	0,0000	R45-R46-R60_R61-R8-R21-R25-R26-R34-R42/43-R48/23-R50/53	1	5	20	0,0001	0,0000
EN 14105:2003 Monoglyceride stock solution	Líquido	Embalagem Individual 2 ml	0,0000	R11, R23/24/25	2	50	200	0,0000	0,0000

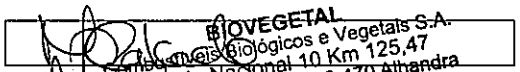
					Enquadramento SEVESO				
Identificação	Estado físico	Armazenamento	Quantidade Máxima (q) (tons)	Classificação	Substância Designada/ Categoria Seveso	Quantidade limiar da coluna 2	Quantidade limiar da coluna 3	$q/Q_{coluna\ 2}$	$q/Q_{coluna\ 3}$
Hydranal Coulomat CG	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0002	R11-23/24/25, R39/23/24/25	2	50	200	0,0000	0,0000
Hydranal Coulomat Oil	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0008	R11-R23/24/25, R39/23/24/25, R40, R48/20/22	2	50	200	0,0000	0,0000
Hydranal Solvent	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0100	R11, R23/24/25, R39/23/24/25, R41	2	50	200	0,0002	0,0001
Hydranal Titulant 2	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	2	50	200	0,0001	0,0000
Hydranal Titulant 5	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	2	50	200	0,0001	0,0000
Metanol[(1)]	Líquido	Reservatório de 350 m3 Reservatório de 3280 l Reservatório de 1748 l	279,2666	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	2	500	5.000	0,5585	0,0559
Sulfato de Hidrazina	Sólido	Embalagem individual de 5 g	0,0000	R45, R23/24/25, R43, R50/53	2	50	200	0,0000	0,0000
Metilato de Sódio 30%	Líquido	2 Reservatório 40 m3	77,6000	R10, R23/24/25, R35, R39/23/24/25	2	50	200	1,5520	0,3880
Dicromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 0,5 kg	0,0005	R45-R46-R60_R61-R8-R21-R25-R26-R34-R42/43-R48/23-R50/53	3	50	200	0,0000	0,0000
Metaperiodato de sódio	Sólido	Embalagem Individual 500 g	0,0015	R8, R22, R36/37/38	3	50	200	0,0000	0,0000
Hydranal water standard 0,10 (CI 244)	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0004	R10, R20/21, R38	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
N-metil-N-Trimetilsilitrifluoracetatamid (MSTAF)	Líquido	Embalagem 25 ml	0,0001	R10, R36/37/38	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2**	**Quantidade limiar da coluna 3**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Wijs	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0127	R10, R35	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Ácido Acético Glacial	Líquido	Embalagens individual de 1 l e 2,5 l	0,0127	R10, R35	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Xileno	Líquido	Embalagem Individual de 2,5 l	0,0173	R10, R20/21, R38	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Metilato de Sódio 30%	Líquido	2 Reservatório 40 m3	77,6000	R10, R23/24/25, R35, R39/23/24/25	6	5.000	50.000	0,0155	0,0016
EN 14105:2003 Monoglyceride stock solution	Líquido	Embalagem Individual 2 ml	0,0000	R11, R23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Coulomat CG	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0002	R11-23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Coulomat Oil	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0008	R11-R23/24/25, R39/23/24/25, R40, R48/20/22	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Solvent	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0100	R11, R23/24/25, R39/23/24/25, R41	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Titulant 2	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Titulant 5	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Ciclohexano	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0039	R11, R38, R65, R67, R50/83	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
1, 2, 4 - Butanotriol	Líquido	Embalagem individual 25 ml	0,0001	R11, R20/21/22, R36/37/38	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Piridina	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0020	R11, R20/21/22	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
N-Heptano	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0171	R11, R38, R50/53, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2**	**Quantidade limiar da coluna 3**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
2, 2, 4 - Trimetilpentano anidro (isooctano)	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0014	R11, R38, R50/53, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
2-Propanol	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0016	R11, R36, R37	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Acetona	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0475	R11, R36, R66, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hexano Comercial	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0033	R11, R38, R51/53, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Álcool Com. 96%	Líquido	Embalagem individual 250 ml	0,0405	R11	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Éter de Petróleo	Líquido	Embalagem individual de 1-2,5 l	0,0163	R38, R48/20, R51/53, R62, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Tricaprina	Sólido	Embalagem individual 25 e 5 g	0,0000	R11, R20/21/22	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Metanol[(1)]	Líquido	Reservatório de 350 m3 Reservatório de 3280 l Reservatório de 1748 l	279,2666	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	500	5.000	0,5585	0,0559
Klaraid PC2700E	Líquido	Tambores 200 l	1,0000	R11, R36/38	7 (b)	5.000	50.000	0,0002	0,0000
Diethyl Eter (Éter Etílico)	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0286	R12, R19, R22, R66, R67	8	10	50	0,0029	0,0006
Hidrogénio[(1)]	Gasoso	2 garrafas 9 m3	0,0013	R12	8	5	10	0,0003	0,0000
Acetileno[(1)]	Gasoso	Garrafa 9 m3	0,0081	R5, R6, R12	8	5	50	0,0008	0,0002
Propano[(1)]	Gasoso	Garrafa 45 kg	0,0450	R12	8	50	200	0,0009	0,0002
2, 2, 4 - Trimetilpentano anidro (isooctano)	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0014	R41	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Ciclohexano	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0039	R31, R36/37	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
N-Heptano	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0171	R11, R38, R50/53, R65, R67	9 (i)	100	200	0,0002	0,0001

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2**	**Quantidade limiar da coluna 3**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Dicromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 0,5 kg	0,0005	R45-R46-R60_R61-R8-R21-R25-R26-R34-R42/43-R48/23-R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Sulfato de hidrazina	Sólido	Embalagem individual de 5 g	0,0000	R45, R23/24/25, R43, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Cromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 100 g	0,0001	R49, R46, R36/37/38, R43, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Nitrato de prata	Sólido	Embalagem Individual 25 g	0,0000	R34, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Óxido de zinco	Sólido	Embalagem Individual 500 g	0,0005	R50, R53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Sulfato 4-metilaminafenol	Sólido	Embalagem Individual 100 g	0,0001	R22, R43, R48/22, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Hexano Comercial	Sólido	Embalagem individual 1 l	0,0033	R11, R38, R51/53, R65, R67	9 (ii)	200	500	0,0000	0,0000
Éter de Petróleo	Sólido	Embalagem individual de 1-2,5 l	0,0163	R11, R38, R48/20, R51/53, R62, R65, R67	9 (ii)	200	500	0,0001	0,0000
Gasóleo[1]	Liquido	Reservatório 3000 l 2 depósitos 960 l	4,1574	R40;R65; R66; R51/53	9 (ii)	200	500	0,0208	0,0083
						Total Σ q/Q Categoria 1 e 2		2,1111	0,4440
					Resultado da Regra da Adição:	**Total S q/Q Categorias 3,4,5,6,7 e 8**		0,5792	0,0584
						Total Σ q/Q Categoria 9		0,0211	0,0085

[1] Substância contemplada na tabela da parte 1, pelo que se considera o limiar aí estabelecido - recomendação do guia para a verificação da aplicabilidade do DL nº 254/2007, de 12.07 da APA

Assinatura do responsável pelo estabelecimento	
Nome	Maria Clara Ribeiro Salgado
Data	17/05/2011

BIOVEGETAL
Controlos Biológicos e Vegetais S.A.
Estrada Nacional 10 Km 125,47
Quinta da Horta - 2600-470 Athandra
Contribuinte nº 503 822 671

FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA

1 . Identificação da preparação e da sociedade / empresa

Nome do produto	**Gasóleo**
SDS #	SPOR2102
Uso do produto	Combustivel para motores a gasóleo de ignição por compressão. Combustivel para utilização em caldeiras industriais, comerciais e domésticas. Para aplicações específicas do produto, consultar a Ficha Técnica ou contactar um representante da Companhia.
Fornecedor	BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes,SA Lagoas Park - Edifício 3 2740-266 Porto Salvo PORTUGAL
NÚMERO DE TELEFONE DE EMERGÊNCIA	BP: +351 21 389 1450 Centro de Informação Anti-Venenos (CIAV) - Telefone: +351 808 250 143

2 . Composição / informação sobre os componentes

Mistura complexa de hidrocarbonetos de destilação média, com cadeias de carbono entre C10 e C28. Também pode conter pequenas quantidades de aditivos proprietários para melhorar o rendimento. Pode conter ésteres metílicos de ácidos gordos (FAME) de acordo com os requisitos da norma EN 14214.

Nome químico	Nº CAS	%	EINECS / ELINCS.	Classificação
Combustível, gasóleo	68334-30-5	50 - 100	269-822-7	Carc. Cat. 3; R40 Xn; R65 R66 N; R51/53

Consulte a Secção 16 para obter o texto completo das Frases-R declaradas acima

O(s) limite(s) de exposição ocupacional, se disponíveis, encontram-se indicados na secção 8.

3 . Identificação dos perigos

A preparação foi classificada como sendo perigosa, de acordo com a Directiva 1999/45/CE alterada e adaptada.

Perigos de natureza Física/Química	Não classificado como perigoso.
Perigos para a saúde humana	Possibilidade de efeitos cancerígenos. Nocivo: pode causar danos nos pulmões se ingerido. Pode provocar secura da pele ou fissuras, por exposição repetida. Nota: Aplicações a Alta Pressão As injecções através da pele resultantes do contacto com o produto a alta pressão constituem uma grave emergência médica. Consultar 'Conselhos Médicos', nas Medidas de Primeiros Socorros, na Secção 4 desta Folha de Dados de Segurança.
Perigos para o ambiente	Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.
Efeitos e sintomas	
Olhos	Não se identificou nenhum perigo significativo para a saúde.
Pele	Contém material que possivelmente causa cancro. O contacto prolongado ou repetido pode remover a gordura da pele e originar irritação cutânea e/ou dermatite.
Inalação	Não se identificou nenhum perigo significativo para a saúde.
Ingestão	Perigo de aspiração caso seja engolido - - nocivo ou fatal caso o líquido seja aspirado para os pulmões. A ingestão pode provocar irritação gastrointestinal e diarreia.

7 . Manuseamento e armazenagem

Manuseamento

Evitar respirar vapores ou névoas pulverizadas. Utilizar apenas com a ventilação adequada Manter longe do calor, faíscas e chamas. Para evitar fogo ou explosão, dissipe a electricidade estática durante a transferência, ligando os recipientes e equipamentos à terra antes de transferir o produto. Usar equipamento eléctrico (ventilação, iluminação e manuseamento de produto) à prova de explosão. Evitar o contacto do produto derramado e do seu escoamento para o solo e os canais de água de superfície. Lavar-se cuidadosamente depois da manipulação. Nunca faça o sifonamento com a boca. Não comer, beber ou fumar durante a utilização.

Armazenagem

Armazenar em uma área aprovada e isolada. Manter o recipiente em local fresco e bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado e vedado até que esteja pronto para uso. Evite todas as possíveis fontes de ignição (faísca ou chama). Armazenar e utilizar apenas em equipamento/recipientes concebidos para serem utilizados com este produto. Não retirar os rótulos de aviso dos recipientes.
Não entrar em tanques de armazenagem sem um aparelho de respiração, a não ser que o tanque tenha sido bem ventilado, a concentração de vapores de hidrocarbonetos na sua atmosfera seja inferior a 1% do limite inferior de inflamabilidade e a concentração de oxigénio tenha um volume de pelo menos 20%. Manter sempre, fora do tanque, suficiente pessoal equipado com aparelhos de respiração adequados, para o caso de ser necessário levar a cabo uma operação de socorro de urgência.
Podem acumular-se vapores de hidrocarbonetos leves no espaço superior dos tanques. Estes vapores podem causar perigo de inflamação ou explosão, mesmo a temperaturas inferiores ao ponto de inflamação normal (Nota: o ponto de combustão não deve ser considerado um indicador fiável da flamabilidade potencial do vapor que se encontre na parte superior dos tanques). A parte superior dos tanques deve ser sempre considerada como sendo potencialmente inflamável e deve-se tomar todo o cuidado para evitar descargas de electricidade estática e todas as fontes de ignição, durante as operações de enchimento, medição e colheita de amostras efectuadas nos tanques de armazenamento. Quando o poduto está a ser bombeado (por exemplo, enquanto se enche o depósito, se efectua o esvaziamento ou atestagem) ou se recolhem amostras, existe o risco de uma descarga estática. Certifique-se que o equipamento que está a ser utilizado está devidamente ligado à terra ou ligado à estrutura do depósito.
Se o combustível entrar em contacto com superfícies quentes, ou se houver fugas provenientes de tubos de combustível pressurizados, os vapores ou névoas que se formam criam uma situação de risco de inflamabilidade ou de explosão.
Panos de limpeza, papéis ou material contaminados com o produto e usados para absorver derrame representam risco de incêndio e não devem ser guardados. Descarte com segurança, imediatamente após o uso.

8 . Controle da exposição / protecção individual

Nome do Ingrediente	Limites de exposição ocupacional
Combustível, gasóleo	**ACGIH TLV (Estados Unidos, 2/2003). Pele** TWA: 100 mg/m³ 8 hora(s). Formulário: Total Hidrocarboneto. (vapores, Névoa)

Onde não existam limites regulamentares de exposição, para informação e orientação, os valores de ACGIH são incluídos. Para mais informações sobre estes valores, contactar o seu fornecedor.

Embora as LEOs de certos componentes se encontrem incluídas nesta Ficha de Dados de Segurança, é de frisar que outros componentes da preparação estarão presentes em quaisquer névoas, vapores ou pós produzidos. Por essa razão, as LEOs específicas podem não ser aplicáveis ao produto e são fornecidas apenas para orientação.

Medidas de Controlo

Fornecer ventilação de escape ou outros controlos de engenharia para manter as concentrações atmosféricas relevantes a níveis inferiores aos dos respectivos limites de exposição profissional.
Todos os produtos químicos devem ser avaliados em termos dos riscos que constituam para a saúde, devendo adoptar-se medidas de controlo apropriadas para evitar ou controlar adequadamente a exposição aos mesmos. Existe uma hierarquia de medidas de controlo (ex. eliminação, substituição, ventilação geral, contenção, sistemas de trabalho, alteração do processo ou actividade) as quais devem ser tomadas em consideração antes de se utilizar vestuário de protecção pessoal. O vestuário de protecção pessoal deve obedecer às normas apropriadas, devendo ser próprio para ser utilizado e devendo ser mantido em boas condições. Consulte o seu fornecedor de equipamento de protecção pessoal, obtendo conselhos sobre a selecção do vestuário e as normas aplicáveis ao mesmo. Para obter informações relevantes, consultar o Comité Europeu de Normalização (CEN) em http://www.cenorm.be/cenorm/index.htm.
A decisão final sobre o equipamento de protecção a utilizar dependerá da avaliação dos riscos. É importante assegurar que todos os artigos de equipamento de protecção pessoal sejam compatíveis.
As informações acima incluídas são fornecidas para ajudar o cliente a efectuar a sua própria avaliação do risco da substância ou preparação para a saúde e segurança dos trabalhadores, e para protecção do ambiente.

Medidas de Higiene

Lave as mãos após manusear os compostos, bem como antes de comer, fumar, usar os lavabos e também no final do dia.

Equipamento de protecção pessoal

A exposição a vapores, névoas ou fumos pode provocar irritação nos olhos, nariz e garganta. Pode ser nocivo por inalação, se ocorrer a exposição a vapores, névoas ou fumos resultantes de produtos da decomposição térmica.

Toxicidade crônica

Efeitos Cancerígenos. SUSPEITA DE PERIGO DE Câncer.
PODE CAUSAR Câncer. O risco de cancro depende da duração e do nível de exposição.
Classificado A3 (Comprovado em animais.) por ACGIH, 3 (Possível para os seres humanos.) por União Europeia [Combustível, gasóleo].

12 . Informação ecológica

Persistência/degradabilidade Intrinsecamente biodegradável

Mobilidade Os derrames podem penetrar no solo provocando a contaminação dos lençóis de água subterrâneos. Este material pode-se acumular em sedimentos.

Potencial de bioacumulação Este produto não deve provocar bioacumulação através das cadeias alimentares no meio-ambiente.

Perigos para o ambiente Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.

Outras Informações Ecológicas Os derrames podem formar uma película à superfície da água, causando danos físicos aos organismos aquáticos e podendo prejudicar a transferência de oxigénio.

13 . Considerações relativas à eliminação

Considerações relativas à eliminação / Informação sobre resíduos A eliminação deve ser efectuada por pessoal autorizado/entidades autorizadas para eliminar resíduos de acordo com os regulamentos locais.
As embalagens vazias podem conter algum produto residual. Os rótulos de aviso contra os riscos envolvidos são um guia para o seu manuseamento seguro pelo que não devem ser retirados.Os recipientes vazios representam um risco de incêndio pois podem conter resíduos de produtos inflamáveis ou vapores. Nunca soldar ou expor ao fogo recipientes vazios.

14 . Informações relativas ao transporte

Regulamentos internacionais de transporte

Informação sobre regulamentação	Número ONU	Nome de expedição adequado	Classe	Grupo de embalagem	Etiqueta	Informação adicional
Classificação ADR/RID	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		**Número de identificação de perigo** 30 **Código de Emergência do Reino Unido:** 3Y **Código de classificação** F1
Classificação ADNR	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		**Observações** Código de classificação F1
IMDG Classificação	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		Não determinado.
IATA/ICAO Classificação	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		Não determinado.

Tomaram-se todas as medidas possíveis para garantir que esta folha de dados e as informações de saúde, segurança e ambientais nela contidas sejam exactas na data abaixo indicada. Não se faz nenhuma garantia ou representação, expressa ou implícita, sobre a exactidão ou plenitude dos dados e informações contidos nesta folha de dados.
Os dados e os conselhos fornecidos aplicam-se sempre que o produto seja vendido para a aplicação ou aplicações referidas. O utilizador não deve utilizar este produto de forma diferente da aplicação ou aplicações referidas, sem nos consultar primeiro.
O utilizador tem a obrigação de avaliar e utilizar este produto de forma segura e de aderir a todas as leis e regulamentos aplicáveis. O grupo BP não se responsabiliza por nenhumas perdas e danos ou lesões que resultem de uma utilização diferente daquela que se indicou em relação a este material, nem por qualquer falta em aderir às recomendações ou por quaisquer perigos inerentes à natureza do material. Os compradores deste produto para fornecimento a terceiros, para utilizar no trabalho, têm a obrigação de adoptar todas as medidas necessárias no sentido de garantir que todas as pessoas que manuseiem ou utilizem este produto tenham acesso às informações contidas nesta folha. A entidade patronal tem o dever de participar ao empregados e outras pessoas que possam ser afectadas por quaisquer dos perigos descritos nesta folha, todas as precauções que devam ser adoptadas.

Certificate

according to the
Renewable Energy Directive

(DIRECTIVE 2009/28/EC of the EUROPEAN PARLIAMENT and of THE COUNCIL of 23 April 2009 on the promotion of the use of energy from renewable sources)

EU-ISCC-Cert-DE100-20131010

SGS Germany GmbH
Europa Allee 12, D-49685 Emstek
approves that

Biovegetal Combustiveis Biológicos e vegetais SA
ISCC EU registration number: ISCC-Reg-1556
EN 10 km 125.47 - Quinta da Hortinha
2600-470 Alhandra
Portugal

complies with the requirements of the RED and the certification system
ISCC
(International Sustainability and Carbon Certification)
which is approved by the European Commission.

This certificate is valid from 16. December 2013 to 15. December 2014

- The certified site is a biodiesel plant.
- The audit includes the raw material of soybean oil, rape seed oil, sunflower oil, palm olein, animal fat cat. 3 and used cooking oil.
- The verified GHG Emissions are based on individual calculation.

Emstek, 16. December 2013
Place, Date

SGS Germany GmbH
Stamp, Signature

The Certification Body is responsible for the accuracy of the certificate

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



Anexo I-D Lista de Equipamentos em Utilização

(Página intencionalmente deixada em branco)

Lista dos Principais Equipamentos em Utilização

ID	EQUIPAMENTO
TRANSESTERIFICAÇÃO – UNIDADE 2000	
B 0911.01	Doseador de ácido incluindo (P 0911.02 - Quadro de Válvulas)
B 0911.02	Tanque de água
B 0911.03	Tanque de água
B 0911.04	Tanque de água
B 0911.05	Tanque de água glicerinosa
B 0911.07	Tanque de metanol
B 0911.08	Tanque de óleo
B 0911.12	Tanque biodiesel
B 0911.20	Tanque de armazenagem de metilato de sódio
B 0911.21	Tanque de armazenagem de metilato de sódio
B 0911.30	Tanque para aditivo
B 0911.10	Tanque de arrefecimento
P 0911.01	Bomba de óleo
P 0911.03A	Bomba de parafuso excêntrico
P 0911.03B	Bomba centrífuga (água de lavagem)
P 0911.04	Bomba centrífuga (água de lavagem)
P 0911.05	Bomba centrífuga (água de lavagem)
P 0911.06	Bomba centrífuga / metilato
P 0911.07	Bomba centrífuga / MeOH
P 0911.08	Bomba centrífuga / biodiesel
P 0911.10	Bomba centrífuga (biodiesel)
P 0911.13	Bomba centrifuga (biodiesel)
P 0911.21	Bomba centrífuga / receção metilato
P 0911.30	Bomba centrífuga / receção aditivo
P 0911.31	Bomba doseadora / aditivo
R 0911.01	Misturador dinâmico
R 0911.02	Misturador dinâmico
R 0911.03	Misturador dinâmico
R 0911.04	Misturador dinâmico
R 0911.30	Misturador dinâmico
W 0911.01	Permutador de placas (oil heater)
W 0911.02	Permutador de placas (economizer)
W 0911.03	Permutador de placas (cooler)
W 0911.04	Permutador de placas (biodiesel)
W 0911.06	Permutador de placas (economizer)
W 0911.07	Permutador de placas (heater)
S 0911.01	Separadora centrifugadora com inertização de azoto RSE 150
S 0911.02	Separadora centrifugadora com inertização de azoto RSE 150
S 0911.03	Separadora centrifugadora com inertização de azoto RTC 150

ID	EQUIPAMENTO
S 0911.04	Separadora centrifugadora com inertização de azoto RSE 150
T 0911.01	Secador para biodiesel (FAME)
T 0911.02	Secador para biodiesel (FAME)
K 0911.01	Coluna de transesterificação
K 0911.02	Coluna de transesterificação
K 0911.03	Coluna de transesterificação
K 0911.04	Coluna de transesterificação
V 0911.01 + V 0911.02	Unidade de Vácuo: bomba de jato, condensador, arrefecedor, bomba de água de anel, recipiente, armaduras e acessórios
RECUPERAÇÃO DE METANOL E PRÉ-TRATAMENTO DA ÁGUA DE GLICERINA	
B 0912.01	Tanque especial (acidificação da agua glicerinosa)
B 0912.02	Decantador
B 0912.03	Tanque
B 0912.04	Tanque recuperação metanol
B 0912.05	Sistema de doseamento de ácido incl. bomba doseadora **P 0912.07**
B 0912.06	Sistema de doseamento de soda cáustica incl. bomba doseadora **P 0912.08**
P 0912.01	Bomba centrifuga (água glicerinosa)
P 0912.02	Bomba centrifuga (água glicerinosa)
P 0912.03	Bomba centrifuga (água glicerinosa)
P 0912.04	Bomba centrifuga (metanol)
P 0912.05	Bomba centrifuga (ácidos gordos)
P 0912.06	Bomba centrifuga (ácidos gordos)
P 0912.09	Bomba centrifuga (agua glicerinosa)
R 0912.01	Misturador estático
R 0912.02	Misturador estático
W 0912.01	Permutador de calor tipo placas
W 0912.02	Permutador de calor tubular (aquecedor)
W 0912.03	Permutador de calor tubular (Condensador de metanol)
W 0912.04	Permutador de calor tipo placas
W 0912.05	Permutador de calor tipo placas
K 0912.01	Coluna de recuperação de metanol
K 0912.02	Coluna de *stripping* de ácidos gordos
K 0912.03/04	Coluna de ar usado
EVAPORAÇÃO DA ÁGUA DE GLICERINA	
B 0831.01	Tanque de evaporação
B 0831.02	Tanque de evaporação
B 0831.03	Tanque de evaporação final
B 0831.04	Tanque pulmão
B 0831.05	Tanque recuperação de condensados de água
B 0831.06	Tanque de glicerina
P 0831.01	Bomba centrifuga
P 0831.02	Bomba centrifuga

ID	EQUIPAMENTO
P 0831.03	Bomba centrifuga
P 0831.04	Bomba centrífuga
W 0831.01	Permutador de calor tubular – Aquecedor de circulação
W 0831.02	Permutador de calor tubular - Aquecedor de circulação
W 0831.03	Permutador de calor tipo placas
W 0831.04	Permutador de calor tipo placas
W 0831.05	Permutador de calor tipo placas
W 0831.06	Permutador de calor tipo placas
V 0831.01	Bomba de vácuo
TRANSESTERIFICAÇÃO – UNIDADE 1000	
RT1201/02/03/ 04/05/06	6 Tanques reatores para transesterificação, 1m3 cada com agitador
P1201	Bomba para trasfega de metilester e metilato
B1301+B1302 **S-1301/02/03/ 04**	Tanques para metilester+ glicerina Separadoras centrífugas
T1301	Tanque para glicerina 30 m3
P1305	Bomba de recirculação
P1309	Bomba pneumática para trasfega de glicerina
W1401/02/03/ 04	Tanques pulmão para biodiesel com aquecimento
P1401/02/03/ 04/05/06/07	Bombas de recirculação
B1401/02	Tanques de lavagem de biodiesel
T-1401/02	Decantadores de biodiesel/água
T1501/02/03	Tanques armazenagem de biodiesel 30 m3 cada
P1501	Bomba pneumática trasfega de biodiesel
U1700	Unidade de secagem de biodiesel por flash, inc. secador, bomba, permutador de calor e bomba de vácuo
ARMAZÉM QUÍMICO	
B 0972.01	Tanque (ácido cítrico)
B 0972.02/01	Tanque (ácido clorídrico)
B 0972.02/02	Tanque (ácido clorídrico)
B 0972.03/01	Tanque (hidróxido de sódio)
B 0972.03/02	Tanque (hidróxido de sódio)
B 0972.05	Caixa de conexão (ponto de transferência)
B 0972.06	Caixa de conexão (ponto de transferência)
B 0972.07	Tanque de adsorção
P 0972.01	Bomba de transferência (ácido cítrico) - bomba pneumática
P 0972.02	Bomba de transferência (ácido clorídrico) - bomba pneumática
P 0972.03	Bomba de transferência (hidróxido de sódio) - bomba pneumática
SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
W 0990.01	Torre de arrefecimento

ID	EQUIPAMENTO
P 0990.01	Bomba de circulação de água
P 0990.02	Bomba de circulação de água
PARQUE DE TANQUES	
T 01 A	Tanque de armazenagem de biodiesel (FAME)
T 01 B	Tanque de armazenagem de biodiesel (FAME)
T 01 C	Tanque de armazenagem de biodiesel (FAME)
T 03	Tanque de biodiesel (FAME)
T 04	Tanque de biodiesel (FAME)
T 05	Tanque de armazenamento para óleo vegetal
T 06	Tanque de armazenamento para óleo vegetal
T 07	Tanque de armazenamento para óleo vegetal
T 08	Tanque de armazenamento para óleo vegetal
T 09	Tanque misturador para óleo
T 10	Tanque misturador para óleo
T 11	Tanque de armazenamento para glicerina bruta
T 12	Tanque de armazenamento para metanol
T 13	Tanque de armazenamento para ácidos gordos
T 14	Tanque slop
T 15	Tanque slop
P 01	Bomba - óleo neutro
P 02	Bomba - óleo neutro
P 03	Bomba - bomba de circulação + transferência
P 04	Bomba - bomba de circulação + transferência
P 05	Bomba - biodiesel (FAME)
P 06 A	Bomba – biodiesel (FAME)
P 06 B	Bomba – biodiesel (FAME)
P 07	Bomba – glicerina crude
P 08	Bomba - slop
P 09	Bomba - metanol
P 10	Bomba - ácidos gordos
P 12	Bomba - descarga de óleos refinados
F 01 A	Filtro para biodiesel (FAME) final
F 01 B	Filtro para biodiesel (FAME) final
ILHA DE ABASTECIMENTO	
Cir. Biodiesel 1	Abastecimento de biodiesel
Cir. Biodiesel 2	Abastecimento de biodiesel
Cir. Glicerina	Abastecimento de glicerina
CASA DOS COMPRESSORES	
Compressor 1	Compressor Atlas Copco GA 30
Compressor 2	Compressor Atlas Copco GX4FF
Compressor 3	Compressor Atlas Copco GA 30

ID	EQUIPAMENTO
Reservatório de ar	Reservatório de ar Exterior
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
Pré-filtração	2 Filtros Depura Cyclone 3000 2''
Água bruta	1 Central de pressurização GRUNDFOS Hydro 1000 2 CRN 15-5
Hipoclorito de sódio	1 Bomba doseadora proporcional caudal
	1 Reservatório de 200 L
Filtração multimédia e desferrização	1 Filtro multimédia Desabb 650 F e 1 Sistema de desferrização industrial automático (equipado com controlador temporizado digital e válvulas hidropneumáticas)
Descalcificação	2 Decal 500 B VT 1000 AD com funcionamento em série e tanque para salmoura
Microfiltração	1 Sistema de microfiltração a 5 micron Depura 5000
Osmose Inversa	1 Unidade de osmose inversa Gelpur OS 144000
	1 Bomba doseadora proporcional para redutor de cloro livre + 1 Reservatório de 100 L
	1 Bomba doseadora proporcional de anti-*scalant*+ 1 Reservatório de 100 L
	Tanque para água osmotizada 25 m3
	1 Central de pressurização GRUNDFOS Hydro 1000 2 CRN 15-5
ETARI	
D 400	Flotador por ar dissolvido
—	Tanque de preparação de Floculante
OS 100	Raspador de óleos e pastas
P 200A	Bomba centrifuga para efluente não tratado
P 200B	Bomba centrifuga para efluente não tratado
P 310	Bomba doseadora de Soda cáustica
P 320	Bomba doseadora de floculante
P 330	Bomba doseadora de coagulante
P 340	Bomba doseadora de coagulante
P 400	Bomba de recirculação do flotador
P 500	Bomba para pastas
P 600	Bomba para efluente tratado
CENTRAL DE INCÊNDIO	
—	Bomba Diesel I inc. depósito de combustível
—	Bomba Diesel II inc. depósito de combustível
—	Bomba Jockey
—	Depósito de Gasóleo Principal
—	Gerador de Emergência
—	Tanque para Água 1 000 m^3
—	Tanque para Espuma 1,5 m^3

(Página intencionalmente deixada em branco)



Anexo I-E Contratos de Prestação de Serviços relativos às Águas Residuais

(Página intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **SimTejo - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A.**, com o número de matrícula e de pessoa coletiva e registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 505 908 093, com sede em Lisboa, na Avenida Defensores de Chaves, nº 45 - 3.º piso, 1000-112 Lisboa, com capital social de € 38.700.000,00 (trinta e oito milhões e setecentos mil euros), representada pelo Senhor Presidente da Comissão Executiva, Dr. José Henrique Guimarães Salgado Zenha, e pelo Senhor Administrador Eng. António Alberto Côrte-Real Frazão, com poderes bastantes para o ato, adiante designado como primeiro contratante; e

A **Biovegetal - Combustíveis Biológicos e Vegetais SA**, com o número de matrícula e de pessoa coletiva e registo na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira º 503 822 671, com sede em Alhandra, na EN 10, Km 125,47 – Quinta da Hortinha, Alhandra, 2600-470 Alhandra, representada pelo Dr. Luís Miguel Dias da Silva Santos e pelo Dr. Juan Miguel Martín Iglesias na qualidade de Administradores com poderes bastantes para o ato, adiante designado como segundo contratante;

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

O contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo primeiro contratante, de receção e tratamento de efluentes industriais provenientes da unidade fabril de produção de biodiesel do primeiro contratante, localizada em Alhandra.

2ª

No âmbito da prestação de serviços, o segundo contratante pode proceder à descarga de efluentes industriais na ETAR de Alverca do primeiro contratante, desde que o efluente cumpra a caracterização constante do Anexo I e as descargas se efetuem nos termos e condições constantes do Anexo II, que fazem parte integrante deste contrato.

3ª

1. O primeiro contratante receberá, diariamente, uma quantidade máxima de 30 ton (trinta toneladas).
2. Volumes superiores aos estabelecidos no número anterior poderão ser rececionados mediante aprovação prévia do primeiro contratante, na sequência de solicitação para o efeito, efetuada pelo segundo contratante, com antecedência mínima de três dias.

4ª

As descargas deverão ser sempre alvo de informação com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência antes da sua realização.

5ª

1. O primeiro contratante reserva-se no direito de indicar as ETAR de Frielas ou Vila Franca de Xira como destino para os efluentes a tratar, caso a ETAR de Alverca registe problemas a nível de processo que impossibilitem o tratamento daqueles efluentes.
2. O envio para estes destinos alternativos será sempre provisório e implicará o pré-aviso de um dia por parte do primeiro contratante.

6ª

O transporte dos efluentes industriais para a ETAR é efetuado a expensas e sob a responsabilidade do segundo contratante, que deverá ainda assegurar que o transportador se encontra devidamente licenciado para o efeito e é portador das correspondentes guias de transporte, bem como velar pelo cumprimento da legislação aplicável.

7ª

O primeiro contratante poderá cancelar a operação de trasfega, caso verifique ausência de guias de transporte ou por irregularidades no seu preenchimento.

8ª

A operação de trasfega dos efluentes nas ETAR deverá ser efetuada, sem a libertação de odores nauseabundos, nos locais previamente definidos pela operação da ETAR, sem prejuízo de poder ser recusada a sua aceitação, pelo responsável pela ETAR, sempre que seja detetada qualquer característica anormal e justificada no efluente industrial.

9ª

Durante a operação de trasfega dos efluentes industriais o primeiro contratante poderá proceder à recolha de amostras, para análise dos parâmetros que entender, e cancelar a qualquer momento a operação de trasfega, caso verifique que os efluentes industriais não obedecem à caracterização, constante do Anexo I.

10ª

O primeiro contratante poderá igualmente cancelar, a qualquer momento, a operação de trasfega, caso verifique que essa operação não está a ser efetuada nos termos e condições constantes do Anexo II.

11ª

Por motivos imprevistos, relacionados com a exploração das ETAR, o primeiro contratante poderá comunicar ao segundo contratante, por meio de fax ou *email*, a impossibilidade de aceitação das descargas previstas para esse mesmo dia ou para os dias seguintes, aplicando-se o disposto no n.º 1 da cláusula 5ª.

12ª

O segundo contratante fornecerá o autocontrolo semanal efetuado, que incluirá, pelo menos uma caracterização do efluente industrial descarregado para, no mínimo, os parâmetros: pH, CQO, CBO_5, óleos e gorduras.

13ª

O segundo contratante obriga-se a informar o primeiro contratante, previamente à descarga ou assim que tenha conhecimento dos resultados analíticos, por *email* dirigido ao responsável da ETAR, da ocorrência de situações em que o efluente industrial ultrapasse os valores máximos definidos no Anexo I.

14ª

1. O primeiro contratante reserva-se no direito de suspender a receção das descargas caso algum dos parâmetros definidos no Anexo I, ultrapasse os valores máximos indicados.

2. No entanto, se considerar que a ETAR permite o tratamento de efluentes com concentrações superiores às máximas definidas, o primeiro contratante poderá decidir aceitar as descargas.

3. As descargas recebidas nos termos dos dois números anteriores serão sujeitas a um preço acrescido, destinado a suportar o aumento de custo de tratamento incorrido pelo primeiro contratante, cujo valor será comunicado simultaneamente com a aceitação.

15ª

1. Pela presente prestação e para os valores máximos de concentração definidos no Anexo I, o segundo contratante pagará ao primeiro € 8,00/m³ (oito euros por cada metro cúbico de efluente industrial).

2. Os preços serão atualizados, com base no índice de preços do consumidor, a cada doze meses de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura.

16ª

O valor a pagar pelo segundo contratante sofrerá um aumento de 0,0005 €/(mg CQO.ton) e de 1,00€/ton por cada 10% de acréscimo no valor de óleos e gorduras face aos valor máximo indicado no Anexo I.

17ª

O acréscimo de custo será automático no caso da caracterização analítica efetuada ao efluente descarregado venha a revelar concentrações superiores às definidas no Anexo I.

18ª

Caso o controlo analítico efetuado pelo primeiro contratante determine concentrações acima das definidas no Anexo I, poderá ser efetuada, caso o segundo contratante o entenda, contra-análise da amostra analisada, que será guardada, na respetiva ETAR, pelo prazo de uma semana, em condições adequadas de conservação.

19ª

A faturação será processada mensalmente, com base nas descargas realizadas, medidas pela pesagem das cisternas de transporte, obrigando-se o segundo contratante à sua liquidação no prazo de trinta dias, a contar da sua receção, sob pena de serem devidos juros, à taxa legal em vigor.

20ª

Os preços serão atualizados após cada ano de vigência de contrato, reportado à data da sua assinatura, pela variação do índice de preços de consumidor, ocorrida durante aquele período.

21ª

1. O contrato tem início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.
2. Decorrido o período inicial de um ano, qualquer das partes poderá denunciar o contrato a qualquer momento, mediante comunicação escrita à outra, desde que com uma antecedência mínima de um ano relativamente ao respetivo termo.
3. O contrato será suspenso, com efeitos imediatos, caso ocorra alguma alteração processual significativa na fábrica, designadamente a nível de matérias-primas, processo de fabrico ou de produto final.
4. O contrato será suspenso, com efeitos imediatos, caso se detete, comprovadamente, toxicidade no efluente a descarregar.

22ª

Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este contrato é elaborado em duplicado, pertencendo um exemplar a cada um dos contratantes.

Lisboa, 8 de Maio de 2012

Primeiro Contratante

Segundo Contratante

ANEXO I – Características do Efluente Industrial a Tratar

Parâmetro	**Valor Máximo**
pH	2,5-4
SST [mg/l]	1000
CQO [mg/]	20000
CBO_5 [mg/l]	15000
Azoto Kjedjahl [mg/l N]	25
Fósforo Total [mg/l P]	20
Óleos e Gorduras [mg/l]	500

ANEXO II – Condições de Descarga

- Ponto de Descarga: ETAR de Alverca, caixa de visita junto ao túnel de lamas.
- Período de Descarga: todos os dias das 8-9h ou a partir das 11h30 até às 20h00.
- A descarga só pode ser iniciada após autorização, no local, por um elemento da equipa de operação da ETAR.
- Sugere-se a apresentação de um plano quinzenal para planeamento das descargas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

IBEROL – Sociedade Ibérica de Biocombustíveis e Oleaginosas, S.A., sociedade comercial anónima, com sede social na Quinta da Hortinha, em Alhandra com o capital social 25.050.000,00 Euros, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 135 959, neste acto representada por João António de Jesus Rodrigues e Luís Raul Vilela de Matos, na qualidade de Administradores, com poderes para o acto, adiante simplesmente designada por IBEROL, e

BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A., sociedade comercial anónima com sede na Estrada Nacional 10 - Km 125,47, Quinta da Hortinha, em Alhandra, com o capital social de 500.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 503 822 671, representada por Vianney Valès e Juan Miguel Martín Iglesias, na qualidade de Administradores, com poderes para o acto, adiante simplesmente designada apenas por BIOVEGETAL,

Considerando que:

A) As unidades de extracção de óleos vegetais, produção de biodiesel (neutralização) e tratamento de águas de processo do complexo fabril da IBEROL, sitas na Quinta da Hortinha, em Alhandra, produzem efluentes industriais;
B) As unidades de produção de biodiesel (transesterificação) do complexo fabril da BIOVEGETAL, sitas na Quinta da Hortinha, em Alhandra, produzem efluentes industriais;
C) A BIOVEGETAL detém, no seu complexo fabril, uma estação para pré-tratamento e tratamento físico-químico primário de águas residuais industriais (doravante designada por "ETARI"), com um caudal máximo de tratamento de 25 m3/hora (vinte e cinco metros cúbicos por hora);
D) As unidades industriais da IBEROL e da BIOVEGETAL estão interligadas por tubagens para transporte de águas residuais industriais, com contadores instalados;
E) A ETARI foi concebida tecnicamente por forma a que o efluente combinado, composto pela mistura dos efluentes industriais individuais produzidos em cada um dos dois complexos fabris, produzidos em situação de normal funcionamento dessas unidades, depois de submetido ao pré-tratamento e tratamento físico-químico primário na ETARI, permita obter um efluente tratado cujas características são compatíveis com os valores máximos admissíveis de descarga previstos no "Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira";
F) A IBEROL detém, no seu complexo fabril, um reservatório para recepção de efluentes tratados, com um ponto para drenagem de águas residuais industriais tratadas (ponto de descarga),

É, nesta data, acordado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1ª

(Objecto)

O presente contrato estabelece os procedimentos operacionais entre a BIOVEGETAL e a IBEROL, no que concerne o serviço de tratamento conjunto dos efluentes industriais produzidos em cada um dos complexos fabris identificados nos Considerandos A) e B), na ETARI.

2ª

(Condições de fornecimento do serviço)

1. A ETARI é constituída por tanques de homogeneização e separação de gorduras, equipamentos de tratamento químico, unidade de flotação e centrífuga. O diagrama qualitativo da ETARI, representado no Anexo A ao presente contrato, que dele faz parte integrante, apresenta de forma esquemática a disposição dos diversos equipamentos, bem como os circuitos que os interligam.
2. Os efluentes industriais que a IBEROL necessita de tratar, oriundos das diversas unidades que integram o seu complexo industrial, serão misturados antes da entrada na ETARI, sendo, portanto, combinados num efluente misto.
3. O efluente industrial misto da IBEROL dirigido à ETARI entra directamente no tanque nº1 (conforme identificado no Anexo A).
4. O efluente industrial da BIOVEGETAL dirigido à ETARI entra directamente no tanque nº5 (conforme identificado no Anexo A) sendo, em seguida, trasfegado para o tanque nº1 para homogeneização com o efluente proveniente da IBEROL.
5. Em condições de laboração normal, o caudal médio de entrada na ETARI é de 15m3/h (quinze metros cúbicos por hora), com a seguinte composição e proporções relativamente ao efluente industrial da IBEROL:
   - Unidade de extracção de óleos – 7m3/h (sete metros cúbicos por hora);
   - Unidade de produção de biodiesel (neutralização) – 2m3/h (dois metros cúbicos por hora);
   - Estação de tratamento de água de processo (rejeitado de osmose inversa e purgas pontuais das caldeiras) – 6m3/h (seis metros cúbicos por hora).
6. O efluente industrial da BIOVEGETAL, directamente proveniente da unidade de produção de biodiesel, no regime de laboração normal tem um caudal médio de 1m3/hora (um metro cúbico por hora), com um teor de Carência Química de oxigénio (doravante designado por "CQO") máximo de 10.000 partes por milhão.
7. O caudal de tratamento da ETARI é limitado ao máximo de 25m3/hora (vinte e cinco metros cúbicos por hora), com um mínimo garantido de 15m3 (dezassete metros cúbicos) para a IBEROL (sempre com observância das proporções base definidas no número 5. supra).
8. A descarga para a ETARI de qualquer outro efluente, com excepção de águas pluviais, tem que ser previamente comunicada pela Contratante que a pretenda realizar e aceite pela contraparte.
9. Os volumes enviados para tratamento por cada uma das Contratantes serão os medidos em contadores instalados a montante do tanque nº 1 da ETARI (conforme identificado no Anexo A).
10. O efluente combinado tratado é enviado para drenagem no ponto de descarga sito nas instalações da IBEROL e referido no Considerando F). Os volumes enviados são os medidos no contador instalado à saída do flotador da ETARI (conforme identificado no Anexo A).
11. Cada uma das Contrantes é responsável pela qualidade e quantidade dos seus efluentes industriais que remeta para a ETARI, no que se refere aos parâmetros definidos nesta cláusula.
12. A qualidade do efluente combinado tratado na ETARI é da exclusiva responsabilidade da BIOVEGETAL até ao momento em que chegue ao reservatório para recepção de efluentes

tratados referido no Considerando F), momento a partir do qual a sua qualidade do efluente combinado passa a ser da exclusiva responsabilidade da IBEROL.

3ª

(Operação e manutenção)

1. Compete exclusivamente à IBEROL instalar e manter em bom estado de funcionamento o contador do seu efluente industrial e as ligações necessárias ao transporte do mesmo das suas instalações para a e da BIOVEGETAL, obrigando-se a BIOVEGETAL a facultar, sempre que necessário, o acesso da IBEROL às suas instalações para efeitos da inspecção e reparação das referidas ligações.
2. Compete exclusivamente à BIOVEGETAL instalar e manter em bom estado de funcionamento o contador de entrada do seu afluente.
3. Compete exclusivamente à BIOVEGETAL a operação dos equipamentos da ETARI, segundo as respectivas instruções de operação e as melhores práticas de engenharia, bem como, ainda, a execução das operações normais de manutenção e as intervenções de reparação resultantes do desgaste normal, no sentido de manter em bom estado de funcionamento a ETARI.
4. Para efeitos de leitura dos efluentes descarregados e tratados na ETARI a IBEROL e a BIOVEGETAL obrigam-se a facultar, sempre que necessário, o acesso uma à outra aos contadores instalados.
5. De modo a verificar o correcto funcionamento da ETARI, a IBEROL e a BIOVEGETAL podem, mediante solicitação prévia à contraparte, fazer deslocar um seu representante à ETARI para, em presença de um representante da outra Contratante, verificar as condições de operação. A Contratante que solicitar esta visita de controlo operacional enviará à contraparte uma comunicação escrita com os resultados da visita.
6. Com periodicidade mensal, até ao terceiro dia útil de cada mês, a IBEROL e a BIOVEGETAL reunirão para análise e avaliação do funcionamento da ETARI, sendo lavrada uma acta de cada uma dessas reuniões, assinada pelos representantes de cada uma das Contratantes.

4ª

(Calibração)

1. Sempre que alguma das Contratantes suscite dúvidas quanto aos resultados obtidos nos equipamentos de medição, serão os mesmos objecto de calibração extraordinária, que será realizada por uma entidade certificada.
2. No caso previsto no número anterior, os custos de calibração serão suportados pelas Contratantes em partes iguais, salvo no caso de alguma das Contratantes declarar considerar a calibração desnecessária, caso no qual o custo será da exclusiva conta da Contratante que não vir a sua posição quanto à necessidade da intervenção corroborada pelos resultados da intervenção de calibração.

5ª

(Controlo analítico)

1. Para efeitos de controlo operacional da ETARI, a IBEROL efectua, em cada dia de laboração do seu complexo industrial, o controlo analítico do seu efluente industrial e do efluente industrial da BIOVEGETAL, à entrada e à saída da ETARI no que concerne os seguintes parâmetros: pH e CQO. Adicionalmente e com uma periodicidade bissemanal, serão analisados os parâmetros Óleos e Gorduras e Sólidos Suspensos Totais (SST) no efluente tratado, à saída da ETARI.
2. Para possibilitar a correcta operação da ETARI, a BIOVEGETAL entrega à IBEROL até às 8:00 (oito) horas de cada dia de laboração uma amostra dos efluentes industriais, cabendo à

IBEROL transmitir à BIOVEGETAL, até às 17:00 (dezassete horas) de cada dia, os resultados do controlo analítico diário efectuado.

3. De forma a evidenciar perante as entidades competentes o cumprimento dos valores máximos admissíveis de descarga previstos no "Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira", compete exclusivamente à IBEROL a contratação dos serviços de amostragem e análises por entidade independente. Com uma periodicidade mínima mensal e data variável, em cada mês de calendário, uma entidade externa certificada procede à recolha de uma amostra, no ponto de descarga, do efluente combinado tratado (final) para análise em laboratório independente acreditado.
4. Mediante solicitação da BIOVEGETAL, a IBEROL continuará a assegurar à BIOVEGETAL a execução das análises laboratoriais previstas no controlo referido no número 1 anterior, mesmo nas situações em que a IBEROL interrompa o envio do seu efluente para tratamento na ETARI.
5. Caso haja dúvidas sérias quanto à conformidade dos efluentes ao disposto na Cláusula 2ª do presente Contrato, cada uma das Contratantes pode determinar a realização de análises, do tipo referidos nos números anteriores desta Cláusula, com suspensão do tratamento de efluentes na ETARI até à obtenção dos resultados analíticos pretendidos. Nesta circunstância, o tratamento de efluentes na ETARI poderá prosseguir, sem qualquer suspensão, desde que a Contratante que não determinou a realização das análises declare assumir durante esse mesmo período total responsabilidade pela descarga dos efluentes industriais tratados.

6ª

(Suspensão e cessação do serviço de tratamento de efluentes)

1. A BIOVEGETAL poderá suspender os serviços de recepção e tratamento de efluentes industriais da IBEROL na ETARI, em caso de força maior, devidamente comprovado, e, ainda, com fundamento na indisponibilidade da ETARI por força da realização de trabalhos de manutenção, durante um período máximo de 60 (sessenta) dias, seguidos ou interpolados, em cada ano civil.
2. Para efeitos do disposto no número anterior quanto a acções de manutenção, a BIOVEGETAL obriga-se a informar a IBEROL, por escrito, sobre as datas nas quais ocorrerá a indisponibilidade da ETARI, logo que por ela definida e, no mínimo, com uma antecedência de 30 (trinta) dias.
3. Para além do indicado nos números anteriores, será suspenso o serviço de recepção e tratamento de afluentes na ETARI sempre que a BIOVEGETAL suspenda a laboração das suas instalações em Sábados, Domingos e dias Feriados
4. Nas situações previstas no número anterior, a IBEROL pode obter da BIOVEGETAL a continuidade do serviço de recepção e tratamento de efluentes, na condição de pagar todos os encargos com mão-de-obra que a BIOVEGETAL suporte para tal efeito, em acréscimo ao preço contratualmente devido.
5. A IBEROL poderá suspender o envio do seu efluente industrial misto para tratamento na ETARI, em caso de força maior, devidamente comprovado, e, ainda, com fundamento na paragem das suas instalações industriais para efeitos de manutenção, durante um período máximo de 60 (sessenta) dias, seguidos ou interpolados, em cada ano civil.
6. Para efeitos do disposto no número anterior quanto a acções de manutenção, a IBEROL obriga-se a informar a BIOVEGETAL, por escrito, sobre as datas nas quais ocorrerá a paragem de funcionamento das suas instalações fabris, logo que por ela definida e, no mínimo, com uma antecedência de 30 (trinta) dias.
7. Para além do indicado nos números 5 e 6 anteriores, a IBEROL pode suspender o envio do efluente industrial misto para tratamento de afluentes na ETARI sempre que suspenda a

laboração da sua unidade de extracção de óleos vegetais em Sábados, Domingos e dias Feriados.

8. No caso dos resultados das análises referidas na Cláusula 5.ª indicarem que a ETARI não tem capacidade para o tratamento dos efluentes combinados da BIOVEGETAL e da IBEROL, de forma a cumprir com os valores máximos admissíveis de descarga previstos no "Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira", a BIOVEGETAL, no prazo de 6 (seis) horas após notificação escrita à IBEROL, poderá decidir suspender a recepção de efluentes industriais da IBEROL para tratamento conjunto na ETARI, enquanto não se encontrar solução técnica adequada para a situação que causou os resultados analíticos motivadores da suspensão.
9. De modo recíproco, nas situações referidas no número anterior, a IBEROL, no prazo de 6 (seis) horas após notificação escrita à BIOVEGETAL, tem direito a suspender o envio do seu efluente industrial misto para tratamento conjunto na ETARI, enquanto não se encontrar solução técnica adequada para a situação que causou os resultados analíticos motivadores da suspensão.
10. Enquanto durar a suspensão referida nos números anteriores, a BIOVEGETAL deverá interromper o encaminhamento do efluente da ETARI para as instalações da IBEROL.
11. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Contratantes desenvolverão conjuntamente todas acções que permitam restabelecer o tratamento conjunto dos efluentes individuais, podendo qualquer uma das partes fazer cessar os serviços contratados caso seja verificada uma situação de força maior definida nos termos da Cláusula seguinte e/ou seja definitivamente apurada não ser tecnicamente possível, em termos economicamente equilibrados, cumprir-se no âmbito da execução do presente contrato com os valores máximos admissíveis previstos na Cláusula 5.ª.
12. As Contratantes poderão, igualmente, fazer cessar os serviços contratados, mediante resolução do presente contrato, com fundamento no incumprimento ou no cumprimento deficiente pela contraparte do disposto na Cláusula 5ª, caso a contraparte, notificado por escrito para corrigir o seu comportamento, não retomar o cumprimento pontual das suas obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7ª

(Força maior)

1. Para efeitos do presente Contrato, acordam as Contratantes em que por "força maior" se entenderão exclusivamente os factos de terceiros, factos naturais ou situações imprevisíveis e inevitáveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das Contratantes, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações, greves gerais ou sectoriais, que afectem objectivamente a execução do presente contrato e que não possam considerar-se como integrantes dos riscos próprios e normais do mesmo, sendo estes causas justificativas do cumprimento deficiente ou do incumprimento pelas Contratantes ou qualquer delas das suas obrigações contratuais.
2. Acordam expressamente as Contratantes em qualificar igualmente como força maior, para efeitos do presente Contrato, os actos ou omissões de entidades públicas que tenham como efeito, directo ou indirecto, a impossibilidade da IBEROL e/ou da BIOVEGETAL fazer laborar os seus complexos industriais ou que a laboração destes não seja economicamente viável, em termos que afectem a utilização da ETARI conforme previsto no presente contrato.

8ª

(Preço, facturação e prazo de pagamento)

1. Em contrapartida da prestação dos serviços de recepção, pré-tratamento e tratamento do efluente misto da IBEROL, esta pagará à BIOVEGETAL um preço de 2,20€/m3 (dois euros e vinte cêntimos) por metro cúbico de efluente industrial misto recebido na ETARI.
2. Em contrapartida da prestação dos serviços de controlo analítico a BIOVEGETAL pagará à IBEROL um preço por amostra de efluente da BIOVEGETAL recebido na ETARI, o qual será apurado com base no preçário constante do Anexo B ao presente contrato, que dele faz parte integrante, sendo o preço exacto a suportar pela BIOVEGETAL obtido pela aplicação ao valor constante do dito preçário da proporção dos seus efluentes industriais no efluente combinado tratado na ETARI.
3. O preço das análises realizadas em execução do número três da Cláusula 5ª será pago ao laboratório independente acreditado por cada uma das Contratantes na proporção dos seus respectivos efluentes industriais no efluente combinado tratado na ETARI
4. O preço das análises realizadas em execução do número cinco da Cláusula 5ª, nos termos do preçário constante do Anexo B, serão suportados pela Contratante que as solicite caso os respectivos resultados não confirmem as dúvidas quanto à conformidade dos efluentes e pela contraparte, no caso contrário.
5. A IBEROL e a BIOVEGETAL facturarão mensalmente os preços devidos, relativamente ao período mensal imediatamente anterior, sendo as facturas emitidas com prazo para pagamento a 8 (oito) dias, a contar da data da sua emissão.
6. A todas as quantias mencionadas na presente cláusula acresce IVA, à taxa legal aplicável à data da emissão da respectiva factura.
7. Os preços referidos nos números 1 a 3 da presente Cláusula serão revistos no início de cada ano civil por aplicação do mais recente Índice de Preços no Consumidor (anual, habitação excluída), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

9ª

(Vigência e entrada em vigor)

O presente contrato entra em vigor em 1 de Abril de 2009 e vigorará até que seja denunciado por uma das Contratantes, mediante aviso prévio remetido à contraparte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 1 (um) ano relativamente à data na qual pretenda fazer cessar a vigência contratual.

10ª

(Comunicações)

1. As comunicações entre as Contratantes, referentes à execução do presente Contrato, salvo as que exijam forma mais solene e que serão dirigidas às respectivas sedes sociais, identificadas no preâmbulo deste Contrato, serão realizadas através de carta, fax ou correio electrónico.

2. Para os efeitos dos números anteriores, as Contratantes indicam em exclusividade os seguintes números de fax e endereço de correio electrónico:

IBEROL
Fax nº + 351 218 491 466
iberol@sortico.pt

BIOVEGETAL
Fax nº +351 210 308 201
geral@biovegetal.pt (sempre com cópia para o endereço jpdomingues@biovegetal.pt)

3. As comunicações que se estabeleçam entre as Contratantes, no âmbito da execução do presente contrato, consideram-se realizadas, no caso do uso de fax ou de correio electrónico, na data de recepção da comunicação do aparelho do receptor ou, no caso do recurso a carta, 3 (três) dias após a data do seu envio ou, sendo a carta registada com aviso de recepção, na data que conste do respectivo talão de aviso de recepção.

4. A mudança da sede social e quaisquer alterações aos números de fax e endereços de correio electrónico indicados no número dois desta cláusula serão comunicadas à Contraparte no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da alteração, sob pena dessa mesma alteração não ser oponível à Contraparte.

5. As Contratantes definem como interlocutores preferenciais, para efeitos da execução do presente contrato:

   a) A IBEROL
   Carlos Zeferino – telem 93 901 53 50 – telef. 219 519 478 – endereço mail Carlos.zeferino.iberol@sortico.pt
   Jorge Salgueiro – telem 96 702 31 88 – telef. 219 519 416 – endereço mail jsalgueiro.iberol@sortico.pt
   Renato Carvalho – telem 93 901 53 52 – telef. 219 519 477 – endereço mail Renato.carvalho.iberol@sotico.pt
   Sala comando biodiesel – telef. 219 519 412 – endereço mail iberol.salabiodiesel@sortico.pt
   Sala comando extracção – telef. 219 519 459

   b) A BIOVEGETAL
   João Paulo Domingues – telem. 96 172 53 55 – telef. 210 308 240 – endereço mail jpdomingues@biovegetal.pt
   Marco Goodman – telem. 96 172 53 74 – telef. 210 308 211 – endereço mail ..marco.goodman@biovegetal.pt
   Sala de controlo fábrica – telef. 210 308 224 – endereço mail sala.controlo@biovegetal.pt

6. Verificando-se a necessidade de substituir os representantes identificados no número anterior, a Contratante informará por escrito a Contraparte desse facto, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas relativamente ao momento em que pretenda fazer operar a substituição.

11ª
(Disposições Diversas)

1. Se alguma das disposições do presente Contrato vier a ser declarada nula, ineficaz ou vier a ser anulada, tal não afectará a validade ou eficácia das restantes disposições contratuais, que se manterão plenamente em vigor.

2. No caso de se verificar alguma das situações previstas na primeira parte do número anterior, as Contratantes obrigam-se a praticar os actos necessários à convalidação do presente contrato, no respeito do seu espírito e das bases em que as partes assentaram a vontade de contratar.

12.ª

(Jurisdição competente)

Todos os diferendos decorrentes da interpretação, aplicação ou execução do presente Contrato que não sejam amigavelmente dirimidos, serão definitivamente resolvidos mediante recurso ao Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Alhandra em 17 de Março de 2009, em dois exemplares, com dois anexos cada, um para cada uma das Contratantes.

(imposto de selo pago por meio de guia, sob o registo nº _____, no valor de 5,00 euros)

Pela IBEROL

Pela BIOVEGETAL

Anexo A – Diagrama qualitativo da ETARI

Anexo B – Preçário das análises de controlo analítico

Determinação	Preço € (1)
pH	2,80
Carência Química de Oxigénio (CQO)	10,00
Óleos e Gorduras	25,00
Sólidos Suspensos Totais (SST)	8,50

(1) - preço/amostra



Anexo I-F Licenças de Entidades Transportadoras e de Operadores de Gestão de Resíduos

(Página intencionalmente deixada em branco)

Comunidade Europeia

P (1)

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Licença nº 604095

para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem

A presente licença permite a (2) ***CISTERNAS REUNIDAS PORTUGUESAS - CISTERPOR, S.A.****, titular do alvará nº* ***604095*** *e do NIPC* ***500064504****, com sede em* ***Quinta da Horta, Cruzamento do Catujal-Apartado 204, Camarate, 2686-997 SACAVÉM****, realizar, em todas as relações de tráfego, no que se refere ao percurso efetuado no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de mercadorias por conta de outrem, nos termos do Regulamento (CE) nº 1072/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias, e nos termos das disposições gerais da presente licença.*

Observações especiais:	
A presente licença é ***válida de 28 de setembro de 2012***	***a 28 de setembro de 2017***
Emitido em ***Lisboa,***	*em* ***28 de setembro de 2012***

A Coordenadora do Núcleo de Atividades de Transporte

Manuela Oliveira

Manuela Oliveira
(3)

Mod. 103 - IMTT

M 037539

(1) Siglas distintivas dos Estados-Membros: (B) Bélgica, (BG) Bulgária, (CZ) República Checa, (DK) Dinamarca, (D) Alemanha, (EST) Estónia, (IRL) Irlanda, (GR) Grécia, (E) Espanha, (F) França, (I) Itália, (CY) Chipre, (LV) Letónia, (LT) Lituânia, (L) Luxemburgo, (H) Hungria, (MT) Malta, (NL) Países Baixos, (A) Áustria, (PL) Polónia, (P) Portugal, (RO) Roménia, (SLO) Eslovénia, (SK) Eslováquia, (FIN) Finlândia, (S) Suécia, (UK) Reino Unido.

(2) Nome completo ou firma e endereço completo do transportador.

(3) Assinatura e carimbo da autoridade ou organismo competente que emite a licença.

Comunidade Europeia

P

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Licença nº 818/1990

para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem

A presente licença autoriza a empresa ***TRANSPORTES FRANCISCO RAFAEL, LDA.****, titular do alvará nº* ***818/1990*** *e do NIPC* ***502222557****, com sede em Lugar de Obras Novas, 2580-511 CARREGADO, a realizar, em todas as relações de tráfego, no que se refere ao percurso efectuado no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de mercadorias por conta de outrem, tal como definidos no Regulamento (CEE) nº 881/92 do Conselho, de 26 de Março de 1992, e nos termos das disposições gerais desta licença.*

Observações especiais:

A presente licença é ***válida de 11 de Maio de 2011 a 11 de Maio de 2016****.*

Emitida em Lisboa, em 11 de Maio de 2011.

A Coordenadora do Núcleo de Actividades de Transporte

Manuela Oliveira

Manuela Oliveira

Mod. 103 – IMTT

M 007574

COMUNIDADE EUROPEIA

P

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.
IMTT

Licença nº 15082/2009

para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem

A presente licença autoriza a empresa ***HIDROTRANS - LIMPEZAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, LD.ª****, titular do alvará nº* ***15082/2009*** *e do NIPC* ***508733383****, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 10, 3º Dt.º, 2840-395 SEIXAL, a realizar, em todas as relações de tráfego, no que se refere ao percurso efectuado no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de mercadorias por conta de outrem, tal como definidos no Regulamento (CEE) nº 881/92 do Conselho, de 26 de Março de 1992, e nos termos das disposições gerais desta licença.*

Observações especiais:

A presente licença é ***válida de 22 de Setembro de 2009 a 22 de Setembro de 2014****.*

Emitida em Lisboa, em 22 de Setembro de 2009.

A Coordenadora do Núcleo de Actividades de Transporte

Manuela Oliveira

Manuela Oliveira

PORTUGAL
Safetykleen Portugal – Solventes e Gestão de Resíduos, SA
skportugal@sk-europe.com / www.safetykleeneurope.com
Serv.Adm.Financ.EN 10, Qt.Bassaqueira, Apartado 44, 2926-901 Azeitão
Tef.21 219 9920: Fax.21 219 9921
safetykleen

MOT-2009-015147-S 2009/09/23

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 70 / 2009

Nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

SAFETYKLEEN Portugal – Solventes e Gestão de Resíduos, SA

com o NIF 502 006 994, para a instalação localizada em Vila Amélia – Lote 594, na freguesia de Quinta do Anjo do concelho de Palmela, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Valorização de resíduos perigosos (filtros de óleo)
Armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos
Reparação de máquinas de sistemas de lavagem de peças e aparelhos de pintura

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral da Licença Ambiental nº 48/2006 e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 11 de Setembro de 2014.

Lisboa, 11 de Setembro de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Alvará nº 12076/2005

para exercício da actividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem

O presente alvará autoriza a empresa ***EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE, S.A.****, titular do NIPC* ***500512884****, com sede em Rua Miguel Bombarda, nº 71, Quinta dos Almosteis, 2689-508 SACAVÉM, nos termos da legislação aplicável, a realizar transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem, no que se refere ao percurso efectuado no território nacional.*

Observações especiais:

O presente alvará é ***válido de 20 de Dezembro de 2010 a 20 de Dezembro de 2015****.*

Emitido em Lisboa, em 20 de Dezembro de 2010.

A Coordenadora do Núcleo de Actividades de Transporte

Manuela Oliveira

Mod. 305 - IMTT

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

NUI-2010-013355-S 2010/11/11

Para
EGEO - Tecnologia e Ambiente, SA
Rua Miguel Bombarda, 71
Quinta dos Almostéis
2685-508 SACAVÉM

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		DSA/DLA-000929-2010	
		Proc. **17.02.01.02.000039.2010/ 84/2010**	

ASSUNTO: **ENVIO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS. EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA ZI DO BATEL, LOTE 1, ALCOCHETE**

Na sequência do procedimento de licenciamento para Operações de Gestão de Resíduos (OGR), na instalação supra mencionada, nos termos do Artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, foi emitido o Alvará de Gestão de Resíduos nº. 0096/2010, válido por cinco anos.

Para os devidos efeitos, junto se envia o referido Alvará bem como um exemplar do projecto aprovado, os quais devem estar disponíveis na instalação para consulta das entidades fiscalizadoras, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

Mais se informa que, de acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei nº. 178/2006, a presente licença caduca caso não sejam iniciadas as OGR no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Anexo: Alvará nº.0096/2010, um exemplar do projecto aprovado
TB/

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-015555-S 2010/11/11

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS N.º 096/2010

Nos termos do Artigo 27º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, e da Portaria n.º 50/2007, é emitido o presente alvará de licença à empresa

EGEO – Tecnologia e Ambiente, SA

com o NIPC 500512884, para a instalação localizada no Loteamento Industrial do Batel, Lote 1, freguesia e concelho de Alcochete, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 9 de Novembro de 2015.

Lisboa, 9 de Novembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

NUI-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa EGEO - Tecnologia e Ambiente, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

R13 - Armazenagem de resíduos destinados às operações R1 a R12.

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a D1, D9, D10, D12, D13 ou D14.

As operações a desenvolver consistem na triagem, trasfega, reacondicionamento e armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos, até atingir quantidades que justifiquem o envio para instalações autorizadas para a valorização ou eliminação desses resíduos.

A capacidade nominal de armazenagem é de 30 toneladas para os resíduos perigosos e 850 toneladas para os resíduos não perigosos.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

01 01 01 Resíduos da extracção de minérios metálicos.

01 01 02 Resíduos da extracção de minérios não metálicos.

01 03 04 (*) Rejeitados geradores de ácidos, resultantes da transformação de sulfuretos.

01 03 05 (*) Outros rejeitados contendo substâncias perigosas.

01 03 06 Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05.

01 03 07 (*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios metálicos.

01 03 08 Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07.

01 03 09 Lamas vermelhas da produção de alumina não abrangidas em 01 03 07.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

MIRI-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

01 04 07 (*) Resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios não metálicos.

01 04 08 Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07.

01 04 09 Areias e argilas.

01 04 10 Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07.

01 04 11 Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema não abrangidos em 01 04 07.

01 04 12 Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11.

01 04 13 Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07.

01 05 04 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce.

01 05 05 (*) Lamas e outros resíduos de perfuração contendo hidrocarbonetos.

01 05 06 (*) Lamas e outros resíduos de perfuração contendo substâncias perigosas.

01 05 07 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.

01 05 08 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.

02 01 08 (*) Resíduos agro-químicos contendo substâncias perigosas.

03 01 01 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.

03 01 04 (*) Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas.

03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.

03 02 01(*) Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira.

03 02 02 (*) Agentes organoclorados de preservação da madeira.

03 02 03 (*) Agentes organometálicos de preservação da madeira.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-201010-000096-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

03 02 04 (*) Agentes inorgânicos de preservação da madeira.

03 02 05 (*) Outros agentes de preservação da madeira contendo substâncias perigosas.

03 03 01 Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.

03 03 02 Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento).

03 03 05 Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel.

03 03 07 Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado.

03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.

03 03 09 Resíduos de lamas de cal.

03 03 10 Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação mecânica.

03 03 11 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10.

04 01 03 (*) Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa.

04 01 04 Licores de curtimenta contendo crómio.

04 01 05 Licores de curtimenta sem crómio.

04 01 06 Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio.

04 01 07 Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio.

04 01 08 Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio.

04 01 09 Resíduos da confecção e acabamentos.

04 02 09 Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros).

04 02 10 Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera).

04 02 14 (*) Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos.

04 02 15 Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14.

04 02 16 (*) Corantes e pigmentos contendo substâncias perigosas.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-201001655555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

04 02 17 Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16.

04 02 19 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

04 02 20 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19.

04 02 21 Resíduos de fibras têxteis não processadas.

04 02 22 Resíduos de fibras têxteis processadas.

05 01 02 (*) Lamas de dessalinização.

05 01 03 (*) Lamas de fundo dos depósitos.

05 01 04 (*) Lamas alquílicas ácidas.

05 01 05 (*) Derrames de hidrocarbonetos.

05 01 06 (*) Lamas contendo hidrocarbonetos provenientes de operações de manutenção das instalações ou equipamentos.

05 01 07 (*) Alcatrões ácidos.

05 01 08 (*) Outros alcatrões.

05 01 09 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

05 01 10 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 05 01 09.

05 01 11 (*) Resíduos da limpeza de combustíveis com bases.

05 01 12 (*) Hidrocarbonetos contendo ácidos.

05 01 13 Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras.

05 01 14 Resíduos de colunas de arrefecimento.

05 01 15 (*) Argilas de filtração usadas.

05 01 16 Resíduos contendo enxofre da dessulfuração de petróleo.

05 01 17 Betumes.

05 06 01 (*) Alcatrões ácidos.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

MOT-2010-013555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

05 06 03 (*) Outros alcatrões.

05 06 04 Resíduos de colunas de arrefecimento.

05 07 01 (*) Resíduos contendo mercúrio.

05 07 02 Resíduos contendo enxofre.

06 01 01 (*) Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso.

06 01 02 (*) Ácido clorídrico.

06 01 03 (*) Ácido fluorídrico.

06 01 04 (*) Ácido fosfórico e ácido fosforoso.

06 01 05 (*) Ácido nítrico e ácido nitroso.

06 01 06 (*) Outros ácidos.

06 02 01 (*) Hidróxido de cálcio.

06 02 03 (*) Hidróxido de amónio.

06 02 04 (*) Hidróxidos de sódio e de potássio.

06 02 05 (*) Outras bases.

06 03 11 (*) Sais no estado sólido e em soluções contendo cianetos.

06 03 13 (*) Sais no estado sólido e em soluções contendo metais pesados.

06 03 14 Sais no estado sólido e em soluções não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13.

06 03 15 (*) Óxidos metálicos contendo metais pesados.

06 03 16 Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15.

06 04 03 (*) Resíduos contendo arsénio.

06 04 04 (*) Resíduos contendo mercúrio.

06 04 05 (*) Resíduos contendo outros metais pesados.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUIPC-2010-013559-S 2010/07/14

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

06 05 02 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

06 05 03 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02.

06 06 02 (*) Resíduos contendo sulfuretos perigosos.

06 06 03 Resíduos contendo sulfuretos não abrangidos em 06 06 02.

06 07 01(*) Resíduos de electrólise contendo amianto.

06 07 02 (*) Resíduos de carvão activado utilizado na produção do cloro.

06 07 03 (*) Lamas de sulfato de bário contendo mercúrio.

06 07 04 (*) Soluções e ácidos, por exemplo, ácido de contacto.

06 08 02 (*) Resíduos contendo clorossilanos perigosos.

06 09 02 Escórias com fósforo.

06 09 03 (*) Resíduos cálcicos de reacção contendo ou contaminados com substâncias perigosas.

06 09 04 Resíduos cálcicos de reacção não abrangidos em 06 09 03.

06 10 02 (*) Resíduos contendo substâncias perigosas.

06 11 01 Resíduos cálcicos de reacção da produção de dióxido de titânio.

06 13 01 (*) Produtos inorgânicos de protecção das plantas, agentes de preservação da madeira e outros biocidas.

06 13 02 (*) Carvão activado usado (excepto 06 07 02).

06 13 03 Negro de fumo.

06 13 04 (*) Resíduos do processamento do amianto.

06 13 05 (*) Fuligem.

07 01 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 01 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 01 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

INOUT-2010/033333-2 2010/11/11 17:41

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

07 01 07 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.

07 01 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 01 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 01 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

07 01 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11.

07 02 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 02 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 02 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

07 02 07 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.

07 02 08 (*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.

07 02 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 02 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 02 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

07 02 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11.

07 02 13 Resíduos de plásticos.

07 02 14 (*) Resíduos de aditivos contendo substâncias perigosas.

07 02 15 Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14.

07 02 16 (*) Resíduos contendo silicones perigosos.

07 02 17 Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16.

07 03 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 03 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 03 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

INI-2010-033333-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

07 03 07 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.

07 03 08 (*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.

07 03 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 03 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 03 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

07 03 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11.

07 04 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 04 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 04 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

07 04 07 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.

07 04 08 (*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.

07 04 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 04 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 04 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

07 04 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11.

07 04 13 (*) Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas.

07 05 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 05 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 05 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

07 05 07 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.

07 05 08 (*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.

07 05 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

INCI-2010-013535-2 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

07 05 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 05 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

07 05 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11.

07 05 13 (*) Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas.

07 05 14 Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13.

07 06 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 06 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 06 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

07 06 07 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.

07 06 08 (*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.

07 06 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 06 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 06 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

07 06 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11.

07 07 01 (*) Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.

07 07 03 (*) Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.

07 07 04 (*) Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.

07 07 07 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.

07 07 08 (*) Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.

07 07 09 (*) Absorventes usados e bolos de filtração halogenados.

07 07 10 (*) Outros absorventes usados e bolos de filtração.

07 07 11 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-2010/355-S-2010/11/21

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

07 07 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11.

08 01 11 (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 01 12 Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11.

08 01 13 (*) Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 01 14 Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13.

08 01 15 (*) Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 01 16 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.

08 01 17 (*) Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 01 18 Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17.

08 01 19 (*) Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 01 20 Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19.

08 01 21 (*) Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes.

08 02 01 Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta.

08 02 02 Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos.

08 02 03 Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos.

08 03 07 Lamas aquosas contendo tintas de impressão.

08 03 08 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.

08 03 12 (*) Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.

08 03 13 Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12.

08 03 14 (*) Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

08 03 15 Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14.

08 03 16 (*) Resíduos de soluções de águas-fortes.

08 03 17 (*) Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas.

08 03 18 Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.

08 03 19 (*) Óleos de dispersão.

08 04 09 (*) Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 04 10 Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09.

08 04 11 (*) Lamas de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 04 12 Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11.

08 04 13 (*) Lamas aquosas contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 04 14 Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13.

08 04 15 (*) Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 04 16 Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15.

08 04 17 (*) Óleo de resina.

08 05 01(*) Resíduos de isocianatos.

09 01 01 (*) Banhos de revelação e activação de base aquosa.

09 01 02 (*) Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa.

09 01 03 (*) Banhos de revelação à base de solventes.

09 01 04 (*) Banhos de fixação.

09 01 05 (*) Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2007-0055-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

09 01 06 (*) Resíduos contendo prata do tratamento local de resíduos fotográficos.

09 01 07 Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata.

09 01 08 Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata.

09 01 10 Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas.

09 01 11 (*) Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03.

09 01 12 Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11.

09 01 13 (*) Resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata não abrangidos em 09 01 06.

10 01 01 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).

10 01 02 Cinzas volantes da combustão de carvão.

10 01 03 Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada.

10 01 04 (*) Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.

10 01 05 Resíduos cálcicos de reacção, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

10 01 07 Resíduos cálcicos de reacção, na forma de lamas, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

10 01 09 (*) Ácido sulfúrico.

10 01 13 (*) Cinzas volantes da combustão de hidrocarbonetos emulsionados utilizados como combustível.

10 01 14 (*) Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração contendo substâncias perigosas.

10 01 15 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração não abrangidas em 10 01 14.

10 01 16 (*) Cinzas volantes de co-incineração contendo substâncias perigosas.

10 01 17 Cinzas volantes de co-incineração não abrangidas em 10 01 16.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

MOT-2010-135355-2 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

10 01 18 (*) Resíduos de limpeza de gases contendo substâncias perigosas.

10 01 19 Resíduos de limpeza de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18.

10 01 20 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

10 01 21 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20.

10 01 22 (*) Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras contendo substâncias perigosas.

10 01 23 Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22.

10 01 24 Areias de leitos fluidizados.

10 01 25 Resíduos do armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais eléctricas a carvão.

10 01 26 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento.

10 02 01 Resíduos do processamento de escórias.

10 02 02 Escórias não processadas.

10 02 07 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.

10 02 08 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07.

10 02 10 Escamas de laminagem.

10 02 11 (*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.

10 02 12 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11.

10 02 13 (*) Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.

10 02 14 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13.

10 02 15 Outras lamas e bolos de filtração.

10 03 02 Resíduos de ânodos.

10 03 04 (*) Escórias da produção primária.

10 03 05 Resíduos de alumina.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

10 03 08 (*) Escórias salinas da produção secundária.

10 03 09 (*) Impurezas negras da produção secundária.

10 03 15 (*) Escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas.

10 03 16 Escumas não abrangidas em 10 03 15.

10 03 17 (*) Resíduos do fabrico de ânodos contendo alcatrão.

10 03 18 Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17.

10 03 19 (*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas.

10 03 20 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19.

10 03 21 (*) Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) contendo substâncias perigosas.

10 03 22 Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21.

10 03 23 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.

10 03 24 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23.

10 03 25 (*) Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.

10 03 26 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25.

10 03 27 (*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.

10 03 28 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27.

10 03 29 (*) Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras contendo substâncias perigosas.

10 03 30 Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras não abrangidos em 10 03 29.

10 04 01 (*) Escórias da produção primária e secundária.

10 04 02 (*) Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

10 04 03 (*) Arseniato de cálcio.

10 04 04 (*) Poeiras de gases de combustão.

10 04 05 (*) Outras partículas e poeiras.

10 04 06 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases.

10 04 07 (*) Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 04 09 (*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.

10 04 10 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09.

10 05 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 05 03 (*) Poeiras de gases de combustão.

10 05 04 Outras partículas e poeiras.

10 05 05 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases.

10 05 06 (*) Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 05 08 (*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.

10 05 09 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08.

10 05 10 (*) Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas.

10 05 11 Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10.

10 06 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 06 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 06 03 (*) Poeiras de gases de combustão.

10 06 04 Outras partículas e poeiras.

10 06 06 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases.

10 06 07 (*) Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-015559-S. 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

10 06 09 (*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.

10 06 10 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09.

10 07 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 07 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 07 03 Resíduos sólidos do tratamento de gases.

10 07 04 Outras partículas e poeiras.

10 07 05 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 07 07 (*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.

10 07 08 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 07 07.

10 08 04 Partículas e poeiras.

10 08 08 (*) Escórias salinas da produção primária e secundária.

10 08 09 Outras escórias.

10 08 10 (*) Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas.

10 08 11 Impurezas e escumas não abrangidas em 10 08 10.

10 08 12 (*) Resíduos do fabrico de ânodos contendo alcatrão.

10 08 13 Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono não abrangidos em 10 08 12.

10 08 14 Resíduos de ânodos.

10 08 15 (*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas.

10 08 16 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15.

10 08 17 (*) Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas.

10 08 18 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

10 08 19 (*) Resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.

10 08 20 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19.

10 09 03 Escórias do forno.

10 09 05 (*) Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.

10 09 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05.

10 09 07 (*) Machos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas.

10 09 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07.

10 09 09 (*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas.

10 09 10 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09.

10 09 11 (*) Outras partículas contendo substâncias perigosas.

10 09 12 Outras partículas não abrangidas em 10 09 11.

10 09 13 (*) Resíduos de aglutinantes contendo substâncias perigosas.

10 09 14 Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 09 13.

10 09 15 (*) Resíduos de agentes indicadores de fendilhação contendo substâncias perigosas.

10 09 16 Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 09 15.

10 10 03 Escórias do forno.

10 10 05 (*) Machos e moldes de fundição não vazados contendo substâncias perigosas.

10 10 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05.

10 10 07 (*) Machos e moldes de fundição vazados contendo substâncias perigosas.

10 10 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07.

10 10 09 (*) Poeiras de gases de combustão contendo substâncias perigosas.

10 10 10 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-2010-000096-S 2010/11/24

NUI-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

10 10 11 (*) Outras partículas contendo substâncias perigosas.

10 10 12 Outras partículas não abrangidas em 10 10 11.

10 10 13 (*) Resíduos de aglutinantes contendo substâncias perigosas.

10 10 14 Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 10 13.

10 10 15 (*) Resíduos de agentes indicadores de fendilhação contendo substâncias perigosas.

10 10 16 Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 10 15.

10 11 03 Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro.

10 11 05 Partículas e poeiras.

10 11 09 (*) Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) contendo substâncias perigosas.

10 11 10 Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09.

10 11 11 (*) Resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos).

10 11 12 Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11.

10 11 13 (*) Lamas de polimento e rectificação de vidro contendo substâncias perigosas.

10 11 14 Lamas de polimento e rectificação de vidro não abrangidas em 10 11 13.

10 11 15 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas.

10 11 16 Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15.

10 11 17 (*) Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas.

10 11 18 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17.

10 11 19 (*) Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

10 11 20 Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

PROT-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

10 12 01 Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico).

10 12 03 Partículas e poeiras.

10 12 05 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 12 06 Moldes fora de uso.

10 12 08 Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico).

10 12 09 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.

10 12 10 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09.

10 12 11 (*) Resíduos de vitrificação contendo metais pesados.

10 12 12 Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11.

10 12 13 Lamas do tratamento local de efluentes.

10 13 01 Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico.

10 13 04 Resíduos da calcinação e hidratação da cal.

10 13 06 Partículas e poeiras (excepto 10 13 12 e 10 13 13).

10 13 07 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 13 09 (*) Resíduos do fabrico de fibrocimento contendo amianto.

10 13 10 Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09.

10 13 11 Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10.

10 13 12 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas.

10 13 13 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12.

10 13 14 Resíduos de betão e de lamas de betão.

10 14 01 (*) Resíduos de limpeza de gases contendo mercúrio.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-03356-S-2010/CCDR-LVT/1

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

11 01 05 (*) Ácidos de decapagem.

11 01 06 (*) Ácidos não anteriormente especificados.

11 01 07 (*) Bases de decapagem.

11 01 08 (*) Lamas de fosfatação.

11 01 09 (*) Lamas e bolos de filtração contendo substâncias perigosas.

11 01 10 Lamas e bolos de filtração não abrangidos em 11 01 09.

11 01 11 (*) Líquidos de lavagem aquosos contendo substâncias perigosas.

11 01 12 Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11.

11 01 13 (*) Resíduos de desengorduramento contendo substâncias perigosas.

11 01 14 Resíduos de desengorduramento não abrangidos em 11 01 13.

11 01 15 (*) Eluatos e lamas de sistemas de membranas ou de permuta iónica contendo substâncias perigosas.

11 01 16 (*) Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas.

11 01 98 (*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas.

11 02 02 (*) Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosite, goetite).

11 02 03 Resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos.

11 02 05 (*) Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre contendo substâncias perigosas.

11 02 06 Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre não abrangidos em 11 02 05.

11 02 07 (*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas.

11 03 01 (*) Resíduos contendo cianetos.

11 03 02 (*) Outros resíduos.

11 05 01 Escórias de zinco.

11 05 02 Cinzas de zinco.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-015555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

11 05 03 (*) Resíduos sólidos do tratamento de gases.

11 05 04 (*) Fluxantes usados.

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.

12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.

12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

12 01 06 (*) Óleos minerais de maquinagem com halogéneos (excepto emulsões e soluções).

12 01 07 (*) Óleos minerais de maquinagem sem halogéneos (excepto emulsões e soluções).

12 01 08 (*) Emulsões e soluções de maquinagem com halogéneos.

12 01 09 (*) Emulsões e soluções de maquinagem sem halogéneos.

12 01 10 (*) Óleos sintéticos de maquinagem.

12 01 12 (*) Ceras e gorduras usadas.

12 01 13 Resíduos de soldadura.

12 01 14 (*) Lamas de maquinagem contendo substâncias perigosas.

12 01 15 Lamas de maquinagem não abrangidas em 12 01 14.

12 01 16 (*) Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas.

12 01 17 Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16.

12 01 18 (*) Lamas metálicas (lamas de rectificação, superacabamento e lixagem) contendo óleo.

12 01 19 (*) Óleos de maquinagem facilmente biodegradáveis.

12 01 20 (*) Mós e materiais de rectificação usados contendo substâncias perigosas.

12 01 21 Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

RUT-2010-013555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

12 03 01 (*) Líquidos de lavagem aquosos.

13 01 01 (*) Óleos hidráulicos contendo PCB ([1]).

13 01 04 (*) Emulsões cloradas.

13 01 05 (*) Emulsões não cloradas.

13 01 09 (*) Óleos hidráulicos minerais clorados.

13 01 10 (*) Óleos hidráulicos minerais não clorados.

13 01 11 (*) Óleos hidráulicos sintéticos.

13 01 12 (*) Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis.

13 01 13 (*) Outros óleos hidráulicos.

:13 02 04 (*) Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação.

13 02 05 (*) Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação.

13 02 06 (*) Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação.

13 02 07 (*) Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação.

13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.

13 03 06 (*) Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor clorados, não abrangidos em 13 03 01.

13 03 07 (*) Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados.

13 03 08 (*) Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor.

13 03 09 (*) Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor.

13 03 10 (*) Outros óleos isolantes e de transmissão de calor.

13 04 01 (*) Óleos de porão de navios de navegação interior.

13 04 02 (*) Óleos de porão provenientes das canalizações dos cais.

13 04 03 (*) Óleos de porão de outros tipos de navios.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

RUT-2010-013555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

13 05 01 (*) Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água.

13 05 02 (*) Lamas provenientes dos separadores óleo/água.

13 05 03 (*) Lamas provenientes do interceptor.

13 05 06 (*) Óleos provenientes dos separadores óleo/água.

13 05 07 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água.

13 05 08 (*) Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água.

13 07 01 (*) Fuelóleo e gasóleo.

13 07 02 (*) Gasolina.

13 07 03 (*) Outros combustíveis (incluindo misturas).

13 08 Outros óleos usados não anteriormente especificados:

13 08 01 (*) Lamas ou emulsões de dessalinização.

13 08 02 (*) Outras emulsões.

14 06 01 (*) Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

14 06 02 (*) Outros solventes e misturas de solventes halogenados.

14 06 03 (*) Outros solventes e misturas de solventes.

14 06 04 (*) Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.

14 06 05 (*) Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NOT-2010-0135555-11/11/2010

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

15 01 06 Misturas de embalagens.

15 01 07 Embalagens de vidro.

15 01 09 Embalagens têxteis.

15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.

15 01 11 (*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto).

15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.

15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.

16 01 03 Pneus usados.

16 01 07 (*) Filtros de óleo.

16 01 08 (*) Componentes contendo mercúrio.

16 01 10 (*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)].

16 01 11 (*) Pastilhas de travões contendo amianto.

16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.

16 01 13 (*) Fluidos de travões.

16 01 14 (*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas.

16 01 15 Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14.

16 01 16 Depósitos para gás liquefeito.

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos.

16 01 19 Plástico.

16 01 20 Vidro.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

PNT-2010-015555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

16 01 21 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14.

16 01 22 Componentes não anteriormente especificados.

16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

16 02 12 (*) Equipamento fora de uso contendo amianto livre.

16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos ([2]) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

16 02 15 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso.

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.

16 03 03 (*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas.

16 03 04 Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03.

16 03 05 (*) Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas.

16 03 06 Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05.

16 05 04 (*) Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons) contendo substâncias perigosas.

16 05 05 Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04.

16 05 06 (*) Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.

16 05 07 (*) Produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas.

16 05 08 (*) Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas.

16 05 09 Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08.

16 06 01 (*) Acumuladores de chumbo.

16 06 02 (*) Acumuladores de níquel-cádmio.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-01355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

16 06 03 (*) Pilhas contendo mercúrio.

16 06 04 Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03).

16 06 05 Outras pilhas e acumuladores.

16 06 06 (*) Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente.

16 07 08 (*) Resíduos contendo hidrocarbonetos.

16 07 09 (*) Resíduos contendo outras substâncias perigosas.

16 08 01 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07).

16 08 02 (*) Catalisadores usados contendo metais de transição ([3]) ou compostos de metais de transição perigosos.

16 08 03 Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma.

16 08 04 Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (excepto 16 08 07).

16 08 05 (*) Catalisadores usados contendo ácido fosfórico.

16 08 06 (*) Líquidos usados utilizados como catalisadores.

16 08 07 (*) Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas.

16 09 01 (*) Permanganatos, por exemplo, permanganato de potássio.

16 09 02 (*) Cromatos, por exemplo, cromato de potássio, dicromato de potássio ou de sódio.

16 09 03 (*) Peróxidos, por exemplo, água oxigenada.

16 09 04 (*) Substâncias oxidantes não anteriormente especificadas.

16 10 01 (*) Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas.

16 10 02 Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01.

16 10 03 (*) Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas.

16 10 04 Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

RUI-2010-013555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

16 11 01 (*) Revestimentos de fornos e refractários à base de carbono provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas.

16 11 02 Revestimentos de fornos e refractários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01.

16 11 03 (*) Outros revestimentos de fornos e refractários provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas.

16 11 04 Outros revestimentos de fornos e refractários não abrangidos em 16 11 03.

16 11 05 (*) Revestimentos de fornos e refractários provenientes de processos não metalúrgicos contendo substâncias perigosas.

16 11 06 Revestimentos de fornos e refractários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05.

17 01 01 Betão.

17 01 02 Tijolos.

17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 01 06 (*) Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas.

17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

17 02 04 (*) Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas.

17 03 01 (*) Misturas betuminosas contendo alcatrão.

17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.

17 03 03 (*) Alcatrão e produtos de alcatrão.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-201010-013355-S 2010/11/12

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 09 (*) Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas.

17 04 10 (*) Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

17 05 03 (*) Solos e rochas contendo substâncias perigosas.

17 05 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.

17 05 05 (*) Lamas de dragagem contendo substâncias perigosas.

17 05 06 Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05.

17 05 07 (*) Balastros de linhas de caminho de ferro contendo substâncias perigosas.

17 05 08 Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07.

17 06 01 (*) Materiais de isolamento contendo amianto.

17 06 03 (*) Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas.

17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.

17 06 05 (*) Materiais de construção contendo amianto ([4]).

17 08 01 (*) Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas.

17 08 02 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.

17 09 01 (*) Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

RUI-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

17 09 03 (*) Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas.

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

19 01 02 Materiais ferrosos removidos das cinzas.

19 01 05 (*) Bolos de filtração provenientes do tratamento de gases.

19 01 06 (*) Resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos.

19 01 07 (*) Resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases.

19 01 10 (*) Carvão activado usado proveniente do tratamento de gases de combustão.

19 01 11 (*) Cinzas e escórias contendo substâncias perigosas.

19 01 12 Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.

19 01 13 (*) Cinzas volantes contendo substâncias perigosas.

19 01 14 Cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13.

19 01 15 (*) Cinzas de caldeiras contendo substâncias perigosas.

19 01 16 Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15.

19 01 17 (*) Resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas.

19 01 18 Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17.

19 01 19 Areias de leitos fluidizados.

19 02 03 Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos.

19 02 04 (*) Misturas de resíduos contendo, pelo menos, um resíduo perigoso.

19 02 05 (*) Lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas.

19 02 06 Lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05.

19 02 07 (*) Óleos e concentrados da separação.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

19 02 08 (*) Resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas.

19 02 09 (*) Resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas.

19 02 10 Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09.

19 02 11 (*) Outros resíduos contendo substâncias perigosas.

19 03 04 (*) Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados ([6]).

19 03 05 Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04.

19 03 06 (*) Resíduos assinalados como perigosos, solidificados.

19 03 07 Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06.

19 04 01 Resíduos vitrificados.

19 04 02 (*) Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases de combustão.

19 04 03 (*) Fase sólida não vitrificada.

19 04 04 Resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados.

19 05 01 Fracção não compostada de resíduos urbanos e equiparados.

19 05 03 Composto fora de especificação.

19 06 03 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.

19 06 04 Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.

19 06 05 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.

19 06 06 Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.

19 07 03 Lixiviados de aterros não abrangidos em 19 07 02.

19 08 01 Gradados.

19 08 02 Resíduos do desarmenamento.

19 08 05 Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-01363535-2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

19 08 06 (*) Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas.

19 08 07 (*) Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica.

19 08 08 (*) Resíduos de sistemas de membranas contendo metais pesados.

19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.

19 08 10 (*) Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09.

19 08 11 (*) Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.

19 08 12 Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.

19 08 13 (*) Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.

19 08 14 Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.

19 09 01 Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária.

19 09 02 Lamas de clarificação da água.

19 09 03 Lamas de descarbonatação.

19 09 04 Carvão activado usado.

19 09 05 Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas.

19 09 06 Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica.

19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.

19 10 02 Resíduos não ferrosos.

19 10 03 (*) Fracções leves e poeiras contendo substâncias perigosas.

19 10 04 Fracções leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03.

19 10 05 (*) Outras fracções contendo substâncias perigosas.

19 10 06 Outras fracções não abrangidas em 19 10 05.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

19 11 01 (*) Argilas de filtração usadas.

19 11 02 (*) Alcatrões ácidos.

19 11 03 (*) Resíduos líquidos aquosos.

19 11 04 (*) Resíduos da limpeza de combustíveis com bases.

19 11 05 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.

19 11 06 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05.

19 11 07 (*) Resíduos da limpeza de gases de combustão.

19 12 01 Papel e cartão.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

19 12 04 Plástico e borracha.

19 12 05 Vidro.

19 12 06 (*) Madeira contendo substâncias perigosas.

19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.

19 12 08 Têxteis.

19 12 09 Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas).

19 12 10 Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).

19 12 11 (*) Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas.

19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.

19 13 01 (*) Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas.

19 13 02 Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

19 13 03 (*) Lamas da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas.

19 13 04 Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03.

19 13 05 (*) Lamas da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas.

19 13 06 Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05.

19 13 07 (*) Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas.

19 13 08 Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 02 Vidro.

20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.

20 01 10 Roupas.

20 01 11 Têxteis.

20 01 13 (*) Solventes.

20 01 14 (*) Ácidos.

20 01 15 (*) Resíduos alcalinos.

20 01 17 (*) Produtos químicos para fotografia.

20 01 19 (*) Pesticidas.

20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.

20 01 25 Óleos e gorduras alimentares.

20 01 26 (*) Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25.

20 01 27 (*) Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

MUI-201010135-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

20 01 28 Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27.

20 01 29 (*) Detergentes contendo substâncias perigosas.

20 01 30 Detergentes não abrangidos em 20 01 29.

20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.

20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.

20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ([2]).

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 37 (*) Madeira contendo substâncias perigosas.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 01 41 Resíduos da limpeza de chaminés.

20 02 01 Resíduos biodegradáveis.

20 02 02 Terras e pedras.

20 02 03 Outros resíduos não biodegradáveis.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

20 03 02 Resíduos de mercados.

20 03 03 Resíduos da limpeza de ruas.

20 03 04 Lamas de fossas sépticas.

20 03 06 Resíduos da limpeza de esgotos.

20 03 07 Monstros.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

MUT-2010/135555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo actualizado da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos
b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
c) Identificação das operações efectuadas
d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos, em geral, deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6.1- O transporte específico de resíduos de construção e demolição **(RCD)** deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria nº. 417/2008, de 11 de Junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUIT-2010-013355-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº.78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Alcochete.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

3.13- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº.111/2001, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº43/2004, de 3 de Março, relativos à estratégia e princípios da gestão de pneus.

3.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 230/2004 de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento e tratamento estipulados no Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramementos, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.

3.15- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 5 do Artigo 4º do referido diploma.

3.16- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-20100133555-S 2010/11/11

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

3.17 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Engº Vítor Arroteia (Licenciado em engenharia Química)

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa está inserida num lote industrial com 4134 m^2, dos quais 1579 m^2 são área coberta destinada a armazenagem de resíduos, apoio administrativo e instalações sociais. Na área não coberta, existem 1655 m^2 impermeabilizados, destinados a estacionamento e circulação de viaturas.
O número de funcionários previsto para esta instalação é de 32, incluindo comerciais e administrativos.

Localização da instalação:
Loteamento Industrial do Batel, Lote 1
Freguesia e Concelho de Alcochete

NIPC: 500 512 884
CAE: 38120, 38112

Equipamentos:
Esta actividade apenas carece de equipamento auxiliar às cargas e descargas de resíduos, pelo que o armazém está equipado com:
Dois empilhadores
Dois porta-paletes
Compressor
Estação de bombagem
Báscula

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUT-2010-01335-S 2010/11/17

Especificações anexas ao Alvará nº 000096- / -2010

Contactos (sede):

Tel: 219 499 280

Fax: 219499 253

E-mail: geral@egeo.pt

Lisboa, 9 de Novembro de 2010

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

RECEBIDO A 6 SET. 2011
14935

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

S10379-201108-00.05-04180-DSA/DLA-S - 02

Para
EGEO - Tecnologias de Ambiente, SA
Rua Miguel Bombarda, nº 71
Quinta dos Almostéis
2689-508 SACAVÉM

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
EGEO/CA/11 045	13.07.2011	**S10379-201108-00.05-04180-DSA/DLA 84/2010** Proc. **17.02.01.02.000039.2010/**	

ASSUNTO: **ENVIO DO AVERBAMENTO N.º 1 AO ALVARÁ PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS N.º 096/2010 CONCEDIDO A EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO BATEL, LOTE 1 - ALCOCHETE - ALCOCHETE**

Na sequência da solicitação efectuada pela vossa empresa, nos termos do Artigo 36º do Decreto-Lei nº. 178/2006, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, foi emitido o Averbamento n.º 1 ao Alvará de Gestão de Resíduos n.º 096/2010, válido até 9 de Novembro de 2015.

Para os devidos efeitos, junto se envia o referido Averbamento, o qual deve ser anexado ao Alvará n.º 096/2011, dele fazendo parte integrante. Estes documentos devem estar disponíveis na instalação para consulta das entidades fiscalizadoras, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Paula Santana

Anexo: Averbamento
TB/

S103726-201108-00.05-041801-DSA/DI A-5 - 02

AVERBAMENTO Nº 1
AO ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº. 096/2010

Nos termos do Artigo 36º. do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, é averbado ao Alvará nº 096/2010, emitido em 9 de Novembro de 2010, à empresa:

EGEO - Tecnologia e Ambiente, SA

com o NIF 500 512 884, para a instalação localizada no Loteamento Industrial do Batel, Lote 1, freguesia e concelho de Alcochete, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste averbamento.

O presente averbamento não altera a validade até 9 de Novembro de 2015, do correspondente Alvará de Licença n.º 096/2010.

Lisboa, 31 de Agosto de 2011

A Vice Presidente

Paula Santana

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S103379-201102-00.05-04180-DSA/DLA-S - 02

Alterações ao Alvará de Licença Nº 096/2010

O presente Averbamento é concedido à empresa EGEO - Tecnologia e Ambiente, SA, ao abrigo do Artigo 36º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

1- Inalterado

2 - Resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

A empresa fica autorizada a gerir, também, os seguintes códigos da LER:

01 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Telas de transporte, não contendo substâncias perigosas)

01 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Telas de transporte, não contendo substâncias perigosas)

01 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Partes de equipamento de perfuração não contendo substâncias perigosas)

02 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Redes de pesca, enxadas e material similar, não perigoso)

02 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Partes de equipamento, utensílios de corte, tabuleiros de transporte, não contendo substâncias perigosas)

02 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Partes de equipamento, utensílios de corte, tabuleiros de transporte, não contendo substâncias perigosas)

02 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Partes de equipamento, utensílios de corte, tabuleiros de transporte, não contendo substâncias perigosas)

02 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Partes de equipamento, utensílios de corte, tabuleiros de transporte, não contendo substâncias perigosas)

02 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Partes de equipamento, utensílios de corte, tabuleiros de transporte, não contendo substâncias perigosas)

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

02 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tampas e rolhas danificadas, não contendo substâncias perigosas)

03 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Pregos, agrafes, lixas, serrotes manuais, não contendo substâncias perigosas)

03 02 99 Agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados (Substâncias da preservação da madeira, não perigosas)

03 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Pregos, agrafes, lixas, serrotes manuais, não contendo substâncias perigosas)

04 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos de desengorduramento, não contendo solventes; agulhas, dedais, cones de fios de tecelagem, restos de fios de tecelagem, não contendo substâncias perigosas)

04 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Agulhas, dedais, cones de fios de tecelagem, moldes de fabricação, restos de fios de tecelagem, não contendo substâncias perigosas)

05 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Material de laboratório não contendo substâncias perigosas)

05 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Parte de equipamentos de arrefecimento, material de laboratório, não contendo substâncias)

05 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S103749-201108-00.05-04180-DSA/DLA-S - 02

06 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 10 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

06 13 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

07 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

07 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

07 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

07 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

07 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

07 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

07 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

08 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

08 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

08 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

08 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

09 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (CD´s, material de suporte de gravação, chapas litográficas, não contendo substâncias perigosas)

10 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 10 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

10 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, restos de sílica p/ fabricação de vidro, não contendo substâncias perigosas)

10 12 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S103379-201108-00.05-04180-DSA/DLA-S - 02

10 13 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, filtros, não contendo substâncias perigosas)

11 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tinas de decapagem, tubagens, válvulas, flanges, não contendo substâncias perigosas)

11 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Recipientes danificados, não contendo substâncias perigosas)

11 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Recipientes danificados, não contendo substâncias perigosas)

12 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tinas danificadas, tubagens, válvulas, flanges, não contendo substâncias perigosas)

13 08 99 (*) Outros resíduos não anteriormente especificados (Massa consistente)

16 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Borrachas de vedação, partes de estofos, tapetes, escovas de limpeza, ferramentas pneumáticas, não contendo substâncias perigosas)

16 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Materiais vedantes, não contendo substâncias perigosas)

19 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Telas de transportes e grifas, não contendo substâncias perigosas)

19 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tinas danificadas, não contendo substâncias perigosas)

19 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Material de laboratório, não contendo substâncias perigosas e material não eléctrico danificado, de apoio à actividade)

19 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, não contendo substâncias perigosas)

19 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

19 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

19 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (Tubagens, válvulas, flanges, e material de laboratório, não contendo substâncias perigosas)

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

20 01 99 Outras fracções não anteriormente especificadas (Lâmpadas excluindo as fluorescentes, rolhas)

20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados (Sinalização rodoviária danificada, separadores de estrada danificados, postes de electricidade danificados)

[70]

3 – Inalterado

4 – Inalterado

5 – Inalterado

Observações: O presente averbamento deve ser anexado ao Alvará n.º 096/2010, fazendo dele parte integrante.

Lisboa, 31 de Agosto de 2011

S011556-201201-00-050-018963-DSA/DLA-S - 31

AVERBAMENTO Nº 2 AO ALVARÁ DE LICENÇA PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS N.º 096/2010

Nos termos do Artigo 36º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho e da Portaria n.º 50/2007, é efetuado o presente averbamento ao Alvará nº 096/2010, emitido em 9 de Novembro de 2010, à empresa:

EGEO - Tecnologia e Ambiente, SA

com o NIPC 500 512 884, para a instalação localizada no Loteamento Industrial do Batel, Lote 1, freguesia e concelho de Alcochete, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto apresentado e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste averbamento.
O presente averbamento não altera a validade até 9 de Novembro de 2015, do correspondente Alvará de Licença n.º 096/2010.

Lisboa, 30 de Janeiro de 2012

A Presidente

Teresa Almeida

S011156-201201-00.05-018533-DSA/01A-S - 3.1

Averbamento n.º 2 ao Alvará de Licença nº 096/2010

O presente Averbamento é concedido à empresa EGEO - Tecnologia e Ambiente, SA, ao abrigo do Artigo 36º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

1- Inalterado

2 - Resíduos abrangidos e respetivos códigos da LER, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

A empresa fica autorizada a gerir, também, os seguintes códigos da LER:

13 01 01 (*) Óleos hidráulicos contendo PCB (1).
13 03 01 (*) Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB.
16 01 09 (*) Componentes contendo PCB.
16 02 09 (*) Transformadores e condensadores contendo PCB.
16 02 10 (*) Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09.
17 09 02 (*) Resíduos de construção e demolição contendo PCB (por exemplo, vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, envidraçados vedados contendo PCB, condensadores com PCB).

(1) Para efeitos desta Lista de Resíduos, PCB é definido em conformidade com o Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de Julho.

3 - Condições a que ficam sujeitas as Operações de Gestão de Resíduos

São acrescentados os pontos 3.18, 3.19 e 3.20.

3.18- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de Julho, alterado pelo n.º 72/2007, de 27 de Março, e Declaração de Retificação n.º 42/2007, de 25 de Maio, nomeadamente no que respeita às condições de armazenagem de resíduos contendo PCB.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S011556-201201-00.05-018563-DSA/DLA - 31

Averbamento n.º 2 ao Alvará de Licença nº 096/2010

3.19- Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado por despacho de 10.12.2009 do diretor geral da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).
Concomitantemente, devem ser cumpridas as regras relativas às operações de carga, descarga e transferência de mercadorias perigosas, estabelecidas no Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril.

3.20- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos (incluindo a recolha, o transporte, a armazenagem, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos) sujeitas a licença, ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro (Guia para a Avaliação de Ameaça Iminente e Dano Ambiental e informações sobre Garantia Financeira, disponíveis no sítio da APA na internet).

4 – Inalterado

5 – Inalterado

Observações: O presente averbamento deve ser anexado ao Alvará n.º 096/2010, fazendo dele parte integrante.

Lisboa, 30 de Janeiro de 2012.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº S09298-201107- / -00073-2011

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011 é emitido o presente alvará de licença à empresa

EGEO – TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA

Com o NIPC 500 512 884, para a instalação localizada na Quinta dos Melos , Armazém 1 na freguesia de Bucelas e concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos

Armazenagem, triagem e tratamento de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 03 de Agosto de 2016.

Lisboa, 03 de Agosto de 2011

A Vice - Presidente

Paula Santana

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

O presente Alvará é concedido à empresa EGEO – TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA na sequência de processo de licenciamento, ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na recepção, pré-triagem, triagem, tratamento mecânico e armazenagem de resíduos não perigosos.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.
D15 — Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

2- Tipo de resíduos abrangidos, respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades

01 01 01 Resíduos da extracção de minérios metálicos.

01 01 02 Resíduos da extracção de minérios não metálicos.

01 03 06 Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05.

01 03 08 Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07.

01 03 09 Lamas vermelhas da produção de alumina não abrangidas em 01 03 07.

01 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

01 04 08 Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07.

01 04 09 Areias e argilas.

01 04 10 Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07.

01 04 11 Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema não abrangidos em 01 04 07.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00073-025983-DSA/DI A-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

01 04 12 Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11.

01 04 13 Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07.

01 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

01 05 04 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce.

01 05 07 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.

01 05 08 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.

01 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 01 03 Resíduos de tecidos vegetais.

02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).

02 01 07 Resíduos silvícolas.

02 01 10 Resíduos metálicos.

02 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

03 01 01 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.

03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.

03 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

03 02 99 Agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados.

03 03 01 Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.

03 03 02 Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento).

03 03 05 Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel.

03 03 07 Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado.

03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

03 03 09 Resíduos de lamas de cal.

03 03 10 Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação mecânica.

03 03 11 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10.

03 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

04 01 04 Licores de curtimenta contendo crómio.

04 01 05 Licores de curtimenta sem crómio.

04 01 06 Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio.

04 01 08 Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio.

04 01 09 Resíduos da confecção e acabamentos.

04 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

04 02 09 Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros).

04 02 10 Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera).

04 02 15 Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14.

04 02 17 Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16.

04 02 20 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19.

04 02 21 Resíduos de fibras têxteis não processadas.

04 02 22 Resíduos de fibras têxteis processadas.

04 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

05 01 10 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 05 01 09.

05 01 13 Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras.

05 01 14 Resíduos de colunas de arrefecimento.

05 01 16 Resíduos contendo enxofre da dessulfuração de petróleo.

05 01 17 Betumes.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00.05-025493-DSA/DI A-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

05 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

05 06 04 Resíduos de colunas de arrefecimento.

05 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

05 07 02 Resíduos contendo enxofre.

05 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 03 14 Sais no estado sólido e em soluções não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13.

06 03 16 Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15.

06 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 05 03 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02.

06 06 03 Resíduos contendo sulfuretos não abrangidos em 06 06 02.

06 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 09 02 Escórias com fósforo.

06 09 04 Resíduos cálcicos de reacção não abrangidos em 06 09 03.

06 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 10 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 11 01 Resíduos cálcicos de reacção da produção de dióxido de titânio.

06 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 13 03 Negro de fumo.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

06 13 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 01 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11.

07 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 02 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11.

07 02 13 Resíduos de plásticos.

07 02 15 Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14.

07 02 17 Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16.

07 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 03 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11.

07 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 04 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11.

07 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 05 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11.

07 05 14 Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13.

07 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 06 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11.

07 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 07 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11.

07 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

08 01 12 Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11.

08 01 14 Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13.

08 01 16 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.

08 01 18 Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00073-025693-DSA/DI A-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

08 01 20 Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19.

08 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

08 02 01 Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta.

08 02 02 Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos.

08 02 03 Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos.

08 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

08 03 07 Lamas aquosas contendo tintas de impressão.

08 03 08 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.

08 03 13 Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12.

08 03 15 Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14.

08 03 18 Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.

08 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

08 04 10 Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09.

08 04 12 Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11.

08 04 14 Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13.

08 04 16 Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15.

08 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

09 01 07 Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata.

09 01 08 Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata.

09 01 10 Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas.

09 01 12 Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11.

09 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

10 01 01 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).

10 01 02 Cinzas volantes da combustão de carvão.

10 01 03 Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada.

10 01 05 Resíduos cálcicos de reacção, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

10 01 07 Resíduos cálcicos de reacção, na forma de lamas, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

10 01 15 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração não abrangidas em 10 01 14.

10 01 17 Cinzas volantes de co-incineração não abrangidas em 10 01 16.

10 01 19 Resíduos de limpeza de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18.

10 01 21 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20.

10 01 23 Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22.

10 01 24 Areias de leitos fluidizados.

10 01 25 Resíduos do armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais eléctricas a carvão.

10 01 26 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento.

10 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 02 01 Resíduos do processamento de escórias.

10 02 02 Escórias não processadas.

10 02 08 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07.

10 02 10 Escamas de laminagem.

10 02 12 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11.

10 02 14 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13.

10 02 15 Outras lamas e bolos de filtração.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00073-2011/DSA/DIA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

10 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 03 02 Resíduos de ânodos.

10 03 05 Resíduos de alumina.

10 03 16 Escumas não abrangidas em 10 03 15.

10 03 18 Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17.

10 03 20 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19.

10 03 22 Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21.

10 03 24 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23.

10 03 26 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25.

10 03 28 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27.

10 03 30 Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras não abrangidos em 10 03 29.

10 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 04 10 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09.

10 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 05 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 05 04 Outras partículas e poeiras.

10 05 09 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08.

10 05 11 Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10.

10 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 06 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 06 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 06 04 Outras partículas e poeiras.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

10 06 10 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09.

10 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 07 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 07 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 07 03 Resíduos sólidos do tratamento de gases.

10 07 04 Outras partículas e poeiras.

10 07 05 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 07 08 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 07 07.

10 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 08 04 Partículas e poeiras.

10 08 09 Outras escórias.

10 08 11 Impurezas e escumas não abrangidas em 10 08 10.

10 08 13 Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono não abrangidos em 10 08 12.

10 08 14 Resíduos de ânodos.

10 08 16 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15.

10 08 18 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17.

10 08 20 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19.

10 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 09 03 Escórias do forno.

10 09 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05.

10 09 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07.

10 09 10 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09.

10 09 12 Outras partículas não abrangidas em 10 09 11.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00.05-02593-DSA/DI A-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

10 09 14 Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 09 13.

10 09 16 Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 09 15.

10 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 10 03 Escórias do forno.

10 10 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05.

10 10 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07.

10 10 10 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09.

10 10 12 Outras partículas não abrangidas em 10 10 11.

10 10 14 Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 10 13.

10 10 16 Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 10 15.

10 10 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 11 03 Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro.

10 11 05 Partículas e poeiras.

10 11 10 Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09.

10 11 12 Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11.

10 11 14 Lamas de polimento e rectificação de vidro não abrangidas em 10 11 13.

10 11 16 Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15.

10 11 18 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17.

10 11 20 Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19.

10 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 12 01 Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico).

10 12 03 Partículas e poeiras.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

10 12 05 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 12 06 Moldes fora de uso.

10 12 08 Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico).

10 12 10 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09.

10 12 12 Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11.

10 12 13 Lamas do tratamento local de efluentes.

10 12 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 13 01 Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico.

10 13 04 Resíduos da calcinação e hidratação da cal.

10 13 06 Partículas e poeiras (excepto 10 13 12 e 10 13 13).

10 13 07 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 13 10 Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09.

10 13 11 Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10.

10 13 13 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12.

10 13 14 Resíduos de betão e de lamas de betão.

10 13 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

11 01 10 Lamas e bolos de filtração não abrangidos em 11 01 09.

11 01 12 Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11.

11 01 14 Resíduos de desengorduramento não abrangidos em 11 01 13.

11 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

11 02 03 Resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos.

11 02 06 Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre não abrangidos em 11 02 05.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00-05-025923-05A/01 A-5 - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

11 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

11 05 01 Escórias de zinco.

11 05 02 Cinzas de zinco.

11 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.

12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.

12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

12 01 13 Resíduos de soldadura.

12 01 15 Lamas de maquinagem não abrangidas em 12 01 14.

12 01 17 Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16.

12 01 21 Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20.

12 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 06 Misturas de embalagens.

15 01 07 Embalagens de vidro.

15 01 09 Embalagens têxteis.

15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

16 01 03 Pneus usados.

16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.

16 01 15 Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14.

16 01 16 Depósitos para gás liquefeito.

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos.

16 01 19 Plástico.

16 01 20 Vidro.

16 01 22 Componentes não anteriormente especificados.

16 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.

16 03 04 Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03.

16 03 06 Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05.

16 05 05 Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04.

16 05 09 Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08.

16 06 04 Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03).

16 06 05 Outras pilhas e acumuladores.

16 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

16 08 01 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07).

16 08 03 Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma.

16 08 04 Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (excepto 16 08 07).

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

16 10 02 Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01.

16 10 04 Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03.

16 11 02 Revestimentos de fornos e refractários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01.

16 11 04 Outros revestimentos de fornos e refractários não abrangidos em 16 11 03.

16 11 06 Revestimentos de fornos e refractários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05.

17 01 01 Betão.

17 01 02 Tijolos.

17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

17 05 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00.05-72593-DSA/01 A-S - 05

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

17 05 06 Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05.

17 05 08 Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07.

17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.

17 08 02 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

19 01 02 Materiais ferrosos removidos das cinzas.

19 01 12 Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.

19 01 14 Cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13.

19 01 16 Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15.

19 01 18 Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17.

19 01 19 Areias de leitos fluidizados.

19 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 02 03 Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos.

19 02 06 Lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05.

19 02 10 Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09.

19 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 03 05 Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04.

19 03 07 Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06.

19 04 01 Resíduos vitrificados.

19 04 04 Resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados.

19 05 01 Fracção não compostada de resíduos urbanos e equiparados.

19 05 02 Fracção não compostada de resíduos animais e vegetais.

19 05 03 Composto fora de especificação.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09298-201107-00.05-02593-DSA/01 A-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

19 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 06 03 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.

19 06 04 Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.

19 06 05 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.

19 06 06 Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.

19 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 07 03 Lixiviados de aterros não abrangidos em 19 07 02.

19 08 01 Gradados.

19 08 02 Resíduos do desarmenamento.

19 08 05 Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.

19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.

19 08 12 Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.

19 08 14 Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.

19 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 09 01 Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária.

19 09 02 Lamas de clarificação da água.

19 09 03 Lamas de descarbonatação.

19 09 04 Carvão activado usado.

19 09 05 Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas.

19 09 06 Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica.

19 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.

19 10 02 Resíduos não ferrosos.

19 10 04 Fracções leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03.

19 10 06 Outras fracções não abrangidas em 19 10 05.

19 11 06 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05.

19 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 12 01 Papel e cartão.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

19 12 04 Plástico e borracha.

19 12 05 Vidro.

19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.

19 12 08 Têxteis.

19 12 09 Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas).

19 12 10 Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).

19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.

19 13 02 Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01.

19 13 04 Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03.

19 13 06 Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05.

19 13 08 Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 02 Vidro.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.

20 01 10 Roupas.

20 01 11 Têxteis.

20 01 25 Óleos e gorduras alimentares.

20 01 28 Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27.

20 01 30 Detergentes não abrangidos em 20 01 29.

20 01 32 Medicamentos não abrangidos em 20 01 31.

20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 01 41 Resíduos da limpeza de chaminés.

20 01 99 Outras fracções não anteriormente especificadas.

20 02 01 Resíduos biodegradáveis.

20 02 02 Terras e pedras.

20 02 03 Outros resíduos não biodegradáveis.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

20 03 02 Resíduos de mercados.

20 03 03 Resíduos da limpeza de ruas.

20 03 04 Lamas de fossas sépticas.

20 03 06 Resíduos da limpeza de esgotos.

20 03 07 Monstros.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.06-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

(389)

Os resíduos com a terminação 99 são os resíduos indicados no projecto

As Quantidades máximas instantâneas previstas gerir, segregadas por fluxos são:
2242t Papel/cartão; 85 t madeira; 315 t Plásticos; 74 t RCD; 23 REEE; 140T indiferenciados; 48t ferrosos e não ferrosos.
As quantidades máximas autorizadas por ano são 400 000 t/ano de resíduos não perigosos.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011.

3.2 A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER) regulamentado na Portaria nº. 1408/2006. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

a)Origens descriminadas dos resíduos

b)Quantidade, classificação (LER) e destino descriminados dos resíduos

c)Identificação das operações efectuadas

d)Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3 O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6 O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 .

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

3.7Todos os equipamentos devem cumprir a Directiva "Máquinas" (2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) pelo que deve possuir a marcação "CE" e ser acompanhada de "Declaração de Conformidade CE".

3.8 No que respeita aos REEE cumprir os requisitos aplicáveis constantes do Decreto-lei nº 230/2004;

3.9 Os RCD estão sujeitos às regras previstas no Decreto-Lei nº 46/2008, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2011;

3.10 O armazenamento de lamas de depuração está sujeito ás regras de gestão previstas pelo Decreto-lei nº 276/2009;

3.11 A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003 alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2011.

3.12 Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007.

3.13 Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004. Os geradores de emergência não estão sujeitos à disciplina do Decreto-Lei nº 78/2004, excepto no que se refere no nº 4 do artigo 21º deste mesmo diploma. Assim o operador está obrigado a possuir o registo actualizado do número de horas de funcionamento e consumo de combustível anuais

3.14 Cumprir todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação assim como deverá possuir a licença de construção e utilização camarária

3.15 Cumprir todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009.

3.16 As águas residuais domésticas e de lavagens lançadas na fossa estanque deverão ser esgotadas por entidade creditada.

3.17 Na instalação deve estar disponível, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009.

3.18 De acordo com o nº 1 do artigo 39.a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.o

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S09316-201107-00.05-02593-DSA/DLA-S - 05

Especificações anexas ao Alvará nº S09298-201107- / -00073-2011

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Jorge Fernando Duarte

5- Identificação da instalação licenciada

A instalação insere-se num lote de 7170 m2 e possui um edifício com 6000m2 de área de construção que compreende área administrativa e social e fabril A área do logradouro destina-se ao parqueamento de viaturas e contentores vazios que servem para a logística da recolha dos resíduos nos clientes. Todas as operações decorrem no interior do edifício que também possui pavimento impermeabilizado.

Os resíduos são descarregados numa das áreas identificadas no interior do armazém. Os resíduos a triar são encaminhados para um doseador com piso móvel. Após a saída do doseador os resíduos são transportados por um tapete transportador até uma cabine onde se processa a separação de resíduos por fluxos. Posteriormente é feita mecanicamente a separação dos resíduos grossos dos finos. Os resíduos serão ainda separados por tipologias e /ou possibilidade de valorização. Os resíduos que serão sujeitos a compactação/enfardamento são encaminhados para a prensa. Alguns resíduos poderão ser triturados com vista à redução do volume e consequente optimização de espaço. Os resíduos que devido à sua natureza possam emanar alguns odores serão contentorizados e encapsulados. Os resíduos poderão ser acondicionados em contentores adequados, a granel e prensados/enfardados.

O equipamento instado é o seguinte:

Empilhadores (2); giratória; carregadora telescópica (2); piso doseador móvel; tapetes transportadores (8); separador de grossos; prensa; báscula (2); triturador; gerador (para actuação em caso de falha de fornecimento de energia)

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

S005540-201301-DSA/DLA-S - 16-01-2013

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1º AVERBAMENTO AO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS
Nº.0073/2011

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente averbamento ao alvará de licença

EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA

Com o NIPC 500 512 884, para a instalação localizada na Quinta dos Melos, Armazém 1 na freguesia de Bucelas e concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos

Armazenagem, triagem e tratamento de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto de execução e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente averbamento.

O presente averbamento não altera a validade (03 de agosto de 2016) do correspondente Alvará de Licença, emitido em 03 de agosto de 2011.

Lisboa, 16 de janeiro de 2013

O Vice- Presidente

José Damas Antunes

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 523 063

Alterações ao Alvará nº 0073/2011

O presente averbamento é concedido à empresa EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

Este averbamento destina-se a alterar a lista de resíduos autorizados e introduzir a operação R12.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R12 - Troca de resíduos com vista a, submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11

2- Tipo de resíduos abrangidos, respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades

Código da LER	Quantidades Instantâneas autorizada (t)	Quantidades anuais autorizada (t)
02 07 03	10	100
02 07 04	50	1000
02 07 05	10	100
02 07 99 (resíduos de equipamentos de produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, leveduras, cevadas, etc)	10	300

3- Sem alteração

4- Sem alteração

5- Sem alteração

S087711-201308-DSA/DLA-S - 23-08-2013

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2º AVERBAMENTO AO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS
Nº -073 /2011 (S09298)

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho é emitido o presente averbamento ao alvará de licença à empresa:

EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA

Com o NIPC 500 512 884, para a instalação localizada na Quinta dos Melos, Armazém 1 na freguesia de Bucelas e concelho de Loures, para a seguinte operação de gestão de resíduos

Armazenagem, triagem e tratamento de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto de execução e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente averbamento.

O presente averbamento não altera a validade (03 de agosto de 2016) do correspondente Alvará de Licença, emitido em 03 de agosto de 2011.

Lisboa, 23 de agosto de 2013

O Vice- Presidente

José Damas Antunes

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel, 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

Alterações ao Alvará nº 0073/2011

O presente averbamento é concedido à empresa EGEO - TECNOLOGIA E AMBIENTE, SA ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

Este averbamento destina-se a alterar a lista de resíduos já autorizados e o técnico responsável.

1- Sem alteração

2- Tipo de resíduos abrangidos, respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades

LER	Designação	Quant. Instantânea (t)	Quant. Total (t)
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento.	40	1500
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes.	20	100
02 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.	30	1500
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento.	40	1500
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes.	20	100
02 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.	30	1500
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes.	20	100
02 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.	40	1000
02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento.	40	1500
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes.	20	100
02 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.	30	1500
02 06 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento.	40	1500
02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes.	20	100
02 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.	30	1500

Os resíduos com a terminação 99, designadamente os Códigos da LER 020299, 020399, 020499, 020599 e 020699 são partes dos equipamentos produtivos (tubagem, válvulas, flanges), pregos, agrafes, lixas entre outros.

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

S053117-201308-DSA/DLA-S - 23-08-2013

3- Sem alteração

4- Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Rui José Martins Pinheiro portador do BI 6241611.

5- Identificação da instalação licenciados

Os resíduos identificados como lamas de tratamento local de efluentes serão armazenados em contentores estanques e devidamente encapsulados e permanecerão o menor tempo possível na instalação. Os restantes serão contentorizados.

Todas as outras condições mantêm-se inalteradas

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Parecer do Conselho Directivo do IRAR

À consideração de S. Ex.ª o Sr. Ministro das Cidades, Ordenamento de Território e Ambiente, com a nossa concordância.

2003.09.18

Jaime Melo Baptista

Jaime Melo Baptista

18/7/2003

Despacho

1. Concordo com o parecer do IRAR
2. Notifique-se o teor do presente despacho à empresa SIMTEJO e dê-se conhecimento ao IRAR

08.08.03

Amílcar Theias

AMILCAR THEIAS
Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

GABINETE DO MINISTRO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Entrada N.º 1436 Data 24.07.2003
Classificação 2.7.30. GP

Informação n.º: 2003/IRAR/DAJ/DEN/0208

Data: 9 de Julho de 2003

Assunto: SIMTEJO – Recolha e Tratamento de Efluentes de Fossas Sépticas, Lixiviados e Similares

Ao Conselho Directivo do IRAR:

Recebemos do Gabinete de S.E.xa o Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, para os devidos efeitos, o requerimento da empresa SIMTEJO no qual é solicitado a autorização do concedente, para em casos pontuais a empresa utilizar as infra-estruturas afectas à concessão, para efeitos de recolha e tratamento de outros efluentes, designadamente efluentes de fossas sépticas, lixiviados e similares, desde que tal recolha e tratamento se realize de acordo com as exigências técnicas e com os pârametros sanitários exigíveis.

Analisado o teor do requerimento e tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da SIMTEJO, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de Novembro, em conjugação com o n.º 3 da Cláusula 3ª do Contrato de Concessão, considera o IRAR que estão reunidas as condições para que S.E. xa o Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, autorize a SIMTEJO em casos pontuais e desde que asseguradas as condições técnicas, sanitárias e de operacionalidade enunciadas no ofício da empresa com a referência CA/1249//2003, de 27 de Junho, a utilizar as infra-estruturas afectas à concessão para efeitos de recolha e tratamento de outros efluentes, designadamente efluentes de fossas

sépticas, lixiviados e similares, sem prejuízo do regular e normal cumprimento das obrigações emergentes do contrato de concessão.

A Directora do DAJ, em substituição

(Cristina Aleixo)

A Coordenadora do DEN

(Maria Helena Escudeiro)

SO/538-201106-DSA/DLA-S - 29-06-2011

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NOS TERMOS DO ARTIGO 42º DO DECRETO-LEI Nº. 178/2006, DE 5 DE SETEMBRO

1- Identificação da instalação:

Fabrióleo – Fábrica de Óleos Vegetais, SA

Rua Pinhal do Conde, Carreiro da Areia 2350-604 TORRES NOVAS

Freguesia: Santiago Concelho: Torres Novas

NIPC - 503 621 536

Processo na CCDRLVT: 17.02.02.000152/2009 - DSA/DLA 093/89

2- Operações de Gestão de Resíduos (OGR) autorizadas

Nos termos do Artigo 42º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e da Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março, esta instalação está autorizada a efectuar as seguintes operações de gestão de resíduos:

- R9 - Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos.
- R13 - Acumulação de resíduos destinados a R9
- D9 - Tratamento fisico-químico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produz compostos ou misturas finais rejeitados por meio de qualquer das operações enumeradas de D1 a D12 (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, etc.).
- D15 - Armazenagem enquanto se aguarda a execução da operação D9

As operações de gestão em causa consistem na recepção, armazenagem, tratamento/valorização (recuperação e valorização de óleos e gorduras alimentares) e a eliminação de resíduos aproveitando a capacidade de tratamento instalada na ETAR do estabelecimento industrial, cujo projecto corresponde ao Processo n.º 1176/2010 da Plataforma Electrónica do Regime de Exercício da Actividade Industrial.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http:// Contacto: www.ccdr-lvt.pt

S07538-201106-DSA/DLA-S - 29-06-2011

3- Resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:

02 01 Resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca:

► 02 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (águas de lavagem de matérias primas)

02 02 Resíduos da preparação e processamento de carne, peixe e outros produtos alimentares de origem animal:

► 02 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (salmouras de fábricas de transformação de peixe)

02 03 Resíduos da preparação e processamento de frutos, legumes, cereais, óleos alimentares, cacau, café, chá e tabaco e fermentação de melaços:

►02 03 01 Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação.

►02 03 02 Resíduos de agentes conservantes.

►02 03 03 Resíduos da extracção por solventes.

►02 03 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

►02 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (águas de lavagem de matérias primas)

02 05 Resíduos da indústria de lacticínios:

►02 05 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

►02 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (soro de leite e salmouras do queijo)

02 06 Resíduos da indústria de panificação, pastelaria e confeitaria:

►02 06 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

►02 06 02 Resíduos de agentes conservantes.

02 07 Resíduos da produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (excluindo café, chá e cacau):

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http:// Contacto: www.ccdr-lvt.pt

SUP-588-2011106-DSA/DLA-S - 29-06-2011

►02 07 01 Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas.

►02 07 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

04 01 Resíduos das indústrias do couro e produtos de couro:

►04 01 04 Licores de curtimenta contendo crómio.

►04 01 05 Licores de curtimenta sem crómio.

07 06 Resíduos do FFDU de gorduras, sabões, detergentes, desinfectantes e cosméticos:

►07 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (produtos fora de especificação, como sabões e detergentes líquidos, desinfectantes e cosméticos)

08 01 Resíduos do FFDU e remoção de tintas e vernizes:

►08 01 16 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.

►08 01 20 Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19.

08 03 Resíduos do FFDU de tintas de impressão:

►08 03 07 Lamas aquosas contendo tintas de impressão.

►08 03 08 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.

11 01 Resíduos de tratamentos químicos de superfície e revestimentos de metais e outros materiais:

►11 01 12 Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11.

►11 01 14 Resíduos de desengorduramento não abrangidos em 11 01 13.

16 03 Lotes fora de especificação e produtos não utilizados:

►16 03 06 Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05.

16 07 Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (excepto 05 e 13):

►16 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (águas da lavagem de tanques de navios e tanques de armazenagem de gorduras alimentares)

Fabrióleo
Carreiro da Areia

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http:// Contacto: www.ccdr-lvt.pt

S07538-201106-DSA/DLA-S - 29-06-2011

►19 06 03 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.

►19 06 05 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.

►19 07 03 Lixiviados de aterros não abrangidos em 19 07 02.

►19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.

►19 13 08 Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07.

20 01 Fracções recolhidas selectivamente (excepto 15 01):

►20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.

►20 01 25 Óleos e gorduras alimentares.

►20 01 30 Detergentes não abrangidos em 20 01 29.

20 03 Outros resíduos urbanos e equiparados:

►20 03 06 Resíduos da limpeza de esgotos.

[32]

Os resíduos com os códigos da LER 020601, 160799, 190809, 200108, 200125 e 200306 são sujeitos à operação R9. Os restantes resíduos são sujeitos à operação D9.

4- Capacidade instalada e equipamentos licenciados

As capacidades e equipamentos licenciados são os descritos no processo de licenciamento da actividade industrial, sendo de salientar que a capacidade de tratamento da ETAR é de 80 m^3/dia e a capacidade de armazenagem está dividida por:

- ETAR: 300 m^3
- Contentores com óleo usado 14 m3 (200 contentores de 70 l)
- Reservatório para gorduras saturadas da produção de biodiesel: 200 m^3
- Reservatórios para caixas separadores de óleos e gorduras: 120 m3 (2 de 60 m^3)
- Reservatório para líquidos destinados a eliminação: 25 m^3

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http:// Contacto: www.ccdr-lvt.pt

S07538-201106-DSA/DLA-S - 29-06-2011

5- Condições

Para além das condições gerais decorrentes da aprovação do licenciamento da actividade industrial, a empresa deve garantir o cumprimento das seguintes condições:

5.1- A armazenagem de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

5.2- A empresa está abrangida pelo registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, pelo que está obrigada a possuir registo actualizado da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos

b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

c) Identificação das operações efectuadas

d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

5.3- O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97 de 16 de Maio.

5.4- Cumprir as condições de rejeição de águas residuais e o programa de autocontrolo estipulado no Titulo de Utilização de Recursos Hídricos n.º 2011.001445.000.T.L.RJ.DAR emitido pela Administração da Região Hidrográfica de Tejo em 28.05.2011, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio (TURH válido por dois anos).

6- Identificação do responsável técnico pelas Operações de Gestão de Resíduos

Pedro Gameiro

Fabrióleo
Carreiro da Areia

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http:// Contacto: www.ccdr-lvt.pt

SAI-000288-2011-DSA/DLA-S - 29-06-2011

7- Observações

7.1- Esta instalação está abrangida por licenciamento ao abrigo do Regime do Exercício da Actividade Industrial (REAI), nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, pelo que esta Autorização só é válida como complemento ao Título de Exploração Industrial n.º 1709, concedido pela Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, em 19 de Abril de 2011 (Proc. SIRG 3/36158). Este projecto consta da Plataforma Electrónica do REAI com o n.º 1176/2010.

7.2- A presente Autorização, emitida ao abrigo do Artigo 42º do Decreto-Lei n.º 178/2006, substitui, e anula, a Autorização Prévia n.º 2/2006/LVT, emitida pela CCDRLVT em 3 de Fevereiro de 2006.

8- Validade

Esta Autorização tem a validade do Título de Exploração Industrial n.º 1709 (sete anos), ou seja, é válida até 19 de Abril de 2018, desde que não ocorram alterações na instalação licenciada e que seja renovado o TURH referido em 5.4.

O incumprimento das condições estipuladas no TURH n.º 2011.001445.000.T.L.RJ.DAR, que possam resultar na revogação do referido título, ou a sua não renovação por inobservância de qualquer das condições impostas, traduz-se na suspensão ou caducidade desta Autorização emitida ao abrigo do Artigo 42º do Decreto-Lei n.º 178/2006.

Lisboa, 27 de Junho de 2011.

A Vice Presidente

Paula Santana

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http:// Contacto: www.ccdr-lvt.pt

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Para
José Maria Ferreira e Filhos, Lda
Apartado 1510 - S. Domingos de Rana
Carcavelos
2786-901 CARCAVELOS

J. M. F. & F.
07 FEV. 2014
ENTRADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S01084-201402-DSA/DLA 17.02.01.01.000045.2009 P 179 / 2004	

ASSUNTO: Envio de alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos nº 008/2014

Junto se envia o alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos nº 008/2014.

A empresa deve possuir em arquivo, nas instalações do estabelecimento, um processo devidamente organizado e atualizado, devendo nele incluir todos os elementos relevantes.

Estes documentos deverão estar disponíveis na instalação para apresentação às autoridades de fiscalização, sempre que solicitados.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-presidente

José Damas Antunes

Anexo: o mencionado

ZG/

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CCDR LVT

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 008/2014

(S01036-201402)

Nos termos do Artigo 33º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

José Maria Ferreira & Filhos, Ld.ª

com o NIPC 502099747, para a instalação localizada na Rua António Bravo, nºs 171 e 187, Abóbada, S. Domingos de Rana - Cascais, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 5 de fevereiro de 2019

Lisboa, 5 de fevereiro de 2014

O Vice Presidente

José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº 008/2014

O presente Alvará é concedido à empresa José Maria Ferreira & Filhos Ld.ª, na sequência da renovação do alvará nº 19/2009, ao abrigo do artigo 35º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1-Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011

As operações de gestão em causa consistem na receção dos resíduos, triagem e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização:

R12 - troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11
R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12
D13 – Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D1 a D12.
D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
2 02 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	R13
7 06 08(*)	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	R13 D15
8 01 11(*)	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R13 D15
8 01 12	Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11	R13 D15
8 01 13(*)	Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R13 D15
8 01 14	Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13	R13 D15
8 01 15(*)	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R13 D15
8 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15	R13 D15
8 01 17(*)	Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D15
8 0118	Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17	R13 D15
8 01 19(*)	Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	D15
8 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19	R13 D15
8 01 21(*)	Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes	R13 D15
8 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados como resíduos de remoção de tintas e vernizes de base aquosa, entre outros	R13 D15

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

8 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão	R13 D15
8 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	R13 D15
8 03 12(*)	Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas	R13 D15
8 03 13	Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12	R13
8 03 14(*)	Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas	R13 D15
8 03 15	Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14	R13 D15
8 03 16(*)	Resíduos de soluções de águas- fortes	R13 D15
8 03 17(*)	Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas	R13 D15
8 03 18	Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17	R13
8 03 19(*)	Óleos de dispersão	R13
8 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados como lacas e vernizes de acabamento de impressão, entre outros	R13 D15
8 04 09(*)	Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R13 D15
8 04 10	Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09	R13 D15
8 04 11(*)	Lamas de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R13 D15
8 04 12	Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11	R13 D15
8 04 13(*)	Lamas aquosas contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R13 D15
8 04 14	Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13	R13 D15
8 04 15(*)	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R13 D15
8 04 16	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15	R13 D15
8 04 17(*)	Óleos de resina	R13 D15
8 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados de vedantes à base de cortiça, sisal ou outros produtos naturais, entre outros	R13 D15
9 01 01 (*)	Banhos de revelação e activação de base aquosa	D15
9 01 02 (*)	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa	R13 D15
9 01 03 (*)	Banhos de revelação à base de solventes	R13 D15
9 01 04 (*)	Banhos de fixação	D15
9 01 05 (*)	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento	R13 D15
9 01 06 (*)	Resíduos contendo prata do tratamento local de resíduos fotográficos	R13
9 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata	D13 D15
9 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata	R12 R13 D13 D15
9 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas	R12 R13
9 01 11 (*)	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03	R12 R13
9 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11	R12 R13
9 01 13 (*)	Resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata não abrangidos em 09 01 06	R13
9 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados como lamas de tintas de impressão fotográfica, entre outros	R13 D15

12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12 R13
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos	R12 R13
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R12 R13
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R12 R13
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R12 R13
12 01 06(*)	Óleos minerais de maquinagem com halogéneos (exceto emulsões e soluções)	R13
12 01 07(*)	Óleos minerais de maquinagem sem halogéneos (exceto emulsões e soluções)	R13
12 01 08(*)	Emulsões e soluções de maquinagem com halogéneos	R13
12 01 09(*)	Emulsões e soluções de maquinagem sem halogéneos	D15
12 01 10(*)	Óleos sintéticos de maquinagem	R13
12 01 12(*)	Ceras e gorduras usadas	R13
12 01 13	Resíduos de soldadura	R12 R13
12 01 14(*)	Lamas de maquinagem contendo substâncias perigosas	R13 D15
12 01 15	Lamas de maquinagem não abrangidas em 12 01 14	R13 D15
12 01 16(*)	Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas	R13 D15
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16	R13 D15
12 01 18(*)	Lamas metálicas (lamas de rectificação, superacabamento e lixagem) contendo óleo	R13 D15
12 01 19(*)	Óleos de maquinagem facilmente biodegradáveis	R13
12 01 20(*)	Mós e materiais de retificação usados contendo substâncias perigosas	R13 D15
12 01 21	Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20	R13
12 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados como lixas e matérias têxteis de polimento, entre outros	R13 D15
12 03 01(*)	Líquidos de lavagem aquosos	R13
12 03 02(*)	Resíduos de desengorduramento a vapor	R13
13 01 01(*)	Óleos hidráulicos contendo PCB (ver nota 1)	R13
13 01 04(*)	Emulsões cloradas	R13
13 01 05(*)	Emulsões não cloradas	R13
13 01 09(*)	Óleos hidráulicos minerais clorados	R13
13 01 10(*)	Óleos hidráulicos minerais não clorados	R13
13 01 11(*)	Óleos hidráulicos sintéticos	R13
13 01 12(*)	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis	R13
13 01 13(*)	Outros óleos hidráulicos	R13
13 02 04(*)	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação	R13
13 02 05(*)	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	R13
13 02 06(*)	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação	R13
13 02 07(*)	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação	R13
13 02 08(*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	R13

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

13 03 01(*)	Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB	R13
13 03 07(*)	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados	R13
13 03 08(*)	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor	R13
13 03 09(*)	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor	R13
13 03 10(*)	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor	R13
13 04 01(*)	Óleos de porão de navios de navegação interior	R13
13 04 02(*)	Óleos de porão provenientes das canalizações dos cais	R13
13 04 03(*)	Óleos de porão de outros tipos de navios	R13
13 05 01(*)	Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	R13 D15
13 05 02(*)	Lamas provenientes dos separadores óleo/água	D15
13 05 03(*)	Lamas provenientes do interceptor	R13 D15
13 05 06(*)	(Óleos provenientes dos separadores óleo/água	R13 D15
13 05 07(*)	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	R13 D15
13 05 08(*)	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	R13 D15
13 07 01(*)	Fuelóleo e gasóleo	R13
13 07 02(*)	Gasolina	R13
13 07 03(*)	Outros combustíveis (incluindo misturas)	R13
13 08 01(*)	Lamas ou emulsões de dessalinização	R13
13 08 02(*)	Outras emulsões	R13 D15
13 08 99(*)	Outros resíduos não anteriormente especificados como massas lubrificantes, óleos de silicones, óleos fora de especificações, entre outros	R13 D15
14 06 02(*)	Outros solventes e misturas de solventes halogenados	R13 D15
14 06 03(*)	Outros solventes e misturas de solventes	R13
14 06 04(*)	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados	R13 D15
14 06 05(*)	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes	R13 D15
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R12 R13
15 01 02	Embalagens de plástico	R12 R13
15 01 03	Embalagens de madeira	R12 R13
15 01 04	Embalagens de metal	R12 R13
15 01 05	Embalagens compósitas	R12 R13
15 01 06	Misturas de embalagens	R12 R13
15 01 07	Embalagens de vidro	R12 R13
15 01 09	Embalagens têxteis	R12 R13
15 01 10(*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R12 R13
15 01 11(*)	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	R12 R13
15 02 02(*)	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	R12 R13D13 D15

15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02	R12 R13D13 D15
16 01 03	Pneus usados	R12 R13
16 01 04(*)	Veículos em fim de vida	R13
16 01 06(*)	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos	R13
16 01 07(*)	Filtros de óleo	R12 R13
16 01 08(*)	Componentes contendo mercúrio	R12 R13D13 D15
16 01 09(*)	Componentes contendo PCB	R12 R13D13 D15
16 01 10(*)	Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]	R12 R13D13 D15
16 01 11(*)	Pastilhas de travões contendo amianto	R12 R13D13 D15
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R12 R13
16 01 13(*)	Fluidos de travões	R13
16 01 14(*)	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas	R13 D15
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14	R13 D15
16 01 16	Depósitos para gás liquefeito	R12 R13D13 D15
16 01 17	Metais ferrosos	R12 R13
16 01 18	Metais não ferrosos	R12 R13
16 01 19	Plástico	R12 R13
16 01 20	Vidro	R12 R13
16 01 21(*)	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	R12 R13
16 01 22	Componentes não anteriormente especificados	R12 R13D13 D15
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados como kits de injeção completos, têxteis, madeiras de tablier, alcatifas, peles e napas de estofos	R12 R13
16 02 13(*)	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (ver nota 2) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R12 R13
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R12 R13
16 02 15(*)	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R12 R13
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R12 R13
16 03 03(*)	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	D15
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	R13 D15
16 05 04(*)	Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons) contendo substâncias perigosas	D15
16 05 05	Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04	D15
16 05 06(*)	Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	D15
16 05 07(*)	Produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas	R13 D15
16 05 08(*)	Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas	R13 D15
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08	R13 D15
16 06 01(*)	Acumuladores de chumbo	R12 R13

16 06 02(*)	Acumuladores de níquel-cádmio	R12 R13
16 06 03(*)	Pilhas contendo mercúrio	R12 R13
16 06 04	Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)	R12 R13
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	R12 R13
16 06 06(*)	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente	R12 R13
16 07 08(*)	Resíduos contendo hidrocarbonetos	R13 D15
16 07 09(*)	Resíduos contendo outras substâncias perigosas	R13 D15
16 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados como lamas de fundo, resíduos não contendo substâncias perigosas;	R13 D15
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	R13
16 08 02(*)	Catalisadores usados contendo metais de transição (ver nota 3) ou compostos de metais de transição perigosos	R13 D15
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma	R13 D15
16 08 04	Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (exceto 16 08 07)	R13 D15
16 08 05(*)	Catalisadores usados contendo ácido fosfórico	R13 D15
16 08 06(*)	Líquidos usados utilizados como catalisadores	R13 D15
16 08 07(*)	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas	R13 D15
16 10 01(*)	Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	R13 D15
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	R13 D15
17 01 01	Betão	R12 R13
17 01 02	Tijolos	R12 R13
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R12 R13
17 01 06(*)	Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas	R12 R13
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06	R12 R13D13 D15
17 02 01	Madeira	R12 R13
17 02 02	Vidro	R12 R13
17 02 03	Plástico	R12 R13
17 02 04(*)	Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas	R12 R13
17 03 01(*)	Misturas betuminosas contendo alcatrão	D13 D15
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	R12 R13
17 03 03(*)	Alcatrão e produtos de alcatrão	D13 D15
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12 R13
17 04 02	Alumínio	R12 R13
17 04 03	Chumbo	R12 R13
17 04 04	Zinco	R12 R13
17 04 05	Ferro e aço	R12 R13
17 04 06	Estanho	R12 R13
17 04 07	Mistura de metais	R12 R13

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

17 04 09(*)	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	R12 R13D13 D15
17 04 10(*)	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas	R12 R13
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12 R13
17 05 03(*)	Solos e rochas contendo substâncias perigosas	D13 D15
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R12 R13D13 D15
17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05	R13 D15
17 05 07(*)	Balastros de linhas de caminho de ferro contendo substâncias perigosas	R12 R13D13 D15
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07	R12 R13
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R12 R13
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R12 R13
19 02 07(*)	Óleos e concentrados da separação.	R13 D15
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	R13
19 08 10(*)	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09	R13 D15
19 12 01	Papel e cartão	R12 R13
19 12 02	Metais ferrosos	R12 R13
19 12 03	Metais não ferrosos	R12 R13
19 12 04	Plástico e borracha	R12 R13
19 12 05	Vidro	R12 R13
19 12 06(*)	Madeira contendo substâncias perigosas	R12 R13D13 D15
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	R12 R13
19 12 08	Têxteis	R12 R13
19 12 09	Substancias minerais (por exemplo, areia, rochas)	R12 R13
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	R12 R13
19 12 11(*)	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas	R12 R13D13 D15
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11	R12 R13
20 01 01	Papel e cartão	R12 R13
20 01 02	Vidro	R12 R13
20 01 10	Roupas	R12 R13
20 01 11	Têxteis	R12 R13
20 01 13(*)	Solventes	R13 D15
20 01 14(*)	Ácidos	R13 D15
20 01 15(*)	Resíduos alcalinos	D15
20 01 17(*)	Produtos químicos para fotografia	R13 D15
20 01 19(*)	Pesticidas	D15
20 01 21(*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R12 R13
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	R13

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

20 01 27(*)	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas	R13 D15
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27	R13 D15
20 01 33(*)	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores	R12 R13
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R12 R13D13 D15
20 01 35(*)	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos	R12 R13
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R12 R13
20 01 37(*)	Madeira contendo substâncias perigosas	D13 D15
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	R12 R13
20 01 39	Plásticos	R12 R13
20 01 40	Metais	R12 R13
20 01 99	Outras fracções não anteriormente especificadas como peças cerâmicas, borrachas, fibras, esferovite, espumas, entre outros não perigosos	R12 R13
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	R12 R13D13 D15
20 03 02	Resíduos de mercados	R12 R13D13 D15
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	R12 R13D13 D15
20 03 04	Lamas de fossas séticas	R13
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos	R13
20 03 07	Monstros	R12 R13
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados (Misturas de resíduos da limpeza urbana e infraestruturas não perigosos, como resíduos de limpeza de tanques de serviço de incêndio, varreduras, areias, terras, etc)	R12 R13

3- Capacidade da instalação

A capacidade instantânea de armazenamento é de 200 toneladas.

A capacidade nominal da instalação é de 10 400 Ton./ano.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4.2- Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos;

b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;

c) Identificação das operações efetuadas;

d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio.

4.7- O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria n.º 41/2008, de 11 de Junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.

4.8- O transporte de VFV só pode ser efetuado por operadores licenciados nos termos do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4.9- Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.

4.10- A gestão de veículos em fim de vida (VFV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril.

4.11- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

4.12- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no nº 1 do Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.

4.13- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

4.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n. 277/99, de 23 de Julho, alterado pelo n.º 72/2007, de 27 de Março e Declaração de Retificação n.º 42/2007, de 25 de Maio, nomeadamente no que respeita às condições de armazenagem de resíduos contendo PCB.

4.15- Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).

4.16- Os resíduos orgânicos biodegradáveis (200302) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.

4.17- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do referido diploma.

4.18- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.19- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.20- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e

resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4.21- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Cascais.

4.22- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

4.23- Deve estar operacional um sistema de segurança que inclua, no mínimo, existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, dando cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de Setembro. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de Setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail lei54metais@msi.mai.gov.pt.

A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do artigo 2º da referida Lei.

4.24- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

5- Identificação do responsável técnico

Paulo Miguel Meireles Ferreira

C.C.: 09009850

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação está implantada numa área total de 2 064 m^2, sendo que a parte afeta ao armazenamento de resíduos é uma área coberta com 1 008 m^2

6.1- Equipamentos afetos à atividade:

- 1 Grua telescópica
- 1 Prensa de papel e cartão
- 1 Báscula para pesagem de veículos
- 1 Balança
- 3 Porta paletes manuais
- 1 Triturador de plástico

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014

7- Localização e contactos

A empresa José Maria Ferreira & Filhos Ld.ª tem sede social na Estrada Principal do Outeiro, Lote 2 - Zona Industrial da Abóbada, Carcavelos e instalação em:
Morada: Rua António Bravo, nºs 171 e 187 - Abóbada
Freguesia: S. Domingos de Rana
Concelho: Cascais.
Telefone: 214459420
Fax: 214459429
Email: ferreira.filhos@net.novis.pt

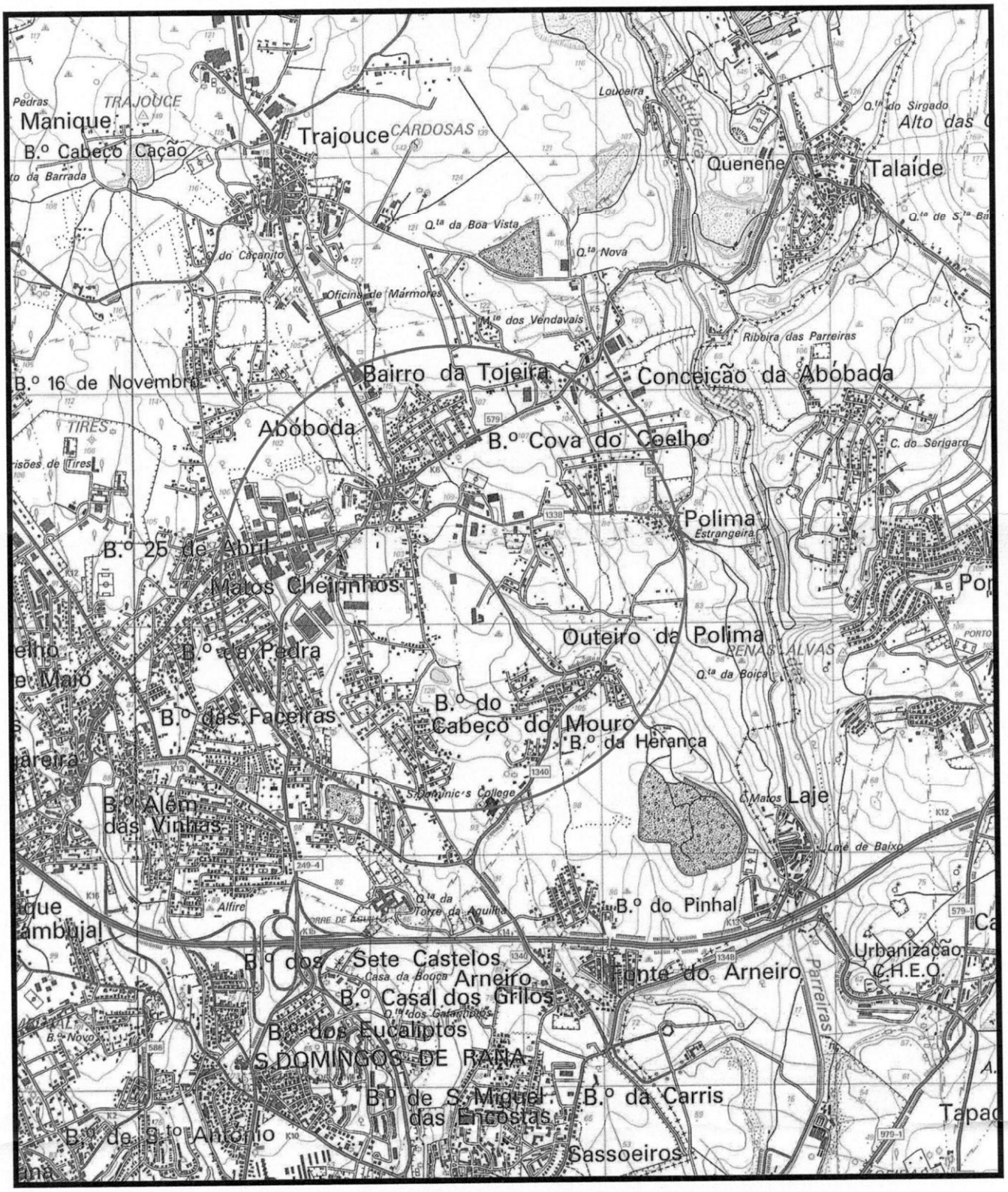
GEORREFERENCIAÇÃO: 38º 43' 19.77" N; 9º 19' 51.35" W.

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE: 38112, 38120, 38321 e 38322.

Observações: 1. Planta de localização à escala 1:25000, em anexo
2.Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.

S01084-201402-DSA/DLA-S - 06-02-2014



Legenda:

○ - Localização da Empresa

cliente: José Maria Ferreira & Filhos, Lda	título do projecto: Ampliação de Unidade de Gestão de Resíduos
projectista: PUBLIambiente — EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A PROTECÇÃO DO AMBIENTE, LDA.	título do desenho: Planta de Localização

desenho nº	data	versão	escala
0 0 1	13.04.2008	V00	1:25 000

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

S13711-201211-DSA/DLA - 29-11-2012

Exmo. Senhor

Administrador da Recifemetal - Reciclagem de Ferros e Metais, Lda
Rua Dr. Correia Guedes, lote 7. Apartado 42
Sobral de Monte Agraço
2590-909 SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S13711-201211-DSA/DLA 17.02.01.01.00019.2011 151/2011	21-11-2012

ASSUNTO: Envio de alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos

Junto se envia o alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos nº120/2012.

A empresa deve possuir em arquivo, nas instalações do estabelecimento, um processo devidamente organizado e atualizado, devendo nele incluir todos os elementos relevantes.

Estes documentos deverão estar disponíveis na instalação para apresentação às autoridades de fiscalização, sempre que solicitados.

Com os melhores cumprimentos

O Vice Presidente

José Damas Antunes

Anexo: o mencionado

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel, 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 523 063

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

S13671-201211-DSA/DLA-S - 29-11-2012

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 120/2012

(S13671-201211)

Nos termos do Artigo 33º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

Recifemetal - Reciclagem de Ferros e Metais, S.A.

Com o NIPC 50318308, para a instalação localizada na Rua da Indústria, nº 473, Zona Industrial do Casal do Marco, Arrentela, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Triagem, armazenamento e trituração de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 23 de Novembro de 2017

Lisboa, 23 de Novembro de 2012

O Vice-Presidente

José Damas Antunes

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192

Especificações anexas ao Alvará nº120/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Recifemetal - Reciclagem de Ferros e Metais, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

1- 1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011

As operações de gestão em causa consistem na triagem, armazenamento e trituração de resíduos:

R12- Troca de resíduos com vista a, submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

LER	Designação	Operações de valorização e/ou eliminação
02 01 10	Resíduos metálicos.	R12/R13
03 03 08	Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.	R13
07 02 13	Resíduos de plásticos.	R13
10 02 01	Resíduos do processamento de escórias.	D15
10 02 02	Escórias não processadas.	R13
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos.	
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos.	
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos.	
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos.	
12 01 05	Aparas de matérias plásticas.	
12 01 13	Resíduos de soldadura.	R12/R13
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16.	R13
15 01 01	Embalagens de papel e cartão.	R13
15 01 02	Embalagens de plástico.	
15 01 03	Embalagens de madeira.	
15 01 04	Embalagens de metal.	R12/R13
15 01 05	Embalagens compósitas.	R13
15 01 06	Misturas de embalagens.	
15 01 07	Embalagens de vidro.	

S13711-201211-DSA/DLA-S - 29-11-2012

Especificações anexas ao Alvará nº120/2012

16 01 03	Pneus usados.	R13
16 01 04 (*)	Veículos em fim de vida.	
16 01 06	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.	R12/R13
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.	R13
16 01 17	Metais ferrosos	R12/R13
16 01 18	Metais não ferrosos.	
16 01 19	Plástico.	R13
16 01 20	Vidro.	
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.	R13
16 02 12 (*)	Equipamento fora de uso contendo amianto livre	
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.	
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.	
16 02 15 (*)	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso.	R13/R12
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R13
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo.	R13
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel-cádmio.	
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio.	
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03).	
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores.	
17 01 01	Betão.	R13
17 01 02	Tijolos.	
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.	
17 01 06 (*)	Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas.	
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.	
17 02 01	Madeira.	R13
17 02 02	Vidro.	
17 02 03	Plástico.	
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.	D15
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R13

Especificações anexas ao Alvará nº120/2012

17 04 02	Alumínio.	
17 04 03	Chumbo.	
17 04 04	Zinco.	
17 04 05	Ferro e aço.	
17 04 06	Estanho.	
17 04 07	Mistura de metais.	R12/R13
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10.	
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.	R13
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07.	
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.	D15
17 06 05 (*)	Materiais de construção contendo amianto .	
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.	R13
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas.	R12/R13
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.	R13
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço.	R12/R13
19 10 02	Resíduos não ferrosos.	
19 10 04	Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03.	R13
19 10 06	Outras frações não abrangidas em 19 10 05.	
19 12 01	Papel e cartão.	R13
19 12 02	Metais ferrosos.	R12/R13
19 12 03	Metais não ferrosos.	
19 12 04	Plástico e borracha.	R13
19 12 05	Vidro.	
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06.	
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).	
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.	
20 01 01	Papel e cartão.	R13
20 01 02	Vidro.	
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.	
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.	

20 01 33 (*)	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.	
20 01 35 (*)	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos	
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.	
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37.	
20 01 39	Plásticos.	
20 01 40	Metais.	R12/R13
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	R13
20 03 07	Monstros.	R13/D15

3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos;

b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;

c) Identificação das operações efetuadas;

d) Identificação dos transportadores.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

S137/L-4012/11-OSA/DLA-S - 29-11-2012

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio.

3.7- O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria n.º 41/2008, de 11 de Junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.

3.8- O transporte de VFV só pode ser efetuado por operadores licenciados nos termos do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

3.9- A gestão de veículos em fim de vida (VFV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril.

3.10- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

3.11- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

3.12- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no nº 1 do Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.

3.13- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de Setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores.

3.14- Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de

S127114-201211-DSA/DLA-S - 29-11-2012

classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).

3.15- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.16- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.17- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.17.1- Relativamente à fonte pontual associada ao despoeiramento da linha de trituração a altura da chaminé cumpre o disposto nos artigos 29º e 30º. A monitorização das emissões nesta fonte deverá ser realizada de acordo com o estipulado nos artigos 18º, 19º e 23º.

3.18- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.19- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Seixal.

3.20- A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal do Seixal (posterior a 2008).

3.21- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.22- Quando do início de funcionamento da instalação, deve estar operacional um sistema de segurança que inclua, no mínimo, existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, dando cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de Setembro. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de Setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail lei54metais@msi.mai.gov.pt.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho.

4- Identificação do responsável técnico

José António Geraldo Estrabocha
Nº BI: 8574782.

5- Capacidade da instalação

A capacidade estimada é de 120 000 ton/ano.
A capacidade instantânea é de 11 825 toneladas
A capacidade de tratamento de resíduos metálicos é de 100 000 ton/ano.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação destinada às operações de gestão de resíduos em causa, tem uma área de implantação de 12 649.78 m^2 e uma área afeta à atividade de gestão de resíduos de 2 586 m^2.

6.1- Equipamentos afetos à atividade:

- 2 básculas
- 1 linha de trituração de resíduos metálicos
-1 linha de separação de metais não ferrosos
- 1 enfardadeira de metais
- 2 empilhadores
- 1 giratória com grifa
- 1 pá carregadora

7- Localização e contactos

A empresa tem sede social na Rua Dr. Correia Guedes, Lote 7, Sobral de Monte Agraço

S137111-201211-DSA/DLA-S - 29-11-2012

Especificações anexas ao Alvará nº120/2012

A instalação localiza-se:

Morada: Rua da Indústria, nº 473, Zona Industrial do Casal do Marco

Freguesia de Arrentela

Concelho de Seixal

Telefone: 212269900

Fax: 212269907

Email: joana.santos@ambigroup.com

GEORREFERENCIAÇÃO: 38°36'3.33"N; 9° 5'1.48"W

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE principal: 38321

CAE secundária: 38322.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº S00075-201201-ALV-00001-2012

Nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

Cannon Hygiene Portugal, Ldª

com o NIF 501678603, para a instalação localizada no Parque Industrial J. E. Pavilhão Cannon III, Carrascal de Manique, 2645-423 ALCABIDECHE, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Compactação e armazenagem temporária de resíduos de higiene bacteriologicamente inativados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido a partir de 1 de Fevereiro de 2012 até 1 de Fevereiro de 2017.

Lisboa, 13 de Janeiro de 2012

A Vice-Presidente

Paula Santana

Especificações anexas ao Alvará nº S00075-201201-ALV-00001-2012

O presente Alvará é concedido à empresa, Cannon Hygiene Portugal, Ld.ª na sequência de um pedido de renovação do Alvará nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro na sua redação atual.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo I do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

A operação de gestão em causa consiste na recolha de resíduos de higiene de instalações sanitárias públicas em contentor onde se efetua a inativação da carga biológica, transporte para as instalações, compactação e armazenagem dos sacos em contentores de 800 litros, até perfazer quantidade que justifique o envio para operadores autorizados para a deposição em aterro.

D9- Tratamento físico-químico não especificado em qualquer outra parte do Anexo III do Decreto-Lei nº 209/2004 de 3 de Março
D15- Acumulação de resíduos destinados a D1

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

200399 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

A quantidade instantânea é 4x 800 l.
A quantidade anual de resíduos geridos é de 300 toneladas.

3 – Condições a que fica submetida as operações de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº S00075-201201-ALV-00001-2012

3.2 - As entidades abrangidas pelo Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

3.2.1. Origens descriminadas dos resíduos

3.2.2 Quantidade, classificação (LER) e destino descriminados dos resíduos

3.2.3 Identificação das operações efetuadas

3.2.4 Informação relativa ao acompanhamento efetuado contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respetivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- Até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97.

3.6- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007 e dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.8- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores e partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.9- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Especificações anexas ao Alvará nº S00075-201201-ALV-00001-2012

republicado pela Lei n.º 7/2009, regulamentado pela Lei n.º 102/2009 (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.10 - A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008 e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008

3.11 - Cumprir todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as disposições de construção e edificabilidade especificamente aplicados à localização da instalação.

3.12 – Deverá obter a autorização de descarga das águas de lavagem e sanitários passada pelos serviços municipalizados respetivo.

3.13 - Na instalação deve estar sempre disponível, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado em 2007, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Francisco Valente

5- Identificação da instalação licenciada

A atividade de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, desenvolve-se num pavilhão com cerca de 300 m2 de área coberta inserido no complexo do Parque Industrial J. E em Carrascal de Manique, concelho de Alcabideche.

Todas as operações decorrem no interior do edifício que possui pavimento impermeabilizado.

Os resíduos são acondicionados em contentores sanitários.

A instalação é abastecida de água da rede pública. As águas residuais domésticas e de lavagem são descarregadas no coletor municipal.

A atividade desenvolve-se no Parque Industrial J. E. Pavilhão Cannon III, Carrascal de Manique em Alcabideche.

Os contactos da empresa são:

Tel. 214 459 020; Fax 214 459 029

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt



Anexo I-G Substâncias Perigosas e Gestão de Riscos

(Página intencionalmente deixada em branco)

SGC
BIOVEGETAL

Ao
Ministério da Economia e da Inovação
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Estrada da Portela - Zambujal
Apartado 7585 – Alfragide
2721-858 Amadora

Alhandra, 29 de Abril de 2008

N/ Ref. : 15/2008-ADM/rf

Assunto: Comunicação da aplicabilidade do DL nº 254/2007, de 12 de Julho – Processo nº 3/39557

Exmos. Senhores,

No âmbito do processo de licenciamento da Biovegetal, processo nº 3/38557, foi entregue uma avaliação da aplicabilidade do Decreto -Lei nº 164/2001, de 23 de Maio, que concluía pela sua não aplicabilidade à n/ empresa.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de Julho, procedemos à reavaliação da situação.

Neste âmbito, solicitamos à APA um parecer técnico no sentido de validar o tratamento da informação e concluir sobre a aplicabilidade do referido diploma e, no caso de estarmos abrangidos, definir as obrigações a que estamos sujeitos no âmbito deste novo diploma.

A 24 de Abril do corrente ano recebemos o parecer da APA (ver anexo 3) onde define a aplicabilidade do diploma enquadrando o n/ estabelecimento no Nível Inferior de Perigosidade e definindo o envio da Notificação à entidade coordenadora do licenciamento.

No sentido de dar cumprimento á obrigações estipuladas, vimos por este meio remeter a seguinte informação:

- Anexo 1: Formulário de Notificação devidamente preenchido;
- Anexo 2: Plantas individuais de localização com o estabelecimento assinalado, escala 1:10.000 e montagem das plantas com identificação do raio de 2 km, tal como solicitado no item 5) da Notificação;
- Anexo 3: Troca de correspondência com a APA;

SGC

BIOVEGETAL

- Anexo 4: Documentação de suporte ao inventário das substâncias perigosas e bases de cálculo de acordo com o definido no Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de Julho;
- Anexo 5: Índice das fichas de dados de segurança (FDS) referentes ao processo Produtivo e Laboratório, estando assinaladas a laranja os produtos abrangidos pelo diploma em causa;
- Anexo 6: CD com todas as fichas de dados de segurança (FDS) dos produtos armazenados, compiladas pelas áreas da Produção e Laboratório, tal como solicitado no item 5) da Notificação.

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento ou informação adicional que V. Exmas requeiram.

Com os melhores cumprimentos

A Administração

SGC

ANEXO 1

Número de referência:	
Data Entrada:	

Nível (Decreto-Lei n.º 254/2007)	Artigos 7º/9º (Notificação/PPAG)		(assinalar a opção correcta)
	Artigos 7º/10º/18º (Notificação/RS/PEI)		

(A preencher pela APA)

Formulário de Notificação

A apresentar à APA, através da Entidade Coordenadora de Licenciamento, para efeitos de cumprimento do artigo 7º do Decreto-lei n.º 254/2007, em formato conforme com o artigo 30º do mesmo diploma.

Antes de preencher este formulário **por favor leia** com atenção **as instruções em anexo**.

1) Identificação do operador

Nome ou Designação Social	BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.
Número de Identificação de Pessoa Colectiva	503 822 671
Endereço	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra
Freguesia	Alhandra
Concelho	Vila Franca Xira
Distrito	Lisboa
Coordenadas Geográficas	Coordenadas Meridiana (M) e Perpendicular (P) de Carta Militar à escala 1:25000: M 4308,1 m / P 498,8 m

2) Identificação da Sede social

Nome	BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.
Endereço	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra
Freguesia	Alhandra
Concelho	Vila Franca Xira
Distrito	Lisboa

3) Identificação do responsável

Nome	Anabela Dias Nunes
Função	Responsável AQS – Ambiente, Qualidade e Segurança
Telefone	210 308 200
Fax	210 308 201
Email	anabela.nunes@biovegetal.pt

4) Actividade

Descrição da actividade desenvolvida	**FABRICAÇÃO DE BIODIESEL**
Código CAE principal	**20591**

5) Área circundante do estabelecimento (anexar planta da zona à escala 1:10.000)

A unidade de fabricação de biodiesel ocupa uma área de 9701 m^2, de acordo com o projecto que foi submetido para aprovação no Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a 15 de Dezembro de 2006, referenciado como o nº 3/39557.

Os elementos mais relevantes identificados na envolvente são a:

- Norte: Impasse Alfredo Moniz, Bairro da Hortinha, Bairro da Cimpor, Campo Jogos Clube Desportivo Alhandrense;
- Sul: Complexo Industrial da Iberol e da Ciarga - Argamassas Secas, Complexo Desportivo da Cimpor e área habitacional;
- Poente: Estrada Nacional 10 e Auto-Estrada A1;
- Nascente: Linha Norte C.P., Complexo Industrial da Fábrica Cimento da Cimpor e Rio Tejo.

6) Inventário e classificação das substâncias perigosas (anexar comprovativo de classificação)

				Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Quantidade de Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2 ($Q_{coluna\ 2}$)**	**Quantidade limiar da coluna 3 ($Q_{coluna\ 3}$)**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Hidrogénio	Gasoso	0,001	FDS - CI 304 R12	Subs. Designada	5	50	-------	-------
Gases liquefeitos extremamente inflamáveis (incluindo GPL) e gás natural - Propano	Gasoso	0,045	FDS - CI 305 R12	Subs. Designada	50	200	-------	-------
Acetileno	Gasoso	0,008	FDS - CI 301 R5, R6, R12	Subs. Designada	5	50	-------	-------
Metanol	Líquido	286,10	FDS - SD Bresfor 02r0/CI 211 R11, R23/24/25, R39/23/24/25	Subs. Designada	500	5.000	-------	-------
Óleo 75	Líquido	0,00045	FDS - CI 229 R26, R36/37/38, R45	CS 1	5	20	0,00009	0,00002
Sódio em Óleo 5000 ppm	Líquido	0,00005	FDS - CI 230 R26, R36/37/38, R45	CS 1	5	20	0,00001	0,00000
Potássio em 5000 ppm	Líquido	0,00005	FDS - CI 231 R26, R36/37/38, R45	CS 1	5	20	0,00001	0,00000
Metanol[(1)]	Líquido	286,10	FDS - SD Bresfor 02r0/CI 211 R11, R23/24/25, R39/23/24/25	CS 2	500	5.000	0,57220	0.05722
Sulfato de Hidrazina	Sólido	0,00001	FDS - CI 124 R45, R23/24/25, R43, R50/53	CS 2	50	200	0,00000	0,00000
Metilato de Sódio 30%	Líquido	85,63	FDS - BasfV3.0 R10, R23/24/25, R35, R39/23/24/25	CS 2	50	200	1,71263	0,42816
N-metil-N-Trimetilsilitrifluor acetatamid (MSTAF)	Líquido	0,00004	FDS - CI 210 R10, R36/37/38	CS 6	5.000	50.000	0,00000	0,00000

				Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Quantidade de Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2 ($Q_{coluna\ 2}$)**	**Quantidade limiar da coluna 3 ($Q_{coluna\ 3}$)**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Wijs	Líquido	0,01272	FDS - Cl 212 R10, R35	CS 6	5.000	50.000	0,00000	0,00000
Ácido Acético Glacial	Líquido	0,01272	FDS - Cl 219 R10, R35	CS 6	5.000	50.000	0,00000	0,00000
Xileno	Líquido	0,01730	FDS - Cl 222 R10, R20/21, R38	CS 6	5.000	50.000	0,00000	0,00000
Metilato de Sódio 30%	Líquido	85,63	FDS - BasfV3.0 R10, R23/24/25, R35, R39/23/24/25	CS 6	5.000	50.000	0,01713	0,00171
Ciclohexano	Líquido	0,00389	FDS – Cl 203 R11, R38, R65, R67, R50/83	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
1, 2, 4 - Butanotriol	Líquido	0,00006	FDS – Cl 204 R11, R20/21/22, R36/37/38	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
Piridina	Líquido	0,00196	FDS – Cl 205 R11, R20/21/22	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
N-Heptano	Líquido	0,01708	FDS – Cl 207 R11, R38, R50/53, R65, R67	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
2, 2, 4 - Trimetilpentano anidro (isooctano)	Líquido	0,00138	FDS – Cl 208 R11, R38, R50/53, R65, R67	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
2-Propanol	Líquido	0,00078	FDS – Cl 216 R11, R36, R37	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
Acetona	Líquido	0,04746	FDS – Cl 217 R11, R36, R66, R67	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00001	0,00000
Hexano Comercial	Líquido	0,00330	FDS – Cl 218 R11, R38, R51/53, R65, R67	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
Álcool Com. 96%	Líquido	0,04050	FDS – Cl 221 R11	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00001	0,00000
Éter de Petróleo	Líquido	0,01625	FDS – Cl 224 R11, R38, R48/20, R51/53, R62, R65, R67	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000
Tricaprina	Sólido	0,00003	FDS – Cl 116 R11, R20/21/22	CS 7 (b)	5.000	50.000	0,00000	0,00000

Identificação	Estado físico	Quantidade de Máxima (q) (tons)	Classificação	Enquadramento SEVESO				
				Substância Designada/ Categoria Seveso	Quantidade limiar da coluna 2 ($Q_{coluna\ 2}$)	Quantidade limiar da coluna 3 ($Q_{coluna\ 3}$)	$q/Q_{coluna\ 2}$	$q/Q_{coluna\ 3}$
Metanol[1]	Líquido	286,10	FDS - SD Bresfor 02r0/CI 211 R11, R23/24/25, R39/23/24/25	CS 7 (b)	500	5.000	0,57220	0,05722
Klaraid PC2700E	Líquido	1,00	FDS - FS GE V2.5 R11, R36/38	CS 7 (b)	5.000	50.000	0.00020	0,00002
Diethyl Eter (Éter Etílico)	Líquido	0,02856	FDS - CI 209 R12, R19, R22, R66, R67	CS 8	10	50	0,00286	0,00057
Hidrogénio[1]	Gasoso	0,00100	FDS - CI 304 R12	CS 8	5	10	0.00020	0,00002
Acetileno[1]	Gasoso	0,00810	FDS - CI 301 R5, R6, R12	CS 8	5	50	0,00081	0,00016
Propano[1]	Gasoso	0,04500	FDS - CI 305 R12	CS 8	50	200	0,00090	0,00023
Ciclohexano	Líquido	0,00389	FDS – CI 203 R11, R38, R65, R67, R50/83	CS 9 (i)	100	200	0,00004	0,00002
N-Heptano	Líquido	0,01708	FDS – CI 207 R11, R38, R50/53, R65, R67	CS 9 (i)	100	200	0,00017	0,00009
2, 2, 4 - Trimetilpentano anidro (isooctano)	Líquido	0,00138	FDS – CI 208 R11, R38, R50/53, R65, R67	CS 9 (i)	100	200	0,00001	0,00001
Sulfato de Hidrazina	Sólido	0,00001	FDS - CI 124 R45, R23/24/25, R43, R50/53	CS 9 (i)	100	200	0,00000	0,00000
Óxido de zinco	Sólido	0,00050	FDS - CI 126 R50, R53	CS 9 (i)	100	200	0,00001	0,00000
Sulfato 4-metilaminafenol	Sólido	0,00010	FDS - CI 130 R22, R43, R48/22, R50/53	CS 9 (i)	100	200	0,00000	0,00000
Hexano Comercial	Líquido	0,00330	FDS – CI 218 R11, R38, R51/53, R65, R67	CS 9 (ii)	200	500	0,00002	0,00001
Éter de Petróleo	Líquido	0,01625	FDS – CI 224 R11, R38, R48/20, R51/53, R62, R65, R67	CS 9 (ii)	200	500	0,00008	0,00003
					Total Σ q/Q Categorias 1 e 2		2,28495	0,48541

(1) Substância contemplada na tabela da parte 1, pelo que se considera o limiar aí estabelecido - recomendação do guia para a verificação da aplicabilidade do DL nº 254/2007, de 12.07 da APA.

Resultado da Regra da Adição:			
	Total Σ q/Q Categorias 3,4,5,6,7 e 8	0,58957	0,05896
	Total Σ q/Q Categoria 9	0,00023	0,00011

Assinatura do responsável pelo estabelecimento	
Nome	ANDRÉ DOS NEVES
Data	29 ABRIL 2008

Instruções para o preenchimento do formulário de notificação

5) Apresentar uma breve descrição da área envolvente do estabelecimento, incluindo uma referência aos elementos susceptíveis de causar um acidente grave ou de agravar as suas consequências e indicar os elementos mais relevantes em termos de envolvente urbana, estabelecimentos industriais, edifícios públicos e áreas sensíveis, entre outros.

Apresentar planta da zona em escala apropriada (1:10.000) que deve cobrir um raio não superior a 2 km em torno do estabelecimento, com a identificação clara deste e dos elementos acima mencionados.

6) Identificar as "substâncias perigosas" e respectivas categorias SEVESO, preenchendo a Tabela 1 - Inventário e classificação das "substâncias perigosas", que permite sistematizar os dados necessários para o cálculo da acumulação de substâncias perigosas.

Para o preenchimento da tabela devem ser consideradas todas as "substâncias perigosas" passíveis de se encontrarem presentes em qualquer instante no estabelecimento.

Na acepção da alínea n) do artigo 2º do Decreto-lei n.º 254/2007, entende-se por "substâncias perigosas", "as substâncias, misturas ou preparações enumeradas na parte 1 do anexo I ao presente decreto-lei ou que satisfaçam os critérios fixados na parte 2 do mesmo anexo e presentes ou previstas sob a forma de matérias-primas, produtos, subprodutos, resíduos ou produtos intermédios, incluindo aquelas para as quais é legítimo supor que se produzem em caso de acidente".

Estado Físico

Indicar o estado físico da "substância perigosa".

Classificação

Indicar a classificação da "substância perigosa" através das respectivas categorias de perigo e frases de riscos de acordo com as regras de classificação de substâncias e preparações perigosas.

Para o caso particular dos **resíduos** apresentar uma proposta de classificação de acordo as regras de classificação de preparações perigosas, ou, em caso de impossibilidade através de outras fontes de informação nomeadamente a origem dos resíduos, a experiência prática, testes, classificação RPE e classificação segundo a Lista Europeia de Resíduos (LER).

Para o caso particular dos **explosivos** indicar a classificação do Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE).

Apresentar comprovativo de classificação:

- Para substâncias e preparações: fichas de dados de segurança
- Para os resíduos: critérios e fontes de informação utilizadas para suporte da proposta de classificação de perigosidade:
  - Código LER
  - Identificação dos componentes do resíduo
  - Fichas de dados de segurança dos componentes do resíduo
  - Fichas de dados de segurança das substâncias ou preparações que estiveram na origem do resíduo
  - Fichas de transporte
  - Resultado dos testes
- Para explosivos: ficha de transporte ou ficha de dados de segurança

Substância Designada/ Categoria SEVESO

Indicar as substâncias designadas (parte 1 do Anexo I) e/ou categoria SEVESO da "substância perigosa" (parte 2 do Anexo I)

Quantidade máxima (q)

Indicar quantidade máxima presente ou susceptível de estar presente em qualquer momento no estabelecimento, instalação ou área de armazenagem, em toneladas.

Quantidade Limiar da Coluna 2 ($Q_{coluna\ 2}$)

Indicar quantidade limiar pertinente da "substância perigosa" da coluna 2 da parte 1 ou 2 do ANEXO I (para aplicação dos artigos 7º e 9º).

Quantidade Limiar da Coluna 3 ($Q_{coluna\ 3}$)

Indicar quantidade limiar pertinente da "substância perigosa" da coluna 3 da parte 1 ou 2 do ANEXO I (para aplicação do artigo 10º).

q/QColuna 2

Indicar quociente entre q e Qcoluna 2.

q/QColuna 3

Indicar quociente entre q e Qcoluna 3.

Regra da Adição

Apresentar o cálculo da acumulação de "substâncias perigosas" por conjunto de categorias nos termos da nota 4 da parte 2 do Anexo I.

Total Σ q/Q Categorias 1 e 2	Apresentar o somatório dos quocientes q/Q das substâncias pertencentes as categorias 1 e 2, para cada uma das colunas (2 e 3) do anexo I.
Total Σ q/Q Categorias 3 a 8	Apresentar o somatório dos quocientes q/Q das substâncias pertencentes as categorias 3 a 8, para cada uma das colunas (2 e 3) do anexo I.
Total Σ q/Q Categoria 9	Apresentar o somatório dos quocientes q/Q das substâncias pertencentes a categoria 9, para cada uma das colunas (2 e 3) do anexo I.

Aconselha-se a consulta do *"Guia para a Verificação da Aplicabilidade do Decreto-lei n.º254/2007, de 12 de Julho de 2007"* disponível no site www.iambiente.pt.

SGC
ENERGIA

DRE-LVT
Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento
Estrada da Portela – Zambujal
Apartado 7546 – Alfragide
2611-858 Amadora

N/ Ref.: 09/2011-MJC V/ Ref.: Data: 17 de Maio de 2011

Assunto: Actualização de inventário no âmbito do DL nº254/2007 de 12 de Julho

Exmos Srs.

A Biovegetal Combustíveis Biológicos e Vegetais SA, vem por este meio actualizar o inventário de substâncias perigosas presentes nas instalações.
Esta actualização surge na sequência da construção do Sistema de Combate a Incêndio, cuja central de bombagem utiliza gasóleo como combustível.
No entanto, os quantitativos máximos de gasóleo que passão a estar presentes na instalação, não alteram a classificação da instalação quanto ao nível de perigosidade (Nível Inferior de Perigosidade).
Aproveitamos ainda para proceder à correcção do inventário no que se refere à classificação de perigosidade dos produtos Hydranal Coulomat CG, Hydranal Coulomat Oil e Dicromato de potássio, que por lapso não estavam classificados de acordo com as suas fichas de segurança.

Envia-se também em anexo as fichas de dados de segurança para o gasóleo.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos

Anexo:
- Formulário de Notificação
- FDS do gasóleo

Maria José Pereira Galçada
Responsável AQS

BIOVEGETAL
Combustíveis Biológicos e Vegetais S.A.
Estrada Nacional 10 Km 125,47
Quinta da Hortinha - 2600-470 Alhandra
Contribuinte n.º 507 822 671

Nota de Liquidação	Artigo da Portaria	Valor (euros)	Data de emissão	Data de pagamento

Enquadramento (Decreto-lei n.º 254/2007)	Nível inferior de perigosidade	
	Nível superior de perigosidade	

(a preencher pela Agência Portuguesa do Ambiente)

Formulário de Notificação

A apresentar à APA, através da Entidade Coordenadora de Licenciamento, para efeitos de cumprimento do artigo 7º do Decreto-lei n.º 254/2007, em formato conforme com o artigo 30º do mesmo diploma.

Caso a apresentação do formulário de notificação seja motivada por uma alteração no estabelecimento sujeita a licenciamento ou autorização, não abrangida por procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, esta deverá ser precedida do pedido de parecer de Avaliação da Compatibilidade de Localização, a submeter à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em formulário próprio, nos termos do n.º 4 do artigo 5º, do Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho.

Antes de preencher este formulário **por favor leia** com atenção **as instruções em anexo.**

Enquadramento (assinale a opção correcta)

I. Tipo de notificação		
	I.1 – Notificação (n.º 1 artigo 7º)	
	I.2 – Actualização de Notificação (n.º 2.b) do artigo 7º)	x
	I.3 – Actualização de Notificação por alteração substancial (n.º 2.a) do artigo 7º)	
	I.4 – Notificação de encerramento (n.º 3 artigo 7º)	
	Indicar a data prevista para o encerramento:	

II. Licenciamento ou autorização		Sim	Não
	II.1 – A apresentação do formulário está associada a um procedimento de licenciamento ou autorização de instalação, alteração, modificação ou ampliação do estabelecimento?		x
	Especificar o regime de licenciamento/autorização:		
	II.2 – (Se respondeu sim no ponto II.1) O referido procedimento está sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental?		
	II.3 – (Se respondeu sim no ponto II.2) Foi emitida Declaração de Impacte Ambiental ou foi submetido o Estudo de Impacte Ambiental?		
	II.4 – (Se respondeu não no ponto II.2) Foi emitido o atestado de compatibilidade de localização previsto no n.º 4 do artigo 5.º ou foi submetido o pedido de avaliação?		

1) Identificação do operador

Nome/Denominação Social	BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.
Endereço/Sede Social (morada e código postal)	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra
Número de Identificação Fiscal (NIPC ou NIF)	503 822 671

2) Identificação do estabelecimento

Designação do estabelecimento	BIOVEGETAL – Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.
Endereço completo (morada e código postal)	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra
Freguesia	Alhandra
Concelho	Vila Franca de Xira
Coordenadas Geográficas	Coordenadas Meridiana (M) e Perpendicular (P) de Carta Militar à Escala 1:25000: M 4308,1 m / P 498,8 m
Descrição da(s) actividade(s) desenvolvida(s)	Fabricação de Biodiesel
Código CAE principal	20594
Outros Códigos CAE	
Responsável do estabelecimento (nome e função)	Maria José Pereira Calçada – Responsável Ambiente, Qualidade e Segurança

3) Indicação do endereço preferencial para correspondência

Endereço completo (morada e código postal)	Estrada Nacional 10 km 125,47 – Quinta da Hortinha 2600-470 Alhandra

4) Indicação de ponto de contacto preferencial para efeitos da Prevenção de Acidentes Graves

Nome	Maria José Pereira Calçada
Função	Responsável Ambiente, Qualidade e Segurança

Telefone	210 308 200
Fax	210 308 201
E-mail	Maria.calcada@biovegetal.pt

5) Descrição da área envolvente do estabelecimento abrangendo um raio de 2 km (anexar planta da zona à escala 1:10.000)

A unidade de fabricação de biodiesel ocupa uma área de 9701 m^2, de acordo com o projecto que foi submetido para aprovação no Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a 15 de Dezembro de 2006, referenciado como o nº 3/39557.

Os elementos mais relevantes identificados na envolvente são a:

- Norte: Impasse Alfredo Moniz, Bairro da Hortinha, Bairro da Cimpor, Campo Jogos Clube Desportivo Alhandrense;
- Sul: Complexo Industrial da Iberol e da Ciarga - Argamassas Secas, Complexo Desportivo da Cimpor e área habitacional;
- Poente: Estrada Nacional 10 e Auto-Estrada A1;
- Nascente: Linha Norte C.P., Complexo Industrial da Fábrica Cimento da Cimpor e Rio Tejo.

6) Inventário e classificação das "substâncias perigosas" (anexar comprovativo da classificação e planta do estabelecimento, com localização das substâncias perigosas)

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento** **nº, capacidade e tipo**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2** **($Q_{coluna\ 2}$)**	**Quantidade limiar da coluna 3** **($Q_{coluna\ 3}$)**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Hidrogénio	Gasoso	2 garrafas 9 m3	0,0013	R12	Subs. Designada	5	50	-------	-------
Gases liquefeitos extremamente inflamáveis (incluindo GPL) e gás natural - Propano	Gasoso	Garrafa 45 kg	0,0450	R12	Subs. Designada	50	200	-------	-------
Acetileno	Gasoso	Garrafa 9 m3	0,0081	R5, R6, R12	Subs. Designada	5	50	-------	-------
Metanol	Líquido	Reservatório de 350 m3 Reservatório de 3280 l Reservatório de 1748 l	279,2666	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	Subs. Designada	500	5.000	-------	-------
Produtos Petrolíferos: c) Gasóleos (incluindo combustíveis para motores a diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura).	Líquido	Reservatório 3000 l 2 depósitos 960 l	4,1574	R40;R65; R66; R51/53	Subs. Designada	2500	25.000		
Dicromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 0,5 kg	0,0000	R45-R46-R60_R61-R8-R21-R25-R26-R34-R42/43-R48/23-R50/53	1	5	20	0,0001	0,0000
EN 14105:2003 Monoglyceride stock solution	Líquido	Embalagem Individual 2 ml	0,0000	R11, R23/24/25	2	50	200	0,0000	0,0000

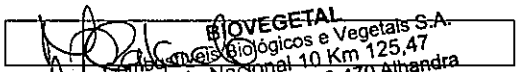
					Enquadramento SEVESO				
Identificação	Estado físico	Armazenamento	Quantidade Máxima (q) (tons)	Classificação	Substância Designada/ Categoria Seveso	Quantidade limiar da coluna 2	Quantidade limiar da coluna 3	$q/Q_{coluna\ 2}$	$q/Q_{coluna\ 3}$
Hydranal Coulomat CG	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0002	R11-23/24/25, R39/23/24/25	2	50	200	0,0000	0,0000
Hydranal Coulomat Oil	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0008	R11-R23/24/25, R39/23/24/25, R40, R48/20/22	2	50	200	0,0000	0,0000
Hydranal Solvent	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0100	R11, R23/24/25, R39/23/24/25, R41	2	50	200	0,0002	0,0001
Hydranal Titulant 2	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	2	50	200	0,0001	0,0000
Hydranal Titulant 5	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	2	50	200	0,0001	0,0000
Metanol[(1)]	Líquido	Reservatório de 350 m3 Reservatório de 3280 l Reservatório de 1748 l	279,2666	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	2	500	5.000	0,5585	0,0559
Sulfato de Hidrazina	Sólido	Embalagem individual de 5 g	0,0000	R45, R23/24/25, R43, R50/53	2	50	200	0,0000	0,0000
Metilato de Sódio 30%	Líquido	2 Reservatório 40 m3	77,6000	R10, R23/24/25, R35, R39/23/24/25	2	50	200	1,5520	0,3880
Dicromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 0,5 kg	0,0005	R45-R46-R60_R61-R8-R21-R25-R26-R34-R42/43-R48/23-R50/53	3	50	200	0,0000	0,0000
Metaperiodato de sódio	Sólido	Embalagem Individual 500 g	0,0015	R8, R22, R36/37/38	3	50	200	0,0000	0,0000
Hydranal water standard 0,10 (CI 244)	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0004	R10, R20/21, R38	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
N-metil-N-Trimetilsilitrifluoracetatamid (MSTAF)	Líquido	Embalagem 25 ml	0,0001	R10, R36/37/38	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2**	**Quantidade limiar da coluna 3**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Wijs	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0127	R10, R35	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Ácido Acético Glacial	Líquido	Embalagens individual de 1 l e 2,5 l	0,0127	R10, R35	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Xileno	Líquido	Embalagem Individual de 2,5 l	0,0173	R10, R20/21, R38	6	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Metilato de Sódio 30%	Líquido	2 Reservatório 40 m3	77,6000	R10, R23/24/25, R35, R39/23/24/25	6	5.000	50.000	0,0155	0,0016
EN 14105:2003 Monoglyceride stock solution	Líquido	Embalagem Individual 2 ml	0,0000	R11, R23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Coulomat CG	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0002	R11-23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Coulomat Oil	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0008	R11-R23/24/25, R39/23/24/25, R40, R48/20/22	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Solvent	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0100	R11, R23/24/25, R39/23/24/25, R41	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Titulant 2	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hydranal Titulant 5	Líquido	Embalagens individuais de 50-100 ml	0,0060	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Ciclohexano	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0039	R11, R38, R65, R67, R50/83	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
1, 2, 4 - Butanotriol	Líquido	Embalagem individual 25 ml	0,0001	R11, R20/21/22, R36/37/38	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Piridina	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0020	R11, R20/21/22	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
N-Heptano	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0171	R11, R38, R50/53, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2**	**Quantidade limiar da coluna 3**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
2, 2, 4 - Trimetilpentano anidro (isooctano)	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0014	R11, R38, R50/53, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
2-Propanol	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0016	R11, R36, R37	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Acetona	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0475	R11, R36, R66, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Hexano Comercial	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0033	R11, R38, R51/53, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Álcool Com. 96%	Líquido	Embalagem individual 250 ml	0,0405	R11	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Éter de Petróleo	Líquido	Embalagem individual de 1-2,5 l	0,0163	R38, R48/20, R51/53, R62, R65, R67	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Tricaprina	Sólido	Embalagem individual 25 e 5 g	0,0000	R11, R20/21/22	7 (b)	5.000	50.000	0,0000	0,0000
Metanol[(1)]	Líquido	Reservatório de 350 m3 Reservatório de 3280 l Reservatório de 1748 l	279,2666	R11, R23/24/25, R39/23/24/25	7 (b)	500	5.000	0,5585	0,0559
Klaraid PC2700E	Líquido	Tambores 200 l	1,0000	R11, R36/38	7 (b)	5.000	50.000	0,0002	0,0000
Diethyl Eter (Éter Etílico)	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0286	R12, R19, R22, R66, R67	8	10	50	0,0029	0,0006
Hidrogénio[(1)]	Gasoso	2 garrafas 9 m3	0,0013	R12	8	5	10	0,0003	0,0000
Acetileno[(1)]	Gasoso	Garrafa 9 m3	0,0081	R5, R6, R12	8	5	50	0,0008	0,0002
Propano[(1)]	Gasoso	Garrafa 45 kg	0,0450	R12	8	50	200	0,0009	0,0002
2, 2, 4 - Trimetilpentano anidro (isooctano)	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0014	R41	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Ciclohexano	Líquido	Embalagem individual 1 l	0,0039	R31, R36/37	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
N-Heptano	Líquido	Embalagem individual 2,5 l	0,0171	R11, R38, R50/53, R65, R67	9 (i)	100	200	0,0002	0,0001

					Enquadramento SEVESO				
Identificação	**Estado físico**	**Armazenamento**	**Quantidade Máxima (q) (tons)**	**Classificação**	**Substância Designada/ Categoria Seveso**	**Quantidade limiar da coluna 2**	**Quantidade limiar da coluna 3**	**$q/Q_{coluna\ 2}$**	**$q/Q_{coluna\ 3}$**
Dicromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 0,5 kg	0,0005	R45-R46-R60_R61-R8-R21-R25-R26-R34-R42/43-R48/23-R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Sulfato de hidrazina	Sólido	Embalagem individual de 5 g	0,0000	R45, R23/24/25, R43, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Cromato de potássio	Sólido	Embalagem Individual 100 g	0,0001	R49, R46, R36/37/38, R43, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Nitrato de prata	Sólido	Embalagem Individual 25 g	0,0000	R34, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Óxido de zinco	Sólido	Embalagem Individual 500 g	0,0005	R50, R53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Sulfato 4-metilaminafenol	Sólido	Embalagem Individual 100 g	0,0001	R22, R43, R48/22, R50/53	9 (i)	100	200	0,0000	0,0000
Hexano Comercial	Sólido	Embalagem individual 1 l	0,0033	R11, R38, R51/53, R65, R67	9 (ii)	200	500	0,0000	0,0000
Éter de Petróleo	Sólido	Embalagem individual de 1-2,5 l	0,0163	R11, R38, R48/20, R51/53, R62, R65, R67	9 (ii)	200	500	0,0001	0,0000
Gasóleo[1]	Liquido	Reservatório 3000 l 2 depósitos 960 l	4,1574	R40;R65; R66; R51/53	9 (ii)	200	500	0,0208	0,0083
						Total Σ q/Q Categoria 1 e 2		2,1111	0,4440
					Resultado da Regra da Adição:	**Total S q/Q Categorias 3,4,5,6,7 e 8**		0,5792	0,0584
						Total Σ q/Q Categoria 9		0,0211	0,0085

[1] Substância contemplada na tabela da parte 1, pelo que se considera o limiar aí estabelecido - recomendação do guia para a verificação da aplicabilidade do DL nº 254/2007, de 12.07 da APA

Assinatura do responsável pelo estabelecimento	
Nome	Maria Clara Ribeiro Salgado
Data	17/05/2011

BIOVEGETAL
Controlos Biológicos e Vegetais S.A.
Estrada Nacional 10 Km 125,47
Quinta da Horta - 2600-470 Athandra
Contribuinte nº 503 822 671

FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA

1 . Identificação da preparação e da sociedade / empresa

Nome do produto	**Gasóleo**
SDS #	SPOR2102
Uso do produto	Combustivel para motores a gasóleo de ignição por compressão. Combustivel para utilização em caldeiras industriais, comerciais e domésticas. Para aplicações específicas do produto, consultar a Ficha Técnica ou contactar um representante da Companhia.
Fornecedor	BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes,SA Lagoas Park - Edifício 3 2740-266 Porto Salvo PORTUGAL
NÚMERO DE TELEFONE DE EMERGÊNCIA	BP: +351 21 389 1450 Centro de Informação Anti-Venenos (CIAV) - Telefone: +351 808 250 143

2 . Composição / informação sobre os componentes

Mistura complexa de hidrocarbonetos de destilação média, com cadeias de carbono entre C10 e C28. Também pode conter pequenas quantidades de aditivos proprietários para melhorar o rendimento. Pode conter ésteres metílicos de ácidos gordos (FAME) de acordo com os requisitos da norma EN 14214.

Nome químico	Nº CAS	%	EINECS / ELINCS.	Classificação
Combustível, gasóleo	68334-30-5	50 - 100	269-822-7	Carc. Cat. 3; R40 Xn; R65 R66 N; R51/53

Consulte a Secção 16 para obter o texto completo das Frases-R declaradas acima

O(s) limite(s) de exposição ocupacional, se disponíveis, encontram-se indicados na secção 8.

3 . Identificação dos perigos

A preparação foi classificada como sendo perigosa, de acordo com a Directiva 1999/45/CE alterada e adaptada.

Perigos de natureza Física/Química	Não classificado como perigoso.
Perigos para a saúde humana	Possibilidade de efeitos cancerígenos. Nocivo: pode causar danos nos pulmões se ingerido. Pode provocar secura da pele ou fissuras, por exposição repetida. Nota: Aplicações a Alta Pressão As injecções através da pele resultantes do contacto com o produto a alta pressão constituem uma grave emergência médica. Consultar 'Conselhos Médicos', nas Medidas de Primeiros Socorros, na Secção 4 desta Folha de Dados de Segurança.
Perigos para o ambiente	Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.
Efeitos e sintomas	
Olhos	Não se identificou nenhum perigo significativo para a saúde.
Pele	Contém material que possivelmente causa cancro. O contacto prolongado ou repetido pode remover a gordura da pele e originar irritação cutânea e/ou dermatite.
Inalação	Não se identificou nenhum perigo significativo para a saúde.
Ingestão	Perigo de aspiração caso seja engolido - - nocivo ou fatal caso o líquido seja aspirado para os pulmões. A ingestão pode provocar irritação gastrointestinal e diarreia.

7 . Manuseamento e armazenagem

Manuseamento

Evitar respirar vapores ou névoas pulverizadas. Utilizar apenas com a ventilação adequada Manter longe do calor, faíscas e chamas. Para evitar fogo ou explosão, dissipe a electricidade estática durante a transferência, ligando os recipientes e equipamentos à terra antes de transferir o produto. Usar equipamento eléctrico (ventilação, iluminação e manuseamento de produto) à prova de explosão. Evitar o contacto do produto derramado e do seu escoamento para o solo e os canais de água de superfície. Lavar-se cuidadosamente depois da manipulação. Nunca faça o sifonamento com a boca. Não comer, beber ou fumar durante a utilização.

Armazenagem

Armazenar em uma área aprovada e isolada. Manter o recipiente em local fresco e bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado e vedado até que esteja pronto para uso. Evite todas as possíveis fontes de ignição (faísca ou chama). Armazenar e utilizar apenas em equipamento/recipientes concebidos para serem utilizados com este produto. Não retirar os rótulos de aviso dos recipientes.
Não entrar em tanques de armazenagem sem um aparelho de respiração, a não ser que o tanque tenha sido bem ventilado, a concentração de vapores de hidrocarbonetos na sua atmosfera seja inferior a 1% do limite inferior de inflamabilidade e a concentração de oxigénio tenha um volume de pelo menos 20%. Manter sempre, fora do tanque, suficiente pessoal equipado com aparelhos de respiração adequados, para o caso de ser necessário levar a cabo uma operação de socorro de urgência.
Podem acumular-se vapores de hidrocarbonetos leves no espaço superior dos tanques. Estes vapores podem causar perigo de inflamação ou explosão, mesmo a temperaturas inferiores ao ponto de inflamação normal (Nota: o ponto de combustão não deve ser considerado um indicador fiável da flamabilidade potencial do vapor que se encontre na parte superior dos tanques). A parte superior dos tanques deve ser sempre considerada como sendo potencialmente inflamável e deve-se tomar todo o cuidado para evitar descargas de electricidade estática e todas as fontes de ignição, durante as operações de enchimento, medição e colheita de amostras efectuadas nos tanques de armazenamento. Quando o poduto está a ser bombeado (por exemplo, enquanto se enche o depósito, se efectua o esvaziamento ou atestagem) ou se recolhem amostras, existe o risco de uma descarga estática. Certifique-se que o equipamento que está a ser utilizado está devidamente ligado à terra ou ligado à estrutura do depósito.
Se o combustível entrar em contacto com superfícies quentes, ou se houver fugas provenientes de tubos de combustível pressurizados, os vapores ou névoas que se formam criam uma situação de risco de inflamabilidade ou de explosão.
Panos de limpeza, papéis ou material contaminados com o produto e usados para absorver derrame representam risco de incêndio e não devem ser guardados. Descarte com segurança, imediatamente após o uso.

8 . Controle da exposição / protecção individual

Nome do Ingrediente	Limites de exposição ocupacional
Combustível, gasóleo	**ACGIH TLV (Estados Unidos, 2/2003). Pele** TWA: 100 mg/m³ 8 hora(s). Formulário: Total Hidrocarboneto. (vapores, Névoa)

Onde não existam limites regulamentares de exposição, para informação e orientação, os valores de ACGIH são incluídos. Para mais informações sobre estes valores, contactar o seu fornecedor.

Embora as LEOs de certos componentes se encontrem incluídas nesta Ficha de Dados de Segurança, é de frisar que outros componentes da preparação estarão presentes em quaisquer névoas, vapores ou pós produzidos. Por essa razão, as LEOs específicas podem não ser aplicáveis ao produto e são fornecidas apenas para orientação.

Medidas de Controlo

Fornecer ventilação de escape ou outros controlos de engenharia para manter as concentrações atmosféricas relevantes a níveis inferiores aos dos respectivos limites de exposição profissional.
Todos os produtos químicos devem ser avaliados em termos dos riscos que constituam para a saúde, devendo adoptar-se medidas de controlo apropriadas para evitar ou controlar adequadamente a exposição aos mesmos. Existe uma hierarquia de medidas de controlo (ex. eliminação, substituição, ventilação geral, contenção, sistemas de trabalho, alteração do processo ou actividade) as quais devem ser tomadas em consideração antes de se utilizar vestuário de protecção pessoal. O vestuário de protecção pessoal deve obedecer às normas apropriadas, devendo ser próprio para ser utilizado e devendo ser mantido em boas condições. Consulte o seu fornecedor de equipamento de protecção pessoal, obtendo conselhos sobre a selecção do vestuário e as normas aplicáveis ao mesmo. Para obter informações relevantes, consultar o Comité Europeu de Normalização (CEN) em http://www.cenorm.be/cenorm/index.htm.
A decisão final sobre o equipamento de protecção a utilizar dependerá da avaliação dos riscos. É importante assegurar que todos os artigos de equipamento de protecção pessoal sejam compatíveis.
As informações acima incluídas são fornecidas para ajudar o cliente a efectuar a sua própria avaliação do risco da substância ou preparação para a saúde e segurança dos trabalhadores, e para protecção do ambiente.

Medidas de Higiene

Lave as mãos após manusear os compostos, bem como antes de comer, fumar, usar os lavabos e também no final do dia.

Equipamento de protecção pessoal

A exposição a vapores, névoas ou fumos pode provocar irritação nos olhos, nariz e garganta. Pode ser nocivo por inalação, se ocorrer a exposição a vapores, névoas ou fumos resultantes de produtos da decomposição térmica.

Toxicidade crônica

Efeitos Cancerígenos. SUSPEITA DE PERIGO DE Câncer.
PODE CAUSAR Câncer. O risco de cancro depende da duração e do nível de exposição.
Classificado A3 (Comprovado em animais.) por ACGIH, 3 (Possível para os seres humanos.) por União Europeia [Combustível, gasóleo].

12 . Informação ecológica

Persistência/degradabilidade Intrinsecamente biodegradável

Mobilidade Os derrames podem penetrar no solo provocando a contaminação dos lençóis de água subterrâneos. Este material pode-se acumular em sedimentos.

Potencial de bioacumulação Este produto não deve provocar bioacumulação através das cadeias alimentares no meio-ambiente.

Perigos para o ambiente Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.

Outras Informações Ecológicas Os derrames podem formar uma película à superfície da água, causando danos físicos aos organismos aquáticos e podendo prejudicar a transferência de oxigénio.

13 . Considerações relativas à eliminação

Considerações relativas à eliminação / Informação sobre resíduos A eliminação deve ser efectuada por pessoal autorizado/entidades autorizadas para eliminar resíduos de acordo com os regulamentos locais.
As embalagens vazias podem conter algum produto residual. Os rótulos de aviso contra os riscos envolvidos são um guia para o seu manuseamento seguro pelo que não devem ser retirados.Os recipientes vazios representam um risco de incêndio pois podem conter resíduos de produtos inflamáveis ou vapores. Nunca soldar ou expor ao fogo recipientes vazios.

14 . Informações relativas ao transporte

Regulamentos internacionais de transporte

Informação sobre regulamentação	Número ONU	Nome de expedição adequado	Classe	Grupo de embalagem	Etiqueta	Informação adicional
Classificação ADR/RID	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		**Número de identificação de perigo** 30 **Código de Emergência do Reino Unido:** 3Y **Código de classificação** F1
Classificação ADNR	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		**Observações** Código de classificação F1
IMDG Classificação	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		Não determinado.
IATA/ICAO Classificação	1202	COMBUSTIVEL PARA MOTORES A GASÓLEO	3	III		Não determinado.

Tomaram-se todas as medidas possíveis para garantir que esta folha de dados e as informações de saúde, segurança e ambientais nela contidas sejam exactas na data abaixo indicada. Não se faz nenhuma garantia ou representação, expressa ou implícita, sobre a exactidão ou plenitude dos dados e informações contidos nesta folha de dados.
Os dados e os conselhos fornecidos aplicam-se sempre que o produto seja vendido para a aplicação ou aplicações referidas. O utilizador não deve utilizar este produto de forma diferente da aplicação ou aplicações referidas, sem nos consultar primeiro.
O utilizador tem a obrigação de avaliar e utilizar este produto de forma segura e de aderir a todas as leis e regulamentos aplicáveis. O grupo BP não se responsabiliza por nenhumas perdas e danos ou lesões que resultem de uma utilização diferente daquela que se indicou em relação a este material, nem por qualquer falta em aderir às recomendações ou por quaisquer perigos inerentes à natureza do material. Os compradores deste produto para fornecimento a terceiros, para utilizar no trabalho, têm a obrigação de adoptar todas as medidas necessárias no sentido de garantir que todas as pessoas que manuseiem ou utilizem este produto tenham acesso às informações contidas nesta folha. A entidade patronal tem o dever de participar ao empregados e outras pessoas que possam ser afectadas por quaisquer dos perigos descritos nesta folha, todas as precauções que devam ser adoptadas.

BIOVEGETAL

Política de Prevenção de Acidentes Graves

A Biovegetal, sendo uma empresa com responsabilidade e credibilidade reconhecida, apostando no crescimento através do desenvolvimento sustentável, considera a implementação da Política de Prevenção de Acidentes Graves como uma prioridade.

A Administração está empenhada em promover a sua implementação, revisão e melhoria contínua envolvendo todos os colaboradores na identificação e controlo de riscos e adoptando como princípio base orientador da sua gestão que a prevenção faz parte integrante das boas práticas industriais, garantindo que todos os produtos são fabricados, manipulados, transportados, utilizados e eliminados com segurança e sem riscos inaceitáveis para o ambiente e população.

O cumprimento deste princípio base impõe o comprometimento com os seguintes objectivos:

- Garantir uma gestão da segurança para a prevenção de acidentes graves, dando cumprimento a todos os requisitos legais em vigor nesta matéria, bem como implementando todas as medidas e procedimentos complementares que se imponham.

- Garantir que todos os colaboradores têm conhecimento quer da Política, quer dos procedimentos necessário ao desempenho da sua função e desenvolver a sua responsabilidade pessoal em questões de Qualidade Ambiente e Segurança. Cada colaborador é um elemento activo na prevenção de acidentes, devendo desempenhar as suas funções de acordo com as regras de segurança implementadas.

- Identificar e avaliar as actividades que envolvam riscos de acidentes graves e desenvolver procedimentos adequados que garantam a gestão efectiva destes riscos. Efectuar a revisão periódica das metodologias adoptadas.

- Planear e controlar todas as modificações, temporárias ou permanentes, de forma a assegurar que são considerados todos os requisitos aplicáveis e minimizados os riscos de acidente.

- Planear as emergências, identificando e avaliando as situações de emergência que possam ocorrer, definir procedimentos de actuação, treinar todos os colaboradores e testar a sua eficácia.

- Efectuar a monitorização do desempenho através da análise de acidentes, auditorias e verificação da eficácia das acções correctivas e preventivas. Efectuar a revisão periódica.

- Disponibilizar todos os recursos necessários ao cumprimento dos objectivos, de forma a minimizar os riscos inerentes à sua actividade que possam colocar em risco os seus empregados e a população em geral.

- Efectuar a avaliação dos seus Prestadores de Serviço, e assegurar o conhecimento das políticas e o cumprimento de todos os procedimentos de gestão de Qualidade Ambiente e Segurança implementados na Biovegetal.

Alhandra, 05 de Abril de 2013

A Administração



Anexo I-H Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

(página intencionalmente deixada em branco)

AN9.2 – RELATÓRIO COMPLEMENTAR AO FORMULÁRIO - PONTO DE SITUAÇÃO DA INSTALAÇÃO FACE À ADOPÇÃO DAS MELHORES TÉCNICAS DISPONÍVEIS

O processo utilizado pela Biovegetal , tecnologia GEA Westfalia/Cimbria Sket, está referenciado no document Best Available Techniques (BAT) Reference Document in the Large Volume Organic Chemical Industry Draft 1 (April 2014) Industrial Emissions Directive 2010/75/EU (Integrated Pollution Prevention and Control), página 107, emitido pelo European IPPC Bureau .

Destacamos as seguintes operações utilizadas no nosso processo indo de encontro às melhores práticas utilizadas correntemente na indústria:

- Processo de elevado rendimento> 98% de conversão de óleo em metilester.
- Taxa de recuperação de metanol adicionado em excesso muito elevada - a fábrica tem uma coluna de destilação que permite recuperar o metanol e utilizá-lo novamente na reacção.
- Reaproveitamento das águas de lavagem e reutilização da água condensada na secagem de glicerina - é feita uma recirculação das águas de lavagem entre as várias etapas para reduzir o consumo de água e quantidade de efluente.
- Não são produzidos resíduos de filtração pois o produto não é filtrado - as lavagens do biodiesel são eficientes não havendo necessidade de uma etapa de filtração
- A glicerina produzida é praticamente isenta de metanol - o metanol é recuperado na coluna de destilação
- Todo o efluente gerado por esta unidade é tratado em ETAR com tratamento biológico (ETAR SimTejo) - o efluente é altamente biodegradável
- O catalisador não é utilizado mas sai do processo dissolvido na glicerina, sob forma de sais de cloreto de sódio e citrato de sódio perdendo a sua toxicidade.

Na tabela seguinte efectua-se a sistematização da implementação das MTD relativamente ao *BREF Large Volume Organic Chemical Industry Draft 1 (April 2014)* aplicável à produção na BIOVEGETAL:

Tabela 1 – Implementação de MTD na BIOVEGETAL

MTD	IMPLEMENTADA	A IMPLEMENTAR	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
BREF LARGE VOLUME ORGANIC CHEMICAL INDUSTRY DRAFT 1 (APRIL 2014)				
17.3 CONCLUSÕES GERAIS PARA AS MTD				
17.3.1 Sistemas de Gestão Ambiental	✓			Apesar de não certificado, a Biovegetal tem um sistema de gestão da qualidade, ambiente e segurança implementado. Tem o seu sistema de Qualidade certificado pelo ISCC – *International Sustainability and Carbon Certification*
17.3.2 Conclusões para as MTD referentes à Monitorização				
17.3.2.2 Emissões difusas de COV **MTD3:** De forma a prevenir ou reduzir as emissões difusas de COV, definir um programa de monitorização da concentração de poluentes no ar. (Ver 2.4.2.1.3)	✓			Estão instalados detectores de gases (metanol) para a detecção de fugas. Temos aparelhos portáteis de medição dos níveis de explosividade.
17.3.2.4 Emissões para a água **MTD4:** Monitorizar os parâmetros de processo chave relevantes para as emissões para a água, identificados como parte do inventário de fluxos de águas residuais do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) (ou seja, cargas poluentes decorrentes do processo /ou de pré tratamento de águas residuais para descargas em tratamento adicional ou de tratamento final de águas residuais). Isto deverá incluir monitorização contínua do caudal de água residual, pH e Temperatura **MTD5:** Monitorizar emissões para a água (ou seja, cargas poluentes decorrentes do processo /ou de pré tratamento de águas residuais para descargas em tratamento adicional ou de tratamento final de águas residuais).	✓			**Não existem emissões de águas residuais para a água**. Não são descarregadas águas residuais para o meio, todo e efluente é recolhido num tanque e posteriormente encaminhado em camião cisterna para a ETAR da SIMTEJO em Alverca. De acordo com o contrato celebrado entre a BIOVEGETAL e a SIMTEJO, é efectuado o controlo semanal do efluente enviado.
17.3.2.5 Resíduos e Detritos **MTD6:** Periodicamente monitorizar a composição dos resíduos/detritos sólidos de forma a possibilitar alternativas técnicas, como reutilização/reciclagem do material ou para ser utilizado para recuperação de energia			✓	

MTD	IMPLEMENTADA	A IMPLEMENTAR	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
BREF LARGE VOLUME ORGANIC CHEMICAL INDUSTRY DRAFT 1 (APRIL 2014)				
17.3.2.6 Desempenho ambiental e *benchmarking* **MTD7:** Estabelecimento de indicadores ambientais, com monitorização associada, para processos individuais e para a instalação como um todo, baseado na avaliação dos impactes ambientais. (consumos específicos de energia ou água, carga poluente em determinado fluxo, consumo de catalisador….)	✓			Avaliação dos diferentes consumos, KPI's definidos e monitorizados: - rendimento, consumo catalisador, consumo metanol e reagentes, consumo energia, consumo de água , CQO em efluente , quantidade de efluente Plano de racionalização de energia
17.3.3 Emissões para o ar				
MTD8: De forma a facilitar a recuperação de substâncias e a redução de emissões para o ar, MTD é capturar as fontes de emissão, quando possível, por aplicação de ambas as técnicas apresentadas abaixo a. Canalização dos fluxos de efluentes gasosos (Técnica para recolher emissões de uma ou de várias ventilações de processo num sistema de tubagem comum, de modo a que as técnicas de redução possam ser aplicadas à corrente combinada) b. Sistema dedicado e fechado para recolha de emissões difusas (Técnica de prevenção de emissões difusas e/ou para recolher e canalizar para tratamento perto da fonte emissões que de outra forma seriam difusas)	✓			Todas as possíveis emissões gasosas provenientes de tanques e equipamentos de processo da Unidade de produção são encaminhadas para uma coluna de lavagem de gases que limpa e remove o excesso de componentes voláteis da corrente gasosa por absorção com água. Após esta lavagem esta é enviada pelo topo da coluna para a atmosfera através de umaconduta/ventilação, com 5 cm de diâmetro e com um caudal reduzido (inferior a 0,03 kg/h). Refira-se que os tanques da unidade estão sujeitos a uma ligeira sobrepressão de azoto para garantir a inertização, sendo a libertação dessa sobrepressão encaminhada para a coluna referida anteriormente. Os braços de descarga de metanol e metilato têm instalado um sistema de recolha de gases para minimização das emissões associadas à descarga.
MTD9: De forma a reduzir as emissões para o ar, a MTD é a utilização de uma gestão integrada de gases residuais e estratégias de tratamento que incluam uma combinação apropriada de técnicas integradas nos processos e técnicas de tratamento para fluxos individuais ou combinados incluindo a melhor sequência de técnicas de tratamento.	✓			
MTD10: De forma a reduzir as emissões para o ar (como parte de uma gestão integrada de gases residuais e estratégias de tratamento, MTD9), MTD é a recuperação de matéria-prima ou subprodutos de fontes de emissão individuais ou combinadas usando as técnicas descritas.	✓			A água utilizada na coluna de absorção de gases é reaproveitada para o processo e para recuperação de metanol e água

MTD	IMPLEMENTADA	A IMPLEMENTAR	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
BREF Large Volume Organic Chemical Industry Draft 1 (April 2014)				
MTD11: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de *flares* (como parte de uma gestão integrada de gases residuais e estratégias de tratamento, MTD9), MTD é canalizar todas as fontes de emissão para um ou para uma combinação de técnicas de tratamento de gases residuais descritas, e utilizar *flares* apenas por razões de segurança ou condições de operação excepcionais.			✓	
MTD12: De forma a prevenir ou reduzir as emissões de NOx para o ar resultantes da combustão……..			✓	
MTD13: De forma a prevenir ou reduzir as emissões de amónia para o ar ……			✓	
MTD14: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar da combustão de *fuels*….			✓	
MTD15: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de SOx……			✓	
MTD16: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de CO……			✓	
MTD17: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de gases ácidos de unidades de destilação…..			✓	
MTD18: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de compostos sulfurosos….			✓	
MTD19: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de SOx, NOx,, VOCs and CO de oxidantes catalíticos e térmicos, MTD é usar uma combinação apropriada do técnicas descritas			✓	
MTD20: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de VOCs do armazenamento de hidrocarbonetos líquidos voláteis, MTD é a utilização de tanques com tecto flutuante equipados com selos de alta eficiência ou com tecto fixo ligado a um sistema de recuperação de vapores	✓			O tanque de Metanol está sujeito a uma sobrepressão de azoto para garantir a inertização. A libertação dessa sobrepressão encaminhada para a coluna de recuperação de gases .
MTD21: De forma a prevenir ou reduzir as emissões para o ar de VOCs na carga e descarga de hidrocarbonetos líquidos voláteis, MTD é a utilização de uma ou a combinação de técnicas de recuperação de vapores descritas abaixo para atingir uma recuperação de pelo menos 95% • Condensação • Lavagem de gases • Absorção • Separação por membrana	✓			Os braços de descarga de metanol e metilato têm instalado um sistema de recuperação de gases para minimização das emissões nas descargas, com ligação à coluna de lavagem de gases que limpa e remove o excesso de componentes voláteis da corrente gasosa por absorção com água. A água é recuperada e reintroduzida no processo

MTD	IMPLEMENTADA	A IMPLEMENTAR	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
BREF LARGE VOLUME ORGANIC CHEMICAL INDUSTRY DRAFT 1 (APRIL 2014)				
17.3.4 Emissões para a água				
MTD22: De forma a reduzir as emissões para a água, a MTD é gestão integrada do das águas residuais e das estratégias de tratamento que incluam uma combinação adequada das técnicas descritas abaixo: a) Técnicas integradas de processo – Redução da produção de efluentes b) Recuperação de poluentes na fonte c) Pré tratamento de águas residuais d) Tratamento final de águas residuais	✓			Reutilização dos condensados do processo de secagem da Glicerina para o processo de lavagem do biodiesel e para o processo de lavagem da coluna de gases; No processo de lavagem sucessiva do biodiesel promove-se a reutilização das águas entre as diferentes etapas, diminuindo as necessidades de introdução de água limpa e a quantidade de efluente produzido. Recuperação do metanol. Todos os efluentes gerados são segregados e enviados em camião cisterna para tratamento fina numa ETAR da SimTejo.
17.3.5 Conclusões para as MTD referentes ao consumo de matérias primas				
MTD23: Para maximizar a vida útil dos catalisadores, para assegurar níveis elevados de conversão de matérias primas, minimizar as emissões para o ar e para a água, e minimizar a produção de catalisadores usados (resíduo), aplicar uma combinação das técnicas seguintes: a) Selecção de catalisadores – tendo em conta os factores descritos b) Evitar a degradação de catalisadores c) Optimização do processo – controlo das condições da reacção (ex: temperatura, pressão) para assegurar um balanço óptimo entre a conversão e a vida útil do catalisador d) Assegurar o desempenho do catalisador	✓			Controlo da qualidade da matéria prima à entrada do processo para utilização da quantidade óptima de catalisador em função da matéria prima Controlo automático das condições de temperatura através de sondas e válvulas reguladoras para optimizar o consumo de vapor necessário para aquecer. Medição de parâmetros de qualidade do produto final para verificar % de conversão da reacção
MTD 24: Para prevenir emissões de mercúrio e compostos de mercúrio no ambiente			✓	
17.3.6 Eficiência Energética				

MTD	IMPLEMENTADA	A IMPLEMENTAR	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
BREF Large Volume Organic Chemical Industry Draft 1 (April 2014)				
MTD25: Utilização eficiente da energia, utilizando uma combinação apropriada das técnicas seguintes: <u>Técnicas de Processo</u> a) Integração do Calor b) "Pinch analysis" c) Recuperação de energia dos fluxos de gás residual d) Utilização de uma Co-produção de electricidade e vapor e) Recuperação do excesso de energia para a produção de calor e electricidade <u>Técnicas de Controlo de Processo e Manutenção</u> <u>a</u>) Optimização de Processo b) Gestão e redução do consumo de vapor <u>Técnicas de Produção</u> a) Destilação energeticamente associada b) Coluna de destilação com parede divisória	✓			Utilização de economizadores de calor de modo a aproveitar correntes quentes para aquecer correntes frias Monitorização dos consumos específicos de vapor. Utilização de isolamentos térmicos nas linhas e equipamentos para evitar perdas de calor. Auditoria e Plano de Racionalização Energética
17.3.7 Consumo de Água				
MTD26: De forma a assegurar o uso eficiente de água e diminuir a quantidade de água residual a tratar e eliminar, a MTD é a utilização de uma ou uma combinação das **técnicas seguintes:** a) Múltiplo uso e operações de recirculação b) Reutilização da água para alimentação caldeira *c) Water-free vacuum generation*	✓			Reutilização dos condensados do processo de secagem da Glicerina para o processo de lavagem do biodiesel e para o processo de lavagem da coluna de gases; No processo de lavagem sucessiva do biodiesel promove-se a reutilização das águas entre as diferentes etapas, diminuindo as necessidades de introdução de água limpa.
17.3.8 Resíduos e Detritos				
MTD27: De forma a prevenir, ou quando não é praticável, reduzir a quantidade de resíduos enviados para eliminação (aterro ou incineração), MTD é para a implementação de um Sistema de gestão de resíduos que dê prioridade à não produção, preparação para reutilização, valorização ou reciclagem, utilizando as técnicas descritas.	✓			Processo de elevado rendimento> 98% de conversão de óleo em metilester. Taxa de recuperação de metanol adicionado em excesso muito elevada - a fábrica tem uma coluna de destilação que permite recuperar o metanol e utilizá-lo novamente na reacção. Não são produzidos resíduos de filtração pois o produto não é filtrado - as lavagens do biodiesel são eficientes não havendo

MTD	IMPLEMENTADA	A IMPLEMENTAR	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
BREF Large Volume Organic Chemical Industry Draft 1 (April 2014)				
				necessidade de uma etapa de filtração A glicerina produzida é praticamente isenta de metanol - o metanol é recuperado na coluna de destilação O catalisador não é utilizado mas sai do processo dissolvido na glicerina, sob forma de sais de cloreto de sódio e citrato de sódio perdendo a sua toxicidade. Programa de Gestão de Resíduos (IT.AQS.0XX.00)
17.3.11 Condições Normais de Operação				
MTD28: De forma prevenir ou reduzir a probabilidade / frequência de eventos não planeados (por exemplo, insuficiência de equipamentos) dando origem a emissões para o ambiente, a MTD é garantir a maior disponibilidade possível de equipamento fundamental para a protecção do ambiente através da aplicação de uma combinação apropriada de técnicas descritas: a) Efectuar Análise de Rico Ambiental b) Implementação de um programa de verificação da funcionalidade dos equipamentos críticos para a protecção do ambiente c) Melhores práticas de prevenção da corrosão d) Back-up ou paragem de sistema de ventilação				Fazer Preventiva para verificação de equipamentos críticos a nível ambiental: - Válvulas das bacias de retenção, válvula de fecho das pluviais, estado das bacias, - Verificação periódica das válvulas reguladoras de pressão de inertização - Coluna de gases

O tipo de armazenamento de matérias-primas, produtos químicos e produtos finais na BIOVEGETAL é realizado de acordo com as características dos produtos, tendo sido e definidas as medidas, construtivas e operacionais, consideradas necessária para a minimizar os riscos associados a esta operação, indo de encontro ao definido no documento de referência relativo às emissões resultantes do armazenamento, *BREF Emissions from Storage (July 2006), tais como:*

- Desenho e localização adequada dos tanques
- Inspecção e manutenção dos equipamentos
- Minimização e monitorização das emissões do armazenamento
- Prevenção de incidentes e acidentes graves
- Existência de procedimentos operacionais e formação
- Existência de procedimentos, meios e equipamentos de prevenção da ocorrência de contaminações do ambiente
- Existência de procedimentos e meios de detecção e actuação em situação de acidente (derrame ou incêndio)

De uma forma genérica o armazenamento na Biovegetal é efectuado do seguinte modo:

- Armazenamento de Óleos Vegetais – Armazenamento no exterior em tanques verticais fechados, colocados de bacia de retenção.
- Armazenamento de produto acabado (Biodiesel, glicerina e ácidos gordos) - Armazenamento no exterior em tanques verticais fechados, colocados de bacia de retenção.
- Produtos químicos (ácido clorídrico, soda cáustica e ácido cítrico) – Armazenamento em tanques de parede dupla localizados em Armazém coberto (Armazém de Químicos) com caleiras no pavimento que encaminham qualquer derrame para o T5 da ETAR que recolhe os efluentes industriais.
- Metanol – Tanque vertical fechado (branco) inertizado com azoto e colocado em bacia de retenção com capacidade para a totalidade do tanque.
- Metilato de Sódio – Tanques localizados no interior da Unidade de Produção onde existem caleiras ligadas à rede industrial. Estes tanques estão inertizados com azoto.
- Outros produtos embalados – Armazenados em armazém coberto.

Saliente-se que, todo o armazenamento é efectuado de forma a minimizar a existência de qualquer derrame para o ambiente, existido implementados procedimentos de operação e controlo, para a verificação das condições de armazenagem. De realçar que no âmbito da ronda diária obrigatória à instalação da BIOVEGETAL, os operadores, efectuam a inspecção de toda a área de produção, verificando condições de processo e equipamentos, e onde serão detectadas anomalias e fugas. Esta ronda inclui a verificação das bacias de retenção dos tanques existentes. Nessa tarefa, é possível detectar quaisquer fugas ou derrames de substâncias/produtos que possam eventualmente ocorrer, pelo que este é também um procedimento que permite prevenir fugas e a contaminação por substâncias/produtos perigosos do solo ou águas subterrâneas do local da instalação, bem como os riscos de acidente grave.

Na situação de ocorrer uma fuga/derrame, após a sua contenção as bacias de retenção e pavimentos são verificados de forma a garantir que estes não sofreram danos. Tal como já referido noutros pontos, existe um procedimento de actuação, designado como “Fluxograma de actuação em situação de derrame” que integra o Plano de Emergência Interno (PEI) da instalação.

Adicionalmente, a instalação tem instalado um sistema de detecção e alarme de incêndio e de gases e uma rede de combate a incêndio constituída por um tanque de reserva de incêndio de 1000 m3, central de bombagem, rede de hidrantes, carreteis, monitores água/espuma e sistemas automáticos de água/espuma.

Especificamente para o Tanque de Metanol, temos instalado um sistema automático de arrefecimento do tanque (água/espuma) através de um anel colocado no topo do tanque e um sistema de inundação da bacia de retenção através de uma válvula de diluvio.

Na zona de descarga de metanol/metilato, para além da instalação dos braços de carga específicos com sistema de recuperação de gases, minimizando as possíveis emissões desta operação, também esta área está protegida com sistema de detecção automática que acciona o sistema de extinção água/espuma que resultará na inundação da área através de uma válvula de diluvio e no accionamento uma cortina de água/espuma que atingirá as cisternas.

Todos estes sistemas são testados periodicamente por operadores e elementos da manutenção. A manutenção preventiva é efectuada com uma periodicidade anual.

Todos os operadores têm formação nos procedimentos de actuação em situação de emergência, tendo os últimos simulacros de cenários de acidentes sido realizados em Janeiro de 2014.

Tal como já referido no formulário apresentado, a BIOVEGETAL tem instalada uma Torre de refrigeração associada ao circuito de águas de arrefecimento da unidade de produção. Por forma a optimizar este sistema, encontram-se implementadas algumas medidas de racionalização classificadas como Melhores Técnicas Disponíveis no BREF relativo aos sistemas de refrigeração industrial (BREF Techniques to Industrial Cooling Systems (December 2001), das quais se destacam:

- Circuito fechado de arrefecimento, minimizando as purgas e consumo de água através da monitorização da condutividade da água em recirculação
- Monitorização periódica dos parâmetros de funcionamento, corrosão, composição química, grau de incrustações e fugas.
- Manutenção periódica do equipamento

- Optimização do circuito de refrigeração através do controlo periódico da qualidade da água de refrigeração e ajuste da dosagem dos aditivos necessários para o seu correcto funcionamento, minimizando os impactes no ambiente
- Optimização do tratamento da água de forma a minimizar as incrustações, e o risco de contaminações microbiológico. Nomeadamente minimizar o risco de aparecimento de Legionella.
- Controlo trimestral da presença de Legionella
- Desinfecção adicional em situações de paragem e arranque
- Manutenção periódica dos equipamentos associados ao sistema de refrigeração
- Limpeza periódica da torre de arrefecimento.

A BIOVEGETAL possui ainda implementadas um conjunto de boas práticas que, embora não directamente listadas nos BREFs mencionados, contribuem globalmente para o desempenho ambiental da empresa e que se considera importante realçar:

- Sensibilização dos trabalhadores para a adopção de boas práticas de gestão ambiental.
- Implementação de programas de manutenção preventiva dos equipamentos instalados.
- Operação da instalação de forma a prevenir a poluição através da identificação e avaliação de riscos associados às suas actividades e implementação das medidas necessárias à sua minimização.
- Armazenamento de produtos químicos em locais próprios, dotados da sinalização de segurança aplicável e dos meios necessários à contenção eventual de derrames, tendo em conta as suas características.
- Implementação de um Plano de Emergência Interno com vista à prevenção de riscos associados a situações de emergência e disponibilização dos meios adequados
- Instalação de Sistemas de detecção e alarme de incêndio e gases.
- Instalação de Sistema de combate a incêndio adequado à instalação
- Implementação de controlo operacional em todas as suas actividades, designadamente através da definição de procedimentos e boas práticas de trabalho, quer ao nível da produção como da manutenção da gestão e controlo de consumos de matérias-primas e produtos.
- Identificação, separação e tratamento dos efluentes líquidos tendo em conta as suas características.
- Recolha selectiva dos resíduos produzidos e respectiva armazenagem em locais próprios e condições adequadas, incluindo a existência de meios necessários à contenção eventual de derrames.

- Entrega dos resíduos gerados a operadores licenciados para a sua gestão, privilegiando sempre que possível a sua valorização face à sua eliminação.
- Instalação de medidores de caudal a jusante do furo.
- Definição de procedimentos de controlo e avaliação dos consumos de água.
- Adopção de um conjunto de medidas destinadas a promover a racionalização dos consumos energéticos, nomeadamente a instalação de um sistema de gestão de consumos energéticos.
- Existência de um conjunto de medidas preventivas de eliminação/redução de riscos de poluição na fase de desactivação.

ANEXOS II -AMBIENTE SONORO

Relatório Acreditado das Medições *in situ*

(Página intencionalmente deixada em branco)



Relatório Acreditado das Medições *in situ*

(Página intencionalmente deixada em branco)

IPAC acreditação
L0535
Ensaios

Avaliação Acústica

Critério de Incomodidade de acordo com o Decreto-Lei nº. 9/2007 de 17 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (RGR) e a Norma NP ISO 1996 (2011).

Requerente:	PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA
Referência do Relatório:	14.325.RAIE.SCHIU-V02
Actividade	Fábrica Biovegetal, Tráfego rodoviário da A1 e EN10
Local do Ensaio:	Biovegetal, Estrada Nacional nº 10, km 125, 470 Alhandra
Processo:	
Data dos Ensaios:	30-07-2014 e 6 a 8/08/2014
Data do Relatório:	10-10-2014
Total de Páginas: (anexos, comunicado IPAC e avaliação de satisfação do cliente incluídos)	19

SONOMETRIA
MEDIÇÕES DE SOM, PROJECTOS ACÚSTICOS, CONSULTORIA, HIGIENE E SEGURANÇA, LDA
URB. COLINAS DE BARCARENA
RUA DAS AZENHAS, Nº22 B | 2730-270 BARCARENA

NC 504 704 745

t 214 264 806 | f 214 264 808

comercial@sonometria.pt
www.sonometria.pt

GPS 38°44'19.83"N ; 9°17'18.47"O

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO 3

1.1. Descrição e Objetivo 3

1.2. Dados Identificadores dos Ensaios 4

1.3. Definições 4

2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO 7

2.1. Metodologia 7

2.2. Instrumentação e Medições 7

3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES 8

3.1. Plano de amostragens 8

3.2. Dados Obtidos 8

3.3. Avaliação do critério de exposição máxima 15

3.4. Condições atmosféricas 15

3.5. Condições de emissão sonora 15

3.6. Interpretação dos Resultados e Conclusões 15

ANEXOS 17

A | CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO (L0535) 18

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO

1.1. Descrição e Objetivo

O presente relatório foi realizado no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da unidade industrial da Biovegetal – Combustíveis Biológicos e Vegetais, SA., e refere-se à Avaliação Acústica dos níveis sonoros apercebidos na envolvente das instalações da Biovegetal, sita na Estrada Nacional nº 10, km 125, 470 Alhandra, 2600-470 Vila Franca de Xira.

O objetivo da presente Avaliação Acústica consiste na quantificação do ruído residual para caracterização da Situação sem Funcionamento da Biovegetal, e dos níveis de ruido Ambiente, para obtenção da Potência Sonora da Unidade Industrial da Biovegetal, em pontos de medição selecionados na proximidade dos Recetores Sensíveis localizados na proximidade da referida indústria.

Na realização das medições dos níveis sonoros foi seguido o descrito na Norma Portuguesa NP ISO 1996 (2011), e no Guia de Medições de Ruído Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente (2011), sendo os resultados interpretados de acordo com os limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, em vigor desde Fevereiro de 2007.

De notar que, de acordo com a informação obtida junto da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, o Município possui Mapas de Ruído e Classificação Acústica, no entanto o local onde se insere a BIOVEGETAL e os recetores sensíveis existentes na imediata envolvente, encontram-se numa zona classificada como “Espaços Industriais”. Neste contexto, e dado que os Recetores Sensíveis localizados na envolvente mais próxima da BIOVEGETAL não se encontram classificados como “Zona Mista”, ou como “Zona Sensível”, mas sim como “Espaço Industrial”, julga-se adequado considerar apenas como aplicável o denominado Critério de Incomodidade.

1.2. Dados Identificadores dos Ensaios

Requerente	**PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA**
Actividade avaliada	**Ruido das Instalações da Biovegetal e Tráfego Rodoviário da A1 e EN10**
Localização da actividade	**Biovegetal, sita na Estrada Nacional nº 10, km 125, 470 Alhandra**
Local da medição interior	**-**
Local da medição exterior	**PM01: 38°55'12.78"N; 9° 0'53.71"W PM02: 38°55'14.16"N; 9° 0'54.65"W PM03: 38°55'17.02"N; 9° 0'55.02"W**
Identificação/Caracterização das Fontes de Ruído	**Tráfego Rodoviário Intenso da A1 e EN10 e Unidade industrial da Biovegetal**

1.3. Definições

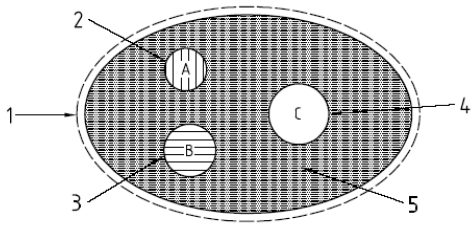
- **Designações do som introduzidas pelas Normas ISO 1996 (2011) -** No âmbito do Decreto-Lei nº 9/2007 "ruído ambiente" equivale a "som total"; "ruído particular" equivale a "som específico" e "ruído residual" equivale a "som residual".

- **Som total -** Som global existente numa dada situação e num dado instante, usualmente composto pelo som resultante de várias fontes, próximas e distantes.

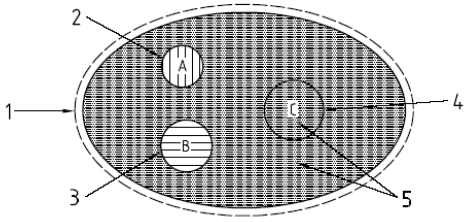
- **Som específico -** Componente do som total que pode ser especificamente identificada e que está associada a uma determinada fonte.

- **Som residual -** Som remanescente numa dada posição e numa dada situação quando são suprimido(s) o(s) son(s) específico(s) em consideração.

Designações do som total, específico e residual



a) Três sons específicos em consideração (2, 3 e 4), o som residual (5) e o som total (1)



b) Dois sons específicos em consideração (2 e 3), o som residual (5) e o som total (1)

1 som total; 2 som específico A; 3 som específico B; 4 som específico C; 5 som residual.

Notas : O nível sonoro residual mais baixo é obtido quando todos os sons específicos são suprimidos.
Em a) a área sombreada indica o som residual quando os sons específicos A,B e C são suprimidos.
Em b) o som residual inclui o som específico C dado que este não se encontra em consideração.

- **Som inicial -** Som total existente numa situação inicial antes da ocorrência de qualquer modificação.
- **Som flutuante -** Som contínuo cujo nível de pressão sonora, durante o período de observação, varia significativamente mas que não pode ser considerado um som impulsivo.
- **Som intermitente -** Sons observáveis apenas durante certos períodos de tempo, em intervalos regulares ou irregulares, em que a duração de cada uma das ocorrências é superior a 5 s.

Exemplo: Ruído de veículos motorizados em condições de baixo volume de tráfego, ruído de comboios, ruído de aeronaves, e ruído de compressores de ar.

- **Som impulsivo -** Som caracterizado por curtos impulsos de pressão sonora. A duração de um impulso de pressão sonora é, normalmente, inferior a 1 s.
- **Som tonal -** Som caracterizado por uma única componente de frequência ou por componentes de banda estreita que emergem de modo audível do som total.

- **Períodos de Referência** – "o intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as actividades humanas típicas delimitado nos seguintes termos" :
  - **Diurno** (07h00min. às 20h00min.)
  - **Entardecer** (20h00min. às 23h00min.)
  - **Nocturno** (23h00min. às 07h00min.).

- **Ruído Ambiente** – "o ruído global observado numa dada circunstância num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado".

- **Ruído Particular** – "componente do ruído ambiente que pode ser especificamente identificada por meios acústicos e atribuída a uma determinada fonte sonora".

- **Ruído Residual** – "o ruído ambiente a que se suprimem um ou mais ruídos particulares, para uma situação determinada;

- **Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A, L_{Aeq},** de um ruído num intervalo de tempo - nível sonoro, em dB(A), de um ruído uniforme que contém a mesma energia acústica que o ruído referido naquele intervalo de tempo.

$$L_{Aeq} = 10 \log_{10} \left[\frac{1}{T} \int_0^T 10^{\frac{LA(t)}{10}} dT \right] \text{dB(A)}$$

sendo:

$L_A\ (t)$ o valor instantâneo do nível sonoro em dB(A);
T o período de referência em que ocorre o ruído particular

- **Indicador de Ruído Diurno (L_d) ou (L_{day})**- "o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma np 1730-1:1996, ou na versão actualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos diurnos representativos de um ano", expresso em dB(A) ;

- **Indicador de Ruído do Entardecer (L_e) ou ($L_{evening}$)-** "o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma np 1730-1:1996, ou na versão actualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos do entardecer representativos de um ano" , expresso em dB(A) ;

- **Indicador de Ruído Nocturno (L_n) ou (L_{night}t)-** "o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma np 1730-1:1996, ou na versão actualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos nocturnos representativos de um ano" , expresso em dB(A) ;

- **Indicador de Ruído Diurno-Entardecer-Nocturno (L_{den})**- "o indicador de ruído, expresso em dB(A), associado ao incómodo global, dado pela expressão:

$$L_{den} = 10 \times log \frac{1}{24} \left[13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e+5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n+10}{10}} \right]$$

- **Zonas Sensíveis** - "a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como café se outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período nocturno;

- **Zonas Mistas -** "a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afecta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível";

- **Zona Urbana Consolidada** - **"**a zona sensível ou mista com ocupação estável em termos de edificação".

2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO

2.1. Metodologia

Os ensaios acústicos e os cálculos apresentados no presente relatório foram realizados de acordo com a normalização aplicável, nomeadamente a NP ISO 1996 (2011). A análise dos resultados é realizada de acordo com o Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro.

2.2. Instrumentação e Medições

As medições foram efetuadas com recurso a equipamento de medição e ensaio adequado, nomeadamente:
- Sonómetro Analisador, de classe de precisão 1, Marca 01dB, Modelo SOLO, nº de Série 61277 e respetivo calibrador acústico Rion NC-74 nº de Série 34683823.
- Data da Última Verificação Periódica: Agosto de 2013 – VACV 245.70 / 13.20951.

Previamente ao início das medições, foi verificado o bom funcionamento do sonómetro, bem como os respetivos parâmetros de configuração.

No início e no final de cada série de medições procedeu-se à calibração do sonómetro. O valor obtido no final do conjunto de medições não diferiu do inicial mais do que 0,5 dB(A).

Quando este desvio é excedido o conjunto de medições não é considerado válido e é repetido com outro equipamento conforme ou depois de identificado e devidamente corrigida a causa do desvio, de acordo com os procedimentos definidos no Manual da Qualidade do Laboratório.

As medições foram realizadas com o equipamento montado num tripé, com o microfone a uma altura compreendida entre 1,2 m e 1,5 m acima do solo ou do piso em causa.

As considerações expressas neste estudo seguem o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, pelo que o principal parâmetro a considerar é o L_{Aeq} (nível sonoro contínuo equivalente).

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES

3.1. Plano de amostragens

As amostragens foram efetuadas em conformidade com o Procedimento Interno do Laboratório, 2 amostragens de 15 minutos cada, em 1 dia, e uma amostragem de 15 minutos em outro dia, e a realização de uma amostragem acrescida quando ocorrem diferenciais superiores a 5 dB entre amostras.

Transcrevem-se em seguida os textos associados e julgados relevantes, do Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente (APA, 2011):

A duração de cada medição é determinada fundamentalmente pela estabilização do sinal sonoro em termos de $L_{Aeq,t}$, a avaliar pelo operador do sonómetro. Regra geral, para ensaios no interior, a duração mínima de cada medição deve ser de 10 minutos; para ensaios no exterior, a duração mínima deve ser de 15 minutos devido, normalmente, à multiplicidade de fontes e à variabilidade das condições de propagação que influenciam o registo de medição.

… Se a diferença entre os níveis $L_{Aeq,T}$ / $L_{Aeq,t}$ do ruído ambiente, obtidos nas várias amostras/medições, for superior a 5dB(A), deve realizar-se uma ou mais amostras/medições adicionais, a não ser que o(s) ruído(s) particular(es) em avaliação justifique(m) essa diferença, como pode ser o exemplo de uma fonte com ciclos de funcionamento bem distintos do ponto de vista acústico (justificação a constar do relatório).

3.2. Dados Obtidos

Os resultados médios energéticos das medições de ruído ambiente no exterior a 4 metros de altura, são apresentados nos quadros seguintes.

Nos pontos PM01, PM02 e PM03, apresentam-se os resultados de medições de Ruído Residual, realizadas para os Períodos Diurno, do Entardecer e Nocturno, e que referem-se à caracterização da Situação sem operação da Biovegetal (denomina-se nos quadros por Ruído Residual).

Por sua vez os resultados de ruído ambiente pretendem quantificar o Ruído Particular do normal funcionamento da Unidade Industrial da Biovegetal, e têm como objetivo efetuar a calibração do modelo acústico a desenvolver no respetivo Estudo de Impacte Ambiental. Atendendo ao objetivo da caracterização do Ruído Ambiente/Particular, e dada a elevada estabilidade do ruído proveniente do normal funcionamento da atividade, este apenas foi caracterizado no período diurno.

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 196**	30-07-2014	Das 15:18 às 15:33	**70,9**	71,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Cimpor muito audível; Biovegetal muito audivel, Pessoas na Piscina audível Temp. 31.3ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 302**	30-07-2014	Das 17:01 às 17:16	**70,9**	71,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Cimpor muito audível; Biovegetal muito audivel, Pessoas na Piscina audível Temp. 29.5ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 303**	30-07-2014	Das 17:16 às 17:31	**70,8**	70,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Cimpor muito audível; Biovegetal muito audivel, Pessoas na Piscina audível Temp. 29.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 5**	06-08-2014	Das 12:36 às 12:51	**70,4**	71,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível Temp. 26.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 23**	07-08-2014	Das 16:36 às 16:51	**69,6**	70,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível Temp. 25.2ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 24**	07-08-2014	Das 16:51 às 17:06	**66,5**	67,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível Temp. 25.2ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

Ponto 1 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 9**	06-08-2014	Das 21:47 às 22:02	**63,9**	64,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível;Temp. 19.9ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 10**	06-08-2014	Das 22:02 às 22:17	**64,2**	65,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível;Temp. 19.9ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 27**	07-08-2014	Das 22:30 às 22:45	**63,8**	64,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível;Temp. 20.5ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Ponto 1 - Período Nocturno (23h-07h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 14**	06-08-2014	Das 23:17 às 23:32	**63,8**	64,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível;Temp. 19.6ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 31**	07-08-2014	Das 23:51 às 0:07	**63,8**	64,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível;Temp. 20.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 32**	08-08-2014	Das 0:08 às 0:23	**63,7**	64,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor muito audível;Temp. 20.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 297**	30-07-2014	Das 15:35 às 15:50	**63,8**	64,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Cimpor audível; Biovegetal pouco audivel, Pessoas na Piscina audível Temp. 29.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 301**	30-07-2014	Das 16:43 às 16:58	**65,7**	64,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Cimpor audível; Biovegetal pouco audivel, Pessoas na Piscina audível Temp. 31.0ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 303**	30-07-2014	Das 17:20 às 17:35	**63,9**	65,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Cimpor audível; Biovegetal pouco audivel, Pessoas na Piscina audível Temp. 30.2ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 3**	06-08-2014	Das 12:05 às 12:20	**63,5**	65,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível Temp. 26.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 4**	06-08-2014	Das 12:20 às 12:35	**65,1**	66,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível Temp. 26.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 22**	07-08-2014	Das 16:20 às 16:35	**66,0**	67,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina muito audível Temp. 25.2ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

Ponto 2 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 7**	06-08-2014	Das 21:15 às 21:30	**61,1**	61,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 19.9ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 8**	06-08-2014	Das 21:30 às 21:45	**61,7**	63,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 19.9ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 26**	07-08-2014	Das 22:14 às 22:29	**60,8**	61,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 20.5ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Ponto 2 - Período Nocturno (23h-07h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 15**	06-08-2014	Das 23:34 às 23:49	**60,5**	61,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 19.6ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 16**	06-08-2014	Das 23:49 às 0:04	**60,1**	60,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 19.6ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 28**	07-08-2014	Das 23:00 às 23:15	**60,4**	60,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 pouco audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp.20.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Ponto 3 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 298**	30-07-2014	Das 15:54 às 16:09	**64,7**	66,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 muito audível; Cimpor audível; Biovegetal pouco audivel, Pessoas na Piscina pouco audível Temp. 30.0ºC; Velocidade do Vento entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 299**	30-07-2014	Das 16:09 às 16:24	**66,9**	66,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 muito audível; Cimpor audível; Biovegetal pouco audivel, Pessoas na Piscina pouco audível Temp. 29.9ºC; Velocidade do Vento entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 300**	30-07-2014	Das 16:25 às 16:40	**67,7**	67,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 muito audível; Cimpor audível; Biovegetal pouco audivel, Pessoas na Piscina pouco audível Temp. 29,6.0ºC; Velocidade do Vento entre 1-3 m/s

Ponto 3 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 1**	06-08-2014	Das 11:31 às 11:46	**67,5**	68,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 muito audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina pouco audível Temp. 26.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 2**	06-08-2014	Das 11:46 às 12:01	**66,8**	67,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 muito audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina pouco audível Temp. 26.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 21**	07-08-2014	Das 16:03 às 16:18	**67,0**	67,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego rodoviário da N10 e A1 muito audível; Ruído proveniente da Cimpor audível; Ruído proveniente da Piscina pouco audível Temp. 25.2ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

Ponto 3 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 11**	06-08-2014	Das 22:19 às 22:34	**64,6**	65,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 19.9ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 12**	06-08-2014	Das 22:36 às 22:51	**65,4**	68,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 19.9ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 25**	07-08-2014	Das 21:58 às 22:13	**64,3**	65,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 20.5ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Ponto 3 - Período Nocturno (23h-07h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	$L_{Aeq\ fast}$ [dB(A)]	$L_{Aeq\ imp.}$ [dB(A)]	Componentes Penalisantes	Observações
Med.1 **Mem. 13**	06-08-2014	Das 23:00 às 23:15	**63,6**	64,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 19.6ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.2 **Mem. 29**	07-08-2014	Das 23:18 às 23:33	**64,3**	65,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 20.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s
Med.3 **Mem. 30**	07-08-2014	Das 23:33 às 23:48	**64,1**	65,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído tráfego rodoviárioda N10 e A1 audível; Ruído proveniente da Cimpor audível;Temp. 20.1ºC; Velocidade do Vento. entre 1-3 m/s

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

3.3. Avaliação do critério de incomodidade

(verificação da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do ruído)

De acordo com os valores expostos nos Quadros anteriores, temos os seguintes valores médios energéticos para os valores de Ruído Ambiente, Ruído Residual (ausência de funcionamento da Unidade Industrial da Biovegetal), e diferença entre ambos , para o período diurno (para os outros períodos o EIA efetua previsões dos níveis sonoros não consideradas no presente Relatório):

- PM01 (Diurno):
  - Ambiente: $L_d \approx 71$ dB(A).
  - Residual: $L_d \approx 69$ dB(A).
  - Diferença: $L_d \approx 2$ dB.
- PM02:
  - Ambiente: $L_d \approx 65$ dB(A).
  - Residual: $L_d \approx 65$ dB(A).
  - Diferença: $L_d \approx 0$ dB.
- PM03:
  - Ambiente: $L_d \approx 67$ dB(A).
  - Residual: $L_d \approx 67$ dB(A).
  - Diferença: $L_d \approx 0$ dB.

Tais valores cumprem, em todos os pontos, o limite de um diferencial de 5 dB entre o Ruido Ambiente e o Ruído Residual (Critério de Incomodidade)

3.4. Condições atmosféricas

Dada a proximidade das fontes aos recetores considera-se desprezável o efeito das condições atmosféricas.

As condições atmosféricas mantiveram-se favoráveis à propagação sonora entre as fontes e o recetor,

3.5. Condições de emissão sonora

Assume-se, na ausência de informação em contrário, que o tráfego da A1 e EN10 no mês à data das medições é representativo da média anual.

Assume-se, na ausência de informação em contrário, que a atividade na piscina é representativa do período de maior uso da mesma.

Considera-se que o funcionamento da Cimpor e da Unidade da Biovegetal decorreu de forma normal, e é representativo da média anual.

3.6. Interpretação dos Resultados e Conclusões

Perante os resultados obtidos, conclui-se que, o ambiente sonoro da envolvente da Unidade Industrial da Biovegetal é muito perturbado, e tem como principais fontes de ruído o tráfego da A1 e EN10 e o funcionamento da Cimpor.

O ruído da Unidade Industrial da Biovegetal, por si só, não é indutor de um acréscimo significativo do ambiente sonoro existente, cumprindo o limite do Critério de Incomodidade no período diurno.

Os resultados do ensaio referem-se exclusivamente aos valores medidos no local identificado no presente relatório.
Este relatório só pode ser produzido na íntegra, excepto quando haja autorização expressa da Sonometria.

10-10-2014

Elaborado:	**Verificado e Aprovado por:**
	
(Vitor Rosão) (Director Técnico)	(João Pedro Silva) (Director da Qualidade)

ANEXOS

A | Certificado de Acreditação (L0535)

A | CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO (L0535)

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO

PORTUGUESE ACCREDITATION INSTITUTE
Rua António Gião, 2-5º 2829-513 CAPARICA Portugal
Tel +351.212 948 201 Fax +351.212 948 202
acredita@ipac.pt www.ipac.pt

Anexo Técnico de Acreditação Nº L0535-1

Accreditation Annex nr.

A entidade a seguir indicada está acreditada como Laboratório de Ensaios, segundo a norma **NP EN ISO/IEC 17025:2005**

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Endereço / *Address* Rua das Azenhas, 22-B
2730-270 Barcarena

Contacto / *Contact* João Gama

Telefone 214264806
Fax 214 264 808
E-mail sonometria@sonometria.pt
Internet http://www.sonometria.pt

Resumo do Âmbito Acreditado / *Accreditation Scope Summary*

Acústica e Vibrações / *Acoustics and Vibrations*

Nota: ver na(s) página(s) seguinte(s) a descrição completa do âmbito de acreditação. / *Note: see in the next page(s) the detailed description of the accredited scope.*

A validade deste Anexo Técnico pode ser comprovada em http://www.ipac.pt/docsig/?SMJ7-19RO-RA18-I79A / *The validity of this Technical Annex can be checked in the website on the left.*

Os ensaios podem ser realizados segundo as seguintes categorias: / *Testing may be performed according to the following categories:*

0 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório / *Testing performed at permanent laboratory premises*
1 Ensaios realizados fora das instalações do laboratório ou em laboratórios móveis / *Testing performed outside the permanent laboratory premises or at a mobile laboratory*
2 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório e fora destas / *Testing performed at the permanent laboratory premises and outside*

O IPAC é signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC / *IPAC is a signatory to the EA MLA and ILAC MRA*

O presente Anexo Técnico está sujeito a modificações, suspensões temporárias e eventual anulação, podendo a sua actualização ser consultada em www.ipac.pt. / *This Annex can be modified, temporarily suspended and eventually withdrawn, and its status can be checked at www.ipac.pt.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO IPAC acreditação
PORTUGUESE ACCREDITATION INSTITUTE
Rua António Gião, 2-5º 2829-513 CAPARICA Portugal
Tel +351.212 948 201 Fax +351.212 948 202
acreditat@ipac.pt www.ipac.pt

Anexo Técnico de Acreditação Nº L0535-1
Accreditation Annex nr.

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Nº *Nr*	Produto *Product*	Ensaio *Test*	Método de Ensaio *Test Method*	Categoria *Category*
ACÚSTICA E VIBRAÇÕES *ACOUSTICS AND VIBRATIONS*				
1	Acústica de edifícios	Medição do isolamento a sons de percussão de pavimentos e determinação do índice de isolamento sonoro	NP EN ISO 140-7:2008 NP EN ISO 717-2:2009 Nota 3 do Documento LNEC, 13 de Abril 2012 SPT_05_INDCPERCUSSAO_03: 10-12-2010	1
2	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro Método global com altifalante.	NP EN ISO 140-5:2009 NP EN ISO 717-1:2009 Nota 3 do Documento LNEC, 13 de Abril 2012 SPT_03_INDCFACHADA_03: 10-12-2010	1
3	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro Método global com ruído de tráfego rodoviário.	NP EN ISO 140-5:2009 NP EN ISO 717-1:2009 Nota 3 do Documento LNEC, 13 de Abril 2012 SPT_03_INDCFACHADA_03: 10-12-2010	1
4	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos entre compartimentos e determinação do índice de isolamento sonoro	NP EN ISO 140-4:2009 NP EN ISO 717-1:2009 Nota 3 do Documento LNEC, 13 de Abril 2012 SPT_02_INDCAEREO_03: 10-12-2010	1
5	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da fonte interrompida (método de engenharia)	NP EN ISO 3382-2:2011 SPT_06_INDC_TR_04: 02-03-2012	1
6	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da resposta impulsiva (método de engenharia)	NP EN ISO 3382-2:2011 SPT_06_INDC_TR_04: 02-03-2012	1
7	Acústica de edifícios	Medição dos níveis de pressão sonora de equipamentos de edifícios. Determinação do nível sonoro do ruído particular	NP EN ISO 16032:2009 Nota 4 do Documento LNEC, 2 de Abril 2009	1
8	Ruído Ambiente	Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2011 NP ISO 1996-2:2011 SPT_08_RAMB_Lden_04: 03-06-2011	1
9	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2011 NP ISO 1996-2:2011 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 SPT_07_INCO_03: 03-06-2011	1

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO IPAC acreditação
PORTUGUESE ACCREDITATION INSTITUTE
Rua António Gião, 2-5º 2829-513 CAPARICA Portugal
Tel +351.212 948 201 Fax +351.212 948 202
acreditat@ipac.pt www.ipac.pt

Anexo Técnico de Acreditação Nº L0535-1
Accreditation Annex nr.

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Nº *Nr*	Produto *Product*	Ensaio *Test*	Método de Ensaio *Test Method*	Categoria *Category*
10	Ruído laboral	Avaliação da exposição ao ruído durante o trabalho	Decreto-Lei n.º 182/2006 SPT_01_AERT_04: 02-03-2012	1

FIM
END

Notas:
Notes:
- "SPT_*" indica Procedimento Interno do Laboratório.
- A acreditação para uma dada norma internacional abrange a acreditação para as correspondentes normas regionais adotadas ou nacionais homologadas (i.e., "ISO abc" equivale a "EN ISO abc" e "NP EN ISO abc" ou UNE EN ISO abc, NF EN ISO abc, etc...).

Documento assinado eletronicamente por:
Leopoldo Cortez
Diretor

Identificação do Cliente

Nome (opcional)	
Empresa (opcional)	
Serviço (opcional)	

Solicitamos a resposta a este inquérito no intuito de conhecermos o seu grau de satisfação e desenvolvermos acções para melhorar. Assinale com uma cruz a opção que melhor se adequa à sua opinião.
Agradecemos a vossa disponibilidade e total sinceridade nas respostas.

(Assinalar a opção que melhor se ajuste à sua opinião, com uma cruz)

Funções	Parâmetros	Classificação			
Técnicas	Apresentação *(Profissionalismo e cordialidade dos técnicos que monitorizaram os ensaios)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Operacionalidade *(Capacidade organizacional e funcional para responder c/ eficácia ao planeamento acordado)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Flexibilidade *(Capacidade de adoptar soluções eficazes em situações não previsíveis)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
Adminis. /Financeiras	Documentação *(Adequação e interpretação dos documentos trocados: cartas, fax's, propostas, relatórios, outros)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Preços *(Adequação do nível de preços praticados em relação ao trabalho produzido e às expectativas)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
Desempenho	Expectativas *(Adequação entre os objectivos estabelecidos e resultados esperados)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Prazos *(cumprimento dos prazos estabelecidos)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Em relação a concorrentes *(Avaliação comparativa c/ outros prestadores deste tipo de serviços)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Global *(Adequação aos requisitos globais do cliente)*	Fraca	Média	Boa	Muito Boa

Agradecíamos que formulasse todas as críticas e sugestões que entenda convenientes para que possamos melhor o Serviço que prestamos, podendo ainda utilizar o espaço abaixo para apresentar reclamações ou solicitar o esclarecimento de dúvidas.

Data: ____/____/_____ Rubrica: _____

Agradecemos a devolução do questionário para o fax: 21 4264808 ou email: sonometria@sonometria.pt.

Gratos pela atenção dispensada.

ANEXOS III -PATRIMÓNIO

Anexo III-A - Ocorrências identificadas na pesquisa documental

Anexo III-B - Ocorrências caracterizadas em trabalho de campo

Anexo III-C - Zonamento da prospecção arqueológica

Anexo III-D - Registo fotográfico geral

(Página intencionalmente deixada em branco)



Anexo III-A Ocorrências identificadas na pesquisa documental

(Página intencionalmente deixada em branco)

Nº DE REFERÊNCIA TOPÓNIMO TIPOLOGIA CRONOLOGIA CATEGORIA	ESTATUTO (LEGAL) VALOR CULTURAL CMP FOLHA N.º FONTE DE INFORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
2 Linhas de Torres Vedras Estruturas Militares Contemporâneo Arqueológico; Arquitectónico	Em vias de Classificação, Despacho de 15/09/2005; PDM Elevado 404 Câmara Municipal de Vila Franca de Xira; http://sig.cm-vfxira.pt/Viewer.aspx?serviceName=01_PatrimLinhasTorres91&HOST=SRVSIG01; CMP; http://pt.wikipedia.org; IHRU; DGPC Imóveis classificados Na ZE do Projecto	Estruturas militares que constituem a 1.ª linha defensiva das Linhas de Torres Vedras, cujo arranque se localiza na margem do rio Tejo, sendo constiuidas por fortes, baterias e moinhos de vento readaptados. Algumas das estruturas encontram-se destruídas, sendo apenas conhecida a sua localização. Apenas a Bateria Nova da Subserra e o Forte de Subserra, na extremidada Oeste da AE, se encontram em vias de classificação e abrangidas pelo PDM. As estruturas mais a Este foram destruídas ou estão em muito mau estado de conservação. *"As Linhas de Torres Vedras são o conjunto de fortificações e outros trabalhos defensivos situados na península de Lisboa. No contexto da Guerra Peninsular foram concebidas com a finalidade de impedir um exército invasor de atingir a capital do Reino de Portugal ou, em caso de derrota, permitir o embarque, em segurança, do Exército Britânico em retirada. A ordem para a sua construção foi dada em Outubro de 1809 por Arthur Wellesley, então comandante do exército anglo-luso. Na Terceira Invasão Francesa, as Linhas de Torres Vedras impediram o exército de André Masséna de atingir Lisboa e acabaram por provocar a sua retirada de Portugal. A norte do Tejo foram, portanto, organizadas três linhas defensivas. Não se tratava de uma barreira contínua, era um misto de obras defensivas e de formações naturais do terreno. Ao todo eram 153 fortificações que, estando completamente guarnecidas, implicavam a utilização de 39.475 homens e 628 bocas-de-fogo de artilharia. Este conjunto de três linhas estava dividido em 8 distritos, cada um com o seu comando militar. As duas primeiras linhas estavam concebidas para barrar os quatro eixos definidos pelas quatro estradas que as atravessavam e por onde poderiam avançar as tropas francesas: Torres Vedras-Mafra, Torres Vedras-Montachique, Sobral-Bucelas e a estrada ao longo da margem do Tejo, passando por Alhandra. Fora destes itinerários, tornava-se impossível, em muitas extensões de terreno, a passagem da artilharia e de carros de apoio, ou mesmo da cavalaria. Os trabalhos foram cuidadosamente localizados, de forma a tirar vantagem do terreno rochoso, muito irregular e, por vezes, constituindo só por si um obstáculo. Os redutos variavam em tamanho e forma, de acordo com a importância que era dada à sua utilização e à morfologia do terreno em que se situavam. Esta grande adequação ao terreno mostra uma extraordinária adaptabilidade por parte dos engenheiros britânicos. Para facilitar os movimentos das tropas e as comunicações laterais foram construídas estradas em algumas contra-encostas, protegidas da vista do inimigo. Estas estradas permitiam o rápido movimento de forças e dos abastecimentos entre qualquer ponto das linhas, do Tejo ao Atlântico. A transmissão de mensagens estava também

Nº DE REFERÊNCIA TOPÓNIMO TIPOLOGIA CRONOLOGIA CATEGORIA	ESTATUTO (LEGAL) VALOR CULTURAL CMP FOLHA N.º FONTE DE INFORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
		assegurada por um conjunto de estações semafóricas que permitia enviar informação, entre qualquer ponto das linhas e o quartel general de Wellington, num curto espaço de tempo." (http://pt.wikipedia.org/wiki/Linhas_de_Torres_Vedras). *"Uma terceira invasão francesa do território português teve início em 1810, sob o comando do marechal André Masséna. Penetrando pela região Nordeste de Portugal, conquistou a Praça-forte de Almeida (agosto), na fronteira, marchando em seguida sobre Lisboa. Interceptado pelas forças luso-britânicas, foi derrotado na batalha do Buçaco (27 de setembro). Reagrupando as suas forças, retomou a marcha, flanqueando as tropas luso-britânicas e forçando-as a recuarem para defender a capital. Os franceses atingiram as Linhas de Torres a 14 de outubro, erguidas na previsão dessa eventualidade e onde as tropas luso-britânicas os aguardavam desde o dia 10, retirando-se, derrotados, ao final do dia seguinte."* (http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_Peninsular)
3 Alhandra - Antiga Igreja de São Francisco Igreja Moderno Arqueológico	Não tem Médio 404 DGPC, CNS 33768 Na ZE do Projecto	*"No decurso da construção do novo centro de saúde de Alhandra foi possível recuperar a planta da antiga Igreja de São Francisco assim como uma série de edifícios anexos. Dentro do corpo da igreja e numa área de circulação de acesso a este espaço sacro, detetou-se e escavou-se uma área de necrópole com mais de três dezenas de inumações de cronologia moderna."* (DGPC, Endovélico)
4 Alhandra - Praça Soeiro Pereira Gomes Vestígios Diversos Contemporâneo Arqueológico	Não tem Baixo 404 DGPC, CNS 30510 Na ZE do Projecto	*"Durante os trabalhos identificados neste local foi possível observar um nível de entulhos que terá correspondido a uma acção de nivelamento desta zona baixa, afectada com a subida das águas. Esta estabilização foi efectuada provavelmente durante a primeira metade do século XIX."* (DGPC, Endovélico)

Nº DE REFERÊNCIA TOPÓNIMO TIPOLOGIA CRONOLOGIA CATEGORIA	ESTATUTO (LEGAL) VALOR CULTURAL CMP FOLHA N.º FONTE DE INFORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
5 Alhandra Povoado Medieval Cristão e Moderno Arqueológico	Não tem Médio-Elevado 404 DGPC, CNS 30357 Na ZE do Projecto	*"Na encosta sul do morro do Castelo, a profunda erosão que aí se faz sentir nos terrenos colocou a descoberto numeroso espólio cerâmico de época medieval e moderna. Aí podemos observar a presença de estruturas pétreas de alguma dimensão, correspondendo possivelmente a muros e pavimentos de época medieval." (DGPC, Endovélico)*
6 Núcleo Antigo de Alhandra Povoação Medieval Cristão a Contemporâneo Arqueológico; Arquitectónico	Pelourinho - IIP - Imóvel de Interesse Público, Decreto n.º 23 122, DG, 1.ª série, n.º 231 de 11 outubro 1933 Elevado 404 IHRU; AA.VV (2002); DGPC Imóveis Classificados Na ZE do Projecto	*"A tipologia Urbana da vila de Alhandra inicia-se com o foral atribuído em 1203, pelo Bispo de Lisboa, D. Soeiro II, tendo em conta que a povoação e seus arredores eram pertença da Igreja. O núcleo medieval estaria situado entre a elevação de termo do alto da igreja matriz e a Rua Direita (antigo traçado da Estrada Real e via romana). Conserva o seu tecido urbano características de vila ribeirinha e lugar de passagem entre o Norte e o Sul - através das vias de comunicação tradicionais, o Tejo e a antiga via romana e Estrada Real - e o interior e a borda d'água (estrada de Arruda). A Praça 7 de Março, onde se situavam a antiga casa da Câmara e o pelourinho, determina o ponto onde se cruzavam os eixos polarizadores da urbe. A malha do centro histórico situada para Sul da Rua do Cais, corresponde ao crescimento urbano determinado pela industrialização da vila, a partir do século XIX. Já no século XX, a fixação de comunidades piscatórias provenientes sobretudo da Vieira de Leiria (os Avieiros) vieram determinar o crescimento urbano, junto à zona denominada de "Cabo da Vila", no extremo Norte da Rua Direita, junto ao rio e nas proximidades do antigo cais. O caminho de ferro e a auto-estrada influenciaram profundamente a evolução da povoação e a concentração fabril existente, determinando uma consequente explosão demográfica". "Os vestígios do Castelo, localizados na zona mais elevada da povoação de Alhandra (onde se encontra a Igreja Matriz de invocação de São João Batista) foram progressivamente ocultados pelo próprio crescimento e renovação da malha urbana." (AA.VV., 2002).* *Igreja de Nossa Senhora da Guia - "De planta rectangular, o edifício apresenta volumetria paralelepipédica, sendo a cobertura efectuada por telhados a 2 águas. Em posição recuada relativamente ao eixo viário em que se implanta, o edifício é precedido por pequeno átrio delimitado por muros articulados com pilastras de cantaria superiormente rematadas por pináculos. Apresenta alçado*

Nº DE REFERÊNCIA TOPÓNIMO TIPOLOGIA CRONOLOGIA CATEGORIA	ESTATUTO (LEGAL) VALOR CULTURAL CMP FOLHA N.º FONTE DE INFORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
		principal a SO., rasgado a eixo por portal de verga recta destacada em cantaria encimado por janela de peito iluminante, que precede o remate da fachada, em empena triangular. 1611 - fundação da igreja de Nossa Senhora da Guia pelo Licenciado Francisco Annes Trancoso e seu irmão Jerónimo Trancoso (como atesta a data na verga da porta principal), os quais legam testamentariamente os respectivos bens com obrigação de uma missa quotidiana; 1755 - o terramoto não causa danos significativos na igreja (que se encontrava todavia mal conservada), passando a mesma a albergar imaginária e alfaias litúrgicas de outros templos de Alhandra (destruídos ou muito danificados pelo sismo) e chegando mesmo (após algumas beneficiações) a funcionar como igreja paroquial." (IHRU). *Igreja Paroquial de Alhandra / Igreja Matriz de São João Baptista - "Arquitectura de linhas simples e depurada de elementos decorativos, sem contudo deixar de ser um templo majestoso pela qualidade artística e pela sua implantação, em relação à Vila. 1558 - fundação da igreja matriz primitiva, pelo Cardeal D. Henrique, tendo por orago São João Baptista; 1714 - ficou bastante danificada, devido por um tremor de terra, tendo sido edificado, a capela-mor e duas casas contíguas, sendo uma a sacristia e a outra da confraria; 1749 - novo desastre natural, um raio caiu sobre a torre, que abateu, e derrubou parte do edifício, sendo de imediato recuperado; 1755 - o terramoto danificou muito a igreja, foi novamente reedificada; 1875 - o templo teve obras de melhoramento, por influência do Comendador da Ordem de Cristo João Maria da Costa; 1876, 2 Janeiro - inauguração, depois daquelas obras; 1887, 21 Agosto - um violento incêndio, que deflagrou dentro da igreja, na Capela-mor, durante uma festa, que a destruiu por completo e teve de ser reconstruída na sua totalidade." (IHRU).* *Pelourinho de Alhandra - "Estrutura em cantaria de calcário, composta por plinto cúbico, com as faces ornadas por losangos almofadados, inscritos em molduras. A base é encimada por anel e fuste cilíndrico composto por coluna dórica, sobre o qual surge um tabuleiro que sustenta o remate em bloco prismático de dois registos, o superior em ressalto, encimado por tronco de pirâmide galbado. Igualmente armazenados, silhares de cantaria do antigo soco. 1203, Abril - foral concedido à vila de Alhandra por D. Soeiro Gomes, Bispo de Lisboa, que a mandou povoar, denominando-se até então Torre Negra, não havendo notícias da renovação do mesmo; séc. 17 - hipotética construção do monumento, apesar de alguns autores colocarem a sua construção ainda no reinado de D. João III; 1712 - é da Comarca de Torres Vedras, com 650 vizinhos e pertence ao Arcebispo de Lisboa, onde entra o seu ouvidor; tem*

Nº DE REFERÊNCIA TOPÓNIMO TIPOLOGIA CRONOLOGIA CATEGORIA	ESTATUTO (LEGAL) VALOR CULTURAL CMP FOLHA N.º FONTE DE INFORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
		vereadores, escrivão da câmara, procurador, juiz dos órfãos com o respectivo escrivão e demais oficiais; 1855 - extinção do Concelho de Alhandra; 1893 - segundo proposta do Vereador Sr. Câncio, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira aprovou a demolição do Pelourinho de Alhandra, oferecendo-se o sr. Abel Botto e Souza. Actualmente as peças originais do Pelourinho, entretanto removido da Quinta dos Bichos, estão armazenadas junto com as novas, que o irão completar." (IHRU). *Na região são frequentes as quintas e capelas, erguidas entre os séculos XVI e XIX.*

(Página intencionalmente deixada em branco)



Anexo III-B Ocorrências caracterizadas em trabalho de campo

(Página intencionalmente deixada em branco)

ATRIBUTOS

Projecto. Nº = referência de inventário utilizada na cartografia, nos quadros e nas fichas de inventário.

Data = corresponde à data de observação. **Carta Militar de Portugal (CMP)** = nº da folha na escala 1:25.000.

Altitude = obtida a partir da CMP, em metros (m).

Topónimo ou Designação = nome atribuído à ocorrência ou ao local onde se situa.

Categoria = distinção entre arqueológico, arquitectónico, etnológico, construído e outros atributos complementares (hidráulico, civil, militar, artístico, viário, mineiro, industrial, etc). **Tipologia** = tipo funcional de ocorrência, monumento ou sítio, segundo o *theasaurus* do Endovelico.

Cronologia = indica-se o período cronológico, idade ou época correspondente à ocorrência. A aplicação do sinal "?" significa indeterminação na atribuição cronológica. A indicação de vários períodos cronológicos separados por "," tem significado cumulativo.

Classificação = imóvel classificado ou outro tipo de protecção, decorrente de planos de ordenamento, com condicionantes ao uso e alienação do imóvel.

Valor cultural = hierarquização do interesse patrimonial da ocorrência no conjunto do inventário de acordo com os seguintes critérios: Elevado (5): Imóvel classificado (monumento nacional, imóvel de interesse público) ou ocorrência não classificada (sítio, conjunto ou construção, de interesse arquitectónico ou arqueológico) de elevado valor científico, cultural, raridade, antiguidade, monumentalidade, a nível nacional. Médio-elevado (4): Imóvel classificado (valor concelhio) ou ocorrência (arqueológica, arquitectónica) não classificada de valor científico, cultural e/ou raridade, antiguidade, monumentalidade (características presentes no todo ou em parte), a nível nacional ou regional. Médio (3), Médio-baixo (2), Baixo (1): Aplica-se a ocorrências (de natureza arqueológica ou arquitectónica) em função do seu estado de conservação, antiguidade e valor científico, e a construções em função do seu arcaísmo, complexidade, antiguidade e inserção na cultura local. Nulo (0): Atribuído a construção actual ou a ocorrência de interesse patrimonial totalmente destruída. Indeterminado: Quando as condições de acesso ao local, a cobertura vegetal ou outros factores impedem a observação da ocorrência (interior e exterior no caso das construções).

Posição v. Projecto = indicam-se as relações de proximidade em relação ao projecto: AI (área de incidência) ou ZE (zona envolvente).

Tipo de trabalho = atributo baseado no *theasaurus* do Endovelico.

Coordenadas Geográficas = coordenadas rectangulares; UTM datum Europeu 1950 obtidas em campo com GPS; conversão para HAYFORD-GAUSS Militares-Lisboa (Lx)

Distrito. Concelho. Freguesia. Lugar = local habitado mais próximo.

Proprietário = identificação do(s) proprietário(s).

Uso do Solo, Ameaças e **Estado de conservação** = atributos baseado no *theasaurus* do Endovelico. Estes atributos são apenas aplicáveis a bens imóveis ou a bens móveis de dimensão considerável ou que não foram recolhidos.

Acesso. Morfologia do terreno = indica a posição da ocorrência face à topografia do terreno (afloramento; encosta; cumeada; socalco; aluvião, terraço; planalto; planície; linha de água; escarpa; chã; vale; outros).

Visibilidade para estruturas e artefactos: indicam-se os seguintes graus de visibilidade para detecção de estruturas e artefactos, elevada, média, reduzida e nula.

Fontes de informação = bibliografia, cartografia, manuscritos, informação oral, instrumento de planeamento, base de dados ou de outro tipo. Também se indica a fonte de informação utilizada quando não tem origem na CMP por aproximação espacial.

Espólio recolhido = indicação do tipo e quantidade de achados arqueológicos móveis recolhidos durante o trabalho de campo.

Caracterização = caracterização da ocorrência em termos de localização, características construtivas e materiais utilizados, dimensões e registo fotográfico.

Avaliação de Impactes = impactes identificados sobre a ocorrência. Caracterização de Impactes: **Tipo (Ti)**: indirecto (I), directo (D); **Natureza (Na)**: negativo (-); positivo (+); **Magnitude (Ma)**: baixo (B), médio (M), elevado (E); **Duração (Du)**: temporária (T); permanente (P); **Probabilidade (Pr)**: pouco provável (PP), provável (P), certo (C); **INI**: impactes não identificados (N) ou indeterminados (I) (**?** = incerteza na atribuição).

Medidas de Minimização = medidas de minimização propostas.

Responsável(eis) = nome do(s) arqueólogo(s) responsável(eis) pela observação da ocorrência e elaboração da ficha de sítio.

EIA da Unidade Industrial da Biovegetal, em Alhandra			
Nº 1	**Data** Julho de 2014	**CMP** 404	**Altitude** 2m
Topónimo Unidade Industrial da Biovegetal			
Coordenadas (UTM) 0498874 - 4308355		**Coordenadas (Lx)** 123572,20 - 217540,77	
Categoria Arquitectónico		*1.1.1.1.1.* *Concelho* ***Vila Franca de Xira***	
Tipologia Instalações Industriais e Área Residencial		**Freguesia** União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	
Cronologia Contemporâneo		**Lugar** Alhandra	
Classificação Inexistente		**Proprietários** BIOVEGETAL - Combustíveis Biológicos e Vegetais, S.A.	
Valor cultural Médio-Baixo		**Uso do solo** Industrial	
Posição v. projecto Área de Incidência		**Ameaças** Não identificadas	
Tipo de trabalho Levantamento		**Estado de conservação** Mau a Bom	
Morfologia do terreno Zona ribeirinha		**Visibilidade para estruturas** Nula	
Acesso Estrada Nacional 10, km 125,47 - Quinta da Hortinha		Visibilidade para artefactos Nula	
Fonte de informação Oral, Engenheira Maria José Calçada			
Espólio recolhido Não foi recolhido espólio arqueológico			

Caracterização Unidade Industrial construída em finais dos anos 30 inícios de 40 do século XX. Tem diversas fases construtivas relacionadas com as diversas funções industriais que a ocuparam até à presente data. Identificaram-se pelo menos 4 fases construtivas, bem diferenciadas pela arquitectura.

Fase 1 - Finais dos anos 30 - inícios dos anos 40 do século XX. Fase de construção de Fábrica de Descasque de Arroz, sendo proprietário o Sr. Gonzalez, de origem espanhola. Para além dos armazéns onde se desenvolvia a actividade industrial foi construída uma área residencial para o proprietário, que possivelmente funcionaria também como escritórios da fábrica.

Esta fase encontra-se aqui subdividida de acordo com as funções e actual ocupação, tal como seguidamente se descreve: Fase 1**r** - Casa de habitação do proprietário original, actualmente utilizada como edifício administrativo. Edifício de dois pisos e cobertura de quatro águas com traçado típico do Estado Novo, rectilíneo e austero, formando diversos volumes desencontrados e contendo uma torre de planta quadrangular que se destaca num dos cantos. A toda a volta tem amplas janelas e duas portas de entrada, estando a principal voltada a NO. Esta porta tem uma escadaria com alpendre e em redor da porta pequenas luminárias circulares de vidro, dispostas em tês linhas circulares concêntricas, cujo efeito é bastante original. Defronte da porta principal encontra-se um pequeno jardim que se desenvolve em redor de uma área central ladeada por lagos, tendo recantos com bancos e uma fonte em mármore profusamente ornamentada. Todos os muretes que fazem o traçado do jardim são revestidos com painéis de azulejos com bordadura, nas cores azul e amarelo, sendo a face virada para a habitação em azulejos de padrão com motivos vegetalistas e todos os outros painéis em figuras avulso representado flores e animais. Já fora do jardim existe um poço de boca circular que ainda contém água. O interior da casa contrasta com a austeridade do exterior, reproduzindo a monumentalidade de um palácio dos séculos XVII-XVIII. A entrada dá para uma ampla

área central, com clarabóia, circundada por uma varanda que se abre no primeiro andar, contendo uma lareira e portas para as diversas divisões. Daqui parte uma ampla escadaria de acesso ao andar cimeiro, onde se encontra um monumental espelho antigo, de estilo barroco, com querubins e estátuas femininas ladeando o espelho como se de duas colunas se tratassem, com pintura a branco e talha dourada. Nas áreas centrais e escadaria encontram-se painéis de azulejos, em azul, amarelo e vinhado, revestindo o terço inferior das paredes, contendo temas da vida rural no piso térreo e temas alusivos aos descobrimentos na escadaria e primeiro andar. Os painéis de azulejo são da Fábrica de Sacavém, com datas de 1945 e eventualmente 1946, com assinaturas de R. Santos e uma segunda imperceptível. Os pisos são maioritariamente em mosaicos de padrão e avulso, com diversidade cromática, havendo a data de 1945 nalguns dos mosaicos avulso. Em quase todas as divisões os tectos são em estuque ornamentado a toda a volta e florões centrais, pintados a creme e dourado. As diversas divisões da casa têm sempre comunicação entre si. No primeiro andar, uma casa de banho destaca-se pelo revestimento a azulejos azuis com painéis representando temas marítimos, contrastando com toda a azulejaria existente pela sua modernidade. O piso térreo dá acesso á área de serviços da casa, sendo esta mais modesta, tendo uma escadaria interna que dá acesso ao primeiro andar. O interior da torre é aberto, com uma escadaria que dá acesso a um primeiro piso com uma varanda interna, com janelas a toda a volta e uma arcada com arcos ogivais. No topo forma uma sala com janelas em arco a toda a volta, tendo um amplo domínio visual de toda a fábrica e território circundante;

Fase 1**e** - supostamente seria aqui que se localizava a entrada original da fábrica, tendo um armazém associado. Este armazém de planta quadrangular e telhado de quatro águas em telha lusa encontra-se sem utilização;

Fase 1**g** - Pequena casa de planta rectangular com cobertura formando diversas volumetrias, com drenagens de quatro águas, em telha lusa. Arquitectura típica do Estado Novo, com cantaria em calcário na base das paredes, nas portas e janelas. A cantaria apresenta um pormenor decorativo elaborado, formando um ondulado em todas as faces externas visíveis. Na fachada principal tem duas portas e três janelas sobre as quais forma uma simulação de arranque de telhado arqueado, meramente decorativo. Uma quarta janela forma dois arcos separados por coluna central. As janelas teriam portadas que quando abertas tinham um travamento em ferro com pingentes nas extremidades em forma de coração, tornando-se num elemento decorativo. Actualmente utilizado como laboratório, deveria ter como função albergar um guarda permanente da fábrica;

Fase 1**a** - Área fabril com vários corpos de armazéns contíguos, de planta rectangular e coberturas de duas águas em telha Marselha, paredes em tijolo de dois furos com cantos em pedra e cimento. Os interiores são amplos e encontram-se vazios não tendo actualmente utilização. O corpo a Este sofreu um incêndio encontrando-se destelhado e em avançado estado de ruína. Na zona central, lateralmente, encontra-se uma báscula que deverá ser desta época, estando ainda no local a respectiva balança. A fábrica tinha um ramal de comboios, com ligação à linha nacional que passa contiguamente, havendo um cais de cargas e descargas nas traseiras dos edifícios, prolongando por toda a Fase 1b;

Fase 1**b** - Corpo da mesma época da Fase 1a,e com as mesmas características construtivas, mas que foi remodelado e reutilizado na Fase 2, tendo na fachada principal um cais elevado. Actualmente não é utilizado.

Fase 2 - Anos 60 do século XX, refinaria de azeite da COPAZ - Companhia Portuguesa de Azeites. Para além da utilização do corpo designado como Fase 1b, foram construídos mais dois corpos. O principal forma dois grandes pavilhões contíguos com cobertura em arco, em chapa ondulada, com paredes envidraçadas em quase toda a altura, sustentadas por colunas de betão. Ainda têm maquinaria e depósitos no interior, mas não se encontram em utilização. O espaço entre estes e a Fase 1b tem uma cobertura igual à dos pavilhões. A Oeste faz uma correnteza de cinco edifícios com cobertura de betão em arco, que seriam balneários e armazéns, actualmente sem utilização. Os dois mais a NE deverão ser de construção na Fase 1, dado que o traçado das fachadas tem características idênticas às fachadas dos pavilhões construídos nessa época. Os restantes, ainda que respeitando alguns pormenores arquitectónicos dos primeiros, têm fachadas com características idênticas às dos pavilhões construídos nos anos 60. Na extremidade SO tem um edifício de planta rectangular ao qual está associado um depósito de água cilíndrico, elevado, sendo utilizados apenas os pisos térreos.

Fase 3 - Possivelmente de construção nos anos 80 do século XX, ainda quando funcionava a COPAZ. São dois pavilhões actualmente em utilização, tendo o primeiro ainda o traçado original (Fase 3**a**) e o segundo tendo sido totalmente remodelado (Fase 3**b**). O pavilhão **3a** tem as bases em betão sendo as paredes em chapa metálica com faixas envidraçadas e a cobertura em arco igualmente em chapa. O ramal de comboios foi prolongado até este pavilhão, tendo aqui duas linhas.

Fase 4 - Construção de diversos edifícios, pavilhões e depósitos em 2007, pela Biovegetal. Na área de

entrada encontram-se o estacionamento e diversas estruturas que terão sido construídas em 1960 e 2007.

Registo fotográfico

Fotografias 1 a 28 (ver Anexo 4 – Registo Fotográfico Geral)

Avaliação de Impactes	Ti	Na	Ma	Du	Pr	INI
Preparação						N
Exploração						N
Desactivação						N

Medidas de Minimização Não se propõem medidas de minimização.

Responsáveis Mário Monteiro e João Carlos Caninas



Anexo III-C - Zonamento da Prospecção Arqueológica

(Página intencionalmente deixada em branco)

Zona	VE VA	Caracterização e registo fotográfico
A	Nula Nula	Área integralmente artificializada pela construção de edifícios e infra-estruturas industriais. Sem interesse arqueológico.  01

Zona. Identificação e delimitação de áreas sequenciais, em termos de ocupação actual e/ou visibilidade, com dimensão significativa à escala cartográfica utilizada.

Parâmetros. VE = visibilidade para detecção de estruturas, acima do solo (elementos imóveis); **VA** = visibilidade para detecção de artefactos, ao nível do solo (elementos móveis).

Graus de visibilidade. **Elevado** = ausência de vegetação (arbórea, arbustiva e herbácea) devido a incêndio, desmatação ou lavra recente. Observa-se a totalidade (ou quase) da superfície do solo; **Médio** = a densidade da cobertura vegetal é mediana ou existem clareiras que permitem a observação de mais de 50% da superfície do solo; **Reduzido** = a densidade da vegetação impede a progressão e/ou a visualização de mais de 75% da superfície do solo; **Nulo** = zona artificializada, impermeabilizada ou oculta por se encontrar ocupada por construções, depósitos de materiais, pavimentos ou vegetação densa impedindo, desta forma, a progressão e a visualização do solo na totalidade da área considerada; **Div** = diversos graus de visibilidade.

Caracterização. Descrição da ocupação e visibilidade do solo e registo fotográfico.

(Página intencionalmente deixada em branco)



Anexo III-D Registo fotográfico geral

(Página intencionalmente deixada em branco)



01. Ocorrência 1 – Entrada da Unidade Industrial / Zona A



02. Ocorrência 1/Fase 1r – Edifício Residencial, tardoz



03. Ocorrência 1/Fase 1r - Edifício Residencial, torre e porta SO



04. Ocorrência 1/Fase 1r - Edifício Residencial, fachada principal



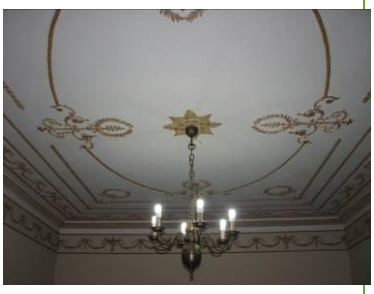
05. Ocorrência 1/Fase 1r - Edifício Residencial, interior, entrada



06. Ocorrência 1/Fase 1r - Edifício Residencial, interior, piso da sala de entrada e lareira



07. Ocorrência 1/Fase 1r - Edifício Residencial, interior, piso da sala do R/C



08. Ocorrência 1/Fase 1r - Edifício Residencial, interior, tectos



09. Ocorrência 1/Fase 1r - Edifício Residencial, interior, painéis no R/C



10. Ocorrência 1/Fase 1r – Edifício Residencial, interior, acesso à



11. Ocorrência 1/Fase 1r – Edifício Residencial, interior, acesso à



12. Ocorrência 1/Fase 1r – Edifício Residencial, interior, varanda no 1.º

escadaria no R/C	escadaria no 1.º andar	andar
 **13.** Ocorrência 1/Fase 1r – Edifício Residencial, jardim	 **14.** Ocorrência 1/Fase 1r – Edifício Residencial, jardim	 **15.** Ocorrência 1/Fase 1r – Edifício Residencial, jardim, fonte
 **16.** Ocorrência 1/Fase 1e – Provável entrada original	 **17.** Ocorrência 1/Fase 1g – Provável casa de guarda	 **18.** Ocorrência 1/Fase 1a – Pavilhões
 **19.** Ocorrência 1/Fase 1a - Pavilhões	 **20.** Ocorrência 1/Fase 1b - Pavilhões	 **21.** Ocorrência 1/Fase 1b - Pavilhões
 **22.** Ocorrência 1/Fase 1 – Ramal de comboios e cais de carga	 **23.** Ocorrência 1/Fase 2 - Pavilhões	 **24.** Ocorrência 1/Fase 2 – Pavilhões, os dois primeiros provavelmente construídos na Fase 1



25. Ocorrência 1/Fase 2 – Pavilhão com utilização do R/C e depósito de água



26. Ocorrência 1/Fase 3a - Pavilhão



27. Ocorrência 1/Fase 3b - Pavilhão



28. Ocorrência 1/Fase 4 - Depósitos

PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.
Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa
E-mail: ambiente@profico.pt
Tel.: (+351) 21 361 93 60
Fax: (+351) 21 361 93 69
www.proficoambiente

